

This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

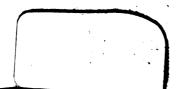
- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + Keep it legal Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/



222 Harvard College Library In Memory of Aleixo de Queiroz Ribeiro de Sotomayor d'Almeida e Vasconcellos Count of Santa Eulalia The Gift of John B. Stetson Junior of the Class of 1906



Digitized by Google

•

Digitized by Google

. . .

Digitized by Google

,

.

, · ·

.

.

·

Digitized by Google



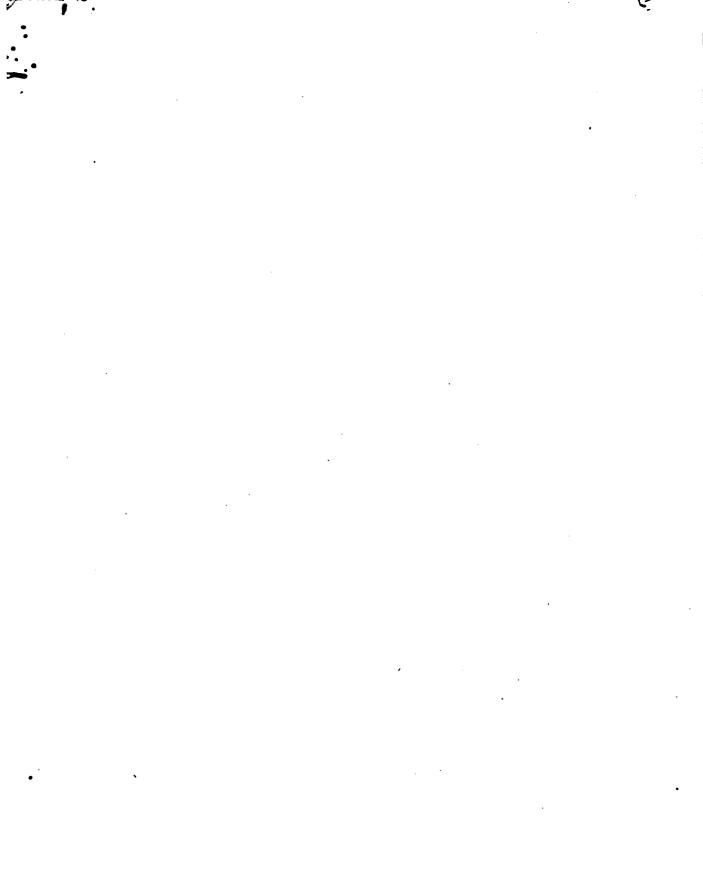
EXCERPTOS HISTORICOS



Digitized by Google

EXCERPTOS HISTORICOS





-

Digitized by Google

EXCERPTOS HISTORICOS

E

COLLECÇÃO DE DOCUMENTOS

RELATIVOS Á

GUERRA DENOMINADA DA PENINSULA

E ÁS ANTERIORES

DE 1801, E DO ROUSSILLON E CATALUÑA

RESULTADO DA COMMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES HISTORICAS

COMMETTIDA

AO CORONEL DE INFANTERIA DO EXERCITO

CLAUDIO DE CHABY

Socio correspondente Da academia real das sciencias de Lisboa, de « la real académia de la historia de Madrid » De « la real académia sevillana de buenas letras » De las sociedades econômicas «barcelonesa de amigos del país» e «de amigos del país de Badajoz» Do instituto polytechnico brazileiro e do de Vasco da Gama na India portugueza Academico correspondente da academia de direito administrativo de Barcelona Socio benemerito do gremio litterario de Angra do Heroismo Socio bonorario da sociedade « el fomento de las artes» de Madrid Antigo empregado do ministerio da guerra, ex-official ás ordens do ministro da guerra Ex-sub-chefe e chefe interino da repartição do gabineto do ministro da guerra Ex-sub-chefe das 1.4, 2.4, 3.º o 5.º repartições da direcção geral do ministerio da guerra Commendador, official e cavalleiro om diversas ordens militarce, nacionaes e estrangeiras Condecorado com diferentes medalhas militares de campanha, comportamento exemplar o bons serviços, etc.





LISBOA Imprensa nacional 1882



۵

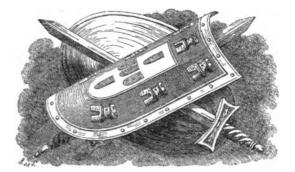
Fr 1481,86,10

HARVARD COLLEGE LIBRARY COUNT OF SANTA EULALIA COLLECTION GIFT OF MAN & STETSON, In June 22, 1923

Digitized by Google

PARTE TERCEIRA

GUERRA DA PENINSULA



COLLECÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS NOS VOLUMES III, IV E V

•La historia no se vacia en los moldes del orgullo humano; es como las obrus de la naturaleza, que no modifican jamas su forma por el buril de ningun artista.»

D. JEAN PORTO. - Reseña historica.





«No meio de uma nação perdida, mas rica de tradições, o mister de recordar o passado é uma especie de magistratura moral, é uma especie de sacerdocio. Exercitem-no os que podem e sabem; porque não o fazor é um crime.»

A. HERCULANO.

Cerca de duzentos e oitenta documentos, d'entre os quaes alguns inéditos, e todos devidamente colleccionados, em relação methodica e intima com o texto dos tres antecedentes volumes especialmente referidos aos acontecimentos occorridos durante as campanhas da guerra peninsular, — são os que formam o presente livro.

Entre estes documentos temos comprehendido o Hymno patriotico, composição do grande Marcos Portugal, a que no texto alludimos como prova de que, aos geraes e sublimes esforços pela nação, por mil modos praticados, em bem da sua defensa contra a injusta aggressão do estrangeiro, não faltou o patriotico auxilio das inspirações artisticas; auxilio demonstrado n'aquella magistral composição, no famoso quadro da sopa, de Sequeira, etc.

Tambem entre os mesmos documentos se encontram duas *plantas* referidas a trabalhos emprehendidos em 1812, sobre a navegação do Tejo, com relação aos acontecimentos da guerra, como meio conducente para a promptidão e facilidade de transportes.

O que tudo isto representa de applicação, e de trabalho, certo estàmos, que será pelos competentes devidamente avaliado; crendo nos é documento do quanto havemos tentado, para o desempenho da ardua tarefa, que, sem o pensarmos, veiu improvisa constranger-nos a vontade, vergando ao peso de uma grandissima responsabilidade todos os esforços da nossa mais que muito restricta capacidade.

Mais se ajuizará do muito que com o desejo de melhor acerto, nos

ha sido objecto de cuidados e labores, pela indicação dos preliminares, que nos archivos de Hespanha nos occuparam o tempo e a attenção, antes de que, obedecendo, como fica repetido, a superior preceipto, emprehendessemos dar á estampa os nossos *Excerptos historicos* (1).

Vinte seis documentos por nós laboriosamente pesquizados e encontrados nos archivos de Simancas, na Castella-Velha, e no da *capitaniageneral* de Cataluña, na propria provincia e cidade de Barcelona, em 1861, foram nos, em muito, base de quanto escrevemos constituindo o volume da primeira-parte, referido á guerra do *Roussillon e Cataluña*; e do mesmo modo em alguns dos archivos de Madrid, e durante o limitadissimo tempo para tal genero de pesquizas, que ali nos foi dado permanecer, obtivemos com activissima diligencia, nos mezes de agosto e setembro do dito anno, quanto com respeito á guerra peninsular podémos encontrar, e coordenámos pela maneira que temos por opportuno e de certa conveniencia, expor n'este logar.

Numeros	Documentos	Assumplos	Procedencias	Paginas de manuscripto
1	Despachos do general sir Arthur Wellesley, e va- rias cartas do mesmo ge- neral. <i>Ordem do dia</i> do exercito britannico.	lejada nos dias 27 e 28	rio da guerra em Ma-	Trinta e nove
2	Participação do general hespanhol D. Gregorio de la Cuesta, á secrotaria do despacho universal de guerra.		Bibl. referida. — E. 2.*, p. 2.*, n.º 67.	Idem
3		Como governador militar da praça de Campo- Maior, o marquez de Sancta Cruz, estimula os habitantes á defensa contra os francezes.	deposito de guerra em Madrid. Na respectiva estante, maço n.º 17.	

Digitized by Google

Varios documentos respectivos á guerra peninsular, extrahidos de alguns archivos da cidade de Madrid

(1) Veja-se a nota a pag. 754 do 1v volume.

VIII

Nameros	Docamentos	Assumptos	Procedencias	Paginas de manuscripto
4	Noticias officiaes	Dizem respeito ao sitio do castello de Puebla de Sanabria, e ao combate nas proximidades do mesmo castello, aconte- cido em 4 de agosto de 1810.	Bibl. do ministerio da guerra em Madrid.— E. 2.ª, p. 2.ª, n.º 72.	Tres
5	Capitulação feita entre os generaes, hespanhol, D. Francisco Taboada e Gil, e portuguez, Fran- cisco da Silveira Pinto, com o commandante do batalhão suisso, que guarnecia o castello de Puebla de Sanabria.	mandante e soldados do seu mando.		Uma
6	Extracto de noticias offi- ciaes.	Dizem respeito ao combate do Ladoeiro, occorrido em 22 de agosto de 1810.	Idem	Idem
7	Capitulação feita entre o general francez Masse- na, e o brigadeiro in- glez Guilherme Cox.	Para a evacuação da praça de Almeida pelas tropas portuguezas que a guar- neciam.		Idem
8	Officio dirigido por um official hespanhol ao ge- neral marquez de la Ro- man a .	Diz respeito á batalha do Bussaco, e foi escripto na occasião, e no thea- tro dos acontecimentos.	guerra em Madrid. — Na respectiva estante,	Duas
9	Opusculo escripto em fran- cez, e traduzido para o castelhano, pelo briga- deiro D. Francisco Xa- vier de Cabanes.	Sobre as campanhas de Portugal em 1810 e 1811.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Tre- zentas e doze
-	Communicação dirigida para Paris, pelo major Casabianca, adjunto do general commandante em chefe do exercito francez denominado de Portugal.	20 de janeiro de 1811.	Bibl. referida. — E. 3.ª, p. 2. ª, n.º 85.	Onze
11	Resumida noticia de ope- rações do exercito allia- do na Andaluzia. B *	Sobre a batalha de Chi- clana ou Barrosa, suc- cedida aos 5 de março de 1811.	traordinaria da regen-	Tres

IX

_				
Numeros	Documentos	Assumptos	Procedencias	Paginas de manuscripto
-	—	-	existente na referida bibliotheca. — E. 2.•, p. 2.•, n.º 74.	-
12	Correspondencia de um official hespanhol.	Ácerca da batalha de Chi- clana.	Bibl. do ministerio da guerra em Madrid.— E. 34.ª, p. 2.ª, n.º 11.	Nove
43	Officios de lord Wellington.	Sobre a retirada do exer- cito francez de Santa- rem, movimentos subse- quentes, e entrega aos francezes da praça de Badajoz.	Bibl. referida.— E. 2.*, p. 2.*, n.º 74.	Trinta e una
14	ldem	O mesmo assumpto do do- cumento antecedente, e acontecimentos de Cam- po Maior.	Idem	T re z e
45	Minuciosas noticias conti- das em documentos offi- ciaes.	Relativas á entrega da pra- ça de Badajoz aos fran- cezes.	Idem	Vinte e quatro
16	Um officio de lord Wellin- gton.	Ainda sobre a retirada a que se referem os docu- mentos acima indicados.	Idem	Deze- seis
17	Officio do brigadeiro D. Miguel de Alava.	Ácerca da batalha e com- bates de Fuentes de Oñoro.		Uma
18	Um officio de lord Wellin- gton.	Relativo ás operações que antecederam a batalha de Fuentes de Oñoro, e á mesma batalha.		Vinte e sete
19	Extracto de uma partici- pação de lord Wellin- gton a D. Miguel Pereira Forjaz. Idem do general Cumlei ao marechal Be- resford.	Referida a primeira ás operações do sitio de Badajoz, e a segunda ao combate de Usagre, em 22 de maio de 1811.		Dez
20	Um officio de lord Wellin- gton, contendo commu- nicações officiaes dirigi- das ao mesmo general.	Sobre as o perações do si- tio de Badajoz e outras.	Idem	Vinte

x



Numeros	Documentos	, Assamptos	Procedencias	Paginas de manuscripto
21	Extracto de noticias	Referidas a um combate juncto a Ciudad-Rodri- go.	Copiado no archivo do deposito de guerra em Madrid.—Na res- pectiva estante, maço n.º 114.	Tres
22	Um officio de lord Wellin- gton.	Sobre o combate de Campo Maior, occorrido em 23 de junho de 1811.	Bibl. do ministerio da guerra em Madrid.— E. 2.•, p. 2.•, n.º 74.	Cinco
23	Idem	Sobre movimentos e ope- rações das tropas fran- cezas nas proximidades do Guadiana, e outros pontos.	Idem	Tres
24	Idem	Idem	Idem	Idem
25	Idem	Referido aos combates de Budon, e Alfaiates, .c- corridos em 25 e 27 de de setembro de 1811.	Idem	Vinte e sete
26	Noticias dirigidas ao gene- ral em chefe do 3.º exer- cito hespanhol, em 17 de outubro de 1811.	Sobre acontecimentos mi- litares que se effeitua- ram juncto a Ciudad- Rodrigo, e em-outros pontos.	Copiado no archivo do deposito de guerra em Madrid. — Na respe- ctiva estante, maço n.º 113.	Tres
27	Officio do chefe d'estado maior dos 5.º e 6.º exer- citos hespanhoes, ao che- fe do estado maior ge- neral. Officio do primeiro citado chefe do estado maior, ao general em chefe. Officio do brigadeiro aju- dante general, D. Anto- nio Rosolló, ao chefe d'estado maior general.	 Referido o primeiro officio aos movimentos execu- tados pelas tropas do mando do general Hill; pelas inimigas mandadas pelo general francez Gi- rard, e hespanholas. Referido o segundo officio á victoria obtida pelos alliados no combate de Arroyo Molinos, occor- rido em 28 de outubro de 1811. Referido o terceiro officio ao mesmo assumpto do segundo. 	Bibl. referida. — E. 2.•, p. 2.•, n.º 74.	Sete .
2 8	Carta do duque de Dalma- cia de 26 de outubro de 1811, copiada de um pe- riodico francez e annota- da em Hespanha.	Diz respeito ao combate de Arroyo Molinos.	Bibl. referida. — E. 3.*, p. 2.*. n.º 89.	Onze

۱

Nameros	Documentos	A same plos	Procedencias	Paginas do manuscripto
2 9 `	Noticias officiaes	Referidas ao sitio de Ciu- dad-Rodrigo; tomada do forte do Teso de S. Fran- cisco, e a movimentos das tropas alliadas e francezas.	guerra em Madrid.— E. 3.•, p. 2.•, n.º 89.	Tres
30	Participações do marechal duque de Reguza, copia- das da imprensa fran- ceza.	Relativas ao sitio de Ciu- dad-Rodrigo.	Idem.	Cinco
31	Noticias officiaes, e diver- sos officios dirigidos por lord Wellington a va- rias auctoridades.	Referidas á tomada de Ciudad-Rodrigo pelos alliados. — Juncto está uma relação dos prisio- neiros feitos na praça, e de munições e outros objectos apprehendidos ao inimigo.	Idem	Qua- renta
32	Noticias officiaes	Referidas a movimentos das tropas alliadas e francezas, depois da to- mada da praça de Ba- dajoz.	Idem	Sete
33	Officio dirigido por D. Car- los de Hespanha ao mar- quez de Monsalud.	Dá conhecimento dos mo- vimentos de tropas, e de outras noticias pos- teriores á batalha de Sa- lamanca.	Copiado no archivo do deposito de guerra em Madrid. — Maço res- pectivo sem numera- ção.	Uma
34	Um officio do marcchal de campo D. Miguel de Alava.	Idem	Idem	Quatro
35	Noticias extrahidas da Ga- zeta de Sevilha de 5 de setembro de 1812.	Referidas á entrada das tropas alliadas em Ma- drid.		Tres
36	Officio do marechal de campo D. Miguel de Alava.	Relativo á entrada dos alliados em Madrid, á tomada do forte do Re- tiro, e a outras noti- cias.	Idem	Quatro
37	Um officio do general D. Pedro Agostin Gi- ron.	Com referencia á tomada do forte do Retiro.	ldem	Uma

ХП[,]



Numeros	Docementos	A satumpios	Procedencias	Paginas de manuscripto
38	Officio do conde de Penne Villemur.	Relativo á entrada em Se- vilha de tropas hespa- nholas.	Bibl. do ministerio da guerra em Madrid.— E. 3.ª, p. 2.ª, n.º 71.	Uma
39	Um officio do general fran- cez commandante em chefe do exercito do norte de Hespanha.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Bibl. referida. — E. 3.*, p. 2.*, n.• 81.	Vinte e oito
40	Noticia por George Frede- rick Burrouch.	Referida ao movimento de retirada do exercito bri- tannico, do sitio de Bur- gos.	Bibl. referida.—E. 57.•, p. 2.•, n.º 29.	Cento cin- coenta e duas
41	Extracto da <i>Gazeta de Ma- drid</i> de 5 de junho de 1813.	Sobre participações ofli- ciáes, recebidas pelo go- verno, ácerca da bata- lha de Castalla.	Bibl. referida. — E. 3.•, p. 2.•, n.º 82.	Seis
42	D. Gabriel de Mendiza- bal. Outro officio do general D. Pedro Agostin Gi- ron.	Referido o primeiro officio á batalha de Vitoria. Referido o segundo officio aos combates de Villa Franca, e Toloza, e a outras operações. O extracto é referido a varias operações das forças hespanholas.	Idem	Deze- seis
43	lord Wellington ao se- cretario do despacho da guerra, do governo de Hespanha. Outro officio do mesmo lord, dirigido ao dito secretario do despacho da guerra. Um officio do general	 toria. O segundo officio refere-se á mesma batalha, a al- gumas operações subse- quentes, e a noticias de acontecimentos milita- res occorridos na Ca- taluña. O terceiro officio é refe- rido a operações de tro- pas hespanholas, poste- riores á batalha de Vi- 	· · · · · ·	Qua- renta e quatro



Numeros	Documentos	Assumptos	Procedencias	Paginas do manuscripto
44	Um officio do general Gra- ham.	Dando noticia de varios movimentos e dos com- bates de Villa Franca, Toloza, etc.	guerra em Madrid,—	Treze
45	Um officio de lord Wel- lington.	Referido a varias opera- ções realisadas em dif- ferentes pontos contra as tropas inimigas.	Idem	Doze
46	Idem	Referido a varias opera- ções em diversos pontos, e aos combates do Porto da Maya e outros.		Seis
47	Um officio de lord Wellin- gton.	Relativo ao sitio de S. Se- bastião de Quipúzcoa, e ao assalto e tomada do reducto do convento de S. Bartholomeu da mes- ma praça, em 17 de ju- lho de 1813.	Idem	Nove
48	Dois officios de lord Wel- lington.	ao sitio de S. Sebastião de Quipuzcoa e ao as- salto de 25 de julho de 1813. É tambem referi- do o mesmo officio ás operações em que se comprehendem os com- bates de Roncesvalles, Porto da Maya, Lizasso e outros. Refere-se o segundo officio ao sitio de Pamplona, e outras operações em que	Idem	Cin- coenta e cinco
49	Um officio de lord Wellin- glon.	se comprehendem os combates de Véra, e Echalar. Diz respeito ao sitio de S. Sebastião de Quipúz- coa, e a varias opera- ções em que se compre- hendem os combates de Zugarramurdi, e Véra, em 31 de agosto, e ou- tros de 1813.	Idem	Vinte e duas.

XIV

Numeros	Documentos	Assumptos	Procedencias	Paginas de manuscripto
50	Noticias	Sobre o sitio de Pamplo- na, e outros.	Bibl. do ministerio da guerra em Madrid.— E. 34.ª, p. 2.ª, n.º 13.	Sete
51	gton. Outro officio dirigido a lord Wellington pelo ge- neral hespanhol D. Pe- dro Agunstin Giron. Outro officio do marechal de campo D. Joaquim Virues ao general em	operações em Cataluña. É relativo o segundo offi- cio á passagem do Bi- dassôa, e combates que resultaram do plano d'aquella importante operação.	p. 2.•, n.º 74.	Trinta e nove
5 2	Noticias extraidas do sup- plemento da <i>Gazeta de</i> <i>Madrid</i> de 4 de novem- bro de 1813.	Sobre a justificação que lord Wellington faz do procedimento das tro- pas alliadas, contra as accusações que lhes fo- ram feitas, com referen- cia ao assalto e tomada da praça de S. Sebas- tião de Quipúzcoa.		Quinze
53	Planta	Combate da Roliça	Copiado de «Maps and plans of the principal movements, battles and sieges in which the british army was en- gaged during the war from 1806 to 1814.= James Wild.»-Publi- cado em Londres em	_ ·

XÝ

Numeros	Documentos	Assumptos	Procedencias	Paginas de manuscripto
-			1814 e existente na bibliotheca do minis- terio da guerra em Madrid.	-
54	Planta	Batalha do Vimeiro	Copiado de «Maps and plans of the principal movements, battles and sieges in which the british army was en- gaged during lhe war from 1806 to 1814. James Wild.»—Publi- cado em Londres em 1814 e existente na bibliotheca do minis- terio da guerra em Madrid.	-
55	Idem	Passagem do Douro em 12 de maio de 1809.	Idem	-
56	Idem	Batalha de Talavera de la Reyna.	Idem	-
57	Idem	Combate juncto a Almeida em 24 de julho de 1810.	Idem	-
58	Idem	Disposição dos alliados para o ataque das posi- ções inimigas juncto a Pombal em 12 de março de 1811.	Idem	-
59	Idem	Batalha de Fuentes de Oñoro—1.ª parte.	Idem	-
60	Idem	Idem— 2. * parte	Idem	-
61	Idem	Idem—3.* parte	Idem	-
62	Idem	Combate de Bodon em 25 de setembro de 1811.	Idem	-
63	Idem	Combate de Arroyo Moli- nos em 28 de outubro de 1811 .	Idem	-
64	Idem	Sitio de Ciudad Rodrigo — 181 2 .	Idem	-
65	Idem	Sitio de Badajoz, e assalto em 6 de abril de 1812.		-

XVI

XVII

Numeros	Pocumentos	Assumptos	Procedencias	Paginas de manuscripto
66	Planta	Salamanca, com os fortes francezes, e baterias e trincheiras anterior- mente executadas.		·
67	Idem	Batalha de Salamanca	1dem	-
68	ldem	Ataques sobre o castello de Burgos, desde 19 de setembro até 22 de ou- tubro de 1812.		-
69	ldem	Repulsa dos francezes em Castella, em 13 de abril de 1813.		-
70	fdem	Batalha de Vitoria	Idem	-
71 e 72	ſdem	Batalha de Pamplona	fdem	-
73	ſdem	Fortaleza de S. Sebastião de Guipúzcoa. Ataque executado pelos alliados, e terreno circumvisinho ao das operações, no cerco começado em 11 de julho de 1813.		-
74	ldem	Passagem do Bidassóa em 7 de outubro de 1813.	Idem	-
75	ldem	Batalha de Nivelle	Idem	-
76	[dem	Esboço illustrativo das operações executadas nas proximidades de Bayonna durante o hin- verno de 1813.		_
77	ldem	Batalha de Orthez		-
78	[dem	Batalha de Toulouse	[Idem	-

C *

Digitized by Google

.

XVIII

Permittido nos seja dizer, que não havia entre nós conhecimento nas estações militares, em 1862, dos mappas e plantas da guerra peninsular, reunidos em collecção e existentes na esplenda bibliotheca do ministerio da guerra em Madrid, em Londres publicados em 1814.

Ao finado e muito digno sr. general José Feliciano da Silva Costa, commandante do real corpo de engenheiros, démos verbalmente, no referido anno de 1862, depois do nosso regresso de Hespanha, a noticia de havermos encontrado em Madrid a mencionada collecção; noticia que o general apreciou e em virtude da qual, por encargo para Inglaterra, fez prompta acquisição do apreciavel labor, para o competente archivo, onde hoje existe.

Referindo-nos ao verdadeiramente distincto sr. general Costa, honrâmo-nos em tributar com esta recordação, o testemunho da nossa saudade, e do respeito que a sua memoria exige, dos que na vida lhe foram admiradores da sua alta capacidade, e das condições do seu austero, honrado e exemplarissimo caracter.

Dos documentos constantes em a nota ou relação que fica exposta, tendo previamente tomado apontamentos e feito extractos, que nos fossem auxilio na elaboração dos nossos *Excerptos*, que já nos era official obrigação, fizemos em 16 de dezembro de 1864, entrega na repartição do gabinete do ministro da guerra; cumprindo assim o que nos fóra prescripto em a nossa primitiva commissão, facultando os historicos subsidios encontrados, para estudo do escriptor então contratado pelo governo a fim de elaborar a historia portugueza da guerra peninsular; o que nos não foi dado realisar com mais antecedencia, desde que como encargo pessoal nos foi dever a publicação dos nossos *Excerptos*. pelo que forçosamente houvemos de deter por algum tempo a mesma entrega, da qual são documentos os seguintes:

•Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Remetto a v. ex.^a os documentos a este officio junctos, mencionados na relação que os acompanha, e são, com respeito á guerra peninsular, os que no limitado tempo que permaneci em Madrid, me foi permittido obter em alguns dos archivos militares d'aquella capital. • •Rogo a v. ex.^a que se sirva de apresentar os mesmos documentos ao ex.^{mo} sr. ministro da guerra, a fim de que s. ex.^a lhes dê a consideração e o destino que tiver por convenientes.»

•Deus guarde a v. ex.^a—Quartel em Lisboa, 16 de dezembro de 1864.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Luiz Travassos Valdez.—*Claudio de Chaby*, capitão de infanteria em commissão.»

«Ministerio da guerra. — Repartição do gabinete. — Ill.^{mo} sr. — S. ex.^a o ministro da guerra incumbe-me de accusar a recepção dos documentos, que dizem respeito á guerra peninsular, e que acompanhavam o officio de v..., datado de 16 do corrente mez.»

•Deus guarde a v...—Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 17 de dezembro de 1864.—Ill.^{mo} sr. Claudio Bernardo Pereira de Chaby.—O chefe da repartição, *Luiz Travassos Valdez.*,

Com os mesmos e outros documentos haviamos sido ajudado no profuso trabalho para a preparação do extenso relatorio com que, poucos mezes depois de regressado a Portugal, os apresentámos ao ministro da guerra, então visconde de Sá da Bandeira; apresentação da qual se nos derivou, como temos exuberante e claramente feito conhecer, o difficil encargo de, por nossa individual responsabilidade, emprehendermos a publicação, que com o presente volume vamos concluir (1).

Forçoso nos foi, pois, com aquelles apontamentos e extractos, pelo julgarmos indispensavel para o nosso proprio trabalho, reservarmos alguns dos documentos que nos supraditos archivos tinhamos tambem encontrado, e constam em a seguinte nota:

(1) Chamamos n'este togar muito particularmente a attenção do leitor, para o que por explicito modo escrevemos na parte preambular do 1v volume.

				<u> </u>
Numeros	Documentos	Assumptos	Procedencias	Paginas de manuscripto
1	Supplemento á <i>Gazeta</i> da regencia de Hespanha.	Noticias officiaes sobre o combate de Ladoeiro, e a facção de Puebla de Senabria.	rio da guerra em Ma-	Tres
2	Proclamação do marquez de Sancta Cruz.	Aos habitantes de Campo Maior animando-os á defensa contra os fran- cezes, em abril de 1810.	Madrid. — Respectiva	Uma
3	Um officio de lord Wel- lington.	Sobre as operações do si- tio de Badajoz, e varias noticias de movimentos de tropas inimigas por outras partes.		Tres
4	Noticias e communicações officiaes de lord Wel- lington.	Sobre o alevantamento do sitio de Badajoz e ou- tros successos.	Idem	Sete
5	Extracto da <i>Gazeta</i> da re- gencia de Hespanha e Indias.	Noticias referidas á bata- lha da Albuera.	Idem	Tres
6	Communicações officiaes de Wellington e de Be- resford.	Sobre a batalha da Al- buera.	Idem	Trinta e tres
7	Noticias e communicações officiaes hespanholas.	Sobre a entrega de Oli- vença ás tropas france- zas, capitulação, etc.	Idem	Seis
8	Communicação official do general hespanhol Bla- ke.	Ácerca da batalha da Al- buera.	Idem	Idem
9	Novas communicações do mesmo general.	Idem	Deposito de guerra em Madrid. — Respectiva estante, n.º 20.	Tres
10	Noticias officiaes france- zas	Idem	Bibl. referida. — E. 3.ª. p. 2.ª, n.º 80.	Qua- torze
11	<i>Gazeta</i> extraordinaria de Sevilha.	Comprehende uma analyse feita com apaixonado espirito francez, da par- te do general Blake, dada sobre a batalha da Albuera.	Bibl. referida. — E. 3.•, p. 2.•, n.• 84.	Vinte e quatro

XX

.

Numeros	Documentos	Assumplos	Procedencias	Paginas de manuscripto
12	Extracto de um officio de lord Wellington.	Referidas ao sitio de Ba- dajoz, e varias opera- çães do inimigo por ou- tros pontos.	guerra em Madrid.—	Sete
13	Noticias officiaes	Relativas ao supradito si- tio, á tomada do forte da Picuriña, e a outras operações do inimigo.		Tres
14	Um officio de lord Wel- lington.	Idem	Idem	Oito
15	Artigo official da <i>Gazeta</i> da regencia de Hespa- nha.	Comprehende uma parti- cipação recebida pelo embaixador inglez e por este remettida ao gover- no de Hespanha, das communicações feitas por lord Wellington da tomada de Badajoz.		Vinte e nove
16	Noticias	Sobre a tomada do forte do Bom Retiro da ci- dade de Madrid.		Uma
17	Communicaçães officiaes do marechal de campo D. Miguel de Alava.	Ácerca da entrada dos al- liados em Madrid, ren- dição do forte do Reti- ro, etc.		Nove
18	Participações do marechal de campo D. Miguel de Alava, e de outros ge- neraes.		Idem	Vinte
19	Um officio do conde de Penne Villemur.	Belativo a operações sobre a cidade de Sevilha.	Deposito de guerra em Madrid. — Respectiva estante, n.º 71.	Tres
20	Communicação do general commandante do exer- cito de Andaluzia.	Sobre operações militares n'esta provincia.	Bibl. referida. — E. 3.ª, p. 2.ª, n.º 89.	Qua- torze
21	Participações do marechal de campo D. Francisco Expoz e Mina.	Ácerca de operações mili- tares na provincia de Guipúzcoa.		• Oito

XXI

Numeros	Ducumentos	Assumptos	Procodencias	Pacinas do manuscripto
22	Anecdotas dedicadas ao embaixador inglez lord Donden.	Interessante escripto con- tendo curiosas noticias sobre a batalha de Vi- toria.	Madrid. — Respectiva	
23	A victoria de Vitoria	Poesia dedicada á cidade de Vitoria, em celebra- ção do triumpho obtido pelos alliados em 21 de junho de 1813.	guerra em Madrid.—	Vinte c sete
24	Noticias extrahidas da Ga - zeta de Madrid.	Referidas a operações que precederam a passagem do Bidassóa.		Cinco

Pelo que fica dito, e por quanto feito e publicado fica, facilmente, nos parece, se julgará do que por muito tempo nos ha prendido a contenção do espirito, sendo-nos afadigosa elaboração; mais complicada ainda, pela morosidade da typographica impressão, que, como para os entendidos será obvio, nos tem importado maiores difficuldades, multiplicação de attenções e acrescimos de fastidiosas canceiras.

E tudo isto, segundo temos repetido, em largo periodo de tempo, com a distracção forçada do encargo de outras e diversas obrigações do serviço do estado, no paiz e fóra d'elle, a que, com tranquilla consciencia, havemos procurado dar, quanto podêmos, o mais cabal desempenho.

Crêmos, pois, que não nos será levado a mal, que, posto reconheçâmos o quanto áquem da importancia do assumpto, se rasteja o nosso pobre escripto, ainda nos modestos limites em que o temos restricto, aguardemos, todavia, a justiça que entendemos ser devida ás nossas intenções, e ao esforço da leal vontade por que somos animado no serviço da nossa patria, e na, comquanto humilde, enthusiastica celebração das suas glorias.

E seja-nos tal esperança, — «a mais fiel companheira da alma», como o expressa o grande Vieira—, consoladora compensação a experimentados dissabores, de mais ou menos monta, dos que são sempre como que adherentes ao improbo labutar de quem, por vontade ou dever, emprehende por meio similhante a communicação com o publico, quer em trabalhos de maxima importancia ou de grande fólego, quer nos restrictos ás condições vulgares da mais despretenciosa modestia.

Malevolas, não leaes e clandestinas accusações de invidos, vaidosos e improductivos; o desvario de mentes, alias esclarecidas, mas apaixonadas e injustas, muito nos dariam que contar para o natural e proprio desafogo, e merecida correcção de não merecidas, claras ou ocultas, aggressões.

Com finissima ironia, em simulação de rasgados louvores, e, sob certo aspecto, feia ingratidão a valiosas finezas recebidas, accusa-nos em carta a nós dirigida, uma importante entidade nas lettras e social posição, de não havermos alludido em um dos nossos livros aos serviços de um seu parente, que só annos depois da epocha a que alcança o mesmo livro, deu principio á sua carreira publica no serviço do exercito !

Apparece um X, confundindo, quiçá, os *Excerptos historicos* com a *Synopse* por nós officialmente publicada, accusando-nos tambem de não comprehendermos em os nossos trabalhos, uns certos documentos, de que, diz parecer-lhe ter tomado nota nos escriptos do general Foy; documentos referidos a uma graciosa e pósthuma carreira militar do nosso popular e glorioso Sancto Antonio, que largamente descreve, concluindo com o criterio e a delicadeza, que Deos e a sua educação lhe permittiram, do seguinte modo:

•Procuramos os decretos e documentos que ficam mencionados nos Excerptos de sr. coronel Claudio de Chaby, mas nenhum encontramos, talvez por terem sido extraviados, ou mais naturalmente, tirados pelo auctor da tal historia! (1).»

(4) O italico é nosso, e nossa é admiração...

Veja-se A Revolução de setembro, n.º 10:951, de 22 de janeiro de 1879.

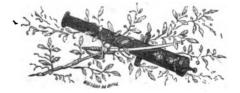


XXIV

Em fim, d'estas e de não restricto numero de outras miserias de espirito e perversões de coração, não parcamente poderiamos falar, se a nós mesmo não houveramos sobre ellas imposto silencio, para que, não memoradas, nos seja dado esquecel-as.

Ajuda, 26 de outubro de 1881.

Claudio de Chaby.



COLLECÇÃO DE DOCUMENTOS





,

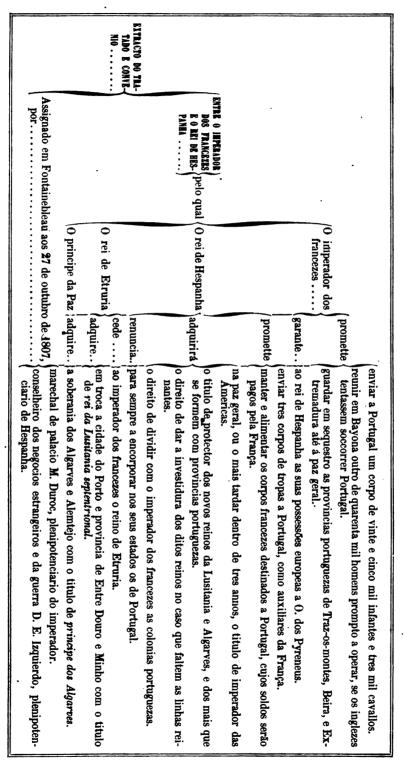
۰.

.

DOCUMENTO N.º 1

Decreto do principe regente remettido á mesa do desembargo do paço, em 20 de outubro de 1807

Tendo sido sempre o meu maior desvelo conservar em meus estados, durante a presente guerra, a mais perfeita neutralidade pelos reconhecidos bens, que d'ella resultavam aos vassallos d'esta corôa; comtudo não sendo possivel conserva-la por mais tempo, e considerando, outrosim, o quanto convem á humanidade a pacificação geral: houve por bem acceder á causa do continente, unindo-me a sua magestade o imperador dos francezes, rei da Italia, e a sua magestade catholica, com o fim de contribuir, quanto em mim for, para a acceleração da paz maritima. Por tanto sou servido ordenar, que os portos deste reino sejam logo fechados á entrada dos navios, assim de guerra como mercantes da Gran-Bretãnha. A mesa do desembargo do paço o tenha assim entendido e faça executar, mandando affixar este por edital, e remetter a todos os logares, aonde convier, para que chegue á noticia de todos.—Palacio de Mafra, em 20 de outubro de 1807.=Com a rubrica do principe regente.



DOCUMENTO N.º 2

Extracto do tratado de Fontainebleau

4

DOCUMENTO N.º 3

Decreto do principe regente, de 26 de novembro de 1807

Tendo procurado por todos os meios possíveis conservar a neutralidade, de que até agora tem gosado os meus fieis e amados vassallos, e apesar de ter exhaurido o meu real erario, e de todos os mais sacrificios, a que me tenho sujeitado, chegando ao excesso de fechar os portos dos meus reinos aos vassallos do meu antigo e leal alliado o rei da Gran-Bretanha, expondo o commercio dos meus vassallos á total ruina, e a soffrer por este motivo grave prejuizo nos rendimentos da minha corôa: vejo que pelo interior do meu reino marcham tropas do imperador dos francezes e rei de Italia, a quem eu me havia unido no continente, na persuasão de não ser mais inquietado; e que as mesmas se dirigem a esta capital. E querendo eu evitar as funestas consequencias, que se podem seguir de uma defesa, que seria mais nociva, que proveitosa, servindo só de derramar sangue em prejuizo da humanidade, e capaz de accender mais a dissenção de umas tropas, que tem transitado por este reino, com o annuncio e promessa de não commetterem a menor hostilidade; conhecendo igualmente que ellas se dirigem muito particularmente contra a minha real pessoa, e que os meus leaes vassallos serão menos inquietados, ausentando-me eu d'este reino: Tenho resolvido, em beneficio dos mesmos meus vassallos, passar com a rainha minha senhora, e mãe, e com toda a real familia para os estados da America, e estabelecer-me na cidade do Rio de Janeiro até à paz geral. E considerando mais quanto convem deixar o governo d'estes reinos n'aquella ordem, que cumpre ao bem d'elles, e de meus povos, como coisa a que tão essencialmente estou obrigado, tendo n'isto todas as considerações, que em tal caso me são presentes: Sou servido nomear para na minha ausencia governarem, e regerem estes meus reinos, o marquez de Abrantes, meu muito amado e prezado primo; Francisco da Cunha Menezes, tenente general dos meus exercitos; o principal Castro, do meu conselho, e regedor das justiças; Pedro de Mello Breyner, do meu conselho, que servirá de presidente do meu real erario, na falta e impedimento de Luiz de Vasconcellos e Sousa, que se acha impossibilitado com as suas molestias; D. Francisco de Noronha, tenente general dos meus exercitos, e presidente da mesa da consciencia e ordens; e na falta de qualquer d'elles, o conde monteiro-mór, que tenho nomeado presidente do senado da camara, com a assistencia dos dois secretarios, o conde de Sampaio, e em seu logar D. Miguel Pereira Forjaz, e do desembargador do paço, e meu procurador da corôa, João Antonio Salter de Mendonça, pela grande confiança, que de todos elles tenho, e larga experiência que elles tem tido das cousas do mesmo governo: Tenho por certo que os meus reinos, e povos, serão governados, e regidos por maneira que a minha consciencia seja desencarregada, e elles governadores cum-

5

pram inteiramente a sua obrigação, em quanto Deus permittir que eu esteja ausente d'esta capital, administrando a justiça com imparcialidade, distribuindo os premios e castigos conforme os merecimentos de cada um. Os mesmos governadores o tenham assim entendido, e cumpram na fórma sobredita, e na conformidade das instrucções, que serão com este decreto por mim assignadas; e farão as participações necessarias ás repartições competentes.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 26 de novembro de 1807. = Com a rubrica do principe regente.

DOCUMENTO N.º 4

Instrucções a que se refere o meu real decreto de 26 de novembro de 1807

Os governadores, que houve por bem nomear pelo meu real decreto da data d'estas, para na minha ausencia governarem estes reinos, deverão prestar o juramento do estylo nas mãos do cardeal patriarcha; e cuidarão com todo o desvelo, vigilancia e actividade na administração da justiça, distribuindo-a imparcialmente; e conservando em rigorosa observancia as leis d'estes reinos.

Guardarão aos nacionaes todos os privilegios, que por mim, e pelos senhores reis meus antecessores, se acham concedidos.

Decidirão á pluraridade de votos as consultas, que pelos respectivos tribunaes lhes forem apresentadas, regulando-se sempre pelas leis e costumes do reino.

Proverão os logares de letras, e os officios de justiça, e fazenda, na forma até agora por mim praticada.

Cuidarão em defender as pessoas e bens dos meus leaes vassallos, escolhendo para os empregos militares os que d'elles se conhecer serem benemeritos.

Procurarão, quanto possivel for, conservar em paz este reino; e que as tropas do imperador dos francezes e rei de Italia sejam bem aquarteladas, e assistidas de tudo que lhes for preciso, emquanto se detiverem n'este reino, evitando todo e qualquer insulto que possa perpetrar, e castigando-o rigorosamente, quando aconteça; conservando sempre a boa harmonia, que se deve praticar com os exercitos das nações, com as quaes nos achâmos unidos no continente.

Quando succeda, por qualquer modo, faltar algum dos ditos governadores, elegerão á pluraridade de votos quem lhe succeda.

Confio muito da sua honra e virtude, que os meus povos não soffrerão incommodo na minha ausencia; e que permittindo Deus que volte a estes meus reinos com brevidade, encontre a todos contentes, e satisfeitos, reinando sempre entre elles a boa ordem e tranquillidade, que deve haver entre vassallos, que tão dignos se têem feito do meu paternal cuidado.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 26 de novembro de 1807.

PRINCIPE

DOCUMENTO N.º 5

Proclamação dirigida aos portuguezos pelo general Junot, de Alcantara ---- Hespanha ---em 17 de novembro de 1807

O governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe, gran-cruz da ordem de Christo de Portugal. — Habitantes do reino de Portugal:—Um exercito francez vai entrar no vosso territorio. Elle vem para vos tirar do dominio inglez, e faz marchas forçadas para livrar a vossa bella cidade de Lisboa da sorte de Copenhague. Mas será d'esta vez illudida a esperança do perfido governo inglez. Napoleão, que fitou seus olhos na sorte do continente, viu a preza que os tyrannos dos mares antecipadamente devoravam em seu coração: e não soffrerá que ella cáia em seu poder. O vosso principe declarou a guerra á Inglaterra. Nós pois fazemos causa commum.

Habitantes pacificos dos campos, nada receeis. O meu exercito é tambem disciplinado, como valeroso. Eu respondo, sobre a minha honra, pelo seu bom comportamento. Ache elle por toda a parte o agasalho, que lhe é devido, como a soldados de Napoleão o grande. Ache elle, como tem direito a esperar, os viveres de que tiver precisão; mas sobre tudo o habitante dos campos fique socegado em sua casa.

Eis o que eu vos prometto. Guardar-vos-hei minha palavra.

Todo o soldado do exercito francez, que for achado roubando, será punido com o mais rigoroso castigo.

Todo o individuo de qualquer ordem que seja, que tiver percebido alguma contribuição injustamente, será conduzido perante um conselho de guerra, para ser julgado segundo todo o rigor das leis. Todo o individuo do reino de Portugal, não sendo soldado da tropa de linha, que se apanhar fazendo parte de qualquer ajuntamento armado será arcabuzado.

Todo o individuo convencido de ser chefe de ajuntamento, ou de conspiração, tendente a armar os cidadãos contra o exercito francez, será arcabuzado.

Toda a cidade, villa, ou aldeia, em que se derem tiros de espingarda contra a tropa franceza, será queimada.

Toda a cidade, villa, ou aldeia, em cujo territorio for assasinado um individuo pertencente ao exercito francez, pagará uma contribuição, que não poderá ser menor que tres vezes o seu rendimento annual. Os quatro habitantes principaes servirão de refens para o pagamento da somma; e para que a justiça seja exemplar, a primeira cidade, villa, ou aldeia, onde for um francez assassinado, será queimada e arrasada inteiramente.

Mas eu quero persuadir-me que os portuguezes hão de conhecer os seus verdadeiros interesses; que auxiliando as vistas pacificas do seu principe, nos receberão como amigos; e que particularmente a bella cidade de Lisboa me verá com prazer entrar em seus muros á frente de um exercito, que só a póde preservar de ser preza dos eternos inimigos do continente.

Dada no meu quartel general de Alcantara, aos 17 de novembro de 1807. = Junot.

DOCUMENTO N." 6

Proclamação do general Junot, aos habitantes de Lisboa, annunciando-lhes a entrada do seu exercito

O governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe, gran-cruz da ordem de Christo de Portugal.— Habitantes de Lisboa:—O meu exercito vae entrar na vossa cidade. Eu vinha salvar o vosso porto, e o vosso principe da influencia maligna da Inglaterra. Mas este principe, aliás respeitavel pelas suas virtudes, deixou-se arrastar pelos conselheiros perfidos de que era cercado, para ser por elles entregue aos seus inimigos; atreveram-se a assusta-lo quanto á sua segurança pessoal; os seus vassallos não foram tidos em conta alguma, e os vossos interesses foram sacrificados á cobardia de uns poucos de cortezãos.

Moradores de Lisboa, vivei socegados em vossas casas: não receeis coisa al-

guma do meu exercito, nem de mim; os nossos inimigos, e os malvados, sómente devem temer-nos.

O grande Napoleão meu amo envia-me para vos proteger, eu vos protegerei. == Junot.

DOCUMENTO N.º 7

Manifesto, ou exposição fundada, e justificativa do procedimento da corte de Portugal a respeito da França, desde o principio da revolução até á epocha da invasão de Portugal; e dos motivos, que a obrigaram a declarar a guerra ao imperador dos francezes, pelo facto da invasão, e da subsequente declaração de guerra feita em consequencia do relatorio do ministro das relações exteriores.

MANIFESTO

A côrte de Portugal, depois de ter guardado o silencio, que era proprio das difficeis circumstancias, em que se achou, e até ao momento, em que o novo assento do governo estivesse estabelecido; julga dever`á sua dignidade, e á ordem, que occupa entre as potencias, a exposição veridica, e exacta da sua conducta, sustentada por factos incontestaveis, a fim de que os seus vassallos, a Europa imparcial, e ainda a mais remota posteridade possam julgar da pureza da sua conducta, e dos principios, que adoptou, seja para evitar uma effusão inutil do sangue dos seus povos, seja porque não pôde persuadir-se que tratados solemnes, e de que havia cumprido as condições onerosas a favor da França, podessem parecer objectos de pouco preço aos olhos de um governo, cuja desmedida, incommensuravel ambição não tem limites, e que emfim tem de todo tirado a poeira dos olhos aos que se achavam mais prevenidos em seu favor. Não é com injurias, nem com vãos e inuteis ameaços que a côrte de Portugal levantará a sua voz do seio do novo imperio que vae crear; é com factos authenticos, e verdadeiros, expostos com a maior singeleza, e moderação, que fará conhecer á Europa, e aos seus vassallos tudo o que acaba de soffrer; despertará a attenção dos que podem ainda desejar não serem victimas de uma tão desmedida ambição, e que poderão ainda sentir quanto a sorte futura de Portugal, e a restituição dos seus estados invadidos sem declaração de guerra, e no seio da paz, deve ser preciosa para a Europa, se espera ver renascer a segurança, e a independencia das potencias, que d'antes formavam uma especie de republica, que se balançava, e se equilibrava em todas as suas differentes partes. A invocação, e appellação para a Providencia Divina é a consequencia d'esta exposição; e um principe religioso sente todo o valor d'esta pratica, poisque o crime nem sempre fica impunido; e a usurpação, e a força se gastam, e conso-2

mem pelos esforços continuos, que são obrigados a empregar para se conservarem.

A corte de Portugal viu com lastima principiar a revolução da França; e deplorando a sorte do virtuoso rei, com quem tinha relações de sangue tão estreitas, não julgou todavia prudente tomar parte alguma na guerra, que o procedimento dos malvados, que dominaram, e desolaram a França (até pela confissão do governo actual), obrigou a todas as potencias a declarar-lhes: e ainda dando soccorros a Hespanha para defeza dos Pyrenéus, procurou sempre guardar a mais perfeita neutralidade.

O governo francez mandou em 1794, um ministro para residir junto da côrte de Portugal, que foi acolhido com toda a consideração, mas não reconhecido; porque ainda então os principios do direito das gentes, e de direito publico não auctorisavam os governos a reconhecer as mudanças extraordininarias, sem que houvesse logar de as reputar legitimas; e nenhuma nação é em tal materia juiz de outra, se a independencia existe. O governo francez, sem declaração de guerra, e sem formalidade alguma, começou a deter os navios mercantes portuguezes, e depois da epocha da paz de 1801 pediu, e conseguiu indemnidades por aquelles. que a côrte de Portugal deteve, para lhe servir de uma legitima compensação! e pão quiz jamais da sua parte ter consideração alguma ás reclamações dos negociantes portuguezes. A côrte de Hespanha, que tinha requerido os soccorros de Portugal, e que até pela confissão dos generaes francezes, se viu obrigada a reconhecer quanto lhe haviam sido uteis, e necessarios, fazendo a paz com a França, não sómento se esqueceu do seu alliado, que ella devia fazer declarar em estado de paz com a França, poisque a côrte de Portugal soccorrendo o seu alliado, para satisfazer às condições do tratado de alliança, que existia entre os dois soberanos, não tinha jámais tido a intenção de fazer a guerra á França; mas o que é talvez inaudito, ou ao menos bem raro nos annaes da historia, a Hespanha fez então causa commum com a França para obrigar Portugal a receber condições de paz injustas e humilhantes, sem que Portugal tivesse feito a guerra, e não cessou de declarar-se inimiga de seu alliado, senão quando depoz as armas, e assignou os tratados de Badajoz, e de Madrid; aproveitando-se até das forças da França para se apropriar uma pequena extensão de territorio da provincia de Alemtejo da parte de Olivença; querendo assim deixar á posteridade um monumento eterno da triste recompensa, que dava a um alliado, que apesar da antiga rivalidade das duas nações, não tinha querido dispensar-se de cumprir com as condições de um tratado de alliança, que existia entre ambas.

Os tratados de paz de Badajoz, e de Madrid em 1801 são ainda uma nova prova da má fé dos inimigos de Portugal; poisque tendo sido assignado o tratado de Badajoz por Luciano Bonaparte, plenipotenciario francez, e o principe da Paz de uma parte, e da outra pelo plenipotenciario portuguez, o governo francez não quiz ratifica-lo, e obrigou Portugal a assignar um novo tratado em Madrid com condições muito mais duras, sem que podesse allegar outros motivos, que os do seu capricho, e da sua ambição. Este ultimo tratado assignou-se quasi ao mesmo tempo, que o tratado de Londres entre a Gran-Bretanha, e a França, que moderou algumas condições muito onerosas a Portugal, e fixou os limites da parte do norte da America, o que foi confirmado pela paz de Amiens; e esta consideração da Gran-Bretanha para o seu antigo alliado serviu aos olhos da França de nova prova da escravidão, e dos grilhões, com que o governo inglez tinha sujeito o governo portuguez.

Apenas o tratado de 1801 se achava concluido, já a côrte de Portugal se apressava a executar todas as condições onerosas, e a fazer ver pela religiosa, e exacta observação de todo o empenho contrahido, quanto desejava segurar a boa harmonia, que se restabelecia, entre os dois governos, e que devia fazer esquecer todas as injustiças, que tinha experimentado, e que seguramente não tinham sido provocadas da sua parte. O procedimento do governo francez foi bem differente, e desde os primeiros momentos, que a paz se restabeleceu, não cuidou senão de exigir toda a qualidade de sacrificios injustos da parte do governo portuguez a favor de pretensões as mais extravagantes, e as menos fundadas dos vassallos francezes. A Europa devia desde então prever, que a sua escravidão desde Lisboa a Petersburgo estava decidida no gabinete das Tuilherias, e que era perciso fazer causa commum para destruir o collosso, ou resolver-se a ser a sua victima.

Depois de um curto intervallo, a guerra se ateou de novo entre a Gran-Bretanha e a França; e a côrte de Portugal tendo feito os maiores sacrificios para evita-la, e para subtrahir-se ás proposições duras, e humilhantes do governo francez, julgou-se muito feliz de poder concluir com grandes sacrificios de dinheiro o tratado de 1804, no qual a França promettia no artigo 6.º o que se segue:

«O primeiro consul da republica franceza consente em reconhecer a neutralidade de Portugal durante a presente guerra; e promette de não se oppôr a nenhuma das medidas, que poderiam ser tomadas a respeito das nações belligerantes em consequencia dos principios, e leis geraes da neutralidade. »

O governo francez colheu desde essa epocha toda a vantagem de um similliante tratado; não teve jamais logar de fazer a menor queixa contra o governo portuguez; e foi comtudo na mesma guerra, e depois de uma similhante estipulação, que exigiu da côrte de Portugal não sómente a infracção da neutralidade, mas a declaração de guerra contra a Gran-Bretanha, com a violação de todos os tratados, que existiam entre os dois paizes, e nos quaes no caso de guerra, reconhecido como possivel, se tinha fixado o modo, com que os vassallos das duas nações deviam ser tratados; e tudo isto sem que Portugal podesse de modo algum queixar-se do governo britannico: que até lhe tinha dado sempre toda a qualidade de satisfação, quando os commandantes das suas embarcações de guerra tinham faltado ás attenções, e consideração, que deviam a uma bandeira neutral.

O imperador dos francezes fez sair n'este intervallo uma das suas esquadras, onde se achava embarcado seu irmão; deu fundo na bahia de Todos os Santos; foi ali recebido com a maior attenção; a esquadra recebeu toda a qualidade de refrescos, e o que é com tudo digno de observação é, que na mesma epocha, em que o governo francez recebia da parte do de Portugal tantas demonstrações de amisade, e de consideração, a esquadra queimou alguns navios portuguezes para encobrir a sua direcção, com promessa de indemnisar os proprietarios, o que jámais se cumpriu de modo algum. A Europa póde d'ali tirar por conclusão, que sorte a espera, se o governo francez chega a conseguir sobre o mar um ascendente igual ao que tem na terra, e póde avaliar com certeza o fundamento das queixas, que elle publica contra o governo britannico, e a que dá tamanho pezo. A Gran-Bretanha nunca fez reclamações contra estes soccorros dados á esquadra franceza porque eram dentro dos limites prescriptos pelo direito publico; mas o ministro das relações exteriores de França atreve-se a dizer á face da Europa, que Portugal deu soccorros aos inglezes para a conquista de Montevideu, e de Buenos Ayres, quando é um facto reconhecido, e sabido por todos, que esta expedição, que partiu do cabo da Boa Esperança, não recebeu de Portugal navios, dinheiro, homens, nem emfim mercadoria alguma d'aquellas, que são consideradas como contrabando em tempo de guerra, e que até as esquadras inglezas no tempo, que durou esta guerra, não houveram cousa alguma do Rio de Janeiro, nem dos outros portos do Brazil, senão o que se não nega a nação alguma, e que aliás com abundancia se tinha franqueado à esquadra franceza. A côrte de Portugal propõe à de França, que produza um só facto, que possa contradizer esta asserção, fundada na mais exacta, e escrupulosa verdade.

A França recebeu de Portugal desde 1804 até 1807 todos os generos coloniaes, e as materias primeiras para as suas manufacturas; a alliança de Inglaterra com Portugal foi util à França; e na depressão, em que se acham as artes, e a industria, em consequencia de uma guerra de terra perpetua, e da guerra maritima desastrosa, onde ella não recebe senão revezes, era seguramente uma grande felicidade para a França o commercio de Portugal, que não recebia estorvo algum, e que era certamente util aos dois paizes. Assolando Portugal, sujeitando-o a contribuições excessivas de um modo inaudito, sem o ter conquistado, e haver da sua parte experimentado resistencia alguma, França não colhe o fructo, que um commercio util aos dois paizes lhe teria procurado.

A côrte de Portugal podia pois lisongear-se com justo titulo, e com toda a especie de fundamento, que a das Tuilherias respeitaria uma neutralidade, que ella tinha reconhecido por um tratado solemne, e de que tirava tantas e tão decididas vantagens; quando foi despertada da segurança, em que estava, no mez de agosto de 1806 por uma declaração formal do ministro das relações exteriores

mr. Talleyrand feita a lord Yarmouth, pela qual o primeiro fez conhecer ao segundo, que se a Gran-Bretanha não fazia a paz maritima, o governo francez declararia a guerra a Portugal, e faria marchar sobre elle trinta mil homens para o occupar. Não é com trinta mil homens que se poderia fazer a invasão de Portugal; mas o imperador dos francezes conhecia a segurança em que este reino se achava, por motivo do tratado da neutralidade; julgava surprende-lo; e isto bastava para justificar os seus procedimentos. Assustou-se a côrte de Inglaterra, propoz e offereceu á de Portugal toda a qualidade de soccorros; mas a França, que n'aquella mesma occasião tinha disposto tudo para aniquilar a côrte de Prussia, a qual em campo só desafiava então a força superior do imperador dos francezes, quando não tinha querido um anno antes ataca-lo, e porventura obriga-lo a receber a lei, e salvar assim a Europa, unindo-se com a Russia, e a Austria; achou meio de tranquillisar a côrte de Portugal, que então queria poupar, e entreter; e que por outro lado se não podia persuadir, que similhante perfidia fosse adoptada por uma potencia, cuja grandeza devia ir de par com a boa fé, e com os sentimentos de dignidade, que tanto se conciliam com o estado de grande elevação. A guerra que depois continuou com a Russia, e que talvez teria tambem salvado a Europa, se a união entre os governos, que a dividem, fosse tão estreita, como devia ser, retardou ainda as vistas do imperador dos francezes a respeito da côrte de Portugal; e foi sómente depois da conclusão da paz de Tilsit, que a côrte das Tuilherias com um tom dictatorial, e qual conviria a Carlos Magno junto dos principes, de que era senhor soberano, fez propor á côrte de Portugal por meio do seu encarregado de negocios, e pelo embaixador de Hespanha, a extraordinaria proposição: I, de fechar os portos de Portugal á Inglaterra: II, de deter todos os inglezes, que residiam em Portugal: III, de confiscar toda a propriedade britannica; ou em caso de negativa, expor-se a uma guerra immediata com a França, e com a Hespanha; pois que o encarregado de negocios de França, e o embaixador de Hespanha, tinham ordem de partir no 1.º de setembro, quasi tres semanas depois de uma similhante proposição, se a côrte de Portugal não satisfizesse a todas as pretensões das duas cortes. A boa fé do governo francez é tambem notavel pela celeridade, com que fazendo esta declaração, e sem esperar a resposta da côrte de Portugal. fez deter todos os navios mercantes portuguezes que estavam nos portos de França, e começou assim as hostilidades sem declaração de guerra; e excedeu d'esta sorte todos os procedimentos, que não cessa de lançar em rosto á Gran-Bretanha; e a que na presença de uma similhante conducta se póde dar o justo valor.

A côrte de Portugal poderia então adoptar a maxima conhecida dos romanos, e persuadir-se que as condições que deshonram, tem muitas vezes salvado os que recusam aceita-las, e perdido os que as propõem; mas de uma parte ella não podia persuadir se que a côrte das Tuilherias fizesse seriamente taes proposições, que compromettiam a sua honra, e a sua dignidade, e da outra esperava applacar a tempestade, não querendo derramar o sangue dos seus povos: e tendo uma plena confiança na amisade do seu antigo, e fiel alliado, sua magestade britannica, tentou moderar as pretenções do governo francez, accedendo á clausura dos portos, mas negando-se aos dois outros artigos, contrarios aos principios do direito publico, e aos tratados, que existiam entre as duas nações: e sua alteza real o principe regente de Portugal não hesitou em declarar, que estes dois artigos offendiam a sua religião, e os principios de moral, de que jámais se afasta, e que talvez sejam a verdadeira causa da firmeza, da fidelidade, e da lealdade, que tem experimentado da parte de todos os seus vassallos.

A côrte de Portugal começou então a tomar medidas para segurar o seu retiro para aquella parte dos seus estados, que não póde temer uma invasão, cujas consequencias venham a inquieta-la. Para este fim fez armar os navios da sua esquadra, que podiam navegar; e ao mesmo tempo fazendo sair dos seus estados todos os inglezes, e animando-os a venderem as suas propriedades, dispoz-se a fechar os portos à Gran-Bretanha, para ceder a uma força superior, para evitar uma offusão de sangue dos seus vassallos, que provavelmente teria sido inutil, e para procurar comprazer com as vistas do imperador dos francezes, se elle se não quizesse persuadir da justiça, com que a côrte de Portugal sustentava os direitos da sua independencia, e os que resultavam do tratado de neutralidade, concluido em 1804. Não querendo a côrte das Tuilherias prestar-se a nenhumas vistas de conciliação, e tendo exigido não só a clausura dos portos, mas até a prisão dos vassallos britannicos, e o confisco das suas propriedades, assim como o abandono do projecto do retiro para o Brazil; sua alteza real o principe regente de Portugal, que de uma parte conhecia, que o seu fiel, e antigo alliado sua magestade britannica, que estava informado de tudo o que se tratava, consentiria para salvar Portugal da invasão dos francezes na simples clausura dos Portos, e que de outra parte sabia, que já não havia no reino de Portugal inglez, que toda a propriedade britannica tinha sido vendida, e até o seu valor exportado; tomou emfim a resolução de fechar os portos á Inglaterra, e de comprazer com outras vistas, e pretensões, que a França exigia; declarando porém sempre, que se as tropas francezas entrassem em Portugal, sua alteza real havia tomado a firme resolução de transferir o assento do governo para o Brazil, que formava a parte mais essencial, e mais defensavel dos seus estados.

Sua alteza real Tez então aproximar das costas; e portos do mar todo o seu exercito; persuadiu-se, que a França tendo conseguido essencialmente tudo o que tinha pedido, não teria logar de exigir mais coisa alguma; e poz toda a confiança na boa fé, que devia considerar-se como a base de todo o governo, que ha cessado de ser revolucionario; e na segurança de que, tendo feito tudo o que estava da sua parte, para segurar a tranquillidade do seu povo, e para evitar uma effusão inutil de sangue, tinha cumprido assim com todos os deveres de um principe virtuoso, e adorado pelos seus vassallos, e que quanto ao mais, não tem que dar contas das suas acções, senão ao Ente Supremo.

O governo francez procedeu então a respeito de sua alteza real, e dos seus estados de uma maneira, que não teria exemplo na historia, se a invasão da Suissa



feita pelos francezes no tempo do directorio executivo não fornecesse um facto completamente similhante. O general Junot sem nenhuma declaração preliminar. sem consentimento algum de sua alteza real o principe regente de Portugal, entrou com a vanguarda do seu exercito no reino, assegurando aos habitantes dos campos, e aldeias, por onde passava, que vinha soccorrer o seu principe contra a invasão dos inglezes; e que entrava como general de uma potencia amiga e alliada. Elle colheu na sua passagem provas authenticas da boa fé do governo portuguez, porque todas as tropas portuguezas se achavam na vizinhança das costas. Sua alteza real o principe regente surprendido de uma conducta tão inaudita teria podido reunir o corpo de tropas, que tinha junto a si, e fazendo entrar a esquadra ingleza no porto de Lisboa, reduzir a pó o pequeno, e miseravel corpo, a. cuja frente o general Junot avançava com uma temeridade, que seria incrivel, se a sua conducta em Lisboa, e Veneza o não tivessem feito conhecer, e se elle não confiasse no coração do virtuoso principe, que nunca exporia a terriveis revezes os seus povos a troco de um primeiro successo seguro, que só serviria de castigar a audacia de um homem, que, como muitos outros, abusava do poder, que lhe havia sido confiado, ou que executava ordens, que de modo algum se pódem justificar.

Sua alteza real o principe regente abraçou então o unico partido, que poderia convir-lhe, para não se afastar dos principios, que tinha constantemente seguido; para poupar o sangue dos seus povos, e para evitar a completa execução das vistas criminosas do governo francez, que não se propunha nada menos, que apoderar-se da sua real pessoa, e de todas as que compõem a sua augusta familia real, para poder depois ao seu modo, e segundo lhe parecesse repartir os despojos da corôa de Portugal, e dos seus estados. A Providencia favoreceu os esforços de um principe justo; e a magnanima resolução, que sua alteza real abraçou de retirar-se aos seus estados do Brazil com a sua augusta familia real, tornou totalmente inuteis os designios do governo francez, e descortinou á face de toda a Europa as vistas criminosas, e perfidas de um governo, que não tem outro fim senão o dominar a Europa, e o mundo inteiro, se as grandes potencias d'ella, despertadas do lethar-go, em que se acham, não fizerem causa commum contra uma ambição tão excessiva, e tão fóra de todos os limites.

Depois que sua alteza real chegou felizmente aos seus estados do Brazil soube com horror não sómente a usurpação de Portugal, e a assolação, e saque, que ali se pratica; mas o indigno procedimento do imperador dos francezes, que como verdadeiro dictador da Europa se atreve a fazer um crime a sua alteza real de ter transferido a sua capital para o Brazil, e aos seus fieis vassallos de terem acompanhado um principe, que todos os seus povos veneram, e adoram mais ainda pelas suas virtudes, que pelos direitos da sua augusta familia real, que herdou, e pelos quaes reina sobre elles. Sua alteza real viu com horror o excesso de se atrever a proscrever em uma gazeta ministerial os direitos da sua augusta familia real á coróa de Portugal, os quaes não cederá jamais; e com todo o direito perguntaria ao imperador dos francezes, em que codigo das nações achou similhantes principios, e similhante auctoridade; reclamando sobre esta materia uma reflexão da parte de todos os governos da Europa, que não poderão ver a sangue frio o que se acaba de expor e a introducção de um governo em Portugal sem o seu consentimento, assim como a cobrança de uma contribuição desmedida, exigida de um paiz, que não oppoz resistencia alguma á entrada das tropas francezas, e que por isso mesmo não podia considerar-se em estado de guerra. A mais remota posteridade, assim como a Europa imparcial hão de ver com dor similhantes factos, precursores de seculos de barbaridade, quaes os que se seguiram á quéda do imperio romano, e que não poderão evitar-se, senão se procurar o estabelecimento do equilibrio da Europa por meio de um esforço unanime, e pelo esquecimento de todas as rivalidades, que téem sido até aqui as verdadeiras causas da elevação do poder monstruoso, que ameaça a universal ruina.

Depois da exposição exacta, e verdadeira, que sua alteza real o principe regente de Portugal vem de fazer á Europa e aos seus vassallos de tudo o que acaba de succeder entre o governo portuguez, e francezes; e quando o imperador dos francezes tem não sómente invadido, e sujeitado a contribuições de um modo horrivel, e que apenas se póde acreditar, o reino de Portugal debaixo do véu da amisade; mas tem tambem ha muito feito retirar a sua missão, apoderando-se dos navios mercantes portuguezes, que existiam nos seus portos, sem uma preliminar declaração de guerra, e contra os artigos expressos do tratado de neutralidade, de que tirava as maiores vantagens; e ultimamente declarado a guerra em consequencia do relatorio do ministro das relações exteriores; sua alteza real o principe regente de Portugal depois de entregar a sua causa nas mãos do Todo o Poderoso, cujo auxilio tem todo o direito de invocar em uma tão justa contenda,-julga dever á ordem, e á dignidade da sua corôa o fazer a seguinte declaração.

Sua alteza real rompe toda a communicação com a França; chama aos seus estados todos os empregados n'aquella missão, se é que algum possa ainda ali achar-se; e auctorisa os seus vassallos a fazer a guerra por terra e mar aos vassallos do imperador dos francezes.

Sua alteza real declara nullos, e de nenhum effeito todos os tratados, que o imperador dos francezes o obrigou a assignar, e particularmente os de Badajoz, e de Madrid em 1801, e o de neutralidade de 1801; poisque elle nunca os respeitou.

Sua alteza real não deporá jámais as armas, senão de accordo com o seu antigo, e fiel alliado sua magestade britannica; e não consentirá em caso algum na cessão do reino de Portugal, que forma a mais antiga parte da herança, e dos direitos da sua augusta familia real.

Quando o imperador dos francezes tiver satisfeito sobre todos os pontos ás



justas reclamações de sua alteza real o principe regente de Portugal, e abandonar o tom absoluto, e imperioso, com que rege a Europa opprimida, e restituir á corôa de Portugal o que invadiu no meio da paz, e sem provocação; sua alteza real se apressará então de renovar os enlaces, que teriam sempre subsistido entre os dois paizes, e que devem ligar as nações, que jámais se dividiram essencialmente entre si, senão pelos principios de uma ambição sem limites, e que a experiencia dos seculos tem bem mostrado, quanto são contrarios á prosperidade, e tranquillidade d'aquellas, que os adoptam.

Rio de Janeiro, em 1 de maio de 1808.

DOCUMENTO N.º 8

Ordem geral do exercito da Extremadura para o dia 1.º de dezembro

A ferocidade nunca foi valor; é sempre uma prova de barbaridade, e as mais das vezes de cobardia. A maior confiança, a maior honra que el-rei pode fazer a um vassallo, é entregar-lhe as suas armas, consagradas sempre á conservação da monarchia, ao amparo da religião, e das leis, á defeza dos seus vassallos, e á protecção dos seus amigos. Quando o governo portuguez nos dá provas da sua amisade, recebendo-nos no seu territorio, seria corresponder-lhe de um modo indigno do caracter hespanhol, seria faltar a todas as leis, o converter em inimigas estas mesmas armas protectoras. A guerra tem os seus direitos, e as suas leis: e só póde. ter logar entre os chefes dos governos; nós os governados não estamos auctorisados a fazel-la, senão á voz dos chefes; o mais tudo é assassinio; e á justiça universal pertence o castigo d'este cobarde delicto, odioso á humanidade inteira.

Encarregados de uma importante expedição, vamos desempenhar as esperanças do nosso soberano; orgulhosos d'esta confiança honrosa para nós, não nos mostraremos indignos d'ella; não podemos consentir permaneça comnosco quem nos prive d'esta honra, e manche o nome de todos, confundindo a opinião geral do exercito. Eu não soffrerei tal: toda a injuria de facto, de palavras, e apodos, e ainda tambem por gestos de desprezo, insulto, ou provocação a renovar rixas barbaras, e preoccupações populares, será irremessivel, e severissimamente castigada por mim, não só com as penas positivas, e legaes em que possam incorrer, mas ainda com as arbitrarias dictadas pela importancia extraordinaria das circumstancias, pela sua consequencia, pela baixeza do proceder, pela desobediencia a el-rei, pelo comprometimento das suas reacs intenções, e pelo desdouro do nome hespanhol. O soldado receberá todos os soccorros; havendo carestia saberemos embora supportar privações momentaneas a troco do bom nome, e da honra de desempenhar um grande objecto. Os chefes dos corpos de meu mando me são conhecidos; os soldados sabem que os conheço pessoalmente; não se envilecerão;

3

elles não vieram da Andaluzia comigo para desobedecer a el-rei, nem para deshonrar a nação.

Quartel general de Badajoz, 30 de novembro de 1807.=0 marquez del Secerro.

DOCUMENTO N.º 9

O governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe.

Habitantes de Lisboa:

O maior de todos os crimes é a rebelhão.

Vós vos deixastes arrastar hontem por alguns maus individuos, que para vos comprometter se atreveram a atirar ás minhas tropas estando entre vós: eu os conheço; elles pagarão com a sua cabeça o insulto, que se atreveram fazer á bandeira franceza; mas eu não confundo entre os maus os honrados habitantes de Lisboa; e pela segurança dos bons cidadãos, é que eu determino o que se segue:

«Todo o ajuntamento de qualquer natureza que elle seja, é prohibido.»

«Todo o individuo, que se encontrar armado em um ajuntamento, será conduzido á commissão militar, creada pelo meu decreto da data de hoje, para ser julgado, e sentenceado em tres mezes de prisão, se elle se não serviu das suas armas; e no caso de ter feito uso d'ellas contra quem quer que for, será condemmado á merte.»

«Todo o individuo, que for prezo em um ajuntamento, convencido de ser um dos chefes, ou cabeça de motim, soffrerá a pena de morte.»

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, a 14 de dezembro de 1807.=

DOCUMENTO N.º 10

O governador de Paris, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe, em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia.



۱

Considerando quanto compre regular de uma maneira exacta as relações do serviço entre as tropas portuguezas, e francezes; e querendo dar ao sr. marquez d'Alorna uma caracterisca prova clara da sua particular estima;

Considerando outrosim ser indispensavel que haja um centro de commando, ao qual possam dirigir-se todas as ordens do general em chefe:

Decreta o seguinte:

O sr. tenente general marquez d'Alorna, ex-governador da provincia do Alemtejo, é nomeado inspector geral, e commandante das tropas portuguezas de todas as armas, estacionadas nas provincias de Traz-os-Montes, Beira, e Extremadura.

Elle apresentará ao general em chefe a formação de um estado maior capaz de o ajudar nas importantes commissões, que lhe são confiadas pelo presente decreto, que será notificado aos dois exercitos, francez e portuguez.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, aos 22 de dezembro de 1807. = Junot.

DOCUMENTO N.º 11

O governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe, em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia.

Considerando quanto é essencial o proteger a agricultura em todas as provincias de Portugal, e quanto cumpre não as privar dos seus recursos, emquanto não formos forçados pela mais urgente necessidade;

Considerando por outra parte, quanto é justo executar para com o exercito portuguez as condições reguladas pela lei, relativamente ao tempo de serviço de cada individuo;

Decreta o que se segue :

Todo o official inferior e soldado portuguez, que tiver completado oito annos de serviço receberá a sua baixa. Aquelles que tiverem jus a soldo de reforma, em conformidade das leis militares portuguezas, receberão o importe d'esta reforma no logar de seu nascimento.

•

Todo o militar despedido deverá residir na sua provincia. Todo o soldado, que da data de hoje não tiver seis mezes de serviço, será despedido. Dar-se-lhe-ha uma folha de derrota para voltar ao seu paiz, com uma indemnisação, um vintem por legua.

Todo o official inferior, ou soldado despedido, depois de oito annos de serviço, levará comsigo a farda que tiver no acto da despedida; deixando porém as armas, e o capote.

Todo o soldado despedido, não tendo seis mezes de serviço, deixará no deposito do regimento — a sua barretina, a sua farda, armas, e capote. Se for da cavallaria — deixará o capote, e a mala.

O sr. tenente general marquez d'Alorna, inspector geral, e commandante das tropas portuguezas nas provincias de Traz-os-Montes, Beira, e Extremadura, fica encarregado da prompta execução da presente ordem.

Enviar-se-me-ha uma lista de cada regimento, dos homens despedidos, assim como dos individuos, que por seus longos serviços, ou feridas tem direito a soldo de reformá.

Dado no palacio do quartel general de Lisboa, aos 22 de dezembro de 1807.—Junot.

DOCUMENTO N.º 12

Por decreto de 22 de dezembro, o excellentissimo general Junot, commandante em chefe do exercito francez que aqui se acha, attendendo á protecção de que precisa a agricultura, e ao quão justo é dar cumprimento á lei pelo que toca á demissão dos militares, ordenou: 1.º Que os officiaes inferiores, e soldados, depois de oito annos de serviço, possam ter baixa.

Que todo o official inferior, e soldado, depois de ter obtido baixa, tendo direito a soldo de reforma, em conformidade da lei, haja de recebe-lo exactamente na sua provincia, onde deverá residir.

2.º Que a todo o soldado, que não tiver seis mezes de serviço, se dê baixa.

3.º Que s. ex.ª o marquez d'Alorna, inspector geral, e commandante das tropas portuguezas nas provincias de Traz-os-Montes, Beira, e Extremadura, cumpra exactamente este decreto, dirigindo ao ex.^{mo} sr. general em chefe uma lista dos



homens demittidos de cada regimento, e dos que pelos seus dilatados serviços, ou feridas tiverem direito a soldo de reforma.

DOCUMENTO N.º 13

Dom Francisco Maria Solano Ortiz de Rozas, marquez do Soccorro, e da Solana, conde, e senhor de Carpio, senhor de Quintanilhas e casa de Hito, maestrante da real de Sevilha, cavalleiro das ordens de S. Thiago, e S. João, tenente general dos reaes exercitos, governador, e capitão general do exercito, e provincia de Andaluzia, chefe das juntas da saude d'ella, presidente da real audiencia de Sevilha, governador militar e político da praça de Cadiz, intendente sub-delegado das rendas reaes n'aquella provincia maritima, general em chefe do exercito da provincia do Alemtejo, e reino dos Algarves, etc.

Pelas noticias que tenho procurado adquirir, e ajuntar, para preencher completamente o cargo, que el-rei, meu amo, me tem confiado; entre outras coisas tenho sabido, com bastante sentimento meu, que alem dos campos immensos, que ha sem cultura, pela desigualdade e pouca proporção, com que se acham distribuidas, e repartidas as terras, e pelos fins infructiferos a que as destinam, se encontram outros, que tendo sido antes agricultados, presentemente existem reduzidos a baldios. Duas podem ser as causas de uma tal mudança, sempre funesta ao povo, que abandona, e se descuida do principio da verdadeira riqueza, fonte, e origem da sua felicidade: convem a saber, a falta de braços, por se haverem distrahido de tão util occupação, applicando-os a destinos tão prejudiciaes, como alheios do uso, em que se empregavam; ou um vão temor de que se repitam as tristes scenas, em que o lavrador vê com dor destruir em um instante, por tropas estranhas, o trabalho, que com summa fadiga tinha feito correr por muitos mezes o seu suor. A esperiencia já terá desenganado aos mais desconfiados, e incredulos, que o exercito, que actualmente mando, composto, e combinado de tropas hespanholas e portuguezas, se tem junto em as provincias, que se me confiaram, não para destruir o que por seu proprio interesse devem guardar, e defender; mas sim para manter em paz, e amparar o pacifico lavrador, rechaçando com força qualquer damno, que intente fazer-lhe directa ou indirectamente o nosso inimigo commum. Estou persuadido que os povos se acham bem penetrados, e convencidos d'esta verdade, e só attribuo á falta de braços o descuido e abandono notado nos campos, que têem ficado incultos, ao que tambem terá dado motivo, e causa sufficiente um exercito, que se augmentou, e completou tão violenta, e inopportunámente pelo decreto de 16 de fevereiro de 1807. Conservar por mais tempo este exercito seria nutrir o desgosto, com que em geral obedeceram os povos; aindaque sempre doceis, submissos, e obedientes. Para que de uma vez se acuda a males

tão graves, em virtude dos poderes, que se me tem concedido; tenho determinado:

I Que todas as milicias sejam licenciadas.

II Que todo o soldado do exercito portuguez, que actualmente se achar de guarnição em as praças, portos, castellos e fortalezas das mesmas provincias, e tenha completado o seu tempo de serviço, e queira retirar-se para sua casa, se lhe facilite immediatamente licença absoluta, ou baixa.

III Que os soldades casados comprehendidos, ou não comprehendidos em o referido decreto de 16 de fevereiro, se lhes facilite licença absoluta, ou baixa, (logo que a solicitem, ou requeiram) aindaque não tenham completado o seu tempo de serviço.

IV Que, aos que tiverem completado dez annos de serviço, e aos licenciados absolutamente, e milicianos, que foram obrigados pelo mesmo decreto de 16 de fevereiro a se alistarem nos regimentos de tropa de linha, fosse por um anno, ou por mais, se lhes concedam as suas licenças absolutas, ou baixas nos termos, por que as tinham obtido, e se lhes concedam sem a menor demora, no caso de as quererem.

V E por ultimo se houver algum queixoso, ou desgostoso em o serviço, que quizer, ou pretender alguma graça, como licença temporaria, ou abatimento de tempo, que deveria servir, outra igual, ou similhante; fazendo seu requerimento, póde ficar na certeza de que se lhe deferirá, sendo compativel com a justiça.

E para que chegue á noticia de todos tenho mandado se ponha em a ordem geral do exercito, e se publique; e fixem editaes nos logares do costume: passando-se ao inspector general, encarregado da execução d'este decreto.

Dado em o meu quartel general de Setubal, aos 31 de dezembro de 1807. = O general em chefe, marquez del Soccorro.

DOCUMENTO N.º 14

Dom Francisco de Taranco e Lhano, condecorado pela imperatriz de todas as Russias com a ordem militar de S. Jorge, tenente general dos reaes exercitos, capitão general do reino de Galiza, e general em chefe do exercito hespanhol d'entre Douro, e Minho.

Seguindo as disposições traçadas pela justiça, e sabias ordens de meu augusto

soberano, tenho a agradavel satisfação, de ter visto marchar por esta provincia o exercito hespanhol (que tenho a honra de commandar) por meio de lavradores applicados, que tranquillamente cultivam seus campos; por meio de artistas laboriosos, que trabalhavam nas suas officinas; e pelo meio de pessoas nobres, e ricas, que cuidavam das suas propriedades, e rendas: todos, todos sem exepção, nem differenca alguma colhiam, •e colhem com abundancia o fructo de suas fadigas; e posto que todos seguros em seus campos, povoações, e logares, observavam escrupulosamente, e não sem susto, a conducta, e procedimento do exercito hespanhol; todavia, por fortuna da humanidade, experimentaram bem depressa a moderação, e exacta disciplina dos soldados hespanhoes, a vigilancia, e probidade dos seus chefes, e dos seus officiaes; e ajuntando á necessidade de respeita-los, o justo apreco de tão recommendaveis qualidades, se prestaram á conformidade, e união, que persuadi na minha proclamação, não só como vantajosas aos hespanhoes, e portuguezes, mas tambem como uteis á tranquillidade publica, e á justica. Sendo pois esta a unica, que póde conservar a paz, e boa intelligencia, que felizmente reinam; e tomando-a por guia para fomentar, e reanimar a agricultura, commercio, e artes, com o augmento de braços, e diminuição de gastos publicos, usando dos plenos poderes, que me foram conferidos, ordeno, e mando:

I Que os officiaes inferiores, e soldados do exercito portuguez, existentes na provincia de Entre Douro e Minho, cujo serviço passe de oito annos, possam ter baixa.

II Que todo o official inferior, ou soldado depois de ter a sua baixa, tendo direito a soldo de reforma segundo a lei, haja de percebe-lo na provincia onde deverá residir.

III Que se de baixa a todo o soldado, que não tenha ainda seis mezes de serviço.

IV Que aos officiaes que quizerem, e pedirem licença temporaria, lhes seja concedida sem soldo.

V Que aos officiaes inferiores, e soldados, seja cnncedida a mesma licença, se a pedirem, pelo tempo que parecer conveniente.

E para execução do presente decreto, dou commissão a D. Damião Pereira da Silva, coronel do regimento de infanteria de Vianna n.º 9, encarregando-o de seu prompto, e pontual cumprimento, e que me remetta uma lista dos licenceados em cada regimento, e dos que pelos seus serviços, ou feridas, tiverem direito a soldo de reformados.

Porto, 31 de dezembro de 1807.=Francisco de Taranco.

DOCUMENTO N.º 15

O governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe.

Habitantes do reino de Portugal:

Os vossos interesses fixaram a attenção de sua magestade o imperador, nosso augusto senhor; toda a irresolução deve desapparecer; decidiu-se a sorte de Portugal, e segurou-se a sua sorte futura; poisque Napoleão o grande o tomou debaixo da sua muito alta, e poderosa protecção.

O principe do Brazil, abandonando Portugal, renunciou todos os seus direitos à soberania d'este reino. A casa de Bragança acabou de reinar em Portugal. O imperador Napoleão quer que este bello paiz seja administrado, e governado todo inteiro em seu nome, e pelo general em chefe do seu exercito.

A tarefa, que me impõe este signal da benignidade, e confiança de meu amo, é difficil de cumprir; mas eu espero preenchel-a dignamente, ajudado dos trabalhos dos homens mais instruidos do reino, e da boa vontade de todos os seus habitantes.

Eu tenho estabelecido um conselho de governo para me illuminar a respeito do bem que devo fazer; mandar-se-hão administradores ás provincias para se assegurarem dos meios de melhorar a administração, e estabelecerem n'ellas a ordem, e a economia. Eu ordeno que se abram estradas, e canaes, para facilitar as communicações, e tornar florescente a agricultura, e a industria nacional, dois ramos tão necessarios á prosperidade de um paiz, a qual será facil de restabelecer com um povo espirituoso, soffredor, e intrepido. As tropas portuguezas, commandadas pelos mais recommendaveis dos seus chefes, formarão bem depressa uma só familia com os soldados de Marengo, de Austerlitz, de Jena, de Friedland; e não haverá entre elles outra rivalidade, senão a do valor, e da disciplina. As rendas publicas bem administradas segurarão a cada empregado o premio do seu trabalho; a instrucção publica, esta mãe da civilisação dos povos, se derramará pelas provincias; e o Algarve, e Beira Alta terão tambem um dia o seu Camões. A religião de vossos paes, a mesma que todos professâmos, será protegida e soccorrida pela mesma vontade, que soube restaura-la no vasto imperio francez, mas livre das superstições que a deshonram : a justiça será administrada com igualdade, e desembaraçada das delongas, e arbitrios voluntarios que a sopeavam. A tranquillidade publica não será mais perturbada por horriveis salteadores, resultado da ociosidade; e se acaso existirem malvados incorrigiveis, uma policia activa livrará d'elles a sociedade; a deforme mendicidade não arrastará mais os seus fatos immundos na soberba capital, nem pelo interior do reino; estabelecer-se-hão casas de trabalho para este fim; o pobre estropeado ali achará um asylo, e o preguiçoso será empregado em trabalhos necessarios á sua propria conservação.

Habitantes do reino de Portugal, estae seguros, e tranquillos; repelli as instigações d'aquelles, que quereriam conduzir-vos á rebellião, e a quem não importa que se derrame sangue, comtantoque seja o sangue do continente: entregai-vos com confiança aos vossos trabalhos; vós recolhereis o seu fructo: se é necessario que façaes alguns sacrificios nos primeiros momentos, isso é para pordes o governo em estado de melhorar a vossa sorte. Elles são aliás indispensaveis para a subsistencia de um grande exercito, necessario aos vastos projectos do grande Napoleão: seus olhos vigilantes estão fixados em vós; e a vossa futura felicidade está segura; elle vos amará tanto como aos seus vassallos francezes; cuidae porém em merecer os seus beneficios por vosso respeito, e vossa sujeição á sua vontade.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, no 1.º de fevereiro de 1808. --- Junot.

DOCUMENTO N.º 16

O general em chefe do exercito francez em Portugal, em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, e em observancia das suas ordens

DECRETA

Artigo I O reino de Portugal será d'aqui por diante administrado todo inteiro, e governado em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, pelo general em chefe do exercito francez em Portugal.

Art. II O conselho de regencia, creado por sua alteza real o principe do Brazil, no momento em que este principe abandonou o reino de Portugal, fica supprimido.

Art. III Haverá um conselho de governo, presidido pelo general em chefe, composto de um secretario d'estado encarregado da administração do interior, e das finanças, com dois conselheiros de governo, um encarregado da repartição do interior, e outro encarregado da repartição das finanças.

De um secretario d'estado encarregado da repartição da guerra, e da marinha, com um conselheiro de governo encarregado da repartição da guerra, e da marinha.

٤

26

De um conselheiro de governo encarregado da justiça, e dos cultos, com o titulo de regedor.

Haverá um secretario geral do conselho encarregado dos archivos.

Art. IV Os srs. corregedores das comarcas, juizes de fóra, juizes do crime, e juizes ordinarios; os desembargadores dos differentes tribunaes, o senado da camara de Lisboa, a junta do commercio, as diversas camaras, o presidente do terreiro publico, em uma palavra, todos os encarregados da administração publica são conservados, á excepção das reducções que o interesse publico mostrar que é necessario fazerem-se pelo tempo adiante, e das mudanças nos objectos relativos a seus cargos, que a nova organisação do governo julgar indispensaveis.

Art. V Mr. Herman é nomeado secretario d'estado encarregado da repartição do interior, e das finanças.

D. Pedro de Mello é nomeado conselheiro de governo, da repartição do interior.

O sr. de Azevedo da repartição das finanças.

Mr. Lhuitte é nomeado secretario d'estado encarregado da guerra, e da marinha.

O sr. conde de S. Paio é nomeado conselheiro de governo, da repartição da guerra, e da repartição da marinha.

O sr. Principal Castro é nomeado conselheiro de governo encarregado da justiça, e dos cultos, com o titulo de regedor.

Mr. Viennez-Vaublanc é nomeado secretario geral.

Art. VI Haverá em cada provincia um administrador geral, com o titulo de corregedor mór, encarregado de dirigir todos os ramos da administração, de vigiar sobre os interesses da provincia, de indicar ao governo os melhoramentos que devem fazer-se, tanto a respeito da agricultura, como da industria; devendo corresponder-se sobre qualquer destes objectos com o secretario d'estado da competente repartição, e com o regedor, pelo que pertencer á justiça e ao culto.

Haverá igualmente em cada provincia um official general encarregado de manter a ordem, e a tranquillidade; as suas funcções são puramente militares; mas nas ceremonias publicas, terá seu logar á direita do corregedor mór.

Haverá um corregedor mór na provincia da Extremadura, que residirá em

Coimbra, e um corregedor mór na cidade de Lisboa, e seu termo, o qual será domarcado de uma maneira exacta.

Art. VII O presente decreto será impresso, e affixado em todo o reino, para ter força de lei.

O secretario d'estado do interior, e das finanças, o secretario d'estado da guerra, e da marinha, e o regedor são encarregados de sua execução, cada um pela parte que lhe toca.

Dado no palacio do quartel general, no 1.º de fevereiro de 1808. = Junot.

DOCUMENTO N.º 17

O governador de Paris, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe

DECRETA

Da data d'este em diante todos os actos publicos, leis, sentenças, etc., etc. de qualquer natureza que sejam, que até agora se faziam, e processavam em nome de sua alteza real o principe regente de Portugal, principiarão pela fórmula seguinte:—*Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno.*

Todos os actos administrativos, e de execução, relativos a qualquer decreto, ou ordem, emanados do actual governo, terão, alem da formula acima, a seguinte: — E em consequencia do decreto, ou das ordens de sua excellencia o governador de París primeiro ajudante de campo de sua magestade, e general em chefe do exercito francez em Portugal.

A formula empregada pelo governo, será: — Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno, ouvido o conselho do governo (quando o conselho tiver sido consultado).

O governador de Paris, primeiro ajudante de campo de sua magestade, general em chefe do exercito francez em Portugal, DECRETA.

E quando não tiver havido deliberação no conselho, a formula será: — Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, etc., etc.

O governador de París, etc., etc. decreta ou ordena:

O sello do governo será o mesmo do imperio francez, com esta legenda: «Governo de Portugal».

O secretario d'estado do interior, e das finanças, o secretario d'estado da guerra, e da marinha, e o regedor, são encarregados da execução, do presente decreto, cada um pela parte que lhe toca.

Dado no palacio do quartel general, no 1.º de fevereiro de 1808. = Junot.

DOCUMENTO N.º 18

Napoleão, imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno. Havemos decretado, e decretâmos o seguinte:

TITULO PRIMEIRO

Artigo 1 Uma contribuição extraordinaria de guerra de 100 milhões de francos será imposta sobre o reino de Portugal, para servir de resgate de todas as propriedades, debaixo de quaesquer denominações, que possam ser, pertencentes a particulares.

Art. II Esta contribuição será repartida por provincias, e por cidades, segundo as posses de cada uma, pelos cuidados do general em chefe do nosso exercito; e tomar-se-hão as medidas necessarias para a sua prompta arrecadação.

Art. III Todos os bens pertencentes á rainha de Portugal, ao principe regente, e aos principes que desfructam apanagios, serão sequestrados.

Todos os bens dos fidalgos, que acompanharam o principe, quando abandonou o paiz, que não se tiverem recolhido ao reino até ao dia 15 de fevereiro de 1808, serão igualmente sequestrados.

Em o nosso palacio real de Milão, aos 23 de dezembro de 1807.-NAPOLEÃO.

DOCUMENTO N.º 19

Em consequencia do decreto de sua magestade, em data de 23 de dezembro de 1807, e em nome de sua dita magestade, nós governador de París, primeiro



ajudante de campo de sua magestade, general em chefe do exercito francez em Portugal, temos decretado, e decretámos o seguinte:

Artigo I Lançar-se-ha uma contribuição extraordinaria de guerra de 40 milhões de cruzados sobre todo o reino de Portugal. A contribuição de 2 milhões de cruzados imposta, e já satisfeita, depois da entrada do exercito francez, entrará na conta da presente contribuição, e será satisfeita dos ultimos milhões pelo nosso recebedor geral.

Art. II Para esta contribuição extraordinaría pagarão uma somma de 6 milhões de cruzados todos os negociantes, banqueiros, e rendeiros das rendas, e contratos do reino de Portugal, por intervenção da junta do commercio, que fará a repartição d'esta somma por todos os individuos d'esta classe, pro rata, de sua fortuna conhecida, ou presumida; e esta contribuição será satisfeita da maneira seguinte: o primeiro terço será pago no dia 40 do proximo mez de março; o segundo terço será pago no 4.º de maio, e o terceiro terço será pago no 4.º de agosto.

Art. III Todas as mercadorias de manufactura ingleza, sendo confiscaveis pelo unico facto de sua origem, serão resgatadas pelos negociantes que as possuem, e serão senhores de dispôr d'ellas á sua vontade, pagando por seu resgate o terço do seu valor, segundo as facturas. Effeituar-se-ha este pagamento em trez prazos, e nas epochas estabelecidas no artigo precedente.

Art. IV Todo o oiro, e prata de todas as egrejas, capellas, e confrarias de Lisboa, e seu termo, serão conduzidos á casa da moeda, e recebidos pelo thesoureiro d'ella, debaixo da inspecção, e ordens do provedor da mesma casa, no termo de quinze dias: não ficarão nas egrejas mais que as peças de prata necessarias á decencia do culto, das quaes peças se remetterá uma lista assignada pela pessoa, ou pessoas encarregadas da administração, e guarda d'estes objectos: o portador receberá do thesoureiro da casa da moeda um recibo em forma authentica. Toda a pessoa convenciga de fraude, seja a respeito da declaração dos objectos existentes, seja dos objectos deixados ás igrejas, seja de ter desviado alguns objectos em utilidade sua, será condemnada a pagar o quadruplo do valor do objecto não declarado, ou desviado.

Art. V Todos os objectos acima ditos, pertencentes ás egrejas, e confrarias das provincias, serão entregues em casa dos recebedores das decimas, no termo de quinze dias, debaixo das condições, e das penas determinados no artigo IV. Estes recebedores passarão recibos authenticos, e remetterão os objectos recebidos á casa da moeda de Lisboa, cujo thesoureiro lhes passará o competente recibo. Dar-se-ha uma escolta a estes recebedores, no caso de precisarem d'ella.

Art. VI O producto total do valor dos ditos objectos será abatido na conta da presente contribuição.

٩

Art. VII Todos os arcebispos, e bispos do reino, todos os prelados, e superiores de ordens religiosas de ambos os sexos, as congregações regulares, e seculares, que possuem bens, fundos, ou capitaes postos a juro, contribuirão com dois terços do seu rendimento annual, se este rendimento não exceder a dezeseis mil cruzados: se o seu rendimanto exceder a dezeseis mil cruzados, contribuirão com tres quartos d'estes rendimento, tanto uns, como os outros ficarão livres de pagar decima no presente anno.

Art. VIII Quinze dias depois da publicação do preșente decreto, todos os sobreditos prelados serão obrigados a remetter ao secretario da repartição do interior, e das finanças uma declaração exacta de seus rendimentos annuaes, a qual elle fará examinar, e verificar; e toda a pessoa, cuja declaração não for exacta, será condemnada a pagar o duplo da sua contribuição: esta multa será cobrada por via de execução feita nos bens do delinquente.

Art. IX O primeiro terço d'esta contribuição deverá ser entregue na caixa do recebedor geral das contribuições, e rendas de Portugal no praso de um mez depois da publicação do presente decreto, pelos prelados acima mencionados residentes em Lisboa; e no espaço de seis semanas, por aquelles, que residem nas provincias.

Art. X O segundo terço será entregue na dita caixa seis semanas depois da primeira entrega, pelos prelados residentes em Lisboa: e dois mezes depois da primeira entrega, pelos que residem nas provincias.

Art. XI O terceiro terço será entregue na dita caixa dois mezes depois da segunda entrega, pelos prelados, que habitam em Lisboa; e tres mezes depois da segunda entrega, pelos prelados que habitam nas provincias.

Art. XII Toda a pessoa, que possuir beneficio ecclesiastico de 600,5000 a 900,5000 réis por anno, contribuirá com dois terços de seu rendimento annual; se o beneficio exceder a 900,5000 réis, contribuirá com tres quartos de seu rendimento annual. Os pagamentos serão feitos na caixa do recebedor ordinario da decima do districto, debaixo da inspecção dos respectivos superintendentes das decimas, que verificarão as ditas declarações; e as mesmas penas serão pronunciadas contra os delinquentes.

Art. XIII Os respectivos recebedores das decimas, debaixo da inspecção, e das ordens dos ditos superintendentes, entregarão, o mais breve possivel, o importe de sua receita na caixa do recebedor geral das rendas, e contribuições de Portugal.

Art. XIV Todos os commendadores das tres ordens militares, e os da ordem de Malta contribuirão com dois terços do rendimento de suas commendas, na fórma, nos prazos, e debaixo das penas acima indicados para os prelados.

Art. XV Todos os donatarios de bens da corôa pagarão o duplo da contribuição annual, que até agora lhes tem sido imposta. A entrega será feita da maneira acima dita.

Art. XVI Todo o senhorio de casas dentro de Lisboa, e seu termo contribuirá com metade do preço annual por que as tiver alugado, no caso de estarem alugadas: se porém o proprietario habitar nas suas proprias casas, avaliar-se-ha o seu valor. Os pagamentos, recebimentos, e entregas serão feitos na fórma acima mencionada, e debaixo das mesmas penas. Todos os senhorios de casas das demais cidades, e villas do reino ficam sujeitos á mesma contribuição, debaixo das mesmas fórmas, e penas.

Art. XVII Todos os proprietarios de terras pagarão, por este anno, duas decimas sobre aquella que lhes foi imposta.

Art. XVIII Por cada parelha de cavallos, ou machos de carroagem; por cada cavallo de sella, e por cada creado, que no presente anno foi dado ao rol dos impostos respectivos, pagar-se-ha uma somma igual á que já estava determinada.

Art. XIX Todas as casas, e estabelecimentos publicos, que contribuem para a despeza da policia, pagarão de mais uma somma igual á sua contribuição d'este apno.

Art. XX O juiz do povo, debaixo das instrucções, e ordens do senado, fará uma repartição de contribuição proporcional sobre todas as corporações de officios, quanto aos donos de loja aberta, e logares de venda nas praças publicas, e fóra d'ellas; lançando, e fazendo arrecadar por via de execução, e por esta vez, um imposto para a sobredita applicação. Passar-se-hão recibos, ou conhecimentos em fórma, a todos os que houverem de contribuir. O senado fará entregar o producto d'este imposto na caixa do recebedor geral das contribuições, e rendas de Portugal, todos os oito dias até á sua inteira satisfação. O mesmo senado expedirá ordens a todas as camaras das provincias da Extremadura, Alemtejo, e Algarve para fazerem lançar, e arrecadar o mesmo imposto, com esta differença, que n'estas provincias os pagamentos serão feitos aos recebedores geraes das decimas, que farão as remessas todos os mezes ao recebedor geral das rendas, e contribuições até á inteira satisfação.

Art. XXI O senado do Porto fará lançar e arrecadar o mesmo imposto, e da mesma maneira na cidade do Porto, e seu termo; e fica encarregado de obrigar a fazer o mesmo em todas as outras camaras das provincias do norte, sobre as quaes terá inspecção para este effeito sómente.

Art. XXII A mesa do bem commum procederá a fazer, debaixo da inspecção da real junta do commercio, uma igual repartição sobre todas as lojas, que se

acharem fora da jurisdicção do senado, com as mesmas fórmas e as mesmas entregas.

Art. XXIII O general em chefe, querendo indemnisar os infelizes habitantes da provincia da Beira, do que têem soffrido pela passagem dos exercitos, ordena, que as villas, logares, e aldeias, comprehendidas entre o Tejo, e a estrada de Salvaterra, Idanha a Nova, Castello Branco, Sobreira Formosa, e Villa de Rei, inclusivamente até ao Zezere, á excepção de Abrantes, serão isentas dos dois primeiros terços da presente contribuição, e da imposição comprehendida no artigo XXI.

As villas, logares, e aldeias, proximas á estrada de Lisboa, desde Abrantes exclusivamente, até Sacavem inclusivamente, sejam isentas da imposição comprehendida no artigo XXI.

Não são comprehendidas na disposição do presente artigo as terras pertencentes aos commendadores, aos donatarios da corôa, nem aos individuos denominados no artigo VII.

Artigo XXIV O secretario d'estado do interior, e das finanças fica encarregado da execução do presente decreto, que será impresso, e aflixado por todo o reino.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, no 1.º de fevereiro de 1808. *Junot*.

DOCUMENTO N.º 20

Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia. O general em chefe do exercito de Portugal

DECRETA

Todos os regimentos de milicias existentes nas provincias de Entre Douro e Minho, Alemtejo, Algarve, e comarca de Setubal estão licenceados.

Os coroneis farão juntar em casa dos capitães as armas, que resultarem do desarmamento das companhias respectivas, as quaes armas deverão ser immediatamente conduzidas aos armazens de artilheria.

Ao Porto, na provincia de Entre Douro e Minho.

A Elvas, na provincia do Alemtejo.

E a Setubal, na provincia do Algarve, e comarca de Setubal.

O commandante de artilheria dará um recibo; e as armas serão classificadas de maneira, que possam ser reconhecidas e entregues a seus donos, quando for julgado necessario.

Todas as armas, que resultarem do referido desarmamento, deverão achar-se no logar do seu destino, o mais tardar, um mez depois da publicação do presente decreto.

Os coroneis de milicias, capitães, corregedores, e juizes de fóra, ficam pessoalmente responsaveis pela demora que podér encontrar a entrada das ditas armas.

O secretario d'estado, ministro da guerra, fica encarregado da execução do presente decreto, o qual será impresso, e affixado: o mesmo ministro nomeará um official superior em cada provincia para vigiar, e accelerar a sua prompta execução.

Dado no palacio do quartel general de Lisboa, aos 15 de fevereiro de 1808. --- Junot.

Conforme ao original.

O secretario d'estado da guerra e marinha, *Lhuytte*.

DOCUMENTO N.º 21

Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia. O general em chefe do exercito de Portugal.

Considerando que, debaixo do pretexto de andar á caça, se commettem diariamente assassinios; e sendo a intenção do general em chefe que a caça seja destruida com ordem nas terras, onde possa ser nociva

DECRETA

O uso das armas de fogo, e o caçar ficam geralmente prohibidos em toda a extensão de Portugal, particularmente nas coutadas da corôa.

Todo o individuo, não militar, que se encontrar armado de espingarda ou de pistolas, será considerado como vagabundo assassino nas estradas; e como tal será conduzido perante uma commissão militar, que para esse effeito se ha de organisar.

Os generaes, que commandam nas provincias, os corregedores, e juizes de todas as classes, ficam encarregados da execução do presente decreto, que será impresso e affixado em todo o reino de Portugal.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, aos 15 de fevereiro de 1808. *Junot*.

DOCUMENTO N.º 22

Proclamação do general em chefe do exercito de Portugal aos portuguezes

Portuguezes:—Depois de seis mezes de tranquillidade, hieis a ficar expostos a ver perturbada a paz n'este reino pela effervescencia cada vez maior das tropas hespanholas, que não entraram no vosso paiz, ao que parecia, senão como alliadas, mas cujo objecto era a desmembração de Portugal. Quando no 4.º de fevereiro declarei, em nome do imperador, que eu tomava posse do governo de Portugal, por inteiro, começaram os hespanhoes a mostrar para commigo alguma falta de intelligencia. Os successos acontecidos em Hespanha, a insurreição desenfreada de alguns districtos d'aquelle reino induziram differentes corpos de tropas hespanholas à deserção; e desde então começou a haver rasões provocativas, e alguns meios de facto para com os meus soldados.

Contando de certo com o bom espirito dos habitantes do Porto, não tinha eu deixado n'aquella provincia mais que alguns hespanhoes; e tinha enviado, para governa-la um general de divisão, e alguns officiaes que se destinavam a ser empregados nas praças. Aquelle valoroso general, o corregedor mór, um coronel de artilheria, e varios outros officiaes civis e militares, que julgavam poder viver so-cegados á fé de um general hespanhol, e em meio das suas tropas; que digo por-tuguezes! esse general hespanhol, e em meio das suas tropas; que digo por-tuguezes! esse general hespanhol caíu na villeza de prender aquelles quatro ou cinco officiaes que n'elle confiavam; Belesta é o seu nome! Caíu elle na villeza de consentir que officiaes valorosos fossem maltratados pelos seus soldados rebeldes, sem se atrever a reprimi-los. Saíu elle de Portugal com as tropas que lhe foram confiadas para defender este paiz: n'elle não ha de tornar a entrar.

O mesmo espirito que dirigiu o movimento do Porto se communicou ás tropas hespanholas acantonadas em Lisboa, Setubal, e seus arredores. A tranquillidade estava para ser perturbada: e eu mesmo teria de pôr-me em defensa contra tropas que faziam parte do meu exercito. Obrigado me vi a tomar o partido de desarma-las: assim o fiz. Nada temam porém os hespanhoes estabelecidos em Lisboa, e em todo o reino de Portugal, seja qual for o officio ou emprego que exercerem. Não procederei a represalias, assim como o fizeram os feros habitantes de Badajoz, de Ciudad Rodrigo, etc., etc. havendo tido a barbaria de lançar em masmorras alguns desgraçados francezes, paes de familia, estabelecidos entre elles havia cincoenta annos, e que os faziam gosar dos effeitos da sua industria! Farei

vigiar severamente sobre todos os individuos d'essa nação; e aquelle que tentar

semear a turbulencia entre vós, será logo punido, e exemplarmente.

Portuguezes!—Satisfeito estou até aqui do vosso bom espirito. Haveis sabido prezar o bem que se vos deve seguir da protecção de Napoleão o grande: tendes em mim confiança. Continuae assim; eu vos dou minha palavra de livrar o vosso paiz de toda a invasão, de toda a desmembração. Se os inglezes, que só sabem fomentar a discordia, quizerem agora vir procurar-nos, achar-nos-hão inteiramente promptos a defender-vos.

Alguns dos vossos batalhões de milicias, e os regimentos que ficam em Portugal, farão parte do meu exercito, para defender as vossas fronteiras: instruirse-hão na arte da guerra; e se eu for tão feliz que possa pôr em pratica as lições que recebi de Napoleão, ensinar-vos-hei a vencer.

Viva o imperador!

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, a 11 de junho de 1808. == Assignado: O duque de Abrantes.

DOCUMENTO N.º 23

Exercito de Portugal

ORDEM DO DIA

Soldados : — O comportamento infame do general hespanhol Belesta, no Porto; a violencia com que se lançou mão do general de divisão Quesnel; de mr. Taboureau, auditor do conselho d'estado; do coronel de artilheria Picoteau; e de varios outros individuos militares ou civis, como tambem de um destacamento de . dragões:

A revolta do regimento de caçadores de Valença, a do regimento de Murcia:

Finalmente a prisão de varios dos meus officiaes em Ciudad Rodrigo, e em

Badajoz, e a impossibilidade em que estavam os officiaes hespanhoes de ter mão nos seus regimentos:

Todas estas razões me determinaram a tomar o violento partido de desarmar os regimentos hespanhoes que ainda ficavam debaixo das minhas ordens.

Este desarmamento se fez felizmente, sem effusão de sangue. Nós não somos inimigos dos soldados hespanhoes, que havemos desarmado: só por necessidade, e por nossa propria segurança é que eu mandei executar uma medida que repugnava ao meu coração. Os officiaes hespanhoes conservam as suas armas; e ordenei que as bandeiras se entregassem aos proprios batalhões. O soldo lhes será pago, e os viveres fornecidos como dantes se praticava. A sua situação actual não fará mudança alguma na boa disposição em que estou para com elles.

Soldados, satisfeito estou do modo com que vos haveis comportado; e tenho visto com prazer a vossa quietação, e tranquillidade. Se os inglezes quizerem agora vir ter comnosco, achar-nos-hão de todo promptos a arrosta-los!

Viva o imperador Napoleão!

Dado no palacio do guartel general em Lisboa, a 11 de junho de 1808.

Assignado: O duque de Abrantes.

DOCUMENTO N.º 24

Proclamação do general Silveira aos portuguezes

E tempo fieis portuguezes de correr ás armas. Todos os nossos deveres nos excitam a isso: deveres que até aqui a força tinha suffocado nos nossos corações. Porém o Omnípotente, cujo governo é superior aos tyrannos, veiu em nosso soccorro. A sua santa lei profanada, o nosso augusto soberano expulso, as nossas vidas arriscadas, a nossa propriedade confiscada, a nossa honra ultrajada, tudo isto requer vingança! Porém a quem pretendo eu estimular? Os portuguezes, os trasmonstanos, os de Villa Real? Eu os conheço; porque tenho a honra de ter nascido n'esta terra. Eu sei os seus sentimentos, a sua fidelidade, o seu apego á casa reinante de Portugal. Unam-se todos, emquanto não houver official nomeado para os commandar em corpo, e aggreguem-se á companhia de caçadores reaes de Villa Real debaixo do commando do capitão A. P. Vahia, que eu nomeio, em nome do principe regente, e conforme as ordens do general da provincia; e requeiro a todos os officiaes inferiores e soldados do regimento de cavallaria n.º 6, que existia



no 1.º de dezembro de 1807, de se ajuntarem, antes do dia 25 do corrente em Chaves, quaesquer que tenham sido os motivos por que hajam deixado o serviço. Eu conheço o espirito do regimento, e estou certo que nenhum faltará; porque não póde haver maior castigo, n'este caso, do que ser réu de desobediencia.

E para que isto constasse mandei publicar a presente proclamação, que assignei e sellei.

Villa Real, 6 de junho de 1808. = F. S. P. da Fonseca.

DOCUMENTO N.º 25

Proclamação do general Sepulveda aos portuguezes

Manuel Jorge Gomes de Sepulveda, commendador da ordem de Christo, etc., etc., governador da provincia de Traz-os-Montes.

Achando que era do meu dever, nas presentes circumstancias, ter todo o cuidado na segurança d'esta provincia, mais particularmente por haver n'ella tropas de linha; faço saber a todas os desertores, que, em nome do principe regente de Portugal nosso soberano, perdoo a todos os desertores, que, dentro em quinze dias se recolherem a esta cidade e se alistarem em minha presença nas tropas que vou a organisar, debaixo de officiaes, que deram provas de sua fidelidade no ultimo rendimento do inimigo. Convido igualmente a alistarem-se aquelles que ajudaram n'aquella acção, e lhes prometto rações, e outros provimentos. Na presente situação dos negocios nada mais é necessario para excitar os verdadeiros portuguezes, considerando o exemplo dos seus vizinhos os hespanhoes.

Dada no nosso quartel general de Bragança, aos 11 de junho de 1808. = Sepulveda.

DOCUMENTO N.º 26

Decreto do principe regente de Portugal erigindo em villa o logar de Olhão, no reino do Algarve

Eu o principe regente faço saber aos que o presente alvará com força de lei virem, que merecendo a minha real consideração, e estima os meus fieis vassallos habitadores do logar do Olhão no reino do Algarve, pelo patriotismo, amor, e lealdade, com que no dia 16 de junho do corrente anno se deliberaram com heroico valor, e intrepidez mui propria da valorosa, e sempre leal nação portugueza, a sacudir o pesado e intoleravel jugo francez, com que se viam opprimidos, e vexados, dando o signal da restauração da sua liberdade, tyrannisada com factos injustos, e violencias insoffriveis, rompendo em vivas á minha augusta pessoa, e a toda a real familia, arvorando a bandeira portugueza, e propondo-se a sustentar com as armas na mão, e á custa do seu sangue a causa da religião, e do throno, com tanta perfidia invadido: e guerendo eu dar um testemunho de guam bem acceitos por mim foram estes relevantes serviços, praticados com tanto brio, honra, e valor, que foram o primeiro signal para se restaurar a monarchia, de que se tinha apoderado o inimigo commum da tranquillidade da Europa, com manifesta usurpação, e ultrage dos meus reaes direitos, e da augusta, e real familia; e ao mesmo tempo distinguir entre os presentes, e vindouros o referido logar de Olhão, e seus habitantes: hei por bem, e me apraz erigi-lo em villa; e ordenar, que da publicação d'este em diante se denomine « Villa de Olhão da Restauração»; e que tenha, e goze de todos os privilegios, liberdades, franquezas, honras, e isenções, de que gosam as villas mais notaveis do reino: e permitto outrosim, que os habitadores d'ella usem de uma medalha, na qual esteja gravada a letra «O» com a legenda « Viva a restauração, e o principe regente nosso senhor. »

Pelo que; mando á mesa do desembargo do paço, e da consciencia e ordens, presidente do meu real erario; regedor da casa da supplicação; e a todos os tribunaes, e ministros, a que o seu conhecimento pertencer, o cumpram, e façam cumprir, como n'elle se contém, não obstante quaesquer leis, alvarás, regimentos, decretos, ou ordens em contrario, porque todos, e todas hei por derrogadas para este effeito sómente, como se d'ellas fizesse expressa e individual menção, ficando aliás sempre em seu vigor; e este valerá como carta passada pela chancellaria, aindaque por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação em contrario: registrando-se em todos os logares, onde se costumam registrar similhantes alvarás.

Dado no palacio do Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1808. - PRINCIPE.

DOCUMENTO N.º 27

- Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, e protector da confederação do Rheno:
- Nós o duque de Abrantes, general em chefe da exercito de Portugal, temos decretado e decretámos o seguinte:

Artigo I Desde o 4.º do mez de julho receberão as tropas portuguezas, que presentemente se acham em Portugal, o mesmo soldo, que recebem as tropas francezas em França. Em logar dos ranchos, que precedentemente havia, receberão as tropas portuguezas, á imitação do exercito francez, todos os viveres em especie.



II Desde o mesmo dia 4.º de julho entrarão, directamente do erario, no cofre do pagador geral do exercito, os fundos necessarios para os soldos do mesmo exercito; e serão as tropas portuguezas, assim como se pratica com as tropas francezas, pagas pelos diversos pagadores do exercito.

III Todos os officiaes portuguezes, que tiverem serviço activo na tropa de linha, e aquelles, que forem empregados ou seja no estado maior, ou nas differentes praças por nossa ordem, e commissionados pelo ministro da guerra, serão pagos como o são os officiaes francezes em França; em logar de receber, como até agora o seu soldo, quatro partes em papel, e uma em metal, receberão d'aqui por diante uma terça parte em metal, e as outras duas terças partes em papel.

IV O ministro da guerra nos apresentará até o dia 25 do corrente mez o calculo dos fundos necessarios para o pagamento do soldo do mez de julho; para que a importancia d'este soldo seja posta á disposição do pagador geral, a fim de proceder ao pagamento das mesmas tropas.

V Todos os soldos de reforma, e todos os officiaes comprehendidos debaixo da denominação de *primeira e segunda plana*, continuarão a ser pagos como eram até agora; recebendo porém uma terça parte em metal, e as outras duas em papel; serão elles igualmente pagos pelos pagadores do exercito. O ministro da guerra nos apresentará igualmente um calculo dos fundos necessarios para este objecto.

VI Os commissarios de guerra portuguezes, fazendo as vezes de inspectores, deverão passar revista a todas as tropas, que se acharem no territorio, que lhes for designado; e por elles, e como se pratica no exercito francez, serão vistas, e assignadas as listas do pret, os vales ou *bons* para os viveres, e as folhas do soldo dos officiaes.

VII Haverá um commissario de guerra no partido do Porto, e provincias do Minho e Traz-os-Montes; outro na provincia da Beira; um em Elvas; um no Algarve, e dois para a provincia da Extremadura, e comarca de Setubal, cujas tropas serão pagas ou pelo pagador em Lisboa, ou pelo seu delegado em Setubal.

VIII O ministro da guerra nos apresentará todos os mezes o balanço das sommas necessarias para o pagamento das tropas portuguezas; e lançará em primeiro artigo os fundos necessarios para pagar o soldo dos desgraçados portuguezes escravos em Argel.

IX As tropas portuguezas farão sempre parte d'aquellas divisões, em cujo districto se acharem; portanto os generaes francezes, ou commandantes de praças, e de districtos, deverão incluir nos seus mappas de situação as tropas portuguezas. Serão igualmente obrigados de as visitar, e de lhes passar revista, a fim

de ficarem certos que ellas recebem o que lhes pertence, e para aperfeiçoar, e accelerar ao mesmo tempo a sua instrucção.

X A artilheria ficará debaixo das ordens immediatas do general de artilheria francez, assim como a cavallaria. O mesmo se entenderá a respeito do corpo de engenheiros, e da marinha. D'este modo conhecerão os commandantes superiores de todos estes corpos a força de cada um d'elles, e poderão cuidar na sua instrucção, e nos seus interesses: sendo a intenção de sua magestade que as tropas portuguezas sejam em tudo tratadas como as suas proprias.

XI O seoretario d'estado das finanças, e o da guerra, e da marinha, cada um d'elles pela parte que lhe compete, ficam encarregados da execução do presente decreto, o qual será communicado ao chefe do estado maior, e ao pagador geral do exercito francez, para que elles déem as ordens, que derivam das funcções que exercitam, e que exige a execução do presente decreto.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, aos 14 de junho de 1808.

Assignado: O duque de Abrantes.

Por copia conforme. = O secretario d'estado da guerra e da marinha, assignado: Lhuyt.

DOCUMENTO N.º 28

Proclamação do duque de Abrantes, general em chefe de Portugal, aos portuguezes

Portuguezes: — Que delirio é o vosso? Em que abysmo de males quereis vós ficar sepultados? Depois de sete mezes da mais perfeita tranquillidade, da melhor harmonia, que rasão póde fazer-vos correr a pegar em armas, e contra quem? Contra um exercito que deve assegurar a vossa independencia, que deve manter a integridade do vosso paiz; sem o qual finalmente cessarieis de ser portuguezes! Quem póde induzir-vos assim a trahir os vossos proprios interesses? Quereis pois que a antiga Lusitania não seja mais que uma provincia de Hespanha? Que podeis esperar contra um exercito numeroso, valente e aguerrido, diante do qual tereis de ser dispersos, bem como as areias do deserto ao sopro impetuoso do vento do meio dia? Não vedes vós que aquelles que a isso vos persuadem não buscam o que póde ser do vosso interesse; mas tão sómente o que póde satisfazer a sua raiva, e comtantoque o continente fique perturbado, que se lhes dá do sangue que deve correr? Se aportam ao vosso territorio esses insulares perfidos, deixai-me a mim combate-los: este é o dever do meu exercito. O vosso consiste em ficar soce-

Digitized by Google

gados nos vossos campos. Tenho dó do vosso erro; se elle porém continuar, se ficardes surdos á minha voz, tremei, o castigo será terrivel.

Podeis vós ainda ter memoria saudosa de uma dynastia que vos abandonou, e cujo governo vos humilhára a ponto de não figurardes já entre as nações da Europa? Que podeis vós desejar? Ser portuguezes? Ser independentes? O grande Napoleão vo-lo prometteu. Vós mesmos lhe haveis pedido com instancia um rei que, ajudado do mui poderoso braço d'aquelle grande monarcha, podesse restabelecer a vossa desgracada patria, e tornar a pô-la na ordem que lhe pertencia. A este tempo por certo pensa o vosso novo monarcha em aproximar-se a vós, esperando achar vassallos fieis. Acaso porém não deverá elle achar mais que rebeldes? Eu esperava entregar-lhe um reino pacifico, cidades florescentes. Acaso terei de lhe não mostrar mais que ruinas, montes de cinzas, e de cadaveres? Quererá elle reinar em um paiz devastado? Não por certo. Vós não sereis senão uma desgraçada provincia de Hespanha. Os vossos usos, as vossas leis, tudo se tem mantido. Por ventura não é a vossa sancta religião a nossa? Tem ella soffrido o menor insulto? Não sois vós pelo contrario os que a violaes? Vós vos deixaes seduzir e levar por hereges, que só querem a vossa ruina, e a destruição da vossa religião. Perguntae aos desgraçados catholicos de Irlanda, qual é a oppressão em que gemem na sua patria, pelas ordens do seu proprio governo. Não sois vós, tornâmos a dizer, os que a violaes, obedecendo a ministros d'esta sancta religião (cujo primeiro preceito é a obediencia e a submissão ás leis) que se atrevem a excitar-vos á matança, ao assassinio, contra homens que viviam entre vós, como em meio de seus irmãos? Desgraçados d'elles! Caro pagarão os males que vos causam. Mas vós tambem, infelizes portuguezes, sereis as victimas d'estes males !

Se ha ainda alguns abusos na administração, a experiencia de cada dia os vae diminuindo. O meu decreto de 14 de junho já regulou uma parte interessante das finanças, assegurando aos militares, de um modo fixo, o seu soldo. Os ordenados dos administradores e dos ministros são pagos com regularidade. O imperador Napoleão satisfeito pelas contas que lhe tenho dado, do espirito publico d'este reino, acaba de perdoar-vos a metade da contribuição; e ao tempo que elle põe o remate a todos os votos que haveis formado, é que vós vos deixaes levar da influencia de alguns scelerados! Ao tempo de colher o fructo da vossa tranquillidade, ao tempo de serdes felizes é que quereis ficar privados até da esperança de o ser !

Eia pois, portuguezes, não tendes mais do que um instante para implorar a clemencia do imperador, para desarmar a sua ira. Os seus exercitos de Hespanha vem chegando já ás vossas fronteiras por varios pontos; perdidos ficareis, se hesitardes. Deponde as armas; tornae pacificos para os vossos lares; imitae a tranquillidade da vossa capital, e das provincias que a rodeiam; entregae-vos ao trabalho da vossa agricultura; recolhei essas bellas searas que o céu vos envia, depois de tantos receios de uma horrivel fome de que eu soube preservar-vos. Expulsae de entre vós com horror esses miseraveis scelerados, cujo objecto é só a pilhagem das vossas cidades; tornae-vos dignos de serdes perdoados por uma prompta submissão, por uma prompta obediencia ás minhas ordens: aliás, eis aqui a punição que vos espera.

«Toda a cidade, ou povoação, onde se tiver pegado em armas contra o meu exercito, e cujos habitantes fizerem fogo sobre a tropa franceza, será entregue ao saque, destruida totalmente, e os seus moradores passados ao fio da espada.»

« Todo o individuo colhido, de mão armada, será logo espingardeado.»

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, a 26 de junho de 1808.

Assignado: O duque de Abrantes.

DOCUMENTO N.º 29

Relação das forças inglezas destinadas para Portugal e Hespanha, commandadas pelos generaes Wellesley, Burrand, Hope, Paget, Frazer, e Moore

Forças	Namero de homens	Somma	Total das divisões
Primeira divisão Commandante, o tenente general, João Hope Brigadeiro general Adami 2 Regimento de infanteria	700 978 1:000	2 :678	•
Esjor general Forguson 79 Regimento de infanteria (um batalhão) 91 Um batalhão 92 Um batalhão Segunda divisão Commandante, o tenente general, lord Paget Entre servel formation	1:000 940 940	2:880	- 5:558
Ilajor general Spencer 6 Regimento de infanteria (um batalhão) 29 Um batalhão 32 Um batalhão Brigadeiro general Nightingale 5 Regimento de infanteria (um batalhão) 30 Um batalhão 82 Um batalhão	900 800 900 1:000 950 950	2:600 2:900	5:500
			11:058

	1		1
Forças	Numero de homens	Somma	Total das divisões
Transporte	•••••	••••	11:058
Terceira divisão		•	
Commandante o tenente general, Frazer			
Bajor general Rill	000		
9 Regimento de infanteria (um batalhão)	900 950		
9 Dois batalhões			
40 Dois batalhões	990	2:840	
Brigadeiro general Faus			
36 Regimento de infanteria (um batalhão)	900		
45 Um batalhão	950		
97 Um batalhão	750	2:600	5:440
guarta divisão			
Commandante, o tenente general, cavalleiro Arthur Wellesley			
Brigadeiro general Crawford			
20 Regimento de infanteria (um batalhão)	600		
38 Um hatalhão	980		
71 Um batalhão	950	2:530	
Najor general Nurray		A.000	
4 Batalhão de infanteria ligeira da legião allemã	2:800		
* Datamato de imalicina ingena da lograto anema	4.000	2:800	5:330
Reserva			
Commandada pelo general, cavalleiro João Moore			
18 Dragões ligeiros	640		
3 Dragões ligeiros allemães	565	1 000	
		1:2 03	
Brigadeiro general Anstruter	055		
52 Regimento de infanteria (dois batalhões)	955 8 2 0		
52 Dois batalhões 95 Dois batalhões	900		
JU DUB Datamoes		2:675	1
Brigedoiro general R. Stvart			
43 Regimento de infanteria (dois batalhões)	800		
60 »	940		
Dois batalhões de infanteria ligeira allemã	1:800	3:540	
			7:418
			29:246

RECAPITULAÇÃO

Primeira divisão.				,							5:558
Segunda divisão.	 • •										5:500
Terceira divisão.	 										5:440
Quarta divisão	 										5:330
erva	 										7:418
Statistics of the local division of the loca					1	r.	ot	al			29:246

43

DOCUMENTO N.º 30

O duque de Abrantes, general em chefe do exercito francez, decreta o seguinte:

Artigo I Durante a minha ausencia, juntar-se-ha o conselho todas as vezes que as circumstancias o exigirem; será presidido por um dos secretarios d'estado por seu turno. Os negocios seguirão o curso ordinario das leis, e dos tribunaes.

Art. II O conselho do governo poderá chamar ás suas sessões os chefes das primeiras auctoridades, taes como o presidente do senado, ou dos tribunaes superiores; algumas das pessoas da nobreza e do clero, que gosarem de maior consideração em Lisboa; alguns proprietarios ou negociantes de reconhecida probidade e intelligencia, para os consultar sobre o estado actual da cidade, para tomarem de commum accordo todas as medidas, que as circumstancias exigirem e permittirem; e emfim, para conservar sempre a tranquillidade, e a abundancia, que, graças a Deus, tem havido até aqui, e que espero não acabe durante a minha breve ausencia.

Art. III O conselho corresponder-se-ha diariamente commigo, instruindo-me do que succeder, e dando-me parte das medidas, que se tiverem tomado em quaesquer circumstancias.

Art. IV. O commandante de Lisboa assistirá ao conselho.

Art. V Imprimir-se-ha o presente decreto.

Lisboa, 15 de agosto de 1808. — Assignado: O duque de Abrantes.

Pelo ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. general em chefe.==O secretario geral do conselho do governo, *Lhoied*.

DOCUMENTO N.º 31

Proclamação do duque de Abrantes, general em chefe do exercito de Portugal aos portuguezes

Habitantes de Lisboa:—Eu me separo de vós por tres ou quatro dias. Eu vou visitar o meu exercito; e se for necessario dar uma batalha aos inglezes, e qualquer que seja o successo, eu tornarei para vós. Eu vos deixo para governar Lisboa um general, que pela sua doçura, e pela sua firmeza de caracter soube merecer a amisade dos portuguezes em Cascaes e Oeiras: o sr. general Travot saberá tambem por estas virtudes merecer a dos habitantes de Lisboa. Vós tendes estado até agora tranquillos: é do vosso proprio interesse continuar a sê-lo; não vos mancheis com um crime horrendo no instante, em que a sorte das armas decidirá sem risco vosso do poder que vos haja de governar. Reflecti um instante sobre os interesses das tres nações, que entre si disputam a posse de Lisboa; a gloria, e a prosperidade da cidade, e do reino são o que querem os francezes, porque é este o interesse, e a política da França.

A Hespanha quer invadir, e fazer de Portugal uma das suas provincias, para se fazer assim senhora da peninsula; e a Inglaterra quer dominar-vos para destruir o vosso porto, a vossa marinha, e impedir que a industria faça progressos entre vós: a magnificencia do vosso porto lhe causa muita inveja: elles não consentirão que exista tão perto d'elles, e elles não tem a esperança de o conservar: elles sabem que um novo exercito francez passou já as vossas fronteiras; e se esse não bastar, outro virá apoz elle; mas elles terão destruido os vossos estabelecimentos maritimos: elles terão sido causa da destruição de Lisboa; e eis aqui o que elles procuram, o que elles querem: elles sabem que não podem conservar-se no continente; mas quando podem destruir os portos, e a marinha de qualquer potencia, estão contentes.

Eu parto cheio de confiança em vós; eu conto muito sobre todos os cidadãos interessados na conservação da ordem publica; e eu estou muito persuadido que ella será conservada. Considerae as desgraças, que necessariamente succederiam se esta formosa cidade obrigasse as minhas tropas a entrar n'ella com a força. Os soldados exasperados não poderiam conter-se, o ferro, o fogo, todos os males da guerra praticados em uma cidade tomada de assalto, o saque, a morte... eis aqui o que em taes circunstancias eu não poderia impedir, eis aqui o que vós attrahirieis sobre vós: só a idéa me faz estremecer.

Habitantes de Lisboa, evitae, afastae de vós, estas terriveis calamidades.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, 16 de agosto de 1808. = 0 duque de Abrantes.

DOCUMENTO N.º 32

Suspensão de armas concordada entre o cavalleiro Arthur Wellesley, tenente general, cavalleiro da ordem do Banho, por uma parte; e o generat de divisão Kellerman, gram-official da Legião de Honra, commendador da ordem da Corôa de Ferro, gram-cruz da ordem do Leão de Baviera, da outra parte; ambos munidos de poderes dos generaes respectivos dos exercitos francez e inglez.

No quartel general inglez, aos 22 de agosto de 1808.

Artigo I Haverá, da data d'este dia em diante, uma suspensão de armas, entre os exercitos de sua magestade britannica e sua magestade imperial e real Na-



poleão I para o fim de tratar de uma convenção para a evacuação de Portugal, pelo exercito francez.

Art. Il Os generaes em chefe dos dois exercitos, e o sr. commandante em chefe da frota britannica, na barra do Tejo, ajustaram um dia para se reunir em aquelle ponto da costa, que elles julgarem conveniente, para tratar e concluir a dita convenção.

Art. III O rio de Siranda formará a linha de demarcação estabelecida entre os dois exercitos; Torres Vedras não será occupada, nem por um, nem por outro.

Art. IV O sr. general em chefe do exercito inglez se obrigará a comprehender os exercitos portuguezes n'esta suspensão de armas, e para elles a linha de demarcação será estabelecida de Leiria a Thomar.

Art. V Fica convencionado provisoriamente, que o exercito francez em nenhum caso poderá ser considerado como prisioneiro de guerra, que todos os individuos que o compõem, serão transportados á França com as suas armas, bagagem, e propriedade particular qualquer que seja, de que se lhe não poderá tirar nada.

Art. VI Nenhum particular, seja portuguez, seja de uma nação alliada da França, ou seja francez, poderá ser inquerido pela sua conducta politica; elle será protegido, as suas propriedades respeitadas, e terá a liberdade de se retirar de Portugal em um termo fixo, com o que lhe pertencer.

Art. VII A neutralidade do porto de Lisboa será reconhecida para a frota russa, isto é, que logoque o exercito ou a frota ingleza tomarem posse da cidade, e do porto, a dita frota russa não poderá ser inquietada durante a sua demora, nem impedida, quando quizer saír nem perseguida depois de haver saído, senão depois da espera fixa pelas leis maritimas.

Art. VIII Toda a artilheria de calibre francez, assim como os cavallos da cavallaria serão transportados para a França.

Art. IX Esta suspensão de armas não se poderá romper, senão dando-se aviso quarenta e oito horas antes.

Feita e concordada entre os generaes acima mencionados no dia e anno supra.

Assignados: Arthur Wellesley = Kellerman, general de divisão.

As guarnições das praças occupadas pelo exercito francez, serão compre-



hendidas na presente convenção, se não tiverem capitulado antes de 25 do corrente.

Assignados: Arthur Wellesley = Kellerman, general de divisão.

DOCUMENTO N.º 33

Convenção definitiva, para a evacuação de Portugal pelo exercito francez

Os generaes commandantes em chefe dos exercitos britannico e francez, em Portugal, havendo determinado negociar e concluir um tratado para a evacuação de Portugal pelas tropas francezas sobre a base de um accordo, que se ajustou aos 22 do corrente, para uma suspensão de hostilidades; nomearam os officiaes abaixo mencionados para negociar a mesma, em seus nomes; a saber: da parte do general em chefe do exercito britannico, o tenente coronel Murray, quartel-mestregeneral; e da parte do general em chefe do exercito francez, mr. Kellerman, general de divisão, a quem elles deram auctoridade para negociar, e concluir uma convenção para este fim, sujeita ás suas respectivas ratificações, e á do almirante commandante da frota britannica, na entrada do Tejo. Estes dois officiaes havendo trocado os seus plenos poderes, concordaram nos artigos seguintes:

Art. I Todas as praças, e fortes, no reino de Portugal, occupadas pelas tropas francezas, serão entregues ao exercito britannico, no estado em que se acham ao periodo da assignatura da presente convenção.

Art. II As tropas francezas evacuarão Portugal, com as suas armas e bagagem; não serão consideradas como prisioneiros de guerra; e, chegando á França, terão a liberdade de servir.

Art. III O governo inglez fornecerá os meios de transportar o exercito francez, que será desembarcado em qualquer dos portos de França entre Rochefort, e L'Oriente, inclusivamente.

Art. IV O exercito francez levará comsigo toda a sua artilheria de calibre francez, com os cavallos que lhe pertencem, e carros, e munidos de sessenta cartuxos para cada peça. Toda a outra artilheria, armas e munição, bem como os arsenaes navaes, e militares, serão entregues á armada e exercito britannico, no estado em que se possam achar, ao periodo da ratificação d'esta convenção.

Art. V O exercito francez levará comsigo todos os seus bastecimentos, e tudo o que é comprehendido debaixo do nome de propriedade do exercito; isto é

Digitized by Google

a sua caixa militar, e carruagens addidas ao commissariato do campo e aos hospitaes do campo, ou lhe será permittido dispor, por sua conta, d'aquella parte da mesma, que o commandante em chefe julgar desnecessario embarcar. Igualmente todos os individuos do exercito terão liberdade de dispor da sua propriedade particular de qualquer descripção que seja, com plena segurança dos compradores, para o futuro.

Art. VI A cavallaria embarcará os seus cavallos; e o mesmo farão os generaes, e outros officiaes de todas as classes. É comtudo plenamente entendido, que os meios de transportar os cavallos, de que os commandantes britannicos podem dispor, são mui limitados; alguns transportes mais se poderão procurar no porto de Lisboa; o numero de cavallos, que se devé embarcar pelas tropas não excederá a seiscentos; e o numero embarcado pelo estado maior não excederá a duzentos. Em todo o caso dar-se-ha ao exercito francez toda a fecilidade para dispor dos cavallos, que lhe pertencem, e que se não podérem embarcar.

Art. VII Em ordem a facilitar o embarque, se fará este em tres divisões, a ultima das quaes será principalmente composta das guarnições das praças, da cavallaria, artilheria, doentes, e bastecimentos do exercito. A primeira divisão embarcará dentro em sete dias, da data da ratificação, ou mais breve se for possivel.

Art. VIII A guarnição de Elvas, e seus fortes, e de Peniche, e Palmella, embarcarão em Lisboa; a de Almeida, no Porto, ou na barra mais proxima. Serão acompanhados na sua marcha por commissarios britannicos, encarregados de providenciar a sua subsistencia, e accommodação.

Art. IX Todos os doentes, e feridos, que se não podérem embarcar com as tropas, ficam confiados ao exercito britannico. Deve-se tomar cuidado d'elles, emquanto estiverem n'este paiz, á custa do governo britannico, debaixo da condição de ser a despeza paga pela França, quando se effeituar a evacuação total. O governo inglez providenciará a sua volta para á França, que se realisará por destacamentos de cento e cincoenta, ou duzentos homens por cada vez. Deixar-se-ha ficar um numero sufficiente de officiaes medicos francezes para cuidar d'elles.

Art. X Logo que os vasos, empregados em levar o exercito para a França, o tiverem desembarcado nos portos especificados, ou em algum outro da França em que a necessidade das tempestades os tenha obrigado a entrar; se lhes dará toda a facilidade para voltarem a Inglaterra, sem demora; e segurança de não serem aprezados até que cheguem a um porto amigo.

Art. XI O exercito francez se concentrará em Lisboa, e dentro da distancia de duas leguas d'ella. O exercito inglez se approximará á distancia de tres leguas da capital; e se collocará de maneira, que fique uma legua entre os dois exercitos.

Art. XII Os fortes de S. Gião, Bugio, e Cascaes serão occupados pelas tropas britannicas, á ratificação da convenção; Lisboa e a sua cidadella, juntamente com os fortes, e baterias, até o Lazareto ou Trafaria, de uma parte, e o forte de S. José da outra, inclusivamente, serão entregues ao tempo do embarque da segunda divisão, assim como será o porto, e vasos armados de toda a descripção, com o seu apparelho, velame, sobresalentes, e munições. As fortalezas de Elvas, Almeida, Peniche, e Palmella serão entregues, logo que as tropas britannicas chegarem lá para as occupar. E n'este meio tempo, o general chefe do exercito britannico notificará a presente convenção ás guarnições d'aquellas praças, assim como tambem as tropas, que estão diante d'ellas, para que não procedam em mais hostilidades.

Art. XIII Nomear-se-hão commissarios de ambas as partes, para regular, e accelerar a execução dos arranjamentos, sobre que se tem concordado.

Art. XIV No caso de haver alguma duvida sobre a intelligencia de algum artigo, será interpretado a favor do exercito francez.

Art. XV Da data da ratificação da presente convenção, todos os atrazados de contribuições, requisições, ou pretenções quaesquer do governo francez, a respeito de vassallos de Portugal ou outros quaesquer individuos residentes n'este paiz, fundadas na occupação de Portugal pelas tropas francezas, no mez de dezembro de 1807, que não estiverem pagas, serão cancelladas; e todos os sequestros de sua propriedade, movel ou immovel, serão removidos, e se restituirá aos proprios donos a liberdade de dispor da mesma.

Art. XVI Todos os subditos da França, ou de potencias em amisade ou alliança com a França, domiciliados em Portugal, ou que se acham accidentalmente n'este paiz, serão protegidos. A sua propriedade de toda a especie, movel ou immovel, será respeitada, e elles terão a liberdade ou de acompanhar o exercito francez, ou de ficar em Portugal. Em qualquer d'estes casos lhes será garantida a sua propriedade, com a liberdade de a reter, ou dispor d'ella, e passar o seu producto para a França, ou outro qualquer paiz onde queiram fixar a sua residencia; ser-lhes-ha concedido para este fim o espaço de um anno.

É plenamente entendido, que os navios são exceptuados d'este arranjamento; sómente porém pelo que diz respeito a deixarem o porto, e que nenhuma das estipulações acima mencionadas sirva de pretexto a expeculações mercantis.

Art. XVII Nenhum natural de Portugal será obrigado a responder pela sua conducta politica, durante o periodo da occupação do paiz pelo exercito francez: e todos aquelles, que continuaram no exercicio dos seus empregos, ou tem acceitado situações, debaixo do governo francez, ficam postos sob a protecção dos commandantes britannicos: elles não soffrerão injuria nas suas pessoas, ou propriedades; não havendo ficado á sua escolha o ser ou não obedientes ao governo fran-

7

cez; elles ficarão tambem em liberdade de se aproveitar da estipulação do artigo XVI.

Art. XVIII As tropas hespanholas detidas a bordo dos navios no porto de Lisboa, serão entregues ao commandante em chefe do exercito britannico, que se obriga a obter dos hespanhoes a restituição dos subditos francezes, quer militares, quer civis, que possam haver sido detidos em Hespanha, sem ser tomados em batalha, ou em consequencia de operações militares, mas sim por occasião das occurrencias do dia 2 de maio passado, e dos dias immediatamente seguintes.

Art. XIX Haverá immediatamente uma troca de prisioneiros, de todos as classes, feitos em Portugal, desde o principio das presentes hostilidades.

Art. XX Dar-se-hão mutuamente refens da graduação de officiaes superiores da parte do exercito e armada naval britannica, e da parte do exercito francez, para a garantia reciproca da presente convenção. O official do exercito britannico será restituido, quando se preencherem os artigos relativos ao exercito; e o official da marinha quando se desembarcarem as tropas francezas no seu paiz. O mesmo se praticará da parte do exercito francez.

Art. XXI Será permittido ao general em chefe do exercito francez mandar um official á França, com a noticia da presente convenção. O almirante britannico fornecerá um vaso para o levar a Bordeaux ou Rochefort.

Art. XXII O almirante britannico será requerido a accommodar a s. ex.⁴ o commandante em chefe, e os outros officiaes principaes do exercito francez, a bordo dos navios de guerra.

Dado e concluido em Lisboa, aos 30 dias de agosto de 1808.—Assignados: George Murray—Kellerman.

Nós o duque de Abrantes, general em chefe do exercito francez temos ratificado e ratificâmos a presente convenção definitiva, em todos os seus artigos, para ser executada segundo a sua fórma e teor.

Quartel general de Lisboa, aos 30 de agosto de 1808. — Assignado: O duque de Abrantes.

Artigos addicionaes à convenção de 30 de agosto de 1808

Artigo I Os individuos em empregos civis do exercito que foram aprisionados, ou pelas tropas britannicas, ou pelas portuguezas, em qualquer parte de Portugal que fosse, serão restituidos, como é costume, sem troca. Art. II O exercito francez subsistirá dos seus provimentos até o dia do seu embarque; e as guarnições até ao dia da evacuação das fortalezas.

O resto dos provimentos será entregue na forma usual ao governo britaninico, que se encarrega da subsistencia dos homens, e cavallos do exercito desde os mencionados periodos até á sua chegada á França; debaixo da condição de serem reembolsados pelo governo francez pelo excesso da despeza, cuja avaliação se ha de fazer por ambas as partes, alem do valor dos provimentos, que se entregam ao exercito britannico.

Os mantimentos a bordo dos navios de guerra, que estão em poder do exercito francez, serão tomados por conta do governo britannico, da mesma fórma que os provimentos das fortalezas.

Art. III O general commandante das tropas britannicas tomará as medidas necessarias para restabelecer a livre circulação dos meios de subsistencia entre o paiz e a capital.

Dado e concluido em Lisboa, aos 30 de agosto de 1808.—Assignado: George Murray—Kellermann.

Nós o duque de Abrantes, general em chefe do exercito francez, temos ratificado, e ratificamos os artigos addicionaes á convenção junta, para serem executados na sua fórma e teor.

Quartel general de Lisboa, aos 30 de agosto de 1808. — Assignado: O duque de Abrantes.

DOCUMENTO N.º 34

Artigos da convenção ajustada entre o vice-almirante Seniavin, cavalleiro da ordem de Santo Alexandre, e outras ordens da Russia; e o almirante cavalleiro Carlos Cotton, baronette, para o rendimento da frota russa, agora ancorada no rio Tejo.

Artigo I Os navios de guerra do imperador da Russia, que agora se acham no Tejo, especificados na lista junta, serão entregues ao almirante cavalleiro Carlos Cotton, immediatamente, com todos os seus provimentos, como agora se acham, para serem restituidos a sua magestade imperial, dentro de seis mezes depois da conclusão da paz entre sua magestade britannica, e sua magestade imperial o imperador de todas as Russias.

Art. II O vice-almirante Seniavin, com os officiaes, marinheiros, e soldados

de marinha, debaixo do seu commando voltarão para a Russia sem condição ou estipulação, relativamente ao seu serviço futuro, e serão transportados para lá em navios de guerra, ou vasos proprios, á custa de sua magestade britannica.

Dado e concluido a bordo do navio Twerday, no Tejo, e a bordo do navio de sua magestade britannica Hibernia, na paragem da bôca do mesmo rio, aos 3 de setembro de 1808.—Assignados: *De Seniavin—Carlos Cotton*.

DOCUMENTO N.º 35

Officio do general Bernardim Freire ao bispo do Porto, presidente da junta suprema, sebre o caso de se arvorar bandeira ingleza na torre de S. Gião

Quartel general de Mafra, 6 de setembro de 1808.

Tenho a honra de transmittir a v. ex.^a a copia de uma carta, que recebo n'este instante, do coronel Murray, e que corresponde perfeitamente à opinião, que sempre tive, do comportamento dos nossos alliados. A nossa bandeira está arvorada na torre de S. Gião, que está guarnecida pelo regimento da artilheria da côrte. O almirante, que commanda a esquadra russiana, nos mandou dar os parabens, por esta occasião. Assim esperâmos, com o auxilio da Providencia, que nada se opporá aos nossos esforços, e sinceras intenções, que tem determinado tantos homens de honra, e de probidade a sacrificar-se ao serviço do nosso principe, e da nossa patria.

Tenho a honra de ser, etc. — Assignado: Bernardim Freire de Andrada.

COPIA

Campo, 5 de setembro de 1808.

Chegando ao campo, recebi uma carta do ajudante general, que suppunha, que eu teria a honra de vos ver; mas como não será possivel ter essa honra tão breve como eu desejaria, tenho a de vos escrever.

O ajudante general me assegura em nome do general, que foi simplesmente por engano, que se arvorou a bandeira ingleza no forte de S. Gião; que nada estava mais longe de suas intenções; e que ao momento que soube d'isso, mandou que se arriasse a bandeira ingleza, e se arvorasse a de Portugal. Na verdade, seria melhor que não tivesse succedido este engano; mas espero que v. ex.^a, e a nação portugueza não verão n'isto senão um engano. Devo tambem informar a v. ex.^a que ha no forte de S. Gião um corpo de artilheria portuguez, que tinha estado ao serviço dos francezes. Parece-me, pelo teor da carta do ajudante general, que a intenção do general é retira-los do forte; mas ao mesmo tempo estou encarregado de pedir a v. ex.^a que dê a conhecer a sua opinião, e o seu desejo a este respeito.

Não posso finalisar sem exprimir a v. ex.^a quanto sou sensivel a suas attenções, desde que o meu corpo se uniu ao de v. ex.^a; assegurando que sou, etc. —Assignado: *Murray*.—Ao general B. Freire de Andrada.

DOCUMENTO N.º 36

Resumo de protesto feito por Bernardim Freire de Andrada, general das tropas portuguezas, contra os artigos da convenção accordada entre os generaes dos exercitos inglez e francez, para a evacuação de Portugal.

Eu protesto, em geral, porque este tratado é falto da contemplação, que é devida a sua alteza real o principe regente, e governo que o representa; porque pode ser injurioso à auctoridade do soberano, e independencia d'este governo; e por tudo que póde ser contra a honra, segurança, e interesses da nação. Eu protesto contra o que se estipulou nos seguintes artigos:

Artigo I, IV e XII Porque estes artigos determinam o rendimento dos fortes portuguezes, armazens, e navios ás forças inglezas, sem declarar solemnemente que este rendimento era momentaneo; e que havia tenção de os restituir immediatamente ao principe regente de Portugal, ou ao governo que o representa, a quem elles pertencem, e em cujo auxilio os inglezes vinham como auxiliares.

Artigo XXI Porque tende a ligar o governo d'este reino a não justiçar com o devido castigo aquellas pessoas, que forem notoria, e escandalosamente desleaes ao seu principe, e á sua patria, unindo-se e servindo ao partido francez; e ainda no caso de que a protecção do exercito inglez podesse livra-los do castigo que mereciam, não devia comtudo prevenir a sua expulsão, pela qual não teria este paiz que temer, o ser ao depois trahido pelos mesmos homens.

O I dos artigos addicionaes. Este artigo não póde por fórma alguma ligar o governo d'este reino, pois não se estipulam condições reciprocas.

Protesto finalmente pela falta de attenção á segurança dos habitantes da capital, e seus suburbios; não se havendo estipulado nada em seu favor, para segurar

Digitized by Google

que elles não fossem vexados e opprimidos pelos francezes durante a sua demora — nem ainda um equivalente pelo que se estabeleceu nos artigos XVI e XVII em favor dos partidistas francezes.

E a estes capitulos limito o meu protesto, em ordem a não fazer uma lista demasiado extensa de outros objectos de menor importancia, taes como a concessão de oitocentos cavallos, que se fez sem considerar, que quasi todos elles pertenciam a Portugal, e que assim se não podiam contemplar como propriedade dos francezes: e os armazens do exercito, cheios á custa do paiz, e consequentemente pertencentes de facto, não de direito aos occupantes da terra.

Quartel general da Encarnação, 14 de setembro de 1808.—Assignado: Bernardim Freire de Andrada.

DOCUMENTO N.º 37

Relatorio da mesa da inquirição estabelecida em Inglaterra para indagar as circumstancias da convenção de Cintra

Jorge Rei. — Como quer que fossemos servidos, no mez de julho de 1808, nomear e constituir o tenente general cavalleiro Hew Dalrymple, para commandar um corpo das nossas forças, empregadas a obrar nas costas de Hespanha e Portugal, ou em outras partes do continente da Europa, para onde fosse mandado; e como o dito tenente general, em consequencia das instrucções, que se lhe mandaram, foi a Portugal, e desembarcou n'aquelle paiz aos 22 de agosto de 1808, e tomou o commando do dito corpo das nossas forças. E como pareça que, aos 22 do mesmo agosto, e subsequentemente ao haver elle tomado o commando, se concluiu o seguinte armisticio.

(Aqui se segue o armisticio a pag. 46.)

E como pareça que, aos 30 de agosto se concluiu uma convenção na fórma seguinte.

(Aqui se segue a convenção a pag. 47.)

Julgâmos necessario que se estabeleça uma inquirição, feita pelos officiaes generaes, aqui mencionados, sobre as condições do dito armisticio e convenção, e sobre todas as causas e circumstancias (quer se originassem de operações previas do exercito britannico, quer de outra maneira) que conduziram a isto; e sobre o comportamento do dito tenente general cavalleiro Hew Dalrymple, e de todo o outro official ou officiaes, que possam haver tido o commando das nossas tropas em Portugal; e de toda a outra pessoa ou pessoas, que tenham connexão com o dito armisticio e convenção, em ordem a que os ditos officiaes generaes possam informar-nos relativamente ás sobreditas materias, para nossa melhor informação. É portanto a nossa vontade, e prazer, nomear, e por esta nomeâmos os officiaes generaes de nosso exercito, cujos nomes se mencionam na lista annexa. para que constituam uma mesa, da qual nomeâmos presidente ao general cavalleiro David Dundas; e que devem ajuntar-se para o dito fim. E por esta sois vós requerido a noticiar aos ditos officiaes generaes quando, e onde se devem ajuntar para o dito exame e inquirição; e por esta sois dirigido a citar as pessoas que se julgarem necessarias pelos ditos officiaes generaes, (ou sejam officiaes generaes empregados na expedição, ou outros) para dar informação, relativamente ás ditas materias; ou cujo exame for pedido pelos que foram empregados na dita expedição. E os ditos officiaes generaes são por esta ordenados que ouçam aquellas pessoas, que se offerecerem a dar informação a respeito do mesmo, e ficam auctorisados e com poder, e são strictamente requeridos a examinar as ditas materias acima mencionadas, e a referir o estado d'ellas, como lhes parecer, com a sua opinião; e tambem com a sua opinião se se devem tomar algumas, e quaes, medidas ulteriores sobre isto, tudo o que vós transmittireis ao nosso commandante em chefe, para ser por elle apresentado á nossa consideração. E para o cumprir assim tanto vós como os ditos officiaes generaes, e todas as mais pessoas, que n'isto tiverem parte, servirá este decreto de segurança sufficiente.

Dada na nossa côrte de S. Jaimes, ao 1.º de novembro de 1808. Por ordem de sua magestade.=(Assignado) James Pulteney.

Ao nosso muito fiel, e amado conselheiro o honrado Ricardo Rider, auditor das tropas, ou seu deputado.

Officiaes nomeados: presidente, cavalleiro David Dundas; membros, conde de Moira, Pedro Craig, lord Heathfield; generaes, conde Pembroke, cavalleiro G. Nugent, Oliveiro Nichols, tenentes generaes.

Nós os infra-scriptos, officiaes generaes do exercito, em obediencia do decreto de vossa magestade datado do 1.º de novembro de 1808, que nos mandava inquirir estrictamente a respeito das condições de uma *suspensão de armas*, concluida aos 22 de agosto de 1808, entre o exercito de vossa magestade em Portugal, e a força franceza, n'aquelle paiz — e tambem a respeito de uma *convenção* definitiva, concluida com o general francez commandante, aos 31. do mesmo agosto — e tambem a respeito de todas as causas e circumstancias (quer se originassem em operações previas do exercito britannico, quer de outra maneira, e a ella conduzissem) — e a respeito do comportamento do general cavalleiro Hew Dalrymple, e de tal outro commandante ou commandantes das forças de vossa magestade em Portugal, e de qualquer outra pessoa ou pessoas, em tanto quanto as mesmas tiverem relação com o dito armisticio, suspensão de armas, e convenção — e de referir a vossa magestade o estado da mesma, como apparecerá, juntamente com a nossa opinião, e assim tambem a nossa opinião, se devia haver algum, e qual, procedimento ulterior sobre isto.

Nós, em varias sessões, lemos, e considerámos as ordens e instrucções de vossa magestade, que nos foram transmittidas, pelo muito honrado lord Castlereagh, principal secretario d'estado de vossa magestade, juntamente com varias cartas, e outros papeis; e temos ouvido, e examinado o tenente general cavalleiro Hew Dalrymple, cavalleiro Harry Burrard, e cávalleiro Arthur Wellesley, e outros officiaes principaes, empregados na dita expedição, com aquellas testemunhas, que elles requereram: e tambem outras pessoas, que melhor nos pareceram poderiam dar informações essenciaes: e, em ordem a que vossa magestade possuisse plenamente todas as circumstanciaes, que appareceram no decurso d'esta inquirição, nós pedimos licença, para pôr na presença de vossa magestade o todo dos nossos exames, e procedimentos, juntamente com este relatorio; e depois da mais diligente e cuidadosa revista de toda esta materia, nós, em obediencia das reaes ordens de vossa magestade, humilissimamente referimos a vossa magestade:

Que apparece, que nos principios do mez de maio de 1808, se juntou cerca de Cork uma força muito consideravel, destinada para o serviço estrangeiro *(fóra da Inglaterra)*, cujo commando se imagina era destinado para o cavalleiro Arthur Wellesley. Que no mez de maio succedeu levantar-se na Hespanha uma resistencia universal, e inesperada, contra a tyrannia franceza. Que se requereu a assistencia da Gran-Bretanha; e que o governo, com a universal concorrencia do paiz, determinou o dar o mais effectivo adjutorio á Hespanha, e a Portugal que então tambem se achava em commoção.

Apparece, que, em consequencia d'esta determinação, o major general Spencer, antes de se render a frota franceza em Cadiz, estava defronte d'aquelle porto com cerca de cinco mil homens, mandados de Gibraltar, pelo cavalleiro Hew Dalrymple. Não havendo o seu adjutorio sido requerido, procedeu elle para a embocadura do Tejo, com as vistas de ajudar a frota do cavalleiro Carlos Cotton, a forçar a sua passagem, havendo sido representado, que não havia nos fortes, e visinhanças de Lisboa, mais do que quatro mil homens. Porém estando o general Spencer defronte do Tejo (24 de junho) lhe foi referido, pela mais auctorisada informação que podia obter, que o inimigo tinha, em Lisboa e seus arredores, onze mil homens, e dois mil e quinhentos em Setubal, leste de Portugal, e outras partes. N'esta situação não podia realisar-se o ataque, que se intentava fazer, e o general Spencer voltou para Cadiz e Gibraltar.

Apparece que aos 14 de junho se pediu ao almirantado, providenciasse um comboio para dar á véla, de Cork, com as tropas, que então estavam esperando



por ordens, e chegada do tenente general cavalleiro Arthur Wellesley, nomeado para este commando.

Aos 31 de junho o lord Castlereagh informou ao cavalleiro Wellesley, que as noticias de Cadiz eram más, e o general Spencer estava de volta para Gibraltar, e que o gabinete pospunha as instrucções, que tinha de dar-lhe, até que soubesse mais alguma coisa. Aos 28 de junho o lord Castlereagh informou o general Spencer que então se suppunha em Gibraltar, de que o cavalleiro Wellesley, com nove mil homens, tinha ordem para saír de Cork, e obrar com o corpo d'elle (Spencer) a bem da nação hespanhola. Portanto devia elle ir, com o seu corpo, para defronte de Cadiz, e esperar pelo outro; e entretanto aproveitar-se de qualquer circumstancia, que se offerecesse de obrar com vantagem, mesmo dentro do estreito.

Apparece, que, aos 12 de julho, se fez á véla de Cork o tenente general Wellesley, com nove mil homens, (sujeito ás instruccões de 30 de junho) que mandavam geralmente ajudar a nação hespanhola, e principalmente atacar os francezes no Tejo; porém fa auctorisado, ao seu entender, para proseguir outro qualquer objecto, que melhor parecesse conduzir para o bem das duas nações; e (pelas instruccões de 15 de julho) esforcar-se, no caso de ser possivel, não sómente em repellir o inimigo de Lisboa, mas cortar-lhe a sua retirada para a Hespanha. Elle chegou á Coruña aos 20, communicou com a junta de Galliza, a qual desejou, que as tropas se empregassem em expellir os francezes de Portugal, e lhe recommendou desembarcar n'aquelle paiz, (aos 26 foi isto communicado ao general Spencer); deu á véla da Coruña e foi para o Porto (deixando a frota defronte do cabo de Finisterre); chegou aos 24, e pediu-lhe o cavalleiro Carlos Cotton, que deixasse as tropas no Porto, ou bahia do Mondego, e viesse ao Tejo communicar com elle. Teve uma conferencia com os generaes e bispo do Porto, sobre a disposição da sua força. O bispo prometteu mulas, e outros meios de transporte, e tambem uma sufficiente quantidade de gado, para matar.

Apparece que o cavalleiro Wellesley deu á véla do Porto aos 25 de julho, ordenou aos transportes que fossem para o Mondego, foi adiante, e reuniu-se com o almirante defronte do Tejo, aos 26. Receberam-se cartas do general Spencer de Cadiz, o qual tinha voltado, e os hespanhoes, n'aquelle logar, lhe haviam rogado, que ficasse ali; elle esperava ordens do cavalleiro Wellesley. Concordou com o cavalleiro Carlos Cotton, que o desembarque na bôca do Tejo era impraticavel, e de mau conselho, porque havia grande risco do estado da marulhada, das defesas, e da natureza não favoravel da costa, e da vizinhança de toda a força de que o inimigo podia dispor; ataque em que seriamos expostos ao desembarcar, provavelmente, em estado estropeado, e certamente em um não muito activo. A fortaleza de Peniche estava em poder do inimigo. Concordou-se portanto, que o ponto mais elegivel, para desembarcar, era a bahia do Mondego. Pensando que era mais importante expulsar os francezes de Portugal, ordenou ao general Spencer, que se embarcasse com os seus cinco mil homens e se lhe viesse ajuntar defronte d'aquella costa.

8

Por esta informação dos 24 de junho, tinham os francezes mais do que vinte mil homens em Portugal. A conta do almirante fazia-os menos. O cavalleiro Arthur •Wellesley pensou que elles não tinham menos de dezeseis até dezoito mil homens.

Apparece, que o cavalleiro Wellesley deixou o almirante defronte do Tejo. aos 27, e se uniu aos transportes defronte do Mondego, aos 30. Ahi recebeu noticias do governo (datadas de 15 de julho) que lhe tinha preparado um reforco de cinco mil homens commandados pelo brigadeiro general Ackland; e effectivamente mais dez mil homens debaixo das ordens do cavalleiro João Moore: que o cavalleiro Hew Dalrymple devia commandar o exercito; o cavalleiro Arthur Wellesley devia proceder na conformidade das instrucções que havia recebido; isto é, atacar Lisboa se as suas forças fossem sufficientes. Havendo-se rendido o general Dupont, se considerou como certa a chegada do general Spencer, e que tambem chegaria breve o general Ackland. A insurreição do Alemtejo foi uma occorrencia, feliz a este tempo, e o cavalleiro Arthur Wellesley recebeu noticia do secretario d'estado, datada de 15 de julho, que o cavalleiro Hew Dalrymple estava nomeado para commandar as forças em Hespanha e Portugal; e o cavalleiro Harry Burrard, seria o segundo em commando. E se, entretanto, se lhe unisse algum outro official mais antigo em patente, elle (Wellesley) deveria servir debaixo de suas ordens. Na mesma data o participou o secretario d'estado ao cavalleiro Harry Burrard, e que as operações se deviam primeiramente dirigir á submissão do Tejo; e, em segundo logar, á segurança de Cadiz, e destruição das forças do inimigo na Andaluzia.

Apparece, que o cavalleiro Arthur Wellesley teve varias rasões, que o persuadiram, como elle disse em sua narrativa, a desembarcar na bahia do Mondego. Começou o desembarque no 1.º de agosto; porém a marulhada occasionou grandes difficuldades, de maneira que o seu corpo só ficou de todo desembarcado aos 5. N'esse dia chegou o general Spencer, e o seu corpo chegou aos 6; e desembarcou aos 7, e 8.

Apparece, que desde o 1.º de agosto até os 8, quando o todo havia desembarcado, se foram tomando medidas, para mover immediatamente o exercito na direcção de Lisboa, e pediram-se cavallos, e carruagens. O cavalleiro Arthur Wellesley armou as tropas portuguezas, offereceu-lhes dinheiro para os ajudar a preparar-se para o campo, o que não aceitaram os seus officiaes generaes, com quem elle conferiu, aos 7, e arranjou um plano de operações e marcha, o qual, por desejo e commodo d'elles, se demorou até os 10. Elle tambem deixou para o tenente general cavalleiro Harry Burrard, logoque chegasse ao Mondego, informação de sua situação, intenções, e outras circumstancias, (e já tambem lhe tinha deixado a mesma informação nas Berlengas, defronte de Peniche, no caso de que elle tocasse aquelle ponto: e recommendou um plano de operações para o corpo do cavalleiro João Moore, quando elle chegasse, para que obrasse para a parte de Santarem e Tejo. Aos 8 renovou as suas communicações para o cavalleiro Burrard, deixando-as no Mondego.

Apparece, que por muitas rasões solidas, enumeradas pelo cavalleiro Wellesley na sua narrativa, e com o auxilio de seis mil portuguezes, de cuja cooperação elle tinha rasões de esperar grandes vantagens, mas no que se achou depois muito enganado: determinou marchar adiante (sem aguardar pelos esforços, que se esperavam e de que tinha sido avisado) levando o seu exercito de treze mil homens (inglezes) contra um inimigo que elle sabia, não podia exibir, no campo, maior numero. Marchou adiante para Lisboa, pelo caminho da costa; por uma, entre outras solidas rasões, que foi conservar a sua communicação com os navios de onde somente poderia obter pão. Vinho achou elle em todas as aldeias, que o exercito occupava, e o gado para o açougue era fornecido pelos contratadores.

Apparece, que o exercito marchou do Mondego, aos 9, e 10: tendo cavallos, posto que mediocres, para dezoito peças de artilheria, para munição grande e pequena, um consideravel provimento de pão, e um pequeno estabelecimento de hospital. A cavallaria constava de quatrocentos homens, incluindo duzentos portuguezes. — Aos 10 e 11 chegou a Leiria.

Aos 13 marchou para Calveria; — aos 14 para Alcobaça, aonde receberam pão e cevada, que desembarcou em Nazareth. — Aos 15 marchou para as Caldas; e fez alto aos 16, recebendo mais provimentos da Nazareth.

Apparece que até aqui os portuguezes se moviam na sua esquerda, estendendo-se para o Tejo: mas agora levantaram-se taes difficuldades sobre a subsistencia, e sobre o modo de proceder, que o cavalleiro Wellesley julgou mais proveitoso, dispensar a sua cooperação, com a condição de que elles mandariam mil e seiscentos homens, para ficarem á sua disposição, e a quem elle forneceria pão. Recommendou tambem ao seu general como medida de segurança, que ficasse junto ás Caldas, o que elle fez até depois da batalha do Vimeiro. - Aos 17 houve uma acção consideravel, junto a Obidos, com um corpo de seis mil homens, commandado pelo general Laborde, que se tinha postado nos desfiladeiros, e foi obrigado a retirar-se, com grande perda. Esta, e uma pequena acção antecedente nos custou cerca de quatrocentos e oitenta homens. O exercito pernoitou em Villa Verde, e na manhã do dia 18, soube que havia chegado á costa a brigada do general Anstruther. Aos 18 marchou o exercito para Lourinhã, e aos 19 para Vimeiro, onde fez alto aos 20. N'este dia se uniu ao exercito a brigada do general Anstruther, dois mil e quatrocentos homens, e de tarde chegou á Maceira o tenente general Burrard. Aos 21, pela manhã cedo, desembarcou, e se ajuntou ao exercito a brigada do general Ackland, de mil setecentos e cincoenta homens.

Apparece que, quando o cavalleiro Arthur Wellesley estava em Leiria, tinha o inimigo dois consideraveis corpos avançados, commandados por Laborde e Loison: os quaes (á proporção que elle se movia, com um corpo de portuguezes á sua esquerda, até Alcobaça) se retiraram para Lisboa, e se ajuntaram a Junot; e este concentrou em Torres Vedras, aos 20, cerca de quinze ou quatorze mil homens, a 8 milhas de distancia do Vimeiro. Calculando provavelmente, que o tempo podesse frustrar o desembarque das brigadas dos generaes Anstruther e Ackland, que elle podia ter observado que estavam defronte da costa aos 19, e 20; determinou atacar o exercito do cavalleiro Arthur Wellesley, na sua posição do Vimeiro, aos 21, antes que se lhe reunisse tão consideravel força. N'este interpreza falhou completamente o general Junot. Foi o seu ataque repulsado mui valentemente, e com grande perda se viu elle obrigado a retirar-se sobre Torres Vedras e cabeça de Montachique, aonde cuidou de ajuntar as suas tropas, que haviam sido dispersas. As circumstancias d'esta honrosa acção, em que nós perdemos setecentos homens, foram publicadas na Gazeta extraordinaria de 16 de setembro.

Apparece que o tenente general Burrard, havendo sido informado, aos 24 de julho, de que vossa magestade o tinha nomeado para segundo, em commando, das forças, que se pozeram debaixo das ordens do general Dalrymple; e havendo tambem recebido as instrucções necessarias, foi immediatamente para Portsmouth, embarcou aos 27; deu á véla aos 34 no *Audacious*, junto com uma frota de transportes, em que ía um corpo de dez mil homens de infanteria, commandados pelo tenente general cavalleiro João Moore.

Encontrando muitos ventos contrarios, e mau tempo, chegou a frota ao cabo de Finisterre aos 16 de agosto; e como lhe fosse recommendado, que, antes de passar para o sul do Porto, fosse elle ter a este logar, ou mandasse outra pessoa. para obter informações, e tornar a encontrar-se com a frota no mar, elle se mudou, com varios officiaes do seu estado maior, para a chalupa Brazens, e chegou ao Porto aos 17; soube que o cavalleiro Wellesley desembarcára no Mondego, e procedêra para o sul seguindo o caminho da costa. Aos 18 chegou defronte do Mondego, e ahi achou as cartas do cavalleiro Arthur Wellesley, que lhe recommendava fazer desembarcar no Mondego o corpo do general Moore, e marchar para Santarem, para restringir os movimentos do inimigo d'aquella parte, e lhe dizia mais, que o exercito devia só confiar-se nos transportes para o provimento de pão, e que não podia de forma alguma descançar nos meios do paiz. - A difficuldade de aprestar, e aprovisionar o corpo do cavalleiro João Moore, para uma operação interior, a tal distancia do resto do exercito, e a consideração de que operando assim separadamente, para a parte de Santarem, devia ficar inferior em forças ao inimigo, se este quizesse arremetter para aquella parte; e não podendo saber, depois de o haver indagado, que era feito das cento e cincoenta mulas, que o bispo do Porto promettéra; julgou o cavalleiro Burrard, que pelo presente devia não entrar na operação proposta. O cavalleiro Burrard procedeu, no Brazens, para o sul. e na noite de 19 recebeu noticia da acção de 17 junto a Obidos. Mandou elle immediatamente o tenente coronel Donkin, que fosse ter com o cavalleiro Moore. e lhe ordenasse desembarcar na bahia do Mondego; e pelos conhecimentos das

precedentes cartas do cavalleiro Wellesley (que lhe transmittiu) obrar o que julgasse ser mais proveitoso ao serviço em seu auxilio.

Mandou tambem o tenente coronel que desembarcasse em S. Martinho, e communicasse com o cavalleiro Wellesley.

Apparece, que o cavalleiro João Moore chegou ao Mondego aos 20; principiou a desembarcar; e aos 22 recebeu uma ordem do cavalleiro Burrard para tornar a embarcar-se, e proceder para a Maceira; que chegou á barra d'este logar aos 24, e desembarcou o seu corpo nos dias de 25 a 29, e as differentes divisões se uniam ao exercito, á proporção que desembarcavam.

Apparece mais, que na tarde de 20 de agosto, chegando o cavalleiro Burrard defronte do desembarcadouro da Maceira, estava ao ponto de ir para terra, quando o cavalleiro Wellesley veiu a bordo, deu-lhe conta do estado das coisas em geral, e concluiu dizendo-lhe, que fazia tenção de marchar na manhã seguinte, ás cinco horas, pelo caminho de Mafra, havendo o inimigo ajuntado as suas forças em Torres Vedras.

Referindo, por menor, as muitas difficuldades, que se haviam de encontrar, taes como a impossibilidade de deixar os navios-transportes de mantimento, e a praia, em distancia consideravel; o inferior numero de sua cavallaria; o estado dos cavallos e mulas da sua artilheria e carruagens: a fortaleza do terreno, por onde tinha de passar, que apresentava muitas difficuldades: e a pouca confiança, que se podia pôr na assistencia dos portuguezes, o cavalleiro Burrard, em consideração de todas estas circumstancias, decidiu, que era mais vantajoso esperar pelo reforço do cavalleiro Moore, do que correr o risco de arruinar o grande objecto, ou de sacrificar grande numero de homens, sem o obter completamente. (N'esta determinação diz o cavalleiro Burrard que se confirmou mais pelas opiniões do brigadeiro general Clinton, e coronel Murray, seus ajudante e quartel mestre general). Portanto deu elle ordens ao cavalleiro Wellesley, n'esta conformidade; que o exercito não devia marchar adiante no dia 21, mui especialmente porque ainda se não tinha executado, e era necessariamente incerto, o desembarque da brigada do general Ackland.

Apparece, que o cavalleiro Wellesley voltou para o Vimeiro e o cavalleiro Burrard ficou a bordo, na noite de 20, para finalisar as suas cartas de officios, que era necessario mandar pela chalupa *Brazens*, que vinha de volta. Durante a noite de 20, e manhã do dia 21, deram aviso as nossas patrulhas dos movimentos do inimigo; mas, sendo inferiores em cavallaria, não podaram ir a maior distancia e as suas noticias eram vagas. Julgando o cavalleiro Wellesley ser provavel, que se elle não atacasse os inimigos, elles o atacariam, preparou-se para os receber na madrugada d'aquelle dia, assestando as suas peças de 9, e fortalecendo o seu centro, aonde esperava o ataque, pela maneira em que o inimigo dispunha as suas pa-



trulhas. Appareceu o inimigo, em força primeiramente na nossa esquerda; cerca das oito horas da manhã, e era obvio que o seu ataque se dirigia sobre a nossa esquerda, e sobre a nossa guarda avançada, que estava adiante do Vimeiro. Mudou-se immediatamente a posição da maior parte do exercito, por uma extensão para a esquerda. — Começou-se a acção, e concluiu-se da maneira que circumstanciadamente se refere na *Gazeta extraordinaria*; e terminou em uma victoria honrosa, e gloriosa ás armas britannicas.

Apparece que o cavalleiro Harry Burrard, nem teve noticias do cavalleiro Wellesley, nem communicação com elle, durante a noite de 20; mas na manhã do dia 21, cerca das nove horas, approximando-se elle á praia, encontrou um official, mandado pelo cavalleiro Wellesley, com a noticia de que se avistavam grandes corpos do inimigo movendo se para a nossa esquerda. — O cavalleiro Burrard partiu direito ao Vimeiro, com tanta pressa, quanta lhe permittiu um cavallo não bom, por um caminho escabroso; sendo a distancia duas milhas e meia do logar de desembarque. Chegou lá antes das dez, a tempo que os corpos avançados (as brigadas de Anstruther e Fane) estavam soffrendo um vigoroso ataque. Os officiaes, que conduziam o cavalleiro Burrard, passaram pela aldeia, e o trouxeram ao cavalleiro Wellesley, e sobre os outeiros por detrás dos logares, onde a esquerda do inimigo se havia originariamente postado. Aqui foi elle informado, viu, e approvou os passos, que havia dado o cavalleiro Wellesley, para repellir o inimigo, e lhe mandou que procedesse na execução de uma operação, que elle havia começado tão bem, e com tanta felicidade.-A este tempo era evidente que o ataque sobre a aldeia, e corpo avançado, não havia de ser mantido; foi completamente repellido, e o inimigo se retirou em grande confusão. Não foram os inimigos seguidos pela infanteria; porque as tropas receberam ordens de não deixar as suas posições, sem ordem particular do cavalleiro Wellesley. O destacamento de 20 de dragões ligeiros foi o unico que perseguiu o inimigo, mas encontrando-se com cavallaria superior, foi obrigado a retirar-se com grande perda. Havia esta ordem sido dada com muito acerto, na consideração de que o principal esforco do inimigo se faria na nossa esquerda, e sobre este ponto havia então o inimigo acabado de abrir a sua canhonada, e a brigada do major general Ferguson estava já brigando a descargas distantes de mosquetaria. Como lhe chegassem soccorros avançou, e o inimigo se retirou, abandonando tres peças de artilheria. O major general Ferguson continuou a avançar; e, uma milha distante d'onde tomou a primeira bateria, tomou tambem outra. Finalmente o inimigo fez uma tentativa para tornar a ganhar a sua ultima bateria, mas foi repellido pelos regimentos 71 e 81, e obrigado a retirar-se com grande perda. Logo depois das doze cessou o fogo, e da nossa esquerda foi vista pelo general Ferguson a cavallaria do inimigo, em corpos de cerca de duzentos homens: e quasi ao mesmo tempo viu o general Spencer uma linha formada perto de tres milhas na frente do nosso centro. Á meia hora depois das 12 o cavalleiro Wellesley propoz ao cavalleiro Burrard que avançasse da sua direita, com tres brigadas sobre Torres Vedras, e que, com as outras cinco brigadas, seguisse o inimigo, que a nossa esquerda tinha derrotado.

Digitized by Google

Apparece, que a situação do exercito a este momento era—na direita, a brigada do major general Hill, que não tinha entrado em acção, estava sobre a altura por detrás do Vimeiro na distancia de mais de tres milhas das brigadas dos generaes Ferguson, e Nightingale, na esquerda. Em frente do Vimeiro, e no centro estavam as brigadas dos generaes Anstruther e Fane, que haviam entrado em uma viva acção. As brigadas dos brigadeiros generaes Bowes e Ackland se haviam adiantado sobre as alturas, para a esquerda, mantendo o general Ferguson e Nightingale. A brigada do brigadeiro general Crawfurd estava destacada um tanto para a retaguarda da esquerda, obra de meia milha do major general Ferguson, para manter as tropas portuguezas, que faziam frente n'esta direcção.

Apparece, que, não obstante haver o inimigo sido completamente repulsado, comtudo, considerando a extensa posição do exercito a este tempo, e a precaução que se devia ter, contra a superior cavallaria do inimigo, se acha que o grau de presteza, com que se podia começar a marcha, em alcance do inimigo, devia depender de varias circumstancias locaes, que só póde apreciar quem se achava n'aquelle logar. Esta mesma circumstancia de que a superior cavallaria do inimigo retardava o nosso avanço, faria com que a infanteria do inimigo continuasse, sem risco, a sua retirada, do modo mais rapido, até que chegasse a algum ponto dado vantajoso, onde se recobrasse e formasse: nem o cavalleiro Wellesley, aos 17 de agosto, quando o inimigo não tinha metade da cavallaria, que tinha aos 21, perseguiu um exercito, não tão consideravel, e derrotado, com vantagem notavel: porque elle diz (Gazeta extraordinaria):

«O inimigo se retirou com a melhor regularidade, e maior celeridade possivel; e, não obstante o rapido avanço da infanteria britannica, a falta de um sufficiente corpo de cavallaria, foi a causa de que elle soffresse pequena perda na planicie» — e em outro logar, — «elle conseguiu effeituar a sua retirada, em boa ordem, o que foi devido principalmente á minha falta de cavallaria.»

Póde tambem considerar-se que, como o ataque sobre o nosso centro tinha sido repellido, muito antes que o fosse o da nossa esquerda, os corpos que atacaram, que, como fica observado, não foram perseguidos senão pelos dragões do regimento 20, que não excediam a cento e cincoenta homens, tiveram tempo por mais de uma hora, de se reorganisarem, e occupar tal terreno, que podesse ao depois facilitar a retirada da sua direita; e o inimigo estava actual e visivelmente formado em uma ou mais linhas, perto de tres milhas da frente do centro. D'estes e de outros justos fundamentos militares, como concede o cavalleiro Wellesley: d'aquelles que occorreram na primeira entrevista do cavalleiro Burrard com o cavalleiro Wellesley; da grandissima certeza da immediata chegada do corpo do cavalleiro João Moore, que, se não tivesse parado na bahia do Mondego, estaria na Maceira aos 21, se seguiu não approvar o cavalleiro Burrard, que o exercito avançasse mais n'aquelle dia, e ordenar ao exercito que marchasse cedo na manhã seguinte. (N'esta opinião diz o cavalleiro Burrard que concorreram o brigadeiro general Clinton, e o coronel Murray). Aos 22 chegou o cavalleiro Hew Dalrymple, e tomou o commando do exercito.

Apparece, que o tenente general cavalleiro Hew Dalrymple, havendo recebido, aos 7 de agosto, as ordens de vossa magestade de 15 de julho para tomar o commando das forças, que se deviam empregar em Portugal e Hespanha, e que o tenente general Burrard devia ser o segundo em commando, deu á véla de Gibraltar, com o primeiro vento favoravel, aos 13 de agosto, avistou-se com lord Collingwood defronte de Cadiz, e aos 19 com o almirante Cotton defronte do Tejo, de quem recebeu a noticia de haver desembarcado em Portugal o exercito do cavalleiro Wellesley, e tambem de que o brigadeiro general Ackland com a sua brigada estava na costa aguardando occasião de se lhes ajuntar. O cavalleiro Dalrymple velejou ao longo da costa com intensão de saltar em terra na bahia do Mondego, e ouvindo que tinha succedido a accão do dia 21, e que havia chegado o cavalleiro Burrard, se determinou a aportar na Maceira, em cuja bahia se achavam os transportes ancorados. Desembarcou elle na bahia da Maceira, cedo na manhã de 22; e partiu para o Vimeiro, que distava d'ali cerca de duas milhas e um quarto; e depois de uma breve conversação com os seus dois predecessores em commando; cujas instrucções eram aquellas por que elle tinha de obrar; ordenou ao exercito que marchasse cedo na manhã de 23; indubitavelmente o mais depressa que se podia pôr em movimento, depois de sua chegada.

Apparece que, n'esta situação das coisas, chegou ao Vimeiro o general francez Kellermann, cerca do meio dia, aos 22, fazendo proposições para suspensão de armas, em ordem a ajustar uma convenção definitiva, para a evacuação de Portugal, pelo exercito francez. Os tenentes generaes Burrard, e Wellesley assistiram ao commandante das forças, nas discussões que houve sobre este objecto; e parecendo-lhes, vistas todas as circumstancias, e commandando uma força que obrava em alliança com o soberano de Portugal, e combatia no seu paiz (d'onde não obtinhamos nenhum adjutorio importante) contra um inimigo actualmente de posse da sua capital, das suas fortalezas, e, n'um ponto de vista militar, do seu reino, que seria conveniente, e de bom conselho, fazer uma convenção ou capitulação se se offerecesse occasião, pela qual se expellissem os francezes de Portugal, com promptidão, e honrosamente. Concordou-se pois em uma cessação de armas, que devia terminar com a intimação prévia de quarenta e oito horas. Os artigos principaes de uma convenção ficaram tambem justos, e o general Kellermann voltou para Lisboa, cerca das nove da noite, com o instrumento que se refere na gazeta de 16 de setembro, mas que não se devia considerar como effectivo, sem a concorrencia do almirante cavalleiro Carlos Cotton. Cedo na manhã de 23, partiu o tenente coronel Murray com o proposto convenio, a buscar a concorrencia do almirante, e voltou na noite de 24, com a resposta do cavalleiro Carlos Cotton; que elle não podia acceder a isto; mas que entraria em um tratado, com o almirante russiano.

Apparece que o cavalleiro Carlos Cotton havendo recusado sanccionar o artigo



russiano, o commandante das forças concebeu, que estava acabado o armisticio; e determinou mandar o tenente coronel Murray, annunciar a renovação das hostilidades, depois de passadas quarenta e eito horas; em ordem a que, se o general Junot quizesse, podesse tratar sobre os demais artigos como base. Este official tinha o poder de tratar sem demora. Tinha a carta de 25 do commandante das forças, e certo memorandum do cavalleiro Arthur Wellesley, que se exhibiu á mesa, pelo qual se mostrava o exacto fundamento sobre que elle devia obrar, bem como os sentimentos do general Kellerman, sobre a questão russiana.

No dia 27 pela manhã cedo, se recebeu aviso do general Junot e do tenente coronel Murray, de que estava em andamento de um tratado, e respondeu-se a isto.

Apparece que, quando o capitão Dalrymple, do regimento 29, trouxe o proposto tratado (ratificado pelo general Junot) que chegou aos 24 de agosto ao quartel general do Ramalhal, todos os tenentes generaes (Burrard, Moore, Hope, Frazer, Wellesley) estavam presentes; excepto lord Paget (que não fôra chamado). Comtudo discutiu-se formalmente o proposto tratado. O cavalleiro Wellesley assentou as minutas das alterações, que se propozeram, quaes se exhibiram a esta mesa, e o commandante das forças não teve rasão para crer, que o cavalleiro João Moore, ou outro algum tenente general que veiu com elle, exprimisse alguma desapprovação do estado e termos da negociação. O tratado com as alterações propostas, foi transmittido ao tenente coronel Murray.

Apparece que o tratado concluido pelo tenente coronel Murray aos 30, foi trazido por elle a Torres Vedras aos 31, para ser ratificado: convocaram-se os tenentes generaes que estavam presentes, e mandou-se chamar o cavalleiro Wellesley. Não veiu lord Paget, que estava distante nem tambem o cavalleiro Arthur Wellesley, por haver o seu corpo marchado n'aquella manhã. Os outros tenentes generaes (Burrard, Moore, Frazer, e Hope), vieram á conferencia; approvaram-se as alterações, que fez o tenente coronel Murray, e foi o tratado então ratificado pelo commandante das forças o cavalleiro Dalrymple, com a approvação dos tenentes generaes presentes. Foram agora alterados, n'este tratado de 30, alguns artigos, que no tratado de 21, não mereceram a approvação dos tenentes generaes; e se inseriram outras boas alterações, que não haviam lembrado antes. A comparação do tratado de 18, com este que se ratificou, mostrará quaes são estas alterações. O commandante das forças não chama, nem considera a estas conferencias dos tenentes generaes, como conselhos de guerra regulares. Procurou elle aproveitar-se dos seus talentos e experiencia, consultando-os nos casos exigentes, e proseguindo as medidas, que elle por si mesmo julgasse mais conducentes ao bem do serviço de sua magestade, depois de se ter aproveitado da vantagem, que podia tirar de seus raciocinios; e não se lembra de que no dia 18 houvesse alguma opinião discordante, quanto á ratificação da convenção.

Apparece que, havendo chegado o corpo do cavalleiro João Moore, á bahia

.

Digitized by Google

do Mondego, aos 20 de agosto, principiou a desembarcar, que tornou a embarcarse, e chegou defronte da bahia da Maceira aos 24; que desde 25 até aos 28 desembarcou, com grande difficuldade, e successivamente se reuniram as tropas ao exercito em Torres Vedras.

Apparece que algumas das principaes vantagens, que resultavam d'esta convenção, eram, na contemplação dos generaes:

Que libertava immediatamente o reino de Portugal do dominio dos francezes, restituindo por isso, aos habitantes a sua capital, e fortalezas, os seus principaes portos de mar, a sua liberdade pessoal — propriedade, religião e governo estabelecido.—Que alliviava uma grande porção das fronteiras de Hespanha das apprehensões de um inimigo, e toda a Hespanha do temor de ter um inimigo na retaguarda, e permittia a todas as partes da Hespanha o tomar mais efficazes medidas para a sua defensa geral; assim como permittia a Portugal o contribuir immediatamente para o seu mutuo soccorro.—Que habilitava o exercito britannico a entrar immediatamente na Hespanha, se fosse requerido, por estradas centraes, entretanto que transportava as forças francezas, a uma mui distante parte de sua costa, e remota da fronteira de Hespanha.—Que libertava immediatamente quatro mil soldados hespanhoes, e os mandava para defender a Catalunha: e tambem libertava das fronteiras de Portugal outro corpo de dois mil hespanhoes. O exercito portuguez ficava tambem desembaraçado para obrar na causa commum.

A abertura do Tejo offerecia tambem um immédiato abrigo aos navios de guerra e transportes, que, n'esta estação do anno, só com grande difficuldade podiam conservar-se junto á costa; e da sua presença dependia o provimento, e operações do exercito. — Allegam mais os generaes, o ser ainda mais que provavel, que, se se exigisse do inimigo o depôr das armas, e entregar-se prisioneiro de guerra, não annuiria elle a isto; mas vendo-se levado a extremidades, se retiraria para Lisboa, reforçado por seis mil russianos, que seriam d'esta sorte obrigados a participar da sua sorte, e no ataque temporario d'esta cidade deveria haver grande calamidade e destruição. — Tambem, estando senhores da frota russiana, e dos botes e vasos do Tejo, tinha o inimigo segura a passagem do rio; que, com as boas fortalezas do Alemtejo em seu poder, podiam delongar uma guerra destructiva, com grande detrimento de Portugal, e da causa de Hespanha; achando emprego para a maior parte do exercito britannico, no restante do anno, e as difficuldades, e percas, em tal operação, deviam ser muito consideraveis.

Apparece, que as tropas britannicas tomaram posse dos fortes do Tejo aos 2 de setembro, e então se abriu o porto aos nossos navios; que aos 5, tinha o exercito a sua ala direita em S. Gião, e a esquerda nas alturas de Bellas; que aos 8 ou 9 marchou um corpo britannico para Lisboa; para segurar a tranquillidade d'aquella cidade, durante o embarque do inimigo, que todo se mandou para fóra, excepto a ultima divisão, que se deteve de proposito, antes do fim do mez; e parte



do exercito britannico, estava então no seu caminho para as fronteiras de Hespanha.

Apparece, que, durante a discussão, e ao depois durante a execução da convenção, se mostrou muita firmeza em resistir ás pretenções, e interpretações do inimigo, restringindo-se todas as estipulações ao seu sentido justo, honroso, e grammatical, e nem se permittiu aos francezes levar comsigo, mas foram obrigados a repor os roubos, que elles affectavam considerar como propriedade particular.

Apparece, que se tomou algum trabalho para representar-mal, e levantar um clamor, em Portugal, contra esta convenção: mas quando se soube geralmente, e se sentiram os seus effeitos, o povo de Lisboa, e de todo o paiz, parece ter exprimido a sua gratidão, e reconhecimento, pelos beneficios, que lhe resultaram. Insistiu o cavalleiro Dalrymple, e concedeu o major general Spencer, que, no Egypto, em 1801 (depois da victoria de 21 de marco, havendo os francezes mettido toda a sua força em Alexandria, e Gran-Cairo, perto de dez mil homens em cada um d'estes logares) que no cêrco de Alexandria, em agosto, o paiz estava cortado de toda a possibilidade de soccorros, e só se podia manter por alguns dias, quando se lhe concedeu uma capitulação, aos 2 de setembro, tão favoravel, quanto o foi a convenção de Cintra ao exercito de Junot (de vinte e quatro mil francezes, e seis mil russos) e perfeitamente similhante em todos os artigos principaes, de homens, bagagem, artilheria, conducção, etc., tambem, que se haviam antecedentemente concedido os mesmos termos á guarnição do Cairo, quasi nas mesmas circumstancias. Por estas duas convenções ou capitulações, mais de vinte mil francezes evacuaram o Egypto, e o exercito britannico ficou desembaraçado para outros objectos.

Sobre tudo apparece, que as operações do exercito commandado pelo cavalleiro Arthur Wellesley, desde que desembarcou na bahia do Mondego, no 1.º de agosto, até á conclusão da acção do Vimeiro, aos 21 de agosto foram altamente honrosas e bem succedidas, e tal qual se podia esperar de um distincto general, á frente de um exercito britannico de treze mil homens, augmentado aos 20 e 21, até dezesete mil homens, obtendo sómente um pequeno adjutorio de um corpo portuguez de mil e seiscentos homens, e contra quem se oppunha um inimigo, que não excedia quatorze mil homens, no campo, e isto antes da chegada de um consideravel reforço da Inglaterra, commandado pelo tenente general João Moore, que comtudo chegou, e se ajuntou ao exercito desde 25 até 30 de agosto.

Apparece um ponto a respeito do qual se não produziu prova que habilitasse esta mesa a decidir confiadamente, e é, se o proseguimento depois da batalha de 21, seria ou não seria efficaz: nem se acha a mesã com sufficiente confiança para determinar sobre a conveniencia de um movimento avançado para Torres Vedras, quando o cavalheiro Burrard tem exposto pesadas considerações, contra tal medida. Alem d'isto deve observar-se, que tantas circumstancias collateraes se não podiam saber ao momento em que o inimigo foi repulsado, e ao depois foram patentes ao exercito, e se tem representado á mesa. E considerando as extraordinarias circumstancias, em que os dois novos generaes commandantes chegaram do oceano, e se uniram ao exercito, (um durante a batalha, e o outro logo depois, e estes succedendo um ao outro em alternativa immediata, e ambos ao commandante originario, tudo em vinte e quatro horas) não é de admirar, que o exercito não marchasse adiante, até se passarem dois dias depois da acção; por causa da necessidade em que estavam os generaes, de ser informados do actual estado das coisas, e do seu exercito, para proceder n'essa conformidade.

Apparece, que a convenção de Cintra, em todo o seu progresso e conclusão, ou ao menos todos os seus artigos principaes, não soffreram objecção alguma da parte de cinco distinctos tenentes generaes d'aquelle exercito e outros officiaes generaes, que se achavam n'aquelle serviço, e a quem nós tivemos occasião de examinar, tem tambem concorrido nas grandes vantagens que ganharam immediatamente, para o reino de Portugal, para o exercito, para a frota, e para o serviço geral, pela conclusão da convenção áquelle tempo.

Considerando todas estas circumstancias, taes quaes se referem n'este relatorio, nós humildemente submettemos a nossa opinião, que não é necessario outro ulterior procedimento militar, sobre esta materia. Porque não obstante que alguns de nós sejamos differentes em sentimentos, quanto ao ser esta convenção adaptada á situação relativa dos dois exercitos; comtudo é a nossa unanime declaração, que os tenentes generaes cavalleiro Hew Dalrymple, cavalleiro Harry Burrard, e cavalleiro Arthur Wellesley, parece terem exhibido inquestionavel zêlo e firmeza; assim como, que o ardor e valentia dos demais officiaes e soldados, em todas as occasiões, durante esta expedição, tem feito honra ás tropas, e dado lustre ás armas de vossa magestade.

Tudo o que é reverentemente submettido.=(Assignados) David Dundas, general == Moira, general == Pedro Craig, general=Heathfield, general=Pembroke, tenente general == G. Nugent, tenente general == Ol. Nichols, tenente general.

22 de dezembro, 1808.

Secretaria do auditor geral, 27 de dezembro, 1808.

Em consequencia da seguinte carta de sua alteza real o commandante em chefe ao tenente general cavalleiro David Dundas, como presidente, a saber:

Secretaria do general em chefe, 25 de dezembro, 1808.

Senhor! — Havendo-me entregue o auditor geral das tropas, para serem apresentados a sua magestade, os diversos papeis e documentos, que contêem todos os exames e procedimentos da mesa de inquirição, de que vós sois presidente, junta-



mente com o vosso relatorio e opinião, sobre todas as operações das forças de sua magestade em Portugal, emquanto tem connexão com o armisticio e subsequente convenção de Cintra, julgo ser do meu dever o expor, que ainda que o relatorio está plenamente circumstanciado, e com perfeita explicação de todas as transacções, taes quaes appareceram nas provas, ante vós, comtudo, considerando devidamente toda esta materia, certamente apparece, que se omittiu inteiramente a vossa opinião sobre as condições do armisticio e convenção, que as palavras do decreto de sua magestade expressamente vos mandavam examinar estrictamente, indagar a materia, e referir sobre ella.

Portanto sinto que é do meu dever, chamar a vossa attenção a estas duas principaes partes d'este importante caso — o armisticio e convenção — e requerervos que sejaes servidos tornar a tomar o dito na vossa mais seria consideração, e addicionar á opinião, que vós já desteis sobre os outros pontos, que se submetteram ao vosso exame e inquirição, se, consideradas todas as circumstancias, que appareceram em prova perante vós, sobre e situação relativa dos dois exercitos, aos 22 de agosto de 1808, é a vossa opinião, que era conveniente um armisticio; e sendo assim se os termos d'esse armisticio eram taes quaes se deviam ter accordado: e se em igual consideração da situação relativa dos dois exercitos, subsequentemente ao armisticio, e quando todas as forças britannicas tinham desembarcado, é a vossa opinião que era conveniente uma convenção, e n'esse caso, se os termos d'aquella convenção eram taes quaes se deviam ter accordado.

E tanto maior o meu desejo de que vós torneis a considerar estes dois pontos o armisticio, e convenção, quanto apparece, á face do vosso relatorio, que existe uma differença de opinião entre os membros da mesa, que provavelmente produzirá um dissentimento da maioria, n'estas identicas questões. Sereis servido, portanto, requerer áquelles membros, que forem de differente opinião da maioria n'estas duas questões, o registrar em frente do processo, as suas rasões de assim dissentirem.

Eu sou, senhor, vosso, etc. = (Assignado) Frederico, commandante em chefe. - Ao general cavalleiro David Dundas.

Ajuntou-se hoje a mesa na secretaria do auditor geral; e havendo lido a dita carta concordaram, que propuzessem as seguintes perguntas a cada um dos membros da mesa:

Pergunta.— Approvaes vós, ou não approvaes, o armisticio, como se concluiu aos 22 de agosto de 1808, na situação relativa dos dois exercitos?

Resposta.—Approvo.— Tenente general, Nicholls — Tenente general, G. Nugent — Conde de Pembroke — Lord, Heathfield — General, Craig — General, C. Dundas. — Desapprovo. — Conde de Moira.

Digitized by Google

Pergunta. — Approvaes vós ou não approvaes, a convenção, como se concluiu aos 31 de agosto de 1808, na situação relativa dos dois exercitos?

Resposta.—Approvo.=Tenente general, G. Nugent = Lord Heathfield == General, Craig = D. Dundas. — Desapprovo. == Tenente general, Nicholls == Conde de Pembroke = Conde de Moira. ==(Assignado) David Dundas, presidente.

A minha rasão para considerar o armisticio conveniente, aos 22 de agosto, era porque o inimigo se tinha podido retirar, depois da batalha de 21, e havia tomado uma forte posição defensiva. = Ol. Nicholls, tenente general.

Eu penso, considerando o grande augmento da nossa força, desde a primeira suspensão de hostilidades, até se assignar a convenção definitiva, addido isto á derrota, que o inimigo soffreu, que o cavalleiro Hew Dalrymple, tinha pleno titulo para insistir em mais favoraveis termos. = Ol. Nicholls, tenente general.

Eu approvo o armisticio, depois da devida consideração da situação relativa dos dois exercitos, na tarde de 22 de agosto, porém não posso plenamente approvar o todo da convenção, depois da devida consideração da situação relativa dos dois exercitos áquelle tempo; porque não me parece, que, no progresso da negociação, se insistiu assás nas grandes vantagens, que teriam resultado, ou que era provavel que resultassem, do bom successo das primeiras operações do exercito britannico, no campo, dos consideraveis reforcos, que se lhe haviam ajuntado, subsequentemente ao principio da negociação da causa, em que se achava empenhado o exercito britannico, que era a causa de Portugal, que dava boas rasões para calcular sobre a sua vontade, quando não sobre um activo adjuctorio, da maioria dos habitantes tambem da desusada promptidão, segundo me parece, que manifestou o general Junot, de entrar em negociação, e o negociador francez de acceder aos termos, que se lhe propunham, e á construcção que o tenente general Dalrymple lhe dava em alguns casos, em que podia haver differença de interpretação. Eu, portanto, julgo que se tivessem insistido em termos menos favoraveis ao exercito dos francezes estes teriam accedido a elles. = Pembroke, tenente general.

Sinto menos repugnancia em obedecer á ordem de referir os meus sentimentos sobre a natureza da convenção, porque sempre concorri em tributar os devidos applausos, em outros respeitos, aos officiaes implicados. A minha opinião, portanto, é sómente opposta á d'elles n'uma questão de julgar, em que os seus talentos, é muito natural, que tenham tanto maior peso, que me façam de algum modo penosa a declaração da minha differença. Comtudo o dever é imperioso, e não devo desfigurar, ou limitar as deducções, que tenho feito durante estas indagações.

Um armisticio simples póde não soffrer objecção porque o cavalleiro Hew



Dalrymple, esperando a cada hora a chegada do cavalleiro João Moore, com a sua divisão, podia ver maior vantagem, n'uma breve suspensão de hostilidades, do que os francezes podiam tirar d'ella. Porém como o armisticio envolveu, e de facto estabeleceu todo o principio da convenção, d'esta o não posso separar.

O cavalleiro Arthur Wellesley referiu, que considerou a sua força, ao principio da marcha do rio Mondego como sufficiente para expulsar os francezes da sua posição no Tejo. A esta força se uniram depois mais de quatro mil homens de tropa britannica, commandados pelos generaes Anstruther e Ackland. Os francezes fizeram um ataque com todas as suas forças de que podiam dispor, e foram repulsados com grande perda, postoque do exercito britannico só uma parte entrou em acção. É difficultoso de conceber, como o prospecto do cavalleiro Wellesley se podia alterar para peior com estes acontecimentos, ainda no caso de que não existisse a certeza da prompta chegada de reforços.

Argumenta-se que, se tivessem puxado os francezes a extremidades, haveriam elles cruzado o Tejo, e delongado a campanha de tal maneira, que ficariam frustradas as mais importantes vistas dos generaes britannicos: isto é, o mandar soccorros para Hespanha: Esta medida devia ser igualmente sensível aos francezes, se d'elles se não tivesse alcançado uma victoria; mas eu confesso, que a supposição de tal acontecimento me parece ser feita contra toda a probabilidade. O cavalleiro Hew Dalrymple fez menção, do que elle chama, «o critico e embaraçado estado de Junot», antes d'este general ser apertado pelo exercito britannico; e, em explicação d'esta expressão, observa que o rendimento de Dupont, a existencia de um exercito hespanhol victorioso, na Andaluzia, que cortava a retirada dos francezes n'aquella direcção, e a universal hostilidade dos portuguezes, fazia com que a situação de Junot fosse muito desastrosa. D'esta pintura não apparece coisa alguma, que o tentasse a mudar o theatro da guerra para o Alemtejo, nem outra alguma representação ha que dê motivo a suppor, que Junot contemplasse tal medida sob outro aspecto senão o de soffrer a ultima ruina, depois de um preliminar de miserias, e de infamias. A mais forte de todas as provas quanto á opinião de Junot, resulta de ter elle mandado na mesma manhã depois da batalha do Vimeiro, propor a evacuação de Portugal, passo este que indica sufficientemente estar o general Junot persuadido, que não sómente lhe era impossível fazer alguma defensa effectiva, mas até que não podia espaçar a contenda, para se aproveitar dos acasos occorrentes.

Apparece nas provas, que das tropas, que elle deixou em Lisboa, e nos fortes, grande parte eram de muito dubia qualidade. As tropas, em cuja fidelidade elle se confiava, estavam desmaiadas, por uma assignalada rota; e conheciam, que não podiam esperar soccorro de fóra. Os generaes britannicos sabiam, quando se concordou no armisticio, que podiam contar com a immediata chegada de dez mil homens, commandados pelo cavalleiro João Moore, assim como dos regimentos 5 e 12 de infanteria, e 18 de dragões ligeiros: e aindaque se não podesse tirar muita vantagem das tropas portuguezas, não se póde, comtudo, lançar fóra d'este calculo o seu apoio, e a violencia geral do paiz contra os francezes. A disparidade de forças e de circumstancias era então tal que não deixava duvida de que o exito nos seria favoravel. Eu não deixo de advertir as difficuldades, que se argumenta era possivel que occorressem, em municiar de pão ao exercito britannico. Mas pondo de parte a solução obvia, de que tal privação temporaria, não é ruinosa a um exercito, que está em paiz, onde se póde achar gado, esta difficuldade se não póde allegar, admittindo-se que a artilheria pesada, necessaria para bater o forte de S. Gião e Cascaes se devia desembarcar na bahia do cabo da Roca de Lisboa. A questão pois se reduz a isto: se a convenção segurou (como se assevera) todos os objectos a que a expedição se proponha. Se o não fez, não era isso o que sua magestade tinha o direito de esperar da situação relativa dos dois exercitos.

Eu humildemente concebo, que tem sido erroneo, o considerar a emancipação de Portugal dos francezes, como unico ou principal objecto da expedição. Em qualquer territorio que nós contendamos contra os francezes, deve ser um objecto prominente, o trabalhar por destruir os seus recursos, e restringir-lhes os meios de nos injuriar, ou ser nocivos áquelles, cuja causa defendemos. Isto parece ter sido tão pouco considerado na convenção, que os termos d'ella salvaram o exercito de Junot de uma situação de infinito aperto, em que todo elle estava fóra da acção; e assim foi trazido, em estado completo de bastecimento, a um immediato exercicio; e isto em uma parte, onde havia de intervir com os nossos mais urgentes, e interessantes negocios. Se fosse impraticavel reduzir o exercito francez a metter as armas a terra, á discrição, ainda assim se devia insistir na obrigação de não servir por um determinado tempo; podia-se nomear Belle-isle, para o logar do seu desembarque, em ordem a prevenir a possibilidade de que elles reforcassem (ao menos por longo tempo) os exercitos empregados em subjugar a Hespanha. Apresenta-se uma consideração talvez mais forte do que o merecimento d'estes termos. A opinião relativa ás armas britannicas era coisa da mais alta importancia; porque ella podia influir confiança aos hespanhoes, ou convidar as nações, que gemem debaixo do jugo da França, a appellar para este paiz, e cooperar com elle para se libertarem. Portanto, deviam ser mais do que usualmente grandes aquellas vantagens, que se julgassem sufficientes para balancar a objeccão de conceder a um exercito muito inferior, em circumstancias desesperadas, e desanimado, taes termos, que podessem mostrar, que não obstante a sua disparidade em numero, era ainda formidavel a seus vencedores. Parece que não se ganharam vantagens algumas, que se não seguissem igualmente de forçar o inimigo a uma mais assignalada submissão. Organhar tempo para mandar soccorros á Hespanha não se póde admittir como desculpa; porque apparece, que se não haviam emprehendido arranjamentos, para a recepção das nossas tropas na Hespanha, antes d'esta convencão; e isto é sem raciocinar em factos subsequentes. A convenção do Egypto, que se allegou como caso parallelo me parece inapplicavel. Ali não havia outro objecto alem de desalojar os francezes do Egypto. No presente exemplo a operação da convenção, nos negocios da Hespanha, era uma consideração de interesse primario;

Digitized by Google

sob este aspecto se me representam, como sujeitos a grandes objecções, os inevitaveis effeitos de alguns dos artigos.

Eu espero que estas rasões me justificarão da imputação de presumpção, mantendo uma opinião contradictoria á que professam tantos respeitabilissimos officiaes; porque, ainda sendo estas rasões essencialmente erroneas, se ellas são conclusivas ao meu modo de pensar (como em consciencia affirmo que são); é uma consequencia necessaria, que eu devo desapprovar a convenção.

27 de dezembro, 1808. - Moira, general.

Participação official feita ao general Hew Dalrymple; em consequencia da convenção de Cintra

El-Rei tem tomado na sua consideração o relatorio da mesa de inquirição, juntamente com os documentos, e opiniões, que lhe vinham annexas.- Ao mesmo tempo que sua magestade adopta a unanime opinião da mesa de que não é necessario ulteriores procedimentos sobre as transacções que se remetteram á sua indagação, nem é da intenção de sua magestade que isso sirva de exprimir a satisfação de sua magestade quanto aos termos, e condições do armisticio e convenção.--Quando estes instrumentos se apresentaram pela primeira vez, ante sua magestade el-rei reservando para indagação ulterior as partes da convenção definitiva, em que se envolviam os interesses mais immediatos de sua magestade, fez com que se participasse ao cavalleiro Hew Dalrymple, pelo secretario d'estado de sua magestade, que sua magestade se sentia obrigado a expressar peremptoriamente a sua desapprovação d'aquelles artigos, em que se fizeram estipulações, que tocavam directamente os interesses ou sentimentos das nações hespanhola e portugueza. — Acabada a inquirição, el-rei, abstendo-se de fazer observação alguma, sobre as outras partes da convenção, repete a sua desapprovação d'aquelles artigos: achando sua magestade ser necessario, que os seus sentimentos sejam claramente entendidos, quanto á impropriedade, e perigo de se admittir, sem auctoridade, em convenções militares, artigos de tal discrição, que, em especial sendo formados incautamente, podem occasionar as mais injuriosas consequencias.-Sua magestade não póde deixar de observar, alem d'isto, que o tenente general cavalleiro Hew Dalrymple, demorando o transmittir, para sua informação o armisticio concluido aos 22 de agosto, até os 4 de setembro, ao mesmo tempo em que enviou a convenção ratificada, obron de maneira tal, que devia produzir inconvenientes publicos; e de facto d'ahi resultaram taes inconvenientes.

DOCUMENTO N.º 38

Querendo dar um testemunho publico do apreço, que fazemos do zêlo, patriotismo, e valor, com que os habitantes das provincias do norte, os de Alem-



teio, e reino do Algarve, depois de terem expulsado das suas provincias as forcas francezas, que n'ellas existiam, sacudirem o iniquo jugo que os opprimia, e acclamado o governo do principe regente nosso augusto, e legitimo soberano, se propozeram vir libertar a capital, que gemia subjugada pela reunião de todas as forças francezas: determinâmos que todos os individuos, que compozeram os exercitos, que das provincias do norte vieram em soccorro da capital, fiquem usando, como distinctivo, de um laço branco no braço direito; e os que compõem o exercito, que veiu do Alemtejo, e Algarve, usem do mesmo laço encarnado. E outrosim determinâmos que os generaes d'estes dois exercitos facam formalisar immediatamente listas nominaes, por corpos, de todos os individuos de que se compozeram primitivamente, ou que se lhes reuniram até ao dia 21 de agosto proximo passado, as quaes serão assignadas pelos chefes dos differentes corpos, e remettidas pelos sobreditos generaes á secretaria d'estado dos negocios da guerra, para se haver com elles a todo o tempo a contemplação, que merece tão relevante serviço. O conselho de guerra o tenha assim entendido, e faça publicar, expedindo para esse fim as ordens nečessarias.

Palacio da inquisição, em 20 de setembro de 1858.—Com tres rubricas dos srs. governadores d'este reino.

DOCUMENTO N.º 39

Proclamação dos governadores do reino de Portugal, depois de installada a antiga regencia deixada pelo principe regente

Portuguezes! Se até agora os governadores do reino têem observado em silencio os admiraveis esforços do vossa heroismo, e da vossa fidelidade, nem por isso elles têem deixado de avaliar um só instante os recursos, que offereceu o vosso patriotismo para a restauração da independencia nacional. Só por impulsos d'elle vós tendes arvorado ao norte e ao sul as bandeiras portuguezas; e com o poderoso e decisivo auxilio dos exercitos britannicos foram felizmente calcadas as orgulhosas aguias do tyranno, que nos queria impor um jugo de ferro. Debalde o seu insidioso general tinha feito caminhar á França as tropas portuguezas, tinha aniquilado o exercito, desarmado a nação, esgotado os cofres publicos, varrido os arsenaes, e devorado a fortuna dos particulares: de nada lhe valeu o pôr em pratica todos os tramas da perfidia; a tudo fez supprir o vosso amor pela religião, pelo soberano, e pela patria. Sim, portuguezes, vós tendes immortalisado o vosso nome: Hespanha e Portugal têem sabido resistir ao tyranno, que tinha avassallado todo o norte da Europa, lançando os ferros aos povos da Italia: a Peninsula foi o escolho, onde tem vindo quebrar-se as forças do despota, que no delirio do seu orgulho, tem ousado appellidar-se o arbitro dos povos e dos reis.

Mas, portuguezes, não basta ter uma vez vencido; é necessario para conservar a liberdade oppor uma barreira irresistivel aos novos esforços do insaciavel Napoleão. Vaidoso por suas victorias na Italia e na Alemanha, e irritado pelas suas derrotas na Hespanha e Portugal, elle reune os seus exercitos, elle os faz atravessar os Pyrineos; e como uma torrente despenhada das montanhas, elle pretende inundar em sangue as provincias da Hespanha, unico asylo da liberdade do continente; elle empenha todas as suas forcas em vingar os seus generaes, e os seus exercitos abatidos, dispersados, fugitivos e prisioneiros. Nada serve de embaraco aos empenhos de um tyranno: pouco lhe importa despoyoar a Franca, se para saciar a sua ambicão é necessario sacrificar toda a mocidade. Cidades abrasadas, villas destruidas, campos cobertos de cadaveres, são espectaculos indifferentes ao coração de um despota, que não conhece mais interesses, que os de uma familia depravada. Tal é, portuguezes, o caracter d'aquelle, contra quem importa que nos defendâmos. ¿Que seria de Portugal, se, invadidas as Hespanhas, os exercitos francezes pisassem nossas provincias? Se entrando, ha um anno, como amigos, elles marcaram as suas marchas com incendios, com sacrilegios, com rapinas, e com toda a qualidade de tyrannia; se depois que usurparam os sagrados templós, impozeram contribuições enormes, atacaram a liberdade individual, saquearam cidades, abrazaram villas, e commetteram atrocidades só proprias das mais barbaras nações, ¿que não praticariam agora esses exercitos devastadores em um paiz, onde a unanime vontade dos povos se declarou gloriosamente a favor da liberdade?

As armas, portuguezes, ás armas! A necessidade exige que a massa da nação empunhe as armas; e todas as armas na mão robusta de um defensor da patria são instrumentos decisivos da victoria. O governo vigia sobre a subsistencia dos exercitos; e aonde não chegam os recursos ordinarios das rendas publicas, supprem os donativos dos vassallos, que sabem honradamente sacrificar á patria os fundos de que ella necessita. ¿Dir-se-ha porventura, que não somos os descendentes dos valorosos lusitanos, que tanto tempo zombaram do valor e da pérfidia dos exercitos romanos? Não foram os nossos antepassados os que expulsaram d'estes reinos os bellicosos arabes? Não somos nós os que fizemos tremer as Costas de Africa? Os que fomos estabelecer no oriente um dilatadissimo imperio? Os que temos sabido sempre defender a corôa dos nossos soberanos, e a nossa independencia nacional? A Inglaterra, a generosa Inglaterra, cujas invenciveis esquadras tornam difficil todo o projecto de invasão, nos vem dar o exemplo, que devemos imitar. Movida dos briosos estimulos de defender a liberdade das Hespanhas, e de oppor um dique a desolação geral da Europa, ella nos subministra as armas, ella faz caminhar os seus exercitos ao campo da honra, ella franqueia, e liberalisa os seus thesouros: Le nós mais do que ella interessados na defensa da nossa independencia, ficaremos agora em uma molle e insensivel apathia? ¿Quereis que digam os nossos filhos, que o vosso valor, o vosso heroismo só existiu poucos mezes, para provocar mais sobre a patria a ira e a barbaridade do vencedor? Mas vós não ouvireis as suas imprecações; porque elles iriam ser, em paizes remotos, involuntarios instrumentos da oppressão, e da miseria de outros povos; mas vós os verieis saír dos vossos lares arrancados aos braços das enternecidas mães invocando em vão o nome da patria, que os viu nascer.

Portuguezes, contra um inimigo poderoso, e vigilante não deve haver descuido. Se não quereis ser vis escravos, se não quereis ver ultrajada a sancta religião, vilipendiada a vossa honra, insultadas as vossas mulheres, traspassados das baionetas os vossos innocentes filhos, e aniquilada para sempre a gloria de Portugal, corrâmos todos a affrontar-nos com o inimigo commum; unamos as nossas armas ás dos honrados hespanhoes, e ás dos intrepidos inglezes, mostremos á Europa que não é só a Suecia a que sabe oppor uma barreira de bronze aos oppressores da sua liberdade. Sejamos o que sempre fomos, valentes, intrepidos, invenciveis. Sejam os nossos braços, sejam os nossos bens os fiadores da nossa independencia. Vale mais sacrificar os bens á liberdade da patria, do que reserva-los para despojo dos seus infames oppressores. Vale mais combater pela independencia da nação, do que servir de victima aos caprichos de um tyranno. A nação que quer ser livre, nenhuma força a póde tornar escrava. Uma nação, levantada em massa, tem uma força irresistivel.

É assim que vos fallam, oh portuguezes, os governadores do reino, em nome da religião, que devem proteger; em nome do soberano, por quem darão a vida; e em nome da patria, cujos interesses lhes foram confiados por aquelle virtuoso principe, que, primeiro que todos teve a gloria de confundir os projectos do mais perfido de todos os homens. Fallando-vos assim, elles satisfazem ao primeiro dos seus deveres, mostrando-vos a necessidade de oppor sem demora aos esforços de um usurpador barbaro a massa total das forças de uma nação valorosa: elles vos indicam o caminho unico de conservar a independencia d'estes reinos; elles terão a doce satisfação de premiar em nome do principe regente nosso senhor os vassallos, que se distinguirem pela sua heroicidade, e pelo seu patriotismo.

⁶ Morte, desolação, e captiveiro é quanto vos promette a invasão dos barbaros: honra, gloria, e independencia é quanto vos promette o vosso heroismo. Fazer-se-ia injuria a uma nação briosa dar-lhe a escolher a alternativa. Corra-se ao campo da gloria. O universo inteiro tem fixado em vos as suas vistas: o nosso principe vos contempla, os vossos alliados vos convidam. Ou morrer, ou vencer é a divisa dos nossos bons visinhos. Nada vale a vida sem a honra; e o mais doce de todos os prazeres, é o de ter defendido, e libertado a patria.

Palacio do governo, 9 de dezembro de 1808.—João Antonio Salter de Mendonça.

DOCUMENTO N.º 40

Decreto de 11 de dezembro de 1808

Ao conselho de guerra se expediu o decreto seguinte, pelos governadores do reino, em Lisboa.

• Sendo a defensa da patria o primeiro dever, que a honra, a rasão, e a mesma

natareza impõem a todos os homens, guando uma nação barbara, desprezando os direitos mais sagrados, que no mundo se conhecem, intenta reduzi-los á escravidão, roubando as suas propriedades, destruindo a sua religião, violando os templos, e commettendo as maiores atrocidades que a perversidade dos costumes e a inhumanidade pode fazer imaginar; e achando-se infelizmente Portugal ameaçado de padecer todos estes males, sem que tenham os seus habitantes outro algum meiode evitar os horrores a que se véem expostos, que não seja o de recorrer ás armas. para repellir pela força as perversas, sinistras, e odiosas intenções dos seus inimigos: sou servido determinar, que toda a nação portugueza se arme, pelo modo que a cada um for possivel: que todos os homens, sem excepção de pessoa, ou classe, tenham uma espingarda, ou pique com ponta de ferro de doze a treze palmos de comprido, e todas as mais armas, que as suas possibilidades permittirem. Que todas as cidades, villas e povoações consideraveis se fortifiquem tapando as entradas e ruas principaes com dois, tres, e mais travezes, para que, reunindo-se aos seus habitantes todos os moradores dos logares, aldeias e casaes vizinhos, se defendam ali vigorosamente, quando o inimigo se apresente: que todas as camaras, e na cidade de Lisboa todos os ministros dos bairros remettam no espaço de oito dias, depois da publicação d'este meu real decreto, ao general governador das armas da respectiva provincia, uma relação das pessoas que pela sua actividade, desembaraco, bom comportamento, e pela affeição dos povos, forem mais capazes para os commandar, preferindo em iguaes circumstancias os que já forem officiaes. de ordenanças, e declarando aquelles dos ditos officiaes que, pela sua idade, molestias ou más gualidades, não deverem exercer os postos que occupam : que todos os generaes encarregados dos governos das armas das provincias dividam os seus governos em districtos grandes, e nomeiem um official de reconhecida actividade e probidade, seja de tropa de linha, milicias, ou ordenanças, a quem todos os capitães mores, e mais officiaes de ordenanças obedecerão em virtude da mesma nomeação, para que passando ás differentes povoações do seu districto, examinem o estado das companhias, nomeiem para officiaes d'ellas (das pessoas escolhidas pelas camaras) as que julgarem mais dignas e capazes; as quaes começarão desde logo a exercer os seus logares e receberão depois as competentes nomeações dos sobreditos generaes: que todas as companhias se reunam nas suas povoações todos os domingos e dias sanctos para se exercitarem no uso das armas, que tiverem, e nas evoluções militares; comprehendendo todos os homens de idade de quinze até sessenta annos. Finalmente, que toda a pessoa que se não armar, recusando concorrer com a nação em geral para a defensa da patria, seja presa e fique incursa na pena de morte, e que igualmente incorram na mesma pena de morte todos aquelles, que fornecerem qualquer soccorro ou auxilio aos inimigos com viveres, ou de outra maneira: que pela mesma rasão seja queimada e arrasada aquella povoação, que se não defender, contra os aggressores d'este reino, e lhes franquear a sua entrada, sem lhes fazerem toda a resistencia possivel. E mando a todos os generaes e governadores das armas das provincías, ao intendente geral da policia, e a todos os corregedores, ouvidores, juizes de fóra e ordinarios, e geralmente a todos os officiaes militares de justiça ou fazenda concorram para o cumprimento de tudo

quanto n'este meu real decreto vae determinado, o qual será affixado em todos os logares publicos das cidades, villas, logares e povoações d'este reino, para que chegue ao conhecimento de todos os seus habitantes. O conselho de guerra o tenba assim entendido e faça executar.

Palacio do governo, em 11 de dezembro de 1808.

DOCUMENTO N.º 41

Decreto de 23-de dezembro de 1808, e plano junto para a organisação de 16 legiões na cidade de Lisboa

Lisboa, 31 de dezembro. Ao conselho de guerra se expediu o seguinte:

«Tendo determinado pelo meu decreto de 11 do corrente, que todos os habitantes d'estes reinos se armassem pelo modo que a cada um fosse possivel; e que todos os individuos, que se acharem comprehendidos na idade de quinze até sessenta annos, se reunissem todos os domingos, e dias sanctos, e se exercitassem nos movimentos, e evoluções militares; e sendo preciso para este importante fim dar uma certa ordem á numerosa população d'esta cidade, a qual sirva ao mesmo tempo, parà que sem confusão possam acudir em corpos aos differentes pontos, que lhes forem indicados, para se defenderem de qualquer tentativa, que o inimigo possa emprehender, com o objecto de roubar, e destruir esta capital: sou servido ordenar, que se ponha em execução, sem a menor perda de tempo, o plano que com este baixa assignado por D. Miguel Pereira Forjaz, do meu conselho, secretario do governo, encarregado das secretarias d'estado da guerra e da marinha. O conselho de guerra o tenha assim entendido, e o faça executar, mandando affixar logo em todos os logares publicos d'esta cidade, assim o presente decreto, como o plano que o acompanha, para que chegue á noticia de todos, a quem competir a sua execução. Palacio do governo, em 23 de dezembro de 1808.-Com quatro rubricas dos srs. governadores do reino.

Plano da composição de 16 legiões para a defensa da cidade de Lisboa

«Todos os habitantes armados da cidade de Lisboa, que não estiverem comprehendidos nos corpos de linha, ou de milicias, se organisarão em 16 legiões, formadas nas differentes freguezias do modo indicado no mappa annexo a este plano; cada legião tomará o nome do logar, em que se deve reunir, e será composta de um chefe, um major, um ajudante, e de tres batalhões, que se designarão por numeros: cada batalhão se comporá de um commandante, um major, um ajudante, e de dez companhias: cada companhia se designará pelo nome da rua principal em que se formar, e se deverá compor de um capitão, um tenente, um sargento, e de seis ou mais esquadras, compondo-se cada uma de um primeiro cabo, um segundo cabo, e de quinze até vinte vizinhos.

«No espaço de seis dias depois da publicação d'este plano, cada chefe de familias apresentará ao chefe da legião do seu districto uma relação dos homens armados que tiver em sua casa, declarando a qualidade das armas de cada um, e a rua e numero da sua residencia.

«Cada chefe de legião dividirá o seu districto em tres partes, uma para cada batalhão, e o districto de cada batalhão em dez companhias, comprehendendo cada companhia os vizinhos das mesmas ruas, ou das contiguas; igualmente formará relações das pessoas residentes nos proprios districtos, que julgar mais capazes para commandantes, majores, e ajudantes dos batalhões, e para capitães e tenentes das companhias, as quaes proporá ao general da provincia, preferindo em iguaes circumstancias os officiaes de tropa de linha, milicias, ou ordenanças que não estiverem empregados, ou se acharem reformados: a nomeação d'estes officiaes se fará publica por listas assignadas pelo general da provincia, que se affixarão nos districtos respectivos de cada batalhão.

«Cada capitão nomeará o sargento, e cabos da sua companhia, cujo districto dividirá em seis, ou mais esquadras na fórma acima determinada.

Todos os domingos, e dias sanctos, se formarão em cada legião as companhias de um só batalhão, concorrendo de cada vez metade dos homens armados que houver em cada fogo: ás duas horas da tarde se ajuntarão as esquadras nas ruas respectivas, e conduzidas pelo primeiro cabo, se irão juntar no logar assignalado para a reunião da companhia, a qual se formará em tres fileiras divididas em dois pelotões, tendo o capitão na direita, o tenente na esquerda, o sargento no centro, e os cabos na retaguarda: os homens que tiverem espingardas formarão a primeira fileira, e os de piques a segunda e terceira: cada capitão procurará exercitar a sua companhia por espaço de uma hora, fazendo-a romper, e marchar em columna por pelotões, ou por meios pelotões sobre um e outro lado; observando todos os individuos o mais profundo silencio emquanto estiverem formados.

«Os commandantes, majores, e ajudantes das legiões, e os do batalhão, cujas companhias se tiverem reunido, examinarão se falta alguem, e igualmente o estado das armas de cada individuo: oito dias depois da primeira reunião, cada capitão dará ao commandante do seu batalhão o mappa do numero de homens, que na sua companhia se acham armados de espingardas, os que têem piques, e os que por falta de umas e outras armas se acham desarmados, a fim de se lhes fornecerem: os commandantes dos batalhões darão estes mappas aos commandantes das legiões, e estes ao official general encarregado da defensa de Lisboa. Ao mesmo tempo cada um dos commandantes de companhia escolherá em toda ella os homens

que tiverem mais disposição para formar os corpos de atiradores, tanto pelo seu desembaraço, e agilidade, como pelo uso que já tiverem das armas de fogo: de todos os que assim forem escolhidos em cada batalhão, formarão os chefes d'elles uma ou mais companhias de cincoenta a sessenta homens, commandados por um capitão, um tenento, um sargento, e cinco ou seis cabos, os quaes se exercitarão separadamente no logar que se indicar a cada legião: igualmente se escolherá em cada batalhão uma companhia para serviço de artilheria, composta de um commandante, um segundo commandante, dois•sargentos, quatro cabos, vinte artilheiros, e quarenta e um serventes, armados de piques: as tres companhias de cada legião se exercitarão separadamente, e debaixo da direcção de um official de artilheria, que será o commandante de toda a que ha de ter a mesma legião.

«Os batalhões, e legiões nunca se poderão reunir sem ordem expressa do general, que governa as armas da côrte e provincia da Estremadura, e não poderão usar das armas, que se lhes têem determinado para a defensa d'esta cidade, senão na occasião de serviço, ou das reuniões. = D. Mignel Pereira Forjaz.

Denominação e logar de reunião de cada legião	Nomes dos chefes e suas residencias	Freguezias, ou ruas que pertencem a cada legião	
Sancta Clara	Ascenço de Sequeira Freire.—Á Cruz de Sancta Helena n.º19	Sancta Engracia, S. Vicente, e Sancta Maria nha.	
Caes	Pedro Telles de Mello. —Ás Portas da Cruz.	Sancto Estevão, S. Miguel, Salvador, Sancta Cruz, S. João da Praça, e Sancta Maria Maior.	
Rocio	José Falcão de Gamboa Wanzeler. — Pateo do Porciles	S. Thomé, Sancto André, S. Thiago, S. Marti- nho, S. Lourenço, S. Christovão, e Magda- lena.	
Campo de Sancta Anna	D. Jorge Francisco Ma- chado. — Ao Postigo de Sancto André	Penna, e Soccorro.	
Paço da Rainha	Luiz da Mota Feio. — Em Sacavem	Anjos.	
Praça do Com- mercio	Gaspar Cotta Aranha. —Defronte da igreja das Monicas	Sancta Justa, e S. Nicolau.	
Caes do Sodré	José Antonio Ferreira Vieira.—Rua direita do Poço Novo n.º 93	S. Julião, Conceição, e S. Paulo.	

Nomes des chefes de cada uma das dezeseis legiões nacionaes de Lisboa. Logares da sua reunião e freguezias ou ruas que lhes pertencem

Carmo Antonio José de Sei- xas.—Rua da Emen- da n.* 3 Gaveas, Norte, Teixeira, dos Mouros, do Moinho de Vento, e das Mercês; e as tra- vesas da Espera, dos Fieis de Deus, do Poço, da Queimada, dos Inglezinhos, do Guarda Mór, de Agua de Flor, da Boa Hora, da Cara, do Sacramento, e da Es- trella. Loreto D. Caetano de Len- castre. — Cardaes de Jesus Sancta Catharina, e da Encarnação; as ruas do Alecrim, das Flores, da Emenda, das Cha- gas, do Loreto, da Horta Secca, da Roza, da Trombeta, do Saladeiras, da Barroca, dos Calafates; oo Largos das Duas Egrejas, e do Calhariz; as travesas dos Gatos, do Sequeiro das Chagas, e do Athaide. S. Pedro de Al- cantara José Pedro de Moura, capitão de mar e guerra. — Rua da Quintinha n.º 16 Agostinho Jansen. Paço da Rainha n.º 20 Lapa, e de Santos; as ruas da Egreja, Mar- quez de Abrantes, do Caes do Tojo, das Bermardas, dos Derecadores, da Silva, do Mastros, do Poço dos Negros, S. Bento, dos Poyaes de S. Bento, rua Fresca, do Macha- dinho, da Madreço, das Madres, das Itavessas de Caetano Palha, do Pastelleiro, Castello Picão, Pé de Ferro, das Inglezinhas, do Pa- lina; e o beco do Loureiro. Francisco Joaquim de Seixas Velasco.—Sa- cramento de Alcan- tara n.º 1 S. Pedro em Alcantra, e de Santos; as ruas da Torre da Polvora, da Cova da Moura, do Sacramento, da Pampulha, S. João da Mata, Janellas Verdes, dos Marianos, Es- cadinhas, Praia de Santos; as travessas do Castro, da Praia, dos Brunos, da Cruz, da Rocha, das Morças, de S. Braz, Atálonos, Es- cadinhas, Praia de Santos; as travessas do Castro, da Praia, dos Brunos, da Cruz, da Rocha, das Morças, de S. Braz, Atálonos, Es- cadinhas, Praia de Santos; as travessas do Castro, da Praia, do Surananos, Es- cadinhas, Praia de Santos; as Brunos, da Cruz, da Rocha, da	Denominação e logar de reunião de cada legião	Nomes dos chefes e suas residencias	Freguezias, ou ruas que pertencem a cada legião
LoretoD. Caetano de Len- castre Cardaes de JesusAlecrim, das Flores, da Emenda, das Cha- gas, do Loreto, da Horta Secca, da Roza, da Atalaya, das Salgadeiras, da Barroca, dos Calhates; os largos das Duas Egrejas, e do Calhariz; as travessas dos Gatos, do Sequeiro das Chagas, e do Athaide.S. Pedro de Al- cantaraJosé Pedro de Moura, capitão de mar e guerra Rua da Quintinha n.º 16Mercés.José pedro de Moura, capitão de mar e guerra Rua da Quintinha n.º 16Mercés.Agostinho Jansen Paço da Rainha n.º 20Lapa, e de Santos; as ruas da Egreja, Mar- quez de Abrantes, do Caes do Tojo, das Bernardas, dos Berhadinhos, do Mercatudo, dos Ferreiros, dos Pescadores, da Silva, dos Mastros, do Poço dos Negros, S. Bento, dos Poyaes de S. Bento, rua Fresca, do Macha- dinho, da Madragóa, das Madres, das Tri- nas, do Cura, do Guarda Mór; os largos da Esperança, e do Conde Barão; as travessas de Caetano Palha, do Pastelleiro, Cas Igleinhas, das Izabeis, da Oliveira, das Bernardas, do Pa- lha; e o beco do Loureiro.Francisco Joaquim de Seixas VelascoSa- cramento de Alcan- tara n.º 1S. Pedro em Alcantara, e de Santos; as ruas da Torre da Polvora, da Cova da Moura, do Sacramento, da Pampulha, S. João de Deus, do Olival, da Arriaga, de S. Fran- cisco de Borja, do Conde, de S. Domingo, da Sanctissima Trindade, do Noronha, S. João da Mata, Janellas Verdes, dos Marianos, Es- cadinhas, Praia de Sanctos; as travessas da Castro, da Praia, dos Brunos, da Cruz, da Rocha, das. Moças, de S. Braz, Atafonas, Rocha, das. Moças, de S. Braz, Atafonas,	Сагто	xas.—Rua da Emen-	ruas de S. Roque, S. Pedro de Alcantara, Gaveas, Norte, Teixeira, dos Mouros, do Moinho de Vento, e das Mercês; e as tra- vessas da Espera, dos Fieis de Deus, do Poço, da Queimada, dos Inglezinhos, do Guarda Mór, de Agua de Flor, da Boa Hora, da Cara, do Sacramento, e da Es-
S. Pedro de Al- cantara capitão de mar e guerra. — Rua da Quintinha n.º 16 Mercés. Image: Strategie S	Loreto	castre. — Cardaes de	gas, do Loreto, da Horta Secca, da Roza, da Trombeta, da Atalaya, das Salgadeiras, da Barroca, dos Calafates; os largos das Duas Egrejas, e do Calhariz; as travessas dos Gatos, do Sequeiro das Chagas, e do
Agostinho Jansen. — Paço da Rainha n.º 20quez de Abrantes, do Caes do Tojo, das Bernardas, dos Barbadinhos, do Mercatudo, dos Ferreiros, dos Pescadores, da Silva, dos Mastros, do Poço dos Negros, S. Bento, dos Poyaes de S. Bento, rua Fresca, do Macha- dinho, da Madragóa, das Madres, das Tri- nas, do Cura, do Guarda Mór; os largos da Esperança, e do Conde Barão; as travessas de Caetano Palha, do Pastelleiro, Castello Picão, Pé de Ferro, das Inglezinhas, das Izabeis, da Oliveira, das Bernardas, do Pa- lha; e o beco do Loureiro.Francisco Joaquim de Seixas Velasco.—Sa- cramento de Alcan- tara n.º 1S. Pedro em Alcantara, e de Santos; as ruas da Torre da Polvora, da Cova da Moura, do Sacramento, da Pampulha, S. João de Deus, do Olival, da Arriaga, de S. Fran- cisco de Borja, do Conde, de S. Domingos, da Sanctissima Trindade, do Noronha, S. João da Mata, Janellas Verdes, dos Marianos, Es- cadinhas, Praia de Sanctos; as travessas do Castro, da Praia, dos Brunos, da Cruz, da Rocha, das Moças, de S. Braz, Atafonas,		capitão de mar e guerra. — Rua da	Mercés.
NecessidadesFrancisco Joaquim de Seixas Velasco.—Sa- cramento de Alcan- tara n.º 1da Torre da Polvora, da Cova da Moura, 	Estrella		Lapa, e de Santos; as ruas da Egreja, Mar- quez de Abrantes, do Caes do Tojo, das Bernardas, dos Barbadinhos, do Mercatudo, dos Ferreiros, dos Pescadores, da Silva, dos Mastros, do Poço dos Negros, S. Bento, dos Poyaes de S. Bento, rua Fresca, do Macha- dinho, da Madragóa, das Madres, das Tri- nas, do Cura, do Guarda Mór; os largos da Esperança, e do Conde Barão; as travessas de Caetano Palha, do Pastelleiro, Castello Picão, Pé de Ferro, das Inglezinhas, das Izabeis, da Oliveira, das Bernardas, do Pa- lha; e o beco do Loureiro.
Antonio.	Necessidades	Seixas Velasco.—Sa- cramento de Alcan-	Sanctissima Trindade, do Noronha, S. João da Mata, Janellas Verdes, dos Marianos, Es- cadinhas, Praia de Sanctos; as travessas do Castro, da Praia, dos Brunos, da Cruz, da Rocha, das .Moças, de S. Braz, Atafonas, S. Francisco de Paula, da Paz, e Sancto

.

Denominação e logar de rennião de cada legião	Nomes dos chefes e suas residencias	Freguezias, ou ruas que pertencem a cada legião
Campo de Ouri- qne	José [.] Antonio Mangas. [.] — Na rua do Sol ao Campo de Ourique	Sancta Izabel.
Amoreiras	Visconde de Fonte Ar- cada.—Rua do Monte Olivete n.º 26	S. Mamede, e S. José.
Cruz do Taboado	João Pacheco de Sousa. —Rua da Penha de França n.º 13	Coração de Jesus, S. Sebastião da Pedreira, e Arroyos.
Belem	A. Apolinario Torres de Miranda. — Tra- vessa de D. Vasco em Belem	Ajuda.

Palacio do governo, em 23 de dezembro de 1808.=D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTO N.º 42

Proclamação

Clero, nobreza e povo dos meus reinos de Portugal e dos Algarves:

Eu o principe regente vos envio muito saudar: no momento em que de accôrdo com o meu poderoso, fiel e antigo alliado el-rei da Gran-Bretanha, me occupava seria e activamente de reunir e pôr em acção todos os meios com que poderia resgatar-vos do duro captiveiro e oppressão a que vos reduziu um poder, que não tem limites na sua ambição, e que deseja realisar a monarchia universal, não só da Europa mas do mundo inteiro; e quando para este fim lhe tinha já declarado a guerra pelo meu manifesto, datado do 1.º de maio, em que deduzi para conhecimento vosso e de toda a Europa, as justas rasões que justificavam a minha conducta e que me animam a uma tão decidida resolução, é n'esse mesmo momento que chega ao meu conhecimento o generoso esforço com que Hespanha se levantou, toda reunida em um só corpo para resgatar o seu rei e a sua real familia do captiveiro a que haviam sido levados com uma astuta perfidia, e para conservar o seu governo monarchico; e que seguindo o mesmo louvavel exemplo, vos havieis levantado e procuraveis restaurar os direitos do vosso legitimo soberano, e a monarchia, que por mais de sete seculos vos tem feito felizes, e respeitaveis aos olhos do universo inteiro, principiando a manifestar-se este generoso e fiel desenvolvimento nas provincias do norte e sul do reino, estendendo-se depois a todas as outras, até por meio das tropas hespanholas, e finalmente a cidade de Lisboa,

82



apesar do numeroso exercito francez que ali se achava, e que em differentes combates foi derrotado e vencido com os soccorros do meu poderoso alliado. Qual haja sido o meu prazer e doce satisfação, os vossos corações vo-lo dirão, e como bons filhos conhecereis os sentimentos do vosso soberano e pae commum de todos, que só desejára poder achar-se no meio de vós, para vos conduzir no caminho da gloria e da honra, que tão gloriosamente seguis, e para vos fazer conhecer quão justa paga è do amor que vos tenho, a fidelidade que me mostraes, e quanto vo-la mereco, pelos sacrificios que fiz para evitar a inutil effusão do vosso sangue, e pela dor com que me retirei d'entre vós, para segurar a vossa conservação, salvando a minha real familia, e para tentar com todo o esforco a vossa restauração, unido ao meu poderoso alliado. A prudencia fundada na tristissima experiencia das grandes nações, que não haviam podido resistir aos numerosos exercitos, que Bonaparte recrutava em quasi toda a Europa subjugada, me fez crer, que cedendo e retirando-me, poupava o vosso sangue e segurava as vossas propriedades, tanto mais que em qualquer caso vos preparava um asylo no vasto imperio, que me propuz levantar sobre os alicerces que deixaram principiados os meus augustos predecessores. Salvando-vos aquella mesma real familia, cujos sagrados direitos defendestes vinte e oito annos, derramando o vosso sangue contra um poder muito superior, declarando á face do universo, que jámais renunciaria ao direito com que reinava sobre vós; preparando todos os meios da vossa restauração, ganhei certamente aquella consideração, que merecem resoluções extraordinarias, generosas, e que as tristes experiencias de Hespanha verificam ter sido fundadas e não imaginarias. Eia pois, fieis vassallos e valerosos portuguezes, persisti na generosa resolução que tomastes; e lembrados de que vos mostraes dignos filhos de um extremoso pae e soberano, que tem todo o direito á vossa confiança, prosegui na adopção dos meios mais energicos de que deve resultar a conservação, e integridade da monarchia, que felizmente se acha restaurada, e com o soccorro, e auxilios do meu poderoso alliado el-rei da Gran-Bretanha, e obedecendo aos delegados do meu poder e auctoridade real, que vos hão de communicar as minhas reaes ordens, procurae fazer causa commum com a Hespanha para a estabilidade das duas monarchias, e para conseguir a restituição e liberdade dos augustos membros, que compõem a familia real de Hespanha, hoje detidos em França; fazei que uma só vontade vos anime a todos; que não haja sacrificio á causa commum, que vos custe, lembrados que o vosso pae e senhor tem sobre vós attentos os seus olhos; que não só as rendas d'essa parte da monarchia ha de gostoso sacrificar para a vossa defensa, mas ainda a de todas as outras partes, como já o havia principiado a executar por meio de emprestimos que mandei fazer na Gran-Bretanha, com o consentimento do meu poderoso e fiel alliado sua magestade britannica, e que serão applicados á vossa defensa, e com as remessas que d'aqui recebereis, seja de fundos da minha real corôa, seja de tudo com que o zêlo patriotico de todos os vassallos, que têem a honra de estarem commigo, e de rodearem o throno, habitando esta parte dos meus estados, contribuiu gratuitamente em vosso beneficio; e que finalmente nenhum s: crificio custará ao meu coração, tendo sempre presente ante meus olhos as acções dos meus grandes avós, particularmente dos senhores reis D. João I, e D. João IV

em epochas muito similhantes á presente. Não me esquecerei de lembrar-vos aqui, que no meio das gloriosas accões, com que tendes restaurado a monarchia, e reintegrado os meus reaes direitos, é necessario que tenhaes presente, e pratiqueis a mais exacta observancia das leis, a mais prompta obediencia ao governo e a maior moderação no emprego da força armada, para não caírdes em excesso algum, ainda mesmo contra os homens, que julgareis mais criminosos, e que devem ser castigados com toda a severidade das leis; mas sempre precedendo as devidas formalidades, para que em caso algum se confunda o réu com o innocente, não vos esquecendo, que o vosso soberano sempre praticou o antigo principio de um imperador romano, que antes quería que se salvassem mil réus, de que fosse punido um só innocente; e para este fim abstendo-vos de gualquer accão immediata da vossa parte, deixae aos meus zelosos, e imparciaes ministros o conhecimento dos homens maus, e perversos, e que devem ser castigados com todo o rigor das leis. Com taes sentimentos, e com a lembrança de que a memoria do vosso nome seja eterna, e sempre venerada pelos vossos descendentes, a quem afiançaes com tão generosos esforços a sua existencia, e independencia, nada vos será impossivel: e conservando illesa a gloria do nome portuguez, sereis um eterno monumento d'aquella fidelidade, e amor do soberano, e da patria, que em todas as idades foi o caracter distinctivo da nação portugueza. Assim o executae, e confiados no auxilio da Providencia, em que puz sempre toda a minha confiança, e implorando o Deus dos exercitos não temaes que deixe de ser feliz o exito de uma tão justa causa; e conservae sempre na vossa memoria a lembrança, e desvelo com que não cessarei um só momento de occupar-me da vossa conservação, e futura felicidade, que de par com a dos meus outros vassallos, foi sempre o principal e unico objecto dos meus paternaes cuidados. Igualmente vos lembro que deveis ter presente que os servicos que n'esta occasião me fizerdes, e á minha real corôa, serão por mim liberalmente recompensados, e que os reputarei como aquelles, que mais devem merecer a minha real consideração. Assim o cumprireis executando estas minhas reaes ordens, que mando publicar entre vós, por meio d'esta solemne proclamação.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1809. = Principe.

DOCUMENTO N.º 43

Capitulação feita entre o ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, governador das armas da provincia de Traz os Montes, e commandante da tropa da mesma, com o sr. chefe de batalhão Messeger, commandante da tropa franceza, da guarnição da cidadella do forte de S. Francisco da praça de Chaves.

Artigo I O forte de S. Francisco de Chaves será entregue já ás tropas portuguezas, que estão debaixo do commando do dito sr. general Silveira.

Art. II A guarnição deporá as armas, e ficará prisioneira de guerra, fi-

cando guardada em uma villa, ou praça que lhe assignar o dito sr. general Silveira.

Art. III Aos officiaes, officiaes inferiores, soldados, e empregados da administração civil lhes é concedida a sua bagagem pessoal, bem entendido que é só o seu fato militar.

Art. IV Os cavallos dos officiaes, e da tropa, todas as mais munições, e effeitos de qualquer natureza que sejam, á excepção dos expressados no artigo III, serão entregues aos commissarios portuguezes, que forem nomeados para os receberem.

Art. V O sr. general Silveira promette aos srs. officiaes, e empregados civis cavalgaduras para irem a cavallo até o seu destino.

Art. VI O sr. general Silveira, querendo dar á guarnição uma prova de estimação, que lhe tem inspirado a braveza, que mostrou nos seis dias, que durou o bloqueio do forte de S. Francisco, consente que os srs. officiaes só entreguem as suas espadas á saída de Chaves; e em attenção ao bem que se comportou o sr. commandante consente que este conserve a sua.

Art. VII O sr. general Silveira garante a guarnição franceza de qualquer insulto, ou ultraje, e a mandará municiar; e o sr. commandante francez se obriga a responder pelo comportamento de seus soldados.

Art. VIII O sr. general Silveira mandará assistir aos doentes francezes, que se acharem nos hospitaes, e que não possam marchar.

Art. IX. Será dada uma ordenança portugueza ao sr. chefe de batalhão Mes-, seger para por ella dar parte ao seu general em chefe do rendimento da cidadella de Chaves, e esta parte será dada aberta.

Feita em Chaves, duas iguaes, aos 25 de março de 1809. — Está conforme: Quartel general de Chaves, 26 de março de 1809. — *Diogo José Martins*, quartel mestre como secretario.

DOCUMENTO N.º 44

Diario official das operações militares do general Francisco da Silveira, desde a invasão dos francezes até a sua total expulsão d'estes reinos

No dia 24 de fevereiro tomou o general Silveira o commando da provincia de Traz os Montes, e com elle o do exercito da mesma, que constava de dois regimentos de infanteria de linha, que então teriam duas mil e oitocentas praças; de cinco regimentos de milicias, dos quaes estavam sómente armados dois mil e quinhentos

homens; de cincoenta cavallos, que dentro de poucos dias quasi se inhabilitaram pela actividade do serviço; e de alguma artilheria.

O inimigo se approximava á raia; o que fazia receiar uma invasão a cada momento; e guarnecendo por este motivo, para cobrir a provincia do Minho, e facilitar os soccorros, que d'ella lhe podiam vir, os postos desde Tourem até Villarelbo da Raia; foram estes postos atacados desde o dia 25 de fevereiro até 4 de março, e sempre repellidos com vantagem nossa, e perda consideravel do inimigo.

A forca do exercito francez achava-se então nas margens do Minho, ameaçando aquella provincia; mas o dito exercito no principio de marco retrocedeu para Orense, e adiantou a sua vanguarda composta de mil e quinhentos cavallos, e seis mil infantes para Ginco; e nos dias 2 e 3 de marco se uniu a esta o grosso do exercito. N'este tempo estava o marquez da Romana com as suas tropas postado na margem direita do Tamega desde Monte Rei até esta praça (Chaves); mas no dia 4 as mandou passar para a margem esquerda, postando-as desde Tamaguelos até Lama d'Arcos. Os dois generaes, segundo as noticias, que tiveram, de marchar o inimigo contra Chaves, convencionaram em o esperar: o exercito hespanhol fazendo a direita, guarnecendo Monte Rei; e o portuguez postando-se desde a ponte de Villaça até Villarelho. No dia 6 de março tinha o general Silveira postado a sua vanguarda nas montanhas, que dominam a ponte de Villaça, e o resto do exercito na atalaya de Villarelho: ás 8 da manhã se apresentou o inimigo na frente da avançada da ponte de Villaca com mil e oitocentos cavallos, seis mil infantes, e alguma artilheria, passou a Monte Rei sem resistencia, por se ter retirado n'essa manhã o exercito hespanhol: mandou instantaneamente o inimigo um forte reconhecimento de oitocentos cavallos pela margem esquerda do Tamega até abaixo de Tamaguelos, ficando a vanguarda do general Silveira já rodeada, ao tempo que era atacada na ponte de Villaça por um corpo de infanteria: principiou o ataque ao meio dia, e acabou com a noite com pouca perda nossa, á excepção de uma peça de pequeno calibre que foi abandonada: soffrendo o inimigo uma perda de mais de oitenta mortos, e bastantes feridos.

Retirou-se a vanguarda ao corpo do exercito, e ás 8 da noite mandou o general Silveira retira-lo sobre Chaves; pois tendo descoberta toda a sua direita, pela retirada do exercito hespanhol, pela falta de cavallaria e pelo grande numero da do inimigo, não podia suster-se em posições, onde aquella arma podia operar tão vantajosamente. No dia 7 de manhã soube o general Silveira, que o exercito hespanhol já marchava em retirada sete leguas distante de Chaves; vendo-se pois na impossibilidade de se poder sustentar na sua veiga, e menos defender a dita praça de Chaves, que pela sua total ruina não tinha defensa alguma, a mandou evacuar, e se retirou com o exercito (á excepção da vanguarda, que a tinha deixado em Villarelho a observar o inimigo) para as montanhas de Outeiro João, e S. Pedro de Agostem. N'este dia alguns paizanos, e até officiaes principiaram no indiscreto entbusiasmo de querer defender Chaves; de que o general Silveira os tentou dissuadir com fortes rasões, mas inutilmente; elle se retirou para as mencionadas montanhas, e os outros se recolheram a Chaves, dando principio á projectada defensa. O general tinha mandado retirar a vanguarda para se reunir ao exercito; mas elle em logar de o executar, entrou em Chaves, e tomou parte na dita defensa.

No dia 8 foi o general reconhecer o inimigo, e achou a sua infanteria acampada entre Oimbra e Villarelho na margem direita do Tamega; e a cavallaria em Tamaguelos na margem esquerda: a sua força era de dezoito mil a vinte mil homens, dos quaes tres mil eram de cavallaria. N'este dia as avançadas inimigas chegaram á vista da praça.

No dia 9 foi o general Silveira à praça, e quiz novamente convencer a todos da impossibilidade da sua defensa; mas as suas reflexões não foram attendidas. Depois foi reconhecer o inimigo, e viu que marchava com todas as forças contra Chaves: a infanteria pela margem direita, a cavallaria pela esquerda do Tamega.

No dia 10 tornou o general Silveira à praça, e convocou um conselho militar de todos os officiaes superiores: protestou contra a defensa d'ella, e mostrou a sua inutilidade, ainda sendo possivel: todos os officiaes foram d'este mesmo voto, á excepção dos que se tinham encarregado da dita defensa: ás dez horas da manhã foi a praça formalmente sitiada por tres lados, e então lhe fez o marechal Soult uma intimação, á qual respondeu verbalmente o general Silveira, que nada tinha com a defensa de Chaves, e só sim com o exercito que commandava: recolheu-se para o campo; e n'esse tempo se lhe apresentou uma carta do marechal Soult, na qual lhe pedia em nome de Napoleão quizesse governar a provincia e o exercito em nome do mesmo: que o reconhecesse, e poupasse a effusão de sangue, que ía a haver: a esta proposição respondeu de palavra o general Silveira, que quem tinha a honra de commandar portuguezes não ouvia taes proposições; e que jamais ouviria alguma, que não fosse a de ficar elle Soult prisioneiro de guerra. Em todos estes dias os paizanos e partidos tinham feito fogo ao inimigo, e lhe tinham causado bastante damno.

No dia 11 se fez nova intimação á praça, a qual o seu intruso governador mandou participar ao Campo de Sancta Barbara. ao general Silveira; pedindo-lhe determinasse o que se devia fazer. Foi-lhe respondido, que o general Silveira nada tinha com a defensa de Chaves; e quem d'ella se encarregára, contra as ordens do mesmo, respondesse á dita intimação a seu arbitrio. Comtudo o general Silveira mandou dizer aos officiaes, que estavam dentro da praça, que se retirassem d'ella essa noite com toda a tropa, que elle lhes cobriria a retirada, fazendo baixar maior força sobre Outeiro João; assim se executou, mas ainda que se esperasse toda a noite, ninguem se quiz retirar.

No dia 12 ás oito da manhã se rendeu a praça sem resistencia alguma, e ficaram prisioneiras de guerra todas as companhias graduadas dos regimentos do exercito: intentou o general Soult sitiar a posição de Sancta Barbara, fazendo passar uma grande porção de infanteria pela margem direita do Tamega até ao sitio do Polderado, para que passando ahi o Tamega, tomasse o caminho de Villa Pouca vizinho ao povo de Redeal; e no mesmo dia quasi á noite fingiu o inimigo um ataque nas montanhas de Nantes, para subir a estas, sem que o general Silveira o presentisse, e pode-lo rodear pelas montanhas da direita por S. Pedro de Agostem: conheceu tudo isto o general Silveira, e ás dez horas da noite se retirou para as montanhas de Oura, e Reigaz. O inimigo verificou o seu projecto pela uma da noite, mas já em vão: adiantou as suas avançadas até Villa Verde.

No dia 13 de março se retirou o general Silveira para Villa Pouca: cuidou em se fortificar, e esperar ahi o inimigo; mas nos dias 14, 15 e 16 não foram avistadas as suas avançadas pelas portuguezas; nem passaram de Villa Verde. No dia 17 fez o inimigo um reconhecimento forte, fazendo adiantar uma avançada de duzentos cavallos, e trezentos a quatrocentos infantes até á veiga de Villa Pouca. No dia 18 fez marchar o general Silveira oitocentos homens a fazer um reconhecimento d'esta avançada inimiga; marchou até Soutelinho duas leguas distante de Villa Pouca, e o inimigo não appareceu, antes se retirou do campo que tinha ao pé do Redeal.

No dia 19 marchou o general Silveira com os oitocentos homens até Sancta Barbara, e mandou que o resto do exercito o seguisse; n'esse dia appareceu sómente uma partida de vinte cavallos em distancia.

No dia 20 foi reconhecido na posição de Sancta Barbara por uma partida de dezeseis cavallos, que logo se retirou apenas viu marchar sobre si algumas partidas de infanteria. Mandou então o general Silveira que se marchasse sobre Chaves, e que se tomasse a praça de assalto, desde o cavalleiro da Amoreira até á brecha dos Açougues, o que se verificou com muito pouca perda nossa, sendo a do inimigo de mais de trezentos mortos, e duzentos e noventa prisioneiros. Entraram em Chaves os regimentos de infanteria n.º 12 e 24; alguns corpos de miliĉias e caçadores do monte: os inimigos restantes se recolheram ao forte de S. Francisco.

Nos dias 21, 22, 23 e 24 se fez um fogo vivo de parte a parte com a vantagem de terem os inimigos doze peças montadas, e algumas de grande calibre, e nós nenhuma, por não terem chegado os parques de artilheria.

No dia 25 destinou o general Silveira que o forte fosse tomado por escalada; para o que o regimento de infanteria n.º 12 o havia atacar pelo picadeiro do regimento de cavallaria n.º 6, o de infanteria n.º 24º pelas portas, e os de milicias de Moncorvo e Miranda pela Senhora da Lapa. Estando tudo prompto, fez uma intimação o general Silveira ao commandante do forte, o qual lhe pediu uma hora para responder; suspendeu-se o fogo, e tendo passado o praso, novamente intimou o general Silveira para que dentro em cinco minutos se rendesse á discrição,

89

quando não se verificava o ataque; a esta intimação veiu o official francez com uma carta do commandante, na qual propunha a entrega do forte, deixando-o saír com a guarnição, com armas e bagagens a unir-se ao exercito do general Soult: ao que respondeu o general Silveira, que nenhuma das proposições era admissivel, e nenhuma outra o era senão a de se entregar á discrição, para o que mandava um official a fim de trazer a decisão dentro de cinco minutos.

A resposta foi de que elles aceitavam a proposta com todas as condições que o general Silveira lhes quizesse impor. Mandou o general Silveira tomar conta do forte, e então lhes concedeu as condições, que se mostram da capitulação já impressa: ficaram prisioneiros mil duzentos e setenta e tantos soldados, vinte e cinco officiaes, vinte e tres empregados civis, e treze cirurgiões; acharam-se muitas munições, doze peças, mil e tantas armas em bom estado, muitas mais quebradas e arruinadas, noventa e tantos cavallos, e trinta e tantas bestas de transporte.

No dia 26 fez marchar o general Silveira para as alturas os regimentos de milicias de Lamego e Bragança, e o batalhão de caçadores do monte, de Montalegre para Salamonde. No dia 27 os regimentos das milicias de Villa Real e Miranda para a ponte de Cabez. No dia 29 fez marchar com o mesmo destino os regimentos de infanteria n.º⁵ 12 e 24 com o designio de dar um golpe de mão sobre Braga, aonde sabia que o inimigo tinha deixado bastantes bagagens, e uma guarnição de dois a tres mil homens. Tinha destinado o dia 2 de abril para esta surpreza, quando no dia 30 teve a noticia de que o Porto tinha cedido, e os inimigos entrado n'aquella cidade; com esta noticia fez marchar no dia 1 todas as tropas em direcção a Villa Real.

No dia 3 teve noticia o general Silveira que as avançadas inimigas tinham apparecido á vista de Canavezes; e que intentavam passar a esta provincia por aquelle ponto, ou por Entre Ambos os Rios: mandou logo marchar para Canavezes os regimentos de milicias de Chaves e Villa Real; para Entre Ambos os Rios o de Miranda; e o resto do exercito para Amarante.

No dia 7 estavam estes pontos guarnecidos, tendo sido Canavezes por duas vezes atacada, ataques repellidos sempre com bastante perda do inimigo. No dia 9 marchou o general Silveira para Amarante, e a tempo que chegava a esta villa, baixava o inimigo sobre ella, tendo já incendiado os povos de Villa Meã, Manhufe e Pildre: marchou o general Silveira a ataca-los, os quaes se retiraram precipitadamente para Penafiel, e ficaram essa noite postadas as nossas avançadas em Manhufe.

No dia 10 foi este ponto occupado pelo exercito, e as nossas avançadas passaram a Villa Meã, desalojando d'ahi o inimigo. No dia 11 houve bastante fogo; e no dia 12 foi o inimigo perseguido até Penafiel. No dia 13 foi desamparada pelo inimigo aquella cidade, e occupada pelo general Silveira. No dia 14 se retirou o inimigo a Baltar, e as nossas avançadas se postaram em Paredes, havendo em to-

12

dos estes dias um fogo vivissimo com bastante perda do inimigo, n'este dia foi elle reforçado com tres mil e quinhentos homens e seis peças. O general Silveira mandou retirar as suas avançadas de Penafiel para o campo de Manhufe, ficando uma avançada nas alturas de Villa Meã. No dia 15 appareceu o inimigo em grande força e houve um combate de bastantes horas. No dia 16 appareceu em Villa Meã todo o exercito inimigo, principiou o fogo logo ao amanhecer com as guardas avançadas, e durou todo o dia, ficando ainda postada sobre Villa Meã a nossa avançada. No dia 17 se renovou o combate, e todo o dia houve fogo: n'este dia soube o general Silveira que uma divisão de quatro mil homens, que tinha passado de Braga a Guimarães, já tinha as suas avançadas perto da Lixa; conheceu que o designio d'esta divisão inimiga era ataca-lo pela rectaguarda ao mesmo tempo que a que estava postada sobre Villa Meã o atacasse pela frente.

No dia 18 logo ao amanhecer se empenharam as avancadas em um vivissimo fogo; o general Silveira deu ordem para que todo o exercito se retirasse sobre Amarante à margem esquerda do Tamega: principiou-se esta retirada, sendo coberta pelo regimento de infanteria n.º 12; quando se estava verificando appareceu no caminho de Guimarães a outra divisão inimiga commandada pelos generaes Delaborde e Loison; e logo das alturas de S. Gens principiou a jogar a sua artilheria contra nós, mas com pouco damno da nossa parte: ao meio dia se tinha verificado a retirada para a margem esquerda do Tamega, e tinha chegado o inimigo á margem direita. Principiou o combate estabelecendo instantaneamente o inimigo quatro peças, e dois obuzes: tres vezes intentou passar a ponte, e tres vezes foi repellido até acima de Amarante com uma perda tão consideravel, que já na rua se faziam trincheiras com francezes mortos; a nossa foi mui pequena, mas grande pela perda do valoroso tenente coronel Patrick. Desesperados os inimigos com estas suas infructiferas tentativas, estabeleceram as suas baterias na Cerca dos Frades, e dos Olivaes da direita da ponte, e lançaram fogo a toda a villa: continuou comtudo o combate, e só cessou a força d'elle ás nove da noite, aindaque em toda ella não cessou o fogo de parte a parte.

No dia 19 ao amanhecer renovou-se o ataque, e acabou com a noite, sem que o inimigo podesse forçar a ponte, não obstante ter recebido o reforço da divisão commandada pelo general la Houssaye, composta das brigadas dos generaes Sarrut e Marisy. No dia 20 intentou o inimigo passar a ponte, e ao mesmo tempo os dois váos immediatos: quatorze horas durou a acção, em que o inimigo teve uma perda consideravel, como confessou em uma carta que se interceptou, em que pediu novos soccorros, pois já tinha perdido mais de mil homens.

Desde o dia 20 até 29 houve um continuo fogo de parte a parte; mas tendo chegado ao inimigo mais dois mil homens, e algumas peças de grande calibre, protestou no dia 29 passar o Tamega; principiou ao meio dia a jogar contra nós o fogo de quatorze peças de artilheria e dois obuzes; e das duas para as tres da tarde formou tres ataques, um sobre a ponte, e os outros aos váos, que acabaram pelas nove da noite com uma grande perda do inimigo, pois por muitas vezes se varreram as columnas da ponte, e igualmente as do largo de S. Gonçalo.

No dia 30 houve menos fogo; e no dia 1.º de maio chegaram novos reforços aos inimigos, e com elles o duque de Dalmacia. No dia 2 ao amanhecer houve uma nevoa densissima, e a favor d'ella poderam os inimigos chegar á trincheira da ponte, e pondo n'ella alguns barris de polvora, lhes deram fogo, lançando algumas bombas sobre o sitio das nossas guardas, com o que pôde penetrar um pequeno numero de inimigos guiados por alguns traidores portuguezes, e surprehender as nossas baterias da ponte pela retaguarda. A espessa nevoa não deixava ver nada ao exercito, o qual vendo-se atacado pela retaguarda se retirou sobre o caminho de Mesão Frio e Campeã.

O general Silveira acudiu aos postos que havia para baixo da Ponte, e se retirou em fórma com os regimentos que os guarneciam, que eram milicias de Chaves, Villa Real, Miranda, com quatro peças de artilheria sobre Entre Ambos os Rios.

A defensa da ponte de Amarante foi tal que basta ouvir os editaes e proclamações, que contra ella fizeram os francezes para honrar e encher de gloria os seus defensores; e quem vê a desgraçada Amarante conhecerá pela total ruina d'ella a defensa que ali houve: ruinas que serão um padrão eterno de que ainda ha quem faça conhecer aos vencedores de Jena e Austerlitz, que Portugal não succumbe, porque os portuguezes têem valor, e são fieis ao seu augusto soborano.

No dia 3 depois de o general Silveira deixar na margem esquerda do Douro em Entre Ambos os Rios uma competente guarnição para a defensa d'aquella importantissima passagem; veiu á passagem da Pala reunir a outra gente, que para ali se tinha retirada; e a que se tinha retirado para Villa Real e Mesão Frio a mandou reunir na Regua para a margem esquerda do Douro. No dia 4 já todos os pontos do Douro estavam guarnecidos, e já as avançadas inimigas appareciam abaixo de Mesão Frio. No dia 5 chegou o general Silveira a Corredoura vizinho á passagem do Douro na Regua; e sabendo que o inimigo se adiantava pelo caminho da Campeã sobre Villa Real, e tendo já chegado a Lamego o general Bacellar, com a sua divisão, fez passar mil e duzentos homens para guarnecer Villa Real, por saber que o não estava, conforme a sua ordem, por uma equivocação que teve a divisão que guarnecia Cabez e Mondim, que se havia retirado para outro ponto e não para Villa Real, como o general Silveira lhe tinha determinado.

No dia 7 appareceu em Turqueira, vizinho a Villa Real, uma divisão de quatro mil homens, e entrou n'esta villa uma avançada de cento e cincoenta cavallos e trezentos infantes, a tempo que nas montanhas de Alvações do Tanha apparecia a nossa tropa marchando para Villa Real. Isto bastou para a avançada inimiga se retirar d'aquella villa tão precipitadamente, que lhe não fez o mais pequeno damno, á excepção de matar sete ou oito desgraçados velhos que encontrou pelas ruas: isto prova bem a sua precipitada fugida. Recolheu-se esta avançada inimiga ao Campo de Turqueira; mas no dia 8, quando a nossa avançada chegou a Villa Real, os inimigos se retiraram de Turqueira para as alturas do Marão na Casa da Neve.

No dia 9 o general Silveira mandou adiantar as suas avançadas até á Campeã. No dia 10 se adiantaram até á Casa da Neve, d'onde o inimigo fugiu para as alturas de Ovelha: n'este dia um piquete nosso de quinze cavallos combateu com uma partida inimiga de mais de cincoenta, tão valorosamente, que o seu commandante mereceu que o sr. marechal commandante em chefe do exercito lhe desse um posto de accesso. No mesmo dia intentando o inimigo passar de Mesão Frio á Regua, estando ainda guarnecido o ponto da Barca do Carvalho pelo regimento de milicias de Bragança pertencente á divisão do general Silveira, fez-lhe este regimento uma opposição tal, que o inimigo soffreu uma grande perda, e não pôde passar aquella ponte.

No dia 11 mandou o general Silveira reforçar a sua vanguarda, que estava na Casa da Neve, com mais tropas. No dia 12 logo de manhã principiou o fogo nas partidas avançadas no sitio de Ovelha, e ás onze da manhã o combate. Era o exercito inimigo de quatro mil a cinco mil homens com bastante cavallaria, seis peças, e estava postado em posições vantajosas. Tres posições, que tomou, foi obrigado a deixar, e oito horas houve um fogo vivissimo, que acabou muito noite, retirandose o inimigo para as montanhas de Gateães, e ficando o nosso exercito nas posições do inimigo, mas muito vizinho um do outro. Amanheceu o dia 13, quiz o general Silveira renovar o combate; mas o general Loison tinha fugido vergonhosamente essa noite: seguiu-o o general Silveira, mas elle não o esperou, abandonando tres peças, immensos bois e bestas, e muitas bagagens.

Marchou o general Silveira a postar as suas avançadas em Manhufe sobre o caminho de Penafiel, e em S. Gens sobre o caminho de Guimarães: n'este dia entrou por ordem do general Silveira o coronel Antonio Manuel de Carvalho, com seiscentos homens, em Penafiel, a tempo que o inimigo se retirava com as bagagens, que conduzia fugindo do Porto: a guarda que as escoltava fugiu assim que soube se avizinhavam tropas nossas; e deixou em nosso poder cento e dezenove carros, doze peças de maior calibre, e dois obuzes, mas a maior parte dos carros manchegos destruidos por elles, assim como muitas munições que queimaram.

N'este tempo chegou a Amarante o sr. marechal em chefe do exercito portuguez, e sabendo que o inimigo se encaminhava a Salamonde, mandou o general Silveira a tomar pela direita do Tamega um ponto sobre as alturas de Montalegre; a immensa chuva que houve nos dias 14 e 15 não deixou adiantar as nossas tropas. No dia 16 chegou o general Silveira ás Boticas, com a primeira divisão do seu commando; e a segunda divisão chegou no dia 17 ás vizinhanças de Montalegre, aonde já os inimigos estavam. No dia 11 foi o general Silveira reconhecer o inimigo, e vendo que este se retirava de Montalegre precipitadamente, queimando alguns povos, o atacou na sua retirada; e logo que o inimigo presentiu isto, principiou a retirar-se n'uma vergonhosa fugida, abandonando cavallos, bestas e bagagens; seguiu-o o general Silveira todo o dia até abaixo de S. Thiago dos Misticos; mandou tomar posições á sua tropa, e o inimigo as tomou a um quarto de legua ao mais.

N'esta noite recebeu o general Silveira ordem de ir ao quartel general de S. Meão, e de retirar a sua tropa. O pouco tempo, que tem tido o general Silveira, o não tem deixado dar uma relação mais circumstanciada de todos acontecimentos d'esta campanha, o que protesta fazer dando os nomes dos honrados e valorosos portuguezes, que se têem distinguido, omittindo n'este curto diario o nome de todos; pois nomeando alguns, se deveriam offender os outros; e para que isto não succeda, o general Silveira protesta dar uma relação de todos os que se têem distinguido, e nas acções ou acontecimentos em que o fizeram, sendo já dignos de louvor todos os que soffreram, e fizeram a defensa da ponte de Amarante, pois em quinze dias que ella durou, nem de noite nem de dia cessou um só momento o fogo.

Quartel general de Chaves, 21 de maio de 1809. = Francisco da Silveira Pinto da Fonseca.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 45

Decretos publicados em Lisboa

Havendo verificado na minha real presença, que alguns dos meus vassallos se têem arrojado ao barbaro, e execrando delicto de attentarem contra a segurança d'estes reinos, pegando em armas a favor dos inimigos d'elles, entretendo intelligencias e correspondencias insidiosas com os exercitos, e governo de França, e dando ajuda e favor a uma nação, que em desprezo dos mais sagrados direitos procura de novo espalhar nos meus estados as atrocidades, e estragos, que farão em todos os seculos o horror da humanidade. E convindo atalhar tão inauditos, e horrendos attentados desaggravar a soberania offendida, conter os malvados, com o exemplo do castigo, e fazer cessar o escandalo, que tão abominaveis machinações causam aos fieis vassallos, que lealmente se empenham na defensa da religião, do throno e da patria: sou servido excitar a exacta observancia da ordenação livro 5, titulo 6, e na fórma d'ella ordeno que todos os meus vassallos que se acharem unidos ou se unirem aos exercitos francezes, ou por qualquer modo entretiverem correspondencias, e intelligencias com os inimigos do estado, ou lhes derem auxilio, favor ou conselho em prejuizo d'elle sejam immediatamente punidos com a pena de morte natural, e cruel, confisco de seus bens, e privação de todas as honras, fóros, e privilegios, ficando infames elles, seus filhos, e netos, e para sempre damnada a sua memoria. E porque cumpre á segurança publica, que não haja a menor demora no castigo de tão abominavel crime, e nenhum favor aos réus d'elle: mando que os que houverem militado debaixo das suas bandeiras contra estes reinos, sendo apprehendidos em acção de guerra, não lhes será dado quartel; fóra do combate poderão ser mortos por quem os encontrar, e em nenhum caso poderão gosar do beneficio de capitulação militar, aindaque n'ella fossem expressamente comprehendidos: manda outrosim que o que for achado com armas contra o estado, e todo o militar que commetter traição seja verbal, e summariamente processado em conselho de guerra, a que immediatamente mandará proceder o general do respectivo districto, fazendo executar logo as sentenças, e que todas as mais sentenças, que por qualquer dos sobreditos modos forem achadas em traição, sejam igualmente processadas, e sentenciadas na commissão estabelecida por decreto de 7 de dezembro proximo passado na casa da supplicação, aonde os juizes se ajuntarão quando a urgencia o pedir, todos os dias que não forem domingos e dias santos. E por guanto a dita ordenação no § 12, escusa das sobreditas penas, os que têem dado conselho, ou feito confederação contra o rei se denunciam logo, e antes que por outros sejam descobertos: determino que sejam perdoados, e até premiados os que procederem na conformidade do dito §. Outro sim declaro incursos nas penas da mesma ordenação acima declaradas, todo e gualquer vassallo d'este reino, que recebendo proclamação, decreto, carta ou outro qualquer papel que lhe seja remettido pelo inimigo o não apresentar no termo de vinte e quatro horas no juizo da inconfidencia, intendencia geral da policia ou magistrado territorial ou pertencendo a corpo armado em actual exercicio, ás auctoridades militares respectivas. O marechal dos meus exercitos; chanceller da casa da supplicação que serve de regedor, intendente geral da policia, e mais auctoridades a quem tocar, executarão e farão executar este decreto, que será impresso e affixado n'esta capital e mais cidades, villas e logares d'este reino, para que chegue à noticia de todos.

Palacio do governo em 20 de março, de 1809. — Com tres rubricas dos srs. governadores do reino.

Não tendo sido até agora sufficientes para destruír as perfidas machinações do feroz inimigo do continente, e de seus perversos emissarios, que por tantos e tão estranhos modos têem procurado semear a discordia, e a desconfiança entre os meus fieis vassallos, e os das nações minhas alliadas, nem os tratados solemnes, que nos ligam em defensa commum, nem os repetidos e efficazes auxilios que elles me têem prestado, e prestarão indefectivelmente, para desempenho dos nossos mutuos deveres, e reciproca conservação, ora suppondo nos gabinetes dos meus alliados, vistas, e pretensões, de que só se têem mostrado capazes os nossos inimigos; ora accusando de fraquezas, e de corrupção os generaes da sua mais illimitada confiança, já espalhando noticias falsas, e indignas da fidelidade dos seus vassallos, e do valor dos seus exercitos : e já finalmente induzindo os povos a desprezarem, e talvez maltratarem as pessoas, que transitam pelos meus reinos, encarregadas de commissões importantes, civil, ou militarmente, sendo-lhes aliás devido todo o soccorro, e protecção: e desejando eu estreitar cada vez mais os vinculos, que unem a corôa, e os vassallos dos meus reinos aos interesses da corôa, e vassallos de suas magestades britannica, e catholica, e inutilisar todo o effeito que os inimigos se propõem obter por aquelles meios: sou servido declarar, pelo presente decreto, delicto de inconfidencia, todo o escripto e todo o facto, com que algum dos meus vassallos, indigno por esta conducta, do nome portuguez, pretender macular de qualquer modo o credito dos gabinetes, e leaes vassallos de suas magestades britannica e catholica, emquanto elles não forem declarados inconfidentes pelos seus respectivos governos; ordenando que no juizo da inconfidencia, intendencia geral da policia, e seus delegados se inquira, ex-officio, e se recebam denuncias d'estes crimes, que serão punidos como delictos contra a minha real pessoa, e contra a segurança publica dos meus reinos, segundo as leis para esse effeito estabelecidas. As auctoridades militares respectivas; o marechal dos meus exercitos; chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor; intendente geral da policia, e mais auctoridades a quem tocar, executarão, e farão executar este decreto que será impresso, e affixado n'esta capital, e mais cidades, villas, e logares d'este reino, para que chegue á noticia de todos.

Palacio do governo, em 20 de março de 1809. — Com tres rubricas dos srs. governadores do reino.

Tendo mostrado a experiencia desde o principio da revolução franceza, que em todas as suas differentes epochas, ella tem devido os seus pasmosos successos menos ao emprego legitimo da sua força armada, do que ás intrigas de todo o genero, ás perfidias, ás atrocidades, e aos principios desorganisadores, que têem introduzido constantemente no seio das outras nações os monstros, que a têem auxiliado com o sacrificio horrendo das suas luzes, dos seus bens, da sua vida, honra, probidade, e religião : e que um dos meios, de que os revolucionarios se têem servido, com preferencia, como aquelle, que na realidade mais corresponderá sempre á extensão de seus malignos projectos, é espalharem o ciume, a desconfiança, a discordia, entre os vassallos e os soberanos, entre os povos, e auctoridades superiores, entre as diversas classes de cidadãos, e entre uns e outros empregados publicos: resultando d'esta perniciosa intriga o desaccordo, a desanimação geral, a inutilidade de todas as medidas, e a propria anarchia: e devendo eu obstar a todas estas machinações, de que só dependeria a desgraça de um povo, que se ha immortalisado pela heroica adhesão, fidelidade e amor, com que tem retribuido os meus paternaes cuidados, e adocado a amargura do meu coração consternado, mais ainda pelo que têem soffrido os meus amados vassallos do que pelos meus proprios padecimentos, mas que todavia, pela sua mesma bondade, é susceptivel de ser enganado na ardencia de seu virtuoso patriotismo pelos perversos agentes do inimigo commum. Devendo outrosim manter a boa harmonia entre os meus vassallos, pôr as auctoridades a coberto dos ataques da insubordinação indiscreta, ou maliciosa; e promover uma illimitada confiança no governo, por todos os meios. proprios e dignos de merecê-la: em attenção a todos estes importantes motivos, hei por bem ordenar o seguinte:

Artigo I Desde a data do presente decreto e em virtude d'elle, todo o cidadão é auctorisado a denunciar vocalmente, ou por escripto, debaixo da sua propria assignatura, ou sem ella, perante qualquer magistrado e seus delegados, juizo da inconfidencia, intendente geral da policia, ou directamente aos governadores d'este reino, as suspeitas ou factos verbaes, ou reaes, que lhe constarem de qualquer outra pessoa inconfidente, apontando as testemunhas que souberem para se proceder contra os suspeitosos, e delinquentes, segundo for de justiça; sem que por esta denuncia, que se conservará em absoluto segredo, fiquem as pessoas que a fizerem, responsaveis a pena alguma.

Art. II Toda a pessoa, que de palavra, ou por escripto, arguir outra de traição, e inconfidencia, diante de outras quaesquer pessoas, quantas bastam para se provar o facto, ficará por isso mesmo sujeita a ser denunciada por quem tiver noticia d'este procedimento, que se qualificará de suspeita de traição, e será punida por tal crime. Estes réus serão castigados com as penas postas em direito aos que publicam libellos famosos contra as pessoas constituidas em dignidade.

Art. III Quem souber de facto publico verbal, ou por escripto em que alguma das auctoridades publicas, ecclesiasticas, civis, ou militares, for infamada de traição, sem ser pelo meio competente, será obrigado, sob pena de ser havido por inconfidente, a denunciar o facto nos termos, em que elle lhe constar; e as mesmas auctoridades, assim arguidas, prevenirão o delinquente, logo que d'elle tenham conhecimento, prendendo-o, se couber na sua alçada, e na falta d'ella pedirão para esse effeito auxilio ás auctoridades immediatas, e respectivas, que a tiverem. Estes réus serão punidos pelas justiças competentes, com as penas correspondentes aos crimes de motor de assuada, e de resistencia armada ás justiças em actual exercicio da sua jurisdicção; aggravando-se-lhes as penas, segundo as circumstancias do delicto.

Art. IV Porque a falta de respeito, e subordinação, pretextada com os motivos de traição, entrega, e conluio com o inimigo, é um delicto ainda mais enorme, e das mais funestas consequencias, quando é relativo ás auctoridades militares, pessoas da minha maior confiança, e que por isso o devem ser tambem da de todos os meus fieis vassallos, competindo privativamente á minha immediata auctoridade pelos tribunaes, que para esse effeito tenho estabelecido, o conhecimento dos seus delictos no caso, não esperado, de os commetterem, e a applicação das penas a elles correspondentes. E convindo manter a sua auctoridade, e fazer respeitar a sua vida, que ainda em circumstancias menos calamitosas não devia ser exposta ás intrigas dos facciosos, e inimigos da sua patria, comprados pelos agentes occultos do inimigo commum, para infamarem, trahirem, e assassinarem os homens de bem, os cidadãos virtuosos, os honrados patriotas, os dignos chefes militares, da minha immediata nomeação, escolhidos com o mais sisudo, e reflectido conhecimento de suas qualidades, e provada honra, e adhesão á boa causa; para fazer cair por uma vez das mãos do inimigo esta funesta arma, sou servido, ordenar, que da data, e publicação d'este em diante, se alguma pessoa de qualquer qualidade, e graduação que for, paizano ou militar, der voz publica de traidor a qualquer commandante de força armada, ou por similhantes motivos excitar motim no corpo do seu commando, seja immediatamente presa, processada verbalmente em conselho militar, composto da fórma determinada pelos regulamentos militares, e arcabusada á vista dos que presencearam o delicto, no improrogavel termo de vinte e quatro horas; ficando o mesmo chefe, e conselho inhibidos de moderar, ou deferir esta pena, debaixo de qualquer pretexto. As pessoas, que presencearem esta casta de delictos, debaixo da mesma pena, que lhe será imposta pelas fórmas ordinarias da justica, e com a dilação de tempo para isso requerida, serão obrigadas a auxiliar a prisão, e execução de similhantes réus com a energia e actividade, que tão horriveis crimes demandam. As auctoridades militares respectivas, o marechal dos meus exercitos, chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, intendente geral da policia, e mais auctoridades a quem tocar executarão, e farão executar este decreto, que será impresso, affixado n'esta capital e mais cidades, villas e logares d'este reino, para que chegue á noticia de todos.

Palacio do governo, em 20 de março de 1809. — Com tres rubricas dos srs. governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 46

Proclamação da regencia na perda do Porto

Portuguezes! Desgraçadamente se acabam de experimentar na cidade do Porto os terriveis effeitos da turbulencia, e insubordinação. Uma cidade populosa, defendida por duzentos canhões, vinte e quatro mil homens armados, succumbiu aos ataques de um pequeno exercito; a sua numerosa artilheria, e milhares de armas, e munições, são presa do inimigo: o conquistador tem saciado a sua raiva, sobre os seus miseraveis habitantes; e esta cidade, que podia ser um dos baluartes da independencia portugueza, é um novo ponto de apoio aos projectos do tyranno. Taes são as consequencias de uma orgulhosa anarchia! E porventura conseguiriam os francezes a conquista do Porto, se, entre os seus habitantes, se conservasse a devida obediencia ás auctoridades civis, e militares? Que terrivel exemplo offerece um povo, quando as paixões e as intrigas fazem calar a justiça, quando o crime se arroga o poder da lei, e quando as ordens do governo são substituidas pela caprichosa impulsão, do orgulho, e do destino. —Os revoltosos calcando temerariamente aos pés a santidade das leis e os direitos da Soberania, dilaceram a patria, que se figuram defender contra os inimigos nacionaes; a feia palavra de traição, tanto mais temivel, quanto é mais puro o coração do cidadão virtuoso, faz transtornar as operações dos chefes, faz suspender o exercicio das auctoridades, e faz suffocar a energia dos que devem obrar em serviço da patria; os timidos estremecem; os resolutos são atrozmente insultados, e o patriotismo é confundido com o crime, e com a revolta. — Só é patriotismo aquella heroica paixão, que tende ao bem e á gloria da patria.

Quem offende as leis, quem desobedece aos chefes e aos magistrados, e quem se constitue arbitro do poder supremo, é um inimigo do seu principe, e da sua patria. Esse é o verdadeiro traidor; porque expõe a monarchia á sua ruina e perdição. Os habitantes do Porto obedientes e unidos, seriam um antemural impenetravel aos ataques dos francezes: insubordinados, e divididos entre si, foram uma desgraçada victima do seu erro. Os nossos antepassados só pela heroica obediencia aos seus chefes conservaram a independencia de Portugal; atravessaram desconhecidos mares, amedrontaram as costas da Africa, e fizeram estremecer o oriente. Aos que celebraram a gloria lusitana, não esqueceu como um dos maiores motivos do nosso louvor, a prompta obediencia dos nossos maiores no meio dos perigos, dos horrores e das privações. Assim é que immortalisámos o nome portuguez, em todas as partes do mundo. — E offuscaremos hoje a brilhante gloria de tantos seculos, fabricando nós mesmos os ferros de uma vergonhosa escravidão? Pela vossa insubordinação, quando intentaes repellir os insultos dos francezes, entregaes os vossos bens, os vossos filhos, as vossas mulheres, e a vossa amada patria, a esses usurpadores da Europa. Sim os primeiros passos que deram os revolucionarios da França, para desorganisar o seu governo foi desacreditar o seu soberano, os seus generaes, e os seus magistrados. Despedaçado o vinculo social, que liga o povo com o governo, fica transtornada a ordem social. Estas são as infernaes machinações, que precedem os seus exercitos; assim elles preparam a invasão de todos os estados, e d'esta maneira pretendem abusar do vosso patriotismo.— Acautelae-vos, não vos deixeis cair no laço, que vos armam os inimigos, e fechae os vossos ouvidos ás insinuações dos seus perfidos emissarios. O governo vigia incessantemente sobre a conservação da patria; a sua defesa está confiada a generaes de credito; executae confiadamente as suas ordens; descansae sobre a honra, e fidelidade, e vós mostrareis aos inimigos, que se elles alguma vez podem conseguir vantagens sobre um povo allucinado, nada podem conseguir do vosso valor, quando é dirigido pelos principios da honra, e da subordinação. --- Os governadores do reino, satisfazendo ao dever sagrado de defender a monarchia, vos expõem as fataes consequencias da desobediencia, e da desconfiança; tambem vos advertem, que não ficarão impunes tão horrendos crimes. Ao mesmo tempo que têem dado providentes medidas, para com o auxilio das valorosas tropas britannicas, confundir o orgulho de nossos inimigos, e lavar em seu sangue tantas injurias, por elles commettidas contra a santidade dos altares, contra o sagrado do throno, e contra a vossa honra, e propriedades; castigarão os perversos, que entre vós



machinam a ruina do estado. —O maior de todos os delictos é o que ataca a independencia, e segurança nacional. — Têem-se feito advertencias; têem-se publicado decretos; e elles não serão illusorios. Não confundaes os cidadãos fieis com os malvados, que a lei manda punir. Vós vedes os castigos que se impõem aos inimigos do estado, sejam só elles os réus contra quem se vibre a espada da justiça. Se algum ha entre vós, que seja suspeito ou infiel delatae-o, será punido com a severidade que merecer.

Palacio do governo, em 7 de abril de 1809. — João Antonio Salter de Mendonça.

DOCUMENTO N.º 47

Quartel general de Coimbra, em 4 de maio de 1809

ORDEM DO DIA

O marechal commandante em chefe tem a maior satisfação de annunciar ao exercito, que sua altesa real se dignou conferir ao ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. tenente general sir Arthur Wellesley, cavalleiro da ordem do Banho, official da maior distincção, a graduação, e honras de marechal general dos seus exercitos, conforme a carta regia abaixo transcripta, em consequencia da qual todos prestarão a mais cega obediencia ás suas ordens.—Assignada pelo sr. marechal.

Carta regia

Arthur Wellesley, cavalleiro da ordem do Banho, tenente general, e commandante em chefe do exercito de sua magestade britannica n'estes reinos. Amigo: eu o principe vos enviu muitos audar. Desejando dar mais um testemunho publico da consideração, e confiança, que me merecem os efficazes soccorros, com que sua magestade el-rei da Gran-Bretanha, meu bom amigo e alliado, se tem proposto auxiliar estes reinos na justissima causa da defesa da sua independencia; assim como testemunhar-vos o singular apreço que faço das eminentes qualidades, que concorrem na vossa pessoa: sou servido conferir-vos a graduação e honras de marechal general dos meus exercitos, devendo vós n'esta qualidade encarregar-vos de dirigir as operações dos meus exercitos, quando combinados com os de sua magestade britannica; ficando comtudo o commando dos exercitos portuguezes pertencendo sempre ao marechal dos mesmos exercitos Guilherme Carr Beresford, a quem o tenho confiado, e que tão dignamente o desempenha. O que me pareceu communicar-vos para vossa intelligencia.

Escripta no palacio do governo, aos 29 de abril de 1809.=Bispo do Porto. = D. Francisco Xavier de Noronha.=Para Arthur Wellesley.

DOCUMENTO N.º 48

Proclamação de Arthur Wellesley, general em chefe do exercito britannico em Portugal, e marechal general dos exercitos de sua alteza real o principe regente

Habitantes do Porto: — As tropas francezas foram expulsas d'esta cidade pela bravura e disciplina do exercito que commando; eu exijo dos seus habitantes que compassiva e humanamente se comportem para com as referidas tropas, que aqui se acharem doentes, ou prisioneiras; pelas leis da guerra ellas têem direito à minha protecção, e é do meu dever prestar-lha; e será mui consequente com a generosa magnanimidade da nação portugueza, o não serem vingados n'estes infelices individuos os ultrages e calamidades, que a mesma nação soffreu, porque elles só foram instrumentos de outros mais poderosos, que ainda existem em armas contra nós; é pois por conseguinte que ordeno, que os habitantes d'esta cidade permaneçam tranquillos nas suas casas, e que pessoa alguma, que não seja pertencente ao corpo militar, se apresente armada n'esta cidade, ficando na certeza que no caso de contravenção, ou de se acharem ultrajados, ou atacados os referidos individuos, serão punidos os réus como transgressores das minhas ordens: tenho nomeado ao coronel Trant commandante d'esta cidade, até que as determinações do governo de sua alteza real não hajam de obstar a esta nomeação; e ao mesmo commandante tenho ordenado que use de todas as medidas necessarias, para que esta proclamação seja obedecida, e produza os devidos effeitos de uma perfeita tranquillidade e socego, de que depende a paz, que anciosamente solicito.

Quartel general do Porto, aos 13 de maio de 1809.-Wellesley.

DOCUMENTO N.º 49

Quartel general do Calhariz, 24 de outubro de 1809

ORDEM DO DIA

Ordena o ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. general Beresford, commandante em chefe do exercito, que o sr brigadeiro José Antonio da Rosa, commandante da artilheria do reino, haja de fazer pôr em execução o plano abaixo transcripto, ficando aggregadas todas as praças, que sobrarem, as quaes deverão entrar para o estado effectivo nas primeiras vacaturas.



Estado maior Coronel	4
Tenente coronel	1
	-
Major	1
Ajudante	1
Quartel-mestre	4
Capellão	4
Cirurgião-mór	1
Ajudantes do dito	3
Mestre de musica	4
Musicos	8
Tambor-mór	4
Pifanos	2
• -	22
Companhia de bombeiros	
Capitão	4
Primeiro tenente	1
Segundos tenentes	2
Primeiro sargento	4
Segundos sargentos	4
Furriel	- 1
Artifices de fogo	6
Cabos de esquadra	8
Tambores	2
Soldados	92
-	118
Companhia de bombeiros	
Companhia de mineiros (com menos seis artifices de fogo)	112
Companhia de pontoneiros	112
Primeira companhia	112
Segunda companhia	112
Terceira companhia	112
Quarta companhia	112
Quinta companhia	
Sexta companhia	
Setima companhia	
	1:126
Recapitulação Estado maior	_
Estado maior	1.19R
Companhias	1:148
	1:148

Plano para a organisação dos regimentos de artilheria do exercito, approvado por sua alteza real por decreto de 20 de outubro de 1809

Digitized by Google

,

DOCUMENTO N.º 50

Quartel general do Calhariz, 23 de novembro de 1809

ORDEM DO DIA

O marechal commandante em chefe faz publico ao exercito o decreto, pelo qual sua alteza real houve por bem approvar os planos de organisação para os regimentos de cavallaria, e o de organisação dos estados maiores dos regimentos de infanteria, e batalhões de caçadores, que com elle baixaram, e aqui se transcrevem; para que tenham a execução que lhes é devida.—Assignado pelo sr. marechal.

Decreto

Annuindo á proposta que me fez o marechal dos meus reaes exercitos Guilherme Carr Beresford, sobre a necessidade que ha nos regimentos de linha e corpos de caçadores do meu exercito de um augmento do seu estado maior para melhor disciplina dos corpos, e para o serviço de guarnição, e de campanha, assim como de augmentar nos regimentos de cavallaria mais um sargento por companhia: sou servido approvar os planos, que com este baixam, assignados por D. Miguel Pereira Forjaz, do meu conselho, secretario do governo, encarregado das secretarias d'estado dos negocios estrangeiros, guerra e marinha. O conselho de guerra, e o mesmo marechal do meus exercitos, o tenham assim entendido e o façam executar.

Palacio do governo, em 20 de novembro de 1809. — Com tres rubricas dos senhores governadores do reino.

Plano da organisação de um regimento de cavallaria composto de um estado maior e de oito companhias para formar quatro esquadrões de duas companhias cada um

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Homens	Cavallos
Estado maior		
Coronel	4	3
Tenente coronel	1	2
Major		2
Ajudante	1	4
Quartel mestre	· 1	1
Thesoureiro ou pagador	1	1
Sargento de brigada	1	1
Quartel mestre sargento		4
Porta estandartes	4	4
Capellão	. 1	4
Cirurgião mór		4
	11	18

	Homens	Cavallos
Transporte	14	
Ajudantes do cirurgião mór	2	_
Picador	1	4
Trombeta mór	4	4
Selleiro	Ā	_
Coronheiro	Ā	_
Espingardeiro	i	-
	21	20
Composição de uma companhia		
Capitão	4	4
Tenente	4	4
Alferes	1	4
Sargentos	2	2
Furriel	1	1
Cabos de esquadra	4	4
Anspeçadas	4	4
Trombeta	4	4
Ferrador	1	4
Soldados montados	48	48
Soldados a pé :	8	-
	72	64
Recapitulação		
Estado maior	21	20
Oito companhias	576	512
	597	532

103

Palacio do governo, em 20 de novembro de 1809. = D. Miguel Pereira Forjaz.

Plano de organisação dos estados maiores dos regimentos de infanteria e dos batalhões de caçadores

O estado maior de um regimento de infanteria, composto de dois batalhões, deverá constar para o futuro de trinta e seis praças; a saber:

Coronel	l
Tenente coronel	l
Majores (um para cada batalhão)	2
Ajudantes (um para cada batalhão)	2
Thesoureiro, ou pagador	I
Quarteis mestres (um para cada batalhão)	2
Sargentos de brigada ou ajudantes sargentos (um para cada batalhão)	2
Quarteis mestres sargentos (um para cada batalhão)	2
Porta bandeiras (um para cada batalhão)	2
Capellão	l
Cirurgião mór	Į
17	Ĩ

	Transporte	. 17
Ajudantes do cirurgião mór	•••••	. 4
Coronheiro		. 1
Espingardeiro		. 1
Mestre de musica		. 1
Musicos		. 8
Tambor mór	·	. 1
Cabo de tambores		. 1
Pifanos		. 2
		36

O estado maior de um batalhão de caçadores, deverá constar para o futuro de vinte e tres praças; a saber:

Tenente coronel, commandante do batalhão	1
Major	ł
Ajudante	ł
Thesoureiro ou pagador	1
Quartel mestre	1
Sargento de brigada, ou ajudante sargento	ł
Quartel mestre sargento	ł
Capellão	1
Cirurgião mór	ł
Ajudantes do cirurgião mór	2
Coronheiro	ł
Espingardeiro	ł
Mestre de musica	1
Musicos	8
Corneta mór	1
2	3

Graduações e soldos correspondentes ás praças augmentadas

O thesoureiro ou pagador terá a graduação e soldo de quartel mestre, e será tirado da classe dos quarteis mestres, preferindo entre elles o que for mais habil, e mais bem reputado. As suas funcções deverão ser as de receber os soldos e prets para todas as praças do seu regimento.

O quartel mestre sargento será tirado dos primeiros sargentos, será superior a elles em graduação, vencendo por dia em tempo de paz duzentos e quarenta réis e em tempo de guerra duzentos e oitenta réis; e deve estar ás ordens do quartel mestre do seu batalhão para o ajudar nas obrigações do real serviço proprias do seu emprego.

O sargento de brigada será escolhido entre os primeiros sargentos, prefe-

104

105

rindo sempre o que mostrar mais actividade, zélo e prestimo para cumprir as funcções que correspondem ao ajudante do batalhão, a quem deve ajudar nas funcções do seu emprego; será superior aos primeiros sargentos, e vencerá por dia duzentos e quarenta réis, em tempo de paz, e duzentos e oitenta réis, em tempo de guerra.

Palacio do governo, em 20 de novembro de 1809. = D. Miguel Pereira Forjaz.

Quartel general do Calhariz, 23 de novembro de 1809. — José Vital Gomes de Sousa, secretario.

DOCUMENTO N.º 51

Alvará de 7 de junho de 1809

Eu oprincipe regente. Faço saber aos que este alvará virem, que tendo o governo de França, com o pretexto de protecção, feito invadir estes reinos, para usurpar a soberania da minha real corôa, estabelecer o atheismo sobre as ruinas dos altares; aniquilar as gerarchias, e corporações ecclesiasticas; extinguir os tribunaes, mosteiros, e conventos; espolíar os meus fieis vassallos, assim ecclesiasticos, como seculares, das suas dignidades, beneficios, commendas, senhorios, officios, riquezas, propriedades, e commercio; e reduzir tudo a uma miseravel e horrorosa escravidão; projectos, que desgraçadamente se teriam realisado, se a Divina Providencia, que vigia sobre Portugal, não tivesse animado a lealdade de differentes povos das suas provincias para se opporem, quasi ao mesmo tempo, a uma perfidia, de que ha bem raros exemplos na historia das nações: que tendo sido indispensavel para conservar a religião, a corôa, e a independencia nacional, tão heroicamente restauradas, crear exercitos capazes de resistir aos formidaveis do inimigo commum, vesti-los, arma-los e prove-los de todo o genero de munições, augmentar os seus soldos, organisar e manter as milicias, e armar toda a nação, ao mesmo tempo que a rapacidade dos generaes francezes, e a invasão das suas tropas, haviam deixado inteiramente exhaustos os cofres do real erario, os publicos, e os arsenaes, e diminuido as rendas do estado, com a suspensão da industria, commercio, e navegação, a qual obrigou a apromptar uma esquadra, e sustenta-la no exercicio, para conter a pirataria dos corsarios argelinos: que tendo feito tão extraordinarios esforços, sem novas contribuições, para não vexar os meus amados vassallos, que desejo alliviar das que se acham estabelecidas : que faltando já os recursos do real erario para a manutenção dos meus exercitos, os quaes ajudados dos valorosos de sua magestade britannica, meu bom amigo e alliado, expulsaram ultimamente as tropas francezas da cidade do Porto, e provincias do norte; e licenciados por falta de meios, chamarão sobre estes reinos a sua total devastação,

- 14

de que perpetuamente conservarão uma dolorosa memoria os povos das terras, onde tem entrado a ferocidade, e tyrannia das mesmas tropas: sou obrigado, bem a meu pezar, a fazer uso da lei suprema, que superior a todas as outras leis, só contempla a salvação do estado, e da sua santa religião; mas confiado nas repetidas provas de amor, zêlo e patriotismo dos meus leaes vassallos, ecclesiasticos, e seculares, que n'esta cruel guerra, que tambem é guerra de religião, voluntariamente se prestarão a um novo sacrificio, que tanto os interessa, e consiste em dar por uma vez sómente, a parte das suas rendas, que for necessaria para defender a religião, e o throno, e salvar as mesmas rendas, os proprios bens, vidas, e liberdade publica e individual, que inteiramente se perderão, se não houverem forças para a devida resistencia: querendo comtudo usar sempre dos meios mais suaves para supprir as despezas extraordinarias e indispensaveis: mandei consultar sobre elles todos os tribunaes, e o senado da camara; e ouvir outras pessoas muito doutas, e zelosas do serviço de Deus, e meu, e da consêrvação d'estes reinos, e sua santa religião. E tendo a tudo consideração: sou servido ordenar o seguinte :

Os bens da corôa, ainda que sejam possuidos por corporações, dignidades, e pessoas ecclesiasticas, sem excepção dos que se denominam capellas da corôa, pagarão dois quintos extraordinarios dos rendimentos de um anno.

Os mesmos dois quintos pagarão as commendas das tres ordens militares, as de Malta, e os prestimonios.

Todas as mais rendas ecclesiasticas, de qualquer administração que sejam, e as das ordens terceiras, confrarias, e irmandades, á excepção das congruas dos parochos, que não receberem dizimos, e das casas de misericordia, expostos, e hospitaes, pagarão tres decimas extraordinarias.

Os predios urbanos, e rusticos pagarão uma decima extraordinaria; e outrosim se pagará o novo imposto de tres por cento quanto aos ditos predios urbanos, creados, e cavalgaduras.

A mesma decima extraordinaria se pagará dos ordenados, tenças, pensões, juros reaes, particulares, e de todas as apolices grandes, e pequenas.

Os ditos quintos, novo imposto, e decimas extraordinarias se pagarão dos rendimentos de um anno, por uma vez sómente, e na fórma da lei, alem do quinto, novo imposto, e decima, que se pagam ordinariamente dos mesmos rendimentos; e serão cobrados dentro de dois mezes contados da publicação d'este alvará pelos superintendentes, e ministros respectivos, os quaes não receberão premio pecuniario, e emolumento algum; entrarão no erario com as quantias, que forem cobrando; e no fim do dito termo darão conta de tudo pelo mesmo real erario; regulando-se a cobrança pelos lançamentos do anno proximo passado, á excepção do que respeita ás cavalgaduras, sobre que se fará novo lançamento, visto o patriotismo



com que muitos dos meus vassallos as têem dado gratuitamente para os serviços dos exercitos. As decimas porém dos pagamentos, que dependerem do real erario, e junta dos juros, se descontarão, como se descontam as ordinarias, quando se fizerem os pagamentos respectivos.

D'esta contribuição extraordinaria de defensa hei por bem isentar os predios urbanos, e rusticos, ultimamente incendiados, ou assolados pelo inimigo commum, especialmente os da villa de Amarante, e seu termo, que tanto padeceram pela lealdade, e constancia dos seus moradores, os quaes ficam muito na minha real contemplação e lembrança, para lhes fazer outras mercês. E mando aos provedores das comarcas, que de accordo com as camaras respectivas façam cobrir as casas dos pobres, e seareiros, e auxiliem quanto possivel for os que não tiverem meios, para fazerem as sementeiras dos milhos no presente anno, com os sobejos das sisas dos districtos dos mesmos predios.

O corpo do commercio, e capitalistas pagarão para esta mesma contribuição de defensa, quatrocentos contos de réis, distribuidos, e arrecadados, dentro dos ditos dois mezes, pela real junta do commercio, e mesa do bem commum com assistencia de alguns negociantes de notoria probidade.

Os advogados, escrivães, tabelliães, e solicitadores; os medicos, cirurgiões, e boticarios pagarão dos seus honorarios e emolumentos as quotas, que lhes forem arbitradas pelos superintendentes, e ministros respectivos, com louvados competentes, na fórma do mappa junto, e consideração dos mesmos honorarios e emolumentos.

Os ditos ministros arbitrarão da mesma sorte o que deve pagar cada uma das lojas, e casas publicas, declaradas no dito mappa.

Ficarão suspensas pelo tempo de um anno não só todas as liberdades de direitos, que se possam conceder por qualquer via e titulo que seja, mas tambem as lealdações de todas as pessoas privilegiadas, e não privilegiadas.

E este se cumprirá tão inteiramente como n'elle se contém, sem duvida ou embargo algum. Pelo que: mando ao secretario do governo, encarregado da inspecção e presidencia do real erario; mesa do desembargo do paço; junta dos tres estados; chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor; conselheiros da minha fazenda, e do conselho ultramarino; mesa da consciencia e ordens; junta do tabaco; senado da camara; relação e casa do Porto; real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação d'estes reinos e seus dominios; desembargadores, corregedores, provedores, juizes de fóra, e mais magistrados; officiaes de justiça, ou fazenda, a quem o conhecimento d'este pertencer, o cumpram e guardem, e façam inteiramente guardar, como n'elle se contém, não obstante quaesquer leis, ordenações, regimentos, alvarás, provisões, ou estylos contrarios, que

todas e todos para estes effeitos sómente hei por derogados, como se de todos e cada um d'elles fizesse especial e expressa menção, ficando aliás sempre em seu vigor. E ao doutor Manuel Nicolau Esteves Negrão, do meu conselho, desembargador do paço, e chanceller mór do reino, mando que o faça publicar na chancellaria, e que d'elle se remettam copias a todos os tribunaes, cabeças de comarca, e villas d'estes reinos, registrando-se em todos os logares, onde se costumam registrar similhantes alvarás, e mandando-se o original para a Torre do Tombo.

Dado no palacio do governo aos 7 de junho de 1809. — Com quatro rubricas dos srs. governadores do reino.

Mappa da contribuição extraordinaria, que deverão pagar sómente no presente anno de 1809 e no preciso e improrogavel termo de dois mezes, os empregos e lojas abaixo declarados

Empregos 19\$200 a 48\$000 Escrivães. 9\$600 a 28\$800 Tabelliães. 9\$600 a 28\$800 Solicitadores. 4\$800 a 19\$200 Medicos. 14\$400 a 48\$000 Cirurgiões. 6\$400 a 24\$000 Boticarios. 9\$600 a 28\$800

Lojas

Bacalhoeiro		19\$200 a 96\$000
Mercearia		9\$600 a 96\$000
Tabernas e armazens		45800 a 965000
Tendeiros	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	2\$400 a 48\$000
Lojas de bebidas e licores	••••••	4\$800 a 28\$800
Lojas de vinhos do Porto	•••••	9\$600 a 24\$000
Casas de cambio	••••	245000 a 965000
Cambistas	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	- \$- 24 \$ 000
Casas de bilhar	•••••	9\$600 a 24\$000
Padeiros	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	14\$400 a 48\$000
Lojas de ferragens	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	9\$600 a 48\$000
Estanceiros e carvoarias	•••••	14\$400 a 96\$000
	(24\$000 a 96\$000
Estalagens		19\$200 a 48\$000
		14\$400 a 18\$000
Lojas não designadas.		25400 a 145400

Palacio do governo, em 7 de junho de 1809. - João Antonio Salter de Mendonça.



1

DOCUMENTO N.º 52

Carta de sua alteza real o principe regente aos governadores do reino

Governadores do reino de Portugal, e dos Algarves, amigos, eu o principe regente vos enviu muito saudar, como aquelles que amo, e prézo. Sendo o meu principal cuidado procurar por todos os modos possíveis segurar a independencia dos meus dominios, e liberta-los completamente do cruel inimigo, que tão inhumanamente, e contra a boa fé dos tratados invadiu os estados da minha corôa na Europa, e não cessa de mover contra elles a mais injusta guerra; sendo por uma parte reconhecido, que em uma tão difficil crise, nada póde tanto concorrer para a defeza do reino, como um governo composto de um pequeno numero de individuos: e por outra parte indispensavel conservar com o meu antigo e fiel alliado, sua magestade britannica, não só a melhor intelligencia, mas ainda mostrar-lhe do modo mais evidente, que as minhas vistas não são differentes das que o animam a favor da causa commum, e isto com o objecto de que sua magestade britannica continue com a mesma efficacia a soccorrer Portugal, e toda a Peninsula; não podendo duvidar-se, que só com a mais extensa, firme e reciproca confiança é que se póde conseguir o glorioso fim, que tanto desejo promover: e havendo-me sua magestade britannica feito conhecer os seus principios em tal materia, o que mais julgava poder concorrer para um feliz resultado, e o que considerava como essencial para o objecto da defeza do reino, e da península: sou servido ordenar-vos, que desde logo reduzaes ao numero de tres o dos governadores, com voto deliberativo em todos os objectos de administração publica, e que estes sejam o patriarcha eleito de Lisboa, o marquez das Minas, e o marquez monteiro mór; ficando empregado na presidencia da mesa da consciencia e ordens D. Francisco Xavier de Noronha, e exercendo o cargo de presidente da mesa do desembargo do paço Francisco da Cunha e Menezes, de que lhe fiz mercé, por decreto da mesma data; e sendo estes dois membros do actual governo desobrigados como taes de assistirem ás sessões do novo governo, em que não terão parte d'aqui em diante; reconhecendo com tudo o seu zêlo, e fidelidade, e esperando, que dispensando-os d'este gravoso serviço, em attenção á sua idade, e mau estado de saude, que lhes não permitte uma fadiga tão laboriosa, como se exige n'este momento, continuem a servir-me no novo destino, que sou servido dar-lhes, com a mesma reconhecida intelligencia, e prestimo com que até aqui o téem feito. Igualmente sou servido ordenar-vos, que reconheçaes por marechal general dos meus exercitos a sir Arthur Wellesley, em quanto elle se conservar no commando das forças alliadas portuguezas, e inglezas, tomando assim o passo sobre o marechal Beresford, como commandante em chefe das forças combinadas; e logo que assim for reconhecido, o chamareis a todas as sessões do governo, em que se tratar de organisação militar, ou objectos concernentes ao mesmo fim, de materias de fazenda, e das grandes resoluções, que for

necessario tomar sobre a defesa do reino, e da peninsula, ouvindo em todos esses pontos o seu parecer: e nas occasiões em que elle se achar ausente no exercito, e não podér assistir ás vossas sessões, então o ouvireis do modo possivel por escripto, participando-lhe tudo, a fim de que elle esteja perfeitamente informado do que se resolver sobre taes materias. D'este modo procederá tudo com a maior energia, e de commum accordo, emquanto desgraçadamente se não podér concluir uma paz solida, e geral; e sua magestade britannica ficará convencido de que eu desejo destruir radicalmente o vicio das coalisões, que é o do ciume entre as potencias, que fazem causa commum; poisque será perfeitamente informado das activas ordens, que tenho dado, e continuarei a dar, para que se façam os maiores esforços por conseguir o fim desejado de obter uma paz segura, e permanente, por meio de um grande desenvolvimento de todas as forças, e recursos, que possue a minha corôa, a qual só assim posso lisongear-me de ver completamente restaurada. Assim o tereis entendido, e cumprireis, fazendo-o executar na fórma que deixo ordenado.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro em 6 de julho de 1809.—*Principe*.— Para os governadores do reino de Portugal e dos Algarves.

DOCUMENTO N.º 53

Alvará de 12 de dezembro de 1809

Eu o principe regente. Faço saber a todos os que este alvará virem, que não tendo sido bastantes todas as diligencias até agora praticadas para se ultimar a remonta dos corpos de cavallaria do meu exercito, apesar do zêlo com que muitos dos meus leaes vassallos, têem, para esse fim, generosamente contribuido com os seus cavallos, alem de outros que tenho mandado tomar por conta da minha real fazenda; sendo portanto necessario que todos, os que ainda se não acham empregados no exercito, effectivamente o sejam, para que, concluida a remonta, se ponham os corpos de cavallaria n'aquelle estado de força, que se faz cada vez mais necessario para obstar a um inimigo, que lança mão de todos os recursos para rematar os estragos do continente com a destruição da península: e considerando outrosim que a nenhum dos meus leaes vassallos, que tantas mostras têem dado do seu patriotismo, será violenta esta nova demonstração da sua fidelidade, até para fugirem ao justo reparo de conservarem, ou para um servico menos necessario, ou para um luxo esteril, os cavallos, que as imperiosas circumstancias da defesa da religião, do throno, da patria e da propriedade civil põem á minha real disposição; para que, unidos os meus exercitos aos que se acham empenhados em tão necessaria, como gloriosa empreza, se consiga desconcertar os projectos de um inimigo. que nada menos pretende do que riscar este reino da lista política das potencias da

111

Europa, lançando os ferros a uma nação, que por oito seculos tem sabido conservar a sua independencia, e preparou ás outras, pelas suas descobertas, os caminhos da grandeza e da opulencia, em outro tempo d'ellas ignorados. Por estas tão ponderosas, como urgentissimas rasões, sou servido determinar o seguinte:

I Da publicação d'este em diante fica sómente permittido aos officiaes generaes empregados activamente; aos seus ajudantes de ordens e de campo; aos officiaes militares pertencentes ao estado maior combatente do exercito, e aos officiaes de cavallaria empregados no corpo d'esta arma, o montar, e servir-se de cavallos de marca, nascidos na peninsula, que sejam proprios para a remonta da cavallaria; e cada um acima mencionado só poderá ter os que lhe competem segundo a sua graduação. A todos os mais fica portanto prohibido o conservar cavallos de marca, qualquer que seja o seu emprego ou serviço, ainda no exercito; devendo os officiaes das differentes armas n'elle empregados servir-se de quaesquer outros, que não forem proprios para remontar a cavallaria.

II Esta determinação comprehende em geral todos os cavallos nascidos na peninsula, qualquer que seja o serviço em que se achem, ou seja de cavallaria ou de carruagem.

III Exceptuam-se sómente os que são restrictamente necessarios para o serviço das postas militares; e os que n'ellas se acharem empregados serão matriculados com declaração da edade, altura, cores, signaes, e marca. Os que se não acharem comprehendidos nas matriculas serão reputados fraudulentamente escondidos.

IV Todas as pessoas que tiverem cavallos, e que não forem as declaradas no § 1.º os apresentarão no termo de oito dias, depois da publicação d'este; em Lisboa perante o ministro, que for para esse fim designado pelo intendente geral da policia da côrte e reino; e nas provincias, dentro do termo de quinze dias, aos corregedores das suas respectivas comarcas, e um e outros ministros farão lançar as resenhas dos cavallos em listas, declarando se os donos os querem gratuitamente offerecer, ou se pretendem ser embolsados do seu preço.

V As referidas listas comprehenderão todos os cavallos, que tiverem a altura de cincoenta e seis pollegadas; e logo farão notificar os donos, ou apresentantes, para que, em determinado dia, os façam conduzir ao deposito geral de cada uma das provincias, ao commandante do qual os ministros remetterão uma copia das suas listas, findos que sejam os sobreditos prasos de oito, e quinze dias.

VI Os depositos geraes são, um em Lisboa para a provincia da Extremadura; outro em Evora para a provincia do Alemtejo, e reino do Algarve; outro em Vizeu para a provincia da Beira; outro em Aveiro para o partido do Porto, e outro em Chaves para as provincias do Minho e Traz-os-Montes. VII Cada um d'estes depositos será composto de um official superior de cavallaria, que será o commandante d'elle, de alguns officiaes, officiaes inferiores e soldados apeados para o seu recebimento. Haverá tambem dois alveitares destinados para a avaliação, e um commissario da thesouraria.

VIII Logo que os cavallos chegarem aos depositos, se lhes passará revista na presença dos commandantes d'elles, e do referido commissario, pelos alveitares para isso destinados. Os que se acharem capazes para o serviço se matricularão no livro competente, com as declarações do nome e domicilio dos donos, resenhas, e preço da avaliação, fazendo-se menção se é vendido ou offerecido gratuitamente. Os outros que se não acharem proprios para o serviço da cavallaria pela edade, molestias, ou qualquer outra causa, serão contramarcados na coxa direita com ferro, que indique o serem refugados; e se passará d'isto uma attestação ao dono, a qual será assignada pelo commandante do deposito, commissario e alveitares; e n'ella se fará menção do nome e naturalidade dos donos, e resenhas dos cavallos refugados.

IX D'estes formalisará nova lista o commandante do deposito, a qual será remettida ao ministro territorial, a fim de fazer, na que ficou em seu poder, as declarações necessarias. As attestações acima mencionadas deverão ser presentes em todas as transacções que se fizerem sobre cavallos refugados, a fim de que, pela sua confrontação com a contramarca, se evite toda a fraude.

X Os commandantes dos depositos conservarão tambem em registro a relação dos cavallos refugados para prevenir qualquer fraude, ou seja dos conductores ou das auctoridades.

XI Os dias que se gastarem nas conducções aos depositos, ainda na vinda, quando os cavallos sejam refugados, serão pagos pelos commissarios, a rasão de seis leguas por dia, pelo preço que se julgar rasoavel, segundo as terras.

XII Toda a pessoa que faltar a apresentar os seus cavallos, e aquelles que, sem lhes competir, d'elles se servirem, de cavallaria ou de outro qualquer differente modo, não sendo os refugados, incorrerão nas penas em similhante caso estabelecidas pelo alvará de 9 de agosto de 1701, que são, o perdimento do cavallo e o tresdobro do seu valor, do qual serão applicadas duas partes ao denunciante, e a outra e o cavallo á minha real fazenda. O mesmo premio será dado a todo o militar, e official de justica ou fazenda, que d'elle fizer apprehensão.

XIII As pessoas que esconderem cavallos, pagarão o quatro-dobro do valor que se arbitrar, ainda que depois se ache que deve ser refugado.

XIV Posto que ao corpo dos voluntarios reaes do commercio a cavallo, na conformidade do que se acha estabelecido pelo plano da sua creação, lhes é permittido montar em cavallos de fóra do reino; considerando que todos elles quererão, por serviço do estado, concorrer para remontar promptamente a cavallaria de linha, dando mais esta prova do seu patriotismo, e do interesse que lhes deve a salvação do reino; hei por bem que aquelles, que offerecerem para isso os cavallos que tiverem, sejam conservados na integridade dos privilegios, que fui servido conceder-lhes, postoque por falta de cavallos se achem impossibilitados para a continuação do serviço, a que voluntariamente se prestaram; e a mesma graça hei por bem conceder aos voluntarios reaes de milicias a cavallo. Quando porém prefiram conserva-los, serão obrigados a provar, perante o chefe do deposito de Lisboa, a naturalidade dos seus cavallos; e matriculados em um caderno separado, se lhes expedirão, com as formalidades indicadas no § VIII, as attestações, que os devem acompanhar para legitimar o seu uso, não excedendo o seu numero aquelle, que lhe compete pelo seu emprego no corpo.

XV E porque o emprego, que se faz de eguas em carruagens, não só as distrahe do serviço de cavallaria, que muitos, por falta de cavallos, são obrigados a fazer n'ellas em utilidade do estado; mas essencialmente prejudica á creação de poldros e poldras, que por tantos e tão providentes regimentos e resoluções em todo o tempo se tem procurado animar, e que agora é mais do que nunca necessario; sou servido determinar que, da publicação d'este em diante, ninguem se possa servir em carruagens de eguas, que pela sua idade e boa formatura sejam capazes de ser empregadas nas caudelarias e lançamentos.

XVI Para que esta averiguação se faça com a devida circumspecção, todas as pessoas que têem eguas de carruagem, as apresentarão, pela maneira que fica estabelecida a respeito dos cavallos nos §§ IV e VIII, a fim de que, averiguado pelos ministros encarregados das listas, se ellas chegam á altura de cincoenta e duas pollegadas, as lancem em relação em tudo conforme á dos cavallos, para que apresentadas aos commandantes dos depositos estes as mandem examinar pelos alveitares se, pela altura, idade — até 12 annos— e construcção physica, são ou não habeis para a creação. Quando se achem incapazes serão marcadas com o ferro, de que se fizer uso nos cavallos refugados, dando-se aos donos uma identica attestação.

XVII Toda a pessoa que usar em carruagem de eguas, que não sejam marcadas pelo sobredito modo, incorrerá nas penas estabelecidas no § XII.

XVIII A todo o que falsificar as referidas marcas, assim nos cavallos como eguas, serão impostas as penas estabelecidas pela ordenação, livro v, titulo LII, § 1.

Este se cumprirá como n'elle se contém, sem duvida ou embaraço algum. Pelo que mando ao marechal dos meus exercitos; conselheiros do meu conselho de guerra; junta dos tres estados; chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor; governador da casa do Porto, ou quem seu logar servir; governadores

45

das armas das provincias; officiaes dos meus exercitos; ministros de justiça, e mais pessoas de qualquer condição que sejam, que o cumpram e guardem, não obstante quaesquer leis ou alvarás em contrario, sem embargo da ordenação, livro 11, § xL.

Dado em Lisboa aos 12 de dezembro de 1809.—Bispo Patriarcha eleito. — Marquez Monteiro Mór.

DOCUMENTO N.º 54

Alvará de 15 de dezembro de 1809.

Eu o principe regente, faço saber aos que este alvará virem, que sendo da primeira necessidade repellir com todo o vigor possivel a injusta aggressão de um inimigo, que por uma serie continuada de factos, tão escandalosos como inauditos, tem manifestado á face do universo o fatal projecto de destruir a religião, transtornar a ordem social, e aniquilar a independencia de todas as nações; é, por tantas rasões, indispensavel não só preencher os meus exercitos, mas estabelecer depositos de recrutas, que, instruidas no manejo das armas, se achem a todo o momento promptas para supprir quaesquer faltas occorrentes, de maneira que os meus exercitos se conservem sempre no mesmo estado de força; e considerando que as providencias estabelecidas para os recrutamentos em outras menos ponderosas circumstancias são bastantes para occorrer a uma tão extraordinaria precisão, sendo por isso necessario adoptar medidas proporcionadas ao perigo, e lembrar os deveres da honra e da fidelidade, que sempre distinguiram esta nação, áquelles de meus vassallos, que se não recordam que a religião, o soberano, a patria, e o seu proprio interesse os chama á defensa dos mais sagrados direitos: hei por bem determinar o seguinte:

I Todos os corpos de linha, e regimentos de milicias ficarão completos até 15 de janeiro do anno proximo futuro.

II Alem das recrutas necessarias para completar os corpos de linha, se farão todas as mais que forem precisas para completar um decimo de toda a força effectiva do exercito, o qual ficará preenchido até o ultimo do mesmo mez. Este decimo se conservará permanente, reformando-se de outras tantas recrutas, quantas d'elle se tirarem para successivamente completar os corpos de linha.

III As recrutas serão tiradas de cada uma das provincias, segundo o estado da sua povoação, pela maneira seguinte: a provincia da Extremadura dará recrutas para os regimentos de infanteria n.ºs 1, 4, 7, 13, 16, 19 e 22, para os de cavallaria n.ºs 1, 4, 7 e 10, e para o de artilheria n.º 1. A provincia de Alemtejo para os regimentos de infanteria n.ºs 5 e 17, para os de cavallaria n.ºs 2 e 5, e para o de artilheria n.º 3. O reino do Algarve para os regimentos de infanteria n.º⁵ 2 e 14, e para o de artilheria n.º 2. A provincia da Beira para os regimentos de infanteria n.º⁶ 8, 11, 20 e 23, para os de cavallaria n.º⁵ 8 e 11, e para os batalhões de infanria ligeira n.º⁵ 1, 2 e 4, e leal legião lusitana. A provincia de Tras os Montes para os regimentos de infanteria n.º⁶ 12 e 24, para os de cavallaria n.º⁵ 9 e 12, e para os batalhões de infanteria ligeira n.º⁶ 3 e 5. A provincia do Minho para os regimentos de infanteria n.º⁵ 9, 15 e 21, para o regimento de cavallaria n.º 6, o de artilheria n.º 4, e para o batalhão de infanteria ligeira n.º 6. O partido do Porto para os regimentos de infanteria n.º⁵ 3, 6, 10 e 18, e para o de cavallaria n.º 3.

IV Aos generaes das provincias se indicarão, para logares dos depositos das recrutas, aquellas praças ou povoações, que para isso se julgarem mais a proposito.

V Os mesmos generaes, tendo presente as listas que os capitães mores lhes devem apresentar, na conformidade do alvará de 24 de fevereiro de 1764, determinarão o numero que cada um d'elles deve apromptar, segundo a povoação dos seus districtos; assim para o numero ordinario dos corpos, como para o decimo, que se ha de conservar nos depositos, emquanto durar a guerra.

VI Todos os homens solteiros, de idade de dezoito a trinta e cinco annos, cuja altura exceder cincoenta e oito e meia pollegadas, estão sujeitos ao recrutamento. Exceptuam-se, por agora, d'esta generalidade, em beneficio da agricultura, do commercio, da navegação, e das artes e sciencias, as pessoas seguintes: 1.º, os filhos unicos dos lavradores, que lavrarem com dois até quatro bois, e os filhos e creados d'aquelles, que este anno tiverem lancado á terra seis moios de pão, e d'ahi para cima, emquanto houver outros em quem não concorram tão attendiveis qualidades: 2.º, os commerciantes fixos e os seus caixeiros, que com elles viverem, e forem quotidianamente empregados no seu negocio; 3.º, os que, pelas suas matriculas, se mostrarem empregados na navegação, ou seja do alto mar, ou dos rios, ou na pesca; 4.º, os estudantes, que nos collegios e universidades se acharem matriculados, mostrando effectiva applicação ás artes e sciencias; 5.º, os artifices, que se empregam quotidianamente nas artes necessarias, e um aprendiz a cada mestre de lojas abertas. Estas isenções cessarão logo que se mostre que qualquer dos ditos individuos é vadio, ou buscou qualquer dos sobreditos privilegios para fraudar o serviço publico militar.

VII O recrutamento em Lisboa será dirigido debaixo da inspecção do intendente geral da policia da côrte e reino, e para a sua execução nomeará, entre os ministros dos bairros, os que julgar mais idoneos.

VIII Para atalhar as demoras, que necessariamente haviam resultar da formação de um exacto alistamento dos habitantes d'esta capital; determino, que todos os chefes de familia, existentes em Lisboa, qualquer que seja a sua graduação e qualidade, incluidos os prelados das religiões, e estrangeiros, remettam aos ministros de seus respectivos bairros, no prefixo termo de tres dias da publicação d'este, uma relação exacta de todas as pessoas do sexo masculino, de que se compõem as suas familias, com declaração das idades, naturalidades, filiações, estados e empregos, que exercitam; e no cimo das relações se declarará o nome da rua, o numero da propriedade, e os andares occupados. Os ministros dos bairros, dentro de outro igual termo, findo aquelle remetterão as ditas relações ao intendente geral da policia, classificadas por freguezias e ruas, com as observações necessarias sobre a sua exactidão ou faltas; e calculado então o numero das recrutas disponiveis, os ministros encarregados da diligencia apromptarão as que lhe determinar o mesmo intendente geral da policia, segundo a indicação que lhe fizer o tenente general encarregado do governo das armas da côrte, sobre o numero e destino. Contra as pessoas que faltarem com as ditas declarações, mandarei proceder a meu real arbitrio.

IX Aindaque todos os individuos, que não ficam exceptuados no § VI, estão geralmente sujeitos ao recrutamento, se observarão comtudo n'elle as seguintes regras de preferencia, quanto for possivel, a fim de serem recrutados: 4.º, todos aquelles que o direito qualifica vadios, ou por não terem occupação, ou pela terem deixado vivendo na ociosidade; 2.º, todos os que vivem occupados em trabalhos não productivos, como são os empregados em botequins, casas de jogo, e generos proprios de mulheres; e 3.º, todos aquelles cujos trabalhos são objectos de mero luxo. Supposto porém que de todos os mais não privilegiados se deva lançar mão, mando comtudo que se tenha contemplação com os filhos unicos das viuvas, que vivem com ellas, e as amparam com o seu trabalho.

X Nenhuma pessoa, da publicação d'este em diante, admittirá nas suas familias individuo algum de dezoito a trinta e cinco annos, que não mostre documento, ou do intendente geral da policia n'esta côrte, ou dos seus respectivos capitães mores nas provincias, pelo qual se verifique que está isento do recrutamento. N'estas attestações se declararão os signaes caracteristicos do individuo, e se indicará a rasão da isenção.

XI Como é incompativel com a boa ordem o methodo irregular e tumultuario, ultimamente praticado nos recrutamentos, mando que na factura d'elles se observe o seguinte methodo. Liquidado o numero das recrutas, que é necessario apromptar, os commissarios da policia e capitães mores, mandarão notificar as pessoas, que, segundo as regras acima estabelecidas, devem ser recrutadas, para que se apresentem perante elles, no logar dia e hora que assignalarem; e tomados a rol serão remettidos aos destinos apontados pelos respectivos generaes, unicamente acompanhados de um oflicial. Os que não poderem ser notificados, ou não comparecerem depois da notificação, serão os seus nomes escriptos em uma relação, que será aflixada na porta da respectiva parochia, a que as recrutas pertencerem, marcando-lhe um dia successivo ao domingo, em que se fizer a aflixação,



para a sua comparencia em hora e logar determinado; e quando ainda assim não compareçam, se farão as diligencias necessarias para a sua effectiva prisão.

XII Como seja um dos primeiros deveres do homem social a defensa da patria, e por isso digno de um severo castigo o que a abandona quando está exposta a perigo; determino que toda a pessoa, que no termo de oito dias, depois de notificada, se não apresentar perante a respectiva auctoridade, subtrahindo-se d'este modo ao serviço militar, incorra, por este mesmo facto da subtracção e fuga, no perdimento das suas legitimas, quando seja herdado; e quando ainda o não seja, ficará privado da herança paterna e materna, e da nomeação e vocação de quaesquer prasos, transferindo-se estes e aquellas ás pessoas, a quem pertenceriam se fallecido fosse. Nos bens das legitimas se fará sequestro, no primeiro dos referidos casos, a beneficio da caixa militar.

XIII Para verificação das referidas penas, as auctoridades civis e militares encarregadas do recrutamento enviarão ao intendente geral da policia da côrte e reino relações das pessoas comprehendidas no § antecedente, a fim de que, expedidas as ordens necessarias aos provedores das comarcas, se proceda logo aos autos necessarios para a imposição das penas, e se remetta o producto das legitimas sequestradas á caixa militar, enviando-se ao presidente do meu real erario pelo mesmo intendente geral da policia uma relação geral formalisada á vista das listas parciaes, que lhe hão de ser dirigidas.

XIV Quando aconteça que alguma das recrutas sáia para fóra do reino, se procederá n'este caso na conformidade das leis d'este reino, impondo-se aos culpados a pena de desnaturalisamento, e perda de bens e honras, e os mesmos provedores remetterão n'este caso os autos de sequestro ao juizo do fisco dos ausentes.

XV No caso que a indigencia dos que indevidamente se subtrahem ao recrutamento torne de nenhum effeito as penas acima estabelecidas; determino que a todo o tempo, que se conseguir a sua prisão sejam immediatamente remettidos aos generaes das respectivas provincias, para que verificada summaria e verbalmente a fuga por causa do recrutamento, e a identidade da pessoa, lhe seja imposta em um conselho de guerra a pena de serviço publico com grilheta nas fortificações, por espaço de seis annos.

XVI Serão comtudo escusos d'estas penas os que se recolherem aos logares dos seus domicilios até ao dia 45 de janeiro proximo futuro; e os que voluntariamente forem assentar praça nos corpos de linha, estando no reino, até o fim de janeiro, e estando fóra do reino, até o fim de fevereiro.

XVII Para evitar toda a occasião de fuga, nenhum magistrado concederá passaporte a pessoa alguma sujeita ao recrutamento em rasão da sua idade e estado,

Digitized by Google

menos que lhe não sejam mostradas attestações de isenção, como as declaradas no no § XI.

XVIII Toda a pessoa, que antes de ser recrutada assentar praça nos regimentos de linha, sómente servirá emquanto durar a guerra, finda ella os respectivos coroneis, sendo requeridos, lhe darão a sua honrosa demissão, declarando o motivo da baixa.

XIX Não serão obrigados ao serviço militar os que nas provincias indicarem o logar ou logares, em que se acharem escondidas quatro recrutas; e o que em Lisboa indicar seis. As auctoridades encarregadas do recrutamento receberão em segredo estas denuncias, e procederão immediatamente á prisão dos denunciados.

XX Aindaque não é de receiar que as auctoridades, encarregadas d'esta diligencia, se esqueçam dos seus deveres; no caso não esperado que assim aconteça; sou servido determinar que sejam castigadas com suspensão de seus cargos, e inhabilidade para outros, as que por sua culpa ou malicia derem occasião a que alguem se subtraia ao serviço militar; e que os seus officiaes sejam presos, para serem punidos segundo a gravidade dos casos.

XXI Pelas justissimas rasões ponderadas no alvará de 23 de fevereiro de 1797, sou servido determinar, que se ponha na mais estricta observancia o § «E porque sendo com declaração de que os actuaes administradores que não possam entrar no serviço por suas occupações, idade maior de vinte e cinco annos, ou em rasão do sexo, serão obrigados a assentar praça os seus immediatos successores, quando sejam da propria familia.

XXII Pelo que respeita ao recrutamento dos regimentos de milicias, se seguirá o methodo estabelecido pelo seu regimento, repetindo-se porém cada tres mezes, para que os regimentos se achem sempre completos. E a respeito dos filhos dos milicianos se observará o disposto no mesmo regulamento, titulo v, capitulo III, § IX.

E este se cumprirá como n'elle se contém, sem duvida ou embaraço algum, que lhe possa ser posto ou intentado. Pelo que mando ao marechal general dos meus exercitos, conselheiros do meu conselho de guerra, chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, ao governador da relação ou casa do Porto, ou quem seu cargo servir, governadores das armas das provincias, officiaes dos meus exercitos, ministros de justiça, e todas as mais pessoas de qualquer condição que sejam, o cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar, não obstante quaesquer outros em contrario, sem embargo da ordenação, livro II, titulo XL.

Dada em Lisboa no palacio do governo aos 15 de dezembro de 1809.—Bispo Patriarcha eleito — Marquez Monteiro Mór.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 55

Extracto de Bell's Weekly Messenger, de 25 de fevereiro de 1810

Portuguezes ao soldo inglez: — A mensagem de sua magestade requerendo ao parlamento, o tomar ao soldo britannico trinta mil soldados portuguezes, occasiona igual admiração, e anciedade; admiração; porque, em despeito da luminosa evidencia de factos, Portugal ha de ainda ser defendido; anciedade; porque os recursos d'este paiz serão assim tão ineptamente empregados pelo ministerio. Ha ainda outro ponto de vista, em que este subsidio, pois não é isto outra coisa, póde ser considerado. — É mais um desvio do espírito da constituição; mais um exemplo da facilidade com que no tempo presente se tomam estrangeiros ao soldo britannico, e effectivamente se incorporam no exercito britannico. Nada faz ao caso o dizer que tal não é a intenção presentemente da administração. Póde ser certo, que não seja a sua intenção; mas é certo que é uma consequencia necessaria de sua medida. Uma das duas seguintes supposições ha de acontecer necessariamente; ou que todos estes trinta mil soldados hão de cair nas mãos dos francezes; ou que nós os havemos tirar de Portugal para fóra: no primeiro caso devem elles ser considerados como prisioneiros britannicos; e devem ser sustentados por um estipendio dado ao governo francez, e devem alem d'isso receber o seu soldo, durante a sua detenção. No segundo caso devem necessariamente ser incorporados no exercito inglez, e teremos uma legião portugueza, assim como já temos uma legião allemã.

N'estes tres pontos de vista consideraremos brevemente; em primeiro logar a probabilidade de uma resistencia portugueza; em segundo, o que se ha de fazer com as tropas que se tomam ao soldo inglez; e em terceiro logar, a questão constitucional.

Quanto ao provavel exito da resistencia, e contenda portugueza, perguntâmos: que se póde esperar de Portugal, quando a Hespanha estiver subjugada? E póde duvidar-se por um momento, que debaixo de todas as circumstancias presentes, a Hespanha será subjugada de uma extremidade á outra antes de seis mezes? Logo que chegar a estação de marchar, todas as forças disponiveis da França serão lançadas sobre aquella miseravel peninsula; e se os hespanhoes estão fugindo como corças feridas ante os exercitos francezes, que estão já na Hespanha; que se póde esperar, quando toda a massa do imperio francez, quando aquelle poderoso engenho da guerra, que tem abatido todas as nações da Europa, for trazido contra elles? Poderá a Hespanha resistir ao que tem derrotado as densas phalanges de Austria? Poderá Romana fazer face a quem arrancou a arma da mão do archiduque Carlos? Seguramente não ha logar para esperanças, n'esta materia: e se a Hespanha, como temos dito, for subjugada, que resistencia ha que esperar de Portugal? Os lazaroni de Napoles, não são mais despreziveis soldados do que os portuguezes modernos. Um milhar d'elles fugiria diante de uma companhia de francezes, como outros tantos ciganos fogem diante d'um official de justiça que os vae prender. Em guerra regular; no avanço, e batalha do exercito; esta especie de milicia de cercas, não se póde calcular que seja de valor algum. Elles são na verdade perigosos a um exercito que se retira; mas um exercito invasor os tem em justo desprezo. Tão depressa for a Hespanha conquistada, como Portugal se lhe ha de seguir por natural consequencia. Não ha general algum, inglez ou portuguez, tão louco, que tente defender as passagens contra os francezes; e arriscar com isso a retirada final do seu exercito. Portugal deve ser evacuado, no momento em que se perder Hespanha.

Venhamos agora á questão; o que se ha de fazer com estes portuguezes, que se tomam ao soldo inglez?—A resposta, desgracadamente está muito prompta; e. de facto, nós já a démos acima. Ou os francezes os hão de tomar, e n'esse caso nós temos de os sustentar, ou nós os havemos trazer para fóra, e n'esse caso igualmente temos de os sustentar. Agora é certamente uma questão em ponto, aindaque uma questão grosseira. Valem elles a pena de os sustentar? São similhantes tropas dignas da sua ração, e do seu soldo? Não podemos nós levantar uma legião mais efficaz em Norwood? (1) Seguramente os nossos ciganos têem algum titulo á preferencia; seguramente poderiamos andar a procurar pelas nossas azinhagas, e cercas, antes de apanharmos o cisco das ruas de Lisboa. Ha coronel algum inglez que dê cinco shillings por uma duzia de taes recrutas? Ha sargento algum recrutador, que dê uma tigela de ponche a quem lhe trouxer oitenta d'estes? Por varias das nossas ultimas victorias está o exercito inglez em muito alta reputação militar. — Associaremos nós estas levas portuguezas a um exercito tão distincto? Já se riscou da nossa memoria o que aconteceu em Malta ha dois annos, por causa dos regimentos estrangeiros ao soldo britannico? É isso de esperar, que os soldados inglezes, e estrangeiros se amalgamem, e reunam facilmente; ao ponto de extinguir todas as distincções, e anihilar todos os prejuizos de habito, de religião, usos da mocidade, e educação peculiar? Estes portuguezes, portanto, são uma despeza morta; são uma bagagem de empachos não sómente inutil em si mesma, mas devorante da sustentação de outros tantos homens effectivos, que se podiam levantar na Inglaterra ou Irlanda.

A respeito da questão constitucional; desde os dias de el-rei Guilherme, que a constituição tem justamente sido zelosa de forças estrangeiras. Tem ella justamente considerado, que uma tal força não sympathisa com as nossas maneiras, nossos habitos, nossos principios constitucionaes; que nem sente, nem entende o nosso systema de liberdade, e portanto não tem por elle consideração; que não

(1) Certo logar baldio em Inglaterra onde os ciganos, mendigos ambulantes fazem cabanas temporarias para se abrigar.



tem outro principio senão obediencia militar, áquelles que considera como chefes; e que, recebendo a sua paga e mantença immediatamente das mãos do executivo, naturalmente limita os seus deveres a esse executivo. Considera o povo como nada, e o governo como tudo. Tudo, alem d'isso, concorre para dar a uma força estrangeira aquelle caracter e sentimentos. O povo, zeloso d'elles, naturalmente os olha com aversão, e ao mesmo tempo tem por elles um desprezo, que usualmente se manifesta por notaveis insultos. Os estrangeiros são por isso levados a abrigar-se debaixo da mão protectora do governo, e olhar o povo como seu inimigo; ou ao menos certamente como não seu amigo. N'estas circumstancias, a constituição é evidentemente justificada no seu zêlo de tropas estrangeiras, e aindaque possam occorrer tempos, e circumstancias, em que as regras devam ceder á necessidade do caso; comtudo não é prudente perder de vista os principios fundamentaes, de regras que sómente se têem feito fundamentaes, porque se experimentou a sua utilidade.

Sobre taes principios, nos parece, que nunca se deveriam introduzir entre nós tropas estrangeiras; e tão raro quanto for possivel tê-las ao nosso soldo, aindaque expressamente limitadas para servir föra do reino; mas em circumstancias de uma necessidade mais forte do que a conveniencia de seguir a regra estabelecida. Nós não pensâmos que tal necessidade existe no caso presente; e portanto não approvámos a medida recommendada na mensagem de sua magestade.

Observações do redactor do jornal Portuguez

A ignorancia de quem escreveu este paragrapho, onde se vê claramente a falta de conhecimentos historicos, geographicos, e politicos, do paiz de que se propõe fallar; mereceria o nosso mais decidido desprezo, senão fosse o observarmos, que, infelizmente, os argumentos, recopilados n'este farrago, foram adoptados por pessoas de alguma consideração. Alem de que julgâmos, que a parte honrada da nação ingleza nos agradecerá o desaggrava-la de um insulto, que, pelas circumstancias do caso, é mais contra o seu do que contra o caracter dos portuguezes. Trataremos de responder-lhe segundo a divisão, que o mesmo escriptor do paragrapho adoptou.

1.º-Probabilidade de uma resistencia em Portugal

Pergunta elle: que se póde esperar de Portugal, quando a Hespanha estiver subjugada? Defender-se; com todas as suas forças, e com as de seus alliados, até que as circumstancias politicas obriguem a França a ouvir os termos de uma paz justa, e decorosa. Esta deve ser a resposta; tanto de um portuguez, como de um inglez honrado; esta é a resposta do político de uma e de outra nação. Entregar-se sem resistencia, é conselho de um covarde; não fazer ao inimigo toda a opposição que se póde, até que os tempos permittam melhorar a condição do combate, é opinião ou de um ignorante, ou de um traidor á boa causa. Diz o paragrapho, que se não póde duvidar, de que antes de seis mezes a Hespanha esteja subjugada pelos francezes, de um extremo ao outro: mas estas expressões as temos nós, n'este



mesmo papel, ha dois annos, e comtudo ainda isso não aconteceu; assim como ainda se não verificou a ameaça de Napoleão, de plantar as suas aguias em Lisboa.

Diz, que os hespanhoes estão fugindo diante dos francezes como corças feridas. Perguntariamos nós, a quem quer que escreveu estas palavras, se estava persuadido do que escrevia; e a responder-nos, que sim; lhe retorquiriamos que era o mais ignorante inglez, que respirava na Gran-Bretanha desde Lands End até os confins da Escocia; a responder-nos que não, estava caracterisada a sua perversidade.

Todo o mundo sabe que a nação hespanhola, sem governo, sem exercitos, sem finanças, em uma palavra, reduzida ao estado de anarchia, pela traição de seu proprio governo; tem quasi anihilado um exercito francez de cem mil homens; e sustentado a guerra por dois annos. E é isto fugir como corças feridas? Que muito é que um exercito hespanhol, composto de recrutas novos, seja vencido por uma força superior, e bem disciplinada. Acaso têem os hespanhoes perdido a coragem com as perdas? Retiram-se, ou fogem se assim lhe querem chamar, vendo uma força superior; mas que outra cousa devem fazer, em casos desesperados? Que fez sir John Moore, quando suppoz, que todo o exercito francez vinha em seu seguimento para o Coruña? Que fez lord Wellington, depois da batalha de Talavera, quando viu a superioridade de numero do inimigo? Emfim que faria qualquer bom general, senão o que têem, regularmente, feito todos os chefes hespanhoes, pelejar emquanto podem, retirar-se depois, e tornar a atacar quando as circumstancias o permittem?

Os hespanhoes téem quasi toda a sua cavallaria composta de cavallos novos; nas acções os generaes são obrigados a cobrir os flancos com essa má cavallaria, porque a não têem melhor : ao primeiro fogo bem dirigido dos francezes a cavallaria hespanhola assusta-se; eis-ahi o flanco descoberto, e o dia perdido; o general obrigado a destruir os que póde do inimigo, e tocar a retirada. Esta é a historia succinta de quasi todas as batalhas da Hespanha; e a prova de que nos hespanhoes não ha cobardia é, que estes mesmos exercitos derrotados, logo que se podem reunir, e tornar a formar, investem de novo com o inimigo, e com estas repetidas acções têem conseguido o enfraquece-lo. Alem d'esta utilidade immediata têem os hespanhoes outra, em atacar-se com o inimigo, e é o aprender a arte da guerra. Como se formaram os exercitos dos Estados Unidos, na guerra da independencia ? Tendo multiplicados ataques com as tropas inglezas, e sendo por ellas tantas vezes derrotados que por fim se acharam adestrados, e com um exercito tal que pôde obter o seu fim. Em breve, a defensa de duas praças, Saragoça, e Gerona, é um padrão ao valor dos hespanhoes, que já se não derruba.

Examinemos agora a parte d'esta questão, a que mais particularmente nos propomos responder. «E se a Hespanha for subjugada, em Portugal que resistencia ha que esperar? »

Se o escriptor d'este paragrapho soubera a historia da nação, de que se propoz a fallar, não compararia os portuguezes com os lazaroni de Napoles, nem com os ciganos de Inglaterra; porque simples factos historicos lhe provariam, que os portuguezes, depois de se terem declarado independentes da Hespanha, no anno de 1640, sustentaram por vinte e oito annos uma das mais encarniçadas guerras, que a Europa tem visto nos tempos modernos. É verdade que, durante aquelle periodo, teve Portugal algumas vezes o auxilio da França, e outras o da Inglaterra; porém mais de uma vez foi Portugal deixado só na contenda, e até se voltaram contra elle seus alliados; nunca porém se desanimaram os portuguezes, e vieram por fim a obter o que desejavam, que era a independencia e a liberdade da nação.

A Franca, primeira alliada de Portugal n'esta guerra, desamparou-o inteiramente, fazendo o tratado de S. João da Luz; e quando os reis de França e Hespanha * se avistaram, nas fronteiras, propoz o ministro francez ao embaixador portuguez. que se contentasse el-rei de Portugal com o reino de Napoles, e cedesse a el-rei de Hespanha o seu. O embaixador portuguez, D. José da Costa, respondeu a isto, que el-rei seu amo tinha acceitado a corôa, que os povos lhe offereceram, não para a deixar, mas para a conservar, até que o Todo Poderoso fosse servido trocar-lh'a pela corôa da gloria. Este comportamento valoroso, e a continuação da guerra contra á Hespanha, já em paz com a França, salvou Portugal, quando todas as circumstancias eram de assustar, não já a covardes, que aconselham um rendimento sem resistencia, mas a homens valorosos, e prudentes. Com este facto historico inquestionavel, e que não é de tempos muito remotos, satisfazemos á pergunta. «Se a Hespanha for subjugada, que resistencia ha que esperar em Portugal?» A mesma, respondemos, que no exemplo proposto; e o mesmo resultado; se caballas infames ou um systema errado de governo, não impedirem que a guerra seja popular, como era a de que fallámos, e como deve ser a actual.

2.°-0 que se ha de fazer com estes portuguezes, que se tomam ao soldo de Inglaterra

As restricções, com que se acha ligada a imprensa em Portugal, promettiam de alguma sorte a impunidade a quem escreveu este paragrapho; mas graças á protecção das leis inglezas, os portuguezes se valerão da mesma generosidade da nação ingleza, para responder a este individuo: e no entanto observaremos, que achâmos a mesma galhardia em atacar pela imprensa a nação portugueza, quando o seu governo tem manietado os escriptores em Portugal; a mesma galhardia, dizemos, que achariamos em um homem, que vissemos a espancar outro, que se achava com as mãos atadas. Poderá dizer-nos que já isso é um defeito, uma vilesa da nação portugueza, não gosar da liberdade de imprensa, como os inglezes gosam; e antes de passarmos a diante satisfaremos a isto.

Não negâmos essa desvantagem em que vivem os portuguezes, mas a culpa é do governo, e não da nação. Antes pois de lançar em rosto aos portuguezes a sua

124

falta de liberdade de imprensa, de que a nação não póde ter senão uma culpa muito indirecta, deve um inglez estar preparado a provar com alguns factos, que o seu governo, que tem muita influencia em Portugal, por conselhos, ou de outra maneira, tem trabalhado por introduzir entre os portuguezes as instituições uteis e louvaveis da nação ingleza; e que a nação portugueza (não um partido que succeda estar á testa dos negocios publicos) rejeitou esses amigaveis offerecimentos.

Vamos agora aos ataques contra o caracter da nação, que n'este paragrapho se trata positivamente de vilipendiar, e insultar. Nada diremos sobre o indecoro de se achar similhante producção em um papel de uma nação amiga e alliada, que em Portugal é tratada, tanto pelo governo, como pelos individuos, com mais distincção e respeito, e gosa mais privilegios do que os mesmos naturaes do paiz; quem escreve similhante paragrapho é incapaz de sentir esses sentimentos de delicadeza. Mas argumentemos: e como a ignorancia da historia portugueza é talvez quem fez suppor, que a actual decadencia da nação provém da sua falta de caracter, de valor, e de honra; será justo dizer duas palavras sobre o modo por que o reino de Portugal perdeu a sua consideração política, sem que por isso se deslustrasse.

A historia não refere outro exemplo de uma nação, que de um vôo mais rapido chegasse ao cumulo da grandeza, e se conservasse n'elle por tanto tempo. A mesma Roma, no maior esplendor de sua gloria, nunca conquistou tantos estados, não se apossou de tantos sceptros, nem agrilhoou tantos reis. Para todo o homem, que contempla, deve ser um espectaculo digno de admiração, ver o estado mais pequeno da Europa tornar-se, por effeito de seu valor unicamente, a primeira potencia do mundo.

Tudo isto se fez, emquanto a nação ou os talentos mais brilhantes d'ella, tinham a permissão de se ingerir nos negocios publicos. Mas depois que os agentes da corôa se encarregaram da administração geral, é dos seus talentos sómente que depende a sorte dos povos; e só a elles é que se devem imputar os males do estado, e não á nação. Esta dependencia arbitraria ao ministro, que submette a sorte de milhões de homens ao genio de um só mortal não deveria existir, principalmente depois que a philosophia tem illustrado os homens: mas, infelizmente, nem sempre a política é guiada pela philosophia. Encontram-se ás vezes em seculos barbaros melhores maximas de governo do que em idades esclarecidas.

Achava-se Portugal no cumulo de sua gloria, quando um rei de pouca idade, movido do zêlo indiscreto pela religião, que lhe haviam inspirado certos ecclesiasticos, talvez mais devotos que politicos; alem d'isso instigado por um demasiado ardor marcial; empenhou em uma só batalha, em Africa, todas as forças do reino: os portuguezes, seus vassallos, contribuiram para esta perda sómente porque obedeceram; e portanto, assim no rei como nos subditos, excesso de virtude, não falta d'ella, os levou á perdição: demasiada coragem não covardia, demasiada obediencia não anarchia, arruinaram em um só dia todos os exercitos de Portugal, e



toda a riqueza, de que se podia dispor; perdendo el-rei a vida, e não deixando successor. O ambicioso Filippe II de Hespanha aproveitou-se d'esta desgraçada situação do reino; e o invadiu com um exercito numeroso, aguerrido, e bem commandado: ainda assim os valorosos portuguezes julgaram, que não deviam render-se sem resistir; e, em Alcantara junto a Lisboa, se oppozeram com quatro mil homens, que nunca tinham sido soldados, a trinta e cinco mil veteranos, capitaneados pelo duque de Alba, um dos melhores generaes d'aquelles tempos, a sorte não foi duvidosa; posto que os hespanhoes abriram caminho por cima de corpos mortos: mas Filippe II conheceu bem o espirito da nação, e com as mais liberaes promessas seguiu secretamente o plano de arruinar de todo o infeliz Portugal. Para evitar que se não revoltassem os portuguezes esgotou o reino de homens, de riquezas, de artilheria, de colonias, emfim, de tudo quanto podia fazer a nação florente; e isto a tão grande ponto, que, aos olhos dos políticos, que não conheciam a fundo o caracter da nação, parecia impossivel que os portuguezes nem ao menos se lembrassem levantar-se contra o seu tyranno oppressor.

Filippe II, um d'estes crueis atrabiliarios, feroz por systema, que viu com indifferença condemnar seu filho à morte, e sua mulher, segundo se diz, ao veneno; que viu queimar pela inquisição vinte mil de seus vassallos, sem que seu coração de ferro soltasse um gemido: este homem fero, fez um plano para reduzir os portuguezes à pobreza, e à escravidão; plano que elle começou a executar, e que foi seguido, com maior rigor, nos dois reinados seguintes, pelo espaço de sessenta annos.

Quando estes então reis de Portugal atraiçoadamente trabalhavam por effeituar a decadencia d'este reino, os inimigos externos, aproveitando-se da circumstancia, lhe tomaram todas as conquistas, que n'outros tempos haviam ganhado os portuguezes; e já que o escripto de um inglez provoca esta justificação, seja licito lembrar aqui, que a cidade, e ilha de Ormuz, chave do golpho persico, foi a primeira possessão da India que os portuguezes perderam; e quem lh'a tomou foram os inglezes. As nações, que atacaram as colonias de Portugal, esperaram para isso a epocha, em que o governo dos portuguezas era tal que se gloriava em segredo de suas perdas; porque emquanto Portugal teve um rei portuguez, nem hollandezes, nem outra alguma nação se atreveu a mais do que a procurar a amisade de Portugal; depois todos obraram de differente modo. *Mortuo lcone etiam lepores insultant*.

D'esta arte ficaram os heroes lusitanos reduzidos a cinzas; mas estas ainda quentes reproduziram ao menos o espirito, senão as forças physicas da nação; e em 1610 se declararam independentes da Hespanha, sustentaram uma desesperada guerra por vinte e oito annos, como se tlisse, e conseguiram estabelecer-se monarchia independente. De toda a grandeza antiga já não restavam senão immensos territorios; tudo o mais estava perdido; mas havia se arreigado o espirito perseguidor do fanatismo, dirigido pelo tribunal da inquisição, que os Filippes de Castella tinham muito cuidadosamente conservado, como um dos melhores engenhos de manter a nação na ignorancia, impedir o augmento da população, e prevenir que o genio nacional tornasse a fazer a nação florente. Acabada a guerra da restauração seguiu-se pouco depois o reinado de D. João V, unicamente notavel por instituições religiosas, continuando o espirito perseguidor, que impedia efficacissimamente a população, unica riqueza de que o estado necessitava, vista a extensão de territorio, e riqueza de producções naturaes que possuia. O breve reinado de seu successor D. José não teve tempo de extinguir as fontes d'aquelle mal; e o pacifico reinado de D. Maria I, que Deus guarde, não offereceu occasião de desenvolver o espirito da nação, e de abater os inimigos da prosperidade da mesma nação.

Eis aqui a historia da decadencia do imperio portuguez, e sómente quem quizer cerrar os olhos á evidencia poderá negar, que o concurso de causas irresistiveis, que arruinaram esta nação, estava tanto alem do poder da nação o prevenir, como um terremoto que absorve uma cidade ou um territorio. Em uma palavra, perdeu-se Portugal, porque se uniu contra elle uma atraiçoada conspiração dos Filippes que o governavam, com a força das armas de seus inimigos externos. Isto posto, onde estão os factos que mostrem ou provem a covardia dos portuguezes, e que justifiquem a comparação com os lazaroni de Napoles, ou com os ciganos da Inglaterra?

O governo portuguez, durante a guerra actuel da revolução franceza, ou para melhor dizer da revolução da Europa, julgou melhor comprar o seu socego á custa de oiro, do que arriscar batalhas. Isso é questão de politica de gabinete: uns julgaram isso acertado outros não: quanto a nós haveriamos recommendado o exemplo de Affonso de Albuquerque, que havendo conquistado Ormus, e achando-se com muito pequena força, mas grande alma, e vindo um embaixador da Persia a pedir-lhe as párias pelo senhorio d'aquella ilha, que era d'antes tributaria ao Sophi; mandou o grande Albuquerque apresentar ao embaixador persa uma bandeja de balas, ferros de alabarda, e polvora, e lhe disse para que o dissesse ao seu soberano, que os portuguezes não pagavam tributos n'outra moeda.

Mas emfim, com rasão politica ou sem ella, julgou o governo portuguez, que não devia dar batalha aos francezes. Onde está n'isto a covardia das tropas? Mostre o escriptor d'este paragrapho o exemplo, onde as tropas portuguezas fugiram, ou não fizeram o seu dever? Muito mal a proposito se lembra do exemplo de um motim em Malta; motins ha em toda a casta de tropas; o motim de Gibraltar, por exemplo, ha poucos annos acontecido, foi entre tropas inglezas, e não estrangeiras; o motim agora da India foi guiado por officiaes inglezes; e em todo o longo periodo, que os portuguezes avassallaram exclusivamente o oriente, não consta que houvesse uma unica sublevação contra o seu governo: soldado houve que offeresendo-lhe os naturaes do paiz a corôa, para que fosse seu rei, e isto em terras, onde não dominavam as armas portuguezas, julgou que era incompativel com o respeito devido ao seu soberano acceitar, sem sua permissão, similhante offerta.

Mas já que falla em Malta, appellâmos para a honra, e palavra da esquadra britannica, onde esperâmos achar mais generosidade, e mais justiça do que no escriptor d'este paragrapho; e perguntâmos, se quando a esquadra portugueza estava cooperando com a esquadra de Nelson no Mediterraneo, não desempenhou tambem aquelle serviço de bloquear Malta com a esquadra britannica?

Como se portaram os soldados portuguezes, commandados por sir Roberto Wilson (appellàmos outra vez para a honra de um official inglez), como se portaram commandados pelo barão de Ebden? Como se portaram commandados pelo general Silveira, que, com dois mil homens, defendeu efficazmente a ponte de Amarante contra todas as forças de Soult, por muitos dias? Logo, levem os portuguezes à batalha; e, se elles fugirem, chamem-lhes então covardes, do contrario o que se diz contra elles é uma accusação falsa, calumniadora, e infame. Pedimos as provas de quando o soldado portuguez não fez o seu dever. Que leia o escriptor do paragrapho as ordens do dia do marechal Beresford; que ouça o testemunho dos officiaes inglezes, agora em Portugal, sobre o estado de disciplina d'aquellas. tropas levantadas em dois dias; e quem quer escrever para o publico deve primeiro informar-se d'estes factos.

Que leia o escriptor do paragrapho os elogios, que fez mr. Hutchinson, na casa dos communs, quinta feira 22 de março, propondo o voto de agradecimento a sir Robert Wilson,' pelos serviços que fez, emquanto commandou a leal legião lusitana. Não se lhe votaram os agradecimentos : porque é contra a formalidade da casa dos communs passar um voto de agradecimento a official algum no serviço estrangeiro, e sir Robert Wilson, estava então no serviço portuguez ; mas ninguem duvidou, nem da importancia dos serviços d'aquelle official, nem do valor do corpo que elle commandava. Concordaram todos que a conducta de sir Robert tinha sido admiravelmente denodada, e judiciosamente atrevida; isto faz igualmente o elogio do seu corpo, composto inteiramente de portuguezes; porque se estes não fossem dignos da confiança, do chefe, todo o comportamento de sir Robert sería uma temeraria imprudencia. Eis-aqui os portuguezes modernos, que têem sido levados ao combate; onde estão as rasões para suppor que os outros portuguezes, quando entrarem em acção, não se hão de comportar tão bem como a leal legião lusitana?

Mas supponhamos ainda, que as tropas portuguezes eram batidas n'esta ou n'aquella acção, não acontece isto a todos os exercitos? Ignoram acaso os portuguezes a conducta do general Whitelocke em Buenos Ayres? não: sabem-na muito bem; mas nem por isso fazem a injustiça de argumentar d'ali, para deteriorar o caracter das tropas inglezas, cujo valor todos reconhecem.

Digitized by Google

3.º-A questão constitucional

128

Muito pouco diremos sobre este ponto; porque o nosso fim principal foi simplesmente justificar a nação portugueza; mas não podemos deixar de observar, que o escriptor do paragrapho se mostrou tão ignorante dos negocios do seu paiz, como do caracter da nação, que intentou vilipendiar.

Diz elle; que, desde os tempos de Guilherme o Conquistador, sempre a constituição ingleza se mostrou zelosa de tropas estrangeiras. Deixâmos inteiramente de parte a questão de conveniencia ou desconveniencia politica, em admittir tropas estrangeiras ao serviço da nação. E perguntâmos ao escriptor: onde achou elle essa constituição ingleza, do tempo de Guilherme o Conquistador? que nos diga onde se acha a ultima edição, que a queremos procurar; porque nas historias inglezas não achâmos outras leis constitucionaes d'esse fundador da monarchia ingleza, senão a ponta da sua espada. Tomou Inglaterra á força d'armas, cassou as suas leis, tomou as terras aos proprietarios, e dividiu-as pelos militares, que o acompanharam nas conquistas, e até aboliu a lingua ingleza nos procedimentos legaes, e publicos, do que restam ainda hoje monumentos irrefragaveis nos mais solemnes actos da nação. É isto o que o escriptor chama a constituição livre de Inglaterra desde os tempos de Guilherme o Conquistador. É preciso que, quando o escriptor faz uma comparação, odiosa, da sua com outra nação, repare até que ponto leva o seu desprezo, que não degenere em injustiça, e falsidade.

Por outra parte os portuguezes podem allegar, que a fundação da sua monarchia foi devida a um acto solemnissimo; praticado entre o soberano, e os povos, e feito com todas as legalidades, que podiam servir de demonstrar um direito imperturbavel no soberano; e uma dignidade respeitabilissima na nação. Os tempos futuros levaram depois as coisas a outras caminhos; mas ao menos não leve o escriptor o ridiculo do seu escrever, ao ponto de fallar em constituição ou leis fundamentaes zelosas das tropas estrangeiras, em tempo de Guilherme o Conquistador.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 56

Quartel general de Thomar, 27 de dezembro de 1809

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. commandante em chefe, tem a satisfação de mandar publicar ao exercito o seguinte decreto de sua alteza real, em que o mesmo senhor manda augmentar os soldos da sua officialidade, mostrando por isso o bem que lhe têem sido acceitos os seus serviços, esperando s. ex.^a que esta distincta corporação continue a merecer as graças do seu soberano, a quem tanto interessa a sorte dos seus fieis vassallos. — Ajudante general, *Mousinho*.

Copia

Tomando na minha real consideração as maiores despezas, que os officiaes do meu exercito serão obrigados a fazer na presente occasião; e querendo beneficia-los quanto é compativel com as actuaes rendas do estado, a fim de que possam continuar a dedicar-se á defeza d'este meu reino com o zêlo e desvélo com que já o têem feito, e que devo esperar de uma classe tão benemerita dos meus fieis vassallos: sou servido determinar o seguinte: que aos officiaes do estado maior do exercito, e do real corpo de engenheiros empregados em serviço activo do mesmo exercito, como tambem aos officiaes dos corpos de infanteria de linha, e ligeira, cavallaria, e artilheria, e aos da guarda real da policia, se augmentem aos respectivos soldos desde o 1.º de janeiro do anno futuro de 1810 em diante, a titulo de gratificação durante a guerra, mais doze por cento da somma que actualmente lhes compete conforme os seus postos, e isto emquanto as mesmas tropas não entrarem em Hespanha; porque então deverão passar a receber os soldos, e gratificações, que eu houve por bem conceder-lhes para este caso, segundo o que actualmente se acha regulado pelas minhas reaes ordens: e outrosim sou servido declarar, que o referido augmento não comprehenderá aquelles officiaes, que se acharem separados dos seus regimentos, e exercicios, salvo se para isto os embaraçar o estado da sua saude. O conselho de guerra o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os despachos necessarios.

Palacio do governo em 12 de dezembro de 1809. —Com as rubricas dos governadores do reino.

Carta do ministro de sua magestade britannica residente em Lisbea, ao ministro da guerra portugues

Senhor: — Tenho a maior satisfação em communicar-vos, que sua magestade houve por bem approvar uma medida, que julguei ser um dos primeiros deveres da minha missão, recommendar humildemente, para o augmento do soldo dos officiaes portuguezes; e tenho a ordem de informar a v. ex.^a, que sua magestade se dignára de soccorrer o seu real alliado com os meios de realisar esta justa medida. É licito prever a satisfação particular, que causará este soccorro a sua alteza real, o qual approvando o generoso, e necessario cuidado da regencia em melhorar a condição do soldado, não póde deixar de sentir com pezar a necessidade de deixar ainda os officiaes com um soldo sobre maneira desproporcionado ao seu estado, e despezas.

Os officiaes portuguezes têem tido a honra de mostrar qual era, em circum-

stancias taes, a sua lealdade ao seu principe, o seu patriotismo, e a sua paciencia. Sua magestade britannica tem a satisfação de ajudar o seu real alliado n'esta grata e benefica medida de remunerar, e alentar, o seu merecimento.

A retribuição da parte d'elles será um crescido esforço, energia no desempenho dos seus deveres, e, servindo o seu principe, uma maior adhesão e obediencia ao marechal commandante em chefe, que tão vivamente se tem interessado n'esta medida.

Tenho a honra de ser, etc. assignado: J. C. Villiers.

Resposta

III.^{mo} sr. --- Fazendo presente aos srs. governadores do reino a communicação official, que v. s.ª me dirigiu em data de 23 do corrente sobre o auxilio, que v. s.ª se dignou solicitar, e sua magestade britannica conceder privativamente para augmento do soldo dos officiaes do exercito portuguez, os mesmos senhores me ordenam que em seu nome, e de sua alteza real o principe regente de Portugal, meu amo, agradeça a v. s.^a os seus bons officios, e por sua mediação, a sua magestade britannica tão generosos, e decididos testemunhos de consideração, e interesse, que mostra por tudo o que respeita á causa do seu real alliado, e da nação portugueza. O governo tinha reconhecido ha muito tempo a urgencia de todas as medidas melhorativas do exercito, e não era insensivel á sorte dos dignos defensores do soberano, e da patria. Na escassez de meios, sobre que podia contar, elle concedeu o possivel acrescimo ao antigo soldo dos officiaes, certo todavia de que assim mesmo estes soldos ainda não correspondiam ás intenções beneficas de sua alteza real, que elles eram insufficientes no tempo de campanha, e que nenhuns bastariam para a completa remuneração da sua lealdade. Tanto que se effeituarem os soccorros de sua magestade britannica relativos a este objecto, o governo se apressará a leva-los á sua destinação, e a promover com elles a felicidade dos officiaes do exercito, que na generosidade de sua magestade britannica para com o seu fiel alliado, encontrarão assim tão poderosos motivos para unirem á sua fidelidade, e patriotismo os sentimentos de gratidão ao real alliado do seu soberano, o zelo da disciplina militar, e a justa estima e subordinação ao marechal commandante em chefe, e a lord Wellington, que, como v. s.ª, se tem tão ardentemente interessado pela sua fortuna.

Quanto a mim escuso asseverar a v. s.^a a satisfação, que me causa esta communicação, poisque independentemente do emprego que exercito, e que me liga por tantos modos a tudo o que póde influir na sorte da nação, e na fortuna do exercito, a minha opinião particular me faz considerar sempre esta medida como indispensavel, e essencialmente connexa com o melhoramento da disciplina do mesmo exercito. Aproveito esta occasião de reiterar a v. s.^{*} a minha perfeita estíma e consideração.

Deus guarde a v. s.^a muitos annos.—Palacio do governo, em 25 de janeiro de 1810.—De v. s.^a etc.

Carta do socretario da guerra para o ex.^{mo} sr. marechal commandante em chefe

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a satisfação de poder annunciar a v. ex.^a que os governadores do reino, deferindo á proposta, que v. ex.^a fez subir á presença de sua altesa real no officio que me dirigiu em data de 4 do corrente com o n.º 222, foram servidos determinar, que do 1.º de janeiro proximo passado se abonem a todos os officiaes, empregados no serviço activo do exercito, as novas gratificações, que constam da tabella n.º 1, com as declarações annunciadas debaixo do n.º 2, tudo na conformidade da mesma proposta de v. ex.^a, determinando ao mesmo 'tempo, que a primeira gratificação de doze por cento, concedida durante a presente guerra, lhes fique continuada, ainda em tempo de paz.

Estas medidas, que tanto preenchem as vistas beneficas de sua alteza real para com a digna classe da officialidade do seu exercito, e que acabam de ser facilitadas pela generosidade de sua magestade britannica por intervenção de mr. Villiers, seu enviado n'este reino, darão um novo motivo a todo o exercito para ajuntar á sua fidelidade e patriotismo os sentimentos de gratidão a uma prova tão particular da predilecção de sua magestade britannica para com o seu fiel e antigo alliado o principe regente de Portugal, nosso senhor, devendo-se mostrar não menos reconhecido a v. ex.^a e ao marechal general lord Wellington, que com tanta efficacia têem cooperado para os seus interesses e vantagens.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. Palacio do governo, em 7 de fevereiro de 1810.—Sr. Guilherme Carr Beresford.



	Tabella do augmento de gratificações para os officiaes do exercito, durante a guerra actua	inte a guerra	actual		
Classes	Graduações	Soldo	Augmento de 13 por cento	Nova gratificação	Total actual
		1002000	123000	683000	1802000
	Tellellite general	202000		64.3000	1204000
	Brigadeiro	48,3000	5,\$760	36,3240	000406
	(Jorone)	55,000		28,\$400	90 <u>\$</u> 000
	Tenente coronel	50,5000		24,3000	80,5000
		48,5000		16,3240	70,5000
Estado maior	Capitao.	30,4000		26,\$400	60,5000
	Tenente	25,4000		22,4000	50,5000
	Alferes	22,5000		15,5360	40,3000
	Secretario militar, alem do soldo da patente	50,3000	100	000000	000%001
	Quartel mestre general, alem do soldo da patente	50,5000		000000	0002000
	Ajudante general, alem do soldo da patente	50,5000		000400	100%000
	Coronel	45,5000	00100	1000	
	Tenente coronel	10,000	4,0000	100200	
		204000	23400	473600	403000
	Aindante	163000	1,5920	17,5080	35,2000
	Tenentes e primeiros tenentes	15,6000	1,3800	13,5200	30,\$000
	Primeiros tenentes de bombeiros, mineiros e pontoneiros	18,5000	2,5160	9,840	30,5000
Ulliciaes dos corpos	Quarteis mestres	15,3000	1,6800	13,5200	30,3000
	Pagadores	15,3000	00881	13,5200	000200
	Alleres e segundos tenentes	12,5000	1,5140	0,6560	000902
	Segundos tenentes de bombeiros, mineiros e pontoneiros	15,5000	00841	00292	202000
	Capellars	12,\$000	1,5440	10,5560	24,5000
	••••••	12,5000	1,3440	16,5560	302000
	Ajudantes dos ditos	6,5000	\$720	13,5280	000000

ы

Declarações a respeito dos officiaes que devem perceber o augmento da nova gratificação

1.º O augmento da nova gratificação se restringe ao estado maior do exercito, actualmente empregado em serviço activo, e aos officiaes actualmente effectivos em os regimentos de cavallaria, artilheria, de infanteria de linha, e dos corpos de caçadores (propriamente exercito da primeira linha).

2.º Nenhuma pessoa com licença, por qualquer motivo que seja, excepto quando for ferido em acção, terá direito ou receberá este augmento, desde o dia em que deixar o seu corpo até o dia, em que n'elle se apresentar.

3.º Sómente os officiaes effectivos das suas respectivas classes, presentes nos seus corpos, receberão este augmento.

4.º Exceptuando os officiaes unidos aos departamentos do ajudante e quartel mestre general do exercito, cujo numero nunca póde jámais ser fixo, este augmento não será concedido para cada general empregado, senão para elle, e para o numero de ajudantes de ordens actualmente concedidos a cada um, pelo regulamento de sua alteza real segundo a sua graduação; e os ajudantes de campo não receberão.

5.º Nenhum official empregado em um emprego local e fixo, mesmo pertencendo ainda a regimentos da primeira linha e não pertencendo ao estado maior pessoal dos generaes empregados, deve receber esse augmento.

6.º Nenhum cirurgião ou ajudante receberá este augmento senão depois de haver sido examinado e approvado por uma junta nomeada de pessoas d'esta profissão, como instruido n'esta arte, e capaz de a exercer com utilidade do serviço de sua alteza real.

7.º Todos os mais officiaes, aos quaes por decreto de 12 de dezembro, proximo passado, se concedeu o augmento de doze por cento, continuarão a percebe-lo, ficando sómente excluidos do direito a nova gratificação.

8.º O referido augmento de doze por cento, ficará permanente mesmo em tempo de paz.

DOCUMENTO N.º 57

Quartel general do Calhariz, 20 de fevereiro de 1810

ORDEM DO DIA

O ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford, commandante em chefe do exercito, mandando fazer publico ao exercito o plano de organisação para os batalhões de cacadores abaixo transcriptos, que sua alteza real, o principe regente nosso senhor acaba de approvar, ordena, que o mesmo plano se cumpra immediatamente. == Ajudante general, Mousinho.

Plano de organisação de um batalhão de caçadores composto de um estado maior, e seis companhias

Estado maior

Tenente coronel	4
Major	4
Ajudante	1
Thesoureiro, ou pagador	1
Quartel-mestre	4
Sargento de brigada, ou ajudante sargento	4
Quartel mestre sargento	4
Capellão.	ł
Cirurgião-mór	4
Ajudantes do dito	2
Coronheiro	
Espingardeiro	4
Mestre de musica	4
Musicos	8
Corneta mór	Ĩ
Composição de uma companhia	
	<u></u>
Composição de uma companhia Capitão	
Capitão	
Capitão	 1 1
Capitão	1 1 2
Capitão . Tenente . Alferes. Primeiro sargento. Segundos sargentos.	1 1 2 1
Capitão . Tenente	1 1 2 1 4 1
Capitão . Tenente	1 1 2 1 4 1 6
Capitão . Tenente . Alferes. Primeiro sargento. Segundos sargentos. Furriel . Cabos de esquadra . Anspeçadas	1 1 2 1 4 1 6 6
Capitão . Tenente . Alferes. Primeiro sargento. Segundos sargentos. Furriel . Cabos de esquadra . Anspeçadas . Cornetas .	1 1 2 1 4 1 6
Capitão . Tenente . Alferes. Primeiro sargento. Segundos sargentos. Furriel . Cabos de esquadra . Anspeçadas	1 1 2 1 4 1 6 6 2 88
Capitão . Tenente . Alferes. Primeiro sargento. Segundos sargentos. Furriel . Cabos de esquadra . Anspeçadas . Cornetas .	1 1 2 1 4 1 6 2
Capitão . Tenente . Alferes. Primeiro sargento. Segundos sargentos. Furriel . Cabos de esquadra . Anspeçadas . Cornetas . Soldados .	1 1 2 1 4 1 6 6 2 88
Capitão . Tenente . Alferes. Primeiro sargento. Segundos sargentos. Furriel . Cabos de esquadra . Anspeçadas . Cornetas . Soldados . Recapitulação	1 1 2 1 4 4 1 6 6 2 88 8 8 8 8 1 12

Quartel general do Calhariz, 20 de fevereiro de 1810. — José Vital Gomes de Sousa, secretario.

DOCUMENTO N.º 58

Quartel general do Calhariz, 1.º de março de 1810

ORDEM DO DIA

O ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford, commandante em chefe do exercito, viu ultimamente os regimentos de cavallaria, que se acham em Lisboa, e tem todo o motivo para estar satisfeito com a brigada, que commanda o sr. brigadeiro Malden, composta dos regimentos n.^{os} 5, e 8, e para a louvar. O aceio, e boa apparencia dos soldados d'esta brigada, quer os considerem na qualidade de soldados, quer mesmo na de homens, e o estado das eguas mostram sufficientemente o cuidado, e attenção de todos os officiaes, o espirito de corpo, e a boa vontade dos soldados, assim como o exercicio, e manobras, fazem ver os seus conhecimentos, e adiantamento em disciplina, e o sr. marechal, approvando muito tudo isto, teve grande prazer em dar agradecimentos ao sr. brigadeiro, aos commandantes, e aos mais officiaes, e soldados dos referidos regimentos.

As mesmais demonstrações de satisfação, e os mesmos agradecimentos deu o sr. marechal ao regimento n.º 4, commandado pelo sr. tenente coronel Campbell particularisando os officiaes, cujo merecimento o sr. marechal approva decididamente.

Emquanto ao regimento n.º 10, sente o sr. marechal ser obrigado a dizer, que não lhe achou melhoramento em cousa alguma comparativamente ao estado, em que o achára na revista, que lhe passou ha tres mezes, comtudo não póde attribuir isto á falta de boa vontade, e porque tem posto n'este regimento uma pessoa tão capaz de o instruir, como é o sr. tenente coronel visconde de Barbacena, espera que os officiaes e soldados déem provas de que não vem d'elles o não estarem mais adiantados, e ao menos não terão desculpa alguma se deixarem de se instruir bem. Os cavallos d'este regimento accusam muita negligencia, e falta de attenção da parte dos officiaes para o serviço das cavallariças.

O sr. marechal viu tambem dois esquadrões do regimento n.º 14, e considerando o estado, em que este regimento recebeu os cavallos, e a desvantagem, que têem tido pela qualidade do serviço, em que tem sido empregado, não póde deixar de fazer os maiores elogios ao sr. tenente coronel, Domingos Bernardino de Sousa, que commanda este regimento, pelo excellente estado dos cavallos, e dos soldados, e o sr. marechal confessa, que attendendo a taes circumstancias não esperava achar tanto, e d'aqui conclue que nada mostra mais positivamente o resultado dos conhecimentos unidos á diligencia, e zêlo pelo serviço, do que o estado d'este regimento. Elle recebeu os cavallos rejeitados do regimento n.º 10, e está presente-



mente a todo o ponto de vista em melhor estado, do que este. O sr. tenente coronel, Domingos Bernardino de Sousa, communicará aos officiaes do regimento quanto o sr. marechal está satisfeito do bem que elles concorrem a auxiliar o cuidado, e zêlo do seu commandante.

O sr. marechal não póde deixar de aproveitar esta occasião para testemunhar a s. ex.^a o sr. brigadeiro conde de Sampaio quanto se satisfaz em lhe agradecer os arranjamentos, que tem feito a respeito da cavallaria, e a sua actividade, e zêlo assiduo em concorrer para que tudo avance, e contribua para o bem do serviço de sua alteza real o principe regente nosso senhor. Depois que o sr. marechal tomou o commando do exercito de sua alteza real, uma serie de circumstancias tem posto sempre debaixo da sua immediata, e particular observação o sr. conde de Sampaio, e como s. ex.^a tem sempre divisado n'elle o mesmo zêlo, e desvelo pelo serviço, o sr. marechal tem grande prazer de !he ter testemunhado publicamente o seu contentamento.

Ordena o sr. marechal, que os corpos de cavallaria não se instruam sómente na disciplina a cavallo, mas tambem na disciplina a pé; e tendo observado que a cavallaria em todo o serviço a pé, e mesmo fóra do serviço usa das botas que se lhes dão, estragando-as assim sem necessidade, quando tambem recebem sapatos, determina que a pé use sempre d'estes, excepto quando montar guardas. — Ajudante general, *Mousinho*.

DOCUMENTO N.º 59

Proclamação á nação portugueza

Portuguezes! Nova occasião se vos offerece de assignalar o vosso patriotismo, de colher novos trophéus sobre os nossos inimigos. Mais temiveis por suas intrigas do que pelo seu valor, elles ameaçam as nossas fronteiras com um exercito, commandado pelo general Massena. Lembrae-vos que as armas portuguezas triumpham sempre, quando pelejam pela conservação da propria independencia. Lembrae-vos que sois os descendentes dos guerreiros famosos, que lançaram os fundamentos da monarchia, e souberam repellir constantemente seus inimigos, derramando o seu sangue, e expondo a sua vida n'esses mesmos campos, que mais uma vez serão o theatro da vossa gloria.

Se a defeza dos soberanos, e da patria vos tem sempre estimulado para obrar prodigios de valor, que se não deve esperar de vós, quando accrescem novos e urgentes motivos para empenhardes os vossos esforços? Não se trata só de conservar um throno, que intentam derrubar a injustiça, e a perfidia; não se trata só de salvar a patria de um jugo de ferro; trata-se tambem de conservar a religião de nossos paes; de livrar a mocidade portugueza do terrivel sacrificio de ir acabar



em paizes remotos; de fugir ao opprobrio de serdes tratados como escravos rebeldes: e de conservar a vida de tres milhões de habitantes, que perecerão victimas da fome, da desgraça, e da miseria, se a nossa amada patria for subjugada.

Quando porém são maiores do que nunca os motivos de desenvolver toda a vossa energia, tambem são maiores do que nunca os vossos recursos. Em nenhuma epocha o exercito portuguez foi tão respeitavel pelo seu numero, e pela sua disciplina. Elle é auxiliado pelos valorosos e intrepidos batalhões britannicos, que tantos exemplos vos têem dado de firmeza e bravura. Pouco se deve temer a sorte da guerra, quando se conhece a disciplina das tropas, e a pericia dos generaes, que tem repetidas vezes humilhado o orgulho dos inimigos. Vós tendes visto as aguias francezas fugirem espavoridas na presença d'estes chefes, e d'estes exercitos, que pelo seu heroismo se mostram dignos da causa de que temos emprehendida a defeza.

Mas não bastam para salvar a patria as fadigas militares: é igualmente necessario que todos no logar a que os destinou a Providencia, desempenhem os seus deveres: os ministros da religião ensinando aos povos as maximas da moral christã, e as obrigações de vassallos: os magistrados exercendo uma justiça imparcial, e facilitando as operações dos exercitos com o seu zêlo, e exacto cumprimento das ordens que se lhes dirigem: os paes de familias inspirando a seus filhos, e domesticos o amor da virtude, e a fealdade do egoismo. Todos emfim devem concorrer para estreitar os vinculos sociaes, que constituem a força, e a energia das nações.

D'esta maneira os vossos antepassados, depois de se immortalisarem na Europa, fizeram soar o brado da gloria portugueza ao longo da Africa; levaram o vosso nome ás mais afastadas regiões do oriente; e vos prepararam alem do Atlantico um vasto e rico imperio.

Não deixeis murchar os loiros, que os vossos maiores souberam colher pelo valor nos combates, pela constancia nos perigos, pela fidelidade á religião, ao soberano, e á patria. A independencia nacional pede novos sacrificios. Quem não escuta a sua voz imperiosa, querendo antes submetter-se aos caprichos de um despota; aquelles que segundo a sua condição não attendem aos deveres que lhes impõem o perigo commum, e as ordens do governo; o que desobedece ás providencias dictadas pela segurança do estado; os que promovem a desunião, espalhando um terror intempestivo, ou uma falsa confiança; estes, qualquer que seja a classe a que pertençam, serão o objecto do odio, e execração dos verdadeiros portuguezes. A lei vingará severamente os seus crimes, e os seus nomes serão repetidos com infamia e abominação na mais remota posteridade.

Portuguezes: a patria está em perigo de ser invadida pelos nossos inimigos. Evitae o laço de suas promessas insidiosas, de suas intrigas infames, e grosseiras. Cuidae desveladamente no desempenho fiel de vossos deveres, na exacta obedien-

18

Digitized by Google

cia ás ordens das auctoridades superiores. Uni-vos aos nossos alliados, segui o exemplo dos nossos benemeritos concidadãos, que marcham a expor sua vida pela causa da religião, do soberano, da honra, e da independencia nacional. Tudo se deve á patria. E quanto é glorioso arriscar a fazenda, o sangue, e a propria existencia para salva-la. A Peninsula tem sido a sepultura de muitos milhares de nossos inimigos. A fome, as epidemias, a deserção, e o odio á causa que servem, diminúem consideravelmente a força de seus exercitos. Quaesquer que sejam as alternativas da guerra, o poder, ou a fortuna dos nossos inimigos nas suas correrias militares, tenhamos união e constancia; contrastemos inalteravelmente as suas intrigas com a nossa fidelidade, as suas armas com a nossa intrepidez, e a patria será salva.

Palacio do governo em o 1.º de junho de 1810. - João Antonio Salter de Mendonça.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 60

Parte que ao ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford, commandante em chefe de exercito portuguez, dá o marechal de Campo Francisco da Silveira Pinto da Fonseca da operação que fez sobre Puebla de Sanabria.

No dia 29 de julho ás seis horas da tarde tive em Bragança a noticia de que ás onze horas da manhã tinham entrado os inimigos na Puebla de Sanabria; tendo sido uma hora antes evacuada pelas tropas hespanholas, que a guarneciam, commandadas pelo general D. Francisco Taboada Gil, com o qual eu tinha ajustado de assim o fazer, sendo atacado em força superior.

Ás sete da tarde do mesmo dia fiz saír um esquadrão de cavallaria d'esta praça, a fim de fazer um reconhecimento; com o qual foi o coronel Wilson: á meia noite do mesmo dia saí eu com uma brigada de milicias pelo caminho da Avellada, seguindo a mesma marcha do esquadrão.

No dia 30 de manhã se approximou o coronel Wilson a Puebla de Sanabria, e reconheceu que a força que existia dentro da praça era pequena; porque já parte da que tinha baixado sobre ella, se tinha retirado para Momboy: e não tendo noticia para onde se tinha retirado a tropa hespanhola, me veiu dar parte, e nos recolhemos n'esse dia para esta praça, deixando partidas sobre o caminho, que da Puebla se dirige a ella.

No dia 31 tive noticia, que o general Taboada se tinha retirado sobre as Portillas de Galliza, aonde existia com parte da sua tropa.

No dia 1 de agosto participei áquelle general, que no dia 2 marchava sobre a

Puebla, de Sanabria: que quizesse baixar com a sua tropa, ao que elle assentiu; pois taes eram as suas idéas.

No dia 2 ás cinco horas da tarde fiz marchar um esquadrão para o povo de França, e ordenei que descansando ahi algum tempo, se dirigisse de noite para Pedralva, onde receberia as minhas ordens; e que a 2.ª brigada de milicias seguisse o mesmo caminho. Mandei que o 4.º esquadrão, e a 1.ª brigada fossem descansar ao povo de Varga, e que ao amanhecer estivessem no de Lobeissos adiante de Pedralva, aonde receberiam as minhas ordens. Eu me dirigi a Pedralva, aonde pouco depois chegou o 1.º esquadrão, que n'aquella mesma noite mandei postar adiante de Lobeissos. Pouco tempo depois veiu ter commigo, mandado pelo general Taboada, um seu ajudante e o coronel de Benavente, dando-me parte de ter chegado o mesmo general com oitocentos a mil homens de infanteria, e que pensavam, que o inimigo estava em força em Momboy: conviemos em que ao amanhecer do dia 3 nos adiantassemos sobre a Puebla de Sanabria, fazendo a minha esquerda a tropa hespanhola.

No dia 3 ao amanhecer estavamos immediatos a Puebla, e então se veiu unir commigo o general Taboada: immediatamente mandei entrar alguns caçadores no forte em frente da Puebla, que estava evacuado, d'onde principiaram a fazer fogo de mosquetaria sobre a praça, a que esta respondeu com fogo de mosquetaria, e artilheria: mandei passar a cavallaria á outra parte do rio Tera, e que postasse avançadas sobre o caminho, que se dirige a Momboy: no mesmo instante entraram tropas hespanholas e portuguezas dentro na praça ao primeiro recinto, debaixo do fogo inimigo, o qual se recolheu ao segundo recinto, e castello. Todo o dia se passou em se fazer fogo de parte a parte: mandei um parlamentario á praça, intimando ao governador que se rendesse, ao que respondeu que tinha gente e munições para se defender até á ultima extremidade, e que esperava muito cedo ser soccorrido por tropas do marechal Massena.

No dia 4 ás dez horas da manhã foi a avançada de cavallaria atacada por um esquadrão de cavallaria inimiga da força de sessenta e cinco a setenta cavallos. O esquadrão, que commandava o capitão Teixeira, seria de igual numero; mas tinha-se-lhe unido uma partida do 4.º esquadrão, que commandava o alferes Manuel Gonçalves de Miranda: o resultado d'esta acção o mostra a copia n.º 1, que é a parte que me deu o mencionado capitão Teixeira: n.º 2, a perda que tivemos n'ella: n.º 3, a perda que teve o inimigo. Continuou-se em todo o dia o fogo sobre a praça; e se tomou uma casa pegada ás portas, d'onde se intentou abrir uma passagem para a praça; mas o inimigo a pôde abater, sendo morto um soldado do regimento de Villa Real. As portas da praça foram queimadas; mas o inimigo as tinha por dentro tapado de pedra fortemente.

No dia 5 estabelecemos uma bateria, d'onde fizemos alguns tiros com uma peça de 3, e um obuz; mas este se impossibilitou aos primeiros tiros.

No dia 6 tinha mandado ir de Bragança uma peça de calibre de 6; mas por ser de ferro, e arruinada, pouco effeito fazia. Ás nove da manhã me deu parte a avançada, com a qual se tinham já unido cem homens de infanteria hespanhola, commandados por D. João de Ugartemendia, e trinta e tantos cavallos de uma guerrilha, commandada por D. João de Aguirre, que o inimigo se adiantava em força: mandei que a cavallaria se postasse atraz do povo do Outeiro, e eu metti em batalha a mais tropa sobre o rio Tera, e fiz adiantar pela minha direita, um corpo de caçadores do monte a uma eminencia da direita do rio. A tropa hespanhola vigiava sobre a praça; e o resto estava postado sobre o meu flanco esquerdo. O inimigo vinha na força de quatrocentos cavallos, e de tres a tres mil e quinhentos infantes: fez alto immediatamente ao povo do Outeiro, menos de um tiro de bala da nossa avançada; logoque o general Serras reconheceu a nossa tropa, se poz em retirada para Momboy, o que fez precipitadamente. A nossa vanguarda tornou a adiantar-se adiante de Outeiro, e as suas avançadas ao pé de Asturianos, á vista das do inimigo, que n'essa noite se retirou para diante de Momboy.

No dia 7 se continuou a fazer fogo sobre a praça, a que esta respondia com bastante mosquetaria, e poucos tiros de peça.

No dia 8 chegou uma peça de 12, que mandei ir de Bragança, que principiou a fazer fogo; mas por ser de ferro, e arruinada pouco effeito causou. Tive noticia que o general Serras tinha sido reforçado com dois batalhões italianos, vindos de Benavente, Leão, e Astorga, e com seiscentos cavallos, que no dia 5 tinham passado em Zamora.

No dia 9 rebentou uma mina que se tinha feito junto às portas da praça; mas com muito pequeno effeito; pois deitou abaixo só a face da cortina: depois d'isto o general Taboada fez uma intimação à praça, e o governador pediu uma conferencia, que se fez com elle no arrabalde da mesma praça n'aquella noite, e para responder ás ultimas proposições pediu uma hora de tempo, que se lhe concedeu; findo o qual deu a sua resposta; e a final se concluiu a capitulação á uma hora da noite, conforme a copia n.º 4: a relação n.º 5, mostra a perda que tivemos até áquelle dia de mortos e feridas, e a n.º 6, a que tiveram os inimigos de mortos e feridos dentro na praça.

Na manhã do dia 10 saíu a guarnição franceza, e depoz as armas na explanada defronte da nossa tropa; quatrocentos e dezesete homens perderam os inimigos na Puebla de Sanabria entre mortos, prisioneiros, e alguns que passaram para o nosso exercito no tempo do assedio: perderam sessenta dragões e igual numero de cavallos, contando os mortos e prisioneiros, como mostra a relação n.º 3. Todas as armas, as poucas munições que tinham, e uma aguia, estandarte do batalhão. A Puebla de Sanabria estava guarnecida com nove peças de bronze de grande calibre. Nada quiz do tomado na dita praça; tudo cedi em favor da tropa hespanhola, á excepção da aguía, por pensar que esta seria a vontade do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford.

O valor, sangue frio, zêlo, e actividade, que em toda esta expedição mostrou o general D. Francisco Taboada Gil, me serviu de exemplo: igualmente o seu estado maior, e o coronel Benavente: os mais officiaes que vi, e a tropa, me mostraram o zêlo, com que se empregam na causa commum.

Toda a cavallaria e tropa de milicias se portou muito bem: entre estes tiveram occasião de se distinguir na cavallaria o capitão Francisco Teixeira Lobo, os alferes Manuel Gonçalves de Miranda, Alvaro de Moraes Soares, que servia de ajudante, Manuel Machado Falcão, que ficou levemente ferido, e Antonio Caetano Pavão: distinguindo-se muito o sargento da 5.ª companhia Domingos José, e o da 1.ª Manuel Borges, e o soldado da 8.ª companhia Manuel Antonio Marcellino, que me asseguram matára cinco francezes.

Nas milicias teve occasião de se destinguir o major de Villa Real Antonio da Motta, que foi dos primeiros que entrou na praça na frente de duas companhias do seu regimento, mostrando muito valor; pelo que os recommendo a v. ex.^a como dignos de recompensa.

O meu estado maior, e officiaes a elle unidos me satisfizeram, cumprindo com os seus deveres.

Logo depois da saída dos prisioneiros da praça dei ordem á minha vanguarda se retirasse, o que ella principiou a executar a tempo que o general Serra nos vinha a atacar na força de setecentos a oitocentos cavallos, e na de quatro a cinco mil infantes, e duas peças de artilheria, conforme as partes que na noite antecedente me tinham dado: n'este tempo chegou de Lamego o coronel Wilson, a quem encarreguei a retirada da cavallaria sobre o caminho da Campissa, e eu me retirei com a infanteria sobre as alturas de Calabor, com a intenção de ahi esperar o inimigo se me seguisse, por ser terreno aonde a cavallaria era quasi inutil.

O general Taboada com a tropa hespanhola se retirava para as Portillas: o inimigo nos seguiu em grande força de cavallaria até Pedralva, e d'ahi se adiantou um piquete de cincoenta cavallos sobre a estrada de Campissa, e alguns caçadores sobre a retaguarda da infanteria. Verificou-se a nossa retirada sem nenhuma perda de bagagens, munições, ou homens, mais do que dois soldados de cavallaria, que por ficarem extraviados foram mortos pelo inimigo, o qual immediatamente se retirou sobre a Puebla de Sanabria, e seguidamente sobre Momboy.

Tal foi o detalhe da operação sobre a Puebla de Sanabria, á excepção de pequenos acontecimentos, e das operações da tropa hespanhola, que portando-se muito bem no todo, só podem ser annunciados em detalhe pelo general Taboada, que a commandava, e fazia obrar.

Espero merecer a approvação do ill.^{mo} e ex.^{no} sr. marechal Beresford; pois os meus fins foram sempre não ser batido por força superior, e pouco a pouco costumar ao fogo as tropas que tenho a honra de commandar, e que são poucas as que têem entrado n'elle.

Quartel general de Bragança, 14 de agosto, de 1810. — Assignado: Francisco da Silveira Pinto da Fonseca.

N.º 1—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tendo noticia ás oito horas da manhã do dia de hoje, que um corpo de cavallaria inimiga se approximava, naturalmente com o designio de me surprehender, ou atacar; vendo a disposição dos meus officiaes e soldados resolvi-me a preveni-lo eu mesmo marchando com o meu esquadrão pela estrada real, que se dirige a Momboy; e ordenando ao alferes Manuel Gonçalves de Miranda marchasse pela direita torneando uns tapados, e atacasse o inimigo pela retaguarda. Encontrei o inimigo pouco adiante de Outeiro junto a um prado, que fica á direita da estrada, e sem perder tempo me arrojei sobre elle com a espada na mão, ao mesmo tempo que o alferes Miranda lhe cáe sobre a retaguarda: o inimigo carregado com tanto vigor desconcerta-se, perde a ordem em que vinha, e toda a acção se torna em uma escaramuça indivídual, que se decidiu em um momento, toda a nosso favor. O inimigo vendo o vigor, com que era atacado, quer fugir, mas já era tarde, e ou mortos, ou prisioneiros todos ficaram no campo, á excepção do commandante e cinco ou seis soldados, que cuidando logo em salvar-se poderam escapar-se.

Não posso assás encarecer o valor dos officiaes e soldados n'esta acção, todos se comportaram de um modo que não é facil distingui-los, sem embargo o meu dever, e a minha honra me obrigam a fazer especial menção do alferes Manuel Gonçalves de Miranda, que com trinta cavallos do 4.º esquadrão, com que se me tinha unido, se arrojou vigorosamente sobre o inimigo; do alferes Alvaro de Moraes que servia de ajudante, e dos alferes Antonio Caetano Pavão, e Manuel Machado Talião, que combateram valorosamente, ficando este levemente ferido em uma mão.

Entre os officiaes inferiores o sargento Domingos da 5.ª companhia, e Manuel Borges, da 1.ª, merecem grande louvor, assim como alguns soldados que mostraram o mais extraordinario valor, de que darei parte a v. ex.ª O inimigo vinha atacar-me com um pequeno esquadrão de setenta cavallos: ficaram mortos no campo dois officiaes, e vinte e oito soldados, e vão apparecendo mais por entre as searas: tomaram-se quarenta cavallos, alguns bastante feridos, e trinta prisioneiros que remetto á presença de v. ex.ª Da nossa parte não houve senão um alferes, e um soldado feridos. Esta arção, em que tambem tiveram parte dois filhos meus, em que não fallo por serem filhos, deve dar ao inimigo uma boa idéa dos nossos soldados.

Deus guarde a v. ex.^a Outeiro, 4 de agosto.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Francisco da Silveira Pinto da Fonseca.—*Francisco Teixeira Lobo*, capitão.

N.º 2-Relação da perda que teve o esquadrão commandado pelo capitão Francisco Teixeira Lobo, no combate do dia 4 do corrente

	Feridos	Mortos
Official subalteano	4	-
Sargentos	9	-
Soldado	1	-
Cavallo	-	1
	4	1

N.º 3-Relação da perda que teve o inimigo no combate do dia 4 do corrente, com o esquadrão commandado pelo capitão Francisco Teixeira Lobo

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Prisioneiros		Mortos			Tumados	
	rrisionerrus	Homens	Cevalios	TOILLIUGS			
Officiaes	-	2	-	-			
Soldados	30	26	-	-			
Cavallos	-		9	40			
	30	2 8	9	40			
N. B. Dos prisioneiros morreram 7, feridos antes de poderem chegar aos hospitaes de Bragança. Dos cavallos tomados 6 vieram feridos, e cm um estado tão miseravel, que se abandonaram no campo da Puebla.							

N.º 4. — Capitulação feita pelos srs. generaes do exercito portuguez e hespanhol, D. Francisco Taboada e Gil, commandante das tropas de sua magestade catholica e Francisco da Silveira Pinto das de Portugal, com o commandante do batalhão suisso ao serviço do imperador dos francezes mr. José de Graffericed, que guarnecia a praça de Puebla de Sanabria. — Comprehendida no texto, pag. 150. N.º 5—Mappa dos mortos, feridos, prisioneiros de guerra, e extraviados, que teve a divisão do marechal de campo Francisco da Silveira Pinto, na expedição de Puebla de Sababria, desde o dia 2 do corrente, em que saíu de Bragança até o dia 10 em que se recolheu ao mesmo logar.

	Feridos	Mortos
Capitão	4	-
Subalterno	1	-
Sargentos e furrieis	3	-
Cabos, anspeçadas, e soldados		10
	42	40

Graduações e nomes dos officiaes feridos

Capitão do regimento de milicias de Bragança, João Antonio Borges. Alferes do regimento de cavallaria n.º 12, Manuel Machado Falcão.

N.º 6-Perda do inimigo em Puebla de Sanabria

,	Feridos	Mortos
Officiaes	1 2	1
Soldados		17
	25	49

O resto da guarnição que capitulou foi entregue ao general Taboada para a fazer transportar para a Corunha.

Quartel general de Bragança, 14 de agosto de 1810. — Assignado: Francisco da Silveira.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—É com o maior prazer que eu communico a v. ex.^a, para ser presente a ss. ex.^{as} os srs. governadores do reino, a entrega de um batalhão suisso que se achava no castello de Puebla de Sanabria, ás tropas commandadas pelo marechal de Campo Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, como se mostra pela sua carta junta.

SS. ex.^{as} verão que as condições consistem, em que os prisioneiros sejam enviados á Corunha, e em não servirem mais contra os alliados; e eu não posso deixar de approvar plenamente o que fez a este respeito o marechal Silveira. Para nós a vantagem é a mesma, que seria se elles tivessem ficado prisioneiros de guerra,



ou se se tivessem rendido á discrição, e as circumstancias do marechal Silveira eram criticas; o inimigo commandado pelo general Serras avançava com força superior, estando mesmo á vista dos nossos postos avançados. A conducta do marechal Silveira merece todo o louvor, tanto pela intelligencia e ousadia, com que principiou a empreza, como pelo modo e prudencia com que seguiu n'ella e a terminou; retirando-se em boa ordem á vista do inimigo, trazendo comsigo a preza. S. ex.^{as} perceberão que o successo d'esta empreza póde ter as mais felizes consequencias n'esta parte da Peninsula.

Por uma carta posterior de 11 do corrente o marechal Silveira me informa, que a guarnição do castello de Puebla de Senabria era um batalhão suisso composto de quatrocentos homens, inclusos nove officiaes, e que a força do general Serras, que vinha oppor-se-lhe, era de cinco mil homens, nos quaes se comprehendiam mais de oitocentos de cavallaria. O marechal Silveira acrescenta, que alem d'aquella guarnição enviou para o Porto sessenta desertores, que tinham passado do exercito inimigo para elle.

Deus guarde a v. ex.^a—Lagiosa, 1ⁱ de agosto de 1810.=*Guilherme Carr* Beresford, marechal commandante em chefe.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Ill.^{no} e ex.^{mo} sr. — Dou parte a v. ex.^a que a guarnição de Puebla de Senabria, composta do batalhão n.º 3 suisso, n'este momento se rendeu por capitulação, sendo a principal condição o ser conduzida á Corunha para passar ao seu paiz, quando houver occasião, sem poder mais pegar em armas contra as tres nações alliadas. O general Serras está á vista das minhas avançadas: tem mais de oitocentos cavallos e quatro mil infantes. Eu vou a cubrir Bragança nas montanhas immediatas. Assim que possa remetterei a v. ex.^a a capitulação, e o detalhe de todo o succedido.

Deus guarde a v. ex.^a—Quartel general de Senabria, ás duas horas da ma-Tahã do dia 40 de agosto de 1810.—De v. ex.^a, ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beres-Ford.—Subdito muito obediente, Francisco da Silveira Pinto da Fonseca.

DOCUMENTO N.º 61

Communicação official do brigadeiro general H. Fane, dirigida ao tenente general Hill ácerca do combate de Ladoeira

Senhor:—Tenho a honra de vos participar, que uma companhia do regimento 13 de dragões ligeiros, e uma do regimento 4.º de dragões portuguezes, formando um esquadrão debaixo do commando do capitão White, do 13; achando-se

Digitized by Google

em Ladoeira, esta manhã, se encontrou com uma patrulha de dragões do inimigo, consistindo de um capitão, dois subalternos, e coisa de sessenta homens. Felizmente pôde o capitão White alcança-los, carregou sobre elles immediatamente, e derrotou-os: o resultado foi tomarem-se prisioneiros dois tenentes, tres sargentos, seis cabos de esquadra, um trombeta, e cincoenta soldados, e perto de cincoenta cavallos. O capitão tambem ficou prisioneiro, mas escapou-se a pé durante a confusão.

Julgo-me feliz em poder dizer, que isto se fez sem perder um só homem de nossa parte. Seis do inimigo ficaram feridos. O capitão White expressa a sua obrigação ao major Vigoreux, do regimento 38, que foi com elle de voluntario, e ao alferes Pedro Raimundo de Oliveira, commandante da companhia portugueza (que diz fizera o seu dever extremamente bem, e mostrára muito valor): e tambem ao tenente Turner, do 13 de dragões ligeiros, a cuja actividade, e coragem, elle se confessa obrigado por alguns dos prisioneiros. Eu espero que tudo será considerado merecedor da approvação do commandante em chefe.

Tenho a honra de ser, etc. — Escalos de Cima, 22 de agosto, 1810. — Assignado: H. Fane. — Ao tenente general Hill.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 62

Officio do ex.mo sr. marechal G. C. Beresferd ao ex.mo sr. D. Niguel Pereira Forjaz

Tenho a honra de remetter a v. ex.^a, para ser presente a s. ex.^{as} os governadores do reino, as cartas inclusas, que acabo de receber hoje do brigadeiro Cox; e eu não posso deixar de congratular a s. ex.^{as} a respeito da boa vontade, e excellente apparencia, que mostram os soldados portuguezes, assim dentro como fóra das praças. Os falsos e ridiculos argumentos do inimigo não podem ser melhor explicados, do que mandando uma similhante carta a um inglez, official portuguez; e á qual elle se não dignou de dar outra resposta mais, que ordenar que o official portador se retirasse; e a praça se defenderá até á ultima extremidade.

Deus guarde a v. ex.^a — Quartel general de Avellans da Ribeira, 27 de julho de 1810.=G. C. Beresford, marechal commandante em chefe.

Senhor:— Tenho a honra de informar a v. ex.^a que hontem, logo depois da retirada do brigadeiro general Crawford, appareceu uma bandeira de tregua ás portas d'esta praça, e recebi uma carta do general francez Loison, de que remetto a v. ex.^a a copia inclusa; e succedendo achar-me n'esse momento no caminho cu-



berto junto á porta da barreira, eu recebi a carta sem comtudo permittir que entrasse na praça o official, que a conduzia; e lhe respondi verbalmente, que cu não accederia á proposição que continha a mesma carta, e que estava na determinação de defender a praça, que tinha a honra de commandar, até á ultima extremidade. Tenho a satisfação de dizer que as tropas d'esta guarnição conservam o melhor espirito, e mostram evidentemente o maior ardor. A artilheria da praça fez fogo com algum effeito sobre o inimigo durante a retirada do brigadeiro general Crawford, e este fogo continuou por algum tempo depois, com alguns intervallos. Tenho feito fogo a algumas pequenas partidas que hoje téem apparecido, e que chegaram ao alcance; tambem tem havido algumas pequenas escaramuças com algumas tropas ligeiras do inimigo, que tem apparecido alem dos muros d'esta praça.

É muito difficultoso verificar qual será a verdadeira intenção do inimigo, e que força elle tem diante da praça; e calculando por aquillo que tenho podido alcançar, a sua força será de mil e quinhentos ou dois mil de cavallaria, e quatro ou cinco batalhões de infanteria; porém as suas tropas estão espalhadas de tal maneira, e fazem tantos movimentos sem ordem ou methodo, que é impossivel determinar o seu numero.

A maior parte da sua força se estende desde a estrada de Val de la Mulla, por baixo dos moinhos de vento, até Junça; porém elle tambem hoje se tem movido pela sua direita com direcção às Cinco Villas, e por ora não tem assestado artilheria, ou feito disposições para sitiar a praça; e os movimentos, que tem feito até aqui, dão mais apparencia de bloqueio do que de ataque.

Tenho a honra de ser, etc. = Assignado: Guilherme Cox. - A s. ex.^a o marechal Beresford.

Senhor:— Nada de particular tem occorrido desde hontem; o inimigo parece ter uma pequena força defronte d'esta praça. Hoje se fez fogo para proteger algumas pequenas partidas, que mandei forragear; e tambem mandei uma partida ao convento para observar se se poderia ter communicação com a ponte. No convento se encontraram alguns homens, os quaes foram lançados fóra; porém a nossa partida foi logo depois obrigada a retirar-se, por causa de algumas tropas ligeiras que foram mandadas com o fim de cortarem a sua retirada. O inimigo perdeu alguns homens n'esta escaramuça, e nós tivemos um official, e quatro ou cinco homens levemente feridos. O inimigo levantou dois morteiros á direita dos moinhos, e atirou algumas bombas, das quaes uma caíu na praça, e outra no fosso, porém não fizeram prejuizo.

Tenho a honra de ser, etc. — Assignado: Guilherme Cox.— A s. ex.^{*} o marechal Beresford.

Digitized by Google

Intimação a Almeida em 24 de julho de 1810

Senhor governador: — S. ex.^a o sr. marechal duque de Rivoli me ordena que vos intime entregueis a praça de Almeida em meu poder. Um vão ponto de honra, sr. governador, não vos decida a comprometter os interesses da vossa nação. Ninguem sabe melhor do que vós que os francezes vem para vos livrar do jugo dos inglezes.

Não ha portuguez algum que ignore a pouca consideração de que gosa a sua nação entre os inglezes.

Não têem elles demonstrado assás a pouca attenção que tinham para com uma nação estimavel, e ha longo tempo alliada da França?

A occupação dos logares civis e militares prova, até á evidencia, que a intenção do governo inglez era de considerar Portugal como uma de suas colonias.

A conducta que os inglezes têem tido com os hespanhoes, que tinham promettido defender, e que abandonaram, deve abrir-vos os olhos, e convencer-vos que farão o mesmo a respeito de Portugal.

S. ex.^a me encarregou, sr. governador, de vos propor a capitulação mais honrosa, até de vos conservar o governo da vossa praça, e de admittir a vossa guarnição no numero das tropas portuguezas, que ficaram fieis aos verdadeiros interesses da sua patria.

Vós conheceis, sr. governador, que não admittindo uma proposição tão honrosa para vós, e para as tropas portuguezas, vós as expondes, assim como aos habitantes, aos horrores de um cerco, e á sorte que deve esperar uma guarnição levada á viva força.

Entre as vossas mãos, pois, está a sorte de Almeida e dos vossos companheiros de armas; recusar-vos acquiescer ás proposições, que tenho a honra de vos transmittir, vos tornaria responsavel pelo sangue humano derramado inutilmente, e por uma causa estrangeira á nação portugueza.

Recebei, sr. governador, a segurança da consideração mais distincta.

O conde do Imperio, general de divisão. --- Assignado: Loison.

Intimação a Almeida em 27 de agosto de 1810

Senhor governador:— A praça de Almeida está em chammas, toda a minha artilheria de bater lhe faz fogo, e o exercito inglez não póde vir em vosso soccorro. Rendei-vos portanto á generosidade dos exercitos de S. M. o imperador e rei: eu vos offereço termos honrosos. Para vos decidir a aceita-los considerae o que aconteccu em Ciudad Rodrigo, o deploravel estado em que está agora aquella cidade, e as desgraças que se guardam para Almeida, se vós prolongardes uma inutil defensa.

Recebei, sr. governador, as seguranças da minha alta consideração. — Campo diante de Almeida, 27 de agosto de 1810. == Assignado: *Massena*.

Capitulação concedida em nome de S. M. o imperador dos francezes e rei da Italia, protector da confederação do Rheno, etc., etc. pelo marechal principe de Essling, commandante em chefe do exercito de Portugal ao sr. governador de Almeida, para o rendimento d'esta praça ás tropas de sua magestade.

Artigo I A guarnição será prisioneira de guerra, com as honras de guerra; isto é, marchará para fóra com as suas armas, as quaes depositará na explanada da praça. As milicias voltarão para suas casas, depois de ter depositado as suas armas; a guarnição não servirá durante a presente guerra, contra a França ou seus alliados.

Art. II Os officiaes de todas as descripções e os soldados, conservarão, aquelles as suas espadas, e estes a sua bagagem sómente.

Art. III Os habitantes gosarão da sua propriedade, e não serão inquietados por causa de suas opiniões.

Art. IV Os armazens militares, e artilheria ficarão á disposição do exercito francez, e serão entregues ao commandante da artilheria.

Art. V Os petrechos, caixas, etc. serão entregues aos commissarios francezes nomeados para este effeito.

Art. VI Os planos e memorias da fortaleza serão entregues ao commandante dos engenheiros do exercito francez.

Art. VII Os doentes do exercito inglez e portuguez, logo que se restabelece - rem, seguirão o destino da guarnição.

Campo diante de Almeida, 27 de agosto de 1810. — Assignados: Massena, principe de Essling, etc. Guilherme Cox, governador de Almeida.

Lista dos provimentos que se acharam na praça de Almeida

Vinte alqueires de farinha, 300:000 rações de biscoito, 600 fangas de trigo, 700 de centeio. 2:000 de milho, 500 quintaes de arroz, 400 arrobas de provisões

salgadas, 12 quintaes de carne salgada em barris, 34 toneis de vinho de 700 garrafas cada um, 2 pipas de aguardente, perto de 200 garrafas, 20 pipas de vinagre, 50 fangas de feijão, 2:000 fangas de cevada, 300 fangas de farellos, 300 quintaes de palha, 5:000 quintaes de lenha, e cerca de 1:000 cobertores.

Officio do ex.mº sr. Lord visconde Wellington ao ex.mº sr. D. Miguel Pereira Forjaz

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — O inimigo abriu o seu fogo contra a praça de Almeida por alta noite do dia sabbado ou mui cedo na manhã de domingo passado, 26 do corrente mez; e tenho sentimento em ter de acrescentar que elle ha conseguido a posse da praça no decurso da noite do dia 27 do presente mez.

Não devo occultar a v. ex.^a que este desafortunado acontecimento tem sido para mim sensivel; mallogrando o que devia esperar, attendida a maneira com que a guarnição se achava provida com todos os objectos necessarios para a defensa da praça, e o respeitavel estado das suas fortificações, e o bom espirito e coragem que havia entendido do governador, que a guarnição mostrava; por todos estes motivos eu tinha esperança que a praça se havia de manter até ás ultimas extremidades, quando eu não tivesse tido opportunidade de a soccorrer: e que em todo o caso teria demorado o inimigo até um remoto periodo da estação.

Não tenho intelligencias sobre as quaes eu possa decidir, respectivas á causa por que se ha rendido; alguns prisioneiros feitos hontem relatam, que o deposito do castello —o qual comtudo era á prova de bomba— fóra pelos ares na noite de sabbado; que no decurso de segunda feira o governador tinha pedido capitulação; com as condições de que a praça seria entregue ao inimigo, mas que seria permittido á guarnição e habitantes virem-se unir a este exercito; cuja proposta fóra recusada; e que tendo o fogo novamente principiado, o governador se tinha sustido tanto tempo quanto duraram as munições restantes, até que faltando-lhe estas se havia rendido na manhã de hontem; tendo o inimigo depois d'isto offerecido aos soldados da guarnição o toma-los para o serviço do imperador, ou remettelos para França como prisioneiros de guerra, cuja ultima offerta foi acceita pela guarnição.

Esta relação merece credito, como vinda de um inimigo; e tanto se confirma, que, tendo eu tido uma opportunidade de observar que havia cessação de hostilidades, desde a uma hora da tarde até ás nove da noite da segunda feira, tinham depois d'esta hora tornado a começar o fogo até perto das duas da manhã, quando totalmente cessou outra vez.

Um grande estrondo tinha igualmente sido ouvido nos nossos postos avançados, havendo eu observado na segunda feira, que o campanario da igreja d'aquella praça estava destruido, e muitas das casas sem tectos.

121

Espero que esta relação seja achada correcta em todos os seus mais essenciaes pontos, e dar-me-ha a maior satisfação igualmente achar, que a perda de Almeida, e a transferição para o inimigo dos petrechos militares e provimentos, que a mesma praça continha, não ha sido occasionado por erros do governador, ou da sua guarnição.

Eu tinha tido uma communicação telegraphica com o governador; porém no domingo, ou durante a maior parte do dia de segunda feira e a tempo que a atmosphera aclarou n'este ultimo dia, foi conhecido que o governador se achava em communicação com o inimigo.

Considerada a posição em que eu havia juntado o exercito tão perto d'aquella praça, é para lamentar que eu não tivesse uma opportunidade para verificar a sua situação, depois da perda do seu deposito.

O inimigo atacou hontem por duas vezes os nossos piquetes; porém fez estes ataques debilmente, em ambos foi repulsado; de tarde porém obrigou o general Sir Stapleton Cotton a puxar os seus postos para a banda de cá de Freixedas; n'essas refregas da manhã foi ferido o capitão dos dragões ligeiros n.º 16, chamado Lygon, assim como de tarde ficaram feridos dois soldados do regimento dos reaes dragões.

Um piquete d'este regimento fez um valente e denodado ataque sobre uma partida de infanteria e cavallaria do inimigo; foi bem succedido o resultado, e fizeram-se alguns prisioneiros.

O segundo corpo commandado pelo general Regnier não tem feito movimento algum de importancia desde a ultima parte que transmitti a v. ex.^a Uma patrulha comtudo das que pertencem a este corpo encontrou-se com um esquadrão de dragões, que consistia em parte dos do regimento britannico n.º 13, e do regimento portuguez n.º 4, pertencente ao exercito do commando do general Hill, e cujo esquadrão commandava o capitão White, do mesmo regimento 13; este encontro teve logar a 22 do corrente mez, e o seu resultado foi que a patrulha do inimigo foi toda tomada, a excepção do capitão e um soldado, os quaes hei depois ouvido que foram mortos. Remetto a copia da parte, que a este respeito ha dado o brigadeiro general Fane ao general Hill, respectiva a esta refrega, a qual sem duvida tem sido do maior credito e prova de bravura do capitão White, e das tropas alliadas, que n'ella tiveram parte. (1)

Não ha havido movimento algum, ou coisa de importancia occorrida na Estremadura desde a minha ultima parte, que dirigi a v. ex.^a respectiva aos acontecimentos da campanha em que nos achâmos.

(1) Pag. 145 e 146.

No norte da Hespanha o inimigo moveu a 20 para Alcaniças um pequeno corpo de infanteria e cavallaria; porém o general Silveira marchou de Bragança na sua direcção; em razão do que o inimigo se retirou immediatamente.

As minhas ultimas noticias de Cadiz chegam a 16 do corrente; hei por esta occasião sabido que o general Graham estava a ponto de mandar de Cadiz dois mil homens, com direcção ao Tejo. Nada extraordinario havia occorrido n'aquellas paragens.

Alverca, 29 de agosto.—Tenho a honra de ser com estima e respeito de v. ex.^a, etc., assignado: *Wellington.*—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Miguel-Pereira Forjaz.

Extracto de officios do general Beresford de 27 e 28 ás sete e meia horas da manhã

Na manhã de 26 souberam os nossos exercitos que o inimigo rompêra o fogo contra a praça de Almeida. Na tarde de 25, e na manhã de 26 não se podia alcançar com a vista o que se passava em Almeida pela obscuridade da atmosphera. Das duas para as tres da tarde do dia 26, que aclarou mais o tempo, se distinguiu um fogo muito vivo de parte a parte. No dia 27 se observou que o fogo continuava menos activamente, até perto das duas da tarde. Parou depois: entre as dez horas e a meia noite se repetia com muita violencia, e depois se não ouviu mais um tiro, etc.

Idem do dia 29

Almeida caíu na mão do inimigo a 28. O inimigo até 29 não tinha feito movimento algum geral. Na noite de 25 para 26 voou o grande deposito da polvora em Almeida, e houveram mais algumas outras explosões de polvora em consequencia das bombas lançadas pelo inimigo. Aquelle accidente arruinou meia villa, perdendo-se muitos artilheiros, e é natural que se perdesse tambem muita parte da guarnição. Tudo isto causou tão geral consternação que o governador pela falta de polvora se viu obrigado a entrar em ajustes com o inimigo no dia 27. Elle pretendia que a guarnição se unisse ao nosso exercito, e fosse permittido aos habitantes sairem igualmente; porém Massena lh'o recusou, ameacando repetir o fogo se não se rendessem prisioneiros de guerra. Com effeito o fogo se repetiu na noite d'esse dia. A praça se rendeu na manhã de 28, depois da sua guarnição ter empregado o resto da polvora. O inimigo lhe propoz a escolha de ficar ao serviço do imperador, ou ser enviada á França prisioneira. Não houve um só homem que não preferisse marchar para a França prisioneiro. É um grande exemplo, e faz muita honra á nação, muito mais se considerarmos que o maior numero eram milicianos. Todas estas noticias constaram por prisioneiros, que se fizeram depois. Assim Almeida perdeu-se por um accidente, e não por culpa da guarnição, ou pelo valor do inimigo. Para este acontecimento foi necessario a combinação tão extraordinaria como imprevista da desgraça da explosão, e do estado da atmosphera justamente



nos dois dias em que durou o fogo; poisque de outra fórma poderia lord Wellington ter sabido aquelle extraordinario acontecimento, que punha a praça na necessidade de ser immediatamente soccorrida, —o que elle não podia suppor sem aquelle conhecimento— e tendo já feito um movimento para a frente com todo o seu exercito nos dias anteriores, era natural que houvesse obrigado os inimigos a levantar o sitio ao menos pelo tempo sufficiente para se tomar, a respeito da praça e guarnição, o partido que parecesse mais conveniente, etc.

Carta do brigadeiro general Cox a s. ex.^a o marechal Beresford, datada de Aldeia do Bispo, a 30 de agosto de 1810

Coube-me em sorte a penosa obrigação de informar a v. ex.^a que eu fui reduzido á necessidade de entregar a fortaleza de Almeida, que tinha a honra de governar, a 27 do corrente, ás dez da noite, em consequencia da desgraçada explosão do grande armazem de polvora, no castello, e dos pequenos armazens contiguos a elle, por cujo horrivel accidente eu fiquei privado de toda a minha artilheria, e munições de mosquetaria, á excepção de um pequeno numero de cartuchos, que estavam em alguns depositos do serviço das baterias, e trinta c nove barris de polvora, que estavam depositados no laboratorio: mais de metade do destacamento de artilheria, grande quantidade de soldados de infanteria, alem de varios dos habitantes foram destruidos pelos effeitos d'esta terrivel explosão; muitas das peças ficaram desmontadas nas baterias; as obras foram notavelmente arruinadas, e uma geral consternação se espalhou entre as tropas e habitantes.

N'esta triste situação recebi uma carta do marechal principe de Esling commandante em chefe do exercito francez de Portugal, propondo que entregasse a praça ao exercito francez debaixo das suas ordens, sob as condições honrosas que me concederia; eu lhe respondi que desejava saber as condições que propunha, e então me foram transmittidos os artigos de que tenho a honra de mandar a v. ex.^a uma copia; os quaes depois de usar de todos os meios que eu podia, para alcançar condições mais favoraveis, vim a aceitar, com uma excepção em favor dos regimentos de milicias portuguezas.

Espero que o meu comportamento n'esta occasião obtenha a approvação de v. ex.^a e que eu fique justificado, pelas circumstancias aos olhos do meu paiz, etc.

Estracte de uma carta do marechal Beresford ao visconde de Wellington, datada de Muimenta da Serra em 4 de setembro de 1810

Qualquer que fosse o pezar com que testemunhamos a inesperada queda d'aquella praça, — Almeida — ignorantes, como então eramos, da causa d'isto; julgo que a circumstancia, que se refere na carta do ex-governador, da infeliz perca

.



de toda a sua munição, e das ruinas que soffreram a praça, e as fortificações; e a perca na guarnição pelos effeitos da explosão, provará a impracticabilidade de uma defensa dilatada. Sinto dizer, que a conducta do tenente governador --- tenente rei---Francisco Bernardo da Costa e Almeida, e do major commandante de artilheria, Fortunato José Barreiros, augmentou as difficuldades causadas pela explosão. O primeiro até o principio do fogo do inimigo se conduziu com muito zêlo e propriedade: mas comecando o fogo se fechou nos armazens de prova de bomba; e depois da explosão, obrigado do medo, e para evitar que houvesse mais fogo. aproveitou-se da consternação e confusão, que sempre existem em taes casos, para embaracar as tentativas do governador, em sustentar-se ao menos algum breve tempo mais. O major de artilheria parece que se portou bem durante o sitio; mas depois da explosão, parece que ajuntou traição á cobardia, e para ganhar o favor do inimigo lhe communicou o verdadeiro estado da guarnicão, e que não tinham munições, o que fez com que o marechal Massena recusasse os termos que pediu o governador. Até este infeliz acontecimento da explosão do armazem, parece que a guarnição estava em bons espiritos, e na melhor disposição possivel, e na resolução de defender a cidade, e que elles unanimemente referem, que a conducta do governador isto lhes inspirou; porque todos os officiaes e soldados dão os maiores applausos ao seu assiduo zêlo e actividade, animando a todos com o seu exemplo. V. ex.^a verá que era de pouca consequencia a qualidade de capitulação que poderia obter a guarnição; porque é obvio que o inimigo a não observaria, em quanto fosse o seu interesse quebranta-la, o que testemunha haver elle detido por força, e contra os termos da capitulação, sete officiaes e duzentos homens de cada um dos tres regimentos de milicias, que estavam na guarnicãos e isto com o objecto de os formar em um corpo de gastadores. Os officiaes e soldados dos regimentos de milicias, desde o primeiro até o ultimo continuaram a recusar o entrar voluntariamente no servico do inimigo, e os sete officiaes e duzentos homens de cada regimento foram detidos violentamente. Taes são as circumstancias que vieram ao meu conhecimento da conducta da guarnição de Almeida, e que julguei necessario communicar a v. ex.^a

Quartel general de Muimenta da Serra, 6 de setembro de 1810

ORDEM DO DIA

O ex.^{mo} sr. marechal do exercito, e commandante em chefe, tem demorado communicar ao exercito tanto a perda de Almeida, como os seus motivos, até que se podesse informar d'estes ultimos, e de algumas outras circumstancias respectivas á sua guarnição, por não querer communicar coisas duvidosas.

S. ex.^a faz agora saber ao exercito, que havendo-se aberto as baterias do inimigo pouco mais ou menos de trezentos e cincoenta passos da praça, em a manhã do dia 26 do mez passado, ás oito horas da noite do mesmo dia, o grande armazem da praça por qualquer accidente saltou, por cujo motivo com excepção da pol-

vora que havia em as baterias, tudo ficou perdido; a artilheria estabelecida quasi toda destruida, morrendo ao mesmo tempo quasi todos os artilheiros: a villa foi inteiramente demolida, e uma cortina arruinada. Tal foi o motivo da perda da praça de Almeida. O governador e a guarnição continuaram a defende-la até ás duas horas do dia seguinte, e então por convite do inimigo elle entrou em negociação; e junto ás dez horas da noite se fez a capitulação, ficando as tropas de linha prisioneiras de guerra, e estipulando, que as milicias voltariam para suas casas; não obstante o que, ás dez horas e meia da noite o inimigo principiou de novo o fogo até pela manhã, e sendo perguntado o motivo d'esta traição, respondeu que era engano dos officiaes de artilheria, o qual poderia haver cessado em cinco minutos; mas para se impedir a morte de portuguezes, não valeu isto a pena de se acordar um general francez.

O sr. marechal tem grande prazer em annunciar ao exercito, que durante o sitio, elle tem todo o motivo de estar satisfeito da conducta da guarnição, que parece haver sido digna do caracter portuguez; e não ha duvida, que se não fosse a infelicidade acontecida ao armazem, a defensa da praça não haveria enganado a esperança da nação; e em a defensa, mesmo as milicias não fizeram menos bem a sua obrigação que as tropas de linha; e s. ex.^a não póde deixar n'esta occasião de dar a sua plena approvação á conducta do governador de Cox, que lhe attrahiu igualmente o amor e estima da guarnição, á qual se lhe faltasse alguns estimulos para uma honrosa conducta, os poderia achar no seu exemplo.

È com sentimento e pezar extremo, que o sr. marechal deve dar a saber ao exercito, pois que nada lhe deseja occultar, que louvando, como merece, a conducta da guarnição durante o sitio, elle deve depois d'este separar a conducta das tropas de linha d'aquella das milicias : e em quanto a da ultima se mostrou mais brilhante, a da tropa de linha deve ser condemnada, e merece a reprovação do seu principe e da sua patria. Parece, que logo que a guarnição depoz as suas armas sobre a explanada, lhe foi perguntado pelos francezes, e por dez ou doze traidores portuguezes, que os acompanham, e vem encravar os seus punhaes em o seio dos seus compatriotas e ajudar-lhe a pôr-lhe os ferros ao pescoço, se algum official ou soldado queria voluntariamente entrar ao serviço da França; e é preciso dizer, que nem uma só pessoa esteve por isso. Mas em o dia seguinte, sendo as tropas de linha separadas das milicias — pela capitulação estas ultimas deveriam voltar a Portugal — tornou-se-lhe ainda a perguntar áquellas, se queriam entrar ao serviço da França, ou a alternativa, com ameaços, e todas as especies de representações sobre as desgraças que pelo caminho e em França esperavam aos prisioneiros de guerra, de ali serem immediatamente mandados prisioneiros; e, como elles fizeram saber ao sr. marechal, para evitar esta ultima coisa, e para poderem voltar a servir á sua patria, elles acceitaram entrar ao serviço da França, com a esperança, officiaes e soldados, de ficarem mais proximos a Portugal para poderem desertar.

Ainda que com similhantes intenções o sr. marechal não póde por modo al-

gum approvar uma tal conducta; comtudo dando toda a desculpa em quanto aos soldados, e considerando a sua falta de educação e informação geral, e que o seu objecto era de voltarem á sua patria com maior brevidade, e de a servirem —o que o senhor marechal sabe ser verdade, e 200 tem já escapado — póde isto fazer desculpavel os meios que elles tomaram, e principalmente sendo isto com um inimigo, que mesmo não repara em especie alguma de traição, para alcançar o seu objecto. Nada porém póde desculpar os officiaes por uma conducta da sua parte tão vil, tão abominavel e tão indigna do nome de official portuguez; o senhor marechal a publica ao exercito para a sua reprovação.

S. ex.^a repete, que em os soldados póde ser isto desculpavel, posto que não louvavel, e elle não duvida que os soldados portuguezes sabendo d'aqui em diante a impropriedade de concederem por um instante o seu serviço aos inimigos, preferirão, se tiverem a desgraça de ser prisioneiros, o que é fortuna da guerra, o soffrer pessoalmente mais depressa, do que manchar o lustre e honrosa reputação do nome portuguez; mas os officiaes, por qualquer modo que isto seja, são falsos e infames, porque tomaram um voluntario engajamento com premeditado intento de se não conservarem n'elle, é indigno de um official, e estes officiaes se pozeram n'este caso; e para elles não ha senão a infeliz differença, que elles serão mais infames ficando a combater contra a sua patria e o seu primeiro engajamento, do que deixando o segundo, que os têem deshonrado. O sr. marechal julga por isto necessario o submetter os nomes de todos estes officiaes a sua alteza real para serem demittidos com infamia do seu serviço; e elles responderão alem d'isto, cónforme a sua conducta, ás leis do seu paiz.

O sr. marechal não póde deixar de mostrar por contraste a conducta dos tres regimentos de milicias de Trancoso, Guarda e Arganil, os quaes havendo adquirido honra em defensa da praça, preservaram esta honra e a augmentaram, recusando tanto officiaes como soldados o servir por algum modo ao inimigo da sua patria; e este mesmo inimigo com a sua boa fé ordinaria, não havendo podido conseguir, mesmo com a assistencia dos traidores portuguezes, que estão com elle, o persuadir a um só homem, que ficasse ao serviço da França, lhe disseram ao modo francez « pois que não quereis por vontade, o fareis por força» e contra os termos da capitulação retiveram, para formar um corpo de pioneiros, sete officiaes e duzentos homens de cada regimento de milicias. Os portuguezes por infelicidade sua estão muito acostumados, e conhecem excellentemente tanto a conducta, como a moral franceza, para se deverem admirar d'este procedimento. Mas é uma injuria de mais, que esta nação já sufficientemente ultrajada tem para vingar, e ella verá que o seu exercito a vingará.

O sr. marechal repetindo a seu pezar, porque officiaes portuguezes, por inconsideração, ou por outro motivo, hajam podido fazer uma coisa, que os deshonra, não póde omittir o dar os nomes d'aquelles, que s. ex.^a já sabe haverem rejeitado, debaixo de qualquer consideração que seja, o prestarem-se aos desejos dos inimigos, ou dos traidores da sua patria, e elle lamenta não poder declarar mais do que cinco; porém quanta mais honra lhe resulta a estes de haverem resistido a um contagio tão geral!

Os nomes d'estes officiaes são, do regimento de infanteria n.º 24, o major Manuel Paulo Cobreiro, e o capitão José Pedro de Mello; e do real corpo de engenheiros, os primeiros tenentes Antonio Eliseu Paula de Bulhões, e Joaquim Pedro Pinto de Sousa, e o segundo tenente José Feliciano Farinha.

O sr. marechal tem grande gosto em dar a saber, que estes tres ultimos officiaes já escaparam aos seus inimigos, e s. ex.^a julgou justo recommenda-los a sua alteza real para uma graduação no seu corpo.

Finalmente Almeida se rendeu, e póde ser que em quinze ou vinte dias mais depressa do que esperavamos: perdemos ali mil e duzentos homens de tropa de linha, e ainda que em quatorze dias elles estarão todos ao serviço da sua patria, suppondo-os mesmo perdidos, achará Portugal difficuldade em os substituir? Ou que significa mesmo a sua perda? Não se póde fazer a guerra sem a haver, e lembre-se o exercito, quantos regimentos se perderam e dispersaram o anno precedente na entrada do inimigo em o norte, e quando restavam muito menos. Não jámais, ainda depois da perda de Almeida, esteve o reino desde o principio da guerra em tão bom estado para resistir aos inimigos. E vós, soldados do exercito portuguez, se vos lembraes que nos resta a cooperação do exercito inglez que nunca jámais encontrou inimigo sem o bater, e vos lembraes quem é o seu chefe e o nosso, e tiverdes n'elle confiança e em vós mesmo, jámais o inimigo poderá vencer Portugal. O sr. marechal commandante em chefe tem absoluta comfiança em o resultado, porque elle a tem em a lealdade e valor inherente á nação, e em a sua fidelidade, á sua liberdade e á sua independencia.=O ajudante general, *Mosinho*.

Quartel general de Muimenta da Serra, 41 de setembro de 1810

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal, commandante em chefe, na ordem do dia de 6 d'este mez, informou plenamente o exercito dos acontecimentos, que houveram em Almeida, e da perda d'esta praça. A respeito da perda do Porto, o anno passado, s. ex.^a fez outro tanto; porque julga não mereceria a confiança do exercito se não mostrasse, que confiava n'elle, e porque sabe que o verdadeiro valor augmenta em proporção das difficuldades reaes ou apparentes, que se lhe apresentam; e posto que Portugal perdesse por agora Almeida, não perdeu a segurança do valor dos seus habitantes, o qual se tem feito bem patente, assim no sitio d'esta praça, como em todos os encontros que tem havido com o inimigo, e é d'elle que depende o resultado da luta em que nos achâmos empenhados. O erro em que caíu a tropa



depois da perda da praça, pareceu no primeiro instante um mal; mas veiu a ser o contrario, mostrando ella a Portugal do modo mais decisivo, que seus filhos não podem ser traidores — os monstros que vieram com o exercito francez são tão poucos que apenas pódem formar uma exepção d'esta regra geral —. O sr. marechal na ordem referida disse, que em quatorze dias a nação veria outra vez no seu serviço a tropa que os traidores julgaram ter corrompido, e só se enganou em marcar um prazo de tempo excessivo; a praça rendeu-se no dia 28 do mez passado, e antes do dia 3 do corrente só em Freixo de Espada á Cinta já tinham entrado dezesete officiaes, e mais de quinhentos officiaes inferiores e soldados; e presentemente quasi toda a tropa está dentro do reino, o que é evidente pelo extracto da carta do sr. marechal de campo Silveira datada de 6, que adiante se transcreve, na qual a nação verá tambem, que os portuguezes nem podem nem querem de fórma alguma servir contra a sua patria. O sr. marechal jámais formou outra opinião, e a experiencia lhe mostra haver acertado.

Em quanto aos officiaes, que o sr. marechal disse na ordem mencionada, que tinham entrado no serviço do inimigo, ver-se-ha, que não deixou de conhecer o objecto, e não foi porque julgasse maus portuguezes - pois que estava seguro, que o não podiam ser — que fallou contra elles; mas sim, porque tinham procedido de um modo opposto aos sentimentos que devem guiar todo o official: por quanto um official não deve só attender ao fim que se propõe conseguir, é preciso que considere tambem nos meios que emprega; e é isto o que o sr. marechal deseja imprimir bem na imaginação de todo o official. O sr. marechal acaba de ser informado, que muitos dos officiaes que se escaparam não se engajaram com o inimigo; e terá a maior satisfação, que isto se verifique, e que o patriotismo assignalado e seguro d'estes officiaes se mostre livre de toda a macula que possa deslustra-los, e n'este caso o sr. marechal terà tanto prazer em representar a sua alteza real que elles merecem ainda servir o seu principe e a sua patria, guanta foi a magua que teve, quando participou o erro, em que parece terem incorrido. A este respeito ordenou se congregasse um conselho de averiguação, de que será presidente o sr. marechal de campo Silveira; porém s. ex.ª repete, que a honra e palavra de um official deve não ter macula, nem ser suspeitosa: com estas circumstancias, e com a lealdade e patriotismo declarado e provado d'este reino, nada se deve temer de um inimigo, que sempre que tem vencido, tem sido mais por meio da traição do que pelas armas. - Ajudante general, Mosinho.

Extracto da carta acima referido

« Os primeiros officiaes que se apresentaram foram dois, que me disseram, que logo que na explanada depoz as armas o seu regimento, ajustaram os officiaes todos de fugirem, e que em consequencia d'isto, com o pretexto de perfilarem as companhias todos os capitães fizeram constar aos seus soldados, dizendo-lhe: Camaradas, esta noite fujam todos, debandem-se e vão-se reunir a Bragança. Estes dois primeiros officiaes fugiram, logo que chegaram á Aldeia do Bispo, e os mais do regimento concordaram em fugir na quinta feira logo á noite, o que verificaram



no meio de mil riscos: todos unanimemente, officiaes e soldados, dizem que não deram juramento de ficarem no serviço francez, cuja ceremonia se tinha destinado para o dia immediato, e que esse foi o motivo por que fugiram com tanto risco; o que se prova por se ter desarmado o dito regimento. Espero que v. s.^a me diga, se com todos os officiaes devo ter o mesmo procedimento, se os devo admittir a justificar de não terem dado juramento, o que elles asseveram, vendo-os cheios de enthusiasmo, e persuadidos de que não só não estão culpados, mas que com a sua fugida e procedimento deram novas provas do seu zêlo e patriotismo. A maior parte dos officiaes ainda aqui se não acha, porque vinham despidos, cansados e mortos de fome, e foram a suas casas prover-se do necessario; e por isso tenho tempo de esperar as ultimas ordens de s. ex.^{*} a este respeito.»

Quartel general de Muimenta da Serra, 15 de setembro de 1810

ORDEM DO DIA

Determina o ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford commandante em chefe, que se publique ao exercito a portaria seguinte.=Ajudante general, *Mosinho*.

Copia da portaria

O principe regente nosso senhor, conformando-se com a proposta do marechal Béresford, e querendo recompensar a lealdade, constancia e patriotismo que mostraram os primeiros tenentes de engegheria, Antonio Elizeu Bulhões e Joaquim Pedro Pinto de Sousa; e o segundo tenente José Feliciano Farinha, recusando com uma firmeza digna do nome portuguez, alistar-se debaixo das bandeiras do inimigo, em cujo poder se achavam prisioneiros, resistindo ás perfidas sedições dos degenerados portuguezes, que os aconpanhavam, e havendo-se já podido escapar para o quartel general do marechal Beresford, aonde actualmente se acham; é servido promove-los aos postos immediatos com o competente vencimento.

Palacio do governo, em 7 de setembro de 1810. — Com cinco rubricas dos governadores do reino. — Assignado: Gregorio Gomes da Silva.

Quartel general do Calhariz, 28 de dezembro de 1810

ORDEM DO DIA

Havendo s. ex.^a o sr. marechal determinado na ordem do dia 11 de setembro proximo passado, que se congregasse um conselho de averiguação, para conhecer da conducta dos officiaes da guarnição da praça de Almeida, è particularmente d'aquella dos officiaes do regimento de infanteria n.º 24, que voltaram para o reino, tem s. ex.^a a maior satisfação de annunciar ao exercito que o referido con-

selho, do qual foi presidente o sr. marechal de campo, Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, acaba de dar a mais favoravel informação a respeito dos capitães Manuel Diogo de Sampaio Mello e Castro, Domingos Antonio Gil de Figueiredo Sarmento, Antonio Xavier da Rocha Sarmento Pimentel, Antonio Raymundo de Moraes Antas, e Francisco Joaquim de Sousa Alcanforado; dos tenentes Manuel Bernardo da Fonseca e Sousa, Domingos Antonio Gil, José Antonio Ferreira de Aragão, Romão José Soares, e Francisco de Lemos da Costa; dos alferes José de Azeredo Pinto. Luiz de Azeredo Pinto, João Baptista da Costa Reimão, João José Doutel, Antonio José Doutel, e Francisco Xavier Borges Alpoim; dos ajudantes Luiz Manuel de Lemos e Antonio Manuel da Fonseca; do pagador Francisco José Pinheiro; dos guarteis mestres José Joaquim Pinto, e Sebastião Antonio Ferro de Beca; do cirurgião mór José Antonio de Almeida; do capellão frei José Henriques Teixeira, todos do regimento de infanteria n.º 24; do capitão do regimento de cavallaria n.º 11, Alexandre Pereira da Costa Cardoso; do capitão e ajudante de ordens José da Fonseca Pedroso; e dos segundos tenentes do regimento de artilheria n.º 4, Bernardo Guterres, e Alberto Guerreiro ; e s. ex.* ajuntando á convicção em que sempre esteve do patriotismo d'estes officiaes, e ao testemunho em seu abono do conselho de averiguação, o perigo a que se expoz cada um para escapar ao inimigo, a fim de tornar a servir o seu soberano e a sua patria, e ao bem que no combate de 14 do mez passado junto do Coa, pozeram em pratica as suas intenções, tendo-se n'esta occasião empenhado com tanta particularidade na derrota do inimigo, vingando-se a si e vingando a patria das violencias e injurias recebidas; julga-se s. ex.ª no dever de purificar publicamente os mencionados officiaes de toda a mancha que lhes tenha posto a ordem do dia 6 do sobredito mez de setembro, e de os levar á presença de sua alteza real como tão dignos da sua real contemplação, quanto o são os officiaes mais zelosos no seu real serviço. — Ajudante general, Mousinho.

DOCUMENTO N.º 63

Decrete de 24 de maio de 1810, determinando o augmento do numero dos membros da regencia do reino

Tendo-se-me representado por parte do meu antigo alliado el-rei da Gran Bretanha, o muito que convinha ao bem do meu real serviço, e ao commum interesse da salvação da monarchia e da peninsula, nas criticas e arduas circumstancias em que se acham, que o seu enviado extraordinario, e ministro plenipotenciario junto à minha real pessoa, e residente em Lisboa, Carlos Stuart, fosse membro do governo do reino de Portugal, e dos Algarves, para votar nos negocios militares, e de fazenda; devendo resultar d'esta medida maior prosperidade á causa publica e aos interesses de ambas as monarchias: hei por bem nomear para membro do mesmo governo ao sobredito enviado extraordinario, e ministro plenipotenciario, podendo sómente votar nas materias acima referidas, restabelecendo-se as sessões



161

necessarias para se tratar d'ella. E attendendo ás vivas representações, com que o marquez das Minas se escusou na minha real presença de continuar a servir-me no governo do reino, offerecendo-se para outro qualquer emprego, por mais arriscado que fosse: sou servido aceitar-lhe a demissão, e nomear para membros do governo de Portugal, e dos Algarves, alem dos que já existem, ao principal Sousa, ao conde do Redondo Fernando Maria de Sousa Coutinho, e ao dr. Ricardo Raymundo Nogueira, reitor do real collegio dos nobres, por esperar que me sirvam n'este emprego com o mesmo zêlo, amor e fidelidade, com que me téem sempre servido. Os governadores do reino o tenham assim entendido, e o façam executar.

Palacio do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1810. = Com a rubrica do principe regente.

DOCUMENTO N.º 64

Portaria de 2 de agosto de 1810

Tendo felizmente concorrido a contribuição extraordinaria de defeza, que o alyará de 7 de junho de 1809 mandou pagar dentro de dois mezes, para manter o exercito no respeitavel estado em que se acha, fazer as fortificações ordenadas, e abastecer as praças; mas continuando, e ainda crescendo muito, as despezas para defender a religião, a corôa, a nação, e a independencia d'estes reinos, que estão no maior perigo, e já atacados pela Beira, sem que bastem para supprir as ditas despezas os rendimentos do real erario, e os grandes subsidios de sua magestade britannica: é o principe regente nosso senhor obrigado, bem a seu pezar, a tornar a fazer uso da lei suprema, que só contempla o bem geral da nação, para conservar a nossa santa religião, e salvar a monarchia e a patria, e com ellas as egrejas, os conventos, a honra das familias, a propriedade dos nossos bens, todas as classes, jerarchias, e corporações que deixarão de existir, se faltarem os grandes recursos, que são indispensaveis para a devida resistencia, e que o dito senhor espera do amor, zêlo, e patriotismo, com que tanto se têem distinguido os seus amados e leaes vassallos ecclesiasticos e seculares; portanto manda sua alteza real renovar, por outra vez sómente, a dita contribuição extraordinaria de defeza, mas com algumas modificações, declarações, e alterações, na forma seguinte:

I Todos os bens da corôa, sem excepção dos que se denominam capellas da corôa; todos os bens das tres ordens militares, e da de S. João de Jerusalem, e todos os bens ecclesiasticos de qualquer administração que sejam; os das ordens terceiras, confrarias, irmandades, seminarios, etc., pagarão o terço dos rendimentos de um anno, em logar da decima, ou quinto ordinario que pagam, á excepção das casas de misericordias, que só pagarão um quinto; das casas de expostos, hospitaes, e albergarias, e das congruas dos parochos, que não excedendo a 100,5000 réis, não forem actualmente collectadas para a decima, porque nada pagarão.

21

II E como alguns commendadores, pelo seu patriotismo, tem feito donativo do terço, ou de metade dos rendimentos das suas commendas para as despezas da guerra, e effectivamente estão pagando o dito donativo, nenhum d'elles será constrangido a pagar o excesso d'esta nova contribuição á decima ordinaria, se voluntariamente o não quizerem satisfazer. Os que porém nada recebem das rendas das suas commendas, por terem feito donativo de todas ellas por inteiro, não têem de que possam pagar a mesma contribuição.

III Todos os predios urbanos e rusticos, que não entrarem na classe do artigo I, pagarão duas decimas, e dois novos impostos, em logar do que pagãm ordinariamente. Os mesmos dois novos impostos se pagarão quánto aos criados e cavalgaduras. E igualmente se pagarão as ditas duas decimas dos ordenados, tenças, pensões, juros reaes e particulares, e das apolices grandes e pequenas em logar de uma.

IV Todos os soldos dos officiaes reformados, e das repartições civis do exercito; quaesquer ordenados e vencimentos, que se satisfazem á custa da real fazenda, e os pagamentos do monte pio, aindaque não pagam decima ordinaria, pagarão uma extraordinaria; exceptuados sómente os soldos dos militares, que estão em actual exercicio; assim como de todos os empregados no exercito, que o acompanham.

V Todos os officios e empregos que pagam decima ordinaria pelo maneio, pagarão duas decimas em logar de uma.

VI O corpo do commercio e capitalistas pagará para esta contribuição de defeza 200:000,6000 réis distribuidos pela real junta do commercio, não entrando n'esta collecta os que verdadeiramente não forem commerciantes ou capitalistas; e no caso dos collectados requererem compensação com os donativos que paga rem, se fará nova derrama pelas quantias compensadas para se inteirar a dita quota dos 200:000,6000 réis.

VII Os concelhos e camaras pagarão, por um anno, duas terças em logar de uma, ficando desde já desembaraçadas de qualquer applicação que tenham no dito anno.

VIII Tambem se cobrarão para esta contribuição, pelo mesmo tempo, as rendas das tabernas, que em algumas partes se arrematam por costume immemorial ou provisões, sem embargo de qualquer applicação que tenham.

IX Todas as lojas e casas declaradas no mappa do dito alvará de 7 de junho de 1809, os theatros, as estalagens, as casas de sortes, loterias particulares, ou de quaesquer jogos, pagarão, por uma vez sómente, as quantias que forem arbitradas pelos superintendentes e ministros respectivos, com os louvados competentes, conforme os seus lucros e interesses.

X A suspensão das liberdades de direitos e isenções de lealdação continuará por um anno na fórma já ordenada.

XI Os ditos terços, decimas, e novos impostos se pagarão dos rendimentos do corrente anno, metade dentro de dois mezes, contados da data d'esta portaria, e a outra metade no fim do mesmo anno. Nas mesmas epochas se pagarão os sobreditos 200:000,000 réis, e as terças dos concelhos e rendas das tabernas. As imposições porém do artigo IX se cobrarão dentro dos ditos dois mezes, e as decimas dos pagamentos, que dependerem do real erario, suas thesourarias e junta dos juros, se começarão a descontar nos primeiros pagamentos que se fizerem aindaque pertençam a annos ou quarteis antecedentes, comtantôque já se ache satisfeita a contribuição extraordinaria do anno passado.

XII O terço dos bens ecclesiasticos será arrecadado pelos prelados diocesanos; o dos bens das ordens militares pela mesa da consciencia; a quota do corpo do commercio pela real junta do commercio; o terço dos bens da coroa e todas as mais imposições pelos superintendentes e ministros respectivos, segundo as reaes ordens; sem mais emolumentos do que os que até agora se têem pago, e tão sómente quanto aos quintos e decimas ordinarias, alem de 1 por cento de todas as remessas que fizerem pelos correios dentro do tempo competente, e de 1 por cento de toda a quantia que apurarem sobre a importancia do quinto e decima ordinaria, para que não façam á sua custa a despeza da escripturação e cobradores. O producto d'esta contribuição extraordinaria será remettido ao real erario todos os quinze dias, quanto á capital e seu termo, e todos os mezes, quanto ás provincias.

E esta se executará sem embargo algum por todas as auctoridades e pessoas a quem tocar o seu cumprimento.

Palacio do governo, em 2 de agosto de 1810.—Com as rubricas dos governadores dos reinos de Portugal e dos Algarves.

DOCUMENTO N.º 65

Proclamação dos governadores do reino de Portugal e dos Algarves

Portuguezes!—As reaes ordens do principe regente nosso senhor, que augmentaram o numero dos membros do governo d'estes reinos, ajuntando-lhes para os negocios militares e de fazenda, o ministro de sua magestade britannica n'esta côrte, são um novo e illustre monumento do paternal desvelo de sua alteza real pelo bem de seus fieis vassallos, o qual pede da nossa parte o mais profundo reconhecimento, e a mais activa cooperação com as determinações do soberano.

Os governadores do reino, penetrados d'estes sentimentos, ratificaram o juramento de salvar a patria, e a patria será salva. Na calamitosa historia da presente guerra houve epochas desgraçadas, em que elles tremeram pela sua segurança: mas a Providencia, que protegia a nossa justa causa, humilhou o orgulho dos barbaros, que nos julgavam já seus escravos; deparou-nos na generosa nação britannica um alliado poderoso, que sem poupar genero algum de auxilios, se empenha em nos soccorrer; e no grande Jorge III um monarcha, que, por suas luzes, virtudes e antigas relações com Portugal, se acha possuido de iguaes sentimentos; e que rodeado de ministros sabios, sustenta com gloria a mais terrivel luta contra esse flagello da humanidade, tendo mais que uma vez abatido o vôo de suas aguias orgulhosas.

A Gran-Bretanha nos deu tropas, armas, munições, soccorros pecuniarios e nos deu um chefe illustre para commandar o exercito combinado. A victoria coroou de loiros immortaes ao grande lord Wellington nos campos da Roliça, do Vimeiro, de Talavera, e na memoravel passagem do Douro, que fará epocha nos fastos militares da peninsula.

Trabalhava entretanto o governo com incansavel energia em organisar o nosso exercito. Tempos de extraordinaria agitação, e antes d'elles a malignidade da tyrannia franceza, que nos opprimiu por mais de nove mezes, nos haviam privado de quasi todos os meios de resistencia. O povo, que com tanto zêlo, e patriotismo tinha restaurado o legitimo governo do nosso amado principe estava ainda no desassocego, em que se conservam as ondas depois de passar a tempestade; o exercito estava desorganisado, os arsenaes desprovidos, o erario exhausto. Mas eramos ainda portuguezes, e isto bastou.

Em pouco mais de um anno vos apresenta o governo o exercito mais numeroso que nunca teve Portugal; um exercito bem organisado, disciplinado por officiaes habilissimos, commandado por generaes da primeira ordem, e commettido ao commando em chefe do illustre lord Wellington, cujo nome só nos assegura a victoria.

Dêmos graças ao céu, que tão visivelmente protegeu a nossa causa; dêmos tambem graças ao nosso augusto soberano e verdadeiro pae, cuja incomparavel prudencia estreitando cada vez mais os laços que nos unem á Gran-Bretanha, nos tem procurado os mais opportunos e efficazes auxilios d'essa prodigiosa nação, a quem o Omnipotente destinou para abater o monstro, que em seus tenebrosos conselhos havia jurado sujeitar o universo ao jugo de ferro que lhe preparava.

O governo, cheio de satisfação por ver o desejado fructo de seus trabalhos, agradece a toda a nação, em nome de sua alteza real, o enthusiasmo e patriotismo, com que tem concorrido para a salvação do reino; a promptidão com que se tem prestado aos grandes e repetidos sacrificios assim pessoaes, como pecunia-

rios, que deviam ser infalliveis consequencias de uma guerra devastadora. Mas vos sabeis que se trata da nossa existencia como nação independente, da conservação do throno e do altar, e da resistencia a um despota, que têem obrigado a sacrificios mil vezes mais dolorosos os povos, que se tem sujeitado á sua tyrannia.

Os vossos, generosos portuguezes, não serão baldados; e virá um dia —que o céu traga cedo!— em que na tranquilla posse das vossas leis, do suave governo do nosso amado principe, e da independencia nacional, recordareis com gloria os trabalhos passados e gosareis dos fructos da vossa constancia e amor da patria.

Assim o promettem os formidaveis meios de defeza, que oppõem uma barreira fortissima ás tentativas do inimigo; o pouco que elle se adiantou no espaço de tantos mezes, em que nos campos da Castella tem sido devorado pela febre, pela fome, e pela deserção: o valor heroico de ambas as nações provado já nas acções, que tem havido nos logares da fronteira, aonde chegaram a penetrar alguns corpos francezes; e finalmente a cooperação das forças de Hespanha, interessada como nós na destruição do inimigo commum, e animada do mais exaltado patriotismo.

Mas para que uma causa principiada com tão prosperos agouros possa ter um resultado igualmente feliz, não bastam exercitos aguerridos, nem fortalezas inexpugnaveis; é tambem necessario que no interior do reino haja ordem e subordinação, e que todos cumpram exactamente suas respectivas obrigações.

As dos governadores do reino são, cuidar na salvação da patria, vigiar na exacta observancia das leis, fiscalisar o bom serviço de todos os funccionarios publicos, fazer administrar justiça imparcial aos grandes e aos pequenos, solicitar o castigo dos maus, e fazer que a espada inexoravel da lei cáia infallivelmente sobre os delinquentes. A alta confiança, com que sua alteza real os honra, é um novo motivo que os deve obrigar a dar o exemplo da mais fiel obediencia ás leis e ordens do mesmo senhor: elles o darão.

O governo exige reciprocamente da nação uma confiança, franca e inteira em todos os seus procedimentos, subordinação ás auctoridades, e exercicio tranquillo de suas occupações domesticas e civis. Se alguem se julgar aggravado, está sempre o governo prompto para o escutar, para examinar os motivos da queixa, reparar o mal, e castigar os culpados.

O mesmo governo considera tambem necessario na presente situação das cousas acautelar-vos contra as perfidas machinações de nossos infames inimigos. Sabei, portuguezes, que os francezes têem feito mais conquistas pela intriga, pelo suborno, e pela traição, do que pela espada. As suas armas mais validas, no momento actual, são o terror, as promessas enganosas, e a desconfiança. Vós mesmos o tendes experimentado todas as vezes, que esse bando de salteadores tem enxovalhado o nosso terreno, mas exemplos mui recentes de um terror panico mostram que as lições da experiencia não bastaram ainda para vos desenganar.

O inimigo serve-se de agentes occultos para semear o terror, faz circular noticias falsas ou exageradas entre o povo; os homens fracos as propagam e acrescentam, e o susto chega a ponto, que aquelles mesmos que tinham obrigação de discorrer melhor, os homens publicos, os magistrados, que deviam prevenir o povo contra similhantes rumores, se allucinam, e se deixam arrastar pela torrente.

O outro meio é a falsa segurança. Esta illusão fez a desgraça de Castello Mendo, logar proximo á raia da Beira, aonde os francezes fizeram uma correria. Elles se serviram de portuguezes traidores, para persuadirem ás justiças e habitantes, que se deixassem ficar em suas casas, sem embargo de haverem recebido ordem para se retirarem, promettendo trata-los bem, e respeitar suas pessoas e fazenda. O cumprimento d'esta promessa foi o saque do logar, a prisão dos officiaes publicos, as violencias feitas ás mulheres, e todos os insultos, que costuma commetter uma tropa de vandalos insolentes e desenfreados.

Finalmente a desconfiança destramente espalhada produz terriveis effeitos, e seria capaz de produzir um transtorno geral, se se não atalhasse. Os povos incitados secretamente pelas suggestões dos inimigos da patria, querem ser juizes das operações militares, de que nada sabem, nem devem saber; intromettem-se impropria e temerariamente nos negocios da guerra, e julgam-se em perigo ou em segurança, segundo o discurso que formam sobre tão errados principios.

Acautelae-vos, portuguezes, de todos estes laços. O vosso governo vos assegura, que nunca o reino esteve em tão respeitavel estado de defeza, como na occasião presente, ou se considere o numero, organisação, e disciplina das forças, que tem em campo, ou a pericia de seus chefes, ou o odio geral com que a nação abomina a tyrannia franceza.

Em uma linha de cem leguas não é sempre possivel evitar em um ou outro ponto a invasão do inimigo. Mas se tiverem a temeridade de entrar, pagarão caro o seu atrevimento; o territorio portuguez será a sua sepultura. Se uma fuga precipitada e vergonhosa pôde salvar o anno passado os restos do exercito de Soult do rapido ataque das legiões commandadas pelo heroe do Vimeiro, não é provavel que tenham igual fortuna os que se expozerem aos mesmos riscos, quando estamos mais preparados para os receber.

Assim castigaram sempre os portuguezes a ousadia de seus inimigos, e os campos de Aljubarrota são testemunhas do valor heroico com que os nossos maiores aniquilaram um poderoso exercito, que se dava já por seguro da sua conquista. Elles pelejavam pela patria, e pelo throno, e venceram; nós pelejâmos pela patria, e pelo throno, e venceremos.

167

Se entretanto a sorte da guerra pozer em risco alguma das nossas terras, os seus habitantes serão avisados com a brevidade possivel, para salvarem as suas pessoas, e propriedade. Elles deverão então pôr em pratica as cautelas, que o marechal general lord Wellington tem estabelecido, para este caso, em suas proclamações, cujas sabias providencias salvaram as vidas e fazenda, dos habitantes, de algumas terras, aonde os inimigos têem entrado, e obrigaram os mesmos inimigos a evacuarem os logares, aonde nada achavam que comer, nem que roubar.

As noticias officiaes dos exercitos communicam-se ao publico na *Gazeta de Lisboa*, e só as que ahi se escrevem têem este caracter, e se devem acreditar.

Mas se é da vossa utilidade, e interesse, não dar ouvidos a novidades absurdas, e desprezar as perfidas suggestões dos que procuram espalhar entre vós o terror, as suspeitas, e a confiança nas promessas do inimigo, é tambem da mais sagrada obrigação para o governo descobrir os malvados, que assim vos allucinam, e faze-los soffrer a pena que merecem seus delictos.

Sim, portuguezes, uma policia activa, exacta, e severa descobrirá os traidores, que com occultos golpes procuram a ruina da patria; ella conhecerá os auctores, e promulgadores d'essas noticias venenosas; todo aquelle que as repetir, será obrigado a dizer de quem as houve, até que se ache a sua primeira origem.

Os culpados serão punidos com todos os rigores das leis, e o seu sangue será o preço da segurança dos bons, e da publica tranquillidade.

Portuguezes, a reciproca confiança entre a nação e o governo, a união intima e sincera entre os cidadãos de todas as classes, o amor do principe, e da patria, verdadeira amisade e gratidão para com a Gran-Bretanha, odio irreconciliavel á tyrannia franceza, firmeza de conselho, e constancia inalteravel na execução: eisaqui o que constitue a nossa força, e que nos fará triumphar das armas, e da perfidia do inimigo, com quem contendemos n'esta sanguinosa luta.

O Omnipotente, que tantas vezes nos tem salvado dos mais imminentes perigos, protegerá a nossa causa, que é tambem sua; abençoará os esforços de um povo, que combate pelo throno e pela independencia nacional; fará felizes as nossas armas, e nos concederá finalmente dias de paz, e de prosperidade, em que vejámos o nosso adorado principe e toda a real familia restituidos á sua capital, rodeados do respeito, do amor, e da lealdade de seus fieis vassallos, e fazendo a felicidade de seus vastos dominios.

Palacio do governo, em 13 de agosto de 1810.

Assignados: Bispo patriarca eleito = Marquez monteiro mór = Principal Sousa = Conde do Redondo = Ricardo Raymundo Nogueira.

DOCUMENTO N.º 66

Proclamação de 6 de setembro de 1810

Portuguezes: --- Sendo a desgraçada perda da praça de Almeida de pouca importancia para a grande causa da salvação da patria, é por extremo sensivel em rasão da morte de uma parte de seus gloriosos defensores, e da infelicidade dos outros, que se acham prisioneiros do inimico. O governo lamenta profundamente este acontecimento; mas elle só deve servir de augmentar a sua energia, de inflammar o patriotismo da nação, e de lhe inspirar o mais vivo desejo de vingar o sangue de seus irmãos. Estes são os sentimentos do exercito, que juróu novamente arrojar do territorio portuguez os salteadores que se atreveram a piza-lo: estes são os sentimentos de toda a nação cada vez mais unida, e mais empenhada em um conflicto, em que se interessa a nossa independencia, e a nossa gloria. Wellington, filho da victoria, á frente dos exercitos: o illustre Beresford dirigindo as nossas tropas, que lhe devem a sua organisação, e disciplina: soldados valorosos, povo fiel, e que votou sustentar a causa do principe, e da patria até á ultima extremidade: eis-aqui, portuguezes, as mufalhas que nos defendem, e que um exercito de escravos, a quem a miseria, e a deserção destroe continuamente, nunca poderá forçar.

Os movimentos de nossas tropas são da competencia exclusiva dos generaes; e toda a ingerencia de qualquer outro individuo em objectos d'esta natureza, é criminosa, irregular e absurda: medidas energicas conterão a todos nas raias das suas respectivas obrigações. Os governadores do reino ratificaram o juramento de salvar a patria, e a patria será salva.

Palacio do governo, em 6 de setembro de 1810.—Bispo patriarcha eleito— Marquez monteiro mór—Principal Sousa—Conde do Redondo—Ricardo Raymundo Nogueira.

DOCUMENTO N.º 67

Portaria de 6 de setembro de 1810

O desastre acontecido na praça de Almeida, que motivou a sua perda, foi menos sensivel ao real animo de sua alteza real pelas sua consequencias militares, do que pela infelicidade dos valorosos guerreiros, que foram sepultados nas ruinas causadas pela terrivel explosão do armazem da polvora, e pelo destino dos que caíram prisioneiros no poder no inimigo. O mesmo senhor, conciliando a sua piedade com a sua inflexivel justiça, é servido determinar:

I As familias de todos os que falleceram no cerco de Almeida, pertencem á

patria, e ficarão percebendo os soldos, que percebiam seus defuntos maridos, paes ou irmãos, quando estes fossem cabeças da familia, sendo os ditos soldos pagos pelas thesourarias mais proximas á sua residencia.

II As pessoas das familias dos prisioneiros de guerra, que se acharem nas mesmas circumstancias, ficarão recebendo meio soldo na fórma acima declarada.

III O real coração de sua alteza real não lhe permitte acreditar que algum de seus fieis vassallos se esquecesse da qualidade de portuguez até o ponto de passar para o serviço dos infames inimigos da sua patria: e até se lisongeia, que se algum violentado pela força, houver tomado este triste partido, será unicamente com tenção de melhor aproveitar a occasião de se restituir a este reino. Suspende por tanto sua alteza real os justos effeitos da sua justiça: concede um mez de termo a estes desgraçados, contado da data da presente portaria, para se apresentarem n'este reino, com a comminação de que não voltando no dito termo, não só se suspenderá o soldo que as suas familias ficam percebendo emquanto se considerarem na classe dos prísioneiros de guerra, mas serão considerados como traidores, e processados como taes com todo o rigor das leis, e na conformidade dos decretos expedidos sobre esta materia.

O secretario do governo encarregado dos negocios da guerra fará publicar immediatamente a presente portaria, e a communicará ao marechal commandante em chefe do exercito, para a fazer constar, e dar á sua devida execução.

Palacio do governo, em 6 de setembro de 1810.=Com cinco rubricas dos srs. governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 68

Quartel general de Trancoso, 10 de julho de 1810

ORDEM DO DIA

O ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford, commandante em chefe, tem ha muito tempo observado com pezar, que se conservam ainda por um resto de costume no exercito portuguez, idéas de honra, de disciplina e de subordinação absolutamente mal entendidas no que respeita ao serviço militar; e sobre estas o sr. marechal julga necessario fazer algumas observações, as quaes porém serão geraes, e não devem ser concebidas como applicaveis a caso algum particular, sendo o unico objecto de s. ex.^a dar a conhecer, e introduzir principios verdadeiramente militares. os quaes quando são mal entendidos, produzem effeitos tão contrarios aos individuos, como ao serviço.

O sr. marechal quer primeiramente, que se entre no conhecimento, de que sem uma absuluta obediencia em tudo que é militar, cessa a subordinação, e que sem isto é impossivel haver disciplina: logo toda a ordem de um superior deve ser obedecida, ou ella pertença ao exercito, á disciplina, ou a outro qualquer objecto militar. Um militar não replica jámzis a uma ordem; elle execula, e depois se julga ter motivo de se queixar, o faz nas fórmas militares e prescriptas; porque se todo o official tivesse direito de se julgar a si mesmo a respeito d'aquillo que se lhe deve, ou que se lhe não deve ordenar, os officiaes inferiores e os soldados teriam o mesmo direito — sendo igual para todos tanto a lei militar como a civil—: o mais ignorante não póde deixar de ver o absurdo e má consequencia de uma similhante proposição, sendo certo que o bom senso, que reina nos officiaes do exercito portuguez, fará que elles rejeitem desde logo idéas tão absurdas, a fim de que não succeda no serviço militar as contestações entre superiores e inferiores, a que taes principios dão logar.

Tambem nota o sr. marechal, que, ainda que estejam quasi inteiramente mudadas, não o estão de todo as opiniões mal entendidas de que os officiaes não devem ser mandados para a recruta, e que quando não se houverem bem no commando de uma companhia ou outra divisão, não devem ser rendidos por outros, e mandados aprender aquillo que visivelmente mostrarem ignorar: sobre que s. ex.⁴ só tem que dizer, que se n'estes casos ha deshonra, esta consiste sómente em se ignorar o que se deve saber, e não no esforço de o aprender; mas ella não existe nem n'uma nem n'outra coisa, posto que seja verdade, que todo o official depois de estar um certo tempo no exercito, deve ter dissabor de não saber as suas obrigações. Porém este dissabor deve attribui-lo a si mesmo, e não resentir-se do seu commandante ou superior, que não faz mais que os seus deveres para com sua alteza real, quando exige, que cada official saiba e execute propria e exactamente os seus; e um espirito generoso, em logar de se reputar offendido pelo superior, queixe-se em taes circumstancias de si mesmo, e determine-se immediatamente a evitar pelo meio da applicação similhante dissabor.

Nota mais o sr. marechal outra opinião, que tem sido recebida muito geralmente no exercito portuguez, e que não é menos contraria ao bem do serviço do que ao bom senso; mas que sendo geral, era certamente uma especie de desculpa para cada um em particular, que a possuia: s. ex.^a não faz menção d'ella presentemente, senão para prevenir para o futuro contra uma opinião tão pouco militar. Falla s. ex.^a da idéa, de que um official vindo a ser o mais antigo da sua graduação em um-regimento, soffre opprobio, sendo preterido por outro, ainda que venha de differente corpo; e ainda mesmo que este seja mais antigo. O senhor marechal confessa, que é este um modo de pensar bem conveniente para aquelles, que não podem fazer-se bons officiaes, ou não querem, para que se considere a todos para a recompensa no mesmo pararello, sem se differençarem os mais activos, os mais zelosos, e os melhores; mas admira que a generalidade do serviço tenha recebido esta opinião, porque ella se encaminha primeiramente a tirar a sua alteza real os

qoe depu

Will 2 OK

Digitized by Google

đ

m

ė(

[f]

pr/

de:

(U

60

H

eit

ബ

dé

0.5

da Die

Ű.

Øłł

Dir

Śđ

ép

074

6

ion:

٩DP

enti

real

servi

direitos e poder, que lhe pertencem sobre o seu exercito, e em segundo logar a impedir a sua alteza real de recompensar o merecimento; e o que é ainda peior, é que animaria a ignorancia e a ociosidade, se um official porque vive até ser o primeiro da sua graduação sem outro merecimento, tivesse direito positivo a ser promovido, o que vem a ser tambem contra o espirito do regulamento. Os officiaes do exercito á menor reflexão hão de conhecer, que alem d'isto ha muitas causas, que podem fazer preterir um official, sem que se queira declara-lo insufficiente, ou se lhe faça o mais leve prejuizo, no que respeita ao que deve gosar, ou em reputação; por exemplo, ainda que o official seja o mais antigo capitão do seu corpo, elle pode, não obstante, haver subido a este posto muito rapidamente, emquanto em outros corpos o adiantamento tem sido muito mais moroso; e como o cuidado de sua alteza real para animar e recompensar o merecimento, é geral sobre todo o seu exercito, e não restricto a um corpo, a sua justiça deve regular os caprichos da fortuna, e de outra sorte o exercito seria uma loteria, que não conviria exactamente ao bem do serviço; e sua alteza real póde muitas vezes ter consideracões imperiosas, para substituir um por outro, o que ninguem tem direito de questionar: mas sobre tudo qualquer official deve considerar, que sua alteza real não queria deshonrar, nem poderia fazer injustiça áquelles, que conserva no seu serviço. Certamente um official não tem jamais direito para representar, quando é preterido ou por um official mais antigo da sua graduação, ou por um official de uma graduação superior; e todo o official deve lembrar-se, que ainda sendo elle bom official e mesmo habil, não obstante é possível haver outro mais habil; como a natureza nos não fez a todos iguaes, não é uma deshonra o não ser mais habil do que o outro, e n'este caso não pertence aos individuos avaliarem-se a si mesmos: emfim, no que respeita á promoção do exercito, pertence unicamente a sua alteza real julgar aquelles, que debaixo de todos os pontos de vista convem mais ao seu serviço empregar, ou promover em toda a occasião.

O sr. marechal tem grande satisfação de poder escolher para estas observações o tempo em que não tem se não a louvar ao exercito em geral o seu excellente estado de disciplina, sendo esta a melhor prova que se póde dar do zêlo e conhecimentos dos officiaes; e ainda que haja presentemente poucos, a quem as observações acima possam ser necessarias, vendo tambem o sr. marechal, que n'estes mesmos estas idéas são o resto de um prejuizo, e não de má intenção, deseja mais depressa prevenir-lhes os erros em que por isto podem incorrer, do que depois de commettidos ter que os corrigir.

O sr. marechal não póde concluir, sem testemunhar aos officiaes do exercito em geral o seu completo contentamento pela sua attenção e zêlo; devendo estes a si mesmos o terem posto o exercito no excellente pé de disciplina em que se acha, e de o haverem assim levado ao estado de secundar o animo e lealdade natural dos portuguezes. Sua alteza real e a nação portugueza tem a maior confiança na sua conducta e prestimo; o sr. marechal está convencido, de que o exercito portuguez em toda a occorrencia merecerá cada vez mais esta confiança, e fará honra a si mesmo, a sua nação, e a todos que com elle estão ligados. — Ajudante general, Mosinho.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 69

Carta do tenente general lord visconde Wellington, cavalleiro do Banho, dirigida ao conde de Liverpool, datada de Coimbra aos 30 de setembro de 1810

My Lord: -- Emquanto o inimigo avançava de Celorico e Trançoso sobre Vizeu, as differentes divisões de milicias, e ordenanças se empregavam nos seus flancos, e retaguarda; e o coronel Trant, com a sua divisão, atacou a escolta com a caixa militar e reserva de artilheria, junto ao Tojal, aos 20 do corrente. — Elle aprisionou dois officiaes, e mais cem prisioneiros, mas o inimigo ajuntou uma força na frente e retaguarda, que o obrigou a retirar-se para o Douro.- Ouço, que a communicação do inimigo com Almeida está completamente cortada, e elle possue unicamente o terreno, sobre que está o seu exercito. Os meus despachos de 20 do corrente vos terão informado das medidas que tenho adoptado, e que estavam em via de colligir o exercito n'estas vizinhanças, para prevenir que o inimigo tomasse posse d'esta cidade. — Aos 21, a guarda avançada do inimigo se adiantou para Santa Combadão, na confluencia dos rios Criz e Dão, e o brigadeiro general Pack, se retirou atravessando o primeiro, e se uniu ao brigadeiro general Crawfurd em Mortagoa, havendo destruido as pontes n'estes dois rios. A guarda avançada do inimigo cruzou o Criz, havendo concertado a ponte aos 23; e todo o 6.º corpo se ajuntou do outro lado do rio; e eu portanto retirei a cavallaria pela serra de Bussaco, á excepção de tres esquadrões; porque o terreno não era favoravel ás operações d'esta arma. - Aos 25 cruzaram o rio os corpos 2.º e 6.º, na vizinhança de Santa Combadão, e a divisão do brigadeiro general Crawfurd, e a brigada do brigadeiro general Pack, se retiraram para a posição que eu tinha fixado para o exercito, no cimo da serra do Bussaco. Estas tropas foram seguidas n'este movimento pelo total dos corpos de Ney e Regnier -- o 2.º e 6.º- porém foram conduzidas pelo brigadeiro general Crawfurd com grande regularidade, e as tropas tomaram a sua posição sem padecer perda notavel.-0 4.º de caçadores portuguezes, que se retirára de noite das outras tropas, e os piquetes da 3.ª divisão de infanteria, que estavam postados em Santo Antonio do Cantaro, mandados pelo major Smith do 45, se atacaram com a avançada do corpo de Regnier, na tarde, e o primeiro mostrou aquella firmeza e galhardia, que ao depois manifestaram as outras tropas portuguezas. — A serra de Bussaco é uma cordilheira, que se estende desde o Mondego na direcção do norte obra de oito milhas. No ponto mais alto da cordilheira, cerca de duas milhas do seu fim, está o convento e quinta de Bussaco. A serra de Bussaco está unida, por um tracto de terra montanhosa, á serra da Caramula, que se estende ao nordeste alem de Vizeu, e separa o valle do Mondego, do valle do Douro, á esquerda do Mondego. Quasi em uma linha com a serra do Bussaco ha outra cordilheira da mesma



descripção, chamada a serra de Murcella, coberta pelo rio Alva, e connexa por outros tractos montanhosos com a serra da Estrella. - Todas as estradas que se dirigem de leste para Coimbra passam por alguma d'estas serras; são muito difficeis para a passagem de um exercito; porque a approximação do cimo da cordilheira por ambos os lados é montanhosa. - Como todo o exercito do inimigo estava sobre a cordilheira do Mondego, e como era evidente, que elle intentava forcar a nossa posição, o tenente general Hill cruzou o rio, por um pequeno movimento para a esquerda, na manhã de 26, deixando o coronel Le Cor, com a sua brigada, sobre a serra de Murcella, para cobrir a direita do exercito; e o maior general Fane, com a sua divisão de cavallaria portugueza, e o 13 de dragões ligeiros em frente do Alva, para observar e ameaçar os movimentos da cavallaria do inimigo sobre o Mondego. Á excepção d'isto todo o resto do exercito estava junto na serra de Bussaco, com a cavallaria britannica em observação na planicie, na retaguarda da esquerda, e caminho que vae de Mortagoa para o Porto, pelas terras montanhosas que unem a serra do Bussaco com a serra de Caramula. ---O 8.º corpo se uniu ao inimigo em nossa frente aos 26, porém não fez ataque algum serio n'esse dia. As tropas ligeiras de ambas as partes se atacaram por toda a linha. — Ás seis da manhā, no dia 27, o inimigo fez dois ataques desesperados sobre a nossa posição, um na direita, outro na esquerda do mais alto ponto da serra. O ataque sobre a direita foi feito por duas divisões do 2.º corpo, por aquella parte da serra que occupava a 3.ª divisão de infanteria. Uma divisão de infanteria franceza chegou ao cimo da cordilheira, e foi então atacada com a maior galhardia pelo regimento 8.º, commandado pelo tenente coronel Wallace, e regimento 45, commandado pelo tenente coronel Meade, e pelo 8.º regimento portuguez commandado pelo tenente coronel Douglas, dirigidos pelo major general Picton. - Estes tres corpos avançaram á bayoneta calada, e expulsaram o inimigo do vantajoso terreno, que tinha obtido. A outra divisão do 2.º corpo atacou mais alem pela direita, na estrada que vae de Santo Antonio do Cantaro, tambem na frente da divisão do major general Picton. Esta divisão foi repulsada, antes que podesse chegar ao cimo da cordilheira, pelo regimento 74, commandado pelo tenente coronel French, e pela brigada de infanteria portugueza, commandada pelo coronel Champalimaud, dirigindo o coronel Mackinnon. O major general Leith tambem se moveu para a sua esquerda, para sustentar o major general Picton, e ajudou a derrotar o inimigo n'este posto, pelo terceiro batalhão do Royals, e 1.º e 2.º batalhões do regimento 38.

N'estes ataques os majores generaes Leith, e Picton, os coroneis Mackinnon, e Champalimaud do servico portuguez, que ficou ferido, os tenentes coroneis Wallace, Meade, Sutton do regimento 9 portuguez, o major Smith do regimento 45, que infelizmente foi morto, o tenente coronel Douglas, e major Birmingham do 8.º regimento portuguez, se distinguiram. O major general Picton participa, sobre o bom comportamento dos regimentos 9 e 21 portuguezes, commandados pelos tenentes coroneis Sutton, e Bacellar, e da artilheria portugueza, commandada pelo tenente coronel Arentchild. Tenho tambem de mencionar de uma maneira particular o comportamento do capitão Dansey do regimento 88. O major general Leith participa o bom proceder do Rovals, 4.º batalhão do 9, e 2.º batalhão do 38; permitta-me v. s.ª que lhe segure, que nunca testemunhei mais galhardo ataque do que o que fizeram os regimentos 38, 45 e 8.º portuguez; sobre a divisão do inimigo, que alcançou a cordilheira da serra. Sobre a csquerda atacou o inimigo, com tres divisões de infanteria do 6.º corpo, aquella parte da serra occupada pela divisão da esquerda, commandada pelo brigadeiro general Crawfurd, e pela brigada de infanteria portugueza, commandada pelo brigadeiro general Pack. Uma divisão de infanteria sómente fez alguns progressos para o cimo do monte, mas foi immediatamente carregada com o 48, 52 e 95 regimentos, e o 3.º de caçadores portuguezes, e repeliida para baixo com immensa perda. A brigada de infanteria portugueza do brigadeiro general Coleman, que estava de reserva, se moyeu para diante, para sustentar a direita da divisão do brigadeiro general Crawfurd, e um batalhão do 19.º regimento portuguez, commandado pelo tenente coronel Maclean, fez uma galharda e bem succedida carga sobre um corpo e outra divisão do inimigo, que se esforçava por penetrar n'aquella parte. N'este ataque o brigadeiro general Crawfurd, o tenente coronel Beckwith do 95, e Barclay do 52, e os officiaes commandantes dos regimentos combatentes, se distinguiram. Alem d'estes ataques as tropas ligeiras dos dois exercitos pelejaram por todo o dia 27; e o 4.º de caçadores portuguezes, e os regimentos 1 e 16, dirigidos pelo brigadeiro general Pack, e commandados pelos tenentes coroneis do Luiz Rego, Hill, e major Armstrong, mostraram grande firmeza e galhardia. A perda sustida pelo inimigo n'este ataque de 27 foi enorme. Ouco que o general de divisão Merle, e general Maucun ficaram feridos; e o general Simon feito prisioneiro pelo regimento 52; e tres coroneis, trinta e tres officiaes e duzentos e cincoenta homens. O inimigo deixou mortos, sobre o campo de batalha, dois mil homens; e ouço dos prisioneiros e desertores, que a perda em feridos é immensa. O inimigo não renovou o seu ataque, excepto pelo fogo sobre as tropas aos 28, porém moveu um grande corpo de infanteria, e cavallaria, em marcha sobre a estrada, que vae de Mortagoa para as montanhas que correm na direcção do Porto. Julgando provavel que trabalhasse por voltear a nossa esquerda, por este caminho, havia ordenado ao coronel Trant, que marchasse, com a sua divisão de milicias, para o Sardão com a intenção de que elle occupasse estas montanhas; porém infelizmente elle tinha sido mandado pela via do Porto pelo official general, que commanda no norte, em consequencia de um pequeno destacamento do inimigo haver tomado posse de S. Pedro do Sul; e, não obstante os esforcos que elle fez para chegar a tempo, não alcançou o Sardão senão aos 28 pela noite, depois do inimigo estar de posse do terreno. Como era provavel, que, no decurso da noite de 28, o inimigo trouxesse todo o seu exercito sobre esta estrada, pela qual evitaria a serra do Bussaco, e chegaria a Coimbra pela estrada real do Porto. e assim ficaria o exercito exposto a ser cortado d'aquella cidade, ou a entrar em uma acção geral sobre terreno menos favoravel; e como eu tinha reforcos na minha retaguarda, determinei-me a retirar da serra do Bussaco. O inimigo partiu das montanhas ás onze da noite de 28, e fez a marcha que se esperava. A sua guarda avançada estava hontem em Avellãs, no caminho do Porto para Coim-

bra; e se viu todo o exercito em marcha pelas montanhas: o que eu commando, porém, estava já na baixa entre a serra do Bussaco, e o mar, e todo elle, á excepção da guarda avançada, está hoje na esquerda do Mondego. Ainda que pela infeliz circumstancia da demora do coronel Trant, em chegar ao Sardão, eu temo que não possa obter o objecto, que tinha em vista, quando passei o Mondego, e occupei a serra do Bussaco, não sinto que o tenha feito. Este movimento me offereceu uma favoravel occasião de mostrar ao inimigo a descripção das tropas de que este exercito se compõe, e trouxe as recrutas portuguezas a uma acção com o inimigo, pela primeira vez, em uma situação vantajosa; e ellas mostraram que não tem sido perdido o trabalho que com ellas se tem tomado; e que são dignas de combater nas mesmas fileiras com as tropas britannicas, n'esta interessante causa, que ellas dão as melhores esperanças de salvar. Em todo o tempo do combate sobre a serra, e em todas as marchas antecedentes; e nas que ao depois se fizeram, todo o exercito se tem comportado na fórma mais regular. Consequentemente todas as operações se executaram com facilidade, os soldados não soffreram privações, não passaram por fadigas desnecessarias, não se perderam armazens, e o exercito está mui cheio de espiritos. Tenho recebido em todo o servico o maior adjutorio, dos officiaes generaes, e do estado maior. O tenente general Sir Brent Spencer me prestou o auxilio que a sua experiencia o qualifica a darme, e estou particularmente obrigado ao ajudante e quartel mestre general, e aos officiaes de suas repartições, e ao tenente coronel Bathurst, e officiaes de meu estado maior pessoal; ao brigadeiro general Howarth, e á artilheria, e particularmente ao tenente coronel Fletcher, capitão Chapman, e officiaes dos engenheiros reaes. Devo igualmente mencionar mr. Kennedy, e os officiaes do commissariado, cuja repartição tem sido conduzida com o melhor successo. Não faria justiça ao serviço, nem aos meus sentimentos individuaes, se não aproveitasse esta occasião de levar a attenção de v. s.ª ao merecimento do marechal Beresford. A elle exclusivamente, sob o governo portuguez, é devido o merecimento de ter levantado, formado, disciplinado e apetrechado o exercito portuguez, que agora se mostrou capaz de pelejar, e derrotar o inimigo. Tenho alem d'isto recebido d'elle, em todas as occassiões, todo o auxilio, que a sua experiencia, habilidade, e conhecimento d'este paiz o põem em estado de prestar-me. O inimigo não fez movimento na Extremadura, ou provincias do norte, depois que escrevi a v. s.ª a minha ultima. As minhas ultimas noticias de Cadiz são de 9 do corrente. Ajunto o mappa dos mortos e feridos do exercito alliado, nos dias 25, 26, 27 e 28 do corrente. Mando este despacho pelo meu ajudante de campo o capitão Burgh, a quem, com vossa licença, refiro a v. s.ª para os ulteriores detalhes, e o recommendo á attenção de v. s.ª

Tenho a honra de ser, etc. = Assignado: Wellington.

	Mortos	Feridos	Extraviados
Tenentes coroneis		3	_
Majores	4	4	- 1
Capitaes	1	40	1
Tenentes	2	16	-
Alferes	1	1	-
Sargentos	5	21	1
Soldados	97	434	29
Tambores	-	3	-
	1 08	492	31

Extracto da relação dos mortos e feridos do exercito inglez

Extracto da relação dos mortos e feridos do exercito portugues

	Mortos	Feridos	Prisioneiros e extraviados
Coronel		4	-
Major	-	1	-
Capitães	4	5	-
Subalternos		18	-
Sargentos	1	9	2
Soldados	82	4 78	18
Tambor	4	` -	-
	90	512	20

Officio do marechal Beresford ae ministro da guerra

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.:— Tenho a maior satisfação de annunciar a v. ex.^a para conhecimento de sua alteza real, que o exercito combinado debaixo das ordens de s. ex.^a o marechal general lord visconde Wellington bateu o exercito inimigo commandado pelo marechal Massena em a tentativa, que elle fez contra a nossa posição sobre as alturas do Bussaco. Como s. ex.^a o marechal general dará, para serem submettidos a sua alteza real, todos os detalhes sobre o que respeita aos movimentos e disposições, que conduziam a esta brilhante victoria, eu me limitarei ao que respeita á conducta particular das tropas de sua alteza real, que se cobriram de gloria e se mostraram dignos emulos dos seus companheiros de armas do exercito inglez, e dignos herdeiros da gloria dos seus antepassados.

Tendo o inimigo em o dia 25 adiantado os seus postos avançados, até á parte debaixo da nossa posição sobre a montanha, n'esse mesmo dia ali se estabeleceu, e durante o 26 ali reuniu a força total dos seus tres corpos de exercito. Ás seis horas da manhã do dia 27 elle atacou por dois pontos differentes a nossa posição com fortes columnas, o maior vigor do fogo durou, pouco mais ou menos, duas horas e meia; e os corpos portuguezes que se distinguiram foram todos aquelles, que tiveram a felicidade de estar nos pontos atacados, sendo estes os corpos seguintes:

A brigada 9 e 21, debaixo das ordens do coronel Champalimaud, e depois que este foi ferido, do tenente coronel Sutton. O regimento 8 commandado pelo tenente coronel Douglas. A brigada 1 e 16 de linha, e o 4.º batalhão de caçadores, debaixo das ordens do brigadeiro general Pack. A brigada 7 e 19 e caçadores n.º 2 ás ordens do brigadeiro general Colleman. Os batalhões de caçadores n.º 1 e 3 com a divisão ligeira ingleza, e o batalhão 6 da brigada do brigadeiro general Campbell. Duas brigadas de artilheria commandadas immediatamente pelo major Arentschild, e duas de 3 postadas mais á esquerda.

A unica differença que houve em a conducta de todas estas tropas consistiu nas occasiões, que se offereceram a cada corpo de se dar a conhecer, podendo este ser chamado um dia glorioso para o nome portuguez, havendo as suas tropas adquirido pela sua conducta, tanto a admiração, como a plena confiança do exercito inglez. A conducta do regimento 8, debaixo das ordens do tenente coronel Douglas, e onde o major Birmingham se distinguiu muito, lhe adquiriu a gloria com dois regimentos inglezes de desalojarem o inimigo com a bayoneta das alturas que elle havia ganhado, e lhe fizeram pagar caro a sua vantagem momentanea. Os regimentos 9 e 21 mereceram a completa approvação do major general Picton, e merecem muito louvor o coronel Champalimaud, o tenente coronel Sutton, que commandou a brigada depois da ferida do primeiro, e o tenente coronel José Maria de Araujo Bacellar, commandante do regimento 21.

O brigadeiro general Pack merece os meus agradecimentos, assim como os corpos, que estiveram debaixo das suas ordens, e os seus commandantes, os tenentes coroneis Hill, Luiz do Rego, e major Armstrong. A conducta do batalhão de caçadores n.º 4 merece ser particularmente mencionada, assim pelo seu valor em o ataque, como pela constancia com que sustentou por todo dia o fogo do inimigo. O batalhão de caçadores n.º 1 commandado pelo tenente coronel Jorge de Avillez se comportou extremamente bem, e este official merece todos os meus elogios. O batalhão n.º 3 debaixo do commando do tenente coronel Elder se distinguiu muito particularmente, e ajuntando à sua reputação de disciplina a do seu valor, é impossivel que haja nada melhor que este batalhão. A brigada do brigadeiro general Colleman 7 e 19, e caçadores n.º 2 merece tambem todo o elogio pela sua conducta, e que sejam nomeados os seus commandantes os coroneis Palmeirim, e José Cardoso de Menezes Sotto Maior, e o tenente coronel Nixon; e particularmente cinco companhias do regimento 19, as quaes, debaixo das ordens immediatas do tenente coronel, fizeram um ataque de bayoneta sobre o inimigo, o qual é particularmente mencionado por todos os officiaes dos dois exercitos, que

o viram, como uma coisa perfeita, tanto pela sua disciplina, como pelo valor que mostraram.

O batalhão de caçadores n.º 6 da brigada do brigadeiro general Campbell, e commandado pelo tenente coronel Sebastião Pinto, se comportou igualmente muito bem, e merece os meus agradecimentos.

Duas brigadas de artilheria de 9 e 6, debaixo das ordens pessoaes do major Arentschild se distinguiram tambem muito, supportando com constancia durante toda a batalha o fogo de quatorze peças de artilheria, causando debaixo d'este uma grande perda de homens ao inimigo, desmontando-lhe tres das suas peças, fazendo-lhe saltar dois carros de munições. Duas outras brigadas de artilheria 3 merecem tambem a minha approvação. Todos os officiaes e soldados d'estes corpos são dignos de que eu leve á presença de sua alteza real a sua boa e excellente conducta, que teria feito honra aos soldados mais aguerridos, porque, pela confissão de todos os officiaes inglezes, elles mostraram assim o valor, como a disciplina.

Emquanto ás tropas que não entraram em acção directa, eu lhe observei o mais ardente desejo de se medirem com o inimigo, e segundo as apparencias elles terão brevemente a occasião. Mas com uma conducta tal, que as tropas portuguezas mostraram na batalha do Bussaco, auxiliada com o valor conhecido do exercito inglez, não podemos deixar de prever favoravelmente o resultado da nossa luta actual, e que o inimigo pagará caro a devastação, e crueldades que elle tem commettido em Portugal.

Não posso deixar n'esta occasião de reconhecer os importantes serviços, que em toda a occasião recebi dos talentos, e zêlo do quartel mestre general do exercito o coronel de Urban; e eu tenho toda a rasão de estar contente do ajudante general Brito Mosinho, e do meu secretario militar o brigadeiro Lemos, que me acompanharam durante a batalha; e tambem de todo o estado maior da minha pessoa.

Ajunto o mappa da perda do exercito de sua alteza real em a batalha do dia 27. A do inimigo deve ter sido immensa pelos ditos dos prisioneiros e dos feridos, que o inimigo abandonou depois, quando fez o seu movimento sobre a nossa esquerda. Elle deixou sobre o campo de batalha mais de dois mil mortos, e varios generaes foram feridos. O general de brigada Simon foi feito prisioneiro, e os officiaes, que tomámos, dizem que os generaes Merle, Lacune, e Grandorge estão feridos.

Deus guarde a v. ex.^a Quartel general de Coimbra, 30 de setembro, de 1810.=W. C. Beresford, marechal e commandante em chefe.—Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Quartel general de Bussaco, 28 de setembro de 1810

ORDEM DO'DIA

S. ex.^a o sr. marechal commandante em chefe do exercito portuguez, tem que cumprir o agradavel dever para com as tropas de sua alteza real, que estiveram na batalha do Bussaco, de lhes assegurar a sua plena satisfação pela brilhante maneira com que se houveram, a qual lhes adquiriu a estima, admiração, e confiança de seus companheiros de armas do exercito inglez. S. ex.^a viu factos no combate, e uma conducta nas tropas portuguezas, de fazer honra ás tropas mais aguerridas, e não faltará a dar a saber a sua alteza real o merecimento distincto das suas tropas, e em particular o dos corpos, e individuos que mais se assignalaram, e não tem que limitar-se senão a respeito d'aquelles, que tiveram a fortuna de combater com o inimigo, todos estes cumpriram como deviam, e o inimigo o póde melhor dizer pelo que experimentou.

Os corpos que tiveram a grande fortuna de estarem em pontos atacados pelo inimigo, e consequentemente de lhes fazerem opposição, foram, a brigada dos regimentos n.º 9 e 21, commandada pelo sr. coronel José Joaquim Champalimaud; o regimento n.º 8, commandado pelo tenente coronel Douglas; a brigada dos regimentos n.º 4 e 16, e batalhão de caçadores n.º 4, commandada pelo sr. brigadeiro Pack; a brigada dos regimentos n.º 7 e 19, e batalhão de caçadores n.º 2, commandada pelo sr. brigadeiro Colleman; os batalhão de caçadores n.º 4 e 3, que se acham com a divisão ligeira ingleza; o batalhão de caçadores n.º 6, da brigada que commanda o sr. brigadeiro Campbell; as brigadas de artilheria de calibre 9 e 6, commandadas pelo major Arentschild; a brigada de artilheria de 3, annexa á divisão do sr. general Spencer; e a brigada de artilheria de montanha. Todos estes corpos se distinguiram igualmente, segundo a occasião que se offereceu a cada um.

O sr. general Picton faz os maiores elogios aos regimentos n.º⁵ 9 e 21, e o sr. coronel José Joaquim Champalimaud, e o tenente coronel Sulton merecem que d'elles se faça expressa menção. O tenente coronel José Maria de Araujo Bacellar, tomando o commando do regimento em consequencia de ter sido ferido o dito sr. coronel, satisfez. A conducta do regimento n.º 8 foi extremamente brilhante pelo ataque de bayoneta que fez ao inimigo com os regimentos inglezes: o tenente coronel Douglas, e o major G. Birmingham receberão os agradecimentos de s. ex.ª A conducta da brigada que commanda o sr. brigadeiro Pack, foi excellentes; o mesmo sr. brigadeiro, assim como o tenente coronel Hill, e o major Armstrong commandante dos dois regimentos, merecem todos os elogios. O batalhão de caçadores n.º 4 pela distincta coragem, e constancia com que atacou o inimigo, e soffreu o seu fogo durante todo o dia, merece tambem os maiores elogios; e o tenente coronel Luiz do Rego Barreto, e seus bravos officiaes e soldados receberão approvação de s. ex.ª O sr. brigadeiro Colleman, e os srs. coroneis Luiz Augusto Xavier Palmeirim, e José Cardoso de Menezes Sotto Maior, receberão a segurança da satisfação de s. ex.ª pela sua conducta. A boa carga que deram cinco companhias do regimento n.º 19. debaixo das ordens immediatas do tenente coronel M.º Bean, mereceu ser particularisada, e foi admirada de todo o exercito. O batalhão de caçadores n.º 2, commandado pelo tenente coronel Nixon, merece approvação de s. ex.ª O batalhão de caçadores n.º 1, commandado pelo tenente coronel Jorge de Avillez, comportou-se extremamente bem e contentou perfeitamente a s. ex.^a, e o tenente coronel acceitará os seus agradecimentos. O batalhão de caçadores n.º 3, e o tenente coronel Elder tem que acrescentar a brilhante conducta n'este dia à sua reputação já tão justamente adquirida: este batalhão tem sempre sido, e continua a ser admirado pelo exercito, e por s. ex.ª O brigadeiro Campbell deu a melhor informação do modo com que se houve o batalhão de cacadores n.º 6, commandado pelo tenente coronel Sebastião Pinto de Araujo Correia. A conducta das brigadas de artilheria de 9 e 6, commandadas pelo major Arentschild, as quaes soffreram todo o dia o fogo de quatorze peças do inimigo, é digna de grandes elogios. O sr. general Picton informou a respeito d'ellas o melhor possivel. As brigadas de artilheria de 3, e de montanha conduziram-se muito bem, e s. ex.^a dá os seus agradecimento a todas estas brigadas; e aos respectivos commandantes.

S. ex.ª deseja que todos os srs. brigadeiros, e commandantes dos sobreditos corpos, déem aos officiaes e soldados a sua plena approvação e agradecimentos pela sua conducta, da qual elle mesmo foi testemunha, e os srs. commandantes enviação ao ajudante general os nomes d'aquelles officiaes, officiaes inferiores e soldados que se distinguiram, a fim de que sua alteza real os recompense como elles merecem. S. ex.* viu em todas as mais tropas o desejo e boa disposição, com que se achavam para atacar o inimigo, e desejou que este lhes desse occasião de igualarem os seus companheiros, e de vingarem as offensas que sua patria tem recebido; mas esta occasião não está distante, e chegará quando o inimigo quizer, e será outro dia de gloria para o exercito portuguez, pois que o exercito deve estar seguro que ainda que o inimigo não se atrevendo o tornar a atacar a frente por novas tentativas, tem influido em s. ex.ª o sr. marechal general lord Wellington para deixar uma posição, da qual todas as forças e esforços do inimigo não podiam desaloja-lo jamais com um exercito de soldados taes como os inglezes e portuguezes, elle poderá preencher as suas vistas contra a liberdade e felicidade do paiz, e quanto mais avancar tanto mais caro pagará a sua temeridade, a sua cobiça, e sua injusta ambição. Vós sois portuguezes, e está aqui o exercito inglez, e ambos os exercitos conduzidos e dirigidos por aquelle que tem vencido tantas vezes o inimigo na causa de Portugal; e com taes exercitos, e debaixo dos ordens de s. ex.^{*} o sr. marechal general lord Wellington, está segura a victoria.

Ajudante general, Mosinho.

Quartel general de Coimbra, 30 de setembro de 1810

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal, em testemunho da sua satisfação pelo comportamento que tiveram as tropas na batalha do Bussaco, ordena, que sejam soltos todos os individuos do exercito que se acharem presos por crimes militares, e restituidos aos respectivos corpos, na certeza de que sua alteza real o principe regente nosso senhor, ha de approvar esta deliberação, em obsequio do motivo que ella tem por base; e espera s. ex.^a, que os perdoados, quando na primeira batalha se lhe apresentar uma occasião de se distinguirem igual á que perderam pelos seus crimes, elles se tornem dignos da graça que se lhes concede, igualem no valor os seus camaradas, e apaguem com uma nova conducta as nodoas da antiga.

Declara s. ex.^a que de fórma alguma se entenderão crimes militares o roubo e assassinio.

O sr. coronel L. W. Otway, tomará o commando da brigada de cavallaria composta dos regimentos n.ºs 4 e 10. — Ajudante general, *Mosinho*.

Quartel general de Leiria, 3 de outubro de 1810

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal commandante em chefe, tem grande satisfação em publicar ao exercito a ordem do dia de s. ex.^a o sr. marechal general lord visconde de Wellington, abaixo transcripta, e de se lhe offerecer esta occasião de lhe dar uma prova tão distincta de sua brilhante conducta na batalha de 27 do mez passado, como é o testemunho de um general como s. ex.^a o sr. lord visconde de Wellington.

Copia da ordem do dia

Secretaria de ajudante general. Coimbra, 30 de setembre de 1810

«O commandante em chefe agradece aos generaes, e mais officiaes e soldados do exercito a sua boa conducta durante todo o tempo que occuparam a posição do Bussaco, e durante a acção que tiveram contra ao inimigo no dia 27 do corrente. Foi elle mesmo testemunha de algumas provas de intrepidez dos officiaes, e das tropas, e os officiaes generaes lhe fizeram saber outras, a respeito das quaes não deixará de dar a sua opinião a sua magestade, e ao governo de sua alteza real o principe regente de Portugal.»

«Todo o amigo da sua patria, e da liberdade do mundo, e todo o exercito britannico, deve ter observado com o maior gosto o valor, e firmeza das tropas portuguezas, durante estes dias, que igualmente com os seus camaradas de armas ao serviço de sua magestade, mereceram, e alcançaram a approvação do marechal Beresford, e do commandante em chefe.» «Ainda que os designios que o inimigo manifestou pelos seus movimentos decidiram o commandante em chefe a retirar o exercito da sua posição, a qual o inimigo não era capaz de forçar; espera que a disciplina, e o valor decidido dos officiaes e soldados, o conservem em estado de frustrar todos os seus planos, e de salvarem este paiz, onde o exercito britannico tem sido tão bem tratado, do jugo humilhante, que o inimigo lhe prepara. »—Ajudante general, Mosinho.

Mappas das tropas portuguezas que entraram em combate nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 1810, com a designação de brigadas, dos corpos e respectiva força, e dos chefes que os mandavam

Brigadas e	corpos et	Força que combateu	Nomes dos commandantes dos corpos
Regimento de artilher	ia n.º 2	22 0	Major Arentschild.
	Infanteria n.º 1	1:093	Tenente coronel Noel Hill.
Brigada de infanteria	Infanteria n.º 16	1:130	Major Armstrong.
	Caçadores n.º 4	505	Tenente coronel Luiz do Rego.
Duinada da infantania	Infanteria n.º 3	1:134	Tenente coronel Belstein.
Brigada de infanteria	Infanteria n.º 15	905 ·	Tenente coronel Romão da Costa.
Brigada de cacadores (Caçadores n.º 1	546	Tenente coronel Avillez.
	Caçadores n.º 3	656	Tenente coronel Elder.
Total das praças	s combatentes	6:189	

Combate do Bussaco, 26 de setembro de 1810

Batalha do Bussaco, 27 de setembro de 1810

Brigadas e	corpos	Força que combalen	Nomes dos commandantes dos corpos
	/Artilheria n.º f	330	Major Diclkson.
	Artilheria n.• 2	440	Major Arentschild.
	Arti]heria n.º 4	440	Capitão Sousa Passos.
Regimento de	Cavallaria n.º f	422	Coronel Christovão da Costa.
	Cavallaria n.º 4	451	Major Azevedo Coutinho.
	Cavallaria n.º 7	22 3	Tenente coronel Alvaro Xavier.
	Cavallaria n.º 10	354	Tenente coron. visc. de Barbacena.
	(Infanteria n.º 1	1:089	Tenente coronel Noel Hill.
Brigada de infanteria	Infanteria n.º 16	1:130	Major Armstrong.
	Caçadores n.º 4	505	Tenente coronel Luiz do Rego.
		5:054	

Brigadas e corpos	Força que combateu	Nomes dos commandantes dos corpos
Transporte	5:054	
Directo de infontació (Infanteria n.º 2.	1:317	Coronel Hypolito da Costa.
Brigada de infanteria (Infanteria n.º 14	1:373	· Tenente coronel Luiz Miszerier.
Infanteria n.º 3.	1:134	Tenente coronel Belstein.
Brigada de infanteria Infanteria n.º 15	905	Tenente coronel Romão da Costa.
(Infanteria n.º 4.	1:164	Tenente coronel Campbell.
Brigada de infanteria { Infanteria n.º 4	1:086	Tenente coronel conde de Rezende.
(Infanteria n.º 6.	4:317	Coronel Ashuorth.
Brigada de infanteria (Infanteria n.º 18	1:386	Coronel Pampiona.
Caçadores n.• 6.	546	Tenente coronel Pinto de Araujo.
(Infanteria n.º 7 .	815	Coronel Cardoso de Menezes.
Brigada de infanteria (Infanteria n.º 19	1:124	Coronel Palmeirim.
Caçadores n.º 2.	406	Tenente coronel Nixon.
Brigada da infanturia (Infanteria n.º 9.	1:234	Tenente coronel Sutton.
Brigada de infanteria / Infanteria n.º 21	541	Tenente coronel Araujo Bacellar.
Brimda da infantaria (Infanteria n.º 14	1:438	Tenente coronel Dinelk.
Brigada de infanteria { Infanteria n.º 23	1:405	Tenentc coronel Stubbs.
(Infanferia n.º 12	1:277	Tenentc coronel Ant.º de Lacerda.
Brigada de infanteria 🖁 Infanteria n.º 13	1:078	Coronel Lobo Brandão.
Caçadores n.º 5.		Tenente coronel Stward.
Beirado do consideros (Caçadores n.º 1.	546	Tenente coronel Avillez.
Brigada de caçadores Caçadores n.º 3.	656	Tenente coronel Elder.
Brizada da infantaria (Infanteria n.º 8.	. 1:161	Tenente coronel Douglas.
Brigada de infanteria Leal legião lusita	na 1:646	Tenente coronel Grant.
Total das praças combatentes	29:065	

Segundo combate do Bussaco, 28 de setembro de 1819

Brigadas e carpos	Força que combateu	Nomes dos commandantes dos corpos
Regimento de Infanteria n.º 4 Brigada de caçadores (Caçadores n.º 1 Caçadores n.º 3	535	Capitão Sousa Passos. Coronel Palmeirim. Tenente coronel Avillez. Tenente coronel Elder.
Total das praças combatentes	2 :350	

N. B. Pelos presentes mappas — officiaes — está calculada a força do nosso exercito combatente na batalha do Bussaco, em vinte nove mil e sessenta e cinco homens. Parece-nos que este calculo fóra feito em presença dos mappas dos corpos, pela força total nos mesmos indicada, não attendidas as baixas do effectivo por doenças e outras causas. Por dados que julgámos seguros, crémos que não excedeu a pouco mais de vinte sete mil soldados a força que do nosso exercito combateu n'aquelle dia junta com a dos corpos inglezes.

DOCUMENTO N.º 70

Convenção entre os governadores do reino de Portugal e dos Algarves, em nome de sua alteza real o principe regente de Portugal, e o conselho de regencia de Hespanha e Indias, em nome de sua magestade catholica Fernando VII, assignada em Lisboa pelos plenipotenciarios respectivos, a 29 de setembro de 1810, e ratificada pelos dois governos.

Os governadores do reino de Portugal e Algarves, em nome do principe regente, e o conselho de regencia de Hespanha e Indias, em nome de sua magestade catholica Fernando VII, tomando em consideração a reciproca utilidade, que resultaria, tanto ao reino de Portugal, como ao de Hespanha, de ficarem, durante a presente guerra, sujeitos ao recrutamento do paiz, em que se acharem, os subditos dos ditos reinos, logo que elles sejam proprios para o serviço militar; e que não preferirem antes o ir servir no seu proprio paiz: tem auctorisado o governo portuguez a D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, do conselho de sua alteza real, senhor dos Coutos de Freiriz, e Penegate, commendador das ordens de Christo, e S. Thiago da Espada, marechal de campo de seus exercitos, inspector geral das milicias e secretario do governo das repartições das secretarias d'estado dos negocios estrangeiros, guerra e marinha; e o governo de Hespanha a D. João del Castillo e Carroz, cavalleiro de justiça da ordem de S. João e pensionado da de Carlos III, do conselho supremo de fazenda, enviado extraordinario, e ministro plenipotenciario de sua magestade catholica n'esta côrte de Lisboa, para ajustarem, concluirem e assignarem uma convenção para o sobredito fim: os quaes, estando cabalmente instruidos das instrucções dos seus respectivos governos, convieram no artigo seguinte:

Que, vista a reciproca utilidade, que resulta a ambos os reinos de Portugal e Hespanha, de se augmentar, quanto possível for, o numero dos defensores da justa causa da independencia de ambas as monarchias; e de se pôr termo, quanto antes, à cruel luta, em que desgracadamente se acha envolvida a Peninsula; haja uma suspensão temporaria dos privilegios concedidos aos vassallos das duas poteneias, pelo que respeita ao serviço militar; a fim de que, tanto os vassallos hespanhoes, que se acharem residindo em Portugal, como os portuguezes em Hespanha, sendo proprios para o serviço militar, e não tendo justa causa para serem exceptuados - o que se regulará pelas leis do paiz em que se acharem - fiquem sujeitos ao recrutamento do paiz, em que actualmente residirem, uma vez que elles não prefiram antes o ir servir no seu proprio, o que deverão realisar no prefixo termo de quinze dias, depois da publicação da presente convenção; com declaracão porém de que esta convenção só deverá ter effeito em quanto durar a presente guerra; por quanto, logo que ella termine, continuarão os vassallos de ambos os reinos a gosar dos mesmos privilegios, liberdades e isenções, que se acham concedidos pelos tratados subsistentes entre as duas altas potencias. E esta convenção terá o seu devido effeito, logoque for ratificada pelos respectivos governos, e trocada no mais curto espaço de tempo possivel.

Em firmeza do que, nós os plenipotenciarios auctorisados para este fim, assignámos dois originaes d'esta convenção, e os sellámos com os sellos das nossas armas.

Feita em Lisboa, aos 29 de setembro de 1810.—L. S.=D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 71

Edital de 8 de outubro de 1810

Lucas de Seabra da Silva, do conselho do principe regente nosso senhor, fidalgo cavalleiro da sua real casa, commendador da ordem de Christo, desembargador do paço, chanceller da côrte e casa da supplicação, intendente geral da policia da côrte e reino, etc.

Exigindo os deveres da humanidade que se prestem todos os soccorros áquelles, que abandonando as suas terras vem buscar na capital asylo contra a tyrannia dos inimigos d'este reino; e sendo imcompativel com os deveres da policia, que se deixem perecer estes infelizes, expostos á calamidade de uma estação chuvosa, determino o seguinte:

I Nenhum proprietario de casas, que se achem desoccupadas, póde nega-las aos habitantes das provincias, que se recolhem a esta capital pelo sobredito motivo.

II Os alugueres d'estas casas serão regulados pelo preço do ultimo arrendamento sem o menor augmento; e quando o dono tenha recebido preços maiores, os restituirá no termo de vinte e quatro horas.

III Todo o proprietario, que por evitar esta judicial coacção tirar os escriptos das suas propriedades, perderá todo o direito que lhe compete a exigir alugueres; as casas serão dadas de graça ás familias pobres, até ao proximo Natal, e pagará tanto quanto for o preço do aluguer correspondente a beneficio das familias pobres.

IV Os ministros criminaes dos bairros, procederão summariamente no conhecimento dos referidos excessos, não obstante quasquer privilegios em contrario; porque todos devem cessar na mais urgente de todas as causas.

V Fica a cargo dos ministros supraditos fazer alojar em casas desoccupa-24 das as familias indigentes, e cuidar no seu abrigo, entendendo-se a este respeito com o desembargador conselheiro Bernardo Xavier Barbosa Sachetti, para isso auctorisado por sua alteza real.

VI Todas as diligencias que a este respeito se praticarem, serão de graça, á excepção das que se fizerem para a imposição de penas impostas aos proprietarios comprehendidos no § III. E todo o official de justiça que praticar o contrario, será punido com tres mezes de cadeia.

Para que o referido chegue á noticia de todos mandei aflixar o presente, de mandado de sua alteza real o principe regente nosso senhor.

Lisboa, 8 de outubro de 1810.—Lucas de Seabra da Silva.

Aviso de 8 de outubro de 1810

Constando ao principe regente nosso senhor que se vão levantando os preços de muitos generos da primeira necessidade, sem attenção aos trabalhos e urgencias das pessoas que se vem retirando do inimigo na conformidade das ordens dos generaes: é servido que o senado da camara acautele qualquer excesso que tenha havido a este respeito; e ordena que os sobreditos generos não excedam o preço por que se vendiam no 1.º do corrente mez de outubro. O que v. ex.ª fará presente no mesmo senado para que assim se execute.

Deus guarde a v. ex.^a Palacio do governo, em 8 de outubro de 1810. == João Antonio Salter de Mendonça. — Senhor marquez monteiro mór.

Portaria de 8 de outubro de 1810

Tendo concorrido a esta capital grande numero de pessoas, que desampararam as suas habitações, para se subtrahirem á barbaridade do inimigo, cuja residencia se faz pesada, em rasão do extraordinario consummo de viveres; havendo outro sim, entre as ditas pessoas, muitas que desejarão passar á margem esquerda do Tejo, por terem ahi maior commodidade para a sua subsistencia. O principe regente nosso senhor he servido conceder licença a todas as pessoas para se podérem transportar á margem esquerda do Tejo, sem que alguem lhes ponha impedimento. O intendente geral da policia o tenha assim entendido para a sua publicação e execução.

Palacio do governo, em 8 de outubro de 1810.=Com as rubricas dos senhores governadores do reino.

Edital de 9 de outubre de 1810

Tendo-me auctorisado o principe regente nosso senhor para fazer as despezas necessarias das rendas do senado da camara, em acudir com' o alimento preciso para a numerosa gente desamparada que tem vindo de fóra; me auctorisa tambem para accommodar parte da mesma gente pobre nas casas dos proprietarios, ou penhoradas pela fazenda real que se acharem desoccupadas, servindo igualmente para este fim, as casas na praça da Alegria que foram do commissario geral da Bulla, e da parte do convento dos Camillos que se acharem desembaraçadas. Pelo que toda a pessoa que estiver nas circumstancias de se dever aproveitar do piedoso effeito d'esta paternal providencia, me requererá logo, para eu haver de a pôr em execução.

Lisboa, 9 de outubro de 1810. - Bernardo Xavier Barbosa Sachetti.

Portaria de 10 de outubro de 1810

Sendo presente ao principe regente nosso senhor que entre as pessoas fugidas das terras, a que se foram aproximando os inimigos, ha algumas raparigas que não sabem de seus paes e mães, e se acham em total desamparo, com risco da sua honestidade: manda sua alteza real que os juizes dos orphãos d'esta capital e seu termo tratem da sua accommodação; e se for necessario as distribuam pelas familias honradas, que se prestarem pela sua caridade a recebe-las até apparecerem seus paes ou mães; mandando affixar relações diarias d'estas desamparadas nos logares publicos: ordena outro sim que o chanceller da casa da supplicação o tenha assim entendido e o faça executar.

Palacio do governo, em 10 de outubro de 1810. = Com as rubricas dos senhores governadores do reino.

Edital de 10 de outubro de 1810

Lucas de Seabra da Silva, do conselho do principe regente nosso senhor, fidalgo cavalleiro da sua real casa, commendador da ordem de Christo, desembargador do paço, chanceller da côrte e casa da supplicação, intendente geral da policia da côrte e reino, etc.

Faço saber, que sendo presente a sua alteza real que um grande numero de pessoas que desamparam as suas habitações, para se subtrahirem á barbaridade do inimigo, desejam passar á margem esquerda do Tejo, por terem ahi maior commodidade para a sua subsistencia; foi o mesmo senhor servido determinar que as ditas pessoas o possam livremente fazer sem que se lhes ponha impedimento. Devendo porém regular-se esta liberdade, debaixo de principios, que não compromettam a segurança publica, e que não dêem occasião a que os passageiros se vão ali expor á incommodidade de não acharem predios senão por preços excessivos, e de se lhes difficultar a passagem com extorsões escandalosas; determina o seguinte:

I Todas as pessoas que passarem á margem esquerda do Tejo se apresentarão no termo de vinte e quatro horas perante os magistrados das differentes terras onde forem residir, declarando os seus nomes, occupações, naturalidades, numero dos individuos de suas familias e dia em que deixaram as suas terras. Estas declarações serão tomadas de graça e remettidas todos os correios sem a menor falta, á intendencia geral da policia.

II Nenhum proprietario de casas poderá recusar a estas familias, as que estiverem por alugar, tendo a este respeito plena observancia o que se acha determinado pelo edital que de mandado de sua alteza real mandei aflixar na data de 8 do corrente.

III Os arraes das embarcações, não excederão as taxas que se acham estabelecidas nos portos do sul do Tejo pelas posturas das camaras; e quando pratiquem o contrario lhes serão impostas as coimas declaradas nas mesmas posturas.

IV E porque os mesmos arraes e patrões das embarcações, para melhor assegurar os excessivos preços que costumam extorquir, exigem pagamentos adiantados; fica-lhes prohibido o cobrarem coisa alguma antes de chegarem aos portos a que se destinam, debaixo da pena de um mez de cadeia; e na mesma pena incorrerão quando por esta causa maltratem algum passageiro, não merecendo pelo facto um mais severo precedimento criminal.

V Os officiaes de justiça de uma e outra margem do Tejo, e as patrulhas da policia, que vigiam os caes d'esta capital, farão executar o que acima fica determinado n'este edital.

VI Os juizes de fóra e ordinarios das terras do sul do Tejo estabelecerão com as camaras os accordãos necessarios, para que com o pretexto d'esta emigração, se não vendam por excessivos preços os generos necessarios para a subsistencia das familias, que a necessidade obriga a procurar um asylo contra a tyrannia do inimigo.

E para que do referido se não allegue ignorancia, este edital será affixado n'esta capital, e nas terras da margem direita do Tejo.

Lisboa, 10 de outubro de 1810.—Lucas de Seabra da Silva.

Digitized by Google

2

Portaria de 17 de outubro de 1810

Achando-se presentemente n'esta cidade um grande numero de pessoas que n'ella se refugiaram para escapar ao furor do inimigo, entre as quaes ha muitos individuos, que estão em circumstancias de ser recrutados para a tropa de linha; e exigindo o estado actual d'este reino, que todos os vassallos habeis tomem as armas em defeza da patria: é o principe regente nosso senhor servido ordenar, que todas as pessoas, que se acharem com os requisitos necessarios, para o dito serviço passem a assentar praça no deposito de Valle do Pereiro, dentro de oito dias, contados da publicação da presente portaria; e apresentando-se voluntariamente no dito tempo, receberá cada um tres mil e duzentos réis de gratificação. Passando o mesmo espaço de oito dias, as auctoridades encarregadas do recrutamento procederão a recrutar os referidos sujeitos, que estiverem nas devidas circumstancias. As auctoridades civis, ou militares, a quem o conhecimento d'esta pertencer, lhe darão a sua devida execução.

Palacio do governo, em 17 de outubro de 1810. = Com as rubricas dos senhores governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 72

Proclamação

Os governadores do reino de Portugal e dos Algarves

Portuguezes: --- A marcha do exercito inimigo, que já debilitado pela penuria, e pelas passadas perdas, obedece de mau grado ás ordens despoticas do seu tyranno, nos annuncia uma proxima batalha. O numero, e valor, já provado, do exercito combinado, sua formidavel posição, e a impaciencia com que as tropas clamam pelo combate, tudo nos promette um successo feliz e glorioso. O Deus dos exercitos abencoará as nossas armas, e nos dará uma completa victoria. Os governadores do reino, o marechal, o exercito, e toda a nação, assim o esperam, e têem todos os motivos de o esperar. He porém necessario que n'esta occasião vos acauteleis contra os falsos rumores, que póde espalhar a malicia ou a timidez. Não vos assuste a passagem de tropas, a chegada de feridos, o continuado giro de transportes, e outros movimentos, que são necessaria consequencia das operações da guerra. Não acrediteis noticia alguma, que não for annunciada pelo governo, de cuja franqueza tendes tido tantas provas: elle dará as providencias para castigar os malevolos, que se atreverem a espalhar falsas vozes, com a severidade que exigem as circumstancias. Portuguezes, socego, confiança, obediencia, e seremos felizes.

Palacio do governo, 13 de outubro de 1810.—Bispo patriarcha eleito — Principal Sousa—Carlos Stwart—Marquez monteiro mór—Conde de Redondo — Ricardo Raymundo Nogueira.

DOCUMENTO N.º 73

Portaria de 14 de outubro de 1810

Tendo o principe regente nosso senhor encarregado os governadores do reino de pôr em cautela as munições terrestres e navaes, os reaes archivos, as preciosidades da corôa, e os cofres publicos, se os successos da guerra fizessem que o inimigo se aproximasse à capital; e verificando-se presentemente este facto, postoque todas as combinações sejam a favor da nossa justa causa, e lhes dêem as mais bem fundadas esperanças de annunciar ao publico uma victoria gloriosa: comtudo, devendo respeitar religiosamente as ordens do soberano, tem resolvido dar as providencias opportunas para a sua execução. E podendo acontecer que alguns particulares por um excesso de prevenção queiram tambem depositar as suas preciosidades em logar seguro, fazem os governadores do reino saber, que elles têem destinado a não Vasco da Gama, e a fragata Fenix, para receberem a seu bordo todo o dinheiro, prata, joias, e mais preciosidades, que quaesquer pessoas ahi quizerem depositar; assim como poderão fazer o dito deposito em qualquer das embarcações de guerra inglezas, surtas n'este porto, pagando o premio do costume. É outro sim permittido ás pessoas, a quem a proximidade de uma batalha póde causar susto, o retirarem-se da capital. O governo, á vista da superioridade do exercito combinado, da pericia dos generaes, e do valor das tropas, não julga haver presentemente motivo algum de receio; mas tendo promettido annunciar sempre a verdade á nação, lhe faz saber a sua determinação a este respeito, e offerece aos timidos os meios apontados.

Palacio do governo, em 14 de outubro de 1810.=Com as rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 74

Officio do marechal general Lord Wellington a D. Miguel Pereira Forjaz

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr: — Depois do officio que dirigi a v. ex.^a na data de 13 do corrente, o inimigo se tem occupado principalmente em reconhecer as posições, que as nossas tropas occupam, e em fortalecer as suas; para effeituar o primeiro objecto tem escaramuçado com as tropas, que se acham nos nossos postos avancados, as quaes sempre se têem conduzido muito bem.

A 14 atacou o inimigo, com infanteria apoiada por artilheria, a um pequeno destacamento de regimento 71, que formava a guarda avançada da divisão do commando do tenente general sir Brent Spencer, perto do Sobral de Monte Agraço, e isto com o fim de cobrir um dos seus reconhecimentos feitos pelas suas partidas. O nosso destacamento, tendo na sua frente o honrado tenente coronel Reynell, carregou sobre o inimigo, com a mais denodada bravura, fazendo-o recolher para o logar mencionado.

Toda a força do oitavo corpo do exercito francez, e parte da do sexto, chegou comtudo n'aquella tarde ao campo perto do Sobral, e em consequencia achei acertado retirar da situação avançada, que tinha occupado, a divisão do commando de sir Brent Spencer.

As barcas canhoneiras no rio Tejo commandadas pelo tenente Berkeley, com as quaes o almirante Berkeley apoia a direita do exercito, perto de Alhandra, tiveram igualmente acção, e fizeram fogo ás partidas, com que o inimigo faz por aquelle lado os seus reconhecimentos, e por isto mesmo nos foram muito uteis os seus serviços.

Tenho ao mesmo tempo a satisfação de informar a v. ex.^a que a participação, que lhe transmitti no meu antecedente officio de data de 13 do corrente, relativo á marcha dos destacamentos das tropas do commando do general Bacellar, se confirmou depois.

O coronel Trant chegou perto de Coimbra a 7 do corrente, e immediatamente atacou os postos avançados, que o inimigo tinha fóra da cidade, e aos quaes elle cortou e impediu de entrarem na mesma cidade, para a qual marchou com toda a rapidez, e tomou d'ella posse. A resistencia, que o inimigo lhe fez, não durou muito. Tomou oitenta officiaes prisioneiros e cinco mil homens, a maior parte doentes e feridos. Tenho a honra de remetter inclusa a v. ex.^a a copia da parte, que o coronel Trant deu ao marechal Beresford, assim como a de uma carta, que o mesmo marechal, com o motivo d'este successo, me enviou.

No dia seguinte chegou a Coimbra o brigadeiro general Miller, e o coronel Wilson com os destacamentos do seu commando. Elles fizeram depois d'isto perto de tresentos e cincoenta prisioneiros, soldados que se haviam extraviado dos seus regimentos, na marcha que o inimigo fazia, com o intuito, segundo dizem, de procurar alimento.

O coronel Wilson tem depois d'isto avançado com uma guarda de infanteria e cavallaria para Condeixa, ao mesmo tempo qué o brigadeiro general Miller está em Coimbra.

Envio a v. ex.^a inclusa a copia de uma carta do marechal Beresford, relativa a estes acontecimentos.

Um destacamento da guarnição de Peniche, mandado fora pelo brigadeiro general Blunt, foi igualmente bem succedido, fazendo quarenta e um prisioneiros apanhados na retaguarda do exercito inimigo, matando ao mesmo tempo nove,



alem do numero dos prisioneiros. O tenente coronel Waters, que empreguei com pequenos destacamentos de infanteria e cavallaria, tambem na retaguarda do inimigo, fez igualmente muitos prisioneiros.

As difficuldades que o inimigo experimenta em procurar subsistencias, o que é devido a elle por haver invadido este paiz sem o apoio de depositos, e sem que adoptasse medidas para segurar a sua retaguarda, ou as suas communicações com Hespanha, o tem posto na necessidade de que os seus soldados se extraviem com o fim de procurarem com que se mantenham, e por isto mesmo não passa dia sem que venham desertores e prisioneiros.

Tudo permanece tranquillo no norte de Portugal, segundo as ultimas partes que recebi.

As minhas ultimas noticias de Cadiz chegam até á data de 4 do corrente mez.

Tenho a honra de ser, etc. — Quartel general de Peronegro, em 20 de outubro de 1810. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Miguel Pereira Forjaz. — (Assignado) Wellington.

Copia das cartas do marechal G. C. Beresford ao marechal general lord Wellington

Quartel general do forte do Sobral, 17 de outubro de 1810.

Mylord: — Tenho a honra de dizer a v. ex.^a que pelas cartas do brigadeiro general Miller escriptas em Coimbra fui informado, de que as nossas tropas do norte tinham entrado na dita cidade a 8 do corrente. Parece que o coronel Trant (de quem ainda não recebi cartas) foi o primeiro que entrou n'aquella cidade com as tropas do Porto, e que o brigadeiro general Miller, e o coronel Wilson com as tropas do Minho, e com a cavallaria, seguiram o inimigo na linha da sua marcha, para o nascente da serra de Caramulo.

O brigadeiro general Miller tinha aprisionado tresentos e cincoenta homens do exercito inimigo, que tinham ficado extraviados, e que andavam roubando; e ainda continuavam a apparecer mais alguns. O coronel Wilson com a sua guarda avançada entrou em Condeixa a 10 ou 11 do corrente.

Os prisioneiros foram mandados para o Porto.

A s. ex.^a lord visconde Wellington. = (Assignado) G. C. Beresford.

Casal Cochim, 20 de outubro de 1810.

Mylord: — Depois de ter remettido a v. ex.^a a informação, que me tinha enviado o brigadeiro general Miller, relativa á retomada de Coimbra, recebi do coronel Trant uma relação mais circumstanciada d'este acontecimento, cuja copia tenho a honra de transmittir inclusa para informação de v. ex.*

O numero de prisioneiros, declarado na informação do coronel Trant, parece que é maior do que se julgava pelas primeiras participações, tendo o brigadeiro general Miller ajuntado uns tresentos ou quatrocentos e trinta, que andavam roubando nas vizinhanças de Coimbra, os quaes se devem ajuntar ao numero dos que foram aprisionados pelo coronel Trant.

As circumstancias, e a maneira com que o coronel Trant retomou Coimbra, é uma nova prova da actividade e prudencia com que elle tem sempre satisfeito as instrucções que se lhe téem dado; e não duvido que a sua conducta mereça a approvação de v. ex.^a

A lord Wellington. — Tenho a honra de ser, etc., etc. = (Assignado) G. C. Beresford.

Copia da carta do coronel Trant, ao marechal commandante em chefe Coimbra, 7 de outubro de 1810

Senhor: — Tenho o maior prazer de informar a v. ex.^a que hoje felizmente entrei em Coimbra, tendo sómente soffrido a perda de muito poucos homens entre mortos e feridos.

Na minha carta de 6 do presente mez tive a honra de vos informar, que fazia tenção de me dirigir á Mealhada no decurso d'aquelle dia, a fim de me reunir aos corpos, que se achavam debaixo do commando do brigadeiro general Miller, e do coronel Wilson, e combinar um ataque contra esta cidade; porém quando ali cheguei fui informado de que os ditos corpos se tinham demorado, pela falta de soccorros, nos districtos juntos ao Bussaco, os quaes se acham inteiramente exhaustos, não podendo tambem a cavallaria alcançar rapidamente, por motivo das fadigas que tinha experimentado nas suas primeiras marchas.

A unica alternativa que me restava, a fim de prevenir que em Coimbra se tomassem algumas medidas de defeza, achando-me a tres pequenas leguas de distancia d'esta cidade, era encaminhar-me para Coimbra, sómente com a minha divisão, onde era muito provavel que ainda se ignorasse a minha chegada á Mealhada.

Por tanto ao meio dia principiei a minha marcha, levando na vanguarda um esquadrão de cavallaria, commandado pelo brioso official o tenente Doutel, cujo nome já em outra occasião levei ao conhecimento de v. ex.^a Este esquadrão ia apoiado por duzentos homens de tropas ligeiras. O regimento de Coimbra teve o logar de honra, na frente da columna de infanteria. O meu plano de ataque era en-

25

trar em Coimbra por dois differentes pontos ao mesmo tempo; uma divisão pela estrada do Porto, e a outra, separando-se da columna logo que passasse os Fornos, devia ganhar as alturas, que ficam ao nascente d'esta cidade; e entrar pelo arco de Sant'Anna dirigindo-se ao Loreto; mas este plano devia sómente effeituar-se, no caso que o inimigo se encontrasse nas suas portas.

Em pequena distancia dos Fornos no caminho da Mealhada encontrei um destacamento do inimigo á esquerda d'esta villa, e principiando o fogo puxei a cavallaria para os Fornos, e felizmente lhe cortei toda a communicação com Coimbra. Este destacamento inimigo se entregou, depois de ter perdido alguns homens; e não encontrando outra alguma guarda inimiga, ordenei que a cavallaria se dirigisse a galope pelas estradas principaes, e que atravessando a ponte do Mondego seguisse a estrada de Lisboa, a fim de lhe interceptar toda a communicação com o exercito; o que foi executado com o melhor espirito e bizarria pelo tenente Doutel, perdendo sómente um dragão que foi morto. Ordenei que as divisões de infanteria se encaminhassem para os sitios mais principaes da cidade, onde houve resistencia durante uma hora, em que tivemos sómente dois homens mortos, e vinte e cinco feridos, entrando n'este numero o coronel Serpa do regimento de Penafiel: este coronel commandava a primeira brigada, cuja conducta é digna da approvação de v. ex.^a A maior força do inimigo, que se achava estacionada em Santa Clara, da outra parte do Mondego, fez por algum tempo um fogo irregular sobre a nossa cavallaria quando passava a ponte; porém o official francez, que ali commandava, logo que observou que o tenente Doutel tinha atravessado a ponte, propoz capitulação ; eu fui avançando até ao convento, não admittindo outra alguma proposição, que não fosse a do inimigo se entregar á discrição, promettendo-lhe comtudo a minha protecção contra os insultos dos paisanos. As tropas depozeram as armas, e se retiraram.

Tenho rasão para julgar que o numero dos prisioneiros excede a cinco mil, dos quaes quatro mil estão em marcha para o Porto, incluindo uma companhia inteira das guardas da marinha do imperador. Foram tomadas tres mil e quinhentas espingardas, e quasi todas estavam carregadas, por onde se póde julgar o numero dos soldados, que se achavam em estado de um serviço defensivo.

Tenho feito distribuir estas armas pelas ordenanças do paiz. Não encontrámos artilheria; mas fizemos apprehensão de uma quantidade de bois e carneiros, que o inimigo tinha ajuntado para subsistencia das suas tropas; o que nos serve de grande soccorro para as nossas tropas. Entre os prisioneiros se julga que haverá o numero de oitenta officiaes. O commissario ordenador em chefe mr. Flandin, que fazia as vezes de governador, ficará doente em Coimbra. Pela natureza do ataque conhecerá facilmente v. ex.^a a difficuldade que havia em obrigar os soldados, e paisanos armados, a que não saqueassem os prisioneiros: e sinto dizer que os paisanos commetteram alguns actos de violencia, porém julgo que sómente seiscentos a oitocentos francezes é que foram victimas do seu resentimento. Devo observar que nada póde exceder o estado de miseria, em que encontrei esta cidade. O inimigo não contente de a ter saqueado em toda a extensão, roubando tudo quanto encontrava, tinha lançado fogo a algumas casas, e amontoado nas ruas, na maior desordem, todos os provimentos, que o exercito não pôde levar comsigo; portanto não se podia esperar que perto de oitocentos soldados, naturaes d'esta cidade e das suas vizinhanças, acompanhados pelos seus miseraveis parentes, e conhecidos, podessem ser testemunhas pacientes de uma scena devastadora, em que as suas propriedades tinham sido destruidas por um modo tão injusto e escandaloso; todavia peço a v. ex.^a queira persuadir-se que se fez todo o esforço possivel para proteger os francezes que caíram em nosso poder, e depois dos primeiros movimentos consegui livra-los de insultos.

Como os corpos do brigadeiro general Miller, e do coronel Wilson chegarão aqui ámanhã, proponho-me deixar uma das minhas brigadas, e marchar com o resto da minha divisão, como escolta, para o Porto; pois é tal a animosidade do povo d'aquelle paiz, excitado pela ultima passagem do exercito francez, que considero a minha presença absolutamente necessaria, e em particular nos districtos entre o Mondego e o Vouga.

Ultimarei esta informação segurando a v. ex.^a que o valor das tropas n'esta occasião mereceu os maiores creditos; não me sendo possivel fazer elogios particulares quando todos se distinguiram briosamente.

Tenho a honra de ser, etc. = (Assignado) Nicolau Trant. - A s. ex.^a o marechal Beresford.

DOCUMENTO N.º 75

Officio que o marechal commandante em chefe W. C. Beresford dirigiu do Cartaxo, em data de 23 de novembro de 1810, a D. Miguel Pereira Forjaz

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de remetter a v. ex.^a com a maior satisfação a copia do officio incluso, que me dirigiu o general Silveira com data de 15 de novembro, em que ss. ex.^{as} os governadores do reino verão a gloriosa acção, que teve com os inimigos junto a Pinhel, em que não só com forças inferiores os bateu completamente, causando-lhes consideravel perda entre mortos e prisioneiros; mas em que continua a mostrar não só o bom comportamento, valor, e boa vontade das suas tropas, como tambem o distincto e glorioso modo, com que este general se emprega no serviço da sua patria.

Deus guarde a v. ex.^a Quartel general do Cartaxo, 23 de novembro de 1810. = W. C. Beresford, marechal e commandante em chefe. -Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Digitized by Google

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.:-Hontem marchei sobre Pinhel: os inimigos se achavam nos povos do Pereiro, Gamelas e Valverde: esta manhã os ataquei pensando ser a sua força muito menor; mas, apesar de serem seis esquadrões e tres de lanceiros, tive a felicidade de os bater completamente, sendo a sua infanteria em numero muito superior à nossa: foi o resultado ficarem no campo da batalha mais de tresentos mortos, entre estes oito ou dez officiaes; bastantes prisioneiros, e entre elles quatro officiaes. Não posso ainda dar a v. ex.ª o detalhe circumstanciado, o que farei; mas já tenho a satisfação de poder assegurar a v. ex.ª o bom comportamento dos officiaes e soldados em geral. A cavallaria commandada pelo major aggregado Luiz Paulino nada me deixou a desejar, assim como os caçadores milicianos, e o batalhão de infanteria n.º 24: o major graduado Francisco Teixeira Lobo continuou a portar-se, como fez no dia 4 de agosto na Puebla; tanto este como o major aggregado Luiz Paulino foram feridos levemente pelos lanceiros. O commandante da vanguarda o coronel Antonio Manuel de Carvalho em tudo me satisfez. A minha perda foi mui pequena, e já me consta que houve soldado que ficou com oitenta peças de despojo, pois foram mortos um brigadeiro e dois gran-maiores.

Deus guarde a v. ex.^a — Quartel general do Campo do Pereiro, pelas quatro horas da tarde do dia 15 de novembro de 1810. = De v. ex.^a subdito muito obrigado, *Francisco da Silveira Pinto da Fonseca*. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford.

DOCUMENTO N.º 76

Extracto de um officio que o marechal general lord Wellington dirigiu a D. Miguel Pereira Forjaz, em data de 24 de novembro de 1810

Cartaxo.

Recebi noticias do general Silveira, cujas datas chegam até 16 do corrente. As avançadas dos corpos do inimigo, tendo chegado a Pinhel, o dito general atacou, e repulsou os postos avançados a 14 do corrente, tomando quatro officiaes, e muitos soldados prisioneiros, e matando e ferindo ao mesmo tempo muita gente ao inimigo. O general Silveira menciona que a perda dos nossos consistia em perto de trinta mortos, e quasi o mesmo numero de feridos. Relata igualmente com mui fortes e vivas expressões a boa conducta da súa officiliadade e soldados, particularmente os do regimento portuguez n.º 24.

Remetto a v. ex.^a inclusa a copia do officio do general Silveira, em data de 16 do corrente mez.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.:—Hontem tive a honra de participar a v. ex.^a o resultado da acção que tive com ρ inimigo; ainda não posso dar a v. ex.^a a parte circumstanciada, porque ainda me faltam as dos corpos; mas posso segurar a v. ex.^a que

a perda do inimigo foi ainda maior do que a que participei hontem, e creio que a nossa não passará de 25 a 30 homens, e que o numero dos feridos será igual. Hontem depois da acção o inimigo se reuniu na planicie, que vae de Valverde para o Cabeço; e eu reuni toda a divisão no cimo d'aquelle povo, e principiei a retirar-me sobre Pinhel, sem que o inimigo se animasse a picar a minha retaguarda; porque elle estava persuadido que na acção tinha entrado só uma parte da tropa, e que a maior parte da força se achava reunida no cimo da montanha, aonde tinha feito postar algumas peças para este fim: fiz descansar e comer a tropa em Pinhel até o sol posto, então a fiz retirar para cá do Rio Pega, e hoje a fiz vir para este quartel: o inimigo entrou em Pinhel á meia noite, e immediatamente se dividiu em duas columnas, uma que se encaminhava a Marialva, e outra ás Frixedas; ainda não pude verificar esta noticia.

Deus guarde a v. ex.^a — Quartel general de Trancoso, 46 de novembro de 1840. — De v. ex.^a subdito muito obediente, Francisco da Silveira Pinto da Fonseca.

P. S. Estou persuadido que o inimigo por estes dois ou tres dias, conforme o que dizem os prisioneiros, a não tirar a maior parte das guarnições de Almeida e Cidade Rodrigo, me não póde atacar com mais de sete mil homens.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. lord Wellington.

DOCUMENTO N.º 77

Portaria de 20 de novembro de 1810

Havendo-se ajustado e concluido uma convenção entre os dois governos de Portugal e Hespanha, pela qual se suspendem os privilegios concedidos aos subditos dos ditos reinos, quanto ao serviço militar, durante a presente guerra; e sendo de esperar que os portuguezes, que se acharem em Hespanha, prefiram antes o voltar para a sua patria para se empregarem na defeza d'ella, um dos primeiros e mais sagrados deveres do homem social; podendo acontecer comtudo que alguns o receiem fazer, por se acharem incursos nas penas comminadas nos paragraphos doze e quatorze do alvará de 15 de dezembro de 1809 contra aquelles, que sendo recrutados para o serviço do exercito, ou notificados para comparecerem perante as respectivas auctoridades, saíssem para fóra do reino, com o fim de se subtrahirem ao recrutamento: o principe regente nosso senhor, por effeito da sua real piedade, ha por bem conceder, por esta vez sómente, um perdão geral a todos aquelles, que pelo sobredito motivo se acharem incursos nas mencionadas penas, com tanto que se recolham á sua patria, e se apresentem dentro do praso de um mez, depois da publicação d'esta, a qualquer auctoridade militar ou civil d'estes reinos, ou ao ministro de sua alteza real em Cadiz, ou aos consules da sua nação nas provincias de Hespanha mais distantes; mas n'este caso para

gosarem do mesmo indulto, serão obrigados a apresentar-se n'estes reinos nos prasos que pelo mesmo ministro ou consules lhes forem assignalados.

Palacio do governo, em 20 de dezembro de 1810. — Com as rubricas dos senhores governadores do reino de Portugal e dos Algarves.

DOCUMENTO N.º 78

Manifesto do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade catholica na côrte de Lisboa

Gallegos, e mais hespanhoes que vos achaes em Portugal: a patria vos tem chamado differentes vezes, para que tomasseis parte nas acções valorosas de vossos paizanos, e na immortal gloria, que d'ellas resulta; e ainda que é certo, que muitos naturaes de Galliza têem voltado á sua patria, não tem esta podido ver sem dor muitos milhares de jovens robustos, que se têem tornado surdos a suas vozes, olhando com o maior desapego e indifferença a sorte de suas familias, e dos logares que lhes deram o ser.

Não tem bastado para vos persuadir os differentes bandos, que tem publicado a junta superior de Galliza, e especialmente o de 10 de março d'este anno, em que declara indignos dos beneficios da patria, aos que não acudissem no termo assignalado, mandando confiscar os seus bens, e prohibindo que possam herdar, nem por outro titulo possuir renda alguma n'aquelle reino.

Sabei pois agora, que já chegou o momento em que deveis precisamente tomar a vossa ultima resolução, ou de ir a servir nos exercitos de Hespanha, ou de sujeitar-vos a servir nas tropas e milicias de Portugal. Esta providencia vos comprehende a todos geralmente os que não forem inuteis para o serviço das armas, pois desde agora ficam suspendidos todos os privilegios nacionaes em quanto ao serviço militar, durante a presente guerra; segundo a convenção, que acaba de fazer-se, e ratificar-se, entre os dois governos.

Se dentro de oito dias depois de publicada esta convenção vos apresentaes voluntariamente, os que estaes em Lisboa, ao ministro plenipotenciario da vossa nação, e os que vos achaes nas provincias aos consules de Hespanha mais immediatos, para servir nos exercitos hespanhoes, o mesmo ministro de Hespanha vos assegura, que não perdereis direito algum, nem propriedade das que podereis ter em vossas terras, para cujo effeito se vos concederá um perdão geral, e se vos assignará o praso necessario em que deveis apresentar-vos nos corpos em que deveis servir; porém, se passar este ultimo termo sem vos apresentar, não só ficarão em sua força e vigor todos os bandos publicados pela junta superior de Galliza, mas tambem que estareis sujeitos ao recrutamento das tropas de linha e das milicias de Portugal, sem a menor escusa.

Lisboa, 23 de dezembro de 1810.=(Assignado) João de Castillo e Carroz.

DOCUMENTO N.º 79

Ill.^{mo} sr. — Sendo para receiar que o inimigo venha a entrar na provincia do Alemtejo, ou seja porque o exercito do general Massena consiga, atravessando o Tejo, passar, ou todo ou parte, a esta provincia, ou porque os corpos que occupam as Andaluzias venham em soccorro, occupar a margem do sul d'este rio; e fazendo-se indispensavel prevenir desde já as funestas consequencías que poderia ter uma tal operação, regulando com antecipação e methodo o que á pressa se não poderia conseguir, e proporcionando-se todos os meios para que os habitantes se possam salvar e os seus effeitos, e livrar estes de cairem em poder do inimigo, e servirem para a sua subsistencia. Tomando por tanto o referido na sua real consideração é sua alteza real servido commetter-me o cuidado de fazer pôr em pratica e vigiar sobre a execução de todas as providencias que se julgarem convenientes, para uma opportuna evacuação dos seguintes artigos, grãos, gados, meios de transportes, riquezas e pessoas.

Pelo que pertence ao primeiro artigo v. s.^a deverá fazer progredir com toda a actividade as cautelas e medidas que n'este respeito se tem recommendado, fazendo logo publicar principalmente nos districtos mais expostos que se não conservem maiores quantidades de grãos do que os necessarios para o restricto consumo dos habitantes, devendo os restos, conforme se tem por tantas vezes determinado, serem recolhidos para dentro das praças ou remetidos para o terreiro de Lisboa.

Pelo que pertence ao segundo artigo v. s.^a promoverá quanto for possivel as remessas para a capital, fazendo que os proprietarios estejam prevenidos a remover o resto logo que as circumstancias assim o exijam.

Pelo que pertence ao terceiro artigo previno a v. s.⁴ para conservar os transportes debaixo de um tal arranjo e conhecimento, que possam com facilidade faze-los remover logo que os movimentos do inimigo o façam necessario. E para ter noticia d'elles com a precisa e conveniente antecedencia v. s.⁴ abrirá communicações seguras para o norte, éste, e sul da provincia, a fim de ser informado da marcha do inimigo que podendo adiantar-se em alguns d'estes tres sentidos, ou por dois d'elles ou por todos tres ao mesmo tempo, devem contemplar-se todos os casos imaginaveis na incerteza de qual possa vir a ser verdadeiro: n'este supposto vindo o inimigo na direcção do norte sómente a direcção do refugio será para o sul; vindo na direcção do éste será o refugio para oeste, no sentido da peninsula de Setubal vindo na direcção do sul, será o refugio para a mesma peninsula.

199 -

Nos outros casos que ainda podem contemplar-se para a marcha do inimigo combinando as tres direcções que ficam indicadas, duas a duas, ou todas tres ao mesmo tempo, os logares do refugio serão em geral e de preferencia as praças de guerra, a peninsula de Setubal, ou a capital.

E não devendo perder-se tempo algum nos detalhes antecipados e precisos ao melhor effeito de quanto fica referido, auctoriso v. s.^a para empregar os ministros seus subalternos, capitães móres no districto da sua jurisdicção, indo de accordo com estes, ou outras quaesquer pessoas das quaes á aptidão em conhecimentos e mais rasões uteis possam unir a execução das reaes determinações que ao principio levo transcriptas e foram repetidas em avisos de s. ex.^a o ministro da guerra com a data de 28 de dezembro proximo passado. Devendo-me v. s.^a participar as providencias ou difficuldades que se offerecerem.

Deus guarde a v. s.^a Quartel general de Elvas, 4 de janeiro de 1811.—Sr. corregedor de Portalegre. =: (Assignado) Francisco de Paula Leite.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 80 Officios do general Mendizabal ao chefe do estado maior D. José Heredia

Ex.^{mo} sr.:—Contra todas as minhas esperanças, e toda a probabilidade à vista do que communiquei a v. ex.^a em data de 22, capitulou na tarde do mesmo dia a praça de Olivença, tomando posse d'ella os inimigos, que hontem 23, enviaram a guarnição para Zafra: esta noticia a recebi hoje por tres soldados da guarnição, que successivamente téem chegado.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos.—Badajoz, 24 de janeiro de 1811.= Gabriel de Mendizabal.—Ex.^{mo} sr. D. José Heredia.

Ex.^{mo} sr.: — Remetto a v. ex.^a copia da capitulação que me mandou hontem o governador de Olivença D. Manuel Herk, participando ao mesmo tempo o sentimento e surpreza que me tem causado a entrega da dita praça, quando pelas partes tão resolutas, que me dava continuamente o seu governador, me lisonjeava de a poder soccorrer muito á minha vontade.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos.—Badajoz, 27 de janeiro de 1811.= Gabriel de Mendizabal.—Ex.^{mo} sr. D. José Heredia.

Officio do governador de Olivença ao general D. Gabriel de Mendizabal

Estando no 12.º dia de bloqueio e sitio esta praça, sem se perceberem soccorros, nem movimentos nas tropas francezas relativas a elles, mas sim que estas com cinco baterias continuavam a bater o debil baluarte de S. Pedro pela brecha antiga, chegando ao extremo de estarem a coberto até ao pé da muralha, sendo já inutil o nosso fogo para o impedir, chamei a conselho os chefes dos corpos d'esta divisão e os de artilheria e sapadores, para que attendendo a esta situação, declarassem o seu sentimento ou opinião; pois tambem havia poucas munições para as oito peças de artilheria, com que se tinha guarnecido esta praça, que eram sómente dois obuzes de 7, dois canhões de 12, dois de 8, e dois de 4; e á pluralidade de votos se resolveu que se capitulasse; e mandando eu pôr signal de parlamentario, pedindo suspensão de hostilidades, não foi concedida, e unicamente á vista de minha solicitude pessoal, se concordou nos artigos que constam da copia junta da capitulação original com o barão de Girard, approvada pelo sr. duque de Treviso. O que participo a v. ex.^a com o sentimento que póde considerar.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos.—Olivença, 22 de janeiro de 1811.— Manuel Herk.—Ex.^{mo} sr. D. Gabriel de Mendizabal.

Copia da capitulação de Olivença

O sr. general de divisão, barão de Girard, nomeado para este effeito por s. ex.^a o marechal duque de Treviso, que commanda o 5.º corpo, e o marechal de campo D. Manuel Herk, governador da praça de Olivença, concordam nos artigos seguintes:

Artigo 1.º A praça de Olivença se renderá immediatamente ás armas de sua magestade imperial e real, e as tropas francezas tomarão posse das portas.

Art. 2.º A guarnição sairá da praça ámanhã, 23, ás nove da manhã, pela porta de S. Francisco; entregará as armas na explanada, e será conduzida á França prisioneira de guerra. Os srs. officiaes conservarão as suas equipagens.

Art. 3.º As caixas reaes, civis e millitares se entregarão ao exercito imperial, e todos os mappas e planos pertencentes á artilheria e engenharia.

Art. 4.º Os habitantes serão protegidos.

Feita no campo em frente de Olivença, a 22 de janeiro de 1811, ás quatro da tarde.=0 barão de Girad.-Approvado pelo commandante em chefe do 5.° corpo.=0 marechal duque de Treviso.-É copia do original.=Herk.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 81

Officio do marcchal de campo D. José de Imaz, governador da praça de Badajoz, a D. José de Ileredia

 $Ex.^{mo}$ sr.:— Com o mais justo sentimento annuncio a v. ex.^a que o marechal Mortier acaba de intimar a esta praça que se rendesse: aberta brecha com mais



de trinta e duas varas de largo, e praticavel já para um assalto, adiantava as minhas obras com bastante acceleração; porém a grande extensão da cortadura da frente atacada não permitte terminar-se a segunda linha em muitos dias: esta rasão, e a de não ter um ponto de retirada me fez convocar os generaes, chefes facultativos de artilheria e engenharia, e chefes principaes dos corpos, que cobrem este recinto, os quaes instruidos do papel parlamentario, votaram pela maior parte, que devia capitular a praca com todas as honras, como prova o papel n.º 1; apesar d'isto, fiz os maiores esforços para continuar a defensa até perder a vida; porém, oppozeram-se-me, fazendo-me ver que tal defensa podia durar quando muito dois dias e que com ella perdia um povo, que tem manifestado generosidade, e uma valente guarnição, que se tem portado bizarramente: com estes obstaculos. me vi na dura precisão de capitular na fórma que indica a copia n.º 2. Por ultimo devo recommendar a v. ex.ª os chefes, officiaes e soldados, que têem permanecido n'este sitio quarenta e cinco dias sem descanso. O seu valor tem dado provas nada equivocas da grande parte, que tomavam pelo bem da patria, e espero que v. ex.ª recommendará aos superiores mui particularmente o seu merito.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. Badajoz, 44 da noite do dia 44 de março de 1814. — Excellentissimo senhor. *— José de Imaz.* — Ex.^{mo} sr. D. José de Heredia.

Votos dos officiaes que assistiram ao conselho de guerra

N.º 1 — Tendo-se reunido no aposento do marechal de campo D. José Imaz, governador d'esta praça, os generaes, chefes facultativos de artilheria e engenharia, e os principaes dos regimentos existentes na mesma praça, com objecto de tratar sobre a brecha que o inimigo abriu na cortina de Sant'Iago, e á vista do parlamentario que se acaba de receber, concordaram nos pontos seguintes, depois de ter dado cada um o seu voto.

Do director de engenheiros.—A brecha acha-se aberta com a largura de trinta a trinta e duas varas, e quasi accessivel em angulo de quarenta e cinco a cincoenta graus; o resto do recinto tem intactas as suas muralhas e fogos; a frente do pilar tem formada a sua cortadura, e a da frente atacada se acha mui atrazada por causa da sua grande extensão, a que obrigou o serem os baluartes vazios e mui baixo o terreno immediato. O estado da guarnição em quanto ao seu numero e qualidade o reconhecerão melhor do que eu os seus chefes naturaes: só direi que para guarnecer convenientemente o recinto no momento do assalto, se precisam pelo menos cincoenta homens firmes; que resistindo nos assaltos, só poderemos demorar dois ou tres dias a entrega; pelo que se ha evidencia de sermos soccorridos n'este tempo, devemos resistir ao assalto até perecer o ultimo de nós; porém, sem esta probabilidade, sou de parecer que não se sacrifiquem esta heroica guarnição e habitantes. O inimigo tem praticado os seus ataques em toda



a regra, e a guarnição tem sustentado a defensa até o ponto de encher os seus deveres, e ainda mais, se se consideram os innumeraveis defeitos das fortificações d'esta praça. — Julian Alvo.

Do commandante de artilheria. — Não tendo o inimigo apagados ainda os fogos da praça, estando em estado de defensa os flancos que batem a subida da brecha, e estando esta minada, e promptos os barris de brecha, e coberta a sua entrada pelo parapeito que se formou de noite; sou de parecer, apesar de não estar concluida a cortadura pelas rasões que acaba de expor o sr. commandante de engenheiros, de que se experimente um assalto, ou de abrirmos passo para nos unir ao corpo mais immediato, ou ás praças vizinhas. — Joaquim Caamaño e Pardo.

Do sargento mór, graduado em tenente coronel D. Pedro Ponce de Leon, commandante accidental do batalhão primeiro de Barcelona, infanteria ligeira. =(Seguiu o primeiro voto.)

Do coronel D. Joaquim Villanueva, sargento mór, e actual commandante do regimento de infanteria primeiro de Sevilha.==(Seguiu o primeiro voto.)

Do coronel D. Manuel Marco, commandante accidental do batalhão de voluntarios catalães.=(Seguiu o primeiro voto.)

Do tenente coronel D. João Ocharan, commandante do primeiro de Badajoz. =(Seguiu o primeiro voto.)

Do tenente coronel D. Luiz Zamora, commandante de Zafra. — Attendendo a que se acha uma brecha de todo hoje praticavel, que comprehende um angulo de quarenta e cinco graus na cortina contigua ao baluarte de Sant'Iago; a que o sr. governador d'esta praça não assegura um proximo ou immediato auxilio, tanto que possa ser soccorrida esta praça por todo o dia de ámanhã; a que a difficuldade de ter conhecido o verdadeiro ataque do inimigo faz que não se tenha podido concluir a cortadura por detraz da brecha, que devia servir-nos de apoio, depois de soffrer um ou mais assaltos; a que o ignorar as forças disponiveis do inimigo, e a qualidade das nossas que não são da primeira classe em geral, já por bisonhas, já pela fadiga excessiva a que pela pequenhez da guarnição se tem visto obrigadas por mais de dois mezes, que temos soffrido o bloqueio e sitio, impellindo-nos tudo imperiosamente a entrar em negociações com o inimigo, que acaba de intimar que nos rendamos; é o meu parecer que, pois julgo ter enchido esta guarnição o seu dever, segundo as maximas das defensas das praças, e da honra das armas d'el-rei, e individual, se faça uma capitulação, que afiance o exposto: requisito sem o qual tambem é o meu parecer que não se succumba a confundirnos com os debeis, que carecendo de tão justos motivos, tiverem cooperado para a entrega de outra praça. - Luiz Manuel Zamora.

Do brigadeiro D. Rafael Hore, tenente coronel e commandante principal do regimento de infanteria do principe. (Seguiu o primeiro voto.)

Do coronel D. Nicanor Ibañez Giron, que o é do regimento principal de Valladolid. — Com trinta e tantas varas de brecha aberta accessivel, e sem que haja contramuro que forme segunda linha com a muralha batida; a pouca guarnição, o excessivo trabalho e fadiga que tem soffrido nas quatro sortidas, e o demais serviço, em que tem mostrado o seu animo, e outras circumstancias, que se tem meditado; me fazem votar que attendendo a não poder haver bom resultado de sacrificar esta valorosa guarnição sobre a brecha, se faça capitulação de sair pela mesma brecha com todas as honras da guerra, uso de cavallos, equipagens de officiaes e trens com dois canhões cada batalhão; e que estando sobre a campanha se dê liberdade a toda esta guarnição, para que livremente possa passar a incorporar-se no exercito hespanhol mais proximo, no qual possa continuar o serviço, que até agora tem estado a fazer á patria; e não se concedendo, continuem as hostilidades. *Micanor Ibañez Giron*.

Do coronel D. João Campos, commandante do batalhão da Serena. (Seguiu o primeiro voto.)

Do brigadeiro D. João Francisco Garcia, coronel do regimento de infanteria de Ossuna. (Seguiu o primeiro voto.)

Do brigadeiro D. Antonio Hernando, coronel do regimento de infanteria segundo de Mallorca.— Aberta a brecha e praticavel, segundo a minha opinião, estou persuadido que o inimigo encherá os seus desejos por não estar aperfeiçoada a nossa obra, como o affirma o sr. director de engenheiros; para conter o assalto, que se deve suppor mui breve, são precisas forças consideraveis; não temos pontos de apoio; e o soldado, cansado já da muita fadiga, trataria de salvar-se buscando a sua propria ruina; por isto sou de opinião que, tratando de capitular com todas as honras, que são devidas ao valor d'esta guarnição, e afastando-se da que se concedeu á praça de Olivença, cujo ponto não tem comparação com este, se suspendam as hostilidades; porém a não se alcançar assim, principie-se o fogo e morramos antes do que ser vencidos.—Antonio Hernando.

Do brigadeiro D. Manuel Iturrigaray, capitão de carabineiros reaes da Estremadura. (Seguiu o voto antecedente.)

De D. Diogo Carbajal, coronel do provincial de Truxillo. (Seguiu o primeiro voto.)

Do marechal de campo, D. João Mancio. — Não tendo o inimigo apagados ainda os fogos da praça, estando em estado de defensa os flancos, que batem a subida da brecha, e estando esta minada, e promptos os barris de brecha, e coberta



a sua entrada pelo parapeito, que se formou de noite; sou de parecer, apesar de não estar concluida a cortadura pelas rasões que expoz o sr. commandante de engenheiros, que se experimente um assalto, ou se abra passagem para nos unirmos ao corpo mais proximo ou praça vizinha. *I João Gregorio Mancio*.

Do marechal de campo, D. José Imaz, governador da praça.— Apesar de não estar formada a nossa segunda linha de defensa, com mui poucos fogos nas baterias de Sant'Iago, S. José e S. João, e nenhum apoio para sustentar o assalto, sou de parecer que á força de valor e constancia se defenda a praça até perder a vida. — José Imaz.

Do ex.^{mo} sr. D. João José Garcia, tenente general dos reaes exercitos. (O seu voto foi o antecedente, pelas mesmas palavras.)

Badajoz, 10 de março de 1811. — Imaz.

Copia da capitulação da praça de Badajoz

N.º 2 — Capitulação entre o sr. Luiz Gouré, official da Legião de Honra e chefe do estado maior general do 5.º corpo de exercito imperial do meio dia da Hespanha, auctorisado por s. ex.ª o marechal duque de Treviso, commandante do exercito sitiador, e o sr. D. Rafael Hore, brigadeiro dos reaes exercitos e tenente coronel do regimento de infanteria do principe, auctorisado pelo marechal de campo D. José Imaz, governador de Badajoz.

Artigo 1.º A cidade de Badajoz, a praça e obras exteriores dependentes d'ella, se entregarão ámanhã 11 de março, ás nove da manhã, ás armas de sua magestade o imperador e rei.

Art. 2.º A artilheria, as armas, as munições, armazens do governo, thesourarias, planos, apontamentos e archivos, sejam de artilheria ou engenharia, do geverno militar ou da provincia, se entregarão aos officiaes francezes, que se nomearem para os receber.

Art. 3.º A guarnição sairá com as honras de guerra, a toque de caixa, mecha acceza, com duas peças de campanha á testa da columna. Ss. ex.³³, o general em chefe, duque de Dalmacia e o marechal duque de Treviso, querendo dar provas da sua consideração a esta guarnição pela sua valorosa defensa, se conformam em que saia pela brecha. As tropas da guarnição renderão as armas, e entregarão as duas peças de artilheria sobre a explanada, conforme forem saíndo, e serão conduzidas prisioneiras de guerra para França.

Art. 4.º Os senhores generaes, chefes e officiaes de todas as guarnições conservarão as suas equipagens e propriedades particulares, e a tropa as suas mochilas. Art. 5.º Havendo varios chefes e officiaes da guarnição casados, que tem comsigo suas mulheres e familias, se lhes darão as bagagens necessarias, uma vez que haja proporção para isso.

Art. 6.º Os que servem sem armas na mão, como os commissarios de guerra, medicos, cirurgiões e empregados na administração, serão enviados ás suas casas, ainda quando seja em paiz que não occupem as tropas francezas, para o que se lhes franquearão os passaportes correspondentes.

Art. 7.º Apesar da conhecida tolerancia franceza, de que fazem profissão todos os francezes, e que não haja necessidade de estipulação particular, declara-se, que os habitantes de Badajoz não serão molestados por suas opiniões politicas; e que sendo a sua religião a mesma dos francezes, estes a protegerão, e não serão obrigados, como nenhum outro hespanhol, a tomar armas contra os seus compatriotas.

Art. 8.º O mais breve que for possivel, mesmo n'esta noite, as tropas francezas tomarão posse do forte de S. Christovão, da cabeça da ponte e da porta da Trindade. O sr. governador dará as ordens para que se faça a entrega ás tropas francezas.

Art. 9.º Aos officiaes, ou membros da administração franceza, que, em consequencia do artigo 2.º da presente capitulação, se achem no caso de vir á praça, permittir-se-ha a entrada á hora que melhor parecer ao marechal duque de Treviso.

Art. 10.º Será permittido ao sr. general Imaz, governador da praça, mandar um official ao ex.^{mo} sr. D. Gabriel de Mendizabal, general em chefe interino do 5.º exercito, com uma copia da presente capitulação.

Feita em Badajoz, a 10 de março de 1811, ás oito e meia da noite. = Gouré. = Hore. -É copia litteral da que fica em meu poder. = Imaz.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB 0 N.º 82

Quartel general do Calhariz, 10 de fevereiro de 1810

Ordem do dia

Suas excellencias os senhores governadores do reino, tendo communicado ao ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford, commandante em chefe do exercito, o seu desejo de que o regimento de infanteria n.º 20, se ajunte á força ingleza, que vae para a defensa de Cadix, e s. ex.^a o sr. marechal general lord Wellington tendo determinado ao sr. general commandante d'esta força, o hon. major general Stwart de o receber debaixo das suas ordens; ordena o sr. marechal, que o referido regimento se prepare a toda a pressa para embarcar, e que se embarque logo que o chefe da repartição do sr. quartel mestre general do exercito inglez, residente n'esta côrte, com quem se deve entender o commandante, participe, que estão promptos os transportes, e ao mesmo chefe da mencionada repartição dará s. ex.^a o sr. general D. Antonio Soares de Noronha um mappa da força actual, que deve embarcar do regimento.

Ordena tambem o sr. marechal, que toda a guarda, que houver do regimento, - seja immediatamente rendida.

Ordena outrosim o sr. marechal, que o commandante do regimento á sua chegada a Cadix, faça todas as participações ao hon. major general Stward, ou ao commandante da força ingleza, ao qual obedecerá em tudo, e d'elle receberá as ordens.

O regimento fará entrega ao sr. tenente coronel do real corpo dos engenheiros, Duarte José Fava, de todas as mantas e mais trastes do quartel, de que está de posse. — Ajudante general, *Mousinho*.

Quartel general do Calhariz, 45 de fevereiro de 1840

Ordem do dia

O ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford, commandante em chefe, não póde deixar de fazer publico ao exercito (e não o tem feito até agora impedido pelas suas occupações) o estado em que achou o regimento de infanteria n.º 20, no dia 11 do corrente, o qual, ainda que menos adiantado em disciplina, do que outros muitos regimentos de infanteria de linha, consideradas as circumstancias, merece muito os seus louvores, está s. ex.ª contentissimo do estado d'este regimento, e é sensivel ao que se deve n'este objecto ao major João Prior, encarregado até ao presente de o disciplinar, e dá a sua approvação e agradecimentos ao referido major, pelo seu cuidado e assiduidade, assim como aos mais officiaes e aos soldados.

O sr. marechal aproveita esta occasião para manifestar a todo o exercito os seus sentimentos, a respeito da conducta do mencionado regimento, ao embarcar-se para Cadix; foi ella a de verdadeiros soldados, digna dos maiores elogios, e sente o mesmo senhor que a sua ausencia d'esta corte o privasse de ser testemunha do nobre enthusiasmo, de que estavam possuidos, e que brilhava nos officiaes, e soldados com a esperança de verem um pouco mais cedo, do que os seus camaradas em armas dos outros regimentos, os inimigos da sua patria e do mundo. O espectaculo d'este embarque foi na confissão de todos eminente e nobre; nenhum soldado n'esta occasião abandonou as suas bandeiras: pelo contrario até os doentes, que poderam ir pelo seu pe, se embarcaram, e outros verdadeiros portuguezes assentaram praça mesmo no momento do embarque.

O sr. marechal tem sempre testemunhado, e visto nos soldados portuguezes a mesma boa vontade, e desejos, quando tem esperanças de encontrarem perto os inimigos da sua patria, e está convencido, que bem como ao regimento de infanteria n.º 20, é indifferente a todos, o logar onde acontecerá este encontro.

O sr. marechal deseja que o commandante do regimento de infanteria n.º 20 faça constar aos officiaes e soldados a satisfação, que a sua nobre conducta causou a s. ex.ª, e o mesmo senhor não se esquecerá de a levar á presença de sua alteza real o principe regente nosso senhor.—Ajudante general *Mousinho*.

DOCUMENTO N.º 85

Officio do tenente general Graham a lord conde de Liverpoul

Ilha de Leão, 6 de março de 1811.—My lord! O capitão Hope, meu primeiro ajudante de campo, terá a honra de apresentar este officio, para informar a v. s.^a do glorioso exito de uma acção, pelejada hontem pela divisão debaixo do meu commando contra o exercito commandado pelo marechal Victor, composto das duas divisões de Rufin e Leval.

As circumstancias foram taes que me obrigaram a atacar esta tão superior força. Em ordem a explicar a v. s.^a as circumstancias peculiarmente desvantajosas, com que se começou a acção; assim como para me justificar da imputação de temerario n'esta tentativa; devo expor a v. s.^a que o exercito alliado, depois de marchar n'uma noite dezeseis horas, desde o campo junto a Verger, chegou na manhã de 5 á cordilheira baixa de Barrosa, cousa de quatro milhas ao sul da barra do rio Santi Petri. Estas alturas se estendem pela terra dentro, cerca de milha e meia, continuando ao norte a extensa planicie de campanha junto a Chiclana. A planicie é bordada por matos e pinhaes, que rodeiam as alturas, em alguma distancia, e terminam abaixo em Santi Petri. O espaço intermediario entre o lado do norte da altura e o bosque é desigual e de quebradas.

Um ataque bem conduzido e bem succedido, na retaguarda do inimigo, em suas linhas junto a Santi Petri, pela vanguarda do exercito hespanhol, debaixo do commando do brigadeiro-general Lardizabal, havia aberto a communicação com a ilha de Leão, e eu recebi ordem do general la Peña, para marchar para baixo da posição de Barrosa, para a de torre de Bermeja, cousa de metade do caminho a Santi Petri, a fim de segurar a communicação através d'aquelle rio, sobre que se tinha ultimamente estabelecido uma ponte. Esta ultima posição occupa uma estreita cordilheira de mato, com a direita sobre os rochedos do mar, e a esquerda dirigindo-se para o ribeiro de Almanza, na margem do pantano. Uma praia de areia dura offerece facil communicação, entre os pontos occidentaes d'estas duas posições.

Havendo a minha divisão feito alto, na descida oriental da altura de Barrosa, marchou cerca das doze horas, pelo mato para Bermeja, havendo previamente mandado patrulhas de cavallaria para Chiclana, sem que ellas encontrassem inimigos. — Na marcha recebi noticia de que o inimigo se achava em força na planicie, e avançava para as alturas de Barrosa.

Como eu considerava aquella posição como a chave da de Santi Petri, fiz immediatamente uma contra marcha, a fim de supportar as tropas, que se deixaram ali para sua defensa, e a rapidez com que se executou esta manobra, serviu de favoravel agouro. Era comtudo impossivel, em tão intrincado e difficultoso terreno, conservar a ordem nas columnas, e nunca houve tempo de a restituir inteiramente.

Mas antes que podessemos desembaraçar-nos inteiramente dos matos, vimos que as tropas no outeiro de Barrosa voltavam d'ali, ao mesmo tempo que a ala esquerda do inimigo subia rapidamente. Então a ala direita parou na planicie, na margem do mato, em distancia de tiro de peça. Uma retirada em frente de tal inimigo, já ao alcance de uma facil communicação por a praia, devia envolver todo o exercito alliado no perigo de ser atacado, durante a inevitavel confusão dos differentes corpos, que chegavam á cordilheira estreita de Bermeja, quasi ao mesmo tempo.

Confiando no conhecido heroismo das tropas britannicas, sem me embaraçar com o numero, e posição do inimigo, determinei-me a fazer immediatamente um ataque. O major general Duncan, depressa abriu uma poderosa bateria de dez peças, no centro. O brigadeiro-general Dilkes, com a brigada das guardas, o tenente coronel Browne — do 28 — batalhão do flanco; o tenente coronel Norcott, duas companhias do 2.º corpo de atiradores; e o major Acheson, com uma parte do 67 de infanteria — separado do regimento no mato — formou a direita.

A brigada do coronel Wheatly, com tres companhias das guardas, Coldstream, sob o tenente coronel Jackson — separada igualmente no mato — e o batalhão de flanco do tenente coronel Bernard, formou a esquerda.

Logo que a infanteria se ajuntou assim apressadamente, avançaram as peças para uma posição mais favoravel, e conservaram um fogo o mais destructivo.

A ala direita procedeu ao ataque da divisão do general Rufin, sobre o outeiro, em quanto o batalhão do tenente coronel Bernard, e o destacamento do regimento 20 portuguez, pelejaram fogosamente com os atiradores do inimigo na nossa esquerda.

27

A divisão do general Leval, não obstante a destruição que lhe fez a bateria do major Duncan, continuou a avançar em massas respeitaveis, abrindo o seu fogo de mosqueteria, e foi sómente opposta pelo da ala esquerda; a qual avançou fazendo fogo; e a derrota da divisão do general Leval foi decidida por uma determinada carga, que fizeram as tres companhias das guardas, e o regimento 87, supportando o resto da ala.

A aguia do 8.º regimento de infanteria ligeira, que soffreu immensamente, e um obuz, remunerou esta carga, e ficou na posse do major Gough do regimento 87. Estes ataques foram zelosamente sustentados pelo coronel Belson, com o regimento 28, e pelo tenente coronel Prevost, com parte do 67.

Uma reserva formada alem do valle estreito, através do qual foi o inimigo perseguido mui de perto, teve a mesma sorte, e foi derrotada pelos mesmos meios.

No entanto a ala direita não foi menos bem succedida: o inimigo confiado no bom successo, arrostou o general Dilkes na subida da montanha, e a contenda foi sanguinaria; porém a denodada perseverança da brigada das guardas, do batalhão do tenente coronel Browne, e o destacamento do tenente coronel Norcott, e major Acheson, superou todos os obstaculos, e a divisão do general Rufin foi repellida das montanhas em confusão, deixando duas peças de artilheria.

Nenhumas expressões minhas poderiam fazer justiça ao comportamento das tropas por toda a acção. Nada menos do que os incomparabillissimos esforços de todos os officiaes, e a invencivel bravura de todos os soldados, e a mais determinada devoção á honra das armas de sua magestade em todos, poderia effeituar este brilhante successo contra tão formidavel inimigo, assim postado.

Em menos de hora e meia do principio da acção, estava o inimigo em plena retirada. As divisões, que se retiravam, se ajuntaram, fizeram alto, e pareciam inclinadas a tornar a formar-se: uma posição mais avançada da nossa artilheria as dispersou em pouco tempo.

O estado exhausto das tropas fez impossivel o perseguir o inimigo. Tomou-se a posição no lado oriental da montanha; e nos fortalecemos na direita, com a volta de dois batalhões hespanhoes, que tinham sido antes aggregados á minha divisão, mas que eu deixei na montanha, e que tiveram ordem de retirar-se.

Estes batalhões — guardas Walonas, e Ciudad Real — fizeram todos os esforcos, para voltar a tempo, quando se soube que nós tinhamos entrado em acção.

Oiço tambem que o general Whittington, com tres esquadrões de cavallaria, conservou em respeito um corpo de infanteria, e cavallaria, que tentou flanquear, pela parte do mar, a altura de Barrosa. Um esquadrão do 2.º de Hussares, da



211

legião allemã de el-rei, sob o capitão Busche, e commandado pelo tenente coronel Ponsonby (ambos tinham sido aggregados á cavallaria hespanhola) se ajuntaram em tempo para fazer um brilhante, e bem succedido ataque contra um esquadrão de dragões francezes, que foi inteiramente derrotado.

Uma aguia, seis peças de artilheria, o general de divisão Rufin, o general de brigada Rosseau, feridos e tomados; o chefe do estado maior general, Bellegrade, um ajudante de campo do marechal Victor, o coronel do regimento 8.º com muitos outros officiaes mortos e varios feridos e tomados prisioneiros; o campo coberto de corpos mortos e armas do inimigo, attestam que a minha confiança n'esta divisão foi nobremente paga.

Quando todos se distinguiram tão nobremente, é apenas possivel discriminar os que mais merecem louvor, v. s.^a porém observará, quam gloriosamente mantiveram o alto caracter das tropas da familia de sua magestade a brigada das guardas, sob o brigadeiro general Dilkes, com os commandantes dos batalhões tenente coronel o honr. C. Onflon, e tenente coronel Sebright — ferido —, assim como as tres companhias separadas sob o tenente coronel Jackson. O tenente coronel Browne, com o seu batalhão de flanco, o tenente coronel Norcott, e major Acheson, merecem igual louvor.

E devo igualmente recommendar à attenção de v. s.^a o coronel Wheatly, com o coronel Belson, tenente coronel Prevost, e major Gough, e os officiaes dos respectivos corpos que compunham a sua brigada.

As animadas cargas do regimento 87 foram muito serias: o tenente coronel Barnard — duas vezes ferido — e os officiaes do seu batalhão de flanco, executaram a obrigação de escaramuçar na vanguarda com o inimigo, em maneira magistral; e foram habilmente apoiados pelo tenente coronel Bushe do regimento portuguez 20, que — igualmente duas vezes ferido — caíu nas mãos do inimigo, mas foi ao depois libertado. O destacamento d'este regimento portuguez comportou-se admiravelmente bem em toda a acção.

Devo muito ao major Duncan, e aos officiaes do corpo de artilheria real, para não fazer d'elles menção em termos da maior approvação; jamais houve artilheria melhor servida.

O auxilio que recebi dos incançaveis esforços do tenente coronel Macdonal, e dos officiaes da repartição do ajudanto general, do tenente coronel o honr. C. Cathcart; e dos officiaes da repartição do quartel mestre general, do capitão Birch, e capitão Nicholas, e dos officiaes dos engenheiros reaes, do capitão Ilope, e dos officiaes do meu estado maior pessoal (animando tudo com o seu exemplo) será sempre lembrado com gratidão. A nossa perda foi severa; logo que se poder verificar a lista exacta, terei a honra de a transmittir a v. s.^a Porém, muito como é de lamentar, espero que será considerada como um sacrificio necessario, para a segurança de todo o exercito alliado.

Havendo ficado algumas horas nas alturas de Barrosa, sem poder obter algum mantimento, para as exhaustas tropas, por haverem sido dispersas as mulas do commissariado, no primeiro ataque do inimigo sobre a altura; eu deixei o major Ross com um destacamento do 3.º batalhão do 95, e retirei o resto da divisão, que cruzou o Santi Petri, cedo na manhã seguinte.

Não posso concluir este despacho sem recommendar encarecidamente á benevola attenção de sua magestade para promoção, o tenente coronel graduado Browne, major do regimento de infanteria 28; o tenente coronel graduado Norcott, major do 95; major Duncan da artilheria real, o major Gough do 87, o major honr. E. Acheson do 67; e capitão Birch dos engenheiros reaes; todos no commando de corpos, ou destacamentos, n'este memoravel serviço; e eu espero confiadamente que o portador d'este officio, capitão Hope — a quem dirijo a v. s.^a para mais circumstanciada relação — será promovido, sendo-lhe permittido pôr aos pés de sua magestade a *aguia*.

Tenho a honra de ser, etc. (Assignado) Thomás Graham.

P. S. Peço licença para accrescentar, que os dois officiaes hespanhoes, capitão Miranda, e Naughton, aggregados ao meu estado maior, se comportaram com a maior intrepidez.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 84

Carta do tenente-general Graham ao muito honrado Henrique Wellesley

Isla de Leon, 24 de março de 1811.

Senhor:—Fareis justiça à minha reluctancia de entrar em controversias, para o fim de obstar os effeitos d'aquella apreciação, a que, segundo o que vós mesmo, é outras pessoas, me asseguraram, estava exposto o meu comportamento pelos rumores que circulavam em Cadiz relativamente ao exito da ultima expedição.

Porém havendo-se-me mostrado hontem uma copia impressa, da relação do general La Peña, a qual, ao menos implicitamente, me imputa a culpa de se frustarem os mais brilhantes prospectos, faz-se indispensavelmente necessario que eu tome a penna em propria defensa. Tendo-vos já mandado uma copia do meu despacho ao conde de Liverpool, com uma relação da acção, não vos importunarei com detalhes, sobre os primeiros movimentos do exercito, nem com nenhuma outra observação relativa a elles, senão que as tropas soffreram muita fadiga desnecessaria, marchando de noite e sem bons guias. Considerando a natureza do serviço em que tinhamos entrado; desejava eu anciosamente, que o exercito não viesse a contacto com o inimigo, n'um estado exhausto de cançaço, nem se expozesse ao ataque do inimigo, senão depois de todo junto; e em consequencia das representações a este effeito, entendi que a marcha do dia 4 devia ser muito curta, para tomar posição por aquella noite junto a Conil; e para preparar a posição, se adiantaram officiaes de estado maior de ambas as nações, com escolta conveniente. Não obstante isto, continuou a marcha durante a noite com as frequentes e fatigantes paradas, que occasionava a necessidade de procurar o caminho.

Quando a divisão britannica começou a sua marcha da posição de Barrosa para a de Bermeja, eu deixei o general sobre a altura de Barrosa, nem sei que elle tivesse intenção de a deixar; e quando eu ordenei á divisão que fizesse uma contramarcha no mato, o fiz para supportar as tropas deixadas para sua defensa, e crendo que o general ali estava em pessoa. Nesta crença não dei parte do ataque, que estava tão proximo ao logar em que se suppunha estar o general; e ainda que me confiava no valor das tropas britannicas não tinha menos confiança no auxilio que receberia do exercito hespanhol. A distancia porém a Bermeja é mui pequena, e não se deram ordens do quartel general para mover corpo algum do exercito hespanhol, para supportar a divisão britannica, e prevenir a sua derrota n esta desigual contenda, ou aproveitar-se da vantagem alcançada com tanto custo. O zêlo voluntario dos dois pequenos batalhões (Guardas Wallonas e Ciudad Real) que se haviam destacado da minha divisão, os trouxe outra vez do mato; mas não obstante os seus maiores esforços não poderem vir ao cerrado da acção.

Se todo o corpo da cavallaria hespanhola, com a artilheria de cavallo, tivesse sido mandado rapidamente para a praia, para formar-se na planicie, e envolver a esquerda do inimigo; se a maior parte da infanteria tivesse marchado pelo pinhal na nossa retaguarda, para voltar a sua direira, ¿que bom successo se não poderia esperar de tão decisivos movimentos? O inimigo ou se havia de retirar instantaneamente, e sem occasionar á divisão britannica perda consideravel, ou se teria exposto a uma destruição inevitavel. A sua cavallaria muito excedida em numero, a sua artilheria perdida, as suas columnas misturadas e em confusão, uma dispersão geral teria sido a consequencia inevitavel de uma apertada perseguição. Os nossos soldados cancados achariam espírito para marchar adjante, e se confiariam em achar refrescos, e descanco em Chiclana. Perdeu-se este momento. Na distancia de um quarto de hora de caminho, estava o general ignorante do que se passava, e nada se fez. Não forma portanto esta acção de Barrosa parte alguma do resultado geral das transacções do dia; isto foi um traço separado, e accidental; não foi o resultado de combinação; nem foi visto, nem cuidado, pelo estado maior hespanhol: a divisão britannica foi deixada só, soffreu uma perda de mais de uma quarta parte de seu numero, e ficou inhabilitada para operações ulteriores. ¿Preciso eu dizer mais para justificar a minha determinação de me escusar de entrar em mais cooperação no campo para os outros fins da expedição?

Digitized by Google

Comtudo, sou franco em confessar, que havendo-me assim posto, e a divisão britannica, debaixo das direcções do commandante em chefe hespanhol, no campo — contra as minhas instrucções — eu me não julgaria justificado para com o meu rei e a minha patria, se arriscasse a absoluta destruição d'esta divisão, em segunda experiencia. Mas tenho direito a reclamar algum credito ou louvor, pelo comportamento que eu houvera tido, visto o que tive: e perguntarei ¿ se se póde duvidar, depois da minha zelosa cooperação em tudo, e prompto adjutorio, dado ás tropas que ficaram na altura de Barrosa, que a mesma anciedade pelo bom successo da causa não assegurasse ao exercito hespanhol os maiores esforços da parte da divisão britannica, durante toda a empreza, *se nós tiressemos sido supportados*, como tinhamos direito de esperar!

Não ha um só soldado na divisão, que não quizesse de boa vontade resignar a sua pretenção á gloria adquirida na acção de Barrosa, para repartir com os hespanhoes o ultimo bom successo, que estava para assim dizer já em nossas mãos. O povo de Hespanha, o bravo e constante povo, é universalmente estimado, respeitado e admirado, por todos os que apreciam a liberdade e independencia: os corações e as mãos dos soldados britannicos estarão sempre com elles, a causa da Hespanha faz-se a todos sensivel como causa commum. -

Concluo com mencionar, que o unico sentimento de pezar, que se manifestou no quartel general, na manhã do dia 6, quando se soube da minha intenção de mandar as tropas britannicas para o outro lado do rio Santi Petri, foi: que estava perdida a occasião de retirar as tropas hespanholas durante a noite; e observando eu, que depois de uma tal derrota, não havia risco de ser atacado pelo inimigo, se manteve uma opinião bem contraria. Em ponto de facto, não appareceu inimigo algum por alguns dias, que se empregasse em buscar os feridos, e enterrar os mortos. É talvez conveniente o notar, a respeito das relações publicadas, sobre o numero do inimigo em Santi Petri, — quatro mil e quinhentos homens da divisão Villat— que, pelo testemunho concorrente de todos os ofliciaes francezes aqui, a divisão, para poder ter quatro mil e quinhentos homens sómente em Santi Petri? A fim de estabelecer por documentos authenticos, factos que podem ser disputados, e eliminar outros, incluo aqui como appendix, as relações de varios officiaes d'esta divisão.

Tenho a honra de ser, com a maior estima, etc. =(Assignado) Thomás Graham.

P. E. Devo accrescentar este postscriptum para negar distinctamente, que jamais eu fallasse, no quartel general, na noite de 5, de mandar buscar mais tropas ou mais mantimentos á ilha. A minha visita foi mui breve e de mera ceremonia. Póde ser que eu perguntasse se se esperava a chegada de tropas hespanholas. Este erro se podia originar na difficuldade de conversar n'uma lingua estrangeira.



215

Com esta vos mando uma planta do campo, etc. da acção de Barrosa, pela qual se verd, quam impossível é, ao meu modo de pensar, que o inimigo expozesse o seu flanco esquerdo, fazendo um ataque direito pelo Pinhal na posição de Bermeja, em quanto a de Barrosa estava occupada em força pelo exercito alliado.

Escripto do general Lardizabal, referido á publicação contida em um periodico hespanhol, _______ com respeito á batalha de Chiclana

Extracto

Não satisfeito ainda o atrabiliario Blanco com os muitos e grandes males, que tem causado á sua desgraçada patria, apresenta de novo um poderoso movel de discordia, no seu periodico n.º 12, entitulado *El Español*. Trata n'elle da acção que houve no dia 5 de março nas costas de Barrosa, entre os inglezes, portuguezes e hespanhoes, contra os francezes; debaixo de supposição de cartas, a que se não póde dar credito sem offender a honra e delicadeza dos inglezes, attribue a estes toda a gloria: diz que os hespanhoes foram sómente uns meros espectadores; injusta e impudentemente trata de inepto ao general Lapeña, ao mesmo passo que com desdem, e como grande favor diz; *que uma divisão parece que se portou bem antes da grande acção;* mas nem sequer a nomeia: finalmente tem o descaramento de infamar a todos os generaes e officiaes hespanhoes, considerando-os incapazes para o desempenho de seus respectivos empregos, decreta que sejam substituidos por inglezes, anstriacos, etc. com outras proposições escandalosas e alhejas de toda a boa fé.

; Até quando, até quando, senhor Blanco, abusará de nossa bondade! ¿É possivel, homem miseravel, que se degrade v. m.^{ce} ao extremo de antepôr os seus vis e mesquinhos interesses á gloria da magnanima e generosa nação, a quem deveu o ser? ¿Como ousa escudar tão atrozes calumnias debaixo do nome respeitavel e glorioso, com que intitula o seu papel?

Tiremo-nos de duvida; mas não creia que com esta desculpa trato de fazer a minha apologia, ou que exagero os factos. Longe de mim todo o espirito de parcialidade; a verdade sincera, e pura, tem sido sempre o norte de minhas acções, e a vaidade é uma paixão muito alheia de minha alma. ¿Mas para que é esta salvaguarda, se me consta, a não poder duvidar, que o valoroso Graham, fazendo uma exacta pintura da acção, tem tributado os mais justos, e merecidos elogios ás tropas que combateram? Sim, senhor, em que se tem mettido por seu maldito caracter discolo, vingativo, antisocial, venal e adulador. Oiça pois.

O exercito combinado marchava em tres columnas, compostas da vanguarda, corpo de batalha, e reserva, e a cavallaria toda cobria o flanco direito. N'esta ordem a vanguarda, commandada por mim, e composta do batalhão de Campo

Major de seiscentas praças, do regimento de Murcia de setecentas, e do batalbão de Canarias de trezentas, e Carmona de trezentas e vinte; a reserva do terceiro batalhão de reaes guardas hespanholas de guinhentas, e o regimento de Africa de setecentas, com quatro pecas volantes, atravessou o espesso e comprido mato de torre de Barrosa, a saída do qual se encontrou com os inimigos, que defendíam a posição com tres pecas, e os regimentos 27, 94 e 95 cada um de mil e quinhentos homens. A accão começou às oito horas e meia em ponto; tratei de ameaçar-os seus flancos e centro, para envolvê-los pela esquerda com a minha reserva, porém o inimigo antecipou o meu movimento: e como a permanencia de quatorze mezes n'aquello ponto. lhe dava tanta superioridade sobre mim no conhecimento do terreno, me destrocou as alas, e me envolveu completamente, pondo em desordenada fugida as minhas valentes guerrilhas, e começou a fazer-me um vivissimo fogo de fuzilaria e metralha por todas as partes. Em meio pois d'este horrivel fogo, a tiro de pistola, e com o maior desprezo da morte; animados pela voz geral de vencer ou morrer, se refizeram as guerrilhas, e se travou a acção mais renhida. Com o intrepido regimento de Murcia ataquei a direita; o seu esforço aplanou tudo, destruida esta ala corri para a esquerda: tres valentes companhias do batalhão de infanteria de Canarias se cobriram de gloria arrojando os contrarios completamente: e a reserva cheja de bizarria e enthusiasmo, atacando com a arma á discrição, concluiu a victoria ás onze da manhã; persegui o inimigo mais de meia legua, e-voltando para segurar a minha posição, em quanto chegavam as demais tropas, começou a acção da reserva geral, no monte de Cabeza del-Puerco; (meia legua do meu campo de batalha, e todo o terreno, que mediava era um bosque espesso, e interminavel, por todas as partes), accão tão perfeitamente bem dirigida por seu general Graham, como bem desempenhada pelas valentes tropas que a compunham. Os inimigos, para entreter-nos, atacaram quatro vezes o meu ponto, com numero quando menos igual ao meu; e não só foram rechaçados sempre, mas até, por ordem do general, la Peña, os ataquei ultimamente pela frente e esquerda, chamando-lhes todas as forças, que de Chiclana iam a reforçar a divisão de Rufin, o auxilio das quaes seguramente os teria favorecido muito, por sua grande superioridade. Agora bem, senhor Blanco. todos estes servicos, e sete horas, sem intermissão, do fogo mais obstinado, 2 não merecem sequer que se nomeie a divisão que o susteve? E já que v. m.º quer attribuir toda a gloria só aos inglezes; responda-me v. m. c^a só a esta pergunta. Assentado o principio certo de que a vanguarda levava já tres horas de accão, e de que tinha destroçado completamente os inimigos, antes que os inglezes comecassem a sua, diga-me v. m.^{c6} se a vanguarda tivesse sido derrotada, ou não tivesse refeito a accão, e repellido os inimigos, ¿ que teria sido dos inglezes? Sós, -- digo sós, porque o corpo de batalha, para suster o meu ataque, tomou posição nas alturas da torre Bermeja, boa meia legua distante dos inglezes, e com um dilatado e espesso bosque de permeio, e n'um caso repentino, como foi aquelle, e costumam ser os d'esta especie; por mais esforços que tivera feito para favorece-los, era absolutamente impossivel o consegui-lo, pela distancia e espessura do terreno; alem de que, no caso de ser batida a vanguarda, era preciso que o corpo de batalha sustivesse aquelle ponto tão essencial, como chave da posição - e atacados, como o teriam sido irremissivelmente pela vanguarda, retaguarda e flancos, a um mesmo tempo, e com forças pelo menos dobradas, era mui provavel que tivessem sido desbaratados: ¿e se a sua sorte não tivera sido melhor, se durante a acção, esta mesma vanguarda, protegida pelo corpo de batalha, que guardava a posição, não tivera chamado a si e distrahido com seus respectivos ataques, as columnas que por duas vezes saíram, a reforçar a divisão inimiga, que combatia com os inglezes? São estas verdades innegaveis, por sua notoria authenticidade; e é certo que os inglezes se portaram heroicamente; porém tambem o é, que as nossas tropas preencheram completamente o seu dever, não deixaram nada que desejar, e se cobriram de gloria, ao passo que v. m.^{re} cada dia se cobre mais, e mais de opprobrio, e ignominia por seus intrigantes manejos, por criminal proceder, immoral, e revolucionario, e por ser o mais infame detractor das glorias de sua nação.

Cadiz, 22 de abril de 1811.=(Assignado) O general, Lardizabal.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 85

Officios do general lord visconde Wellington ao secretario da guerra lord conde de Liverpol

Extracto

Villa Secca, 14 de março de 1811.

4

O inimigo retirou-se da posição que tinha occupado em Santarem, e suas vizinhanças, na noite de 5 do corrente. Eu puz o exercito britannico em movimento para o seguir na manhã de 6.

O seu primeiro movimento indicou a intenção de ajuntar uma força em Thomar, è portanto eu marchei sobre aquelle logar, aos 8, com um consideravel corpo de tropas formadas de uma parte do corpo do marechal sir Guilherme Beresford, sob o commando do major-general, o honrado Guilherme Stewart, que tinha cruzado o Tejo em Abrantes, e ao depois o Zezere, e aos 4 e 6, uma parte da primeira divisão de infanteria, e duas brigadas de cavallaria britannica. O inimigo, porém, continuou a sua marcha para o Mondego, tendo um corpo, o 2.º, na estrada de Espinhal. O general de divisão Loison na estrada de Ancião, e o resto do exercito para o Pombal. Este ultimo foi seguido, e nunca o perderam de vista a divisão ligeira, os dragões reaes, e o 1.º de hussares, que lhes tomaram coisa de duzentos prisioneiros.

Aos 8 ajuntou o inimigo em frente do Pombal o 6.º corpo, á excepção da divisão do general Loison, o 8.º corpo, e o 9.º corpo, e divisão de cavallaria do general Montbrun. Os hussares, que com os dragões reaes, e a divisão ligeira se puzeram immediatamente em frente do inimigo, se distinguiram em uma carga, que



fizeram n'esta occasião sob o commando do coronel Arentschildt. Um destacamento do 46 de dragões ligeiros, mandado pelo tenente Weyland, que tinha estado em observação do inimigo junto a Leiria, fez prisioneiro um destacamento, consistindo de trinta dragões, n'aquella manhã, e tinha seguido o inimigo de Leiria, e chegado ao terreno justamente a tempo de ajudar os seus amigos os hussares, n'esta carga.

Eu não pude ajuntar um corpo sufficiente para começar uma operação sobre o inimigo até o dia 11. N'esse dia o 1.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º das divisões ligeiras de infanteria, e a brigada do general Pack, e toda a cavallaria britannica se uniu sobre o terreno, immediatamente em frente do inimigo, que tinha começado a sua retirada d'esta posição durante a noite.

Foi seguido o inimigo pela divisão ligeira, hussares e reaes, e brigada do general Pack, sob o commando do major-general sir Guilherme Erskiné, e majorgeneral Slade, e fez uma tentativa para defender o antigo castello de Pombal, d'onde foi expulso; mas o 6.º corpo, e a cavallaria do general Montbrun, que formava a retaguarda, sustentada pelo 8.º corpo, defendeu o terreno do outro lado da villa, não tendo as tropas chegado a tempo, para completar as disposições para o ataque antes da noite.

N'esta occasião se distinguiu o batalhão de caçadores portuguezes do tenente coronel Elder.

O inimigo retirou-se de noite, e aos 12, o 6.º corpo, com a cavallaria do general Montbrun tomaram uma posição forte no fim de um desfiladeiro, entre Redinha e Pombal, com a sua direita em um mato sobre o rio Soure, e a esquerda estendendo-se para as alturas sobre o rio de Redinha. Esta villa ficava na sua retaguarda.

Eu ataquei-os n'esta posição aos 12 com a 3.ª e 4.ª divisões de infanteria ligeira, e com a brigada do general Pack, e a cavallaria, tendo as outras tropas em reserva. O posto do mato sobre a direita foi o primeiro forçado por sir Guilherme Erskine com a divisão ligeira. Nós podémos então formar as tropas na planicie alem do desfiladeiro; e a 3.ª divisão ás ordens do major-general Picton, foi formada em duas linhas, nas beiras do mato, sobre a direita; a 4.ª divisão sob o major general Cole, em duas linhas, no centro, tendo a brigada do general Pack, para lhe supportar a direita, e communicar com a 3.ª divisão; e a divisão ligeira em duas linhas na esquerda. Estas tropas foram supportadas, na retaguarda, pela cavallaria britannica, e ficaram de reserva a 1.ª, 5.ª e 6.ª divisões.

Formaram-se as tropas com grande exactidão e celeridade, e o tenente-general sir B. Spencer conduziu a linha contra a posição do inimigo, nas alturas; d'onde foram os inimigos immediatamente expulsos, com perda de muitos homens mortos e feridos, e alguns prisioneiros.

Digitized by Google

O major general sir Guilherme Erskine menciona particularmente o comportamento do regimento 52, e os cacadores — portuguez — do coronel Elder, no ataque do mato; e eu devo acrescentar que nunca vi a infanteria franceza ser expulsada de um mato por tão galhardo estylo.

Havia sómente uma ponte estreita, e um váo junto a ella sobre o rio Redinha, por onde passaram as nossas tropas com as do inimigo; mas como este commandava aquellas passagens com artilheria, demorou-se algum tempo antes que houvesse da outra parte um sufficiente numero de tropas, para fazer nova disposição para atacar as alturas, sobre que se tinha novamente postado. Cruzou porém a 3.ª divisão, e manobrou outra vez na esquerda do inimigo, em quanto a infanteria ligeira e cavallaria, supportadas pela divisão ligeira, repelliram o seu corpo principal, em direitura de Condeixa.

• A infanteria ligeira da divisão do major general Picton, ás ordens do tenente coronel Williams; e o 4.º de caçadores — portuguez— sob o mando do coronel Rego, foram as tropas que tiveram a principal parte n'esta operação.

Hontem, achámos todo o exercito, á excepção do segundo corpo, que ainda estava no Espinhal, postado em uma mais forte posição em Condeixa; e observei que estava mandando sair a bagagem, pelo caminho da ponte de Murcella. D'esta circumstancia conclui, que o coronel Trant não tinha largado Coimbra, e que os inimigos tinham sido tão apertados por nós, em sua retirada, que não poderam destacar tropas para o forçar a saír d'aquella cidade. Marchou portanto a 3.ª divisão, mandada pelo major general Picton, pelos montes á esquerda do inimigo, dirigindo-se ao unico caminho, que lhe estava aberto á sua retirada, o que produziu immediatamente o effeito de os desalojar de Condeixa; e o inimigo se acampou a noite passada em casal novo, nas montanhas, cerca de uma legua de Condeixa.

Nós communicámos immediatamente com Coimbra, e fizemos prisioneiro um destacamento de cavallaria do inimigo que estava na estrada.

Esta manhã achámos o 6.º e 8.º corpos, formados em uma posição mui forte junto a Casal-Novo, a divisão ligeira os atacou, e expulsou os seus postos avançados. Mas sómente os poderiamos desalojar de sua posição, por meio de movimentos nos seus flancos. Consequentemente movi a 4.ª divisão á obediencia do major general Cole para Penella, a fim de segurar a passagem do rio Eça, e a communicação com o Espinhal, pois junto a este logar tinha estado, em observação do 2.º corpo, o major general Nightingalle, desde o dia 40: e a 3.ª divisão ás ordens do major general Picton mais immediatamente rodeando a esquerda do inimigo, em quanto a divisão ligeira, e a brigada do general Pack, mandada pelo major general sir Guilherme Erskine, voltavam a sua direita, e o major general Alexandre Campbell, com a 6.ª divisão, supportava as tropas ligeiras que faziam o ataque

•

em frente. Estas tropas eram supportadas pela cavallaria, e pela 1.º e 5.º divisões, e pela brigada em reserva do coronel Ashworth.

Estes movimentos obrigaram o inimigo a abandonar todas as posições, que successivamente tomaram nas montanhas, e os dois corpos de exercito, que compunham a sua retaguarda, foram repellidos sobre o seu corpo principal para Miranda do Corvo, sobre o rio Eça. com perda consideravel, em mortos, feridos e prisioneiros.

Nas operações de hoje, os regimentos 43, 52 e 95; e o 3.º de caçadores, — portuguez — sob o commando dos coroneis Drummon de Beckwith, e major Patrickson, tenente coronel Ross, e majores Gilmour e Stewart, distinguiram-se particularmente; assim como os batalhões de infanteria ligeira da divisão do general Picton, sob o mando do tenente coronel Williams, e o 4.º de caçadores — portuguez — mandado pelo coronel Rego, e as tropas de artilheria a cavallo debaixo do commando do capitão Ross e Bull.

O resultado d'estas operações tem sido, que salvámos Coimbra e a Beira Alta, das devastações do inimigo, e abrimos as communicações com as provincias do norte, e temos obrigado o inimigo a fazer a sua retirada pela estrada da ponte de Murcella, aonde póde ser incommodado pelas milicias, obrando em segurança sobre o seu flanco, em quanto o exercito alliado o aperta pela retaguarda.

Todo o paiz, porém, offerece muitas posições vantajosas a um exercito em retirada, e d'ellas tem o inimigo mostrado que se sabe aproveitar.

Retiram-se os inimigos do paiz, assim como entraram, em uma massa solida, cobrindo a sua retaguarda, em cada marcha, por operações de um ou dois corpos de exercito, nas fortes posições, que o paiz lhe offerece; e estes são apoiados muito de perto pelo exercito principal. Antes de deixar a sua posição, destruiram parte da sua artilheria e munições; e tem ao depois dissipado tudo quanto os seus cavallos não podem conduzir. Não têem mantimentos senão os que roubam sobre o terreno, ou tinham roubado antes, e os soldados levam ás costas; e gado vivo.

Sinto ser obrigado a acrescentar a esta narração, que o procedimento do inimigo em toda a retirada, tem sido caracterisada por tal barbaridade, que raras vezes se iguala, e nunca se excede. Até as villas de Torres-Novas, Thomar e Pernes, onde estiveram por algum tempo os quarteis generaes de alguns de seus corpos, e onde os habitantes, induzidos por suas promessas de hom tratamento, se tinham deixado ficar, foram saqueadas, e muitas de suas casas destruidas, na noite que o inimigo se retirou da sua posição; e tem ao depois queimado todos os logares e aldeias por onde passa. O convento de Alcobaça foi queimado por ordem do quartel general francez. O palacio do bispo, e toda a cidade de Leiria, aonde o general Drouet havia tido o seu quartel general, teve a mesma sorte; e não ha um habitante no paiz de qualquer classe ou condição que seja que tivesse alguma coisa a fazer, ou alguma communicação com os francezes, que não tenha rasão de se arrepender d'isso, e de se queixar d'elles.

É d'este modo que se téem cumprido as promessas, e as seguranças, manifestadas em uma proclamação do general em chefe francez; na qual disse aos habitantes de Portugal, que não vinha fazer a guerra a elles, mas vinha, com um poderoso exercito de cento e dez mil homens, atirar com os inglezes ao mar. É de esperar que o exemplo que tem acontecido n'este paiz, ensine ao povo d'esta e de outras nações, que valor devem pôr em taes promessas e seguranças, e que não ha outra segurança para a vida, ou para outra nenhuma coisa, senão em uma decidida resistencia ao inimigo.

Tenho a honra de incluir listas dos mortos e feridos, nas differentes acções com o inimigo, depois que este começou a sua retirada.

Tenho recebido o mais habil e cordeal adjutorio, em todas estas operações, do tenente general sir Brent Spencer, e marechal sir Guilherme Beresford, a quem havia pedido, que passasse o Tejo, e que tem estado commigo desde o dia 11 do corrente; dos majores generaes sir Brent Spencer, sir Guilherme Erskine, Picton, Cole e Campbell, major general o honrado C. Colville, e dos officiaes generaes, e outros, commandando respectivamente debaixo de suas ordens.

Sou particularmente obrigado ao quartel mestre general o coronel Murray, pelo auxilio que d'elle tenho recebido; e ao deputado ajudante general o honrado coronel Pakenham, e os officiaes das repartições de ajudante e quartel mestre general, assim como os do meu estado maior pessoal, me tem dado todo o adjutorio em seu poder.

Sinto ter de informar a v. s.^a que Badajoz se rendeu aos 11 do corrente.

Extracto

Louzã, 16 de março de 1811.

O major general Cole uniu-se ao major general Nightingalle, no Espinhal, na tarde do dia 14; e este movimento, pelo qual se passou o Eça, e nos poz em estado de voltar á forte posição de Miranda do Corvo, induziu o inimigo a abandona-la n'aquella noite. Destruiram os inimigos, n'este logar, grande quantidade de carruagens, e enterraram, destruiram, ou esconderam as munições que tinham levado: igualmente queimaram muita de sua bagagem; e a estrada, em toda a marcha desde Miranda, estava juncada de cadaveres de homens e de bestas, e de bagagens e carruagens destruidas.

Achámos hontem todo o exercito do inimigo n'uma forte posição sobre o

Ceira, tendo um corpo como guarda avançada em frente da Foz de Arouce, da parte d'aquem do rio.

Tomei as minhas disposições immediatamente para rebater-lhe a guarda avançada, como preliminar aos movimentos que seriam necessarios para cruzar o Ceira esta manhã.

A brigada do brigadeiro general Pack foi destacada esta manhã pelas montanhas, para a esquerda, assim para voltear o inimigo na sua posição de Miranda do Corvo, como para o fim de o voltear em outras posições quaesquer que elle podesse tomar n'este lado do Ceira. A divisão ligeira, commandada pelo major general Sir Guilherme Erskine, teve ordem de se apoderar de algumas alturas immediatamente acima da Foz de Arouce, em quanto a divisão do major general Picton se moveu pela estrada real, para atacar a esquerda da posição do inimigo e da aldeia.

A 6.ª divisão, mandada pelo major general Campbell, os hussares, e o 16 de dragões, supportaram a divisão ligeira, e a 1.ª divisão, o 14 e os dragões reaes a 3.ª divisão.

Estes movimentos obtiveram o violentar o inimigo a abandonar as suas fortes posições d'este lado do Ceira, com perda consideravel. O coronel do regimento 39 ficou prisioneiro.

As tropas ligeiras da divisão do general Picton às ordens do tenente coronel Williams e as da brigada do major general Nightingalle, pelejaram principalmente na direita, e o regimento 95 na frente da divisão ligeira; e estas tropas se portaram com toda a galhardia. Igualmente a artilheria de cavallo, obedecendo ao capitão Ross e Bull, se distinguiu n'esta occasião. As tropas tomaram ao inimigo muita bagagem e algumas carretas de munições, na Foz de Arouce.

A neve impediu-me o mover o exercito esta manhã, até bem tarde; e era já escuro quando obtivemos posse da ultima posição da guarda avançada do inimigo.

N'essa noite destruiu o inimigo a ponte do Ceira, e se retirou, deixando uma pequena retaguarda junto ao rio.

Extracto

Oliveira do Hospital, 21 de março de 1811.

O inimigo padeceu muito mais na acção de 15, do que eu pensava, quando vos escrevi a 16 do corrente; o fogo não cessou até á noite e parece que grande numero de homens se afogou tentando vadear o Ceira. — O inimigo retirou a sua re-



taguarda do rio, no decurso de 16, e nós cruzámo-lo aos 17; e tinhamos os nossos postos na serra da Murcella; o exercito do inimigo estava em uma posição forte na direita do Alva; moveu-se uma parte aquella noite, mas comtudo ficou na sua posição sobre o Alva, cujas pontes destruiu. Nós volteámos-lhes a sua esquerda pela serra de Santa Quiteria, com a 3.ª, 1.ª e 5.ª divisões, aos 18, em Murcella, estes movimentos induziram o inimigo a fazer retroceder para a serra quanto a divisão ligeira e o regimento 6 manobravam em sua frente pela serra da de Moita as tropas, que tinham marchado na noite precedente, ao mesmo tempo que retirára as suas tropas do Alva; e n'essa tarde todo o exercito se ajuntou sobre Moita, e os postos avançados da nossa direita estavam juntos a Arganil; os da nossa esquerda atravez o Alva. O inimigo retirou-se da posição da Moita na noite de 18; e tem continuado a sua retirada até agora, com a maior rapidez; e eu imagino que a sua retaguarda estará hoje em Celorico. Nós ajuntámos o exercito sobre a serra da Moita aos 19, e os nossos postos avançados estão hoje alem de Pinhanços. As milicias, commandadas pelos coroneis Wilson e Trant, estão em Fornos.

Temos tomado grande numero de prisioneiros, e o inimigo tem continuado a destruir as suas carruagens e artilheria, e tudo que pode impedir o seu progresso.

Como a maior parte dos prisioneiros, que se tomaram no dia 49, tinham sido mandados em partidas de forragear junto ao Mondego, e tinham ordem de voltar para a sua posição sobre o Alva, concluo que o inimigo tinha tenção de se demorar ali por alguns dias. Soult foi para Sevilha, depois do rendimento de Badajoz, e diz-se que cerca de tres mil francezes foram vistos em marcha passando por Barcarrota na direcção do sul.

Extracto

Gouveia, 27 de março de 1811.

Quando achei que o inimigo se retirava da Moita com tanta celeridade, continuei em seu alcance com a cavallaria, e a divisão ligeira, mandada pelo major general Sir Guilherme Erskine, sómente; supportando estes corpos com as milicias na margem direita do Mondego; e determinei-me a fazer alto com o exercito, até que chegassem os provimentos que tinha mandado ao redor de Lisboa para o Mondego. Esta demora era tanto mais para desejar, porque o paiz não tem em si coisa alguma, e cada dia de marcha, augmentando a distancia aos nossos armazens sobre o Tejo, faz mais difficil e precario o mantenimento das tropas, e um ulterior avanço do corpo principal não parecia necessario por alguns dias.

A cavallaria e tropas ligeiras continuaram a incommodar a retaguarda do inimigo, e a tomar-lhe prisioneiros, e as milicias da obediencia do coronel Wilson tiveram uma acção com um destacamento do inimigo, aos 22, não longe de Celorico, em que mataram sete, e feriram varios, tomando quinze prisioneiros. As milicias do general Silveira tomaram tambem alguns prisioneiros aos 25.

O inimigo retirou a sua esquerda, o 2.º corpo por Gouveia pelas montanhas, para a Guarda, e o resto do exercito pela estrada real para Celorico; ao depois moveu mais tropas sobre a Guarda, posição esta, que mantem com fortaleza. A nossa guarda avançada está em frente de Celorico, para a parte da Guarda, e em Alverca, e a 3.ª divisão nas montanhas e occupando Porto-Miserella e Pratos.

As tropas alliadas se ajuntarão ámanhã na vizinhança de Celorico.

O general Ballesteros surprendeu o general Remon, aos 10, em Palma e dispersou o seu destacamento, tomando-lhe quinhentos prisioneiros.

O general, Ballesteros retirou-se depois para Valverde e ouço que o general Zayas foi destacado de Cadiz com seis mil homens, incluindo quatrocentos cavallos, para desembarcarem em Huelva, e^{*}se unirem ao general Ballesteros.

P. E. Depois de escrever o acima, recebi noticia de uma brilhante acção de uma das nossas patrulhas, hontem, entre Alverca e a Guarda, debaixo do commando do tenente Pearse do 16 dos dragões ligeiros, e tenente Foster dos Royals; os quaes atacaram um destacamento de cavallaria do inimigo, entre Alverca e Guarda, mataram e feriram varios d'elles, e fizeram prisioneiros um official e trinta e sete soldados.

O inimigo retirou-se de Pinhel cruzando o Côa.

Officio do general lord Wellington, ao secretario da guerra conde de Liverpool

Marmeleiro, 2 de abril de 1811.

My lord! O exercito alliado ajuntou-se nas vizinhanças e em frente de Celorico aos 28 de março, com o fim de desalojar o inimigo da posição que elle tinha tomado na Guarda, que ainda occupava em força, e de que apparentemente intentava conservar a posse. N'aquelle dia uma patrulha de infanteria ligeira, do major general, Alexandre Campbell, commandada pelo coronel Ramsay, obteve alguma vantagem sobre um destacamento do inimigo em Avelãs; e uma patrulha de cavallaria ligeira, com um destacamento do 95, commandada pelo major general Slade, obrigou o inimigo a retirar-se de Fraxedas. Ambas estas patrulhas tomaram muitos prisioneiros; e sinto dizer que o major de brigada Stewart, do 95, foi morto n'esta ultima.

225

Na manhã de 29, o 3.º, 6.º e divisões ligeiras, e o 16.º dragões ligeiros e hussares, commandados pelo major general Picton, major general Alexandre Campbell, e major general sir Guilherme Erskine, moveram-se sobre a Guarda em cinco columnas, que foram supportadas pela 5.ª divisão no valle do Mondego, e pela 1.ª e 74ª de Celorico; e as milicias, do mando do general Trant e coronel Wilson, cobriram o movimento em Alverca, contra qualquer tentativa inimiga que se podesse fazer por aquelle lado.

O inimigo abandonou a posição da Guarda, sem dar um só tiro, e retirou-se para o Sabugal, junto ao Coa, onde foi seguido pela nossa cavallaria, que lhe tomou alguns prisioneiros.

Aos 30 sir Guilherme Erskine, com a cavallaria e artilheria de cavallo, caíu sobre a retaguarda do 2.º corpo, que tinha estado junto a Belmonte, e marchára para o Coa durante a noite, matou, e feriu varios, e fez alguns prisioneiros. O inimigo postou-se depois sobre o Coa, tendo a sua avançada da parte d'aquem, e as tropas alliadas, ajuntaram-se hoje na esquerda d'aquelle rio.

Tenho a honra de ser, etc. = (Assignado) Wellington.

Officie do tenente general lord visconde Wellington, ao socretarie da guerra Iord conde Liverpool

Villa Formosa, 9 de abril de 1811.

My lord! Quando escrevi a ultima vez a v. s.^a, occupava o inimigo o Riba Coa, tendo a direita em Rovina, e guardando o forte de Rapeilla de Coa, com um destacamento na ponte de Ferreiras, e a esquerda em Sabogal; o 9.º corpo estava em Alfaiates. A direita do exercito britannico estava defronte do Sabugal, e a esquerda na ponte de Ferreiras. As milicias commandadas por Trant e coronel Wilson, cruzaram o Coa abaixo de Almeida, a fim de ameaçar a communicação d'aquella praça com Ciudad Rodrigo e exercito inimigo. O rio Coa é de difficil accesso, em todo o seu curso, e a posição que o inimigo tomou é muito forte, e apenas se póde aproximar pela sua esquerda. Pozeram-se portanto as tropas em movimento, na manhã de 3 para voltear a esquerda do inimigo acima de Sabugal, e para forcar a passagem da ponte d'aquella villa; á excepção da 6.ª divisão que ficou defronte do 6.º corpo, que estava em Rovina, e um batalhão da 7.ª divisão, que observava o destacamento do inimigo na ponte de Ferreiras. O 2.º corpo estava em uma posição forte, sobre uma altura immediatamente acima da ponte, e villa do Sabugal; e a sua esquerda se estendia ao longo da estrada para Alfaiates, por uma elevação que commanda todas as alturas de Sabugal, desde os váos do Coa, acima da villa. O 2.º corpo communicava por via de Rendo com o 6.º corpo em Rovina. Era a nossa intenção voltar a esquerda d'este corpo; e para este fim a divisão ligeira, e

. Digitized by Google

a cavallaria, sob o mando do major general sir Guilherme Erskine, e major general Slade, deveriam cruzar o Coa em dois differentes váos sobre a direita, a cavallaria á direita da divisão ligeira; a 3.ª divisão do major Picton, em um váo á sua esquerda, obra de uma milha acima de Sabugal; e a 5.ª divisão, commandada pelo major general Dunlop, e a artilheria, na ponte de Sabugal. A brigada da divisão ligeira do coronel Beckwith foi a primeira que cruzou o Coa, com dois esquadrões de cavallaria na sua direita. Quatro companhias dos cacadores do coronel Elder, rebateram os piquetes do inimigo, e foram supportados pelo regimento 43. N'este momento sobreveiu uma trovoada e chuva, que tornou impossível o poder ver-se coisa alguma; e havendo-se adiantado estas tropas em seguimento dos piquetes do inimigo, foram ter á esquerda do seu corpo principal, que se intentava que elles flanqueassem. As tropas ligeiras foram repulsadas pelo regimento 43; e logo que a atmosphera clareou, havendo o inimigo percebido que o corpo que avançára não era assás forte, atacou-o em uma columna massiça, supportada por cavallaria e artilheria. Estas tropas repelliram o ataque, e avançaram perseguindo o inimigo sobre a sua posição, onde foram atacados por outra columna na sua esquerda, e carregadas pelo 1.º de hussares na sua direita; retiraram-se, e tomaram posto detrás de um muro, d'onde repulsaram outra vez o inimigo, e avancáram segunda vez a persegui-lo, e lhe tomaram um obuz. Foram, porém, atacados de novo por outra columna com cavallaria, e se retiraram outra vez ao seu posto, onde se lhes uniu outra brigada da divisão ligeira, consistindo de dois batalhões do regimento 52 e 1.º de caçadores. Estas tropas repulsaram o inimigo; e a brigada do coronel Beckwith, e o primeiro batalhão do regimento 52 avancaram outra vez sobre elle. Foram outra vez atacadas por nova columna, supportada por cavallaria, que carregou sobre a sua direita, e se postaram em um cercado no cimo da altura, d'onde podiam proteger o obuz que o 43 tinha tomado; e repulsaram outra vez o inimigo.

O inimigo começou a tornar a fazer disposições para outro ataque n'este posto, e moveu uma columna sobre a sua esquerda, quando a infanteria ligeira da divisão do major general Picton, sob o mando do tenente coronel Williams, supportada pela brigada do major general o honrado Colville, abriu o fogo sobre os contrarios. No mesmo momento, a frente da columna do major general Dunlop cruzou a ponte do Coa, e subiu a altura no flanco direito do inimigo; e a cavallaria appareceu no terreno alto, na estrada da retaguarda da esquerda do inimigo, o qual se retirou, cruzando os outeiros, para Rendo, deixando o obuz na posse dos que o haviam tão valorosamente ganhado e preservado, e coisa de duzentos mortos sobre o terreno; seis officiaes e tresentos prisioneiros ficaram em nossas mãos.

Ainda que as operações d'este dia não foram, por accidentes inevitaes, executadas da maneira que eu intentava que o fossem; considero a acção que sustentou a divisão ligeira, principalmente a brigada do coronel Beckwith, como uma das mais gloriosas pelejas em que jámais combateram as tropas britannicas. O regimento 43, do commando do major Patrickson, distinguiu-se mui particularmente, e o mesmo fez a parte do 95, que estava na brigada do coronel Beckwith, sob o commando do major Gilmour, e os caçadores do coronel Elder; o 1.º batalhão do regimento 52, mandado pelo tenente coronel Ross, mostrou igualmente grande firmeza e galhardia, quando se ajuntou á brigada do coronel Beckwith.

Em toda esta acção tiraram as tropas grande vantagem do auxilio de duas peças da artilheria de cavallo da companhia do capitão Bull, que cruzou o váo com a divisão ligeira, e veiu em seu soccorro. É impossível a nenhum official conduzir-se com mais habilidade e galhardia do que o coronel Beckwith. A acção começou por um accidente inevitavel, a que estão sujeitas todas as operações; mas havendo principiado, seria impossível retirar do terreno, sem arriscar a perda do objecto de nossos movimentos; e era muito para desejar o obter posse, sendo possível, da summidade do outeiro, d'onde o inimigo fez tantos ataques, com vantagem, sobre a primeira posição que tomou o regimento 43. Isto foi ganho, antes que a 3.ª divisão se lhe ajuntasse.

Tenho tambem muita rasão para estar satisfeito com o comportamento do coronel Drummond, que commanda a outra brigada, na divisão ligeira.

Quando principiou o fogo, levantou campo o 6.º corpo da sua posição em Rovina, e marchou para Rendo. Os dois corpos ajuntaram-se n'aquelle logar e continuaram a sua retirada para Alfaiates, seguidos pela nossa cavallaria, parte da qual pernoitou em Soito. O inimigo continuou a sua retirada aquella noite e manhã seguinte, e entrou nas fronteiras de Hespanha aos 4. Tem continuado a sua retirada, e hontem, os ultimos do inimigo cruzaram o Agueda.

Tenho a honra de incluir as listas dos mortos e feridos aos 48 de março. Sinto ter de participar que o tenente coronel Watters foi tomado prisioneiro aos 3, antes de começar a acção. Elle cruzou o Coa para reconhecer a posição do inimigo, e foi cercado por alguns hussares. Tinha feito importantes serviços em muitas occasiões, nos ultimos dois annos, e profundamente se sente a sua perda.

Eu mandei seis esquadrões de cavallaria, ás ordens do major-general Sir Guilherme Erskine, aos 7, para a parte de Almeida, para reconhecer aquella praça, rebater algumas partidas que podessem estar n'aquellas vizinhanças, e cortar a communicação entre aquella guarnição e o exercito. Elle achou uma divisão do 9.º corpo em Junça, que repulsou e levou diante de si atravez de Turon e Duas Casas, e tomou alguns prisioneiros. A companhia de artilheria de cavallo do capitão Bull, fez grande serviço n'esta occasião. O inimigo retirou-se cruzando o Agueda, n'aquella noite. O exercito alliado postou-se sobre Duas Casas, que o brigadeiro-general Crauford occupou com a sua guarda avançada, nos ultimos tempos do sitio de Ciudad Rodrigo, tendo avançado os nossos postos sobre Gallegos e sobre o Agueda. As milicias estão em Cinco Villas e Malpartida. O inimigo não tem communicação com a guarnição de Almeida, d'onde elle ultimamente tirou a artilheria pesada, empregada o verão passado no cerco d'aquella praça.—As minhas ultimas noticias de Cadiz são de 13 de março. Não tenho sabido do marechal Sir Guilherme Beresford desde o 1.º do corrente; n'aquella epocha elle esperava poder bloquear Badajoz aos 3. Sei, por cartas de 30 de março, que recebi hoje do sul de Portugal, que depois que o general Zayas desembarcou o seu corpo em Huelva e Morguer, o duque de Aremberg se moveu de Sevilha sobre Morguer com tres mil homens de infanteria e oitocentos de cavallaria, ao que se tornaram a embarcar as tropas hespanholas. Dizem que a cavallaria perdéra alguns de seus petrechos.

Tenho a honra de ser, etc. = (Assignado) Wellington.

	Mo	rtos	Fer	idos	Extraviados	
	Homens	Cavallos	Homens	Cenallos	Homens	Cavallos
Estado maior general	4	-	1	-	-	-
Major	-	-	1	-	-	-
Capitães	-	-	2	-	-	-
Tenentes		-	5	-	-	-
Alferes	-	-	2	-	-	-
Sargentos	1	-	8	-	-	-
Tambores	-	-	2	-	-	-
Soldados	15	-	447	_	4	-
Cavallos	-	8	-	44	-	4
	49	8	138	44	4	1

em 18, 19, 20, 28, 29 e 30 de março e 3, 6 e 7 de abril Exercito inglez

Total da perda do exercito britannico e portuguez nas differentes accões

Exercito portuguez

	Mortos	Feridos	Extraviados
Tenente coronel Soldados		9 -	1 -
	4	9	1

DOCUMENTO N.º 86

Portaria do 1.º de março de 1811

Havendo as calamidades de uma guerra devastadora diminuido extraordinamente as rendas do estado, ao mesmo tempo que as despezas crescem todos os



dias pela necessidade de sustentar um exercito numeroso, o qual depois de ser levantado, organisado e esquipado com grande dispendio, necessita de avultadas sommas para a sua manutenção; de maneira que nem a mais rigorosa economia, observada principalmente nos outros ramos da administração, nem os liberaes e opportunos soccorros da Gran-Bretanha, generosa alliada, e verdadeira amiga da monarchia portugueza, e protectora da liberdade do mundo, podem ser sufficientes para fazer face às necessidades publicas; sendo portanto de indispensavel urgencia augmentar sem demora as rendas do estado, para prover, como convem, à defeza do reino, e poder vencer as difficuldades da presente crise, com a felicidade que promettem a pericia dos generaes, o valor e disciplina dos exercitos alliados e o patriotismo da nação; e parecendo que depois das providencias que se têem já dado, e que se continuarão a dar sobre o melhoramento da arrecadação dos impostos estabelecidos, nenhum podia occorrer mais prompto, facil e suave para o dito fim, como o de ampliar o alvará de 24 de janeiro, e decreto de 12 de junho de 1804, sobre o sêllo dos papeis, em observancia do alvará de 17 de junho de 1809, publicado na côrte do Rio de Janeiro, pelo qual se percebe a utilidade do imposto sem haver embaraço na expedição dos negocios, a que dizem respeito, nem as despezas e fraudes do fabrico e administração: manda o principe regente nosso senhor que emquanto durar a presente guerra se observe o seguinte.

Art. 4.º Os livros mestres, diarios dos negociantes e mercadores de retalho serão nullos, e de nenhum effeito em juizo, contra aquelles a quem pertencerem, se n'elles se escrever sem pagarem a taxa de vinte réis por cada folha, pondo-se o séllo das reaes armas na ultima de cada um d'elles, com verba que declare o numero total das folhas, e pagamento que se fez: d'esta taxa porém ficarão isentos todos os mais livros auxiliares dos ditos negociantes e mercadores. Os livros das camaras, os de notas, os de irmandades, confrarias e ordens terceiras, os de assentos de baptismos, casamentos e obitos serão sujeitos á mesma taxa; e os que n'elles escreverem sem o devido séllo e pagamento, incorrerão na pena de cem mil réis, metade para a real fazenda, e metade para o denunciante, além do perdimento de officio, quanto aos escrivães e tabelliães.

Art. 2.º Todas as escripturas, testamentos, procurações, letras, recibos, quitações, certidões e outros quaesquer instrumentos, e papeis de qualquer qualidade, e natureza que sejam, continuarão a celebrar-se independemente de sello, mas não se poderão apresentar em juizo, nem mesmo servirão de instrucção a requerimentos extraordinarios ao throno, tribunaes, magistrados, corporações e outras quaesquer auctoridades publicas, ecclesiasticas ou seculares, sem se pagar por cada meia folha a taxa de quarenta réis, e constar pelo sêllo e verba do seu pagamento, na forma acima declarada. As letras porém podem ser protestadas, e os passaportes de dentro do reino apresentados durante a jornada antes do sêllo, e pagamento da taxa. As carlas, precatorias, de inquirição, rogatorias, testemunhaveis, de arrematação; as sentenças, formaes de partilhas, e ainda as sentenças, ou mandados de preceito, extrahidas do processo, não poderão ser assignadas pelos juizes, nem ter execução sem que conste por uma verba, e pelo sêllo das reaes armas, que foi paga a taxa de vinte réis por cada meia folha.

Art. 3.º Os escrivães dos differentes juizos seculares e ecclesiasticos, não poderão fazer conclusos os autos de qualquer natureza que sejam para sentença final, sem que se tenha pago primeiramente a taxa de dez réis por cada meia folha de papel, em que se tiver escripto: serão obrigados a declarar nos mesmos autos, e por escripto quantas meias folhas contém até ao termo da conclusão final, deduzindo as que já tiverem pago a taxa antes de serem incorporadas nos autos; e sómente depois de constar por uma verba posta nos mesmos autos, que foi paga a competente taxa, e que fica carregada ao respectivo thesoureiro, sendo esta verba assignada pelo escrivão d'este recebimento, e sellada com as reaes armas, he que poderão fazer conclusos os autos para final sentença. E em todos os processos que findarem, sem que d'elles se extráia sentença, ou em que houver composição das partes, não poderão os contadores do juizo contar as custas, nem os escrivães recebe-las, sem que primeiramente se haja pago o sêllo de vinte réis por cada meia folha de papel, que taes processos tiverem. E os que o contrario praticarem do que fica determinado por este, e pelo antecedente artigo, incorrerão na pena de perdimento de seus officios, e do decuplo da taxa que devia ser paga: e os magistrados na pena de suspensão e emprazamento, havendo proferido a final sentença, sem preceder o pagamento da taxa. Os juizes ordinarios, alem da suspensão, incorrerão no pagamento do decuplo da taxa do papel, que consentirem nos autos, sem pagar o sello competente, o que se provará por haverem proferido algum despacho depois de estar inserto nos autos o papel, que devêra ser primeiraramente sellado. Os corregedores das comarcas perguntarão nas devassas de correição pelos descaminhos que possa haver n'este imposto, e procederão contra os juizes ordinarios, e officiaes que acharem culpados, ou omissos na execução do que fica disposto. E os syndicantes perguntarão pelo mesmo artigo nas residencias, que tirarem aos juizes de fóra e corregedores.

Art. 4.º A arrecadação das taxas que ficam estabelecidas, se fará em conformidade do que se acha disposto pelo decreto de 12 de junho de 1804, e como ampliação d'elle na capital pelo recebedor dos novos direitos, com cujo rendimento deve ser remettida a sua importancia ao real erario: e nas provincias, para maior facilidade, e em rasão de ser temporario este imposto, se supprirá o sêllo das reaes armas com as verbas, por onde conste o pagamento das taxas; ficando a mesma arrecadação nas cabeças de comarcas encarregada aos recebedores dos novos direitos, feita a carga pelos escrivães das suas receitas, por assentos brevissimos, assignados com o appellido de ambos; e nas outras terras aos thesoureiros das camaras respectivas, feita a carga pelos escrivães d'ellas, em livros separados, rubricados pelos juizes de fóra; e onde os não houver, pelos corregedores das comarcas. E feito todos os tres mezes recenseamento do recebimento, a sua importancia será entregue ao recebedor dos novos direitos da comarca, fazendo-lhe carga o escrivão de sua receita e remettendo-se ao real erario o seu producto como o das mais arrecadações, que tem recebimento diario.

E esta portaria se cumprirá por todas as auctoridades e pessoas a quem toca: na capital e Estremadura, quanto á taxa dos livros, trinta dias depois da sua publicação; e quanto aos papeis que se offerecem em juizo, passado o termo de oito dias: e nas mais provincias e reino do Algarve, quanto á taxa dos livros, sessenta dias depois da publicação, e trinta dias quanto aos mais papeis; tempo que nas terras invadidas deve contar-se da inteira expulsão dos inimigos.

Palacio do governo, em o 1.º de março de 1811.=Com tres rubricas dos senhores governadores do reino.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 87

Aviso dirigido á mesa do desembargo do paço em 16 de março de 1811

III.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Estando a provincia da Extremadura evacuada, e livre das tropas inimigas: ordena o principe regente nosso senhor, que a mesa do desembargo do paro fara recolher immediatamente os ministros das terras respectivas debaixo da pena de se proverem os seus logares, alem das mais, que sua alteza real reservar ao seu real arbitrio; e que effectivamente a mesa consulte logo, no caso de desobediencia, bachareis mais exactos e obedientes, sem dependencia de concurso, pela necessidade da residencia dos ditos ministros, para os logares da corôa; e avise os donatarios, que não forem de alta jerarquia, para fazerem as suas propostas. Ordena outro sim que o mesmo se observe a respeito da cidade de Coimbra, e das outras terras da Beira, que estiverem evacuadas, ou se forem evacuando. Ordena finalmente, que sejam tambem notificados os officiaes das camaras, os de justiça e fazenda, os medicos, cirurgiões e boticarios de partido, para se recolherem igualmente, pena de suspensão e prisão; devendo-se fazer estas notificações por editaes, quando não conste ao certo os logares da sua residencia. O que v. ex.^a fará presente na referida mesa para que assim se execute.

Deus guarde a v. ex.^a Palacio do governo, em 18 de março de 1811. — Senhor Francisco da Cunha Menezes. *— João Antonio Salter de Mendonça*.

Portaria de 20 de março de 1811

Para que os moradores das terras da Extremadura, que se vão recolhendo ás suas casas pela retirada das tropas inimigas, possam mais commodamente prover-se dos generos e effeitos de que necessitarem: manda o principe regente nosso senhor que nas povoações principaes, da dita provincia, se façam feiras francas de oito em oito dias pelo tempo de tres mezes, designados os dias pelos juizes de fóra respectivos, de accordo com as camaras do districto: e manda outro sim que σ intendente geral da policia faça expedir os despachos necessarios para o dito effeito.

Palacio do governo, em 20 de março de 1811.—Com as rubricas dos senhores governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 88

Proclamação dos governadores do reino

Portuguezes: — Chegou finalmente o dia da nossa gloria: as tropas inimigas postas em vergonhosa fugida, e derrotadas em todos os pontos, desamparam rapidamente o territorio portuguez, que empestavam com a sua presença. Os governadores do reino se congratulam comvosco d'este feliz successo; e depois de se humilharem na presença do Omnipotente, primeiro e soberano auctor de todo o bem, rendem as devidas graças a sua alteza real o principe regente nosso senhor, cuja profunda sabedoria estabeleceu as bases da nossa defeza; a sua magestade britannica, ao seu illuminado ministerio, e a toda a nação britannica, em quem temos achado auxilios poderosos e liberaes, a mais constante cooperação para repellir o inimigo commum, e aquella honra, probidade e constancia de principios, que caracterisam particularmente esta grande nação; ao illustre Wellington, a quem a sua sagacidade e consummados conhecimentos militares fizeram penetrar com muita antecipação os planos do inimigo, tomar as precauções mais efficazes para os frustrar e obriga-lo finalmente a fugir com as tristes reliquias do seu numeroso exercito, attenuadas pela fome, pelas mais sensiveis privações, e pela continua perseguição das forças alliadas; ao zeloso e infatigavel Beresford, instaurador da disciplina e organisação das forças portuguezas; aos valorosos e habeis generaes e mais officialidade de uma e outra nação; aos seus bravos camaradas, que com generosa emulação nunca combateram que não triumphassem; e finalmente a todo o povo portuguez, cuja lealdade, patriotismo, constancia e humanidade se distinguiram tão gloriosamente no meio das tribulações, que nos têem affligido.

Uma nação que tem estas qualidades, não póde jámais ser subjugada; e as calamidades da guerra, em vez de a desanimar, só servem de augmentar o seu enthusiasmo, e de lhe fazer conhecer todo o horror da escravidão, que a ameaça.

Sim, portuguezes: os lamentaveis effeitos da invasão d'estes barbaros; os restos ainda fumegantes da humilde habitação do pobre, do palacio do homem opulento, do claustro do religioso, do hospital que subministrára abrigo e soccorro ao indigente enfermo, dos templos dedicados ao culto do Altissimo; o sangue innocente de tantos cidadãos pacificos de ambos os sexos, e de todas as idades de que ainda se acham tintos esses montões de ruinas; os insultos de toda a especie, com que foram tratados aquelles, a quem os vandalos não tiraram a vida, insultos muitas vezes mais crueis que a mesma morte, a devastação universal dos campos, das plantações, dos gados, e dos instrumentos da lavoura; o roubo e destruição de tudo quanto possuiam os infelizes moradores das terras invadidas: esta scena atroz, que faz estremecer a humanidade, é uma terrivel lição, que deveis gravar profundamente na memoria, para acabardes de conhecer esta nação degenerada, que de homens só conservam a figura, e que em tudo o mais são peiores que as feras, e mais seguiosos de sangue que os tigres e os leões. Desgraçados aquelles. que se fiam de suas enganosas promessas! Victimas de uma indiscreta credulidade, mil vezes se arrependerão, mas sem remedio, da leveza com que se fiaram nas palavras de gente sem fé, nem lei; de homens que, nem reconhecem os direitos da humanidade, nem respeitam o sagrado vinculo do juramento. Portanto, a alternativa que nos resta é, ou a da resistencia, ou a da retirada: o primeiro meio é da competencia da força armada; o segundo é uma lei, que a obrigação de salvar a vida, e a fazenda, impõe a todos os cidadãos pacificos. Elles, evacuando as povoações onde residem, transportando os effeitos que podem levar, destruindo os que são obrigados a abandonor, e que poderiam servir para subsistencia do inimigo, evitam os horrores da mais infame escravidão, lançam-se nos braços de seus compatriotas, que os hão de receber como irmãos, auxiliam as operações militares, privando os invasores dos meios de se manterem no territorio occupado; e d'esta maneira até são uteis a si mesmos, pois que não podendo o inimigo sustentar-se por muito tempo em posições, onde lhe faltam os mantimentos, se vê forcado a evacua-las logo, e os habitantes restituindo-se immediatamente ás suas moradas, nem soffrem os incommodos de uma dilatada ausencia, nem acham as casas e campos na total devastação, em que os deixaria o exercito inimigo, se ahi se demorasse por espaco mais dilatado.

Eis-aqui, portuguezes, as lições da experiencia, de que jámais nos deveremos esquecer.

Mas no meio de tantos desastres, quiz tambem a providencia dar-nos motivos de consolação, que os fizeram menos sensiveis.

Os desgraçados, que vinham fugindo á furia de seus crueis oppressores, acharam o maior agazalho na humanidade de seus concidadãos. Em todas as terras a que se acolheram, foram recebidos com os braços abertos; os habitantes procuraram soccorre-los com todos os auxilios, que cabiam na possibilidade de cada um; encheram-se as casas de emigrados, e muitas vezes presenceámos, com lagrimas de ternura, a generosa competencia dos que disputavam entre si a hospedagem de familias desconhecidas, que aportaram a esta capital, sem abrigo, nem meios de subsistirem.

O governo deu immediatamente as providencias mais opportunas para acudir aos necessitados; mas a escassez dos fundos publicos; que nem bem chegam para a nossa defeza, faria menos efficazes estas providencias, se muitos particula-30

233

res não concorressem com mão liberal para uma obra tão recommendada pela humanidade, como pelo patriotismo.

Debaixo da inspecção de um tribunal illustre, que adiantou parte dos soccorros, pelas sabias e economicas providencias, dadas por um membro distincto d este tribunal, e executadas por officiaes zelosos e intelligentes, se alimentaram os miseraveis fugitivos, e se arrancaram infinitos desgraçados das garras da morte. Sustentou-se esta grande despeza, não só com os recursos, de que o governo podia dispor, mas muito principalmente com avultados donativos, offerecidos pela generosidade dos nacionaes, e estrangeiros, entre os quaes se devem mencionar com particular distincção os vassallos de sua magestade britannica, assim os que estão empregados no exercito, como os que pertencem ao corpo diplomatico, ou se comprehendem na classe dos negociantes. Estes actos de patriotismo, e de caridade christã não se limitaram á capital e suas vizinhanças. Em todas as outras terras do reino, onde se acoitaram os fugitivos, se lhes fez o mesmo acolhimento, e foram recebidos com a mesma fraternidade, e liberalmente soccorridos do modo que o permittiam as faculdades de seus habitantes.

Os governadores do reino agradecem a todos, em nome do principe regente nosso senhor, serviços tão assignalados, com os quaes salvaram a tantos de seus vassallos da morte, e lhes suavisaram as calamidades, causadas pelo flagello de uma guerra destruidora. Elles terão a honra de pôr os seus nomes na augusta presença de sua alteza real, e o mesmo senhor se comprazerá de ser soberano de um povo tão leal, patriota, generoso e clíristão.

Agora só resta completar a obra, promover a restituição dos fugitivos aos seus lares, tornar habitaveis as povoações que a barbaridade dos salteadores deixou cobertas de immundicias, e de cadaveres insepultos; acudir com remedios e alimentos aos doentes, que perecem por falta d'estes soccorros; animar a cultura, auxiliando o lavrador, com o emprestimo, ou com a compra commoda, assim das sementes, como de algum pão, para supprir ao consumo dos primeiros dias, e facilitando-lhe por todos os meios a compra dos gados, e a acquisição dos instrumentos da lavoura.

Estes têem sido os assiduos cuidados dos governadores do reino; e sem perder um instante têem empregado nos ditos objectos todos os recursos, que cabem nas suas forças, e dado as providencias, que lhes pareceram mais efficazes, mais promptas, e de mais facil execução.

Mas tambem n'esta parte têem elles muito que agradecer á generosidade da nação, e a liberal cooperação, com que em nome de seu governo, os auxiliou seu illustre collega, o ministro de sua magestade britannica. Muitos particulares se offereceram, ou se prestaram, com o maior patriotismo, a concorrer para tão louvavel empreza, já fazendo largos donativos de remedios para os doentes, já encarregando-se gratuitamente do transporte do grão, e de sua distribuição por preços commodos, já projectando o estabelecimento de celleiros nas terras mais necessitadas, formados por sua propria conta, e destinados para acudir á sustentação dos miseraveis, facilitando-lhes sem lucro o alimento de que precisam.

Portuguezes, as tribulações são o crisol, em que se apura o merecimento dos homens. Vós passastes por esta prova, e o resultado foi glorioso. Sois uma grande nação, uma nação digna de ter por progenitores os heroes, que illustraram o berço da monarchia, digna de ter por soberano um principe, que é o modelo de todas as virtudes. Conservae inalteraveis estes sentimentos, confiae-vos do vosso governo, assim como o governo confia de vós; estreitae cada vez mais a união entre vós mesmos, e entre os nacionaes, e os nossos generosos alliados, que são nossos verdadeiros irmãos. Um só espirito, uma só vontade dirija os esforços communs; e se alguem tentar semear a discordia, arranquemos do nosso seio essa vibora venenosa, e sellemos com o seu sangue a ratificação da nossa indissoluvel alliança.

Praticae estas maximas com a mesma constancia, com que até o presente as haveis seguido, e sereis invenciveis.

Palacio do governo, em 30 de março de 1811.—Bispo patriarcha eleito— Marquez monteiro mór—Principal Sousa—conde de Redondo—Carlos Stuard — Ricardo Raymundo Nogueira.

DOCUMENTO N.º 89

Portaria de 10 de abril de 1811

Sendo a mais constante e vigorosa resistencia o unico meio de defendermos a patria, o throno e o altar, e com elles a nossa honra, vida e fazenda, da desmedida ambição de um inimigo barbaro, que calca aos pés todos os direitos divinos e humanos; e espalha o terror, a desolação, e a morte por toda a parte, onde chegam os bandos de salteadores, de que se formam os seus exercitos: e não podendo este fim conseguir-se sem mantermos um corpo numeroso de tropas nacionaes, que, unidas ás de nosso grande alliado el-rei da Gran-Bretanha, concluam a heroica empreza, que tão gloriosamente tem principiado, exterminando o inimigo commum, e forçando-o a abandonar seus temerarios projectos; se vê o governo na indispensavel necessidade de recorrer ainda a contribuições extraordinarias para o sustento dos exercitos portuguezes: e exigindo as dos annos precedentes alguns melhoramentos, que as tornem menos gravosas, e de mais simples e prompta arrecadação, conforme as insinuações e ordens do principe regente nosso senhor, emanadas da sua côrte do Rio de Janeiro: é servido o mesmo senhor que a contribuição extraordinaria de defeza, determinada pela portaria de 2 de agosto



de 1810, se prorogue emquanto durar a presente guerra; e havendo resolvido fazer varias alterações sobre os differentes ramos da mesma contribuição, ordena que, pelo que pertence ao terço imposto nos rendimentos ecclesiasticos, commendas das ordens e bens da corôa, em logar do decimo e quinto, que antes pagavam, se haja de arrecadar com as declarações seguintes:

I De todos os dizimos das igrejas, sem excepção a qualquer particular donatario da mais alta jerarchia, ou corporação que pertençam, e de qualquer administração que sejam, se tirará por inteiro o terço da contribuição para a real fazenda no acto da partilha dos fructos nos celeiros, sem outro encargo, ou desconto algum mais que o da despeza da sua immediata arrecadação.

II O dito rendimento será annualmente arrematado a quem por elle mais der; quanto ao terço dos beneficios dos bispados do reino, pelos prelados diocesanos, com audiencia, ou assistencia dos provedores das respectivas comarcas, como fiscaes por parte da fazenda real; quanto ao quinhão das commendas, pela mesa da consciencia e ordens; e pelo que respeita á quota do patriarchado de Lisboa, e da ordem de S. João de Jerusalem, pelas mesmas dignidades que arrendam o rendimento da mitra e patriarchal e as commendas de Malta.

III As arrematações se farão do rendimento de cada anno por egreja, ou freguezia, conforme se entender mais conveniente; precedendo editaes publicos, fianças idoneas e as mais solemnidades da lei; e fixando-se o pagamento aos trimestres, cujo vencimento se contará, para o primeiro quartel, no principio de abril, onde os dizimos se arrendarem de Janeiro a Dezembro; e no principio de Outubro, onde as rendas começarem no 4.º de Julho; e assim successivamente os outros pagamentos.

IV As auctoridades, a quem compete a arrematação, cuidarão tambem na administração dos terços dos dizimos, em que não houver lançadores, e na effectiva arrecadação de uns e outros; promovendo-a nas epochas determinadas, e remettendo o seu producto ao real erario, e á junta dos juros, na fórma das ultimas ordens regias; e o mesmo zêlo, e remessa praticarão a respeito do terço dos mais rendimentos ecclesiasticos, e bens das tres ordens militares, e da de S. João de Jerusalem; assim como das ordens terceiras, confrarias, irmandades, seminaríos, etc., com as excepções declaradas nos artigos I e II da portaria de 2 de agosto de 1810.

V Como nas rendas das congregações monasticas se comprehendem dizimos, cujo terço fica sujeito á presente disposição, poderão as communidades, que se julgarem lesadas na sua collecta, recorrer ao real erario com a lista individual dos seus rendimentos annuaes, para serem de novo avençadas, conforme parecer de justiça, sem que por isso deixem de pagar o terço, em que se acham collectadas, quando não requererem a tempo a reforma das suas avenças. VI Sendo impraticavel no corrente anno de 1811, que, onde os dizimos se arrendam por annos regulares de janeiro a dezembro, se façam as arrematações e pagamentos nos prasos acima annunciados, deverá n'essas repartições calcular-se o terço pelos arrendamentos, que estiverem feitos, e na mesma conformidade se regularão as cobranças e remessas do seu producto, sem que isso sirva de exemplo para os annos seguintes.

VII O terço dos bens, e capellas da corôa, continuará a ser arrematado, e remettido pelos ministros das respectivas comarcas, segundo lhes foi ordenado para a contribuição extraordinaria do anno antecedente.

E esta portaria se cumprirá sem embargo algum por todas as auctoridades e pessoas a quem toca.

Palacio do governo, em 10 de abril de 1811.—Com cinco rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 90

Proclamação de lord Wellington aos portuguemos

Lord visconde Wellington, cavalleiro de Bath, marechal general dos exercitos de sua alteza real o principe regente de Portugal, etc., etc., etc.

A nação portugueza é informada que o cruel inimigo que havia invadido a Portugal e devastado o paiz, ha sido compellido a evacua-lo, e a retirar-se atravez de Agueda, depois de haver soffrido grandes perdas.

Os habitantes dos districtos invadidos, podem com segurança voltar para os seus lares, e principiarem as suas occupações e arranjos domesticos.

O marechal general lhes recorda todavia o conteúdo da proclamação, que lhes dirigiu em o mez de agosto passado.

A nação portugueza conhece agora por experiencia que o marechal general não se enganou na natureza ou extensão dos males, com que era ameaçada, nem tão pouco nos unicos meios de precave-los ou impedir seus effeitos, e os quaes eram, e são uma firme resolução de resistencia, remover e occultar todos os bens e effeitos que podiam contribuir para a subsistencia do inimigo e para facilitar-lhe os progressos.

Tem decorrido perto de quatro annos desde que o tyranno da Europa invadiu com um poderoso exercito o reino de Portugal; não teve por motivo esta in-

Digitized by Google

vasão uma defensa pessoal; não foi para vingar insultos ou injurias que lhe houvesse feito o benevolente soberano d'este reino; não foi finalmente o ambicioso desejo de augmentar o seu poder politico; pois que o governo portuguez sem resistencia havia condescendido **co**m todas as demandas do tyranno; foi porém o seu objecto o insaciavel desejo da pilhagem, e de perturbar a tranquillidade, e apoderar-se das riquezas de uma nação, que gosava das doçuras da paz ha perto de meio seculo.

Os mesmos desejos occasionaram no anno de 1809 a invasão das provincias do norte de Portugal, e a inclinação para o roubo e pilhagem, motivou a do anno de 1810, que felizmente acaba de ser frustrada, e o marechal general appella para a experiencia dos que hão presenciado as tres invasões, a fim de que testefiquem se acaso durante ellas o procedimento do exercito francez não tem sido o de confiscar, roubar e commetter quantos ultrages póde suggerir-lhes sua barbara, e atroz indole, e se desde o general até o ultimo soldado se não deleitavam em praticar taes excessos.

Aquelles paizes, que se hão submettido á tyrannia, não têem experimentado melhor sorte do que os que hão resistido. Os habitantes perderam todos os seus bens, as suas familias foram deshonradas, as suas leis atropelladas, a sua religião banida, e sobre tudo se hão privado da honra d'aquella varonil resistencia á oppressão, contra a qual os habitantes de Portugal têem dado tão singulares e felizes exemplos.

O marechal general, ao mesmo tempo que annuncia os resultados da ultima invasão, considera ser do seu dever recordar aos habitantes de Portugal, que não obstante ter-se removido o perigo que os ameaçava, não ha ainda completamente desapparecido.

A nação portugueza ainda tem riquezas, as quaes o tyranno procurará pilhar. Ella é feliz debaixo do moderado governo de seu benefico soberano, e isto basta, para que o tyranno se esforce para destruir a sua felicidade. Ella lhe tem prosperamente resistido; e por conseguinte não deixará elle de fazer quanto lhe seja possivel para submette-la ao seu jugo de ferro.

A nação não deve affrouxar em seus preparativos, para uma firme e decidida resistencia. Todo o individuo, capaz de pegar em armas, deve aprender o seu manejo; e os que por sua idade ou sexo não podem pegar n'ellas, devem de antemão fixar para se acolherem as paragens mais occultas e de maior segurança; fazendo ao mesmo tempo os necessarios arranjos, para se recolherem a ellas, quando se approximar o momento perigoso.

Os effeitos de valor, que tentam a avareza do tyranno, e aos seus satelites, e que são o grande objecto da sua invasão devem de antemão cuidadosamente en-



terrarem-se; cada individuo occultando os seus; não confiando o segredo á fraqueza d'aquelles que não tenham interesse em guarda-lo.

Devem-se tomar medidas para occultar ou inutilisar os viveres, que se não possam transportar para logares seguros, assim como tudo quanto possa contribuir a facilitar o progresso do inimigo; pois que é bem notorio que as tropas inimigas se apoderam de quanto encontram, e nada deixam ao legitimo dono.

Se se adoptarem estas medidas por superior que seja o numero da força, que o desejo da pilhagem e da vingança possa induzir ao tyranno, a mandar novamente invadir este paiz, o resultado será certo, e a independencia de Portugal e felicidade de seus habitantes, ficará finalmente estabelecida, com eterna honra da presente geração.

Quartel general, 10 de abril de 1811. — Wellington.

DOCUMENTO N.º 91

Subscripção para soccorrer aos desgraçados portuguezes que têem sido roubados e saqueados pelos exercitos francezes

Em consequencia de avisos, que se fizeram ao publico, se ajuntou na taverna da cidade de Londres, no dia 25 de abril, uma numerosa assembléa de pessoas da primeira respeitabilidade. Tomou a cadeira João Whitmore, escudeiro; e adoptou a assembléa as seguintes resoluções, á unanimidade de votos.

Resolvido. — Que o comportamento uniformemente bom e patriotico da nação portugueza, durante a invasão dos francezes; e o que tem soffrido uma grande porção d'aquelle valoroso e'leal povo, lhe dá um justo titulo á benevola consideração e auxilio de todos os individuos d'este imperio.

Resolvido. — Que esta assembléa, sentindo profundamente as miserias e necessidades dos infelizes assim vexados, e convencida de que o voto do parlamento, posto que liberal, não é adequado á sua humana intenção, deseja anciosamente não só contribuir individualmente, mas recommendar, da maneira a mais efficaz, e mais geral, um objecto tão benevolo e digno de louvor.

Resolvido.—Que para este fim se abra uma subscripção, e que se requeira aos diversos banqueiros d'esta metropole, que recebam as ditas subscripções.

Resolvido. — Que, para promover tão desejado objecto, se nomeie agora um comitté, para solicitar subscripções, e ter a inspecção de sua applicação, e ver que todo o dinheiro recebido, seja depositado no banco de Inglaterra, em nome do presidente d'esta assembléa e de tres dos membros do committé.

Digitized by Google

John Whitmore, esq. Right Hon. J. C Villiers. John Pearse, esq. Sir Bichard Carr Glyn., bart. Jacob Bosanquet, esq. William Manning, esq. M. P. Sir Hugs Inglis, bart. Charles Lync, esq. Beeston Long, esq. J. P. Anderson, esq. John Bowden, esq. M. A, de Paiva, esq. Henry Burmester, esq. Thomás Croft, esq. John Kingston. esg. M. P. William Burn, esq. J. S. de França, esq. John May, esq. James Campbell, esq. William Haldimand, esq. Robert Pedder, esq. D. J. Martins, esq. Alexander Baring, esq. M. P. J. J. Angerstein, esq. J. C Lucena, esq. C. Dias Santos, esq. M. R. Guimarães, esq. James Warre, esq. Thomás Halifax, esq. Charles Dixon, esq. Cornelius Buller, esq. Robert M'Kerrell, esq. Joseph Vanzeller. esq. J. J. Holford, esq. T. Holdsworth Hunt, esq. John Cole, esq.

Robert William Newman, esq. George Hathorn, esg. John William Buckle, esq. Joseph White, esq. J. M. de Almeida, esq. John Hatt Noble, esg. J. J. D. de Carvalho, esq. L. R. de Sá. esg. John Coltsmann, esq. John Turnbull, esq. William Mellish, esq. M. P. Sir Charles Flower, bart. Thomás Bonar, esg. Sir Robert Wigram, bart. M. P. Edward Forster. esg. Christopher Smith, esq. Alderman. Thomás Rowcroft, esq. Right Hon. Lord Eardley. Jeremiah Harman. esu. Sir W. Curtis, bart. Alderman, M. P. C. P. de Carvalho, esq. John P. Kensington, esq. John Wells, esq. Charles Harris, esq. William Chatteris, esq. Thomás Stafford, esq. Benjamin Shaw, esq. James Butler, esq. Edmond Thomás Waters, esq. Thomás Warre, esq. William Warre, esq. Hieronimus Burmester, esq. Richard Sanderson, esq. Luiz Gomes Ferreira, esq. John Maitland, esq.

Resolvido.—Que estas resoluções, com uma lista das subscripções, sejam publicadas nos jornaes periodicos de Londres e das provincias.

Resolvido.—Que se requeira do presidente d'esta assembléa, que convoque ao depois um ajuntamento geral, para dar conta dos dinheiros recebidos e de sua applicação.

Havendo o presidente deixado a cadeira, se votou unanimemente, que se lhe apresentassem os agradecimentos d'esta assembléa, pela habilidade, desinteresse e patriotismo do seu procedimento, n'esta causa geral da humanidade.

Resolvido. — Que o comitté consista dos seguintes senhores:



Extracto dos procedimentos do committé geral

Resolvido unanimemente. — Que se requeira a John Whitmore, esq., que tome a cadeira como presidente d'este committé.

Resolvido unanimemente. — Que se requeira a John William Buckle, esq., que tome o logar de vice-presidente d'este committé.

Resolvido unanimemente. — Que se nomeie para secretario d'este committé a mr. William Scotcher, morador em Mark Lane, n.º 33.

Resolvido unanimemente. — Que os membros d'este committé, em nome dos quaes deve entrar o dinheiro no banco, sejam:

Edward Forster, esq.	John William Buckle, esq.
James Warre, esq.	J. S. de França, esq.

Resolvido unanimemente. — Que sejam nomeados committés da correspondencia estrangeira e da correspondencia do interior. Que cada um dos committés consista de sete membros — alem do presidente, o qual se considerará pertencendo a todos os committés. — Tres dos quaes que se ajuntem poderão proceder a assignar cartas, a tratar todos os mais negocios de sua repartição; e que cada committé faça as suas sessões, quando, e onde lhe aprouver, e que empregue, se necessario for, um escrevente.

Que os seguintes senhores formem o committé de contas:

Edward Forster, esq. Jeremiah Harman, esq. James Warre, esq. J. C. Lucena, esq. C. Dias Santos, esq. John William Buckle, esq. J. S. de França, esq.

Que os seguintes senhores formem o committé de correspondencia estrangeira:

Right Hon. J. C. Villiers. J. J. Holford, esq. Charles Lyne, esq. John Bowden, esq. M. A. de Paiva, esq. William Burn, esq. J. M. de Almeida, esq.

Que os seguintes senhores formem o committé da correspondencia do interior:

Cornelius Buller, esq. William Mellish, esq. George Hathorn, esq. M. R. Guimarães, esq. J. H. Noble, esq. James Butler, esq. D. J. Martins, esq. Que cada um d'estes sub-committés participe todas as semanas ao committé geral, os diversos objectos que se lhe offerecerem a tratar, e as suas recommendações sobre elles; o que será confirmado pelo committé geral, antes de **ser** posto em execução.

Subscriptores

	£	S. D.	1	£	S.	D
Right Hon. J. C. Williers	100	00	Capt. Lucas, officiaes e soldados			
John Whitmore, esq	100	00	River Fencibles.	52	40	0
James Campbell, esq	100	00	Mathias and John Lucas and Co	40	40	0
Noble and Hunt	100	00	Terry, Peacock & Co, alem do uso			
Barroso, Martins, Durados e Car-			gratuito de suas salas	- 10	40	0
valho	100	00	Dixon, Morgan & C ^o	100	0	0
John e Robt. M'Kerrell, de Lon-			Joseph Mon. de Almeida	100	0	0
don e Paisley	400	00	Henry Burmester e filhos	100	0	0
Thomás Stafford	100	00	Joshua Watson, S. Kent & C ^o	100	0	0 (
Francis Newberry e filhos	40	10 0	Robert e John Wilson	100	0	0 (
Joseph Ribeiro Braga	50	00	Hon. Simon Fraser, Perring, & Co	100	0	0
Antonio Ribeiro Braga	50	00	Hon. Simon Fraser, Houston, & C ^o	100	0	0 (
John Hall	20	00	J. F. e D. R. de Faria	100	0	0
Edward Parsons & C ^o	20	00	The Times Newspaper	105	0	0 (
Benjamin Fayle & C ^o	20	00		105	0) ()
William Houston	10	<u>10 0</u>	Right Hon. Geo. Rose	100		0 (
Colonel Macauslay	20	00	Embaixador de Portugal	200	0	0 (
J. M. Y	10	10 0	Guerreiro	50	0	0
John Curtis	10	10 0	A. J. dos Reis	50	0	0 (
John Anthony Fructuoso	20	00	José de Silva Areias	40	0	0
Wm. e James Warre	400	00	Rev. A. Smith	25	0	0
John Turnbull (alem da subscri-			Robert Clark	25	0	0
pção em Gibraltar e Malta)	50	00	Antonio Rebello	25	0	0
O club dos portuguezes negocian-			J. C. Stocqueler	40	10) (
tes	210	00	J. Ferreira Pinto	10	0) (
J. S. de Franca & C ^o	400	00	H. and J. Newton	21		0 (
Beeston Long	100	00	Allen Chatfield	- 1 0	40	0 (
Edward Forster	100	00	John Pearson e Sons	50	0) ()
J. J. D. de Carvalho	100	00	John Ashley Warre	40	10	0 (
Baring, Brothers & C ^o	100	00	John Bowden e A. Vanzeller	100	0	0 (
Harman & C ^o	400	00	Francis Vanzeller	400	0	0 (
J. Thomson, T. Bonar, & C ^o	100	00	J. C. Lucena	100		0 (
Maitland, Sterry, e Coles	100	00	T. N. e B. Pearse	100	0	0 (
Barclay, Perkins, & C ^o	100	00	John Julius Angerstein	400	0	0 (
Thomas Rowcroft	50	00	John Crawford	100	0) (
M. J. T. Camelo	100	00	Quarles Harris e filhos	100	0	0 (
Edward Robinson	50	00	Robert Davies	2	2	2 0
James Duff, por Gordon, Duff & Cº			A. Haldimand e filhos	100	0	0 (
da Madeira	52	10 0	John Drinkald e filhos	10	10) (
William Prest e Son	5 2	10 0	Edmond Thomas Waters	50	0	0 (
James Abel	5 2	10 0	Latham e Parry	25	0) (
Dr. B. J. de Abrantes e Castro	40	00	Thomas Roberts e Sutton	100	0	0
João Ferreira Duarte	100	00	Thomas Roberts, jun	25	. 0) (

Digitized by Google

	£	S. D	1
Mocatta e Goldsmid	21	00	
Kensington, Styan e Adams	100	00	1
Lyne, Hathorn e Roberts	300	00	
M. A. de Paiva	100	00	
Thomas Croft	100	00	
Manuel de Sousa Freire	100	00	
Anthony Brough	40	10 0	
J. C. de Paiva	30	00	
Cox, Heisch & C ^o	10	10 0	
Joaquim José Gonçalves	5	50	ł
J. L. Ratton	40	10 0	
Roger Harries	10	00	
Mrs. de Paiva	40	10 0	
Miss de Paiva	5	50	
Miss Mary Ann de Paiva	3	30	
Henrique Paiva	3	30	
John de Paiva	2	20	
Augustus de Paiva	2	20	
J. Broome	5	50	
Farquhar e Morrice	100	00	
Thomas Warre	5 2	10 0	
Mrs. J. L. Ratton	5	50	
Mr. Joseph Ratton	2	20	
Lewis Ratton	1	10	
Frederick Croft	100	00	
J. D. Bomtempo	25	00	
Dr. Sequeira	20	00	
Richard Buller & C ^o	100	00	
Kingstons, Lambert, e Egan	100	00	
Manuel Rib. Guimarães	100	00	
Buckle, Boyd e Buckle	100	00	
Hiero Burmester, por J. Carbonell	100	00	
Sir Robert Wigram, Bart	100	00	
Coltsmann e Stack	100	00	
Menzies, White & Co	100	00	
Lewis Monteiro	100	00	
Neyva, Sa, and Stocqueler, agentes			
da real companhia dos vinhos	300	00	
Holford, Gonne & Co	100	00	
Joseph Lyne & C ^o	100	00	
George Sandeman, Gooden & Co	100	00	
John Fleetwood	100	00	
Manning e Anderson	100	00	
J. Lane, jun		10 0	
Robert Pedder	50 80	00	
John Lodge A. T. Sampaio	50 300	0000	
	300 400	00	
Antonio Sampaio, jun T. Sampaio, jun	100	00	
Richard Power & C ^o	100	00	
Campbell, Bowden & C ^o	100	00	
Edmund Larken	100	10 0	Į
former Barben	10	10.0	1

.

	£	S. D.
John Blades	50	00
James Van Sommer	40	10 0
Christopher Smith	50	00
Christopher Smith & Co	50	0 0
Hyde Parker	34	10 0
Sir Charles Flower	50	0.0
James Burn	400	00
William Burn	100	00
Newman, Hunt, e Lyon	100	00
Hunt, Newman, Roupe & C ^o	100	00
C. Dias Santos	100	00
Francisco Dias Santos	100	00
	100	00
Charles Page Thomas Gaitskell & C°		
	2 6	5.0
J. M. de Gandasoger, director da		• •
companhia das Philippinas	100	00
Brigadeiro hespanhol, T. Mazzar-		
redo	100	00
Ignatius Palyart	100	00
Mrs. Palyart	10	10 0
Miss. Palyart	5	50
John Jorge	50	00
Manuel José da Gama Machado	40	00
Dixon e Ramsay	5 2	10 0
Sherman e Wilcox	ł 0	10 0
John Searle	100	00
Gomes de Castro Peres e Mazza-		
redo	400	00
Joaquim Andrade	25	00
Butler Brothers	100	00
George Thomas Bulkeley	100	00
J. W. e J. Whitmore	400	00
George Henckell	50	00
A. e J. Loughnan	52	10 0
Thomas e Stephen Nicholson	100	0.0
Thomas Wilkinson	21	00
R. e E. Lee.	400	00
William Barry	21	0 0
Wye Brothers	30	00
John Cole	50	00
Josias Weeks & C° de Gibraltar.	50	00
Reed, Bell & C ^o	50	00
John Walter, do Morning Herald	40	00
Smiths, Marten, e St. Barbe	10 52	10 0
Gammon e Benjamin Richard Austin Gilbert	10	
	5	50
William Brown.	21	00
Thomas Platt	10	
Wyndham Knatchbull	21	00
Meux, Reid & Co. Liquorpond-		• •
street	100	00
George Bogg	50	00



£	S	n	

ł

	J. S. D.
James Innes, por Innes, Duncan,	
Lewis & C ^o da Madeira	52 10 0
Messrs. Hoare	100 0 0
Francis Newton	100 0 0
Corney e Son	10 10 0
John Andrews	5 5 0
James Cowper	10 10 0
George Basevi	21 0 0
John Milford	50 0 0
Haynes e Kentish	ł0 10 0
John N. Vizeu	315 00
Charles Wood	52 10 0
Blunt e Bowman	10 10 0
Dixon, Young & C ^o	10 10 0
James J. T. Dixon	5 5 0
Samuel Dixon	550
William Dixon	550
J. de C. M. Ferrão	50 0 0
John Y. Fownes	550
Munro e Brown	21 00
Larkins e Russel	24 00
James Putnam	10 00
Paget, Bainbridge & Cº	100 0 0
John Twemlow	10 10 0
John Bygrave	10 10 0
George Bridges	100 0 0
Joseph Wartnaby	550
Alexandre White	15 00
George Brooks, Twickenham	550
Adam Young	500
Paxtons, Cockerell, Trail & C°	105 0 0
Paxtons e Majoribanks	105 00
A. Gordon	10 0 0
Inglis, Ellice, & C ^o	100 0 0
The Worshipful Draper's Com-	
pany, by the Master D. Jen-	
nings, esq	105 0 0
Josiah Holford, Hampstead	50 0 0
Lefevre, Curries, Raikes, and Co	100 0 0
Smith e Curries	100 0 0
John Bulkeley e filhos	100 0 0
James Cazenove & Co	50 0 0
Brant e de Lannoy	50 0 0
S. W	2 2 0
Joshua Saunders	10 10 0
George Gwilt	550
Mr. Alderman Hunter	550
James Whittle	5 5 0
Edward Quin	5 50
Greenwood, Cox, & Co	100 0 0
John Broadwood e Sons	50 0 0
C. J	3 3 0

	-	
	£	S. D
E. B. Lousada	20	00
John Chippendale	10	10 0
James Allan	5	50
Alexander Annesley	40	00
Samuel Abbott	10	10 0
John Quillinam	10	10 0
C. Idle, Brothers, & Co	100	00
Richard Townsend e fils	10	10 0
Bulkeley, Oxenford e Alcock	400	00
Swain, Stevens, Maples e Pearse	21	00
Sir T.W. Heselrige, Bt	21	00
William Dawes	21	00
Prescott, Grote & Co	105	00
Thomas Yuille, por Murdoch,		
Yuille, Wardrop & C ^o da Ma-		
deira	5 2	<u>40</u> 0
Bainbridges e Brown	100	00
C. B. Fox	5	50
Dennetts e Greaves	40	<u>40</u> 0
Merrill e Knill	10	10 0
Alexander Riddell	5 2	<u>40</u> 0
Scott, Burn, & Cº	105	00
Hugh Barton	10	10 0
Clarkes e Bruges	40	10 0
Bell e Brodrick	40	10 0
G. Henser	5	50
Joseph Dowson e Sons	52	10 0
Williams, Son, Moffat e Burgess	100	00
W. F. C	2	20
General W. Picton	100	00
Turner, Whiteside e Turner	50	00
James Dunlop	40	10 0
John Berthon e Son	10	00
T. eW. Curtis, Clarke, and C ^e	50	00
Martineaus e Bland	34	10 0
Kay e Freshfield	52	10 O
J. R. Smith	5	00
Christopher Lynch, por Cristo-		
pher e William Lynch & Co		
da Madeira	21	00
Sheldon, Cass & Co	50	00
Scott, Garnet, e Palmer	100	00
Heather, Lucas & Co	21	00
Magnay e Pickering	50	0 0
Robert Shedden & Sons	100	00
William Haynes	10	
James & Charles Arbouin	10	10 0
Bowden & Tucker	21	00
Wedderburn & C ^o	100	00
John Leake	10	10 0
Michael Mosely	5	50
Adam Martin	-	40.0

Digitized by Google

.	£ S. D.
Tayler and Newton	5 50
J. Ratton	50 0 0
J. J. de Revilla	5 5 0
Mello, Pead, e Lancaster	100 0 0
Evans & Ruffy	2 2 0
Don A. Flores de Estrada	4 4 0
David Jones	550
George Godwyn, Clapham Com-	NO 00
mon	50 0 0
Francis Rebello	550
Francis Edward Gray	50 0 0
Frederick Joly	10 10 0
J. Moreira de Queiroz	5 5 0
Berthons e Koster	100 0 0
Bailey, Paine & C ^o	10 10 0
A. M. Pedra, Filho & C ^o	100 0 0
Francisco Rolem	10 10 0
Offleys, Brothers, Forster & C°	100 0 0
George Greenhill	2 2 0
Um amigo da causa T. L	1 1 0
Charles Bartrum	10 10 0
Həyter, Howell & Co	21 0 0
José Vieira Caldas	40 0 0
Jones, Holland & Co	52 10 0
Crowther, Lavie, e Garth	5 2 10 0
B. A Goldschmidt	52 10 O
James Akers	50 0 0
Naxwell e Keys	100 0 0
John Harman	100 0 0
J. F. French	220
Sir W. Leighton	52 10 O
Н. М	550
Henry Pounsett	10 10 0
George Bangley	550
Thompson, Forman, e Homfray	50 0 0
Francis Freeling	10 10 0
Richard e Wm. Crawshay & Co	50 0 0
Thomás Wilimott	50 0 0
Stephen Thornton, Brothers & C°	100 0 0
S. Birch, Alderman	21 00
William Holden	5 00
J. Aristegieta	200
J. Cooper & C ^o . Bond-st	10 10 0
Laforest e Jones	52 <u>10</u> 0
Rev. H. J. Knapp	1 1 0
Henry Hobhouse, esq	500
John Blaksley	550
Wm. Phelps, por Phelps Page & Co	
da Madeira	105 0 0
M. Hoffman e Fils	10 0 0
George Willshire	10 10 0
Praeds, Mackworth & C ^o	100 0 0

	£	s.	D.
R. C. Sale	1	4	0
Rob. Arthur e Chas. Pott	50	0	0
F. Grigg, G. Green & C ^o	15	15	0
F. Grigg, G. Green & C°, por J.			
Green, Rio de Janeiro	15	15	0
Beldon e Tuck	40	1 0	0
James, Thos & William Keen	21	0	0
Charles & Dickins	5	5	0
John Wells	400	0	0
Ashlin e Collings	10	ł 0	-
Right Hon. Lord Eardley	400	0	0
The worshipful company of Mer-			
cers	100		0
Robert Waller e Filho	5 2	10	
John Parker e Filho	50	-	0
Alexander Smyth	21	-	0
Thomas Anthony Teulon	5	-	0
William Collins	30	-	0
Richard e Robert Brown	40	10	-
Thomás Lott	1	4	-
Templeman, Cole, jun e Child	34	10	
De la Chaumette e Mieville	26		-
Cash-book Office, Bank of England	10	-	0
Hick, Thorntons & C ^o	31	10	
James Hardwidge	10	10	
Rev. Edward Balme	5	-	0
Willis, Wood, Perceval & Co	100	-	0
Richard Ugborn	5	-	0
Cookes, Jackson & Maude Thomas Nash	31	10	0
James White	50 5	-	0
William Gaitskell	40		-
J. James, e R. Mangles	400		0
Daniel Bull	100 50	0	-
Capel e Cuerton	- 30 - 10	10	-
Stron, Steel, e Strong	21		0
John Hatsell, esq	50	-	0
Earl St. Vincent	105		Ŏ
Charles Hayes	10		ŏ
Smith, Husband, e Devas	50	-	ŏ
Fairlie, Bonham & Co	105	-	Õ
Allan Gilmore		10	0
George Wolff	25	0	0
Aislabie, Eade, e Standring	50	0	0
Down, Thornton & C ^o	100	0	0
Н. G. Сгорр	25	0	0
Bruce, Simson, Freen & Co	100	0	0
John Wolley	40	10	0
Bruce, de Ponthieu & Co	100	0	0
T. Wells	2	0	0
James Reikman	10	0	
Stevens e Croft	5	5	0

245

.

· ·	£	S. D.	1	£	S- D.
John Forbes, esq	25	00	Jacob Bosanquet	50	00
J. J. da Gama Machado	20	00	Smith, Payne, e Smiths	400	00
A. Banker's Clerk	40	10 0	Francis Turnly, Richmond Lodge	40	00
Edward Barber, esq	10	10 0	Augustus Pechell	5	50
William, Tustin e Son		10 0	Lord Carrington	100	00
Right Hon. Spencer Perceval	100	00	H. e H. W. Smith & C°	21	00
Messers. Drummonds	100	00	Goldsmid e Hamilton		10 0
William Fawkener	100	00	Hodgetts e Lea		10 0
LieutGen. Wm. Cartwright	100		William Graham e filho	24	00
			1	41	00
Right Hon. Lady Elliot	5 5	00	Bosanquet, Beachcroft, Pitt e An-	105	0.0
Sir Frederick Baker	52		derson	105	00
Henry Goulburn	50	00	Robarts, Curtis & Co	100	00
A. C. Nicholson	2	20	Ripley, Wiss, e Ripley	50	00
Duke of Newcastle	100	00	William K. Coussmaker	25	00
Lord Rivers	100	00	Bluemantle	4	10
Child & Co	100	00	G. Scott Elliott	5	50
Right Hon. R. Ryder	100	00	Hollis Solly	25	00
William Russell	2	20	Isaac, Solly, e Sons	100	00
J. T. Batt	40	<u>10</u> 0	John Bagwill	50	00
A. Lady	5	00	Thomas Lambert	50	00
John Erskine	21	00	William e Thos. Raikes e C ^o	10 0	00
Rev. Dr. Carey	20	00	Jeremiah Olive	34	10 0
Goslings e Sharpe	100	00	A. J. Rodriguez	5	50
Thomas Marsh Philips	- 10	00	James Mackenzie e A. Glennie	400	00
Earl Camden	400	00	T. J Rodriguez	21	00
Joseph Hankens Burge	10	10 0	S. R	40	00
Edward Cowdell	5	00	Dr. Kelly	40	10 0
Mesnard e Cobb	21	0 0	William Campion	5 2	10 0
T . Bell	50	00	Gonne, Harrison, e Lupton	100	00
R. Fuller, George Fuller & C ^o	100	00	Thomas Poynder e Son	50	00
Wolffs e Dorville	50	00	Richard P. Glyn		10 0
Rundell, Bridge e Rundell	400	00	Glyn, Mills, Halifax e C ^o	105	00
Andrew Anderson	5	50	Stalker e Welch		10 0
Thomas Murdoch, por Newton,	0	00	Jas. Riley, Aldrey House	5	50
Murdoch, e Scott, da Madeira.	100	00	Thomas Wilson	50	00
Gen. Robert Nicholson		10 0	William e A. French		10 0
Alexander M'Kenzie		10 0	A. Lopes e Brandram.		10 0
Charles Burrell	5		Chatteris, Whitmore & C ^o William Clarke	100	00
Hon. Thomas Knox		10 0			10 0
Clode e Matthew	· 10	00	Sir Hugh Inglis.	50	00
Raphael, Brandon, e Sons	50	00	John Wells	10	00
James Lyon	21	00	R. S. e T. Sharpe	5	50
Harrison, Price, Kay, e Chapman	100	00	Hoare, Barnetts, & Co	100	00
Everett, Newnham & C ^o	100	00	Anthony Gibbs e filho		10 0
Forster, Lubbocks, Forster & C.	100	00	Masterman, & Co	100	00
William Holmes	40		Frogatt e Sillitoe	100	00
Mrs. Guimarães		10 0	Macauley e Babington		10 0
George Jeffery		10 O	Thomas Sheppard	21	00
Thomas Lack	5	00	R. Sanderson, W. Hudson, & C ^o	100	00
Sir John Lubbock, Bart. & Co	400	00	Joseph, Charles e John Hibbert	40	10 0
Wheelwright e Monkhouse	2 0	00	G. H	- 1	10
Edmund Elkins	5	50	Robert S. Ainslie, por Hopkinsons	20	00

-

	£	S. D.
J. M. Roversi	15	00
James Webb	5	00
Miss C. E. Selvius, por W. Collins	30	00
Wellbank e Petyt	25	10 0
Joseph Perry e William Nassau	150	00
Jacks and Browell	10	10 0
James Jacks	40	10 0
Thomas Lermitte	40	10 0
William Yates, Esq. Burry, Lan-		
cashire	100	00
Edmund Yates	20	00
W. C. Trevilian	40	10 0
Jukes, Coulson & Cº	52	10 0
George Henry Hooper.	10	10 0
N. Byme	40	00
W. Ghrimes, Ludgate-st	5	00
W. Ghrimes, jun. ditto	5	00
John Halse	1	10
· Jesse Russell	40	10 0
Hammersley & Cº	100	50
Porcher & C°	100	00
Rice P. Higgins.	5	50
Hardep, Mantz & Cº	1 0	10 0
Nicholas Garry	10	10 0
Mr. Shearman	5	00
Mrs. Shearman	5	00
Thomas Allen Shuter	40	10 0
Sanford e Phibbs	10	10 0
Mr. Joseph Bruce	5	50
Brown, Younger & C ^o	26	50
Observer Newspaper	5	50
Clagett e Pratts.	50	00
James Kinlock, Esq		10 0
Mr. H. W. Dinsdale	2	20
Henry Bates, Esq. do Oporto	5	50
Smith, Jennings e Smith	10	10 0
Robert Birchall, Bond-st		10 0
Mrs. Metzener	30	00
Miss Metzener	40	00
Mr. William Metzener.	10	00
Mr. Thomas Birkholm	1	10
Count Zenobio, Leicester-square	2	00
Doctor Joseph Adams		10 0
Rev. Andre Gailhard Charles Bowen e C ^o de Pernam-	10	<u>40</u> 0
-		• •
buco	21 25	00
Rev. Mr. Jope, de St. lve	20 1	0000
Wm. Lewis, Stamford-hill.	1 105	00
Lewis e Hughes	105	00
Gideon Acland	105 21	00
Sir John William Anderson	100	00

I		£	S.	D.
1	His Excellency J. P. Bezerra	105	0	0
	John Dias Santos	50	0	0
	T. Blunt and Son	5	0	0
	J. H	5	0	0
	Spode and Copeland	50	0	0
	Messrs. Mather	50	-	Õ
	De Visme e Son	52	10	-
	Earl of Westmoreland.	100		Ŏ
1	John e George Thackrah & C ^o	21	-	0
	G. e R. Blackburn & C ^o . Madeira	52	40	-
1	John Yardley Vernon	40	10	-
	William Babington	10	10	-
	William Ansele, de Dorking	10		0
		-	-	0
	Granger, Prowze, e Granger Alexander Garrett.	100		
		1	-	0
	Daniel Lambert e filho	21	-	0
	Thomas Graham, Turnham	5	-	0
	Um amigo da causa, J. D. S	34	10	
	Giles Templeman	10	-	0
	William Mellish, Esq	100	-	0
	John Adcock, Leadenhall street	10	10	-
	George Longster	ł 0	40	-
	Timson, Wright, e Timson	100	0	0
	Joseph Berens	50	-	0
	Phœnix Fire Office	105	-	0
	Walkers, Malthy & C ^o	400	0	0
	W. e W. Geary Salte	50	-	0
	Rt. Hon. Lord Viscount Bridport	100	-	0
	Mr. Solomon Israel.	21	-	0
	Domingos de Oliveira	105	0	0
l	Ralph Nicholson	ł 0	0	0
	J. C. de Bernales.	26	5	0
	J. P. Rasch	5	5	0
	Beatson e Me Ghie	40	ł 0	0
	Robert Sparrow, esq	i 0	i 0	0
	Royal Exchange Assurance	210	0	0
	Barraud e Son	5	5	0
	Thomas Shepherd	10	40	0
	Charles Fred. Brant, esq	20	0	0
	Benjamin e Sam. Champion	50	0	0
	Trevor Wheler.	3	3	0
	John Vincent Gandolfi	52	ł 0	0
	John Jackson & C ^o	400	0	0
	Admiral Lord Keith	21	0	0
	David Meilan & C°	20	0	0
	Divie Robertson	21	0	0
	George Brown, Sun-court	50	0	0
	Harry Sedgwick	5	-	0
ļ	M'Tavish, Fraser & Co	52	10	-
	John Philip Kuhne	10	10	-
	James Fisher	21		Ŏ
	Thomas Greenwood	5	-	0

,

.

£	S.	D.
£	S.	

	£	s.	D.	1 .
Friends at mr. Pearson's, King's				John Leawich
Head, Canon Alley, St. Paul's	3	45	0	How, Holloway, e I
Thomas Edwards	40	ł 0	0	С. В
Lishnan, Lowe & C ^o	21	0	0	Jenner, Bush, e Jen
M. W	2	2	0	A. G
William Dent	10	10	0	Paris, M'Causland &
Charles Barron	2	2	0	Thomas Harvey
John Plaskett, Dockhead	40	10	0	A. Lady
Robert Wright, Wimbledon	40	10	0	J. C. Powell
James Mason, Radbrook	40	0	0	Martin, Stone, e Ma
Clement, Strong & C ^o	1 0	10	0	William Hobson e
W. Hollier.	5	0	0	John Esdaile
Matthew Moody	5	5	0	John Hall
Townleys e Rue	50	0	0	Bell. Howard e Bell
J. Groombridge	10	40	0	Sansom, Postlethwa
Sanderson, Barclays, e Sander-				Mrs. Mary Smith .
Soll	50	0	0	D. e T. Pye
Thomas Bailey	40			Dyson Brothers, Ha
Colonel Ross, cavallaria portu-			-	Thomas e William
gueza	40	0	0	Liverpool
Rev. R. Harrington	5		Ō	Mr. Stephens
Thomas Fothergill	5		Ŏ	Miss Campions
Miss Blake.	Ĩ		0	Charle Bosanquet.
H. B	1		Ŏ	Stephensons, Remin
Lieut. Col. Bathurst	5	-	Ŏ	Tho. Chadwick, Ha
S. R. W. C	Ĭ		Õ	C. T. R. at Were &
I. T. e A. F. Braamcamp	50	_	Õ	Charles Cartwright,
Ralph Leycester	5		Ŏ	Alexander Ross
Vital da Cruz	Ĭ	-	Ŏ	Tho. Coppendale, es
Duque de Portland	100		Ŏ	John May, esq
Captain R. Lambert	5		Ŏ	George Clark
Rt. Hon. R. P. Carew		10	-	Mordaunt, Esq. Man
Mrs. Char Ferm Bath	10		Õ	pham
Rt. Honoer, Is Yorke	100	-	Ŏ	Luder Illius, esq
Charles Pinfold, esq	40	-	Ö	Miss Streetz, of Lis
Hon. Edward Bligh	40	10		Os constructores de :
Thomas Lett e Sons	21		Ŏ	to de Londres, po
Hon. Mrs. Yorke	5		Ö	Wells, esq., a sab
William Price	5		Ŏ	grams e Greens; E
Admiral Colpoys	5		Ö	berts; Dudman e
Sir Isaac Heard	5		ŏ	e Daniel Brents;
Conde Liverpool	400		Ö	cher & C°; Peter
Henry Norton Willis	5		ŏ	mon, Hill e filhos
Stephen Ram	5		Ö	& C°; Ebenezer
Johnson, Brooks, Hexter e Davi-	0	0	v	Cromby, Longbot
son	10	40	Δ	les, Luke & C ^o .
Sir Thomas Sheppard, Thornton			Ŭ	Companhia dos tece
Hall	20	0	0	de Thomas Latha
R. B	1		Ŏ	tre
William Metcalfe	10		-	O governador e c
John Key e Brothers	30		ŏ	banco de Inglater
Robert Tidswell, por Reid & C ^o .	34			Giles e Hennings
tioners rinsweil, hor tien oc e	91	10		1 arres a trainings to

John Leawich	20	00
How, Holloway, e Moran	ł 0	10 0
С. В	2	20
Jenner, Bush, e Jenner	50	00
A. G	5	50
Paris, M'Causland & Co	21	0 0
Thomas Harvey	21	0 Õ
	10	10 0
A. Lady		
J. C. Powell	10	10 0
Martin, Stone, e Martin	100	00
William Hobson e filho	50	00
John Esdaile	10	0_0
John Hall	5	00
Bell. Howard e Bell	31	<u>40</u> 0
Sansom, Postlethwaite & Cº	100	00
Mrs. Mary Smith	40	00
D. e T. Pye	2	20
Dyson Brothers, Halifax	400	00
Thomas e William Earle and C ^o .	100	•••
	50	00
Liverpool.		00
Mr. Stephens	100	
Miss Campions	10	00
Charle Bosanquet	21	00
Stephensons, Remington and C ^o	400	00
Tho. Chadwick, Hampton	40	<u> 10</u> 0
C. T. R. at Were & C ^o	4	40
Charles Cartwright, esq	21	00
Alexander Ross	2	20
Tho. Coppendale, esq	100	00
John May, esq	100	00
George Clark	45	15 0
Mordaunt, Esq. Manorhouse, Cla-		
-	105	00
pham	21	00
Luder Illius, esq		
Miss Streetz, of Lisbon	10	00
Os constructores de navios do por-		
to de Londres, por mão de John		
Wells, esq., a saber : Wells, Wi-		
grams e Greens ; Barnards e Ro-		
berts; Dudman e filho; Samuel		
e Daniel Brents; Thomas Pit-		
cher & Co; Peter Mestear, Al-		
mon, Hill e filhos; Curling, Cox		
& C°; Ebenezer Thompson;		
Cromby, Longbottom & C°; Ay-	•	
les, Luke & C ^o	89 N	00
Companhia dos tecelões por mão	UAU	
de Thomas Latham, esq., mes-	108	0 A
tre	105	00
O governador e companhia do		0.0
banco de Inglaterra	2000	00
Ciles a Uenninge	R (4	441 41

£ S D.

2	49

	£	S. D.
Parish de Bedfont, Middlesex, rev.		
Dr. Whitfield	4	00
Rev. dr. Curtas	1	00
P. Henderson, esq	5	50
P. Hatchet	1	00
W. Sherborn	2	00
T. Sherborn.	4	00
W. Reed	4	00
R. Harvey	4	00
Jos. Moring	1	00
W. W	1	00
Nathan Mayer Rothchild	±0	10 0
Conde Zenobio (segunda subscri-		
pção	ł	00
Continental society, por sir Char-	105	• •
les Price, Bt Mr. John Powell, Middlesex	405	00
	1	00
D. Carruthers & Co	25 52	100
Green, Ward, e Green	20 20	00
Rose e Augustus Faller Antrobus, Wood & C ^o	52	10 0
Richard Rothwell	926	50
J. B. Bartlett.	20 5	00
J. B. Lousada	40	10 0
Sikes, Snaith & C [•]	100	00
Robert Clerk, esq	5	00
Charles Grant, de Elchies	21	00
Woodbine Parish	10	00
Fournier e Gore	21	0 0
Samuel Donaldson	25	00
Tod, Spencer & Co	10	10 0
T Menet & C ^o	50	00
General James Balfour	21	00
A Youth at the Waterworks, Hull	2	0 0 [.]
Thomas Chetham Strode	40	10 O
William Gould	2	20
Robert Hunter	5	00
Beaufoy, James & Co	21	00
A. D	2	00
A. B	1	10
Conde de Courtoun	50	00
Whitshed Keene	10	
Mrs. Hey, Wingham	40	10 0
John Atkins e filho	50	
Thomas Snow & C ^o	50	
Thomas Snow, jun	50	
James Whitfield		10 0
С. М.	3	
Raikes e Newberry	52	
Reay e Christopher	52	
Brandrams, Templeman & Co	50	
Minet e Fector	400	00
33		

k

	£ S.D.
James P. Hillary	10 10 0
Lieutenant H. Blackley, Royal	• • •
Horse Artillery	2 2 0
Miss Blackley	4 4 0
Thomas Lane Brownes e Brind	10 10 0 21 0 0
Wiltshire, Bolton, e West	40 40 0
Universidade de Cambridge, pelo	10 10 0
vice-chanceller	300 0 0
Walter Scott (copy money of the	300 0 0
poem «Vision of Don Roderick»)	105 0 0
John Corderoy	5 5 0
William Caslon, jun	5 0 0
Thomas Coutts & Co	400 0 0
Marquez de Hertford	100 0 0
A Lady	3 0 0
J. A. Nogueira	200
William Murdoch	24 00
Trueman e Martindale	24 00
Thomas Trueman	5 5 0
Boyd, Miller & Cº	50 0 0
J. Humphreys	100
C. Waddy. Dublin	10 10 0
D. H. e J. A. Rucker & Co	52 10 0
Miss Wye	300
Esdaile & C°	100 0 0
Wrights, Selby, e Robinson	100 0 0
Antonio Basto Valle	10 10 0
James Simms	10 0 0
T. e James Bischoff & Co	20 0 0
John Thompson	24 00
Thomas Hall	500
Wells e Neville	10 10 0
B. Y	10 0 0 21 0 0
Mair, Son, Thomas & C ^o Sir Henry Etherington, Bart	21 0 0 105 0 0
Ward e Scott	105 0 0
Wakelin Welch	10 10 0
M. J. L. Guerner	10 0 0
M. S. Parnther	10 10 0
Douglas e Shaw	52 10 0
C. B. Wollaston.	5 0 0
A filha de um negociante portu-	
guez fallecido	5 5 0
Henry H. Blackburn	5 50
Mr. Wiliam Reynolds	40 0 0
Henry Heyman	25 0 0
Mrs. Mountaney	2 2 0
Henry Driver Cooper	5 50
Metcalfe & C ^o	100 0 0
Conde de Aylesbury	100 0 0
Thomas Mills	550

	£	S.	D.	1	£	s. d).
Henry Hallam	10	10	0	James Heygate	50	0 (D
Duque de Beauford	100	0	0	William Metcalfe	10	{0	0
James Read	5	5	0	Thomas Kilner	2	0 (0
Conde de Mansfield	400	0	0	Henry Caslon	5	5 (0
M. Pinero	2	0	0	Gattz e Huddom	40	10 (0
J. J	. 1	4	0	Jeremiah Hobson	5	5 (0
John Calcraft	10	0	0	N. H. e J. I. Patisson	50	0 (0
Rt. Hon. John Sullivan	50	0	0	William Tatnall	10	0 (0
Thomas Calverley	40	10	0	Wood e Cornish	21	0 (0
Charles Knatchbull	40	ł 0	0	John e Edward Brooke, Leeds	105	0 (0
Rt. Hon. George Canning	50	0	0	Dean e Chapter de Canterbury	5 2	10	0
William Pilkington	40	0	0	Joseph Christian	40	0 (0
W. K. Michael's Grove	4	4	0°	Edward Warner, Walthamstow	5	0 (0
John Yenn	5	5	0	Thomas Divett	2 6	5 (0
Lord Arden	400	0	0	Divett, Price, Jackson & Co	26	5 (0
Charles Blackley, esq	5	5	0	Brown, Rogers, e Browns	52	10 (0
Bispo de Durham	100	0	0	John Prosser	10	0 (0
Lord Manners	100	0	0	Captain Rudyerd, Royal Engineers	1	0 (0
Lord Paget	50	0	0	J. Allen	1	1 (0
Conde de Sandwich	50	0	0	Lieut. Davenport, 58 Regt	10	10 0	0
Conde de Grosvenor	100	0	0	A Gentleman (at Messrs. Hoare			
Biddulph, Cocks, e Ridge	100	0	0	& C°)	5	0 0	0
Benjamin Biddulph	5	0	0	George Green	100	0 (0
Col. Baron de Rolle	40	10	0	Nash e filhos	21	0 (0
Dr. Thos. S. Whatley	40	10	0	A. A	1	1 (0
G. T. Goodenough	5	0	0	Samuel Highley	1	0 (0
Rt. Hon. Charles Manner Sutton	50	0	0	Edward Perkins & Co	52	10 0	0
Hon. Dorothea Charlotte Montague	40	0	0	Gordon, Murphy & C ^o	400	0 (0
Stephen Beckingham	40	0	0	E Golding	40	0 (0
Charles Monro	5	0	0	Vere, Smart & Co	100	0 (0
Rt. Hon. Sir W. Wynne	50	0	0	R. Farquhar e J. Cock	40	10 (0
Rev. dr. Bell	50	0	0	P. Bewicke	10	10 (D
J. H. May	5	5	0	Conde de Egremont	400	0 (D
William Randall, Kentish Town	łÒ	10	0	John Berkeley Monk	20	0 (),
Richard Lowndes	5	0	0	Admiral Fortescue	40	10 (0
John Thurston	· 5	0	0	Conde de Stamford e Warrington	100	0 (0
Rev. Thomas Woodroffe	5	5	0	Miss F. S. Lawrence	100	0 (0.
Francis Burton	20	0	0	Sir John Barrington, Bart	40	10 (D
Francis John Bronne	25	0	0	T. E. Dicey	40	0 (Ð
Thomas T. Clarke	20	0	0	John Carity	5	0 0	D,
John Braham	40	10	0	Conde Powis	100	0 (0
Madame Storace	40	10	0	Ewan Law	40	10 ()
John Crossdill	10	0	0	Lord Kenyon	100	0 (D
Robert Adair	40	0	0	Lord visconde Curzon	40	10 ()
Captain Robert Lambert, R. N	5	0	0	Sir Philip Pusey	100	0 ()
Arthur Balfour	10	10	0	Abel Moysey	ð	5 ()
M. Lewis	50	0	0	Um dia de soldo dos officiaes, offi-			
Lady C. Stewart	10	0	0	ciaes inferiores e soldados do			
Ramsbottom, Newman & C ^o	100	0	0	Royal Flint Militia	20	14 4	

3 de maio de 1811.=Por ordem do commité, William Cotchers, sec.

DOCUMENTO N.º 92

Quartel general de Elvas, 3 de junho de 1811

Ordem do dia

S. ex.^a o sr. marechal tem a maior satisfação em comprazer com s. ex.^a o sr. marechal general lord visconde Wellington, communicando ao exercito portuguez os sentimentos, de que está penetrado o parlamento e povo de Inglaterra, pelo merecimento e conducta do mesmo exercito, o que é uma nova prova do interesse que toma a Gran-Bretanha, em tudo o que diz respeito á honra e felicidade d'esta nação. S. ex.^a se congratula com a maior sinceridade com as tropas, por terem merecido um tão honroso signal de distincção. == Ajudante-general, *Mousinho*.

Copia da ordem do dia do exercito britannico

Secretaria do ajudante general

Quartel general de Elvas, 24 de maio de 1811

Ordem do dia

N.º 1-O commandante do exercito tem grande satisfação em commnicar-lhe as cartas seguintes dos oradores da casa dos lords, e dos communs do Reino Unido, em que os lords e communs approvam unanimemente os seus serviços.

N.º 2-O commandante das tropas aproveitará esta occasião, para agradecer novamente aos officiaes generaes, officiaes e soldados o uniforme auxilio, que recebeu dos primeiros, e o bom comportamento dos ultimos, pelos quaes sómente foram feitos aquelles serviços, que receberam a approvação das duas camaras do parlamento.

N.º 3-O commandante das forças pede ao marechal sir W. C. Beresford, que tome medidas para que sejam communicadas a todo o exercito portuguez estas ordens, e os votos de agradecimento, que as acompanham.

Copia de uma carta do right honorable lord Elden, lord primeiro chanceller ao right honorable visconde Wellington datada da casa dos lords aos 29 de abril de 1811

N.º 4 — My lord: — Tenho a honra de transmittir a v. ex.^a as resoluções inclusas da casa dos lords. Sou plenamente auctorisado para assegurar-vos, que os agradecimentos da camara nunca foram expressos em outra alguma occasião, que

Digitized by Google

ella sentisse, ou reconhecesse mais fortemente, que era do seu rigoroso dever o conferir a maior honra, que a camara póde conceder.

Permitti-me o accrescentar, que eu não sei os termos com que possa adequadamente exprimir o prazer, que sinto, em obedecer á determinação d'esta illustre casa, transmittindo a um membro tão distincto d'ella estas expressões dos seus agradecimentos e gratidão.

Tenho a honra de ser, my lord, de v. ex.^{\bullet} fiel e obediente criado. — Assignado, *Elden C*.

Sexta feira, 26 de abril de 1811.

N.º 5—Resolvido, nemine dissentiente pelos lords espirituaes e temporaes, na assembléa do parlamento: que a casa dé os seus agradecimentos ao tenente general lord visconde Wellington, pela consummada capacidade, fortaleza e constancia, que mostrou no commando das forças britannicas e portuguezas, pelas quaes o reino de Portugal foi felizmente defendido, e foram feitos os mais importantes e assignalados serviços ao seu reino e á sua patria.—Assignado, George Roze, secretario do parlamento.

Sexta feira, 26 de abril de 1811.

N.º 6—Resolvido, nenime dissentiente pelos lords espirituaes e temporaes, na assembléa do parlamento: que esta casa approva, e reconhece altamente os eminentes e meritorios serviços executados uniformemente pelos generaes, officiaes, officiaes inferiores e soldados do exercito britannico, commandado pelo tenente general lord visconde Wellington, durante as ultimas memoraveis e arduas operações em Portugal, que reflectirão um novo lustre sobre a reputação das armas britannicas.—Assignado, George Roze, secretario do parlamento.

Sexta feira, 26 de abril de 1844.

N.º 7—Resolvido, nemine dissentiente pelos lords espirituaes e temporaes, na assembléa do parlamento: que a casa reconhece altamente o zélo, disciplina e intrepidez tão conspicuamente mostrada polos generaes, officiaes, officiaes inferiores e soldados do exercito portuguez, debaixo do immediato commando do marechal sir W. C. Beresford, que contribuiram essencialmente para o feliz resultado das ultimas operações militares.—Assignado, *George Roze*, secretario do parlamento.

Sexta feira, 26 de abril de 1811.

N.º 8- Determinaram os lords espirituaes e temporaes na assembléa do par-

lamento: que o lord chanceller communique as ditas resoluções ao tenente general lord visconde Wellington, e que deseja que lord Wellington as communique ao exercito britannico e portuguez, e que lhes agradeça o seu exemplar e valoroso comportamento. — Assignado, George Roze, secretario do parlamento.

Copia de uma carta do right honorable —o orador— ao tenente general lord visconde Wellington datada da casa dos communs aos 20 de abril de 1811

N.º 9 — My lord : — Por ordem da camara dos communs do Reino Unido de Gran-Bretanha e Irlanda, tenho a honra de transmittir a v. ex.^a os seus unanimes agradecimentos, pela consummada capacidade, fortaleza e constancia, que v. ex.^a mostrou no commando das tropas britannicas e portuguezas, pelas quaes o reino de Portugal foi felizmente defendido, e foram executados os mais importantes e assignalados serviços ao rei e á patria.

Tenho tambem de communicar a v. ex.^a, a unanime resolução da casa dos communs, approvando e reconhecendo sobremaneira os eminentes e meritorios serviços, uniformemente executados pelos generaes, officiaes, officiaes inferiores e soldados do exercito britannico, commandado por v. ex.^a, durante as ultimas memoraveis e arduas operações em Portugal, que reflectirão um novo lustre sobre a reputação das armas britannicas. E reconhecendo tambem sobremaneira o zélo, disciplina e intrepidez tão conspicuamente patenteada pelos generaes, officiaes, officiaes inferiores e soldados do exercito portuguez, debaixo do immediato commando do marechal sir W. C. Beresford, que contribuiram essencialmente, para o feliz resultado das ultimas operações militares. E determina-seme, de mais a mais, que eu requeira a v. ex.^a participe estas resoluções ao exercito britannico e portuguez, e lhes agradeça o seu exemplar e valoroso comportamento.

Tantas vezes, quantas tive a felicidade de dar os agradecimentos da casa dos communs, aos valorosos e distinctos chefes das nossas armadas e exercitos, a ninguem tantas vezes, como a v. ex.^a, eu nunca presenciei uma expressão tão declarada e ardente de agradecimento, e admiração, tributo justamente devido a tão grande feito, que frustrou o projecto favorito do inimigo, confundiu e poz em fugida os seus mais celebres generaes e tropas veteranas, e derribou a arrogancia das suas pretenções militares aos olhos da Europa.

Tenho a honra de ser com os mais sinceros sentimentos de respeito, my lord, de v. ex.^a o mais fiel e obediente creado. — Assignado, *Carlos Abboz*.

Sexta feira, 26 de abril de 1811.

N.º 10 — Resolvido, nemine contra dissentiente: que se dêem os agradecimentos d'esta casa ao tenente general lord visconde Wellington, pela consummada capacidade, fortaleza e constancia patenteadas por elle no commando das forças britannicas e portuguezas, pelas quaes o reino de Portugal foi felizmente defendido, e foram feitos os mais importantes e assignalados serviços ao rei e á patria.

. N.º 11—Resolvido, *nemine contra dissentiente*, que esta casa approva e reconhece sobremaneira os eminentes e meritorios serviços uniformemente executados pelos generaes, officiaes, officiaes inferiores e soldados do exercito britannico, commandado pelo tenente general lord visconde Wellington, durante as ultimas memoraveis e arduas operações em Portugal, que reflectirão um novo lustre sobre a reputação das armas britannicas.

N.º 12—Resolvido, nemine contra dissentiente, que esta casa sobremaneira reconhece o zêlo, disciplina e intrepidez tão conspicuamente patenteados pelos generaes, officiaes, officiaes inferiores e soldados do exercito portuguez, debaixo do immediato commando do marechal sir W. C. Beresford, que essencialmente contribuiram para o feliz resultado das ultimas operações militares.

Ordenado: — Que o orador communique as ditas resoluções ao tenente general lord visconde Wellington, e que se requeira a lord Wellington, que as participe aos exercitos britannico e portuguez, e lhes agradeça o seu valoroso e exemplar comportamento. — Assignados, J. Leq, secretario da casa dos communs — Carlos Steward — M. $G_{.}$ — A $G_{.}$



HYMNO PATRIOTICO

DA

NAÇÃO PORTUGUEZA

A SUA ALTEZA REAL

0 PRINCIPE REGENTE

N. S.

PARA SE CANTAR COM MUITAS VOZES E MESMO Á MANEIRA DE CORO

COM ACOMPANHAMENTO DE TODA A BANDA MILITAR

EM LISBOA

No anno de 1810

Musica de MARCOS PORTUGAL

Digitized by Google

95















т



<u>F</u> * **** sò te · mos ven - - cer 9 ou mo-rrer glo - ria mo -9: by a pop pop pop 777777 - * 1 Ŧ 264



Digitized by Google



Este ultimo ritornello, só se diz depois da ultima strophe, e assim finalisa.





¢

Aos mares vos destes A bem dos vassalos; Julgando livra-los Do impio poder. Por vós, etc.

3

Malgrado o tyranno, Em breve vireis, Os Lusos fieis Vós mesmo reger. Por vós, etc.

4

Hum Deus vos escuda, Ó Principe Caro: Deus é nosso amparo, Não ha que temer. Por vós, etc.

269

•

-. .

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 94

Officio do marechal G. C. Beresford a lord Wellington

Albuera, 18 de maio de 1811.

Tenho infinita satisfação em communicar a v. ex.^a que o exercito alliado, unido n'este logar, debaixo das minhas ordens, alcançou a 16 do corrente, depois de uma batalha mui sanguinosa, uma victoria completa sobre o do inimigo, commandado pelo marechal Soult; e passo a referir a v. ex.^a as suas circumstancias.

Em um officio antecedente informei a v. ex.* da marcha do marechal Soult de Sevilha, e julguei em consequencia prudente levantar inteiramente o cerco de Badajoz, e preparar-me a combate-lo com as nossas forcas reunidas, antes que, attendendo a dois objectos ao mesmo tempo, arriscar a perda de ambos. Parece que o marechal Soult esteve puxando todos os recursos para reunir uma força, que elle julgou inteiramente sufficiente para o seu objecto, o soccorro de Badajoz; e para este fim tirou bastantes tropas dos corpos do marechal Victor, e general Sebastiani, e creio que tambem do exercito francez do centro: tendo d'este modo acabado os seus preparativos, marchou de Sevilha a 10 do corrente, com um corpo avaliado então em quinze ou dezeseis mil homens; e ao descer para a Estremaduras e lhe reuniu o corpo do general Latour Maubourg, avaliado em cinco mil homens. - S. ex.^a o general Blak apenas soube do movimento do marechal Soult, conformando-se estrictamente com o plano proposto por v. ex.* marchou a formar a sua juncção com o corpo do meu commando, e chegou a Valverde em pessoa a 14 do corrente : então tendo consultado com s. ex.ª e o general Castaños, foi resolvido ir encontrar o inimigo, e dar-lhe batalha.

Conhecendo a determinação do inimigo de soccorrer Badajoz, marchei de diante d'esta praça com a infanteria para a posição em frente de Valverde, excepto a divisão do H. major general G. L. Cole, que deixei com dois mil homens de tropas hespanholas para cobrir a retirada dos nossos petrechos.

A cavallaria, que segundo as minhas ordens se ia retirando, á proporção que o inimigo avançava, reuniu-se em Santa Martha com a cavalllaria do general Blak; a do general Castaños, commandada pelo conde Penne de Villemur, andou sempre reunida á nossa.

Como fazendo alto em Valverde, aindaque posição mais forte, deixava Badajoz inteiramente descoberta, determinei tomar posição — tal como se póde achar n'este paiz aberto e patente — n'este logar, ficando assim directamente entre o inimigo e Badajoz. O exercito se achou em consequencia reunido aqui a 15 do corrente: o corpo do general Blak, aindaque fez uma marcha forçada para o effectuar, só se reuniu n'essa noite, e não pôde ser collocado na sua posição antes da manhã de 16, quando tambem se ajuntou a divisão do general Colle, com a brigada hespanhola de D. Carlos de Hespanha, e isto pouco antes do principio da acção. A nossa cavallaria tinha sido obrigada na manhã de 15 a retirar-se de Santa Martha e reunir-se aqui.

Na tarde d'este dia o inimigo appareceu pela nossa frente; na manhã seguinte estavam feitas as nossas disposições para o receber, estando formados em duas linhas quasi parallelas ao rio de Albuera, no cume da gradual subida que nasce d'este rio, e cobrindo as estradas para Badajoz e Valverde; postoque v. ex.^a sabe que toda a superficie d'este paiz é transitavel por toda a parte para todas as armas.

O corpo do general Blak estava na direita em duas linhas, a sua esquerda sobre a estrada de Valverde se reunia á direita da divisão do major general o H. W. Stewart; a esquerda d'esta alcançava a estrada de Badajoz, onde começava a direita da divisão do major general Hamilton, que terminava na esquerda a linha; a divisão do general Colle com uma brigada do general Hamilton formava a segunda linha do exercito britannico e portuguez.

O inimigo na manhã de 16 não demorou o seu ataque; ás oito horas estava em movimento, e viu-se a sua cavallaria passar o regato de Albuera muito acima da nossa direita; pouco depois mandou sair do bosque, que nos ficava defronte, uma grande força de cavallaria, e duas columnas pesadas de infanteria, dirigindo-se sobre a nossa frente, como querendo atacar a aldeia e ponte de Albuera; durante este tempo, debaixo da protecção da sua mui superior cavallaria, fez desfilar o principal corpo da sua infanteria sobre o rio, alem da nossa direita, e isto pouco antes que a sua intenção parecia ser o voltear-nos por este lado, e cortarnos de Valverde. Ordenei em consequencia á divisão do major general Colle, que formasse uma linha obliqua na retaguarda da nossa direita, e a direita d'elle lançada para traz; e tornando-se evidente que o intento do inimigo era atacar a nossa direita, eu pedi ao general Blak que formasse parte da sua primeira linha, e toda a sua segunda para esta frente; o que elle fez. O inimigo começou o seu ataque ás nove horas, não cessando ao mesmo tempo de ameaçar a nossa esquerda; e depois de uma forte e valorosa resistencia das tropas hespanholas, elle ganhou as alturas, sobre que ellas estavam formadas. Entretanto a divisão do H. major general W. Stewart foi trazida para as sustentar; e a do major general Hamilton trazida para a esquerda da linha hespanhola, e formada com apertadas columnas contiguas de batalhões, para se poderem mover em todas as direcções.

A brigada portugueza de cavallaria, do commando do brigadeiro general Otway, ficou em alguma distancia sobre a sua esquerda, para se oppor a qualquer tentativa do inimigo por baixo da aldeia.

1

Como as alturas, que o inimigo tinha ganho, descobriam, e inteiramente dominavam toda a nossa posição, veiu a ser necessario fazer todos os esforços para as retomar, e conservar; e um mui nobre foi feito pela divisão do general Stewart, indo este bravo official á sua testa. Ouasi desde o principio do ataque do inimigo comecou a chover fortemente, o que junto com o fumo tornava impossivel discernir qualquer coisa distinctamente; e isto junto com a natureza do terreno, foi muito favoravel ao inimigo para formar as suas columnas, e para seu subsequente ataque. A brigada da direita da divisão do general Stewart, ás ordens do tenente coronel Colborne, entrou primeiro em acção, e se portou da maneira a mais valorosa; e vendo que a columna do inimigo não podia ser abalada pelo fogo, procedeu a ataca-la á bayoneta; e no acto de atacar, um corpo de lanceiros polacos (cavallaria) que a escuridade da atmosphera, e a natureza do terreno tinham escondido (e que alem d'isso foi tomado por engano pelos da brigada, quando os viram, por cavallaria hespanhola, e em consequencia não lhe fizeram fogo) a volteou, e sendo assim atacada inesperadamente pela retaguarda, foi desgraçadamente rota e soffreu immenso. O regimento 31.º, formando a esquerda da brigada, escapou só a esta carga, e debaixo das ordens do major L'Estrange sustentou o seu terreno, até chegar a 3.ª brigada ás ordens do major general Houghton: o procedimento d'esta brigada foi patentemente mui valoroso, e não foi menos o da 2.ª brigada commandada pelo H. tenente coronel Abercrombie.

O major general Houghton, excitando a sua brigada a uma carga, caiu atravessado de feridas. Ainda que o principal ataque do inimigo foi sobre este ponto da direita, elle tambem fez uma tentativa continuada contra aquella parte da nossa frente primitiva na aldeia e ponte, que foram defendidas do modo o mais valoroso pelo major general barão Alten, e a brigada de infanteria ligeira da legião germanica, da qual o proceder foi, sob todos os aspectos, evidentemente bom. Este ponto formava actualmente a nossa esquerda, e a divisão do major general Hamilton tinha sido mandada para ahi, e foi deixada para dirigir a defensa d'aquelle ponto, emquanto o ataque do inimigo continuava sobre a nossa direita. Uma porção consideravel de tropas hespanholas sustentando a defensa d'este logar, a cavallaria do inimigo tentando sobre a sua infanteria forçar a nossa direita, tinha procurado voltea-la; mas pelas habeis manobras do major general, o H. W. Lumley, commandante da cavallaria alliada, ainda que grandemente inferior em numero á do inimigo, as suas tentativas foram frustradas.

O major general Cole, vendo o ataque do inimigo, mui judiciosamente puxou a sua esquerda um pouco, marchou em linha a atacar a esquerda do inimigo, e chegou mui opportunamente para contribuir com as cargas da brigada da divisão do general Stewart, para forçar o inimigo a abandonar a sua situação, retirar-se precipitadamente, e refugiar-se ao abrigo da sua reserva. Aqui se distinguiu particularmente a brigada de fuzileiros. O inimigo foi perseguido pelos alliados até uma consideravel distancia, e até que o julguei prudente; attendendo á sua immensa superioridade de cavallaria, contentei-me com vê-lo arrojado para lá de Albuhera.

Tenho toda a rasão para fallar mui favoravelmente do modo com que a nossa artilheria foi servida, e combateu; e o major Hartman commandante da ingleza, o major Dikson, commandante da portugueza, e os officiaes e soldados são crédores aos meus agradecimentos. As quatro peças da artilheria a cavallo, commandadas pelo capitão Lefebure fizeram grande effeito sobre a cavallaria inimiga, e uma brigada da artilheria hespanhola — a unica no campo — eu a vi servir igualmente bem e valorosamente.

Nós perdemos, na infelicidade que aconteceu à brigada commandada pelo tenente coronel Colbourne — do qual refere o general Stewart, que trabalhou, e estava então trabalhando da maneira a mais nobre, conduzindo a brigada em admiravel ordem — um obuz, que o inimigo, antes da chegada da brigada do bravo general Houghton, teve tempo de retirar, com duzentos ou trezentos prisioneiros d'esta brigada.

Depois que o inimigo foi derrotado no seu principal ataque, ainda continuou junto à aldeia, onde nunca pôde fazer progresso algum, ou passar o regato; apesar de ter eu sido obrigado a tirar d'ali uma grande porção de tropas para sustentar o principal ponto do ataque; mas vendo frustrado o seu principal ataque, affrouxou tambem na outra tentativa.

A divisão portugueza do major géneral Hamilton mostrou em todas as occasiões a ultima firmeza e coragem, e manobrou tão bem como as inglezas. A brigada portugueza do general Harvey, pertencente a divisão do general Cole, teve occasião de se distinguir, quando marchava em linha ao longo da planicie, repellindo com a ultima firmeza uma carga da cavallaria do inimigo.

É impossivel enumerar todos os exemplos de disciplina e valor, mostrados n'este fortemente disputado dia; mas nunca houve tropas, que mais valorosa, ou gloriosamente sustentassem a honra das suas respectivas patrias. Eu não estou em estado de particularisar as divisões, brigadas, ou regimentos hespanhoes, que entraram particularmente na batalha, porque não sei as suas denominações, ou nomes, mas tenho grande satisfação em dizer que o seu comportamento foi valoroso e honrado; e posto que, em rasão do numero superior e peso da força do inimigo, a porção de tropas, que estava na posição atacada, foi obrigada a ceder o terreno, isso foi depois de uma resistencia briosa, e continuára a sustentar em boa ordem os seus alliados, e não duvide que s. ex.^a o general Blake fará ampla justiça a este respeito, fazendo menção honrosa dos que o merecem.

A batalha começou ás 8 horas da manhã, e continuou sem interrupção até ás 2 da tarde, hora em que o inimigo foi lançado fóra de Albuhera; pois no resto do dia só houve fogo de artilheria, e escaramuças.

É impossivel fazer justiça por palavras ao valor distincto das tropas; todos

os individuos fizeram mui nobremente o seu dever; o que se provará bem pela grande perda que tivemos, apesar de repellirmos o inimigo; e foi observado que os nossos mortos, particularmente do regimento 57.º, estavam deitados, como tinham combatido, em fileiras, e os feridos estavam na frente.

O H. major general W. Stewart distinguiu-se mui particularmente. e concorreu muito para a honra d'este dia. Recebeu duas contusões, mas não deixou o campo. O major general o H. G. L. Cole merece tambem todo o louvor, e tenho de sentir o ser privado por algum tempo dos seus serviços, em rasão da ferida que recebeu. O H. tenente coronel Abercombie, commandante da 2.ª divisão. e o major l'Estrange do regimento 31.º merecem ser particularmente mencionados; e nada póde exceder o porte e bravura do coronel Higlis á testa do seu regimento. Estou particularmente obrigado ao H. major general W. Lumley pelo muito habil modo com que se oppoz á numerosa cavallaria do inimigo, e frustrou o seu intento. Tambem estou muito obrigado ao major general Hamilton, que commandava na esquerda, durante o violento ataque da nossa direita; e a brigada portugueza do brigadeiro general Fonseca e Campbell merecem ser mencionadas. Devo elogiar muito o major general Alten, e a excellente brigada do seu commando, e é com grande satisfação que asseguro a v. ex.ª que o bom e valoroso proceder de todos os corpos e pessoas foi em proporção da occasião, que tiveram de se distinguirem. Não conheço um unico individuo, que não fizesse bem o seu dever.

Receio ter que lamentar a perda do coronel Collins, commandante de uma brigada portugueza; uma bala de artilheria lhe levou uma perna: é um official de grande merecimento, e profundamente lamento a morte do major general Houghton, e de dois officiaes de grandes esperanças, o tenente coronel sir W. Myers, e o tenente coronel Duckworth.

Tenho grande satisfação em informar a v. ex.^a não só do firme e valoroso comportamento dos nossos alliados, as tropas hespanholas, commandadas por s. ex.^a o general Blake, mas tambem asseguro que houve a mais perfeita harmonia entre nós; e que o general Blake, não sómente se conformou em tudo ao plano geral proposto por v. ex.^a, mas nos detalhes, e em tudo o que eu suggeria a s. ex.^a eu recebia o mais immediato e cordeal consentimento e cooperação, e nada foi omittido da sua parte para segurar o successo dos nossos esforços reunidos; e durante a batalha contribuiu o mais essencialmente pela sua experiencia, conhecimentos, e zélo para o seu feliz resultado.

S. ex.^a o capitão general Castaños, que havia reunido as poucas tropas, que tinha em estado de combater no campo, ás do general Blake, postou-as debaixo das suas ordens e assistiu em pessoa no campo; não sómente n'esta, mas em todas as occasiões devo muito ao general Castaños, o qual se antecipa sempre em fazer tudo o que póde ser util aos successos da causa commum. Ainda que eu infelizmente não possa apontar os corpos, ou muitos individuos das tropas hespanholas, que se distinguiram, comtudo não deixarei de referir os nomes do general Ballesteros, cujo valor foi mui patente; assim como o do corpo do seu commando, e igualmente o do general Zayas, e de D. Carlos de Hespanha. A cavallaria hespanhola portou-se extremamente bem, e o conde de Penne Villemur merece ser particularmente mencionado.

Remetto o mappa da nossa perda n'este disputado combate e é muito grave; a ella devemos acrescentar a perda das tropas do commando de s. ex.^a o general Blake, em mortos, feridos, ou extraviados, mas de que não tenho o mappa. Ainda que não posso conhecer a perda do inimigo com certeza, deve ser ainda maior; elle deixou coisa de dois mil mortos no campo da batalha, e nós fizemos de novecentos a mil prisioneiros; elle teve cinco generaes mortos ou feridos; dos primeiros os generaes de divisão Verle, e Pepim; Gazan, e outros dois entre os segundos. A sua força era muito mais consideravel do que se nos tinha informado ao principio, pois o que se desenvolveu não o julgo menos de vinte a vinte e dois mil infantes, e tinha certamente quatro mil cavallos, com uma numerosa e pesada artilheria. A sua numerosa cavallaria suspendeu e limitou todas as nossas operações, e com a sua artilheria salvou a infanteria, depois da sua derrota.

Retirou-se o inimigo depois da batalha para o terreno em que antes estivera, mas occupando-o em posição; e esta manhã, ou antes durante a noite começou a sua retirada pela estrada, por onde veiu, para Sevilha, e abandonou Badajoz á sua sorte. Deixou um certo numero de feridos no campo de que se retirou, aos quaes estamos dando o auxilio que podemos. Mandei a nossa cavallaria para o seguir, mas n'esta arma elle é muito poderoso para podermos tentar alguma coisa nas planicies, que vae atravessando.

Assim temos colhido as vantagens, que nos tinhamos proposto, quando nos oppozemos ás tentativas do inimigo; e emquanto elle foi obrigado a abandonar o objecto, porque tinha quasi desguarnecido a Andaluzia de tropas, em logar de ter umprido as orgulhosas promessas, com que o marechal Soult fallou ás suas tropas ao partir de Sevilha, elle volta para lá com o exercito derrotado, e o que é talvez ainda mais prejudicial com a reputação diminuida.

Ao enumerar os serviços que recebi dos officiaes do meu estado maior devo particularmente chamar a attenção de v. ex.^a para os do brigadeiro general D'Urban, quartel mestre general do exercito portuguez, e que não posso louvar sufficientemente, ainda que o possa avaliar; em todas as occasiões tenho experimentado o beneficio dos seus talentos e serviços, e mais particularmente n'esta, em que essencialmente contribuiram para o triumpho d'este dia; tambem não posso omittir aqui o nome do coronel Hardinge, deputado do quartel general do exercito portuguez, cujos talentos e esforços merecem os meus agradecimentos. Sou devedor pela sua assistencia ao brigadeiro general Mousinho, ajudante general do



exercito portuguez, e ao tenente coronel Rooke, assistente do ajudante general da força unida britannica e portugueza, ao brigadeiro general Lemos, e aos officiaes do meu proprio estado maior.

Tambem devo muito aos serviços do tenente coronel Arbuthnot (major no serviço de sua magestade) e elle é o portador d'este para v. ex.^a e está inteiramente habilitado para dar qualquer informação, que v. ex.^a possa desejar, e merece muito qualquer graça, que v. ex.^a leve a bem querer recommendar em seu favor a sua alteza real o principe regente.

Tenho a honra, etc. = Assignado, W. C. Beresford.

Mappa dos mortos, feridos e extraviados do corpo do exercito do commando do tenente general lord Visconde Wellington, C. B. debaixo das ordens immediatas do marechal Sir W. C. Beresford, C. B. na batalha contra o exercito francez, commandado pelo marechal Soult, em Albnera, em 16 de maio de 1811.

	Mortos		Feridos		Extraviados	
	Hornens	Cavallos	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos
Officiáes generaes do estado maior	1	_		-	-	-
Official do estado maior	_	-	1	· -	-	-
Tenente coronel	-	-	1	-	-	-
Major	-	-	4	-	-	-
Capitães	-	-	5	-	-	-
Tenentes	-	-	5	-	-	-
Alferes	-	-	2	-	-	-
Sargentos	2	-	14	-	-	-
Tambores	-	-	4	-	1	-
Cabos e soldados	98	-	230	-	25	-
Cavallos	-	9	-	9	-	-
,	101	9	261	9	26	-

Perda total dos portuguezes

Perda total dos inglezes

	Mortos		Feridos		Extraviados	
	Homons	Cavalios	Homens	Cavallos	Homens	Cavalios
General do estado maior	1	· _	_	-	-	-
Officiaes do estado maior general	-	-	7	-	-	- !
Officiaes do estado maior	-	-	6	-	-	
Tenentes coroneis	4	-	4	-	-	-
Majores	1	-	4	-	4	-
Capitães	7	_	43	-	4	-
Tenentes	43	-	81	-	8	-
Alferes	9	-	20	-	4	-
Sargentos	31	-	132	-	28	-
Tambores	. 4	-	9	-	40	-
Cabos e soldados	815	-	2:426	-	492	-
Cavallos	-	54	-	2 6	-	17
	882	54	2:732	26	544	17

Participação da batalha de Albuera, dada pelo general D. Joaquim Blake, ao conselho da regencia de Hespanha

Serenissimo senhor: — Tenho as atisfação de annunciar a vossa alteza que o exercito alliado hespanhol, inglez e portuguez venceu completamente n'estes campos da Albuera, antes de hontem 16, o exercito inimigo que atrevida e jactanciosamente conduzia o marechal Soult, para libertar Badajoz e conquistar de novo a Estremadura. Desvanecidos seus projectos está em decidida retirada, e o persegue a cavallaria sustentada pela nossa *vanguarda* e por alguma infanteria ingleza. Não direi a vossa alteza que se conseguiu uma victoria facil; a batalha foi porfiada e não pouco sangrenta por ambas as partes, ainda que muito mais pela dos inimigos de quem a perda não baixa certamente de sete mil homens, pelo empenho com que as tropas combateram, sem ceder em muitas horas uma pollegada de terreno.

Tinha Soult reunido forças extraordinarias com uma actividade proporcionada ao grande objecto a que se havia proposto; eramos, sem embargo, proximamente iguaes a elle em infanteria, ainda que nos excedia muito em artilheria e em o numero de cavallaria, mas era tal o ardor com que as tropas das tres nações desejavam pelejar contra o inimigo commum, tal era o enthusiasmo e nobre emulação com que aspiravam todas a distinguir-se, e tal a fraternidade com que reciprocamente se auxiliavam e sustentavam, que do mesmo modo que a estes trinta



mil satellites do tyranno, teriamos vencido a qualquer maior numero, sem outra differença que a de haver-se derramado mais sangue dos valentes defensores da liberdade da Europa.

Apressar-me-hei, logo que me seja possivel, em reunir todos os pormenores e circumstancias de tão memoravel jornada; e para não privar entretanto a vossa alteza das noticias que sem duvida desejará saber mais particularmente do que esta communicação permitte, envio o meu ajudante de campo D. Sebastião Llano, para que, como testemunha presencial da acção, informe verbalmente a vossa alteza de quanto tiver a bem perguntar-lhe.

Faltam-me as expressões para dar uma cabal idéa do zélo e bisarria dos generaes, chefes, e officiaes hespanhoes, e da intrepidez das tropas; estas elogiam extraordinariamente os nossos alliados, ao passo que são por elles elogiadas, e uns e outros fallam com verdade, produzindo esta cordial união, esta ingenuidade, e esta reciproca confiança, as impressões mais lisonjeiras no animo dos verdadeiros amantes da causa da nação hespanhola.

Ainda que por agora me abstenha de nomear sujeitos determinados, para evitar o risco de incorrer involuntariamente em preferencias injustas, não posso passar em silencio o eminente merito militar do ex.^{mo} sr. marechal Beresford, general em chefe do exercito anglo-portuguez, que pela superioridade da sua classe e convenio anterior com o general Castaños, dirigiu a acção: nada ha comparavel á intelligencia, actividade e valor d'este digno general de quem o exemplo impelle a pelejar com denodo, e os conselhos convencem.

Deus guarde a vossa alteza muitos annos. Campo da Albuera, 18 de maio de 1811. — Serenissimo senhor. — Joaquim Blake. — A sua alteza o conselho da regencia.

Participação dirigida á junta superior da provincia da Estremadura, pelo general hespanhol commandante do 5.º e 6.º exercitos, D. Francisco Javier Castaños

Ex.^{mo} sr. — Conhecendo a grande satisfação que tem tido a junta superior d'esta provincia pela gloriosa victoria, que conseguiram sobre o inimigo as armas anglo-portuguezas e hespanholas nos campos da Albuera no dia 16 do corrente,tenho o maior gosto em dirigir a v. ex.^a uma copia da parte que dei ao conselho da regencia do reino, para que a junta superior possa formar uma idéa exacta de varias antecedencias, e circumstancias, que concorreram para esta batalha memoravel, devendo ao mesmo tempo significar a v. ex.^a o inexplicavel prazer, que tenho recebido por ver n'esta occasião os procedimentos heroicos dos povos d'esta muito leal e constante provincia, facilitando ao exercito subsistencias, que tirou d'entre as mãos do inimigo, procurando tira-las a este, ou diminuindo do melhor modo possivel-as que exige pela força.

Este recommendabilissimo proceder merece todo o meu reconhecimento, dando-lhes as mais expressivas graças com uma segura confiança de que, com a mesma vontade patriotica, se esmerarão em concorrer e augmentar, como se requer, a força do 5.º exercito do meu commando, para evitar outras batalhas, ou faze-las menos custosas; porque é bem seguro que, com forças muito superiores ás do inimigo, ou não se precisa combater para o afugentar, ou se se combate, é com tanta conveniencia, que sem grande trabalho se assegura a victoria.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. — Quartel general de Valverde de Leganés, 20 de maio de 1811. — *Javier Castaños.* — Ex.^{mo} sr. presidente e srs. vogaes da junta superior da Estremadura.

Copia. — Ex.^{mo} sr. — As grandes batalhas que, por suas circumstancias, hão de ser memoraveis, não precisam, nem podem referir-se por escripto, de um modo expressivo, que represente bastantemente ao vivo os feitos gloriosos, e que colloquem os valentes soldados no eminente logar que mérecem.

As alturas e campos de Albuera, formoso theatro de horror, por um dos combates mais sanguinosos d'esta guerra, serão para sempre desde o dia 16 d'este mez, digno objecto da memoria e admiração dos homens, ao considera-los cobertos de oito mil e mais guerreiros mortos e feridos, por uma e outra parte, no breve tempo de sete horas, cujo sangue fará brotar viçosos louros para coroar as armas anglo-portuguezas e hespanholas. Não é facil, nem me toca particularisar os detalhes de uma batalha tão renhida, como importantissima : talvez as proveitosas consequencias, que nos promette, terão começado a mostrar-se já á vista do governo, antes que chegue esta participação; e não será muito que a praça de Cadjz seja a primeira em colher o fructo d'esta celebre victoria de que vou referir a v. ex.ª algumas circumstancias particulares, que me dizem respeito directamente, e que devo fazer presente ao governo, pela situação em que me acho.

Em data de 26 de abril passado escrevi a v. ex.^a que a extraordinaria enchente do rio Guadiana, levando a ponte de campanha estabelecida defronte de Jorumenha, deixou cortada a communicação d'esta parte da Estremadura com Portugal, impossibilitando a minha conferencia com lord Wellington em Elvas.

Por este motivo me dirigiu por escripto uma memoria, em que declarava as suas idéas sobre as operações, que lhe pareciam convenientes na Estremadura, e que achei mui conformes com as minhas, excepto um artigo que, por tocar-me directamente, não me pareceu prudente, nem politico admittir; pois que estabelecia o principio de que em qualquer caso de se reunirem differentes corpos de exercitos alliados para dar uma batalha, devia tomar o commando do todo o general mais auctorisado por graduação militar, e antiguidade; circumstancias que precisamente faziam recaír em mim este commando, o que por todas as considerações, e debaixo de todos os aspectos devia recusar, como fiz; propondo que para o caso



indicado, deveria tomar o commando aquelle general, que concorresse na occasião com maiores forças, considerando-se as dos outros como auxiliares; proposição que me lisongeio ter sido tão acertada, como foi bem admittida.

Immediatamente dirigi uma copia da memoria de lord Wellington ao sr. general Blake, que desde logo subscreveu conforme com o plano, e com a minha proposição, sendo ainda muito mais recommendavel esta idéa pelos felizes resultados que tem produzido a gloriosa batalha da Albuera, na qual, em consequencia d'aquelle principio, tomou o commando o acreditado e digno marechal Beresford.

À primeira noticia que se teve da vinda do marechal Soult sobre a Estremadura, ordenou o sr. Blake o movimento de reunião das suas tropas com as do exercito alliado, com tanta pontualidade e exactidão com o plano ajustado, que póde dizer-se que foram calculados os momentos para o verificar em todas as suas partes, pois reuniram-se as suas forças ás onze horas da noite, vespera da batalha, sem que podesse Soult sabe-lo, quando se dispunha para atacar o exercito alliado, que julgava ainda separado e só nas alturas da Albuera, tendo este ponto a particularissima circumstancia de ser precisamente o que lord Wellington tinha indicado para dar uma batalha.

Ali concorremos no dia 16 d'este mez tres generaes das primeiras gerarchias militares: ali tropas de tres nações: ali divisões e generaes subalternos de differentes exercitos hespanhoes; e ali reinou sem embargo d'isso a mais cordial harmonia entre os generaes, a mais fraternal união entre as tropas, a melhor vontade de se protegerem uns aos outros no maior risco, e o mais honroso desejo de sobresaír nos esforços e na gloria do triumpho, repartida tão abundantemente, e com tanta igualdade, que todos arrastam trophéus, e nenhum tem que mendigar a sombra de louros alheios.

O marechal Soult, com exercito alguma coisa inferior ao nosso no numero da infanteria, porém superior em cavallaria e artilheria, não se deteve um momento no ataque premeditado, dirigindo-se contra a nossa posição junto ao povo da Albuera, que vinha a ficar no centro da linha; porém brevemente se conheceu ser este um ataque falso, e que o seu objecto era ganhar o flanco direito, que occupavam as tropas hespanholas, atacando-o resolutamente com a maior parte das suas forças, que desenvolvidas successivamente deviam envolver-nos pela retaguarda; porém a nossa segunda linha e corpos de reserva sabiamente collocados, acudiram rapidamente formando martello com a frente primitiva da linha, travando-se o combate mais obstinado e sanguinoso. O inimigo, enfurecido cada vez mais, repetia os seus ataques, reforçando-os continuamente com tropas de reserva; porém encontrava sempre outras, que se lhe fizeram impenetraveis por espaço de sete horas, ainda que empregou em vão toda a intrepidez e arrojo da cavallaria polaca, e o formidavel fogo da sua numerosa artilheria, que era um trovão continuado, sem intermissão. Emfim teve de ceder ás duas e meia da tarde, começando

36

a retroceder, sem deixar de combater; então foi carregado e perseguido na sua retirada até aos bosques e alturas, que ía occupando para se sustentar, deixando o campo de batalha coberto de cadaveres, e de um numero consideravel de feridos. que não pôde retirar, e que inundados pelas fortes chuvas, que acompanharam a acção, formavam o espectaculo mais horroroso da guerra, correndo os ribeiros ensanguentados pelas vertentes das alturas. A perda do inimigo, segundo um calculo prudencial, confirmado depois por varios desertores, sobe a 7:000 homens: entre os mortos se conta o general Werle, que ficou no campo da batalha, e o general Pepin, que morreu á noite das suas feridas; os generaes Gazan, Brix e outro saíram feridos. A nossa perda tem sido tambem consideravel, posto que muito inferior á do inimigo. O sr. Blake, sempre á testa das tropas, aonde o maior perigo chamava a sua attenção, recebeu uma bala de espingarda, que lhe raspou o braço esquerdo, com a felicidade de lhe atravessar só o vestido e camisa, sem fazer damno algum: no meio de tão eminentes riscos, tivemos a fortuna de ficar illeso este general, cuja perda teria sido uma verdadeira desgraça para a nação. D'este modo deu o mais efficaz exemplo a seus subalternos, que souberam imitar-lhe o valor, e sangue frio, mantendo-se constantemente nas primeiras filas todo o tempo do combate.

Expectador immediato de uma batalha tão obstinada, não me atrevo a particularisar elogios, porque todos os generaes, chefes, olliciaes e soldados se excederam a si mesmos, e como á porfia no valor e firmeza, com aquelle sangue frio acompanhado de furor, que exaltava o espirito de todos. A boa ordem, exactidão, e velocidade nas manobras, com um profundo silencio, pouco commum em similhantes casos, tem sido o objecto da admiração geral. Não se desejava mais que pelejar e vencer a todo o custo. Os generaes subalternos, sem esperar que o grosso das suas divisões entrasse em acção, foram ao combate ao lado das primeiras tropas:. ninguem faltou no seu posto, e todos souberam conserva-lo com o valor que constitue a honra individual, e a das armas.

Soult, sem ter conseguido avistar Badajoz, teve que emprehender hontem a retirada por Villaba, e Almendralejo, antes de amanhecer, deixando no bosque, que occupava o seu acampamento, muitos mortos, e mais de 200 feridos, que não pôde levar comsigo, nem mandar com os outros para os povos immediatos. Vae perseguido e observado pela cavallaria, com a *canguarda* commandada pelo general Lardizabal, e os batalhões ligeiros inglezes.

Estas são as circumstancias, que julguei devia declarar a v. ex.^a pela minha parte, ácerca da batalha da Albuera, e suas antecedencias, cujas acertadas manobras, dirigidas pela marechal Beresford, sempre de accordo com o sr. Blake, nos deram uma grande victoria, que nos offerece resultados da maior consequencia.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. Campo de batalha da Albuera, 19 de maio de 1811.—Assignado—*Castafios*.

Resposta da junta superior da provincia da Estremadura

Ex.^{mo} sr. — Os acontecimentos extraordinarios e gloriosos, que fazem a uma nação desfallecida e moribunda recobrar a lisongeira esperança da sua liberdade, produzem umas emoções mais faceis de sentir-se que de explicar-se. Em vão pois se cansaria esta junta superior em pintar a v. ex.^a o jubilo, o nobre orgulho, e os doces sentimentos que lhe excitou o memoravel dia 16, e tem reproduzido o officio de v. ex.^a em data de 20: contenta-se sómente, ex.^{mo} sr., com reputa-los comparaveis á heroica moderação de v. ex.^a, ao valor das armas combinadas, e á confusão dos tyrannos, castigados no momento que se lisongeavam do nosso exterminio.

A memoria d'esta acção deve perpetuar-se, e as gerações futuras devem encontrar sempre nos campos da Albuera um testemunho dos nossos esforços pela sagrada liberdade; e uma memoria do dia glorioso, em que estreitamente unidos o generoso britannico, o lusitano valente, e o denodado hespanhol, sellaram a independencia das suas nações, e fizeram conhecer aos satellites do aventureiro da Corsega, que ha muita differença entre pelejar com povos livres, e dominar manadas de escravos miseraveis. Para este fim assentou a junta pedir ao governo, que se erija um monumento de eterna duração nos campos da Albuera, e que esta desgraçada povoação, reduzida hoje pelos vandalos sómente a uma casa habitavel, se proteja, anime, e se lhe concedam privilegios, que a ponham em um estado brilhante e prospero, que não tem tido até aqui.

Se tudo for do agrado de v. ex.^a, esta junta terá uma nova satisfação, como agora tem a de offerecer os seus respeitos, e dar-lhe as mais expressivas graças em nome de todos os leaes e patriotas estremanhos, que ha poucos dias desconfiavam da sua liberdade, e hoje a julgam segura para sempre.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. Olivença, 21 de maio de 1811. = 0 Marquez de Monsalud, vice-presidente. (Seguem as assignaturas dos outros vogaes.) Ex.^{mo} sr. D. Francisco Xavier de Castaños.

Participação do marechal Soult ao principe de Nenfchatel, major general

Serenissimo senhor. — Na conformidade do que communiquei a vossa alteza nos meus officios de 9 d'este mez, sai de Sevilha durante a noite de 9 para 40. Aos 12 ajuntei-me entre Fuente de Cantos e Bienvenida, com a divisão mandada pelo general Latour Maubourg; em 14 tomei posição em Villa Franca e Almendralejo, e a 15 em Santa Martha e Villa Boa, adiantando-se a minha cavallaria até á Albuera, onde soube que se reunia o exercito contrario. Os differentes corpos hespanhoes, portuguezes, e inglezes, que tinham vindo de Cadiz e de Lisboa, e ainda uma brigada ingleza destacada da Sicilia, ameaçavam a Andaluzia. A minha marcha teve o effeito de libertar esta provincia, compellindo o inimigo a reunir todas as suas tropas na Albuera. D'este modo nos encontrámos no dia 15 á vista do exercito inimigo, e eu resolvi não perder um instante em dar-lhe batalha.

O inimigo occupava uma boa posição no ponto onde se dividem as estradas que vão para Badajoz e Juromenha, por Valverde e Olivença; porém a divisão hespanhola de Blake não se lhe tinha ajuntado ainda; e sem embargo de que podia eu receber reforços dilatando o dar batalha, e de que não tinha á minha disposição mais de quatro brigadas de infanteria na força de quinze mil homens, com tres mil cavallos, sommando tudo dezoito mil homens sómente, tive por conveniente prevenir a reunião de Blake, que trazia nove mil hespanhoes, e atacar a direita do inimigo a fim de marchar logo á sua linha de communicação: alem d'isto a natureza do terreno tornava excellente este ponto de ataque. Sabia que o general Beresford, commandante do exercito que estava á minha vista, tinha duas divisões de infanteria ingleza as quaes montavam a dez mil homens, oito mil portuguezes e tres mil hespanhoes mandados por Castaños, com tres mil homens de cavallaria, ao todo vinte e quatro mil homens; todavia não duvidei do bom exito da acção.

O general de divisão Latour-Maubourg, mandava toda a nossa cavallaria; o general de divisão Ruti, a artilheria; o general de divisão Girard, as duas primeiras brigadas, na força de sete mil homens, e os generaes de brigada Werlé, e Godinot mandavam cada um outra brigada. Encarreguei o general Godinot, de, com a sua brigada e com cinco esquadrões que se lhe ajuntaram sob o mando do brigadeiro-general Briche, praticar um ataque falso contra a Albuera: eu dirigi-me com o resto do exercito para a direita do inimigo, que immediatamente foi atacada pela nossa cavallaria. O general Latour-Maubourg manobrou com valor e destreza; mas por mais que fez não poude empenhar em acção a cavallaria inimiga, a qual se manteve constantemente na reserva. O general Girard acommetteu o inimigo com as suas duas brigadas a passo de ataque, e tomou-lhe a posição que estava occupada por uma divisão hespanhola e uma brigada ingleza, as quaes, depois de obstinada resistencia, cederam o terreno e foram vivamente perseguidas. O campo estava coberto de cadaveres inimigos; e alem d'isto colhemos bom numero de prisioneiros. Então avançou a segunda linha inimiga c actuou consideravelmente sobre a nossa. Havendo subido ao cume da altura, fiquei admirado de ver o grande numero de tropas, e pouco depois soube por um prisioneiro hespanhol, que havia chegado Blake com os seus nove mil homens, effeituando a reunião pelas tres horas d'aquella manhã. O partido já não era ignal, poisque o inimigo contava mais de trinta mil homens, e eu não tinha mais de dezoito mil; pelo que julguei não dever seguir já o meu projecto, e mandei defender e conservar a posição que havia sido tomada aos inimigos. Entretanto foi-se approximando a sua linha á nossa, e o combate foi dos mais terriveis. O general Latour-Maubourg mandou avançar os regimentos 2.º de hussares, o 1.º de lanceiros do Vistula, e o 4.º e 20.º de dragões, os quaes carregaram o inimigo com tanta habilidade e valor, que tres brigadas de • infanteria ingleza foram inteiramente destruidas, caíndo em nosso poder 6 peças de artilheria, 1:000 prisioneiros, e 6 bandeiras dos regimentos inglezes 3, 48, e 66. O inimigo deixou-nos a posição que lhe tinhamos tomado, e não mais se atreveu a atacar-nos. O fogo continuou até ás quatro da tarde, hora em que cessou por ambas as partes. Os generaes de brigada Werlé, e Pepin foram mortos, e feridos Morasin e Bruyer. O coronel Proeske do 28.º de infanteria ligeira. foi morto, assim como os chefes de batalhão Astrue, e Camas, dos regimentos 26.º e 28.º A nossa perda em mortos e feridos ascende a dois mil e oitocentos homens. O inimigo não nos tomou prisioneiros, senão uns duzentos ou trezentos homens feridos, que ficaram entre as suas filas.

Os inimigos tiveram tres generaes mortos, dois d'elles inglezes, e um hespanhol; e outros dois generaes feridos. Mil inglezes foram feitos prisioneiros, e não obstante terem alguns fugido, ainda conservâmos hoje oitocentos d'elles; mil e cem hespanhoes ficaram tambem prisioneiros. Tedas as noticias que tenho podido obter, concordam em que a perda do inimigo em mortos e feridos, foi de cinco mil inglezes, dois mil hespanhoes, e setecentos a oitocentos portuguezes, ao todo, nove mil homens; isto é, uma perda tres vezes maior do que a nossa. As nossas tropas cobriram-se de gloria; a cavallaria executou excellentes cargas, e se distinguiu particularmente; a artilheria manteve a sua reputação: e eu tive constantemente em bateria quarenta peças, causando horrivel mortandade entre as filas inimigas. Os inglezes perderam mais de metade do seu numero.

No dia 17 estiveram os exercitos à vista um do outro. Cinco mil homens que sairam de Elvas ajuntaram-se ao exercito inimigo. Continuei senhor do campo de batalha, e ao amanhecer do dia 18, fiz um movimento de flanco sobre Solano.

Tenho encarregado ao general de divisão Garau a conducção para Sevilha, dos prisioneiros inglezes e hespanhoes, e a dos meus feridos, com uma boa escolta; e immediatamente que receba noticia de ter ali chegado, manobrarei para reunir-me com outras tropas, e completar a derrota do inimigo.

Não posso deixar de fazer a vossa alteza serenissima, particular menção dos serviços que devo ao general de divisão Gazan, chefe do estado maior general. O general Latour Maubourg, a merece igualmente, pelas boas disposições que tomou, assim como o general Ruti pelo modo com que dirigiu a artilheria. — Continua elogiando o general Godinot, e outros, bem como diversos officiaes, e conclue — Deveria tambem citar outros muitos chefes e officiaes de todas as graduações que especialmente se distinguiram, mas como não recebi ainda todas as relações particulares, vejo-me precisado a reservar para outros officios a declaração do que cada um d'elles praticou.

Devo fazer especial elogio aos officiaes do estado maior, e aos meus ajudantes de ordens; muitos d'elles perderam os cavallos na acção, e alguns foram feridos.

Terei a honra de remetter com brevidade a vossa alteza uma lista dos officiaes que julgo se tornaram credores das graças de sua magestade imperial e real.

Sou com o maior respeito de vossa alteza serenissima — muito humilde e obediente servidor. — Assignado, O marechal duque de Dalmacia general em chefe do exercito do meio dia. — Solano, 21 de maio de 1811.

Quartel general de Elvas, 31 de maio de 1811

Ordem do dia

Manda s. ex.^a o sr. marechal, que se publique ao exercito a ordem do dia do exercito ao sul do Guadiana, abaixo transcripta. \implies Ajudante general, *Mousinho*.

Copia da referida ordem

Albuera, 21 de maio de 1811

Ordem do dia de s. ex.^{*} o sr. marechal Beresford :

«S. ex.^a o sr. marechal já em 17 do corrente publicoù uma ordem, agradecendo ás tropas alfiadas a sua boa conducta, em baterem, e repellirem o inimigo na batalha do dia 16; não póde, comtudo, deixar de se dirigir em particular aos corpos de tropas inglezas e portuguezas, que se achavam mais directamente debaixo das suas ordens n'aquelle dia, que tanta honra fez a todas as tropas, que tiveram parte n'elle.»

«O sr. marechal se vê quasi precisado a limitar-se a dar geralmente agradecimentos aos officiaes, e soldados, visto que é difficil fazer distincções, quando todos, e cada um em particular se portou bem, e nobremente ; s. ex.³ não póde senão applaudir, e dar agradecimentos a todos os corpos de cavallaria, artilheria, e infanteria, que estíveram debaixo das suas ordens n'aquella batalha, em que a honra das suas respectivas patrias, e a de cada individuo foi tão bem sustentada, o valor foi segundado pela disciplina, e a victoria foi o resultado.»

• O sr. marechal reconhece dever especialmente os seus agradecimentos ao major general o honorable G. L. Cole, e considera, que o major general o honorable Guilherme Stewart fez serviços muito distinctos, e contribuiu muito para o feliz exito d'aquelle dia; s. ex.^a lhe pede, que aceite os seus agradecimentos.^a

•O sr. marechal sente a infelicidade que teve a primeira brigada da segunda divisão. Achava-se nobremente engajada debaixo do seu valoroso commando em fazer uso da arma britannica, a bayoneta; porém atacando-a n'aquelle momento

Digitized by Google

pela rectaguarda a cavallaria inimiga, que em consequencia da grande chuva, e mau estado da atmosphera não se tinha podido descobrir com antecipação, fez terminar os seus valorosos esforços. S. ex.^a está satisfeito com a conducta d'esta brigada. A segunda, e a terceira brigadas da mesma divisão merecem com especialidade os agradecimentos do senhor marechal, o'qual tomando parte no sentimento de todo o official, e soldado, pela perda que soffreram em officiaes, e soldados, e particularmente pelo major general Hoghton, e tenente coronel Duckworth, lhe serve de consolação saber que descansam no tumulo da honra, morreram na mais nobre das causas, e foram plenamente vingados pelos valorosos soldados que lhe sobreviveram. O coronel Inglis do regimento 57.º, o tenente coronel Arbercrombie, e o major L'Estrange merecem tambem ser particularisados nos agradecimentos do senhor marechal.»

«S. ex.^a lamenta com a brigada dos fuzileiros a perda do seu valoroso commandante, o tenente coronel sir Guilherme Myeres, e agradece-lhe a distincta parte que teve no successo d'aquelle dia; dá os seus agradecimentos em particular ao major general Alten, e á brigada de infanteria ligeira da legião allemã do rei, debaixo das suas ordens. As disposições do general, e a conducta dos officiaes e soldados correspondeu a tudo, o que s. ex.^a podia desejar.»

• O major general Hamilton, e a tropa portugueza merecem todo o louvor, a disciplina era tudo o que ella precisava, para com o seu valor natural se pôr ao nivel das melhores tropas; actualmente já se acha n'esta classe.»

« Deve-se grande louvor ao brigadeiro Harvey, e á brigada do seu commando pela sua conducta, particularmente pela firmeza, com que repelliu o ataque da cavallaria franceza. Tambem o sr. marechal dá os seus agradecimentos ás brigadas do brigadeiro Fonseca, e do brigadeiro Campbell, assim como á brigada do coronel Collins, e sente infinitamente a infelicidade que teve este ultimo official.»

•O sr. marechal dá os seus agradecimentos ao major general o honorable Guilherme Lumley pela maneira habil, com que manobrou a cavallaria alliada contra o numero muito superior da que lhe era opposta; embaraçando que o inimigo conseguisse o seu objecto. Os officiaes, e soldados da cavallaria têem igual direito aos agradecimentos do sr. marechal, pelo seu comportamento firme, e determinado, que assustou o inimigo, e o impediu, apesar da sua superioridade, de tentar alguma cousa contra ella. O sr. marechal não póde prescindir de fallar com louvor do brigadeiro Long, e do coronel o honorable De Grey, pela parte que tiveram em dirigir a cavallaria, como tambem do coronel Otway, pelas disposições que fez para cobrir a esquerda da linha. O major Hartman, o major Dixon, e os officiaes, e soldados da artilheria britannica, allemã, e portugueza merecem os maiores louvores, e o sr. marechal lhe dá os seus agradecimentos.»

«O sr. marechal conhece, que cada official, e soldado é digno de ser nomeado

em particular. A conducta de todos foi a mais valorosa e nobre, e nunca se deram provas maiores do brilhante valor britannico. Os portuguezes mostraram, que no campo da batalha podem fazer emulação aos alliados que amam.»

«O sr. marechal dá os seus agradecimentos aos officiaes do seu estado maior, e não póde deixar de os dar em particular ao brigadeiro D'Urban, quartel mestre general do exercito, que tanto contribuiu para os successos do dia; ao brigadeiro Mousinho; tenente coronel Rook; tenente coronel Harding; e aos officiaes das repartições do ajudante general, e quartel mestre general. Dá tambem os seus agradecimentos ao brigadeiro Lemos, e aos officiaes do estado maior pessoal de s. ex.^a, pelo auxilio, que d'elles recebeu.

Soldados, tendes batido, e posto em vergonhosa fugida um inimigo altivo, e vanglorioso, e tendes-vos coberto de gloria. As victorias, que as tropas britannicas têem alcançado sobre o inimigo, são tantas, quantas as batalhas, que têem dado.» == Assignado, Rook T. C. A. A. G.

Está conforme ao original. Quartel general em Elvas, 31 de maio de 1811.= José Vital Gomes de Sousa, secretario.

Discurso de mr. Percival na camara dos communs em Inglaterra

Eu me lisongeio, senhores, que pondo de parte todos os negocios fixados para hoje, a moção que vou fazer ácerca dos agradecimentos que devem dar-se aos generaes, officiaes, e soldados dos valorosos exercitos, que entraram na batalha da Albuera, mereça a preferencia a todos os outros negocios (*applauso*). Eu vejo por esta acclamação que a camara é do meu parecer; procederei por tanto.

Vejo-me novamente collocado na situação, que me impoz muitas vezes, durante a sessão, o agradavel dever de apresentar á consideração da camara os serviços eminentes dos exercitos britannicos e alliados; serviços que têem sido tantas vezes coroados pelos mais brilhantes, e gloriosos successos. Tenho de expor outra vez aos olhos da camara, e recommendar á sua attenção, e approvação o meritorio comportamento dos officiaes, e soldados d'este exercito, que tão nobremente se distinguiram na gloriosa causa em que se empenharam, a defeza do povo opprimido da peninsula contra o mais desolante systema de tyrannia, e oppressão, a que jámais nação alguma fóra exposta. Tenho n'esta feliz opportunidade o prazer de acrescentar ao illustre catalogo dos heroes, que assignalaram o seu valor, e talentos no serviço da sua patria, os nomes do general Beresford, que tão habilmente commandou o exercito alliado em Albuera, e dos outros officiaes, cujos meritos eminentes contribuiram para a brilhante victoria obtida n'aquella parte da peninsula. É-me agradavel, assim como creio será satisfactorio a todos os membros, que me escutam, e ao paiz em geral, ver que justamente orgulhoso ao contemplar as glorias accumuladas, e honras adquiridas por alguns generaes, o paiz comtudo póde exultar reflectindo que não é um ou dois generaes sómente de quem elle espera com segurança assignalados talentos, e façanhas heroicas; mas que a Gran-Bretanha possue muitos capazes de arrostar qualquer general francez, com um exercito quasi igual em numero, não só com gloria sua, mas com o destroço dos seus inimigos. É notavel que no curto periodo da presente sessão, seja esta a terceira vez, que o meu dever me obrigue a expôr á consideração da camara os eminentes serviços do exercito, como introducção para um voto de agradecimento, a maior honra, que a camara póde conferir. Espero que a camara fará aos ministros de sua magestade a justiça de reconhecer, que elles nunca buscaram tirar partido das façanhas de personagem equivoca ou de objectos de inferior importancia para pedir agradecimentos á camara no designio de obter uma attestação indirecta de seus proprios meritos, e esforços em providenciar os meios de consummar taes successos. Eu estou plenamente convencido que a camara se persuadirá, que nós não temos multiplicado as nossas propostas no parlamento para recompensar de uma maneira honrosa eminentes servicos militares com tão baixas vistas. Não: este dever nos tem sido imposto pela bondade da providencia. Foi ella que permittiu ás forças de sua magestade o obter no curto espaco da campanha actual, victorias mais assignaladas, e gloriosas, que as que se têem até agora obtido em uma longa, e protrahida guerra (applauso). Estou certo que sobre este ponto a camara estaria mais disposta a censurar o proceder dos ministros pela sua parcimonia n'estas propostas, e por subtrahirem os agradecimentos da camara a serviços distinctos; do que pelos multiplicados exemplos de chamarem a attenção da camara a fim de approvar a intrepidez, e bom comportamento dos officiaes, e soldados. Não preciso mencionar aqui a tomada da ilha de Banda da maneira 6 mais romanesca, e a mais galharda, por uma pequena, mas heroica partida; empreza digna, pela sua resolução, e intrepidez de ser classificada entre as proesas militares mais celebres. Não preciso tambem citar a maneira distincta com que se effeituou a conquista das ilhas de Bourbon, e Mauricias; objecto de tanta importancia, não só pelo prejuizo que o inimigo podia d'ali fazer ao commercio britannico, mas tambem pela anciedade que todos os ministros d'este paiz manifestavam para obter a sua posse. A casa se dará por satisfeita dos ministros se não apressarem a pôr debaixo de seus olhos serviços taes, que apesar da sua importancia, podem admittir alguma duvida sobre o direito, que tem aos agradecimentos do parlamento. As occasiões a que eu particularmente alludo, e que submetto á approvação da camara são as gloriosas façanhas executadas na peninsula desde a gloriosa victoria do Bussaco, alcançada por lord Wellington na retirada para as suas linhas, até áquella que tudo excedeu, a importante victoria de Almeida. No meio de todas estas circumstancias, se reconhecerá, que nós antes nos abstivemos de sobrecarregar os jornaes de votos de agradecimentos, do que de prodigalisar inutilmente aquella alta distincção; e se ha um membro aqui disposto a criticar o nosso proceder, deve só queixar-se das nossas omissões em um tempo, em que apenas se passa um dia, sem a expectação de alguma victoria; expectação que até aquí se tem quasi sempre realisado. N'uma palavra tem havido



um tal fluxo, e refluxo de victorias em nosso favor, que se poderia dizer do nosso exercito, o que se dizia de um da antiguidade:

Hostis nihil aliud est, nisi perpetua gloriæ materia vestræ.

O inimigo por incessantes victorias ganhas sobre elle, parecia servir sómente de fornecer materiaes à gloria do exercito britannico. Basta-me recordar a maneira porque os meus primeiros votos foram recebidos, para mostrar, que não tenho sido demasiado em taes propostas.

Tendo assim exposto as circumstancias em que proponho a moção actual, passo a referir os pormenores da acção a que esta moção se applica. Parece pelos despachos que o general Beresford estava occupado no sitio de Badajoz, quando recebeu a noticia, que o marechal Soult, depois de haver tirado dos corpos de Victor, Sebastiani, e do interior da Hespanha todas as forças, que podia reunir, se tinha posto em marcha no dia 10 de maio de Sevilha para ir soccorrer Badajoz. A esta noticia, elle considerou de que maneira devia receber este ataque; se levantaria o cerco de Badajoz, se esperaria o ataque de Soult, ou se providenciaria a ambos os objectos ao mesmo tempo. Assentou preparar-se para o ataque, e renunciou ao cerco temendo que occupado de dois objectos, perdesse um, e outro. Então tomou uma posição sobre o rio da Albuera onde na vespera da acção se lhe uniram as forças alliadas debaixo dos generaes Blake, e Castaños, em virtude de uma convenção anterior com estes dois officiaes; e só na manhã do dia em que se deu a batalha se lhe uniu o corpo do commando do general Cole, que tinha sido deixado para cobrir o transporte da artilheria grossa, e petrechos da fronteira de Badajoz para Elvas.

Aqui mr. Percival leu, segundo os despachos officiaes, a ordem da batalha. Os hespanhoes, diz elle, estavam sobre uma collina á direita: a divisão do general Stewart à sua esquerda, e a do general Hamilton à esquerda do general Stewart. O inimigo deu indicios de atacar a esquerda; e aproveitando-se do tempo, que encobria as suas operações dirigiu o corpo principal, e toda a sua attenção para atacar a posição occupada pelos hespanhoes na direita. As tropas hespanholas resistiram com intrepidez a este ataque concentrado, mas a final foram forçadas a ceder a forças superiores, e foram expulsas da altura. Comtudo em honra immortal d'estas tropas deve dizer-se, que ellas se reuniram nas faldas, voltaram sobre o inimigo, e o contiveram pelo seu fogo até que a brigada do tenente coronel Colbourne veiu em seu apoio. A brigada do general Cole estava postada atrás dos hespanhoes. A brigada do coronel Colbourne vendo que não podia desalojar o inimigo da sua posição pelo seu fogo, o carregou á bayoneta; e foi n'esta carga, que esta brigada composta de tres regimentos padeceu nimiamente, em consequencia de um ataque inesperado de uma divisão de cavallaria polaca. Um fraco regimento o 31.º reteve esta cavallaria, até que chegou a brigada do general Houghton. Foi então que este intrepido official pereceu, ao passo que animava os seus a fazer seu dever, e a atacar. E pois que tenho de recordar esta circumstancia, espero que a

camara concorde commigo, na necessidade de mostrar a sua admiração pela particularidade gloriosa da morte d'este official, erigindo á custa do publico um monumento ao heroe, que testemunhe á posteridade a gloria de um, e o reconhecimento da outra.

Cumpre observar que no decurso d'este negocio todos fizeram perfeitamente o seu dever. Para a direita principalmente se dirigiram os grandes esforços do inimigo. Sobre este ponto a brigada do general Cole, e particularmente os fuzileiros atacaram os francezes pelo seu flanco esquerdo; e fazendo uma carga combinada com as outras tropas os expulsaram da eminencia, que dominava a linha britannica cuja acquisição fazia o grande objecto dos seus esforços, e o da sua ambição o conserva-la. No momento em que os francezes foram expulsos d'esta altura, foi rota a sua linha, e elles precipitados com prodigiosa mortandade. Nunca houve talvez um maior numero de victimas sacrificadas aos furores da guerra, que no declive d'esta collina, depois que o inimigo foi repellido do seu cume.

Quando digo, que toda a acção se realisou sobre a nossa direita, não pretendo dizer, que se não fizeram esforços contra outras partes da linha. O inimigo dirigiu ataques muito serios a outros pontos; e se não tivesse havido outra acção mais do que aquella, que se verificou na ponte da Albuera, essa bastaria sómente para immortalisar a gloria d'aquelle dia.

Taes foram as circumstancias d'esta memoravel batalha. Vejamos quaes foram as consequencias. A fuga do inimigo do campo da batalha, o abandono de seus feridos, e o estado em que se achou depois o miseravel resto do exercito francez, como se póde fazer idéa pela carta interceptada do general Gazan ao marechal Soult, em que lhe representa, que o numero de seus feridos montava a quatro mil homens.

Mas as consequencias ulteriores d'esta brilhante victoria serão mais vantajosas ainda á causa em que nos empenhâmos. Quando se considera o effeito que necessariamente deve proceder de serem frustradas todas as ameaças do inimigo, todas as suas pretenções orgulhosas, e antecipados triumphos ; é impossivel descrever o resultado com termos mais fortes, que os do general Beresford, quando falla da impressão, que faria depois de todos os seus ameaços a volta do marechal Soult para Sevilha com um exercito destroçado, e o que ainda é peior « com decaída reputação».

Nas circumstancias d'esta acção ha talvez particularidades, que poderão fornecer ao inimigo o pretexto de reclamar a victoria. Na carga da cavallaria polaca, que a brigada do coronel Colbourne susteve, os tres regimentos de que ella era composta, perderam, é verdade, as suas bandeiras. Recobraram-se porém as de um regimento; retomou-se um estandarte ao inimigo, e outro foi conservado ao regimento de um modo exemplar por um official intrepido, que sustentou o seu ataque:

as bandeiras dos outros dois regimentos ficaram de certo em poder do inimigo, e serão provavelmente um titulo em sua mão para que se lhe attribua a victoria. Em quanto me demoro sobre este objecto, espero que a camara me desculpe o interromper a sua attenção sobre o comportamento intrepido e heroico dos dois officiaes que traziam as bandeiras dos Buffs que foram conservadas. Um d'elles foi cercado pelo inimigo, e quando se lhe intimou, que entregasse a bandeira, respondeu, não; só com a vida: e immediatamente pagou com a vida a sua repulsa. (Um grito geral, seu nome, seu nome!) O nome d'este heroico mancebo é o portabandeira Thomás. A bandeira assim tomada foi depois retomada ao inimigo. A maneira por que a outra se conservou, foi acompanhada de circumstancias igualmente gloriosas para o individuo que a conservou, e que lhe dão iguaes direitos aos applausos, e admiração do seu paiz. O nome d'este official é o porta-bandeira Walsh. Este intrepido mancebo, a quem uma bala de artilheria, quebrou o pau da bandeira, e feriu gravemente, caíu no campo da batalha; e mais occupado do precioso deposito que se lhe entregára, que de si mesmo, fez todos os esforços por arrancar a bandeira do resto da haste, e a escondeu no seio, d'onde a tirou depois ao pensar da ferida terminada a batalha (applauso). Eu me regosijo de nomear heroicos individuos, e dar á sua reputação todo o lustre, que póde conferir uma honrosa menção de factos referidos n'esta camara.

Ignoro se me será permittido mencionar aqui o caso do proprio general Beresford. Depois da carga da cavallaria polaca, que tinha sido tão desastrosa para a brigada do coronel Colbourne, um cavalleiro separado do seu corpo, e sem ser sustentado por algum outro, se approximou assás do marechal Beresford ou fosse por frenesi, fosse por embriaguez, ou emfim por enthusiasmo, para o matar. O general, ancioso sómente de poupar a vida d'este homem, desviou o golpe pela sua destreza; e aproveitando-se da superioridade de suas forças pessoaes o lançou por terra; mas vendo-se que elle tentava dar novo golpe ao general, foi promptamente morto por uma das suas ordenanças *(applauso)*. Eu menciono este facto para mostrar que este accidente imprevisto, poderia ter privado o paiz dos serviços de tão intrepido official.

Supplico agora á camara a permissão de alludir ás consequencias moraes que devem resultar d'esta victoria; de uma victoria obtida em tal tempo, e em taes circumstancias. Quando se considera o esforço de Massena para soccorrer Almeida, e a simultanea tentativa de Soult para soccorrer Badajoz, não se podem olhar estas duas emprezas senão como esforços de desesperação, tentados em virtude de ordens positivas do seu governo para restaurar a honra, e a reputação dos exercitos francezes na peninsula. Devo tambem informar a camara, que é agora incontestavel, que o marechal Soult, deixando Sevilha, na certeza de uma antecipada victoria, publicou uma d'essas jactanciosas proclamações, em que os generaes francezes são tão famosos, e que em sua marcha fizera frequentes fallas ás tropas sobre o exito feliz d'aquella empreza. A falha total de todas estas confidentes expectações de victoria deve animar as esperanças e augmentar a confiança dos alliados; e ao mesmo tempo diminuir o tom, e as pretenções do inimigo. Eu olho este estado de coisas, como nova perspectiva de outras mais lisongeiras para nós em a peninsula. Eu sei que ha muitas pessoas de opinião, que o imperador dos francezes, rei de Italia, e protector da confederação do Rhin, possue recursos, e meios sem limite, e que póde sem difficuldade enviar á peninsula trezentos, para quatrocentos mil homens. Quanto a mim, ouso dizer que não crejo que lhe seja facil enviar ali forca alguma consideravel; sobretudo, guando ha apparencias de que elle póde dar outro destino ás suas tropas. Más suppondo mesmo que elle podesse pôr as suas forças na peninsula no mesmo pé em que estavam d'antes, elle acharia os alliados mais preparados para o receber, elle acharia pelo glorioso exemplo, dado pelos hespanhoes em Albuera, que tinha a combater com mui differentes inimigos. Quando considero que as esperancas do inimigo se frustraram dolorosamente, creio não ter uma confiança demasiada nas operações da guerra. O seu exito comtudo não está nas mãos dos homens. Eu deixo ao publico o decidir, se examinadas bem todas as circumstancias, as minhas esperanças são ou não fundadas. Mas eu rogo ao Deus Omnipotente, de cujas mãos depende o exito de todas as coisas do mundo, que faça que ellas se realisem.

Proponho, portanto que os agradecimentos d'esta camara sejam dados ao major general Beresford pela distincta habilidade que desenvolveu a 16 de maio na gloriosa batalha da Albuera, na qual derrotou o exercito francez commandado pelo marechal Soult.

DOCUMENTO N.º 95

Edital de 21 de junho de 1811

O doutor Jeronymo Francisco Lobo, desembargador da casa da supplicação, que sirvo interinamente de intendente geral da policía da côrte e reino, etc.

Faço saber, que não obstante reconhecerem todos os moradores d'esta capital o dever, a que estão adstrictos de alojar em suas casas os officiaes dos exercitos alliados, não só por virem estes á mesma capital em defensa dos sagrados direitos do principe regente nosso senhor e em defensa da independencia nacional, atroz e barbaramente atacados por uma nação desoladora; mas tambem porque nenhuma convenção civil póde desonerar os vassallos de prestarem a bem da sua patria aquelles officios, a que os obrigam as extraordinarias circumstancias, nas quaes se acha este reino; sendo por outra parte indecoroso á honra de uma nação culta e civilisada, denegar todo o auxilio de uma benefica hospitalidade áquelles, que ou vem do campo da honra, cobertos de feridas, ou a elle correm para transtornar as tentativas de um inimigo ardiloso; succede muitas vezes que alguns dos moradores d'esta capital se recusam ao sobredito dever, em consequencia da desigualdade com que se véem gravados, o que procede da falta de exactidão, com que até agora se tem feito o alistamento das propriedades de Lisboa; em consequencia do qual, ou não são bem individuadas as casas de que cada uma d'ellas se compõe, ou são indicados os quarteis sem proporção aos individuos, que as occupam, e ás commodidades que occorrem. E sendo da vontade do principe regente nosso senhor que se removam todos os embaraços, que se oppõem a que a diligencia dos aboletamentos se faça com a mais estricta igualdade; ha servido determinar, que por esta intendencia se faça publico o seguinte:

I Nenhuma pessoa de qualquer ordem, ou gerarchia que seja, é isenta de dar quartel, segundo a maior ou menor commodidade das casas que occupa.

Il Os ministros criminaes dos bairros de Lisboa procederão cada um no seu respectivo bairro a um alistamento geral de todas as casas d'elles, no qual se seguirá a ordem numerica das propriedades; ou ellas estejam occupadas, ou devolutas. N'este alistamento se declarará cada um dos andares, os quartos de que cada um se compõe, as serventias que ha em cada um d'elles para a escada, o emprego do inquilino, ou proprietario que os occupa, e o numero effectivo das pessoas, de que se compõe cada familia. Este alistamento será impreterivelmente concluido, e remettido á intendencia geral da policia até o dia 20 de julho.

111 Á vista d'estas declarações o encarregado dos aboletamentos com um ou dois ministros, que por esta intendencia forem nomeados, declararão o quartel, que cada um dos moradores de Lisboa é obrigado a dar; e d'isto se fará lembrança á margem das relações, para o que se lhes deixará em claro uma quarta parte da lauda.

IV Immediatamente que essa declaração for concluida, se fará saber ao pro prietario, ou inquilino, que occupar as casas, que deve ter um quartel prompto para a recepção de um official de determinada patente. Estas participações serão feitas por bilhetes impressos, os quaes o empregado do aboletamento remetterá com um officio aos ministros dos respectivos bairros, para estes pelos seus officiaes fazerem entregar a cada um dos contemplados, cobrando dos mesmos ministros recibo, que indique o numero dos bilhetes remettidos.

V O encarregado dos aboletamentos seguirá na distribuição d'elles a mais estricta igualdade, seguindo n'ella a ordem numerica das casas sujeitas ao mesmo aboletamento; sem que por nenhum motivo a altere, excepto nas circumstancias de não competirem os quarteis á patente do official, que deve ser aboletado, ou de dever ser aquartelado em certo e determinado bairro, em rasão do seu emprego.

VI Qualquer dos moradores de Lisboa, logo que receber os impressos declarados no § IV, terá sempre o quartel prompto para o official da patente, que lhe for indicado: e quando por qualquer rasão seja obrigado a saír de Lisboa, e não tiver possibilidade para deixar quartel prompto, o representará ao encarregado do aboletamento para que, achando verdadeira a causa que expõe, averbe o exposto impedimento temporario.

VII Quando a respeito das declarações mandadas fazer pelos ministros dos bairros se suscitar alguma duvida sobre a sua legitimidade, o encarregado dos aboletamentos procederá ao necessario exame; para o que o ministro do respectivo bairro, sendo requerido pelo mesmo encarregado, fará ir á sua presença o escrivão do seu cargo á hora que elle indicar. Se o escrivão se mostrar refractario, terá um mez de cadeia á ordem d'esta intendencia, a qual igualmente fará corrigir pelo tempo de prisão, que julgar conveniente, os officiaes, que se acharem culpados na falta de exactidão das relações, quando por alguma sordida venalidade se não tornarem merecedores de um procedimento criminal.

VIII Toda a pessoa que recusar a aceitação dos aboletados, ou será punida por esta intendencia, ou quando seja pessoa de alta qualidade, será presente a sua alteza real o seu nome, para o mesmo senhor se servir determinar o que for da sua real vontade. Para que assim se execute, o encarregado do aboletamento dará immediatamente conta na intendencia geral da policia, expondo todas as circumstancias occorrentes.

IX O corregedor do bairro de Belem se regulará no aquartelamento, a que n'elle é obrigado, pelos principios que acima ficam estabelecidos.

E para que chegue à noticia de todos fiz affixar este edital de mandado do principe regente, nosso senhor. — Lisboa, 21 de junho de 1811. — Jeronymo Francisco Lobo.

DOCUMENTO N.º 96

Carta regia de 26 de julho de 1811

Governadores do reino de Portugal e Algarves. Amigos. Eu o principe regente vos envio muito saudar como aquelles que amo e préso. Sendo-me presentes as atrocidades e devastações perpetradas pelo abominavel exercito francez em todos os logares que occupou, durante o desgraçado tempo, em que esteve n'esse meu reino, e principalmente quando, perdida a esperança da sua conquista pela energica resistencia, que encontrou em todos os meus fieis vassallos, coadjuvados pelas bravas tropas do meu antigo e prezado alliado el-rei da Gran-Bretanha, e commandadas pelo insigne general lord Wellington, conde do Vimeiro, se resolveu a retirar-se precipitada e vergonhosamente, commettendo roubos e assassinos, destruindo e queimando casas, saqueando as povoações, talando os campos, e por toda a parte espalhando a fome, a miseria e a morte : não se compadecendo com o paternal amor de meus vassallos a lembrança da desgraça em que se acham, sem que eu procure reparar suas perdas, e restitui-los ao goso da felicidade, da abundancia, e da tranquillidade, que a minha solicitude, e a dos srs. reis meus predecessores lhes grangcaram: querendo empregar a bem dos meus vassallos, que mais soffreram pela invasão de taes barbaros, todos os meios, que ora me são possiveis, á vista das actuaes rendas d'estes meus estados do Brazil, e das suas indispensaveis applicações : tenho resolvido consignar em cada um anno, e por espaco de quarenta annos, a quantia de cento e vinte mil cruzados, que serão deduzidos das rendas das alfandegas, e na sua falta de outras quaesquer, pela maneira seguinte: da capitania da Bahia sessenta mil cruzados por anno, da de Pernambuco quarenta mil cruzados, e da do Maranhão vinte mil cruzados; ficando estas quantias inviolavelmente reservadas em cada uma das mencionadas capitanias, e conservadas em cofre separado, onde deverão ir successivamente entrando no fim de cada trimestre, a principiar em o 1.º de julho do corrente anno, para serem unica e privativamente empregadas em beneficio dos meus vassallos, que-soffreram tão horrivel ruina, já reedificando-se-lhes suas casas, já dando-se-lhes os instrumentos, sementes, e gados necessarios para continuação de suas lavouras, já restabelecendo-se-lhes as fabricas, e casas das povoações, e cidades devastadas: e porque na presença de um tão grande mal convem adoptar medidas as mais efficazes, para que quanto antes possam cessar suas funestas consequencias, vos encarrego, e muito particularmente vos recommendo, procureis tirar todo o partido d'esta somma annual de cento e vinte mil cruzados, diligenciando por todos os meios possiveis dentro ou fóra d'esse reino um emprestimo de dois milhões de cruzados a juro de 5 por cento, e com 1 por cento de annuidade para sua amortisação, servindo-lhe de hypotheca as sobreditas quantias consignadas em as rendas das tres capitanias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, para pagamento do capital emprestado, e do seu juro, até inteira amortisação d'este capital, que será no fim de trinta e seis annos e oito mezes; dando-se aos accionistas os seus competentes titulos, para serem pagos pelos ditos fundos, que tenho destinado, admittindo-se em pagamento do valor das accões d'este emprestimo metade em papel moeda, a fim de que com maior facilidade, e promptidão se possa realisar; e porque muito desejo que immediatamente principiem os meus vassallos a sentir os effeitos do meu paternal amor e cuidado, vos auctoriso a nomeardes logo os negociantes, que vos parecerem capazes, para que hajam de rèceber as quantias consignadas dos thesoureiros geraes das juntas da fazenda das sobreditas capitanias, a contar do 4.º de julho do corrente anno, proseguindo n'este methodo emquanto se não realisar o emprestimo, que vos tenho recommendado, para serem successivamente distribuidas as sommas, que fordes recebendo, pelos meus vassallos mais necessitados, e que mais soffreram na invasão dos francezes, principiando a experimentar os effeitos d'este soccorro, que sou servido mandar-lhes, os mais pequenos lavradores, os fabricantes, e os pobres habitantes das villas, povoações, e cidades arruinadas; sendo tambem dignas de toda a consideração e auxilio as interessantes fabricas de Alemquer, de Thomar, de Alcobaça, e todas as que soffreram os estragos de um tão barbaro inimigo. O que me pareceu participar-vos para vossa intelligencia; esperando do zêlo, tidelidade, honra, actividade, e discernimento, com que tanto

vos tendes distinguido no meu real serviço, o bom exito d'esta minha real determinação.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 26 de julho 1811. — PRINCIPE. — Para os governadores do reino de Portugal e Algarves.

DOCUMENTO N.º 97

Pertaria de 31 de julho de 1811

Tendo o principe regente nosso senhor conhecido a indispensavel necessidade de prorogar a contribuição extraordinaria de defensa pelo presente anno, e por todo o mais tempo que durar a guerra actual; poisque nem a independencia da nação póde manter-se sem grandes exercitos, nem estes se podem conservar, e pôr em actividade sem sacrificios, que por mais pesados que possam parecer, serão amplamente recompensados no momento em que a Providencia Divina der um remate feliz à gloriosa empreza, que tão visivelmente tem protegido; foi sua alteza real servido, por portaria de 10 de abril do presente anno, estabelecer as mudanças que para o futuro se devem observar no lançamento, e arrecadação da parte da mesma contribuição, que pertence aos rendimentos ecclesiasticos, e aos das commendas, e bens da corôa. E passando a regular todos os outros ramos da dita contribuição, de maneira que se combine o seu maior rendimento com a igualdade, facilidade, e suavidade possiveis, na distribuição, e cobrança d'ella, é outrosim o mesmo senhor servido ordenar o seguinte:

I Todos os officios e empregos, que devem pagar decima ordinaria pelo maneio, assim como os redditos dos dinheiros dados a juro, pagarão duas decimas em logar de uma.

II O corpo do commercio, e capitalistas, em logar da quota com que contribuiram nos dois annos antecedentes, ficarão pagando duas decimas dos seus lucros, e interesses annuaes, *exclusive* os redditos do artigo precedente, de que mostrarem pago o duplo do maneio; e o mesmo pagarão todas as pessoas de qualquer estado, sexo, ou condição que sejam, que fazem o negocio de cambios, seguros, commissões, e mercadorias, ou outro algum, que se não possa entender de retalho; os rendeiros de quaesquer contratos reaes, ou particulares; os despachantes das alfandegas, os corretores, e agentes de letras de cambio, fretamentos, seguros, e de compras e vendas; e bem assim todos os commissarios, agentes, ou feitores, que por conta alheia compram lãs, fructas, vinhos, ou outros generos nas terras interiores do reino.

III As lojas, e casas declaradas no mappa junto, pagarão em cada anno as

3

478. ut ...

quantias que lhe forem arbitradas, com attenção á maior, ou menor extensão do seu trafego e agencia.

IV As decimas, e novos impostos dos predios urbanos e rusticos, creados, e cavalgaduras; os terços dos concelhos, e camaras, as rendas das tabernas; a suspensão das liberdades, e lealdamentos nas alfandegas, e os descontos das decimas nos ordenados, juros e tenças, etc., continuarão pela fórma estabelecida na portaria de 10 de agosto de 1810, que lhes fica servindo de regra, em tudo o que por esta, e pelas de 10 de abril e 27 de maio do presente anno se não achar alterado: ficando entendido que a arrecadação do terço das ordens terceiras, confrarias, irmandades, etc., assim como a de uma decima extraordinaria das casas de misericordia, se devem fazer da mesma sorte que a do terço dos bens, e capellas da corôa, pelos superintendentes, e ministros respectivos, como até agora.

V Os lançamentos de todos os ditos impostos se remetterão impreterivelmente ás estações competentes, até ao fim de maio de cada anno; e os contribuintes pagarão a collecta que lhes tocar, metade até ao fim de agosto, e a outra metade até o fim de fevereiro do anno seguinte : fazendo-se incessantemente as remessas do seu producto para o real erario, pela maneira que se acha estabelecida.

VI A contribuição da industria commercial será arrecadada pelos superintendentes da decima de todo o reino, cada um nos seus respectivos districtos, por meio de louvados intelligentes, e imparciaes, e com as solemnidades da lei; remettendo-se os lançamentos não sómente ao real erario, mas tambem á real junta do commercio, a quem incumbe fiscalisa-los, examinar se falta algum contribuinte, e até impor aos mesmos louvados a pena de pagarem o dobro das sommas, em que fraudarem, ou lesarem a real fazenda, e ainda mesmo os proprios collectados.

VII Á mesa do bem commum dos mercadores fica pertencendo n'esta cidade o lançamento, cobrança, e remessa da contribuição, pelo que respeita ao trafego das cinco classes da sua intendencia, assistindo, e presidindo ás suas sessões o juiz conservador da junta do commercio: ao intendente geral da policia as mais lojas de Lisboa e seu termo, especificadas no mappa; e aos superintendentes, e respectivos ministros territoriaes, as das outras terras, e provincias do reino; effectuando-se a remessa dos lançamentos, e seu producto na fórma, e tempos indicados nos artigos antecedentes.

VIII Por não terem já logar no corrente anno os prasos fixos para a remessa dos lançamentos, e producto da presente contribuição, se ampliam por esta vez os mesmos prasos, para que a dita remessa dos lançamentos se possa fazer até ao dia 31 de outubro proximo futuro, e o pagamento dos contribuintes até ao fim de novembro, quanto ao primeiro semestre d'este anno; e até ao ultimo de março de 1812, quanto ao segundo, sem que isto sirva de exemplo para os annos seguintes. E esta portaria se cumprirá sem embargo algum pelas auctoridades, e pessoas a quem toca.

Palacio do governo, em 31 de julho de 1811.—Com cinco rubricas dos senhores governadores do reino.

Mappa da contribuição extraordinaria que deverão pagar do anno de 1811 por diante,
emquanto durar a guerra, metade até ao fim de agosto e outra metade até ao fim
de fevereiro do seguinte anno, as lojas e casas abaixo declaradas:

Lojas e casaș	Em Lisbo	Nas outras terras			
Lojas das cinco classes de que se compõem a mesa do bem commum em Lisboa	14\$400 at	é 120<i>3</i>000		-	
De bacalhau nos portos aonde costumam en-					
trar navios com este genero	20,≴000 ×	100,\$000	4\$800	até	40 \$000
De ferragem, no Porto	14 <i>\$</i> 400 ×	40,\$000	4,1800		20,5000
De fazendas de la e seda, no Porto	14,5400 -	100\$000	4\$800		40,\$000
De capella, no Porto	9\$600 ×	40\$000	4,\$800		30<i>\$</i>000
De mercearia em Lisboa e Porto	19,\$200 ×	80,\$000	9\$600	ja K	40,\$000
Lojas, tabernas ou armazens de vinho	4,\$800	80,\$000	2\$400		40,\$000
De bebidas, licores e similhantes, em Lisboa	4,3800	80\$000	2\$400	x	40,\$000
Casas de bilhar e de sortes	9,3600	40≱ 000	2,\$400	x	4\$800
Casas de pasto, hospedarias, estalagens e pas-		-			-
telaria em Lisboa	14,\$400 -	80,\$000	6\$400		40,\$000
Casas de cambio em Lisboa e Porto	20.3000		2 \$400		-
Padeiros que fabricam pão para consumo de					
Lisboa	9\$600 ×	403000		_	
Padeiros que fabricam pão para consumo do		10,0000			
Porto	6\$400	30\$000	23100		204000
Estanceiros e carvoarias em Lisboa	143400		2\$400		4.5800
Estaleiros em Lisboa	24,5000	-	43800		
	A-220000 A	00,000	-20000	~	0,000
Lojas não designadas n'este mappa, em Lis-	23400	403000	2\$400	-	94600
boa e Porto	-				
Tendas em Lisboa e Porto	2,3400	9#600	2\$000	*	6\$400

Palacio do governo em 31 de julho de 1811. - João Antonio Salter de Mendonça.

DOCUMENTO N.º 98

Officio que o marechal de campo D. Pedro Agostinho Giron, chefe do estado maior do 5.º e 6.º exercito, dirigiu ao general em chefe D. Francisco Javier Castaños

Ex.^{mo} senhor: — As tropas do commando do general Hill, a que está unida a vanguarda do 5.º exercito, acabam de conseguir uma completa victoria sobre a divisão inimiga do general Girard, que ha sido totalmente destruida; tres peças,



que era toda a sua artilheria, toda a bagagem, mais de mil prisioneiros, entre elles o general Mouton, o coronel duque de Aremberg, hão sido o fructo d'esta victoria. O general Girard foge ferido pelas montanhas, e seguem-se os inimigos em todas as suas direcções. O tenente coronel D. Nicolau Santiago, primeiro ajudante de v. ex.^a, o qual se achou commigo n'esta acção, informará a v. ex.^a dos seus detalhes; entretanto eu o passo a fazer por escripto, não devendo deixar de dizer já, que assim como ao valor e disciplina das tropas, se deve á sabia direcção do sr. general Hill um resultado tão completo e glorioso. Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. Campo da batalha nas immediações de Arroyo Molinos, ás onze horas do dia 28 de outubro de 1811.—Ex.^{mo} sr. D. Francisco Javier Castaños.=*Pedro Agostinho Giron*.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB N.º 99

Officio da junta suprema da Estremadura ao general D. Francisco Javier Castaños

Ex.^{mo} senhor: — Pela segunda vez triumphou v. ex.^a na Estremadura; a junta superior que tem a honra de contar a v. ex.^a por seu presidente, e que lhe tem feito fiel companhia nas perigrinações, nos perigos, e na constancia; se dá a si mesma o parabem por um successo que lhe é tão transcendente, e que a faz conhecer, agora mais que nunca, que v. ex.^a é o heroe destinado pela providencia para libertar este bello e fertil territorio da raça detestavel dos francezes.

A junta felicita a v. ex.^a em nome da sua provincia, e lhe protesta que nada lhe restará a fazer em obsequio de um chefe a quem deve tanto.

Deus guarde a v. ex.^a Valença de Alcantara, 29 de outubro de 1811. — Ex.^{mo} sr. D. Francisco Javier Castaños. *— Marquez de Monsalud*. (Seguem-se as mais assignaturas.)

Officio do general D. Francisco Javier Castaños á junta suprema da Estremadura

As affectuosas expressões com que v. ex.^a se digna congratular-me pela victoria alcançada sobre a divisão do general Girard, são tão lisonjeiras para o meu coração, como satisfactoria a fundada esperança que me anima de obter outras maiores com o auxilio do ardente zêlo e acrisolado patriotismo, que distingue a v. ex.^a

Estas sublimes qualidades, que v. ex.^a tem sabido desenvolver nas occasiões mais arriscadas, são o mais seguro garante da independencia d'esta heroica provincia, e contribuirão por fim para a sua felicidade e ventura; e emquanto eu dirijo ao céu meus humildes votos para que nos approxime um momento tão deseado, dou a v. ex.^a o parabem que de justiça se lhe deve pela parte que tem tido n'esta victoria, e rogo a Deus guarde a v. ex.^a dilatados annos.

Quartel general de Valença de Alcantara, 20 de outubro de 1811.—Ex.^{mos} srs. vice-presidente e vogaes da junta superior da Extremadura. *— Javier Castaños.*

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB N.º 100

Ordem geral do 5.º e 6.º exercitos hespanhoes de 7 para 8 de novembro de 1811

O sr. chefe do estado maior do 5.º e 6.º exercitos em data de hoje me diz o seguinte:

O ex.^{mo} sr. general em chefe, n'esta mesma data, me diz o que consta da seguinte copia.

•Para não prejudicar a v. s.^a, nem aos officiaes e tropa que debaixo da sua direcção e commando contribuiram para a total derrota do general Girard, na parte que tiveram em tão glorioso acontecimento; remetto a v. s.^a, a fim de que se publique, a inclysa traducção do officio de agradecimento que o ex.^{mo} sr. R. Hill, tenente general dos exercitos de sua magestade britannica me dirigiu. A approvação de um militar de tão distinctos merecimentos, e de taes conhecimentos como os que em si reune este general, serão sempre uma recommendação mui apreciavel para os individuos d'este exercito que tenham chegado a merece-la; e para mim um novo motivo que me estimula a manifestar-lhes quão satisfeito estou do seu bom comportamento n'esta occasião, pelo que espero que v. s.^a se sirva dar-lhes em meu nome os agradecimentos. O que communico a v. s.^a, remettendo-lhe a copia da dita traducção, para que se sirva faze-lo saber por meio da ordem geral aos corpos e pessoas a quem pertencer.»

Copia da carta do general Hill

Portalegre, 6 de novembro de 1811. — Ex.^{mo} sr. — Como o general Giron, chefe do estado maior de v. ex.^a, presenciou as operações recentemente executadas na Estremadura, e está bem instruido de todos os movimentos, bem como de todas as minhas disposições; julgo pouco necessario mortificar a v. ex.^a com os seus detalhes, em rasão de que aquelle general póde informar a v. ex.^a completamente sobre este particular.

Não obstante, porém, não posso resistir ao desejo de manifestar a v. ex.^a a minha gratidão pelos serviços do general Giron, cujos conselhos e presença contribuiram essencialmente para o feliz exito das armas combinadas, e unidos á energia com que procurou satisfazer todos os meus desejos, lhe dão um direito incontestavel ao meu reconhecimento e expressivos agradecimentos.

Quero ter igualmente a satisfação de expressar a v. ex.^a a admiração com que hei visto o zêlo, bom comportamento e bizarria com que se portaram as tropas hespanholas que operaram em união com as que estavam debaixo das minhas ordens, e lhe rogo haja por bem dar-lhes em meu nome os agradecimentos, do mesmo modo que ao marechal de campo, conde de Penne Villemur, ao brigadeiro Murillo, coronel Downie, e mais chefes pelo seu bom procedimento n'esta occasião; ajuntando-lhes que tenho os mais sinceros desejos de que para o futuro obtenham um exito igualmente favoravel contra os inimigos da patria. Devo tambem mostrar o meu agradecimento ao brigadeiro D. José Ezpaleta, e aos officiaes do estado maior do general Giron, os quaes não perderam occasião alguma de ajudar-me com a sua presença, dando a v. ex.^a ao mesmo tempo infinitas graças pelo parabem com que me ha feito a honra de felicitar n'este ditoso acontecimento, que contemplo unicamente como o percursor de outros muitos para o futuro.

Tenho a honra de ser o mais fiel amigo e servidor de v. ex.^a = R. Ilill, tenente general. = $Ex.^{mo}$ sr. capitão general Castaños. = Antonio Rosello.

DOCUMENTO N.º 101

Portaria de 10 de outubro de 1811

Constando na real presença do principe regente nosso senhor, que muitas pessoas, esquecidas de que a defensa da patria é um dever sagrado, que a rasão e a mesma natureza lhes impõe, procuram todos os meios de se subtrahirem ao recrutamento da tropa, chegando ao ponto de se retirarem d'este reino nas embarcações que sáem dos portos d'elle, e em que são admittidas sem os necessarios passaportes, ou com os que inconsideradamente se lhes passam, apesar das leis e repetidas providencias a similhante respeito. E querendo sua alteza real occorrer a um tão escandaloso e prejudicial abuso, principalmente em um momento em que se fazem necessarios os maiores esforços para repellir e frustrar as tentativas do inimigo commum; é o mesmo senhor servido, na conformidade do alvará de 9 de janeiro de 1792, mandar pôr em toda a sua inteira e devida observancia, durante a presente guerra, os de 6 de setembro de 1645, 8 de fevereiro, 4 de julho e 5 de setembro de 1646, e 6 de dezembro de 1660; determinando em consequencia:

1.º Que nenhum ministro, seja d'esta capital ou das provincias, possa conceder passaportes para fóra do reino; devendo as pessoas que os pretendem recorrer immediatamente a sua alteza real, pelas secretarias d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, ou da marinha, conforme o seu destino. 2.º Que toda e qualquer pessoa, vassallo d'este reino, que saír d'elle sem passaporte das mesmas secretarias d'estado, incorra nas penas de desnaturalisação e perdimento de seus bens e honras, bastando para isto o simples facto da saída, sem que se faça precisa sentença ou declaração alguma.

3.º Que os capitães e mestres das embarcações portuguezas sejam obrigados a declararem, com juramento, que os individuos mencionados nas respectivas matriculas pertencem na realidade á sua tripulação, debaixo da pena de 200,5000 réis, a metade para quem os accusar, e a outra para captivos, pelo dólo ou fraude em que forem comprehendidos n'esta materia.

4.º Que os consules das nações estrangeiras obriguem os mestres dos navios a darem segurança de não transportarem naturaes d'este reino sem passaporte das sobreditas secretarias d'estado, para o que se enviará a cada um dos mesmos consules uma copia d'esta determinação, assignada pelo intendente geral da policia.

5.º Finalmente, que os mestres das embarcações estrangeiras, que levarem portuguez algum, sem o expressado passaporte, fiquem sujeitos á pena de mil cruzados, applicados á camara real; que os barqueiros que os forem conduzir a bordo das mesmas embarcações, para baixo da torre de Belem, sejam irremissivelmente condemnados no perdimento dos barcos, açoutes e galés por dois annos. E para que ninguem possa allegar ignorancia do que por esta portaria se determina, a fará publicar por editaes o intendente geral da policia, tanto n'esta capital, como nas provincias do reino, ficando o mesmo intendente encarregado da sua execução, assim como as auctoridades civis e militares pela parte que lhes respeita.

Palacio do governo, em 10 de outubro de 1811.=Com quatro rubricas dos srs. governadores do reino.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB N.º 102

Carta regia dirigida aos governadores do reino

Governadores do reino de Portugal, e dos Algarves.— Amigos, eu o principe regente vos envio muito saudar como aquelle que amo e prézo; tendo julgado conveniente renovar ao conde de Trancoso, marechal commandante em chefe dos meus exercitos, a lembrança dos differentes e interessantes objectos, que mais podem concorrer a manter o meu exercito no respeitavel pé a que o mesmo marechal o tem elevado, o que se tem mostrado pelo valor, disciplina e subordinação com que tem vencido o inimigo da minha corôa, c que antes julgava que as suas tropas eram invenciveis; e desejando que o mesmo marechal conde de Trancoso, de accordo com o marechal general conde de Vimeiro, os faça executar; sou servido mandar-vos remetter copia da minha carta regia, que com esta vos dirijo, a fim de que da vossa parte concorraes com o mesmo marechal conde de Trancoso para a sua prompta execução, e me dareis logo conta de assim o haverdes feito, e de tudo que em tal materia julgardes conveniente ao meu real serviço, sem comtudo obstar de modo algum ás luminosas, e grandes vistas, e ao plano de que sou servido confiar a execução ao marechal conde de Trancoso. Igualmente tenho sido servido dar um novo e permanente testemunho da satisfação que me causa o pé em que se acha o meu exercito, mando novamente declarar-vos que é da minha real intenção que em todas as occasiões em que o meu exercito se cobrir de gloria, ou por victorias decisivas, ou por factos gloriosos na presença do inimigo, lhe mandeis dar uma publica demonstração do meu agradecimento e da firme esperança em que estou de que nunca deixará de continuar a merecer toda a consideração que me tem merecido. Assim o cumprireis e fareis executar, não obstante quaesquer leis ou regias determinações, que todas hei por derogadas, como se d'ellas fizesse expressa menção.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 16 de outubro (?) de 1811. == PRINCIPE. == Para os governadores do reino de Portugal e dos Algarves.

Carta regia dirigida ao marechal Beresford

Conde de Trancoso, do meu conselho, marechal commandante em chefe dos meus exercitos reaes: amigo, eu o principe regente vos envio muito saudar como aquelle que prézo. Sendo-me constante a necessidade que ainda ha de que novamente vos renove a approvação que sempre tinha dado aos vossos gloriosos esforcos com que tendes recreado o meu exercito, e o tendes elevado ao grau de perfeição, que se desejava para que mostrasse não só igualdade mas até superioridade sobre o exercito francez. E que os successos da campanha de Portugal o tem verificado, fazendo-se os exercitos portuguez e inglez, invenciveis debaixo das ordens do marechal general conde de Vimeiro lord Wellington, commandante em chefe dos exercitos alliados e dos vossos; e sendo-me igualmente presente que vós desejaveis ser mais especificadamente auctorisado para dardes algumas ulteriores providencias a respeito de objectos muito importantes, seja para corpos do mesmo exercito, seja para admissão e manutenção do mesmo exercito em campanha, e posto que em taes materias já vos tivesse inteiramente auctorisado, comtudo sempre julguei dever-vos repetir as mesmas minhas reaes ordens, para que de accordo e perfeito consentimento com o marechal general commandante em chefe dos exercitos alliados, conde de Vimeiro lord Wellington, possaes dar todas as providencias que julgardes convenientes e tenhaes entendido, que tudo que diz respeito ao exercito e aos corpos militares, seja de tropa de linha, seja de milicias, seja de ordenanças vo-lo tenho confiado, e que podeis provisoriamente estabelecer, innovar e alterar tudo o que julgardes conveniente de accordo com o marechal general, dando-me depois conta de tudo para que possa manda-lo observar, como lei perpetua e inalteravel; e que assim se fique executando. Principiarei, pois, encarregando-vos de fazer constar aos generaes, officiaes e soldados que compõem o meu

exercito, a plena approvação que me merece a sua gloriosa conducta, e que espero ver sempre renovadas emquanto durar a guerra, novas provas do seu valor, da sua disciplina, e da sua subordinação, e d'aquelle amor da gloria, que é o distinctivo caracteristico do bom soldado que nada tem em vista senão a grandeza do seu soberano, e a salvação da sua patria, sacrificando tudo a estes grandes e dignos objectos; igualmente tenho encarregado os governadores do reino, que sempre em todas as occasiões de acções gloriosas ou por assignaladas victorias, ou por combates em que ficasse vencedor o meu exercito não deixassem de lhe significar o meu reconhecimento, e de lhe mostrar com lisonjeiras expressões a minha approvação e agradecimento, agora novamente lhes repito a mesma ordem para que assim o executem em todas as occasiões que para o futuro possam acontecer, e que tenham entendido, que essa é a minha real intenção para que assim o mandem executar.

Havendo tambem conhecido que vos seria agradavel o dar-vos expressamente a faculdade de me poderdes representar, e fazer subir ao meu real conhecimento os nomes d'aquelles que por seus trabalhos, privações e perigos inherentes a tão gloriosas campanhas mais se tivessem distinguido por seus relevantes serviços, merecendo que eu assim os mandasse contemplar com premios honorificos em remuneração de acções praticadas, o que muito serve de estimulo para as provar e multiplicar: sou servido auctorisar-vos para que assim o pratiqueis, e que proponhaes os premios e recompensas honorificas, que segundo o grau de merecimento julgardes se lhes devem deferir, para que tome tudo na minha real consideração e decida o que julgar mais conveniente, e assim vo-lo mando participar, podendo desde já assegurar-vos que me não esquecerei de attender aos dois officiaes generaes Manuel Pinto Bacellar e Antonio José de Miranda Henriques, que recommendastes na minha real presença.

Sendo bem demonstrado que o promover o recrutamento e evitar a deserção são os dois pontos os mais essenciaes para formar e conservar um bom e numeroso exercito, e que mutuamente se ligam entre si, poisque da difficuldade e do mau systema de recrutamento se origina em grande parte a deserção, considerando tambem que esta ultima procede do pouco zêlo, relaxação e impunidade dos magistrados territoriaes, dos capitães móres e officiaes das ordenanças, e que o grande numero de desertores se compõe de soldados bisonhos chamados de nova leva; e que os prejuizos e falsas idéas, e impressões dadas aos camponezes produzem invencivel horror para que não venham voluntariamente alistar-se na tropa, e que para se evadirem ao recrutamento emigram de districto para districto, de provincia para provincia, d'onde se segue que quando dos districtos se fazem recrutas faltam homens capazes e do domicilio conhecido, tendo d'isto culpa os magistrados e os officiaes das ordenanças, que não vigiam sobre a gente do seu districto, e transito dos forasteiros, acrescendo tambem que os conventos, e casas dos grandes, dos fidalgos, e dos ricos proprietarios servem de asylo aos homens sujeitos ao recrutamento; que os coroneis de milicias para preencherem seus regimentos

39

aceitam soldados que não deveriam; que os criados de servir, gente propria pela sua robustez, e sujeita ao alistamento, se isentam assim de assentar praça, e que ha regimentos, assim como o de n.º 22, que ainda não entrou em campanha, porque tendo recebido um grande numero de recrutas, foram sempre tão incapazes, e desertaram tanto, que nunca o regimento pôde entrar em campanha; que finalmente, os capitães móres e seus subordinados não se interessam no recrutamento, e illudem a boa disposição das leis.

Para obviar, pois, a tão grandes inconvenientes sou servido nomear-vos conselheiro de guerra, aonde ordeno que tomeis o primeiro logar, em attenção ao vosso eminente posto de marechal commandante em chefe dos meus exercitos, como tenho ordenado por decreto da data d'esta minha carta regia, e encarregar-vos de que me proponhaes, e desde logo façaes executar tudo o que julgardes conveniente para estabelecer um bom e exacto recrutamento, prescrevendo-vos que principieis a dar todos os convenientes remedios aos grandes males existentes que vos acabo de communicar, e que desde logo procureis que a deserção se evite com a segura e infallivel execução das penas da lei contra os culpados; que o processo seja breve, e o castigo prompto; que procureis que se faça algum exemplar castigo sobre os magistrados, ou capitães móres, ou quaesquer outras auctoridades que a consentirem; que façaes estabelecer, que durante a guerra ninguem transite sem passaportes; que todos os viajantes e forasteiros sejam examinados pelos postos de policia dos corpos de ordenanças que vós tiverdes estabelecido; que procureis, que se estabeleçam bons premios aos que prenderem desertores, pagos pelas pessoas — sem excepção alguma — em cujas casas se acharem, pelas auctoridades que consentirem, ou pelos povos aonde os desertores habitarem, fazendo que todos estes rigorosos castigos se executem com uma justa e austera severidade, que de uma parte nada deixe a desejar para evitar a deserção, e da outra se faca respeitar pela imparcialidade da justica com que é praticada: sobre esta materia do recrutamento não vos esquecerá o procurar pelas tabellas dos nascidos, mortos, e numeramento da povoação que os governadores vos deverão communicar annualmente, uma especie de cadastro da povoação, pelo qual regulareis o systema de recrutamento que annualmente se póde estabelecer em todo o reino, e que deve ser proporcionado á sua povoação, quando cessem as actuaes circumstancias da presente guerra, durante a qual o manter a força do exercito deve ser superior a toda e qualquer outra consideração.

Segue-se o recommendar-vos a reforma das milicias, e constando-me que nas mesmas ha erros essenciaes, não só vos auctoriso para que os reformeis, mas para que os façaes restabelecer, e me proponhaes aquelle plano que julgardes mais possa convir ao meu real serviço, e que executado logo provisoriamente haja depois de receber a minha perfeita e inteira approvação, para ficar sendo inalteravelmente executado. Actualmente os erros principaes introduzidos na pratica, e que vos encarrego de reformardes logo com toda a brevidade, são os seguintes: 1.º A impropriedade da escolha e eleição dos officiaes, e ignorancia absoluta dos mesmos. 2.º A sordida e repugnante venalidade ou corrupção com que muitos coroneis chefes de regimentos milicianos recebem dadivas, ou favores para isentarem muitas pessoas ou cavalheiros de assentarem praça de soldados como deviam, fazendo-os logo nomear officiaes para satisfação do seu egoismo, ou da sua fraqueza e frouxidão; d'onde se segue o grave inconveniente de só se recrutarem para soldados de milicias contra o disposto nas minhas leis, gente pobre, e outros que pertencem ao recrutamento de linha, e haverem assim immensas desercões, alem de que os corpos milicianos jamais se acham completos. 3.º A falta de regularidade e methodo nas promoções dos officiaes; e igualmente o mau methodo de recrutar do que procede a deserção e o estado incompleto nos corpos. Deixando-vos o arbitrio e escolha de remedios proporcionaes a taes e tão sensiveis males, sou servido sómente lembrar-vos, que pareceria muito conveniente que os coroneis dos regimentos fossem escolhidos do numero dos bons officiaes maiores das tropas de linha, e que na guerra, e paz, tivessem o soldo de coroneis de linha; porque só assim sendo habeis, e independentes poderão criar, educar bons officiaes, e aperfeiçoar na disciplina seus regimentos; devendo essa maior despeza resultar de alguma boa economia, que vos auctoriso estabelecer do modo que julgardes conveniente provisoriamente, e que depois fareis subir á minha real presença para eu a sanccionar: que igualmente parece que estes habeis, honrados e activos militares farão desapparecer os males que nascem do peculato e corrupção; que nas milicias não deverão existir officiaes aggregados; procurando dar-se saída ao multiplicado numero de coroneis que ha actualmente nos corpos milicianos; e que, finalmente, deve estabelecer-se que nas milicias as propostas para officiaes sejam feitas gradualmente de posto a posto, passando o alferes a tenente, o tenente a capitão, e o capitão a tenente coronel, progredindo assim; e que sobre o systema de recrutamento o mesmo se fizesse observar rigorosamente segundo a lei estabelecida e alterações que se julgassem convenientes, por officiaes honrados e sujeitos à mais austera responsabilidade do serviço militar. Não devo tambem deixar de recommendar-vos que deis a maior attenção ao corpo das ordenanças, o qual forma por assim dizer o levantamento em massa de todos os meus vassallos, quando chamados a defenderem os proprios lares; e tendo a experiencia mostrado que este corpo merece uma grande alteração e regulamento, na fórma com que se deve organisar, para lhe dar certa ordem e maior ponto de perfeição no systema actual; tendo mostrado a experiencia de tres campanhas serem quasi geralmente maus os capitães móres e seus officiaes, e o maior numero tendo pouco zêlo, prestimo, patriotismo, valor, e desembaraço, sendo muitos velhos, enfermos e ignorantes, sem espirito, indolentes, preguiçosos, e até venaes, e que dando grandes sommas para serem eleitos, depois se indemnisam opprimindo os povos com vexações, enriquecendo-se á custa dos mesmos, e na face do inimigo fugindo para evitar o perder suas riquezas, deixando assim os povos sacrificados, e abandonados á sua triste sorte; sou servido ordenar-vos me proponhaes tudo o que julgardes mais essencial para produzir o desejado melhoramento, e por agora conferindo-vos toda a eminente auctoridade para alterar, e estabelecer o que vos parecer necessario e util ao desejado fim, de que depois me dareis uma exacta conta para que tenha a

minha real approvação, mando por ora lembrar-vos o nomear um inspector geral que se occupe em inspeccionar pessoalmente todos os corpos de ordenanças em cada provincia, e proceder á reforma de todos os officiaes que julgardes incapazes, e estabelecer que as propostas sejam remettidas ao inspector para este verificar as qualidades e circumstancias dos promovidos, e que o mesmo inspector as remetta a vós como marechal commandante em chefe do meu exercito, com a sua informação; devendo vós depois propor-me pelo conselho de guerra os que julgardes mais capazes : recommendando-vos porém, muito, que façaes guardar os privilegios das casas reaes, grandes donatarios, e que só procureis que os mesmos não sejam prejudiciaes ao meu real serviço, combinando sabiamente as auctoridades estabelecidas com o que exigir o bem do meu real serviço : se vós julgardes necessario o estabelecimento d'este inspector, procurareis estabelecer-lhe o seu competente soldo, ou de alguma nova pequena contribuição de todas as camaras, ou de alguma economia, que possaes introduzir, e de tudo me dareis a competente parte.

Muito cuidado me tem merecido, e muito vos mando agora de novo especialmente recommendar, a remonta da cavallaria, pois sem a competente forca d'esta arma jamais se poderá segurar a defensa do reino, e é talvez á sua falta, e pouca força, que se deve attribuir que os grandes successos das nossas armas não tenham tido toda a extensão que era de esperar da grandeza dos mesmos; parece pois que deveis tomar em consideração: - 1.º Que os cavallos se vão extinguindo, e que é necessario cuidar na creação e propagação dos mesmos, attendendo-se ás providencias que mandei dar pela carta regia ultimamente dirigida aos governadores do reino para o augmento e melhoramento das minhas manadas reaes e das caudelarias do reino. — 2.º Que a cavallaria inimiga é sempre superior á nossa, ainda mesmo combinada com a ingleza. — 3.º Oue sua magestade britannica não póde auxiliar com a quantidade que deseja pela difficuldado dos transportes. - 4.º Que sendo mesmo completo o numero da nossa cavallaria de sete mil cavallos, unidos á cavallaria ingleza apenas nos podem servir para sustentar a defensiva do reino. - 5.º Que o completo de sete mil cavallos nunca no effectivo excedeu de tres mil, e que nunca se deram providencias de fórma indispensaveis para que a remonta da cavallaria seja feita com fructo; e na realidade que a lei que obriga aos particulares, a entregar os cavallos, é executada com muita frouxidão, que quando mandada executar militarmente produziu algum effeito, logo parou tanto que se mandou usar simplesmente dos meios ordinarios, não se havendo imposto as penas da lei aos que commetteram actos contra a mesma; e finalmente que não se havendo feito entrar nas caixas regimentaes as massas economicas, por cujo meio se poderiam ter comprado cavallos, assim como fez o regimento n.º 12, e que se acham atrazadas de sete a oito mezes; dahi tem resultado a falta de remonta para os regimentos. Desejando pois occorrer a tão graves e essenciaes inconvenientes recommendo-vos em primeiro logar, que de accordo com os governadores do reino procureis logo principiar a dar as mais activas providencias pora o restabelecimento das minhas manadas

reaes e das caudelarias do reino, na conformidade do que a este respeito se acha estabelecido: em segundo logar, mando agora participar-vos que já ordenei ao estribeiro-mór que mandasse dar para a remonta todos os cavallos que existissem ou se recolhessem nas minhas reaes cavallariças, exceptuando sómente os cavallos pais, que se devem conservar para perpetuar as boas raças: em terceiro logar, ordeno-vos que de accordo com os governadores do reino, fixeis logo uma certa somma para se principiarem a pagar os cavallos que se tomarem para a tropa, preferindo sempre no pagamento todos os que trouxerem os hespanhoes: em quarto logar, que se proceda novamente ao já ordenado alistamento e numeramento de todos os cavallos do reino sem entender com os cavallos país; e que se tomem por avaliação todos os precisos para a tropa, dando-se logo o bilhete para o seu pagamento, o qual se pague exactamente, posto que haja alguma demora, se o estado das finanças assim o exigir imperiósamente: em quinto logar, que lembreis aos governadores do reino, que procurem haver, se for possível, cavallos de Africa, d'onde seria facil o transporte; e que até se faça alguma tentativa, se for possivel, para ter cavallos ou das ilhas de Cabo Verde ou do Pará, posto que de uma e outra parte será mui difficil e custoso o transporte. Este grande e interessante objecto, que tanto tenho mandado recommendar aos governadores do reino, agora novamente sou servido recomendar-vo-lo para que de accordo com os mesmos se dêem todas as providencias essenciaes, seja para augmentar as minhas reaes manadas e caudelarias, seja para procurar os cavallos de fóra do reino, particularmente de Hespanha, Inglaterra e Africa, seja finalmente para haver todo o numero dos que existem dentro do reino, e que, sendo pagos pelos seus competentes preços, devem agora unicamente ser empregados para a salvação e defensa do reino. Deve-me tambem grande cuidado o provimento das bestas necessarias para-a artilheria; e constando-me que o mau estadodas mesmas tem feito até desmontar algumas brigadas, sou servido mandar-vos declarar que já ao meu estribeiro-mór acabo de ordenar, que expeça as competentes ordens, para que das minhas reaes cavallariças se vos dêem, como já sevos deveriam ter dado, todas as parelhas que ainda ali possam existir, e todas as que se forem recolhendo, e se podérem recolher das minhas reaes manadas, e que igualmente façaes proceder a tirar todas as dos particulares por uma justa avaliação, pondo-vos de accordo em tal materia com os governadores do reino, a fim de que obrem com toda a energia em tão importante materia. Seria finalmente aqui o logar de vos recommendar as mais energicas providencias para se introduzir um melhor e mais activo e mais economico systema nos transportes. e no aprovisionamento dos viveres para o exercito, assim como na administração dos hospitaes militares, e no regulamento dos professores de medicina e cirurgia do exercito, e na thesouraria geral das tropas, - mas havendo eu tomado a resolução de adherir às representações que o marechal general, e vós mesmo me fizestes contra o systema das administrações estabelecidas no reino, e havendomandado abolir, pelo alvará que já vos terá sido communicado pelos governadores do reino, e de que vos mandei remetter copia com esta minha carta regia. tanto a junta das munições de bocca, como o logar de physico mór, e junta do ar-

senal do exercito, e até a thesouraria geral das tropas, se necessario for: e igualmente havendo ordenado que se introduzissem em logar dos antigos planos um commissariado, e todos os planos do marechal general, e vossos, nada em tal materia vos resto a dizer, senão o recommendar-vos que procedaes sem demora, de accordo com os governadores do reino, a organisar os novos planos, e que procureis que na pratica correspondam á expectação, que formo das luzes, e genio, e talentos, tanto do marechal general como vossos, e que possam ser tão uteis e promover a mobilidade e prompto aprovisionamento do meu exercito, quanto o exigem imperiosamente as circumstancias de fazer a guerra a um poderoso e activo inimigo, que jamais se esquece de que para conservar a sua monstruosa existencia deve vencer sempre, porque se uma vez for infeliz arrisca de todo ver separada a sua existencia. Para vos mostrar que nada me esquece, auctorisando-vos para fazer todos os melhoramentos, que podem ser necessarios para dar a maior consistencia e força ao meu valoroso exercito, muito vos recommendo finalmente que procureis ajustar com os governadores do reino os recursos e fundos, que vos podem fornecer, para que o exercito se possa conservar sempre prompto a obrar, e mostrar a mais activa mobilidade.—e as epochas em que os podem entregar, ajustando tambem comvosco os meios de circulação e credito de que podem servir-se para fazerem exactos pagamentos; e para poderem por esse modo cobrir a falta de rendas. Com assignados e com successivas bancas-rotas, creou a França o poder que ainda desola e opprime toda a Europa, com um papel que tambem acabou por uma banca-rota, e que depois resurgiu transmutado em outro, que hoje circula com grande credito, crearam os Estados Unidos os meios com que resistiram á mãe-patria; cuja força e poder a Europa admira, e ao qual deve no momento actual a esperança, que ainda tem de poder ver restabelecido o seu antigo equilibrio. Com meios de similhante natureza, sem serem levados a um tal excesso, ajudados dos subsidios e emprestimos da Gran-Bretanha podem achar-se recursos proporcionados ás grandes despezas do exercito, e da defensa do reino, que em beneficio dos meus vassallos é o unico objecto dos meus mais energicos votos, e de vós espero que animeis e illustreis os governadores do reino para entrarem na execução d'estas grandes vistas, que não tenho cessado de recommendar-lhes. desde que principiou a feliz restauração do reino. Lisongeio-me, e espero do vosso zêlo e das vossas luzes que de accordo com o marechal general executareis tudo que mando agora novamente recommendar, e será mais esse um motivo para que eu possa ter novas occasiões de reconhecer os grandes serviços que tendes feito á minha real corôa. Assim o tenhaes entendido e façaes cumprir.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1811. = PRIN-CIPE. - Para o conde de Trancoso.



DOCUMENTOS REUNIDOS SOB 0 N.º 103

Pertaria de 7 dezembre de 1811

Tendo mostrado a experiencia, que a falta de alistamentos exactos de transportes, e de uma regulação mais acommodada ás circumstancias, sobre o modo de se fazerem e cumprirem as requisições para fornecimento dos exercitos, tem augmentado os embaraços na promptificação dos mesmos transportes, e concorrido para que a distribuição d'este serviço tenha sido feita com alguma irregularidade contra os povos; e sendo necessario que tudo o que a este respeito se determina haja de ser fiscalisado por ministros que se não occupem em outro serviço; ha por bem o principe regente nosso senhor, mandar observar interinamente a regulação junta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho do mesmo senhor; secretario do governo, encarregado das secretarias d'estado dos negocios estrangeiros, guerra e marinha; a qual deverá começar a ter o seu devido effeito dois mezes depois da publicação d'esta portaria; creando para isso os logares de inspectores de transportes das provincias, na conformidade da mesma regulação. As auctoridades, a quem competir, o tenham assim entendido, e façam executar.

Palacio do governo em 7 de dezembro de 1811 — Com cinco rubricas dos governadores do reino.

Regulação a que se refere a portaria autecente

Artigo 1.º O inspector de transportes de mar e terra continuará a ser o intendente geral da policia. Haverá sete inspectores particulares: um para o governo militar da Estremadura; outro para Alemtejo e Algarve; outro para a Beira Baixa e outro para a Beira Alta; e outros tres para o partido do Porto, Minho e Trás os Montes.

Art. 2.º Todos os juizes de fóra ou ordinarios serão obrigados a fazer numerar e marcar, sem excepção alguma, todos os carros de bois, carros de bestas, seges, bestas e barcos que houver no districto da sua jurisdicção. Serão do mesmo modo obrigados a conservar listas exactas das differentes classes de transportes, com as suas avaliações, e que elles farão corregir sempre que se fizer necessario.

Darão todos os mezes ao inspector da provincia:

1.º Um mappa do numero dos carros de bois, carros de bestas, seges, e barcos existentes nos seus districtos.

.2.º Uma lista nominal dos commissarios, officiaes e mais pessoas, que n'aquelle mez lhe fizeram requisições de transportes; declarando o nome e emprego da pessoa, que lh'os requereu, e o titulo que para isso a auctorisava; o numero e qualidade dos transportes requeridos; para que destino; o dia em que lh'os requereu, e o dia em que lh'os entregou.

3.º Uma participação de todas as irregularidades, que forem commettidas contra os habitantes dos seus districtos, ou por apprehensão feita violentamente nos seus transportes, ou por lhes serem duvidados, ou consideravelmente retardados os pagamentos.

Art. 3.º Os inspectores particulares deverão ter um mappa geral dos transportes dos differentes districtos da sua jurisdição, ficando responsaveis pela sua exactidão. Procurarão fazer o detalhe dos transportes, que lhes forem requisitados pelos differentes districtos da sua jurisdicção, com a maior igualdade. Vigiarão que se não faça violencia, e que os magistrados façam o seu detalhe particular com toda a justiça; finalmente devem considerar-se como os procuradores dos povos, para evitar os prejuizos, que por este serviço se lhes possam causar.

Todos os tres mezes enviarão ao inspector geral um mappa dos transportes da sua jurisdicção, e as queixas que houverem ácerca dos ministros territoriaes, com as suas informações; á secretaria d'estado as reclamações sobre falta de pagamentos; e aos commandantes em chefe dos exercitos a relação das requisições que tiverem sido feitas por individuos pertencentes aos mesmos exercitos, e todas as queixas que houver contra os mesmos individuos com as suas provas.

Tratarão de regular, de accordo com os ministros territoriaes, os itinerarios dos transportes; de modo que um carro de bois não seja obrigado a andar por dia mais de tres a tres e meia leguas, tendo em cada seis dias um de descanso; e a não estar fóra do seu districto mais de vinte dias até um mez. As seges, carros de bestas, e bestas, poderão estar mais tempo, mas as suas jornadas não deverão exceder de seis a sete leguas.

Art. 4.º O inspector geral vigiará que os inspectores das provincias cumpram com os seus deveres; admoestará os que a elles não satisfizerem, ou proporá a sua alteza real a necessidade de os remover ou castigar.

Reunirá o conhecimento geral de todos os transportes do reino, e deverá enviar cada seis mezes á secretaria d'estado dos negocios da guerra um mappa geral dos mesmos transportes para ser presente a sua alteza real.

Art. 5.º As requisições geraes serão dirigidas ao inspector geral: todas as outras, sempre que o tempo o permittir, se dirigirão aos inspectores das provin-

cias; e quando as circumstancias não permittirem recorrer a este magistrado, se requererão directamente aos magistrados territoriaes.

Toda a requisição deve ser feita por escripto; assignada pela pessoa que a fizer, e entregue com a necessaria antecipação — nunca menos de vinte e quatro horas — designando na mesma requisição o numero e a especie de transportes, que se requererem, e o serviço para que se pretendem.

As pessoas auctorisadas para fazer requisições de transportes são: os commissarios geraes dos dois exercitos, e os seus empregados subalternos, que se farão primeiro conhecer pelos seus titulos como taes; os officiaes commandantes dos corpos de tropas; aquelles militares que forem munidos de uma auctorisação dos generaes em chefe, a qual indique o numero e qualidade dos transportes que podem requerer, e para que destino; e quaesquer outros empregados, que se acharem auctorisados para isso por uma portaria da secretaria d'estado; da junta do arsenal do exercito; das thesourarias geraes das tropas; da repartição dos hospitaes ou do intendente das obras militares.

Art. 6.º Os magistrados territoriaes, sempre que as requisições lhes forem feitas em devida fórma, deverão satisfazer a ellas sem a menor demora; ficando sujeitos, no caso contrario, a responder perante a commissão especial, instituida para esse effeito junto ao quartel general do exercito.

Os magistrados farão o detalhe dos transportes, que lhes requererem, pelas listas que devem ter, sem excepção de pessoa; não devendo tornar a empregar o transporte de um mesmo dono, sem que o tenham sido os de todos os outros; e para que a todos seja constante a igualdade d'esta distribuição, farão affixar no principio de cada mez, nas portas da casa da camara, a relação geral dos transportes do seu districto; e as requisições a que tiverem satisfeito no mez antecedente.

O magistrado, a quem se fizer a requisição, fará avisar aos donos dos transportes do sitio e hora, em que se devem achar promptos; e um official seu se achará no mesmo sitio para verificar a reunião, e notar os que faltarem. A pessoa auctorisada a quem se entregam, assignará um recibo impresso, no qual se declare o numero e marcas dos transportes que recebe.

Os ministros territoriaes deverão dar a todo o transporte, que sair do seu districto, uma guia impressa do destino a que vae, e no reverso se passará ao dono um attestado de ter satisfeito a requisição; sem estes dois requisitos não se lhe pagará o aluguer do transporte.

Art. 7.º Todo o dono de transportes que deixar de o mandar á hora e sitio indicado, será preso por quinze dias, e pagará uma multa igual ao valor do transporte. E todo o individuo, que abandonar o seu transporte depois de se achar em serviço, incorrerá na pena de prisão por um mez, e o transporte ficará servindo até se concluir a diligencia, sem o dono poder receber paga alguma; e o que fugir com o transporte, terá o mesmo tempo de prisão, e perderá o valor do transporte para a caixa militar.

Art. 8.º Os ministros deverão tomar conhecimento ex-officio das pessoas que contravierem as regras prescriptas n'este regulamento, ou seja apprehendendo os transportes violentamente, ou fazendo mau uso dos que se lhes entregam; maltratando os carreiros, arruinando os mesmos transportes ou os animaes, recebendo dinheiro para os dispensarem, antes de terem completa a sua viagem; finalmente deixando de lhes satisfazer o que se lhes dever; e darão de tudo parte circumstanciada ao inspector do seu districto, para que este, procedendo ás necessarias indagações, o participe aos generaes em chefe dos dois exercitos, quando os criminosos pertençam ao mesmo exercito, ou ao inspector geral, a fim de que os culpados sejam castigados com toda a severidade que exigir a gravidade do seu delicto. (1)

Art. 10.º Toda a pessoa que fizer uma requisição de transportes deverá responder pelo seu pagamento, ou pagando effectivamente os alugueis, ou passando um attestado para ser pago pela repartição a que pertencer a pessoa que fez a requisição.

Art. 11.º Para as requisições de transportes por agua, se seguirão as mesmas regras determinadas para as dos transportes por terra, em tudo o que lhes for applicavel. Ao inspector da Estremadura ficará competindo a superintendencia dos transportes por agua, dos rios Tejo e Sado, e dos portos de Lisboa e Setubal, e da costa pertencente a este governo militar. Ao do Alemtejo e Algarve os do Guadiana e portos do Algarve. Ao do partido do Porto os dos rios Mondego, Vouga e Douro, e dos portos da Figueira, Aveiro e Porto. Ao do Minho, os da costa d'esta provincia, portos de Villa do Conde, Vianna, Caminha e Rio Minho.

Palacio do governo, em 7 de dezembro de 1811.—Assignado=D. Miguel Pereira Forjaz. (2)

(1) Refere-se o artigo 9.º aos transportes que deviam ser promptificados nas povoações distantes das estradas principaes.

(2) Publicaram-se na mesma occasião as instrucções destinadas a marcar os transportes em todas as inspecções, e igualmente foi publicada a lista alphabetica dos julgados de primeira intrancia, e ordinarios, em todo o reino. A inspecção da Estremadura continha 151 julgados, a da Beira Alta 219, a da Beira Baixa 54, a do partido do Porto 128, a do Minho 107, a do Alemtejo e Algarve 112, e a de Traz os Montes 77.

Concluia a publicação com a dos modelos pelos quaes se deviam fazer as listas referidas no regulamento.

Portaria de 10 de dezembro de 1811

Sendo incompativel com a exacção e celeridade que exige a paga e o sustento dos exercitos, qualquer omissão que possa haver na arrecadação dos rendimentos da real fazenda: é servido o principe regente nosso senhor, ordenar que se visitem as provincias do reino por ministros ou officiaes de fazenda de intelligencia e probidade, que hajam de informar sobre o procedimento dos exactores e seus subalternos; a fim de sua alteza real proporcionar os premios e os castigos a quem os merecer: e manda outro sim o mesmo senhor, que do primeiro de janeiro proximo futuro em diante, se abonem no erario regio, alem do premio concedido no § 12.º da portaria de 2 de agosto de 1810, 2 por cento, a saber: 1¹/₂ a favor dos cobradores, e ⁴/₂ para os escrivães, de todas as quantias que ali entrarem das provincias do reino, ou n'ellas se mandarem entregar nas duas especies da lei, relativamente ás importancias cobradas depois de findo o presente anno, e aos artigos seguintes, que não forem arrematados. --- Décima ordinaria e extraordinaria dos predios urbanos e rusticos. — Novos impostos extraordinarios de creados e cavalgaduras. — Contribuição dos bens e capellas da corôa, deduzida a parte que respeita á junta dos juros. — Terco das confrarias, ordens terceiras e irmandades. — Décima das casas da misericordia. - Rendas das tabernas e contribuição dos empregos, lojas e casas publicas; assim como dos lucros commerciaes inspeccionados pela real junta do commercio. As auctoridades a quem toca, assim o tenham entendido e facam executar com as ordens necessarias.

Palacio do governo, em 10 de dezembro de 1811. — Com quatro rubricas dos governadores do reino.

Portaria de 12 de dezembro de 1811

O principe regente nosso senhor, querendo remover os embaraços que retardam a liquidação do terço com que devem contribuir as congregações religiosas, em observancia da portaria de 10 de abril do corrente anno, e ao mesmo tempo occorrer aos inconvenientes que resultam de serem as mesmas congregações obrigadas a exhibir em diversas comarcas as escripturas dos arrendamentos dos seus bens, e a pagar tambem em diversas partes a importancia da sua collecta; é servido ordenar que sendo apresentadas no real erario as escripturas originaes dos ditos arrendamentos, e achando-se legaes e anteriores á data da mencionada portaria, se tomem ellas em lembrança em registro competente, para se pedir ás ditas congregações em seus devidos tempos o terço respectivo aos mesmos bens, e se proceda immediatamente ás avenças dos outros que não forem dizimos ou não se acharem comprehendidos nas escripturas exhibidas, expedindo-se logo pelo mesmo real erario, onde devem realisar-se os pagamentos de um e outro objecto, as ordens e officios necessarios para que se não entenda com os bens assim manifestados ou avançados. O conde de Redondo, um dos governadores d'estes reinos, administrador geral do erario regio, o tenha assim entendido e o faça executar.

Palacio do governo, em 12 de dezembro de 1811.=Com tres rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 104

Officio dirigido de Elvas, em 30 de março de 1812, por lord Wellington a lord Liverpool

Deixei o quartel general de Freineda aos 6, e cheguei aqui a 11 do corrente. Não ha tropas inimigas na Estremadura, excepto a parte do 5.º corpo que não está de guarnição em Badajoz, e cujo quartel general está em Villa Franca, e um destacamento que fórma quasi uma divisão, sob as ordens do general Daricau, cujo quartel general está em Serena.

O inimigo não tem feito movimento, e eu não sei de operação alguma sua importante, desde que dirigi a minha ultima carta a v. s.^a Segundo as ultimas noticias estava o marechal Soult nas suas linhas ante Cadiz, etc.

Officio dirigido do campo de Badajoz, em 20 de março de 1812, por lord Wellington a lord Liverpool

Segundo as intenções que participei a v. s.^a fiz sair o exercito dos seus acantonamentos aos 15 e 16 d'este mez, e investi Badajoz pela margem esquerda do Guadiana aos 16, com a divisão ligeira, e a 3.^a e 4.^a divisões de infanteria, e uma brigada da divisão do tenente general Hamilton, pela direita. Estas tropas estão sob o commando do marechal sir Guilherme Beresford, e do tenente general Picton. Na manhã seguinte abrimos a trincheira, e estabelecemos uma parallela a duzentas toezas da obra exterior chamada Picuriña, a qual encerra todo o angulo do sudoeste do forte, os trabalhos têem continuado desde então com grande actividade, apesar do mau tempo que temos tido desde o dia 17.

O inimigo fez hontem uma sortida pela porta chamada la Trinidad, sobre a direita do nosso ataque, com cerca de dois mil homens. Foi quasi immediatamente repellido com grande perda sem obter vantagem alguma, pelo major general Bowes, que commandava a guarda nas trincheiras. Perdemos n'esta occasião um official de grandes esperanças que foi morto, o capitão Cuthbert, ajudante de campo do tenente general Picton; o tenente coronel Fletcher ficou levemente ferido, mas espero que estará em breve em estado de continuar o serviço. Não tenho ainda recebido as relações, mas creio que a nossa perda desde o principio das operações chega a cento e vinte homens entre mortos e feridos. No mesmo dia em que investi Badajoz, o tenente general Graham passou o Guadiana com a 1.^a e 6.^a divisões de infanteria, e as brigadas de cavallaria do general Slade e general Marchant, e dirigiu a sua marcha para Valverd e Santa Martha, e de lá para Llerena; emquanto o tenente general sir R. Hill, com a 2.^a divisão, e a do tenente general Hamilton, e a cavallaria do major general Long, marchou dos seus acantonamentos junto de Albuquerque, para Mérida, e de lá para Almendralejo. Estes movimentos fizeram com que o general Druet, se retirasse de Villa Franca para Hornachos, a fim, segundo presumo, de estar em communicação com a divisão Daricau, que está junto a Llerena.

Tenho noticias de sir Thomás Graham, e de sir R. Hill até 19 do corrente. O primeiro estava em *los Santos* e Zafra, e a cavallaria do general Slade êm Villa Franca; e o ultimo estava em Almendralejo. O tenente general sir R. Hill, fez prisioneiros tres officiaes e alguns hussares em Mérida.

Tenho noticias das vizinhanças de Ciudad-Rodrigo até 11 d'este mez. O inimigo tinha enviado um pequeno destacamento a Bejar, principalmente para roubar; mas não havia apparencia alguma de um movimento immediato. A 6.ª divisão tinha deixado Talavera atravessando *Puerto del Pico*, aos 8 e 9 do corrente, e nos mesmos dias a 4.ª divisão tinha partido de Toledo, atravessando o Guadarrama e não ficava sobre o Tejo senão a 1.ª divisão junto a Talavera, etc.

Officio dirigido do campo de Badajoz, em 27 de março de 1812, por lord Wellington a lord Liverpool

As operações do cerco de Badajoz tem continuado, desde que vos escrevi aos 20, não obstante o mau tempo, até o dia 25. N'esse dia abrimos o nosso fogo com vinte e oito peças de artilheria em seis baterias, na primeira parallela, duas das quaes eram destinadas a bater a obra exterior chamada Picuriña, e as outras quatro a enfiar ou destruir as defensas do forte pelo lado atacado. Ordenei ao major general Kemp, que commandava as trincheiras n'aquella tarde, que atacasse por assalto a Picuriña depois de ser noite escura, e este serviço foi executado da maneira a mais judiciosa e galharda. Fez-se o ataque com quinhentos homens da 3.ª divisão. formados em tres destacamentos: a direita sob o commando do major Shaw, do 74. o centro sob o honrado capitão Powys, do 38, e a esquerda sob o major Rudd do 77. A communicação da obra exterior com o corpo da praça foi entrada pela esquerda e direita pelos destacamentos da direita e esquerda, consistindo cada um de duzentos homens; metade de cada um d'estes destacamentos protegia o ataque contra as sortidas do forte, emquanto as outras metades atacavam a obra pela gola. O destacamento do centro, de cem homens, foi o primeiro que entrou, debaixo do commando do honrado capitão Powys do regimento 83, o qual escalou a obra no angulo saliente, ao ponto que as estacadas foram arruinadas pelo nosso fogo. O destacamento que atacou a obra pela gola teve de contender com as mais serias difficuldades, pois se achou impedido por não menos de tres carreiras de estacadas fortes, defendidas por mosquetaria, e uma praça de armas para a guarnição, á prova de mosquetaria, e com aberturas por onde faziam fogo. Porém quando succedeu o ataque sobre o angulo saliente todos entraram na obra.

A guarnição do inimigo n'esta obra exterior consistia em duzentos e cincoenta homens, com sete peças de artilheria, sob o commando do coronel Gaspar Thiery, do estado maior do exercito do sul; porém mui poucos, se é que alguns escaparam. O coronel, tres officiaes e oitenta e seis homens ficaram prisioneiros, e o resto ou foi morto pelo fogo das nossas tropas, ou afogado na inundação do rio Rivillas.

O inimigo fez uma sortida do revelim chamado S. Roque, fosse com o fim de recuperar a Picuriña, fosse para proteger a retirada da guarnição, mas foi immediatamente repulsado pelos destacamentos postados na communicação para protecção do ataque.

O major general Kempt menciona em altos termos na parte que deu a perseverança, galhardia e sangue frio dos officiaes e tropas; de que, na verdade, dá boa prova a fortaleza das obras que assaltaram e tomaram. Menciona particularmente o tenente coronel Harding do estado maior do exercito portuguez, que o acompanhou n'esta occasião. O capitão Bennet seu ajudante de campo e o major de brigada Wilde, que foi infelizmente morto por uma bala de artilheria depois da obra estar em nossa posse: igualmente o capitão Holloway, tenentes Gipps e Stanway dos engenheiros reaes, que conduziram os diversos destacamentos aos pontos de ataque; e os majores Shaw, Rudd e o honrado capitão Powys. Estes tres officiaes foram feridos; o ultimo no parapeito da obra, que elle havia primeiro escalado, pela sua escada.

Tenho de acrescentar a esta conta a profunda persuasão em que estou da judiciosa e galharda maneira com que o major general Kempt poz em execução o serviço que lhe tinha sido encarregado. Assim nos estabelecemos na Picuriña na noite de 25, e abrimos a parallela a menos de trezentas varas do corpo da praça, d'onde se começaram a noite passada duas baterias.

É impossivel fazer justiça ao zêlo, actividade e infatigavel trabalho, dos officiaes e soldados, com que estas operações se tem levado adiante, com o mais desfavoravel tempo. O Guadiana teve tão consideravel enchente, que, não obstante todas as precauções, a corrente levou comsigo as nossas pontes aos 22 do presente mez, e as pontes volantes foram tão damnificadas que ficaram quasi inuteis; e isto não obstante tem as operações do cerco continuado sem interrupção.

Depois que escrevi a v. s.^a aos 20, o general Drouet puxou as suas tropas na linha entre Medellin sobre o Guadiana e Zalamea de *la Serena*, e Llerena, apparentemente com as vistas de conservar a communicação aberta, entre o exercito do sul e divisões do exercito de Portugal, postadas sobre o Tejo. O tenente general sir Thomás Graham fez um movimento para Llerena, aos 25, pela noite; mas o inimigo, que tinha tres batalhões de infanteria e dois regimentos de cavallaria, tendo sabido d'esta marcha, retirou-se para as montanhas durante a noite. O tenente general sir R. Hill mandou igualmente um destacamento para *la Guarena*, e propunha-se a marchar esta manhã para Medellin, a fim de cooperar com o tenente general sir Thomás Graham, etc.

Officio dirigido do campo de Badajoz, em 3 de abril de 1812, por lord Wellington a lord Liverpool

Abrimos o nosso fogo aos 31 de março, com vinte e seis peças de artilheria, na segunda parallela, para fazer brecha em face do bastião do angulo de sueste do forte chamado *la Trinidad*, e flanco do bastião pelo qual a face é defendida, chamado Santa Maria. O fogo d'estas tem continuado depois com grande effeito. O inimigo fez uma sortida, na noite de 29, sobre as tropas da divisão do general Hamilton, que investiu a praça pela direita do Guadiana; mas foi immediatamente repellido com perda; nós não perdemos ninguem n'esta occasião. Os movimentos do tenente general sir Thomás Graham e tenente general sir R. Hill, obrigaram o inimigo a retirar-se por differentes caminhos para Cordova, á excepção de um pequeno corpo de infanteria e cavallaria que ficou em Zalamea de *la Serena* em frente de Balalcazer.

O marechal Soult levantou campo em frente de Cadiz a 23 e 24 e marchou para Sevilha com todas as tropas que estavam ali, excepto quatro mil homens. Oiço que elle devia saír outra vez de Sevilha aos 30 ou 31. Não tenho tido noticias de Castella desde os 30 do passado. Uma divisão do exercito de Portugal, que estava na provincia de Avila, tinha n'aquelle dia chegado a Guardaperro, duas leguas distante de Ciudad Rodrigo, e suppunha-se que o marechal Marmont andava em marcha com outras tropas da parte de Salamanca. O rio Agueda não dava vau para as tropas aos 30, etc.

Officio dirigido do campo de Badajoz, em 7 de abril de 1812, por lord Wellington a lord Liverpool

O meu officio de 3 do corrente terá informado a v. s.^a do estado das operações contra Badajoz até áquella data, que se finalisaram aos 6, com a tomada da praça por assalto. Continuou o fogo aos 4 e 5 contra a face do bastião *la Trinidad*, e o flanco do bastião Santa Maria; e aos 4 pela manhã, abrimos outra bateria de seis peças, na segunda parallela contra a espalda do revelim de S. Roque e a muralha na sua gola. Effeituaram-se brechas praticaveis nos bastiões acima

Digitized by Google

mencionados, na noite de 5; mas eu tinha observado que o inimigo havia entrincheirado o bastião de *la Trinidad*, e que se faziam os mais formidaveis preparativos para a defensa tanto da brecha n'aquelle bastião, como no bastião de Santa Maria: eu determinei demorar o ataque até o outro dia, e voltar todas as peças das baterias na segunda parallela sobre a cortina de *la Trinidad*, com a esperança de que effeituando terceira brecha as tropas poderiam voltar as obras do inimigo para a defensa das outras duas, cujo ataque alem d'isso seria combinado com as tropas destinadas a atacar a brecha na cortina. Esta brecha se effeituou na noite de 6; e tendo-se superado o fogo da face do bastião de Santa Maria e do flanco do bastião de *la Trinidad*, determinei atacar a praça n'aquella noite.

Tinha eu conservado em reserva, nas vizinhanças d'este campo, a 5.ª divisão sob o tenente general Leith, que tinha deixado Castella, sómente pelo meado de marco, e chegára ha pouco a esta parte do paiz, e a fiz marchar para aqui n'aquella noite. O plano do ataque era que o tenente general Picton atacasse o castello de Badajoz por escalada com a 3.ª divisão, e um destacamento da guarda das trincheiras, fornecido n'aquella noite pela 4.ª divisão, sob o major Wilson do regimento 48, atacaria o revelim de S. Roque, na esquerda; emquanto a 4.ª divisão commandada pelo hon. major general Colville, e a divisão ligeira sob o tenente coronel Bernard, atacassem as brechas nos bastiões de la Trinidad, e de Santa Maria, e a cortina por que elles estavam unidos: a 5.ª divisão deveria occupar o terreno que as divisões 4.ª e ligeira tinham occupado durante o sitio, e o tenente general Leith deveria fazer um ataque falso sobre a obra exterior chamada Pardaleras, e outro sobre as obras do forte para a parte do Guadiana, com a brigada da esquerda da divisão sob o major general Walker, que devia tornar-se em ataque verdadeiro, se as circumstancias fossem favoraveis, e o brigadeiro general Power. que investiu a praca com a sua brigada portugueza pela direita do Guadiana teve ordem de fazer ataques falsos na cabeça da ponte, forte de S. Christovão e reducto novo chamado Moncœur.

Consequentemente fez-se o ataque ás dez da noite, precedendo o tenente general Picton, alguns minutos ao ataque do resto das tropas. O major general Kempt dirigiu este ataque, saíndo da primeira parallela; foi elle infelizmente ferido ao cruzar o rio Rivillas abaixo da inundação; mas não obstante esta circumstancia, e a obstinada resistencia do inimigo, foi o castello tomado por escalada, e a 3.ª divisão se estabeleceu n'elle ás onze horas e meia. Emquanto isto se fazia, o major Wilson, do 48, tomou o revelim de S. Roque pela gola, com um destacamento de duzentos homens da guarda das trincheiras, e com o adjutorio do major Squire dos engenheiros se estabeleceu dentro d'aquella obra. As divisões 4.ª e ligeira marcharam do campo para o ataque ao longo da esquerda do rio Rivillas e da inundação. Não foram elles percebidos pelo inimigo até que chegaram á estrada coberta, e as guardas avançadas das duas divisões desceram sem difficuldade para os fossos, protegidas pelo fogo das partidas postadas na explanada para este fim; e avançaram ao assalto das brechas, guiados pelos seus valentes officiaes, com a maior intrepidez; porém era tal a natureza dos obstaculos preparados pelo inimigo, no cimo e por detrás das trincheiras, e tão determinada foi a sua resistencia, que as nossas tropas se não poderam estabelecer dentro da praça.

Muitos officiaes e soldados foram mortos ou feridos pelas explosões no cimo das brechas; outros que foram depois d'elles foram obrigados a retroceder, achando impossivel o penetrar os obstaculos que o inimigo tinha preparado para impedir o seu progresso. Estas tentativas foram repetidas até que achando-se que não era possivel obter bom successo, e que o tenente general Picton se tinha estabelecido no castello, ordenei que as divisões 4.ª e ligeira se retirassem para o terreno em que se tinham formado para o ataque.

No entanto o major general Leith tinha avançado com a brigada do major general Walker pela esquerda, sustentada pelo regimento 38 sob o tenente coronel Nugent, e o regimento portuguez n.º 15, sob o coronel Luiz do Rego, e tinha feito um ataque falso sobre Pardaleras, com o 8 de caçadores sob o major Hill. O major general Walker forçou a barreira na estrada de Olivença, e entrou a estrada coberta pala esquerda do bastião de S. Vicente junto ao Guadiana. Aqui desceu elle para o fosso e escalou a face do bastião de S. Vicente. O tenente general Leith sustentou este ataque com o regimento 38 e 15 portuguez, e estando as nossas tropas assim estabelecidas no castello que commanda todas as obras da praça, e na praça; e estando as divisões 4.ª e ligeira formadas outra vez para o ataque das brechas, cessou toda a resistencia, e ao romper da manhã o governador, o general Filippon, que se tinha retirado para o forte de S. Christovão, se rendeu junto com o general Veiland, todo o estado maior, e toda a guarnição.

Eu não tenho obtido relações exactas da força da guarnição nem do numero dos prisioneiros; porém o general Filippon me informou de que consistia em cinco mil homens ao principio do cerco, dos quaes mil e duzentos foram mortos ou feridos durante as operações, alem dos que se perderam no assalto da praça. Havia cinco batalhões francezes, alem dos dois regimentos de Hesse Naunstadt, e artilheria, engenheiros, etc.; e dizem-me que ha quatro mil prisioneiros.

É impossivel que nenhumas expressões minhas possam transmittir a v. s.^a os sentimentos que entretenho da galhardia dos officiaes e tropas n'esta occasião. A lista dos mortos e feridos mostrará que os officiaes generaes, e o estado maior que lhes estava annexo, os commandantes e outros officiaes dos regimentos se pozeram á frente dos ataques, que cada um d'elles dirigia, e deram o exemplo de valentia que foi tão bem imitado pela sua gente. O serviço das trincheiras foi conduzido successivamente pelo hon. major general Colville, major general Bowes, e major general Kempt, debaixo da superintendencia do tenente general Picton. Tenho tido occasião de mencionar todos estes officiaes durante o curso das operações, e todos elles se téem distinguido, e todos foram feridos no assalto. Estou particularmente obrigado ao tenente general Picton, pela maneira por que dispoz

41

o ataque do castello, sustentou o ataque, e estabeleceu as suas tropas n'aquelle importante posto.

O marechal sir Guilherme Beresford me ajudou a conduzir os detalhes d'este cerco, e lhe sou muito obrigado pelo cordeal auxilio que d'elle recebi durante o seu progresso, assim como na ultima operação que o concluiu.

As disposições do tenente general Leith para o falso ataque de Pardaleras, e as do major general Walker, foram igualmente judiciosas, e elle se aproveitou das circumstancias do momento para avançar, e sustentou o ataque commandado pelo major general Walker, de uma maneira que lhe dá grande credito. A galhardia e conducta do major general Walker, que tambem ficou ferido, e as dos officiaes e tropas debaixo do seu commando, foram altamente conspicuas. As disposições feitas pelo major general Colville para o ataque da 4.ª divisão, foram muito judiciosas, e elle conduziu a sua gente ao ataque com a maior galhardia.

Em consequencia da ausencia por molestia do major general Vaudeleur, e coronel Beckwith, o tenente coronel Bernard, commandou a divisão ligeira no assalto, e se distinguiu não menos pela maneira por que adoptou as suas disposições para a operação, e por sua valentia pessoal na execução. Tenho tambem de mencionar o major general Harvey, do serviço portuguez, commandando uma brigada da 4.ª divisão, e o brigadeiro general Champalimaud, commandante da brigada portugueza na 3.ª divisão, como altamente distinctos. O brigadeiro general Harvey foi ferido no assalto.

V. s.^a verá, na lista dos mortos e feridos, uma lista de officiaes commandantes de regimentos. No tenente coronel, do 43, que foi morto na brecha, soffreu S. M. a perda de um official que era um ornamento da sua profissão, e era capaz de fazer os maiores serviços á sua patria. Devo igualmente mencionar o tenente coronel Gibbs, do regimento 52, que foi ferido, major O'Hare do 95, infelizmente morto na brecha; tenente coronel Elder do 3.º, e major Algeo, do 1 de caçadores; tenente coronel Blakeney, dos fuzileiros reaes; Knight do 27, Ereskine do 48, e o capitão Leaky, que commandava o regimento 23, havendo o tenente coronel Elis sido ferido durante as previas operações do sitio.

Na 5.^a divisão devo mencionar o major Hill, do 8 de caçadores, que dirigiu o ataque falso sobre Pardaleras.

É impossivel que nenhum homem se porte melhor do que estes se portaram. Devo igualmente mencionar o tenente coronel Brook, do 4, o hon. tenente coronel Carlton, do 44, e tenente coronel Grey, do 30, que infelizmente foi morto.

O segundo batalhão do 38 sob o tenente coronel Nugent, e o 15 portuguez sob o coronel Luiz do Rego, igualmente executaram a sua parte de maneira exemplar. Os officiaes e tropas da 3.^a divisão distinguiram-se na fórma do costume, n'estas operações. O tenente general Picton, me participou particularmente a conducta do tenente coronel Williams, do 60, tenente coronel Ridge, do 50, que foi infelizmente morto no assalto do castello; tenente coronel Forbes do 45; tenente coronel Fitzgeral, do 60; tenentes coroneis French, e Manneres, do 74, major Carr, do 38, e o hon. major Packenham assistente ajudante general, da 3.^a divisão. Elle me tem igualmente participado a boa conducta do coronel Campbel, do 94, commandando a brigada do hon. major general Colville, durante a sua ausencia no commando da 4.^a divisão, cuja conducta tenho tão frequentemente tido occasião de referir a v. s.^a

Os officiaes e soldados do corpo de engenheiros, e os de artilheria, distinguiram-se igualmente durante as operações do cerco, e seu fim.

O tenente coronel Fletcher continuou a dirigir as obras—não obstante ter sido ferido na sortida que fez o inimigo aos 19 de março—que foram conduzidas pelo major Squire e major Burgoyne, debaixo de suas direcções. O primeiro estabeleceu os destacamentos sob o major Wilson, no revelim de S. Roque, na direita do assalto; o segundo assistiu ao ataque da 3.ª divisão do castello. Tenho igualmente de referir a boa conducta do major Jones, capitão Nicholas, e capitão Williams, dos engenheiros reaes.

O major Dickson conduziu o detalhe do serviço da artilheria durante este sitio, assim como nas occasiões antecedentes, debaixo da superintendencia geral do tenente coronel Framingham, que, desde a ausencia do major general Borthwick, tem commandado a artilheria d'este exercito.

Não posso applaudir sufficientemente os officiaes e soldados da artilheria britannica e portugueza, durante este assedio, particularmente o tenente coronel Robe, que abriu as baterias em brecha; os majores May e Holcombe, capitão Gardiner, e tenente Bouchier da artilheria real; capitão de Rettberg da artilheria da legião germanica, e major Tullok da portugueza.

Considerando a extensão dos detalhes da repartição da artilheria durante este sitio, a difficuldade do tempo, etc., contra que o major Dickson tinha de contender, devo fazer d'elle a mais particular menção a v. s.^a

Os officiaes da repartição do ajudante e quartel mestre general me prestaram todo o adjutorio n'esta occasião; assim como o estado maior da minha pessoa; e tenho de acrescentar que recebi relações dos officiaes generaes commandantes de divisões, do auxilio que receberam dos officiaes d'estas repartições, que lhes estavam annexos, o maior numero dos quaes, e dos de seus estados maiores pessoaes ficaram feridos. Em um officio anterior referi a v. s.^a as difficuldades contra que tinha de contender, em consequencia de haverem faltado as auctoridades civis da provincia do Alemtejo, a cumprir com o seu dever, em supprir o exercito com meios de transporte; estas difficuldades têem continuado a existir; porém devo fazer justiça ao general Victoria, governador de Elvas, referindo que elle e as tropas do seu commando têem feito todos os esforços, e praticado tudo quanto está em seu poder para contribuir ao nosso bom successo.

O marechal Soult deixou Sevilha no 1.º do corrente, com todas as forças que pôde ajuntar na Andaluzia; e estava elle em communicação com as tropas que se retiraram da Estremadura, sob o general Drouet, aos 3, e elle chegou a Llerana aos 4. Eu intentava ajuntar o exercito á proporção que o marechal Soult avançasse, e pedi ao tenente general sir Thomas Graham que se retirasse gradualmente, em quanto o tenente general sir Rowland Hill fazia o mesmo por Dom Benito, e parte superior do Guadiana.

Eu não julgo certo que o marechal Soult tenha feito algum movimento de Llerana desde os 4, ainda que elle adiantou patrulhas em pequenos destacamentos, e a guarda avançada da sua cavallaria tem estado em Usagre.

Ninguem do exercito de Portugal se tem movido para se lhe unir. Segundo as ultimas noticias que tenho recebido até 4 do corrente, das fronteiras de Castella, parece que o marechal Marmont postou um corpo de tropas entre o Agueda e o Côa, e tinha reconhecido Almeida aos 3. A divisão de milicias do brigadeiro general Trant tinha chegado ao Côa, e a divisão do brigadeiro general Wilson a seguia com a cavallaria, e o tenente general conde de Amarante estava em marcha com parte do corpo do seu commando, para o Douro, etc.

Quartel general de Fonte Guinaldo, 1.º de maio de 1812

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal, commandante em chefe do exercito, conde de Trancoso, acaba de receber ordens de s. ex.^{as}, os srs. governadores do reino, para dar os agradecimentos de s. ex.^{as} ás tropas portuguezas que foram empregadas no sitio e assalto da praça de Badajoz, ordem que o sr. marechal recebeu com o maior prazer, e que julga não poder cumprir melhor, do que usando dos proprios termos de s. ex.^{as} — «Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — A carta que v. ex.^a me dirigiu em data de 14 do corrente, foi lida pelos governadores do reino com o mais vivo prazer, e me encarregam de assegurar a v. ex.^a, que com igual satisfação elles recebem, e dão a v. ex.^a o parabem pela gloriosa e importantissima conquista de Badajoz, que acaba de coroar de novos louros os intrepidos guerreiros do exercito alliado. O alto conceito que v. ex.^a faz do valor e disciplina da tropa portugueza, não só honra nossos valorosos soldados, mas fórma o elogio do illustre chefe, debaixo de cuja vista receberam as instrucções, que tão heroicamente souberam pôr em pratica no campo da gloria.

• O principe regente nosso senhor tendo ordenado aos governadores do reino, que em similhantes occasiões agradeçam ás tropas em seu real nome os seus bons serviços; auctorisaram-me os mesmos governadores para dirigir a v. ex.^a, como cumpro, os agradecimentos de sua alteza real, esperando que v. ex.^a igualmente os haja de communicar a todos os officiaes generaes, officiaes e soldados do exercito portuguez, empregados no sitio de Badajoz, pelo distincto valor, subordinação e disciplina com que se houveram em tão ardua e brilhante empreza.»

• Os mesmos governadores do reino farão subir á soberana presença de sua alteza real os testemunhos que v. ex.^a dá do seu merecimento, para que recebam da regia liberalidade o louvor e recompensa de que se fazem dignos.»

• Deus guarde a v. ex.^a Palacio do governo, em 23 de abril de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Sr. conde de Trancoso.»

O sr. marechal felicita as tropas portuguezas por este signal característico de honra para ellas, e muito mais porque o mereceram, e da maneira a mais decisiva do que o sr. marechal foi testemunha.

O sr. marechal aproveita esta occasião para pôr na ordem do dia a carta que dirigiu a s. ex.³⁴ os srs. governadores do reino, sobre a conducta das tropas no referido sitio e assalto, e ainda que mencionou sómente os nomes dos commandantes dos corpos que entraram na escalada e assalto, sabe muito bem que muitos outros, e mesmo todos merecem os maiores elogios, assim como todas as tropas, pela honra que adquiriram para si mesmos e para a sua patria, pelo zêlo e valor com que se houveram.

O sr. coronel João Antonio Tavares merece tambem ser mencionado, porque parte do seu regimento foi á escalada, e o resto tomou postos e esteve prompto a entrar n'ella. Este official mostra sempre o seu merecimento.

O sr. marechal teve uma grande satisfação em referir a sua alteza real, o principe regente nosso senhor, a boa conducta das tropas no sobredito sitio e assalto.

Copia

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de remetter a v. ex.^a o mappa dos mortos e feridos do exercito portuguez em o sitio e tomada de Badajoz. S. ex.^a o marechal general, manda a s. ex.^{as}, os governadores do reino, os detalhes e movimentos, e não me pertence senão assegurar a s. ex.^{as} que a conducta das tropas portuguezas faz honra á nação, que se póde muito gloriar com ella, seja durante o sitio,

seja no assalto, o seu zêlo e valor igualmente se mostraram. — A artilheria foi durante o sitio, particularmente benemerita, e em o assalto, os regimentos 11 e 23. da brigada do general Harvey; o regimento 15, e cacadores n.º 8 da brigada do general Sprye, e os cacadores n.ºs 1 e 3 são aquelles que, pelas suas posições, tiveram mais occasião e mais se distinguiram. Tambem os regimentos 9 e 21, da brigada do general Champalimaud, se conduziram por um modo distincto. S. ex.^{as} sentirão commigo a perda de alguns bravos officiaes, e as feridas de outros, mas tambem conhecerão que não é possível o alcançar similhantes vantagens, nem vencer as difficuldades da guerra, com um tão brilhante resultado, sem haver perda. Eu felicito s. ex.³³ sobre este acontecimento tão importante para Portugal, como para a causa commum, e eu participo com a nação da brilhante parte que n'isto tiveram as tropas portuguezas, a satisfação e sentimentos que deve causar mais esta prova de que o soldado portuguez é digno de combater ao lado das melhores tropas do mundo. Tenho que applaudir a conducta, e lamentar as feridas do brigadeiro general Harvey, que elle recebeu conduzindo a sua brigada ao assalto da brecha. O seu ajudante de ordens, D. Alvaro da Costa, e o major de brigada, Peacoke, foram feridos ao mesmo tempo. Sua alteza real perdeu um excellente official pela morte do tenente coronel Macdonell, do 11 regimento, que foi morto sobre a brecha. O tenente coronel Elder, e o major Silveira foram tambem feridos, mostrando o exemplo do valor á sua tropa, e este batalhão n.º 3 se conduziu, segundo costuma, com muita distincção. O major Algeo, do 4.º batalhão de caçadores, foi tambem ferido na mesma occasião, e o seu batalhão merece todo o elogio. A conducta dos regimentos 11 e 23 merece uma recommendação particular, assim como a dos caçadores n.º 8. O brigadeiro Champalimaud, que com a sua brigada, e o tenente coronel Sutton do regimento n.º 9, foram ao assalto do castello, merecem a minha approvação, assim como os majores Miller e Anderson, que commandavam os regimentos 23 e 11, e o coronel Luiz do Rego, do regimento 15. Não posso deixar de particularmente observar a excellente e brava conducta do major Hill, e dos caçadores n.º 8, que elle commandava. Mas eu tenho a satisfação de assegurar a s. ex.^{as} que conforme a situação em que cada um se achava, todo o official e soldado portuguez merece elogios.

Deus guarde a v. ex.^a Quartel general em Portalegre, 14 de abril de 1812.= W. C. Beresford, marechal, conde de Trancoso. - Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.= Ajudante general, *Mosinho*.

Quartel general de Fonte Guinaldo, 12 de junho de 1812

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, tem muita satisfação em publicar ao exercito a copia que abaixo segue, da ordem do dia do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal general lord conde de Wellington, e marquez de Torres Vedras, pela



parte que n'ella tem as tropas portuguezas que foram empregadas no sitio e escallada da praça de Badajoz.

Copia da ordem do dia

Socrotaria de ajudante general em Fonte Guinaldo, 27 de maio de 1812

•O commandante das forças tem muito prazer em communicar ao exercito as resoluções abaixo transcriptas das casas dos lords e dos communs em approvação do comportamento dos generaes, officiaes e soldados que serviram no cerco e escalada de Badajoz.

Die lunæ, 27 de abril de 1812. — Resolvido *nem. discrep.* pelos lords espirituaes e temporaes, em assembléa do parlamento que se déem os agradecimentos d'esta casa ao general conde de Wellington, pela grande capacidade e industria militar que manifestou no recente cerco de Badajoz, pelo qual se arrancou aquella fortaleza da posse do inimigo.

Resolvido nem. discrep. pelos lords espirituaes e temporaes, em assembléa do parlamento, que se dêem os agradecimentos d'esta casa ao tenente general sir W. Carr Beresford, cavalleiro do Banho, aos tenentes generaes James Leith, Thomás Picton; aos majores generaes, o hon. Carlos Steward, o hon. Carlos Colville, Bernard Gord Bawes, Jorge Thownsend Walker, James Kempt; e igualmente aos brigadeiros generaes Guilherme Mc. Awndy Ervey; Champalimaud e Manly Pawer, no serviço portuguez pela sua distincta conducta durante o recente sitio de Badajoz, que foi terminado gloriosamente pelo bem succedido assalto d'aquella importante fortaleza em a noite de 6 do corrente.

Die lunæ 27 de abril de 1812. — Resolvido *nem. discrep.* pelos lords espirituaes e temporaes, em assemblea do parlamento, que se déem os agradecimentos d'esta casa aos officiaes pertencentes ao corpo dos reaes engenheiros, ao da real artilheria e da artilheria portugueza, que serviram debaixo do commando do conde de Wellington em o recente sitio de Badajoz, pela habilidade na sua profissão e pelo valor e zêlo infatigavel que mostraram em todo o tempo d'esta difficil empreza.

Die lunæ 27 de abril de 1812. — Resolvido *nem. discrep.* pelos lords espirituaes e temporaes, em assembléa do parlamento, que se déem os agradecimentos d'esta casa aos officiaes das forças britannicas e portuguezas, que se empregaram no recente sitio de Badajoz, pelo valor, zêlo e capacidade, que manifestaram no decurso d'esta difficil empreza, e particularmente, na gloriosa conquista da praça por assalto em a noite de 6 do corrente.

Die lunæ 27 de abril de 1812. — Resolvido *nem. discrep.* pelos lords espirituaes e temporaes, em assembléa do parlamento, que esta casa sobre maneira reconhece e approva o distincto valor, zêlo e disciplina manifestado pelos officiaes inferiores e soldados das forças britannicas e portuguezas, que serviam no recente sitio de Badajoz e particularmente na gloriosa conquista d'aquella praça por assalto em a noite de 6 do corrente.

Die lunæ 27 de abril de 1812. — Ordenaram os lords espirituaes e temporaes, em assembléa do parlamento, que o lord chanceller transmittirá as ditas resoluções ao general conde de Wellington e que depois s. ex.^a as communique aos generaes e exercitos alliados que serviram no ultimo cerco e tomada de Badajoz. Assignado: G. Ro, secretario do parlamento.

Die lunæ 27 de abril de 1812. — Resolvido *nem. contradicente* que se déem os agradecimentos d'esta casa ao general conde de Wellington, pela grande capacidade e industria militar, que manifestou no recente sitio de Badajoz, pelo qual aquella importante fortaleza foi arrancada da pòsse do inimigo.

Resolvido *nem. cont.* que se dêem os agradecimentos d'esta casa ao tenente general sir W. Carr Beresford, cavalleiro do Banho, aos tenentes generaes James Leith, Thomás Picton, aos majores generaes o hon. Carlos Steward, o hon. Charles Colville, Andreu Hay, George Townsend Walker, Bernard Gorp Bowes, Jams Kempt e igualmente aos brigadeiros generaes W. M. Hervey, Champalimaud, e M. Pawer ao serviço portuguez, pela sua distincta conducta durante o recente sitio de Badajoz, que foi tão gloriosamente terminado pelo bem succedido assalto d'aquella importante fortaleza em a noite de 6 do corrente.

Resolvido *nem. cont.* que se dêem os agradecimentos d'esta casa aos officiaes pertencentes ao corpo dos reaes engenheiros, ao da real artilheria e artilheria portugueza, que serviram debaixo do commando do conde de Wellington no recente sitio de Badajoz, pela habilidade na sua profissão, valor e zêlo infatigavel que manifestaram no decurso d'esta ardua empreza.

Resolvido *nem. cont.* que se déem os agradecimentos d'esta casa aos officiaes das forças britannicas e portuguezas empregadas no recente sitio de Badajoz, pelo valor, zélo e capacidade que manifestaram no decurso d'esta ardua empreza e particularmente na gloriosa conquista da praça por assalto em a noite de 6 do corrente.

Resolvido *nem. cont.* que esta casa sobremaneira reconhece e approva o distincto valor, zelo e disciplina manifestado pelos officiaes inferiores e soldados das forças britannicas e portuguezas empregadas no recente sitio de Badajoz e particularmente na gloriosa conquista d'aquella praça por assalto em a noite de 6 do corrente.

Ordenado que o orador transmitta as ditas resoluções ao general conde de Wellington, e que s. ex.^a as communique aos generaes e exercitos alliados que



serviram no ultimo sitio e tomada de Badajoz. — Assignados: I Ley, secretario da casa dos communs — John Watens — Tenente coronel A. A. G. — Está conforme, T. H. Browne D. A. A. G. — Ajudante general, Mosinho.

Quartel general de Cintra, 1 de outubro de 1812

ORDEM DO DIA

Com o maior prazer manda s. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, transcrever n'esta ordem, para conhecimento do exercito, uma carta regia que teve a honra de receber de sua alteza real o principe regente nosso senhor. É sempre agradavel a s. ex.^a o ter occasião de testemunhar ao exercito portuguez o seu contentamento pela conducta do mesmo exercito, e muito mais agradavel o poder-lhe mostrar a satisfação e dar-lhe os agradecimentos do seu principe, que jámais cessa de vigiar sobre a conducta do seu exercito, e de tomar o mais vivo interesse em tudo o que lhe respeita, e que sua alteza real deseja ainda mais recompensa-lo pelos seus serviços feitos, assim como a cada individuo de que elle se compõe, em proporção do merecimento que tem. Os officiaes e soldados portuguezes ficarão satisfeitos de saber que os seus serviços são conhecidos e apreciados pelo seu excellente principe, que estima muito ver que os seus portuguezes são como eram os seus antepassados, quando a patria os chamava para a sua defensa.

Copia da carta regia

Conde de Trancoso, do meu conselho, marechal commandante em chefe do meu real exercito. Amigo. Eu o principe regente vos envio muito saudar como aquelle que amo. Sabendo com particular satisfação minha a interessantissima noticia da gloriosa e importante conquista da praça de Badajoz, que tanta honra faz ás victoriosas armas do exercito alliado, e sendo-me presente em officio dos governadores do reino a copia do que por tal occasião dirigistes ao secretario do governo, que li com o mais vivo interesse e satisfação, não posso deixar de congratular-me comvosco do brilhante lustre que novamente adquiriram as minhas tropas n'esta gloriosa acção. O seu valor, a disciplina e firmeza que tanto as distingue, e que mereceram o vosso louvor, formam ao mesmo tempo o elogio do digno general que as organisou, e habilitou para ganharem os louros de que se têem coberto. Eu vos dou pois o devido parabem, e por esta occasião vos renovo os meus agradecimentos, e vos encarrego igualmente de agradecer em meu nome aos officiaes generaes, officiaes, e soldados do meu exercito a mui digna e mui distincta conducta que tiveram n'esta arriscada e brilhante empreza, assegurando-lhes ao mesmo tempo da minha especial e particular consideração e da attenção que terei em recompensar tão assignalados serviços. Assim o tereis entendido e cumprireis.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, aos 4 de julho de 1812. — PRINCIPE. — Para o conde de Trancoso. — Ajudante general, *Mosinho*.

42

,

DOCUMENTO N.º 105

Officio do general Espoz e Mina dirigido ao general Mendizabal em 11 de abril de 1812

Ex.^{mo} sr. — Quando os francezes me julgavam nas brenhas no alto Aragão, fiz uma marcha de 15 leguas em um só dia, para passar revista aos batalhões 1.º, 4.º e 5.º, e a 7 pela manhã me dirigi com toda a força desde os Arcos de Santa Cruz de Campezo: na madrugada do dia seguinte me avisaram os confidentes, de achar-se em Victoria um comboio escoltado por dois mil infantes polacos e da guarda imperial, com cento e cincoenta cavallos, e que ao mesmo tempo conduziam uma porção de prisioneiros hespanhoes, pertencentes ao exercito do immortal Ballesteros: em um conselho privado com o meu segundo, o coronel D. Gregorio Cruchaga, se resolveu interceptar o comboio e resgatar uns soldados tão bravos, dignos do seu general e da patria; a lembrança da surpreza executada em Arlaban a 25 de maio do anno passado, e a facilidade de que se soubesse o movimento dos meus batalhões, eram dois obstaculos que deviam vencer-se. Espalhei algumas cartas, manifestando intenções de dobrar as montanhas, para reunir-me junto aos Pyrineus com o 2.º e 3.º batalhões, fazendo com que estes documentos chegassem a Victoria no dia 8 e manhã de 9. O exito correspondeu aos meus intentos, e os francezes contentes com a minha direcção sobre o rio Arga, sairam tranquillos de Victoria.

A 8 ao meio dia se encaminharam os meus batalhões até ao porto de Grenn, onde descansaram, cobrando brio para andar ainda aquella noite sete leguas, que faltavam para chegarem ao destino. Quando os soldados conjecturaram que se dirigiam aos campos de Arlaban, apresentavam o quadro mais lisonjeiro; ninguem se lembrava de comer, e os seus cuidados se reduziam a limpar as armas, registrar os cartuchos, animar-se mutuamente e persuadirem-se da victoria. Entrada a noite se rompeu a marcha com tal silencio e vigor, que nenhum se separou um só passo; e fazendo o nosso caminho por entre as guarnições de Salvaterra e Victoria, não houve o menor receio por parte do inimigo.

Ao romper do dia 9, tão aziago para muitos francezes, como foi memoravel para os soldados do impavido Ballesteros, achava-se o 4.º batalhão ás ordens do seu commandante D. Francisco Ignacio Asura, situado nas immediações da povoação de Salinas no territorio de Guipuzcoa, fazendo frente á dianteira inimiga; o 4.º batalhão mandado por D. Ramon de Ulzuerun, formou-se sobre a esquerda, fazendo a direita o 5.º ás ordens de D. Sebastião Fernandes, formando-se todos em oval, com o fim de correr a unir-se á direita do 5.º com a esquerda do 4.º, completando um circulo que abraçasse todo o comboio e força inimiga. Por conselho do destemido coronel Cruchaga, mandei por ordem geral que nenhum soldado se dirigisse ao comboio sem a conclusão da batalha, debaixo da pena de ser fuzilado, e que verificada a primeira descarga os tres batalhões se arremessassem á bayoneta. Foi incrivel a alegria dos voluntarios ao receber uma ordem tão grata ao seu coração, que se apraz em decidir promptamente uma acção, estando convencidos da sua superioridade sobre o inimigo, quando se trata de atacar á bayoneta.

A columna franceza marchava com confiança, e repentinamente se achou envolvida entre as balas, e antes de poder refazer-se encontrou as armas brancas dos meus soldados.

Sua grande extensão não permittiu o cerco completo; foi porém em um momento a sua frente degolada; o resto da columna fez uma resistencia vigorosa, porém desistiu no instante em que os meus batalhões — finalisada a operação com a frente — se arrojaram tão impetuosamente sobre ella, que caíam victimas das bayonetas dos meus soldados.

A serenidade, ordem e bravura dos meus voluntarios faziam um contraste maravilhoso com a desordem, confusão e allaridos dos francezes. Dentro de uma hora se completou a acção, e os meus soldados se embriagaram de sangue inimigo. O valle resoava com os ais dos polacos expirantes, e indignos hespanhoes, ao mesmo tempo que os soldados do benemerito Ballesteros voavam presurosos ao colo dos meus voluntarios seus libertadores. Seiscentos a setecentos cadaveres estendidos no campo, duzentos feridos conduzidos a Victoria em cem carros, cento e sessenta prisioneiros, e todo o comboio, são o fructo d'esta jornada e de uma acção concluida no espaço de uma hora; resultado proprio para satisfazer o ancioso desejo da minha divisão em destruir francezes. O seu prazer, porém, em resgatar cinco officiaes e quatrocentos bravos soldados, que conservaram a honra das armas hespanholas, é tão singular que de mais nada se lembraram. Sua satisfação em restituir á patria uns homens aguerridos, era tão grande, que em nome de todos me dizia Cruchaga:'- « Meu general, fazei este presente em nome da divisão a D. Francisco Ballesteros e á patria, pelo interesse da qual têem combatido sempre com tanta gloria».

Poucos momentos viverei mais alegre que os do dia 9; o meu braço fatigou-se em exterminar, e dos meus olhos corriam lagrimas de prazer pelo resgate de uns companheiros, dignos de melhor sorte. Sobre a perda acima dita, torna mais horrenda esta catastrophe a sorte de algumas pessoas. Deslandes, secretario do gabinete do rei intruso, que conduzia para o imperador uma correspondencia muito importante para a nação, saíu do coche vestido de paizano, e fugindo precipitadamente sem ser conhecido, foi morto a golpes de sabre, pelo sub-tenente D. Leão Mayo. Seguramente se lhe teria conservado a vida se se houvesse conhecido a sua classe: a sua senhora D. Carlota Aranza está prisioneira em meu poder, com outras duas andaluzas, que dizem ser mulheres de um ajudante-maior e capitão polacos.

Cairam em meu poder cinco meninos de tenra idade, que ignoro de quem sejam; estes anginhos que innocentemente são victimas nos primeiros passos da vida, téem merecido da minha divisão todos os sentimentos de compaixão e amor. que dictam a religião, humanidade, idade e sorte desgraçada; pelo que os remetti para Victoria. Parece que o Céo moderou a minha cholera nos campos de Arlaban, com a prisão dos meninos, que por sua candura têem o maior ascendente sobre a minha alma, e são a unica força que actua e abranda o coração guerreiro de Cruchaga.

Tomou-se a caixa militar do 7.º de infanteria dos polacos, duas bandeiras, oito tambores, e a correspondencia que conduzia Deslandes.

Nada se haveria escapado, se o castello de Arlaban, construido por motivo da acção de 25 de maio, não tivesse protegido com as suas quatro peças aos que resolveram retirar-se a toda a pressa. Parece incrivel a nossa perda, que consiste unicamente em cincoenta feridos e cinco mortos, merecendo um logar distincto entre os ultimos o sub-tenente D. Domingos Guarde.

Uma acção dada entre Salinas e o castello, distante d'este só tres quartos de legua, onde a cavallaria não podia manobrar, decidida em uma hora com um exito tão vantajoso, é motivo para que esta divisão receba as maiores attenções de v. ex.^a e do governo. Os meus soldados acrescentaram novos louros á corôa que têem ganho no campo de Marte com tantas victorias.

Se tenho a honra de manda-los, estou obrigado a reclamar em seu favor um distinctivo que lhe seja premio e os enthusiasme, etc.

Cinco cavalheiros, officiaes, e quatrocentos soldados do sr. Ballesteros publicaram por toda a Hespanha que o 7.º exercito conta uma divisão valente, e que v. ex.ª tem soldados tão feros contra o inimigo, como amantes para com os hespanhoes. Os campos de Arlaban serão tão preciosos aos olhos dos meus voluntarios, como ingrata a sua memoria para os francezes, por terem perdido a honra e o fructo das suas rapinas.

Zulduendo, 11 de abril de 1812. = Francisco Expoz e Mina. = Ex.^{mo} sr. D. Gabriel de Mendizabal.

DOCUMENTO N.º 106

Quartel general de Fonte Guinaldo, 16 de Maio de 1812

ORDEM DO DIA

Determina s. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, que na conformidade da ordem do dia 10 de agosto de 1809, os srs. commandantes dos corpos remettam duas vezes cada anno a s. ex.^a o ministro da guerra, e ao ajudante



general do exercito, as informações dos officiaes, cadetes e primeiros sargentos, seguindo o modelo que para isto se acha estabelecido.

Tem havido muitas omissões a este respeito, de maneira que s. ex.^a tem recebido muito poucas das referidas informações, quando ao mesmo tempo ellas são de grande importancia.

S. ex.^a observa que a respeito dos differentes artigos das informações, os commandantes dos corpos estão bem longe de encherem o objecto para o qual ellas são pedidas, e passa s. ex.^a a recapitular, como exemplo d'esta observação, a formula e informação dada a respeito de um official pelo seu commandante, fazendo ao mesmo tempo notas para mostrar, pouco mais ou menos, em que devem consistir as informações ou ao menos a sua natureza.

laformaç			
Pedidas pelas ordens	Dadas pelo sobredito commandante	Juizo que faz d'elle o coronel	
Disposição physica e saude Conducta civil Conducta militar Applicação aos estudos e quaes Applicação ao serviço	Boa. Boa. Desempenha as suas obri- gações. A pratica do serviço. Satisfaz os seus deveres com gosto.	É muito vivo e capaz de dar conta do que o en- carregarem.	

S. ex.^a não póde deixar de observar que uma informação d'esta especie é mais depressa um formulario, do que uma informação que sirva, pois que está evidente que ella não informa sobre artigo algum.

Dizer-se a respeito da disposição physica e saude, «boa» é não dizer nada; faz-se necessario ajuntar a isto, se o individuo é ou não capaz do exercicio violento e continuo ou moderado, ou se elle faz exercicio por costume ou por vontade, ou se, pelo contrario, é da sua disposição e costume não fazer exercicio senão quando é obrigado por necessidade do serviço ou outra causa imperiosa.

Dizer-se a respeito da conducta civil «boa», póde isto bastar com a declaração de como o individuo se conduz para com o paiz, e os habitantes, ficando entendendo os srs. commandantes dos corpos, que elles são responsaveis quando haja cousa contraria á sua informação.

Dizer-se a respeito da conducta militar «desempenha as suas obrigações», s. ex.^a confessa que, a não estar informado, de que o fim d'isto era fallar bem do individuo, teria por pouco lisongeiro para este o dizer-se simplesmente « Desempenha as suas obrigações. » Ha pessoas que estudam em não fazerem mais do que o preciso para não se lhes formar uma accusação, e de taes pessoas póde-se dizer « desempenha as suas obrigações, » quando com effeito não fazem senão o que não podem deixar de fazer. Os srs. commandantes dos corpos devem aqui informar, se o individuo procede com zêlo e actividade no que pertence á disciplina, e se faz ou não com que lhe guardem uma restricta subordinação aquelles que estão para baixo d'elle, mas sem severidade, e se dá com a sua conducta para com os seus superiores exemplo aos seus inferiores.

Dizer-se a respeito da applicação aos estudos e quaes, «a pratica do serviço», é absolutamente não corresponder ao que se pretende. Os srs. commandantes serão muito circumspectos quando tratarem d'este artigo, e informarão com particularidade se o individuo estuda e conhece os regulamentos sobre a disciplina, se elle sabe os principios das evoluções e manobras militares; e informarão igualmente a respeito de outro qualquer estudo militar a que elle se applique. É preciso tambem especificar aqui se elle está perfeitamente instruido nas ordens do dia do exercito.

Ao dizer-se a respeito da applicação ao serviço, « satisfaz os seus deveres com gosto», é preciso acrescentar se o individuo se exercita em pôr em pratica os conhecimentos que, segundo o artigo ultimo, elle tiver adquirido, se elle tem zêlo na disciplina dos seus officiaes inferiores e soldados, animando-os para a boa e corrigindo-os na má conducta, e sobretudo inspirando-lhes um espirito militar; se elle é activo, examinando se os officiaes, officiaes inferiores e soldados, seus subordinados, fazem as suas obrigações effectivamente, e se o asseio d'aquelles que estão debaixo do seu cuidado é perfeito em tudo o que lhes toca, seja na cazerna, seja no quartel, nas suas proprias pessoas, armas, petrechos, etc., e se elle mesmo no seu vestuario, ar militar, inspecção e observação continua mostra bom exemplo; se é capaz, sendo official superior, de fazer manobrar um regimento, sendo capitão ou subalterno, uma companhia, com conhecimento e promptidão, e sendo ajudante ou tendo outro logar no estado maior, se é perfeitamente instruido nos deveres respectivos, e se o individuo sabe e é capaz de ensinar aos seus inferiores, desde o principio da disciplina actual das recrutas, as obrigações que pertencem a cada um, e isto até aos deveres do posto actual do mesmo individuo.

Juizo que faz d'elle o coronel. — Aqui, se o sr. commandante do corpo o julga necessario, se explicará mais em detalhe, poisque este artigo lhe offerece a opportunidade de dizer tudo o que julgar justo para o serviço e para o individuo.

S. ex.^a deseja que, como no 4.º de julho proximo futuro, os srs. commandantes dos corpos devem enviar as informações para o segundo semestre do anno, elles se lembrem das notas que ficam feitas.

Ordena s. ex.ª mais que dos corpos que formam brigadas, o sr. comman-

dante de brigada receba as informações, e onde vir alguma informação que não lhe pareça justa, dirigirá a s. ex.^a directamente as suas objecções, e informará elle mesmo dos srs. commandantes dos corpos que estiverem debaixo das suas ordens, declarando a sua capacidade para o cargo em que se acham, e se elles obrigam a que se cumpram as ordens do exercito. Os srs. brigadeiros ou commandantes de brigada dirão com particularidade o estado de disciplina de cada corpo, e se em geral ha ou não no corpo omissão na observancia das leis civis ou militares, ou na conducta dos militares para com os habitantes.— Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 107 Officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal Beresford em 10 de junho de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em resposta ao officio de v. ex.^a n.^o 356, cumpre-me dizer, que a falta de fundos experimentada nos dois mezes passados, como a v. ex.^a já terá constado pela demonstração que lhe remetti, tem sido o motivo de se não haver adiantado o pagamento dos officiaes do exercito como elles certamente precisam; comtudo com os soccorros mandados ha dias para a pagadoria de Almeida, conforme communiquei a v. ex.^a, e com mais 32:000,5000 réis que hoje se mandam dar pelos cofres do Porto, julgo que se poderá fazer um pagamento igual a toda a officialidade dos corpos que estão ao norte. Emquanto aos do sul, tambem espero que n'esta semana que entra se possa fazer uma remessa para a pagadoria de Elvas, a fim de serem igualados com os outros.

Por esta occasião remetto a v. ex.^a, para seu conhecimento, o estado do pagamento de todos os corpos do exercito em o dia 3 do corrente.

Deus guarde a v. ex.^a — Palacio do governo em 10 de junho de 1812. — Assignado = D. Miguel Pereira Forjaz. = Sr. conde de Trancoso.

Documentos	alludidos	no	antecedente	officio
------------	-----------	----	-------------	---------

Relação do estado de pagamentos em que se acham os corpos, que formam a 1.ª linha do exercito, dado pelos caixas militares, até á data de 3 de junho de 1812

Corpos		Soldos portuguezes	Novas gratificações em que entram 12 por cento	Prets	Observações
	1 2 3		Jan. 1812 "	Até 29 fev. 1812 Até 15 março 1812	
Infanteria	4	" Dez. 181	b 10	מ יי יי	Dito.
	6 7	υ υ	a	» Até 29 fev. 1812	
	8 9 10	υ)))) 29	Até 15 março 1812 Até 29 fev. 1812 Até 15 março 1812	

ົ	9	Q.
્	J	U

14 . Até 15 março 1 15 . . 16 . Até 29 março 1 17 Dez. 1811 . 18 Jan. 1812 . 19 . . 20 . . 21 Jan. 1812 Jan. 1812 22 . . 23 . . 24 . . 24 . . 24 . . 24 . . 24 . . 24 . . 25 . . 3 . . 4 . . 5 . . 6 . . 7 . .	 [812] [813] [814] [814] [815] [815] [816] [816] [816] [817] [818] [818] [818] [819] [819] [810] [810] [810] [811] [812] [812] [812] [812] [812] [813] [814] [814] [815] [815] [816] <
2 .	Dito.
8 • • Até 15 março 1 9 • • • 10 • • • 11 • • • 12 • Até 20 fev. 1	812 812
1 Jan. 1812 Jan. 1812 Jan. 1812 Até 29 fev. 4 2 Dez. 1814 Dez. 1814 Dez. 1814 Até 5 jun. 4 3 - Jan. 1812 - Até 15 março 4 4 Jan. 1812 - - - 5 - - - - - 6 Dez. 1814 Dez. 1814 Até 29 fev. 4 - 7 Fev. 1812 Fev. 1812 Até 30 abril 4 7 Fev. 1812 Fev. 1812 Até 31 março 4 9 - - - 10 - - - 11 - - Até 31 março 4 12 - - -	812 812 10ito. 812 812 812 812 812 812 812 812
Artilheria 1 Jan. 1812 Jan. 1812 Até 15 março 1 2 " " " " 3 " " " " Policia Jan. 1812 Jan. 1812 Jan. 1812 Até 15 março 1	

14 3. 3. 5 EDIJJU 101 pore, participana 4. R. i Listua,

Belacias

X11

١

Ì.

ł

Observações

1.º O estado maior do exercito de operações acha-se pago até ao fim de fevereiro de 1812, e alguma parte de março. O do centro, de soldos até abril de 1811, e de gratificações até dezembro do dito anno. O do Alemtejo até ao fim de fevereiro de 1812; do Algarve até fim de fevereiro de 1811. E o do norte até fim de março de 1812.

2.º Tendo as thesourarias das tropas recebido sómente no mez de maio a quantia de réis 188:000.5000, fica bem evidente que a distribuição tem sido feita com a maior regularidade possivel, á vista do que se pagou.

3.^a Alguns dos commandantes dos corpos de primeira e segunda linha, não tem mandado os mappas; mas talvez que as suas marchas e operações lhes não dê logar a isso. Não se queixem porém se houver alguna differença, por que eu não posso providenciar, sem confrontar participações.

4.ª Reporto-me a tudo quanto tenho dito nos meus officios e mappas anteriores.

Lisboa, 7 de junho de 1812. = Joaquim da Costa e Silva = J. G. das T.

Relação do estado de pagamento em que se acham os regimentos de milicias e mais corpos de segunda linha,

Corpos	Soldos	Prets	Observações
de Arganil	Dez. 1811	Até 20 jan. 1812	
de Arouca	Jan. 1812	Até 31 jan. 1812	Licenciado.
de Alcacer		Até 15 março 1812	
de Aveiro	Dez. 1811	Até 31 dez. 1811	Idem. '
de Arcos	Jan. 1812	Até 31 jan. 1812	
de Beja	ci.	Até 15 março 1812	
de Basto		Até 31 jan. 1812	
de Braga	Dez. 1811	Até 31 dez. 1811	
da Barca		¢	
de Barcellos	در در	α	Idem.
de Bragança	Jan. 1812	Até 34 jan. 1812	
de Castello Branco	20	Até 29 fev. 1812	
da Covilhã	ø		
Milicias/de Coimbra	Dez. 1811	Até 31 dez. 1811	
de Chaves	Fev. 1812	Até 29 fev. 1812	ldem.
de Evora	Jan. 1812	Até 15 março 1812	Í
da Figueira		Até 31 jan. 1812	
de Faro	Dez. 1811	Até 34 marco 1819	
da Guarda	*	Até 31 jan. 1812	
de Guimarães	ور	Até 31 dez. 1811	ldem.
da Idanha	Jan. 1822	Até 29 fev. 1812	Í
de Lagos	Fev. 1812	Até 20 março 1812	1
de Lamego			
	Jan. 1812		
de Leiria		Até 31 março 1812	ldem.
de Moncorvo	u.	Até 31 jan. 1812	
da Maia	Dez. 1811		
43			

dado pelos caixas militares, até á data de 3 de junho de 1812

• • •	ഹെ	
1	.	
•	υυ	

Corpos	Soldos	Prets	Observações
de Miranda de Oliveira de Azemeis de Portalegre	Dez. 1811	Até 31 jan. 1812 Até 31 dez. 1811 Até 29 fev. 1812	Licenciado.
do Porto de Penafiel de Soure	Dez. 1811	Até 31 jan. 1812 Até 31 dez. 1814 Até 31 março 1812	; B)
de Santarem de Setubal da Feira	Jan. 1812 Dez. 1811	Até 29 fev. 1812 Até 15 março 1812 Até 31 jan. 1812	
de Tavira de Tondella de Trancoso de Trancoso de Torres Vedras	ىز ت	Até 15 março 1812 Até 31 dez. 1811 Até 31 maio 1812	
de Tones venas de Thomar de Villa Viçosa de Vizeu	Jan. 1812	Até 29 fev. 1812 Até 15 fev. 1812 Até 31 dez. 1814	
de Villa do Conde de Vianna de Villa Real	Fev. 1812	» Até 31 jan. 1812 Até 29 fev. 1812	Idam
de Lisboa occidental Artilheiros territoriaes de Chaves (de Villa Real	Fev. 1812	Até 31 maio 1812 Até 31 abril 1812 Até 29 fev. 1812	
Artilheiros de Bragança de Lisboa {oriental	 Dez. 1811 »	Até 30 jun. 1812 Até 31 maio 1812	Destacament 🔹 >S-
Artilheiros ter-(de Moncorvo ritoriaes) da Regua Artilheria fixa do Algarve	Jan. 1812 Março 1811	Até 29 fev. 1812 Até 31 out. 1811	
Batalhão de atiradores desoriental de Lisboaoccidental Batalhão de granadeiros milicianos de Chaves	U)	Até 5 jun. 1812 * Até 31 jan. 1812	
Batalhão de caçadores de Chaves Primeiro batalhão de União Segundo batalhão de União	Dez. 1811	» Atć 31 dez. 1811 »	Licenciado.
Companhia fixa de Viannna de Valença da Beira Baixa Companhia da Beira Alta	ور	α	1
da Beira Aita de Pé de Castello de Cha- ves Companhia fixa de S. João da Foz	Fev. 1812	» Até 29 fev. 1812 Até 31 março 1812	
Guarnição de Buarcos e Figueira Ordenanças do reino do Algarve Pés de Castello de Bragança		Até 29 fev. 1812 Até 31 out. 1814 Até 31 jan. 1812	,
Voluntarios reaes de Lis-foriental boa	Dez. 1811 »	Até 31 maio 1812 Até 30 abril 1812	

Lisboa, 7 de junho de 1812. = Joaquim da Costa e Silva = J. G. das T.

Officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal Beresford em 13 de junho de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Havendo já respondido aos officios de v. ex.^a n.^{os} 436 e 456, e acabando n'este momento de receber o que v. ex.^a me dirige debaixo do n.^o 473, devo em resposta a este dizer a v. ex.^a que mr. Stuart me tem vocalmente communicado que no presente mez se hão de entregar 150:000 duros por conta dos subsidios; mas até á data de hoje, em que se me acaba de apresentar o balanço semanal da thesouraria apenas se têem recebido 50:000 duros; o que não obstante com as ordens que tem dado o erario regio para os cofres das provincias do norte, se devem achar a estas horas em caminho para irem entrando consecutivamente na pagadoria de Almeida 100:000 duros, pouco mais ou menos, conforme as perdas dos rebates de papel que se devem ter feito no Porto, e logo que se receba o resto da entrega annunciada por mr. Stuart, está determinada uma remessa de 50:000 duros para as tropas do sul.

Deus guarde a v. ex.^a — Palacio do governo, em 13 de junho de 1812. — Assignado. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Sr. conde de Trancoso.

Officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal Beresford em 13 de junho de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Accuso a recepção do officio de v. ex.^a n.º 465, sobre a necessidade de se apromptarem dinheiros para a compra de viveres e pagamento dos transportes pertencentes aos corpos que vão a entrar na Hespanha, e estando bem persuadido de que v. ex.^a não ignora quaes são as difficuldades que presentemente se experimentam pela consideravel falta de fundos, e pela impossibilidade de ainda á custa dos maiores esforços, se apurarem os que exige o exercito no pé em que se acha, só me resta communicar a v. ex.^a que o commissario em chefe me informa ter dado as providencias para pôr á disposição do commissario geral, Sebastião José de Carvalho, 50:000 duros.

Deus guarde a v. ex.^a— Palacio do governo, em 13 de junho de 1812. — Assignado = D. Miguel Pereira Forjaz. = Sr. conde de Trancoso.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 108

Carta do desembargador corregedor da comarca de Torres Vedras dirigida ao marechal general lord Wellington

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. lord Wellington, conde de Vimeiro e marquez de Torres Vedras. — Tenho a honra de servir ha annos a vara de corregedor da comarca de Torres Vedras, e sou por isso o primeiro da comarca a quem pertencem a honra e gloria que esta recebe nos despachos da pessoa de v. ex.^a para conde do Vimeiro e marquez de Torres Vedras, ambos territorios d'esta mesma comarca.

Tanto mais tendo sido fiel testemunha com muitos da mesma comarca, dos primeiros esforços militares da nossa primeira restauração de 1808, começados pela pessoa de v. ex.^a na Roliça, e acabados nos campos e montes do Vimeiro, aonde no tão memoravel dia 21 de agosto de 1808, cantámos a nossa tão gloriosa restauração da monarchia portugueza, contra o impio inimigo commum, e toda ella devida aos primeiros esforços militares da pessoa de v. ex.^a Quiz a Providencia então mostrar-nos logo que a pessoa de v. ex.^a era a destinada pelo Altissimo para restaurador d'esta comarca, da nossa monarchia portugueza e de toda a Europa.

Á pessoa de v. ex.^a se deve o ser esta comarca a da restauração. Foi a primeira comarca restaurada pela pessoa de v. ex.^a Os seus territorios tiveram a honra e a gloria de serem presentes ás façanhas militares então praticadas pela pessoa de v. ex.^a Á pessoa de v. ex.^a se deve a escolha dos seus territorios para a construcção das linhas contra a invasão da capital, e posterior repulsa dos seus malvados aggressores. A continuação das façanhas na defensa d'estas linhas na invasão de 1810, e a conservação d'estas em toda a disciplina militar para prevenir qualquer outra invasão contra a mesma capital; devia pois esta comarca consummar todo o seu triumpho de honra e gloria, e assim o conseguiu, porque Deus lhe destina a pessoa de v. ex.^a para seu restaurador, e o principe regente nosso senhor nomeia e elege a pessoa de v. ex.^a para conde de Vimeiro e marquez de Torres Vedras. Esta a honra e gloria dos territorios da mesma comarca.

Assim devia acontecer a uma comarca tal. Foi a da ultima residencia de quasi dois annos de toda a casa real reinante, e da sua côrte, e aonde eu tive a honra de residir tambem em serviço. É aonde o impio inimigo commum de Deus, dos reis, das gentes e dos homens e de todo o racional, animal e vegetal, queria pelos seus satelites, á similhança do praticado na Hespanha, praticar igualmente o mesmo agarrando traidoramente aquella. É aonde se vê diariamente cumprir-se o voto pela conservação e augmento da mesma casa real reinante. E aonde no seu porto chamado o Porto Novo, contra a espectação de todos, todos viram e presenciaram o desembarque da *Providencia*, e é de povos sempre fidelissimos, christãos e portuguezes, e bem conhecidos pela pessoa de v. ex.^a

O céu, ill.^{mo} e ex.^{mo} senhor, prospere sempre a grande, fidelissima, constante e generosissima nação britannica, nossa alliada, e prospere tambem a pessoa de v. ex.^a nosso conde e marquez, destinado por Deus para restaurador da monarchia portugueza e de toda a Europa. Aceite a pessoa de v. ex.^a de mim e de toda esta comarca os mais sisudos, cordeaes agradecimentos e portuguezes votos de respeito e veneração.

Deus guarde a pessoa de v. ex.^a muitos annos. — Torres Vedras, 13 de abril de 1812. — III.^{mo} e ex.^{mo} senhor — De v. ex.^a venerador, servidor e captivo, *José* da Cunha Fialho.

Resposta de lord Wellington à carta antecedente

Ill.^{mo} sr. — Recebi a attenciosa carta que v. s.^a me dirigiu em data de 13 do corrente, em seu nome e no do povo da sua comarca, por motivo da recente mercê de marquez de Torres Vedras, com que sua alteza real o principe regente de Portugal foi novamente servido de honrar-me.

Sendo sensivel á obsequiosa attenção de v. s.^a, devo tambem pedir-lhe que faça certo aos habitantes da sua jurisdicção, que terei sempre particular satisfação em lhes poder ser util e promover os seus interesses, assim como dos mais vassallos de sua alteza real, que dignos d'isso se fizerem.

Deus guarde a v. s.^a muitos annos. — Quartel general de Guinaldo, 26 de abril de 1812. — O marechal general, *Wellington*, conde do Vimeiro.

DOCUMENTO N.º 109

Portaria de 8 de maio de 1812

Tendo o principe regente nosso senhor ordenado, que se restabeleça a casa pia, supprimida pela invasão dos francezes, logo que as circumstancias o permittam; e sendo indispensavel acudir sem demora á necessidade e desamparo de muitos menores emigrados pela maior parte, que sem abrigo algum vagueiam por esta capital, expostos a todos os vicios e miserias. Manda sua alteza real que a dita casa pia se restabeleça interinamente no mosteiro do Desterro, aonde já se acham alguns rapazes; e que recolhidos n'ella todos os trastes, e utensilios da antiga, que ainda existirem dispersos por fóra, se restabeleça o cofre e escripturação separada na fórma antecedentemente praticada, para ser presente ao mesmo augusto senhor no fim de cada um anno o estado da sua renda e despeza, e se abra a casa pia no faustissimo dia 13 do corrente, em que devem entrar todos os menores desamparados que por ora se podérem manter. O intendente geral da policia o tenha assim entendido e haja de executar.

Palacio do governo, em 8 de maio de 1812. — Com as rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 110

Portaria de 8 de maio de 1812

Sendo de muita consideração o actual estado de muitos menores de 🚗 matos os sexos, que vagueiam pelas comarcas do reino sem abrigo ou destino, e send0 necessario prover de prompto e efficaz auxilio que salve estas victimas 🗷 🚙 desgraça em que se acham. Manda o principe regente nosso senhor que os co rege dores das comarcas do reino, de accordo com os vigarios geraes, ou da væ ma das terras, vão entregando áquelles parochos mais zelosos do servico de Deuss 🔔 e do mesmo senhor, todos estes profugos e desamparados, para que estes os **Clistri** buam pelos lavradores mais abonados e cheios de patriotismo, ficando os Sobre ditos corregedores obrigados a vigiar sobre os referidos desamparados, para 68 castigarem quando os lavradores se queixarem de qualquer insulto ou fa 🔳 🗨 🚗 que commetterem no seu servico; e igualmente ficarão os parochos no cuidado **e De Cestes** desgracados, dando conta aos seus vigarios geraes. E da união d'estas duas aucto. ridades espera o mesmo senhor que resulte o amparo de tantas victimas s des gracadas.

Palacio do governo, em 8 de maio de 1812.=Com cinco rubricas A. OS 90vernadores do reino.

DOCUMENTO N.º 111

Portaria de 14 de maio de 1812

Sendo da maior importancia que as providencias dadas na regulaç $ilde{reg}$ $extsf{Os}$ transportes para o serviço dos exercitos portuguez e inglez, mandadas ob servar por portaria de 7 de dezembro do anno proximo passado, sejam executada S, durante a guerra, com a exacção e actividade n'ellas recommendadas, e mos ᆂ rando Contra a experiencia ser necessario que não só as desobediencias dos particulares a sua execução, mas as faltas e negligencias dos juizes territoriaes e mais agismodo trados a quem está commettida a mesma execução, sejam punidas de um prompto e que não deixe incerto o castigo dos culpados em materia de tan Consequencia para os fornecimentos e serviço dos exercitos, que com tanta g Toria e successo se empregam na defensa d'este reino; é o principe regente nosso = enhor cumservido ordenar que, sendo todos os juizes de fóra e ordinarios obrigados 🛲 diri prir as ordens que pelos inspectores, creados na dita regulação, lhes forer gidas na fórma ali prescripta, e devendo os mesmos inspectores tomar compecimento de todos os abusos contra o determinado na sobredita regulação, sejam e se entendam particularmente auctorisados os ditos inspectores para proce derem contra os ditos juizes territoriaes que se acharem ourpares, a maneira seguinte: logo que um inspector de transportes tenba prova de cultor contra os ditos juizes territoriaes que se acharem culpados, o que executa

de qualquer omissão criminosa contra algum juiz ordinario, em materia de transportes, convocará o corregedor ou provedor mais vizinho do logar onde o mesmo inspector se achar, e com o dito ministro procederá a imposição de multa pecuniaria ao mesmo juiz, segundo a gravidade da culpa, bastando que se unam em votos os dois magistrados para proceder-se contra o juiz executivamente á effectiva cobrança da multa applicada para a caixa militar. O inspector fará a sua exposição ou relatorio ao corregedor ou provedor, e comprova-la-ha com testemunhas, ouvidas verbalmente, ou com documentos; e sobre a prova os dois ministros proferirão o seu accordo de plano, pela verdade sabida, reduzindo-se tudo a um só e unico auto ou processo verbal, que escreverá o escrivão do inspector ou qualquer outro do judicial, e que os dois juizes deverão assignar. De similhante sentenca não haverá recurso algum, e o inspector remetterá logo o dito processo original, como officio seu, ao corregedor da comarca a que pertencer o juiz condemnado, para contra este proceder, e mandar fazer entrega da importancia da multa na caixa militar: devendo o mesmo corregedor restituir depois ao inspector o processo acompanhado de uma copia do conhecimento da dita entrega, do que o inspector dará conta ao inspector geral. As multas que assim poderão ser impostas aos juizes ordinarios, não excederão a quantia de vinte e quatro mil réis; no caso de culpas mais graves o inspector geral dos transportes poderá mandar proceder contra os juizes na fórma das leis, ou representará a sua alteza real, se assim for necessario. Os corregedores e provedores das comarcas concorrerão promptamente com os inspectores de transportes, sendo para isto por elles requeridos nas casas das camaras ou aonde convierem.

Sendo as culpas ou omissões dos juizes de fóra de uma imputação mais aggravante pelo maior conhecimento da importancia dos seus deveres, que se suppõem nos ditos magistrados, ordena sua alteza real que os inspectores de transportes nas provincias, possam juntamente com o provedor e corregedor mais vizinhos, observadas as formalidades prescriptas a respeito dos juizes ordinarios, emprazar os ditos juizes de fóra, que julgarem ter delinquido contra a dita regulação de transportes, intimando-lhes as cartas por todos tres assignadas, que dentro em um termo rasoavel, que lhes assignarão, se apresentem perante a commissão especial que reside junto do quartel general, para responderem sobre os factos ou negligencias de que forem arguidos, remettendo ao mesmo tempo os inspectores os processos verbaes e mais documentos ao desembargador juiz relator da dita commissão, e participando tudo ao inspector geral para seu conhecimento e para representar a sua alteza real o facto pela secretaria d'estado respectiva. Os juizes de fóra assim emprazados ficam suspensos e inhibidos de exercer acto algum de jurisdicção desde o dia successivo áquelle em que receberem a intimação do emprazamento. Succedendo que o corregedor e provedor não concordem com o voto do inspector, mas concordando só um d'elles, o inspector geral, a quem será remettido o processo verbal, n'este caso decidirá o emprazamento. Em os mais casos em que o inspector julgar que alguns magistrados devem responder perante a commissão, o representará a sua alteza real, sem excepção dos inspectores de

transportes nas provincias, aos quaes ficam sendo imputaveis a dissimulação dos descuidos e frouxidão dos juizes territoriaes.

Supposta a distancia em que muitas vezes poderão achar-se os inspectores das provincias para poderem ouvir e verificar as queixas que contra as auctoridades locaes tenham de dirigir-lhes, ou as pessoas que têem o direito de fazer as requisições dos transportes ou outras quaesquer, que se digam ter sido vexadas com procedimentos injustos das ditas auctoridades, por motivo de transportes, os corregedores e provedores das comarcas deverão receber todas as ditas queixas, admittindo as provas dos queixosos, e verificados os factos, remetterão as ditas queixas e provas aos inspectores; mas resultando das mesmas queixas culpas aos inspectores, as enviarão ao inspector geral. As faltas e omissões de serem marcados e numerados todos os transportes das remessas das listas e mappas nos tempos devidos, são essencialmente comprehendidas nas disposições d'esta portaria.

Determina igualmente sua alteza real que por todo o carro, besta ou outro transporte dos indicados na regulação de 7 de dezembro, que for achado sem marca e não alistado, passados quinze dias depois da publicação d'esta, o dono pague pela primeira vez quatro mil e oitocentos réis, metade para o denunciante, havendo-o, e metade para a caixa militar, e não o havendo, tudo para a caixa militar; do que poderá ser executor qualquer julgador do districto, perante o qual for apresentado o transporte apprehendido, de cuja apprehensão o mesmo julgador que a fizer deverá fazer participação ao inspector da provincia. Pela segunda vez que ao mesmo dono for apprehendido transporte sem marca, pagará metade do valor do transporte, e pela terceira perderá o transporte, sendo vendido em hasta publica, tudo com a mesma applicação. Similhantes apprehensões deporão tambem contra o juiz territorial, segundo as circumstancias.

Posto que no artigo oitavo da regulação está determinado que os ministros devem, *ex-officio*, tomar conhecimento das pessoas, que commetterem excessos contrarios ao legitimo uso que podem fazer dos transportes em prejuizo de seus donos, sua alteza real encarrega de novo a todos os magistrados, e particularmente aos corregedores e provedores das comarcas, o exame e verificação de quaesquer abusos em tal materia, devendo todos os ditos magistrados, do que acharem provado, remetter logo os documentos necessarios ao inspector dos transportes da provincia, com os nomes ou indicações possiveis dos culpados, quaesquer que elles sejam, para o mesmo inspector proceder como lhe é ordenado. As auctoridades, a quem o conhecimento d'esta pertencer, a cumprirão e farão cumprir e executar como fica determinado.

Palacio do governo, em 14 de maio de 1812. — Com quatro rubricas dos srs. governadores d'estes reinos.

DOCUMENTO N.º 112

Copia dos apontamentos escriptos pelo general Pamplona, conde de Subserra, que com outros papeis conserva em devido apreço a ex.^{ma} filha do mesmo general, a sr.^a marqueza de Subserra da Bemposta, e são referidos ao 1.º e 2.º regimentos da divisão portugueza, que, sob o mando do general marquez de Alorna, saíu de Portugal para o serviço da França em 1808.

1.º e 2.º regimentos da legião portugueza na Russia em 1812

Fazem parte do 3.º corpo

1.º O 1.º regimento de infanteria da legião portugueza em 1812 formou com o 24.º ligeiro a 1.ª brigada — Gengoult — da 10.ª divisão — Ledru —, que era a 1.ª do 3.º corpo — Ney — do grande exercito da Russia. O 2.º regimento da mesma legião formou com o regimento de Ilyria a 1.ª brigada — Compere — da 11.ª divisão — Vzassut — que era a 2.ª do mesmo corpo de exercito.

Passam o Niemen

2.º Este corpo passou o Niemen em 24 de junho acima do Koweno, seguiu a margem esquerda da Wilna, e acampou successivamente, quatro dias em Maliatui, tres em Breslaw e onze em Liosna, e fez esta marcha tranquillamente sem avistar o inimigo. Na marcha entre Maliatui e Breslaw o regimento de Ilyria, pela mui grande deserção que experimentava, foi mandado para a retaguarda fazer a guarnição de Koweno e ficou a brigada Compere composta do 2.º portuguez e do 4.º de linha, que veiu substituir o regimento de Ilyria.

Chegam a Krasnoë

3.º No dia 13 de agosto chegou o 3.º corpo a Krasnoë, onde encontrou pela primeira vez o inimigo, que foi desalojar da villa em cujas immediações bivacou.

Chegam a Smolensko

4.º No dia 16, pelas nove horas da manhã, desenvolveu diante de Smolensko, ficando a 1.ª divisão em 1.ª linha, e a 2.ª á retaguarda, debaixo do fogo da artilheria a tiro perdido.

5.º O 1.º regimento bateu-se todo o dia 16 e todo o 17, e só no fim d'este a 2.ª divisão, pelas cinco da tarde, fez um movimento para a frente e duas companhias do 2.º regimento ainda se bateram até á noite, unica tropa que a 2.ª divisão deu n'este dia.

44



6.º Smolensko caíu no dia 17, uma praça com um soffrivel recinto, bem aprovisionada, sustentada por dois exercitos, do principe de Bragation, e de Barclay de Tolly, que a tinham escolhido para seu ponto de reunião; foi investida, atacada e tomada com fogo de fuzil e de artilheria de campanha, em menos de quarenta e oito horas. Os restos evacuaram esta praça na noite de 17 para 18, e o corpo da retaguarda, composto de dez mil homens, commandados pelo grãoduque Constantino, fez saltar a ponte do Boristhenes, estabelecendo-se nas alturas da margem direita occupou o arrabalde.

Mortos e feridos em Smolensko

7.º O 1.º regimento teve nos dias 16 e 17:

Mortos — O capitão Ayres Pimentel, o tenente José Maria Leitão e o alferes Vicente Marçal.

Feridos-Os capitães Fernando Pimentel, Thomás Barreto, e Thomé Ignacio; o tenente José Ignacio Escora e os alferes José Pereira de Lacerda, Thomé Palhares, Joaquim Freitas, e Francisco Marçal; alguns officiaes inferiores e muitos soldados.

O 2.º regimento teve o capitão Antonio Felisberto Real, contuso, dois officiaes inferiores e um soldado mortos e oito feridos.

Passagem do Boristhenos, ataque do arrabalde de Smolensko

8.º No dia 18 ao amanhecer, o 2.º regimento recebeu ordem para passar o Boristhenes a vao, atacar á bayoneta o arrabalde em que o inimigo estava alojado, lançar-lhe fogo e proteger d'este modo a operação de lançar as pontes sobre aquelle rio para a passagem do exercito. O 1.º batalhão, commandado pelo bravo chefe Bernardo Antonio Moniz, precedido pela companhia de volteadores do 2.º, debaixo das ordens do seu valoroso capitão José Pedro da Cunha, e apoiado por duas companhias do 4.º de linha, passaram o rio com bastante custo, desalojaram o inimigo, e depois de o ter levado até ás alturas, desceu ao arrabalde, lançou-lhe fogo, e tendo-se retirado sem ordem as duas companhias do 4.º de linha, foram só as sete companhias portuguezas que, tiralhando-se todo o dia e toda a noite com o inimigo, protegeram os trabalhos das pontes, sobre as quaes no dia 19 ao romper do dia passou effectivamente o exercito. No dia 18 de tarde o commandante do regimento recebeu publicamente diante dos generaes e outros officiaes da divisão agradecimentos do marechal Ney, que lhe assegurou a satisfação com que o imperador tinha presenceado o comportamento do regimento.

Mortos, feridos e aprisionados no arrabalde

9.º N'esta acção foi morto o tenente Antonio Manuel Rodrigues Brasco; ferido gravemente o capitão de carabineiros João Lourenço Moniz, excellente official; alguns officiaes inferiores e soldados mortos, mais de oitenta feridos, o ajudante major Antonio Germano Rafael da Silva, contuso e aprisionado; o capitão José Maria Correia tambem ferido; o capitão Antonio Gomes Villar, o tenente Cyriaco Alexandrino, o alferes Diogo Callado e o ajudante inferior João de Mello, moço de uma actividade sem igual e de um valor decidido.

Marcha para Moscou

10.º O exercito, tendo passado o Boristhenes no dia 19, continuou a sua marcha sobre a estrada de Moscou, e a uma legua de Smolensko deu com os ultimos corpos da retaguarda inimiga, que na noite tinham largado as alturas, e depois de se ter tiralhado com elles na planicie, a 2.ª divisão proseguiu a estrada de Moscou, e a 1.ª marchou pela esquerda, perseguindo uma columna que tinha tomado aquella direcção.

Combate de Volontina

11.º Pelas tres horas da tarde a 2.ª divisão estava outra vez com o inimigo, cujo corpo tinha occupado uma fortissima posição por detrás de Volontina, e cuja retaguarda se achava por escalões até esta aldeia, onde as casas eram guarnecidas pelos seus atiradores.

O 2.º regimento, que fazia a testa da columna, marchou ao passo de carga sobre a aldeia, desalojou á bayoneta o inimigo, fez-lhe alguns prisioneiros e perseguiu vigorosamente o resto até á posição onde se achava o 1.º escalão composto de dois batalhões de infanteria; ahi um batalhão do 4.º de linha reforçou o 2.º portuguez; o inimigo, que já ahi era protegido por uma artilheria numerosa, foi obrigado comtudo a retirar-se, e os nossos levaram-no até á raiz da montanha que formava a sua segunda posição, onde se tiralharam o resto do dia, até que, pelas nove da noite, a 1.ª divisão e parte do 1.º corpo vieram render a 2.ª divisão, que isolada e sem empenhar mais do que estes tres batalhões, tinha tido nos braços todo o corpo do grão duque por espaço de quatro horas.

Mortos e feridos em Volontina

12.º O 1.º regimento teve n'este dia:

Mortos — Os tenentes Luiz de Matos e Germano Antonio Moreira; o alferes Veiga e o ajudante inferior Rego, moço muito habil.

Feridos — Os capitães Thomás de Campos, V. Maria de Brito, e Luiz Pinto, e o ajudante major Balthazar Pimentel, official de grande valor e de um distincto merecimento, que não quiz de modo algum ceder o seu posto apesar da sua ferida e não obstante o seu regimento ficar á vista do inimigo toda a noite em armas.

O 2.º regimento teve:

Feridos — Os tenentes Francisco Antonio da Fonseca, e José Maria Peixoto; os alferes Francisco Xavier Nogueira, e Antonio Joaquim Torres, moço de dezenove annos que, lançando mão de um fuzil marchou em atirador, e fez um prisioneiro que trouxe ao commandante do corpo; este mesmo official teve n'esse dia uma bala de fuzil que lhe levou muitos dentes, e não obstante uma ferida tão arriscada, não quiz deixar de seguir o corpo.

Distinguiram-se tambem o tenente José Maria Peixoto e o ajudante inferior João Pedro Bukering, que com as suas espadas foram voluntariamente pôr-se á testa dos primeiros atiradores.

13.º O inimigo largou a posição de Volontina na noite de 19 para 20, e o 3.º corpo foi bivacar no revez d'essa mesma posição, por espaço de tres dias. A esse bivaque vieram ter soldados nossos que tinham sido feitos prisioneiros no dia 19 e a quem o grão-duque tinha perguntado se a tropa que se tinha batido em Volontino era a guarda imperial, tal era o valor com que ella se tinha havido n'este combate.

Reducção de cada regimento a um batalhão

14.º As longas marchas e os dias 16, 17, 18 e 19 tinham de tal modo enfraquecido os corpos, que receberam ordem para formar de cada dois batalhões um, e, como cada regimento portuguez composto de dois batalhões, ficava formando um só, recebeu o 2.º ordem para passar da 2.ª divisão á 1.ª, e formar ali o 2.º batalhão do corpo portuguez, de que o 1.º regimento formava o 1.º batalhão, operação que teve logar sobre a marcha no dia 4 de setembro.

Batalha de Moscou

15.º No dia 5 chegou o 3.º corpo diante de Borodino, ao momento em que o 1.º corpo forçava as primeiras baterias do inimigo sobre o centro da posição que elle occupava diante da Mojayk, e que tinha escolhido e fortificado para seu campo de batalha. O dia 6 passou-se em disposições, e no dia 7, ao romper do dia, foi dado á 1.ª divisão o *fameux déjeuner* — expressão do general Gouré, chefe do estado maior do 3.º corpo — de romper o fogo, atacando as primeiras baterias da linha inimiga. O 1.º e 2.º portuguez faziam a testa de columna; a reducção que estes dois corpos tinham soffrido, como acima se disse, fazia inutil um grande numero dos seus officiaes nas fileiras, comtudo nenhum official quiz ficar de fóra n'este dia, viam-se os batalhões com dois chefes, as companhias com dois capitães e os pelotões com cinco e seis officiaes.

16.º Marchou-se ás baterias em columna por divisões, armas no braço, debaixo do fogo da artilheria, e logo que se chegou ao alcance da metralha, cada batalhão, desenvolvendo sobre si, formou-se a columna por batalhões. A columna marchou d'este modo até ao alcance de pistola das baterias, e ahi tendo-se espalhado em atiradores, e conseguido o seu fim, recolheu-se a um bosque para ahi se reunir. Toda a divisão no dia 7, á noite, não contava duzentos homens.

Particularidade de valor de alguns officiaes n'esta batalha

17.º Não deve esquecer o sangue frio com que no desenvolvimento da columna se houveram os dois ajudantes majores Antonio Cazimiro, do 1.º regimento, e Hilario Antonio do 2.º, dos quaes o primeiro reprehendeu severamente um guia, porque se postou sobre a linha, voltando-se para o lado opposto ao alinhamento, e o segundo mandava cuidadosamente aos officiaes inferiores, que tomassem os nomes aos soldados que elle mesmo lhes indicava, e que não se arranjavam promptamente sobre a nova linha de batalha; ambos elles, como se estivessem em manobras de parada, vigiavam esta, que se fazia debaixo de um fogo de metralha, que varria pelotões inteiros.

Mortos e feridos na batalha de Moscou

18.º N'esta batalha, que os russos chamaram de Borodino, ou de Mojayk, e os francezes da Moscou, teve o 1.º regimento.

Mortos — Os chefes de batalhão Joaquim José Caldeira, e Antonio Freire; os alferes Marçal, e Marcos da Costa.

Feridos — Os capitães José Joaquim de Sousa, e João Paulo Raphael; os tenentes Antonio de Almeida, Antonio Semblano, e João Lobo; estes dois ultimos tiveram cada um uma perna amputada.

0 2.º regimento teve:

Mortos — O chefe de batalhão Bernardino Moniz; os capitães José Maria de Lemos, João Antonio de Abreu, e José Pedro da Cunha; os alferes Joaquim José de Figueiroa, Miguel de Almeida Pimentel, e João Pedro Buckering.

Gravemente feridos — O capitão João de ... Bonacho; os tenentes José Maria Peixoto, e João Teixeira de Almeida; os alferes Placido José Osorio, Filippe Nery Perdigão, Jeronymo José da Cunha, Carlos Manuel Maceno, e José Callado.

Teve feridos ou contusos — O ajudante major Antonio Germano Raphael da Silva ; os capitães Antonio José de Miranda, e João José Kruger ; os tenentes Francisco Antonio da Fonseca, e Antonio Emilio da Fonseca ; o alferes Veiga.

3." Corpo em Moscou

19.º O exercito poz-se em movimento do campo de batalha para Moscou no dia 10, e o 3.º corpo tendo-se acantonado adiante d'esta cidade, e saindo depois

em seguimento do inimigo até Bogoroderk, a dois dias de marcha d'ella, recolheu-se aos acantonamentos sem o ter encontrado. Ahi persistiu até ao dia 19 de outubro, em que principiou a operação de cobrir a retirada do exercito até Smolensko.

Acção brilhante de um official

N'esta retirada perdeu o 1.º regimento o alferes ... Marçal, ultimo dos tres irmãos, todos alferes no mesmo regimento, dos quaes o primeiro foi morto no dia 16, diante de Smolensko, o segundo no dia 7 na batalha de Moscou, e este, commandando um posto de grande importancia no dia 6 de novembro, viu morrer o seu ultimo soldado e ficou elle mesmo no posto, até que o foram render e trouxeram com o corpo passado de muitas balas, de que morreu.

O 3.º corpo deixa Smolensko

20.º Os differentes corpos do exercito pozeram-se em marcha de Smolensko sobre Wilna desde o dia 12; e o 3.º corpo, a quem foi commettida a operação de fazer voar os estabelecimentos e fortificações de Smolensko, não saiu senão na noite do dia 16 para 17 e no dia 18 sobre a tarde deu com o inimigo, que postado nas alturas de Krasnoë, pretendeu cortal-o do resto do exercito de que elle continuava a cobrir a retirada.

Ataque de Krasnoë

21.º Os dois regimentos portuguezes formavam n'esse tempo um só pelotão, testa da columna da 1.ª divisão, havia quatro officiaes nomeados para commandarem este pelotão, e o resto dos officiaes formavam á testa d'elle um macisso inutil debaixo de um fogo vivissimo de artilheria sem que nenhum d'elles quizesse sair da columna, até que o general Joubert — que n'esse dia por indisposição do general Gengoult commandava a brigada — lhes desse expressamente ordem para saírem.

Mortos n'este ataque

22.º N'este dia ainda o 2.º regimento teve:

Mortos—Os tenentes Mem Riz de Vasconcellos, Paulo Coelho; e o alferes José Maria Guerreiro.

Passagem do Boristhenes-reunião com o grande exercito

23.º O 3.º corpo, por uma marcha retrograda, passou na noite d'esse mesmo dia 18 o Borithenes sobre o gêlo pelas duas horas, acima de Krasnoë, illudindo as pretensões do marechal Kutusow, e sendo perseguido por espaço de dois dias pelas tropas ligeiras com artilheria, entretanto que elle tinha encravado e deixado a sua sobre a margem esquerda de Borithenes no momento da sua passagem. Todo o corpo teve n'estes dois dias 19 e 20 muitos officiaes prisioneiros, até que na noite do dia 20 para 21 se reuniu ao grande exercito em Oriza.

24.º O 2.º regimento perdeu no dia 20 um aide-major de cirurgia Agostinho... morto por um biscainho, e o outro Valentim José de Carvalho, depois de muito ferido, no mesmo dia desappareceu, e teve provavelmente a mesma sorte.

25.º Esta foi a ultima acção do 3.º corpo, porque na batalha de Beresina, em que elle se achou, estava de tal modo derrotado, e por melhor dizer nullo, que não pôde dar.

Entram os dois regimentos no deposito

26.º Os quadros dos dois regimentos portuguezes entraram em França depois d'esta campanha por Mayence no dia 22 de fevereiro de 1813, e tendo ahi descansado seis dias, esperando ordem para tornarem a ser organisados, partiram ultimamente para o deposito em Grenoble no ultimo de fevereiro, aonde chegaram no dia 2 de abril, a saber:

O 1.º regimento com seis officiaes, um sargento major, um cabo e um soldado.

O 2.º regimento com sete officiaes, um sargento, um furriel e trinta e dois cabos ou soldados, tendo ambos os regimentos deixado em Custrini um destacamento de cento e cincoenta homens commandado por um official do 2.º, o qual recolheu em maio seguinte com a sua tropa.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 113

Cartas dirigidas ao auctor pelos srs. coronel José Ribeiro de Almeida e major Joaquim Henriques Moreira

Primeira carta do sr. major Moreira

Accuso a recepção do favor de v. com data de 12 do corrente mez, a que não tenho respondido por ter estado ausente d'aqui desde terça feira passada. Lisonjeia-me v. pedindo-me alguns esclarecimentos em relação ás tropas que em 1808 foram para França. Alem da minha insufficiencia por falta de conhecimentos, de que se poderá lembrar a amortecida memoria do soldado quasi octogenario? Entretanto, com a maior brevidade, remetterei a v. um mal traçado relatorio do que me lembrar, esperando que me desculpará o mau arranjo com que me explicarei.

Eu ainda na saida do regimento em que servi, de Salvaterra para França, descrevia os transitos, e algumas circumstancias mais, e sempre o fiz; mas na re-

tirada de Moscou por lá ficou tudo; e graças o não ficar eu tambem envolto, o que talvez tivesse sido melhor!

Lembro-me que José Garcez Pinto de Madureira, que foi chefe de esquadrão no mesmo regimento em que servi, bacharel em mathematica pela universidade de Coimbra, escreveu alguma coisa em relação ao que v. deseja saber; e affirmo-o, porque em Lisboa muitas vezes nos occupámos d'esse trabalho, e mesmo depois da sua retirada para Penafiel, vária correspondencia tivemos, podendo ser que algum dos seus parentes se ache hoje de posse do mesmo trabalho. Desculpe quem com a maior consideração e estima se confessa, etc. — Cartaxo, 19 de outubro de 1863.— Assignado— Joaquim Henriques Moreira.

Segunda carta do sr. major Moreira

Não tem sido por esquecimento que tenho deixado de satisfazer ao pedido de v., mas sim porque padeci uma inflammação terrivel de olhos, de que felizmente vou melhor. No apontamento que tenho a honra de enviar-lhe, não posso, por muitas circumstancias, satisfazer completamente o seu pedido, no entanto, espero ser desculpado, visto que não sou escriptor; conto simplesmente o que presenciei, e me lembra. Com a maior estima e consideração me confesso, etc. — Cartaxo, 12 de novembro de 1863. — Assignado — Joaquim Henriques Moreira.

Apontamentos a que allude a antecedente carta

Dos regimentos de cavallaria estacionados na provincia da Estremadura, n.º 1, em que eu tinha praça, 4, 7 e 10, se formou o primeiro regimento de cavallaria de oito companhias, com a força approximadamente de quinhentos cavallos, que fez parte da divisão portugueza que em 1808 foi para França. Dos regimentos das provincias de Traz os Montes e Beira, n.º^s 6, 9, 11 e 12, formou-se o 2.º, que felizmente não saíu de Portugal. Dos regimentos da provincia do Alemtejo n.º^s 2, 3, 5 e 8, e cavallaria da legião do marquez de Alorna, formou-se o 3.º

Ás praças de pret, que tinham mais de oito annos de serviço, e menos de seis mezes, foi dada a baixa; ao menos foi o que se fez em cavallaria n.º 1.

O 1.º regimento, se a memoria já esmorecida pelos setenta e seis janeiros que me têem visitado, não me engana, saíu no dia 25 de março de 1808 de Salvaterra de Magos, com itinerario para Valladolid, onde chegou em principio ou o muito, até 10 de abril.

Durante a marcha, e principalmente de noite, algumas praças desertavam, deixando armamentos e cavallos; porém na noite, durante a qual ficámos em Sarça, proximo a Salvaterra do Extremo, a deserção angmentou, porque no dia seguinte faltaram á chamada sessenta a setenta praças, e continuaram ainda algumas deserções até Valladolid. Antes da nossa entrada n'esta cidade, e no mesmo dia, tinha saído a força franceza que ali estava aquartelada.

O regimento apenas esteve ali onze ou doze dias, recebendo itinerario por Burgos. A pouca distancia da cidade passou-lhe revista um general francez, e exigindo um mappa da força, ordenou que no seguinte dia houvesse revista, o que se effeituou, entregando-se então aos francezes todos os cavallos que não tinham cavalleiro, em numero não menor de cento e cincoenta; recebeu-se soldo para os officiaes, e pret, regulando-se estes abonos pelos da cavallaria ligeira franceza. O dia seguinte foi de descanso, e no immediato continuou-se a marcha para Victoria, onde houve tambem um dia de descanso. Tanto em Burgos, como em Victoria, estava a maior parte do exercito franceza.

Saíu depois o regimento com itinerario para S. João da Luz, fazendo-se esta marcha com mais regularidade. Ao meio dia do seguinte ao da nossa chegada, por um correio de Napoleão, recebeu-se ordem para marcharmos para Bayona — era meiado do mez de maio —, o que se realisou, encontrando a pouca distancia da cidade, do lado direito, um *chateau* onde estava o imperador rodeado de um grande acampamento da guarda imperial: proximo do *chateau* appareceu Napoleão a cavallo, acompanhado por um exercito de officiaes tambem a cavallo. O nosso coronel quiz então metter em linha, mesmo na estrada, porém foi-lhe ordenado que fizesse alto. O imperador, muito de vagar, observou a columna, passando pelos dois flancos, e finda a revista, mandou que o regimento fosse aquartelar-se para a cidade; era quasi noite.

No dia seguinte, o regimento, na força de trezentos cavallos, formou em linha na parada do acampamento, e o imperador passando nova revista observou com muita minuciosidade o armamento, equipamento e arreios, --- que pouco nos acreditavam — fazendo varias perguntas, tanto a officiaes como a soldados, e empunhando algumas espadas. Acabada a revista ordenou ao coronel que trabalhasse com o regimento, e observou-se que elle prestava bastante attenção a todos os movimentos, e que fallava muito a miudo, e com ar de satisfação a um general, que mais de perto o seguia. Executadas algumas manobras, e estando o regimento em linha, mandou o imperador que descansasse; e soube-se então que a sua attenção era devida a praticarmos as manobras segundo a ordenança franceza, que no exercito portuguez principiou a adoptar-se — penso eu — depois de 1804; e tambem ao bom estado e á velocidade de movimentos dos nossos cavallos depois de terem feito a marcha de Portugal. Findo o descanso, fizemos ainda algum exercicio atacando por esquadrões e em linha, retirando em seguida para a cidade. No caminho recebeu o coronel ordem para de tarde ir todo o regimento jantar ao acampamento. No cumprimento d'esta agradavel ordem, chegando o regimento ao local indicado quasi ao anoitecer, foram os officiaes encorporados aos officiaes da guarda imperial, os officiaes inferiores aos de igual graduação, praticando-se o mesmo com os cabos e soldados. Durante a funcção conservou-se a maior har-.



monia: tudo ali era grandeza e alegria. Á noite illuminou-se o acampamento, e era quasi manhã quando regressámos á cidade. Foi este o unico dia que ali nos demorámos, e foi o meu regimento o primeiro corpo portuguez que entrou em França.

Com a designação de 1.º regimento de caçadores a cavallo da legião portugueza, saímos de Bayona com itinerario para a cidade de Auch, onde chegámos nos fins de maio ou principios de junho.

Alguns dias depois chegou o terceiro regimento de cavallaria, e principiaram a passar alguns corpos de infanteria portugueza seguindo a estrada de Toulouse. Para commandar a brigada veiu então o general de brigada, Manuel Ignacio Martins Pamplona, depois conde de Subserra.

Pelo meiado de agosto marchou a brigada com direcção a Gray, seguindo a estrada de Toulouse, Carcassonne, Avignon, Valence, Nimes, Montpellier, Lion, etc. Ha n'esta cidade um bom quartel de cavallaria pesada, e ali ficou toda a força reunida em numero de seiscentos cavallos, pelo menos.

Na marcha de Auch para este quartel, encontrámos corpos de infanteria portugueza aquartelados em alguns pontos, e diziam que os outros corpos, tambem portuguezes, tinham continuado o caminho em direcção a Grenoble.

Nos principios de março de 1809 foi a brigada inspeccionada por um general francez, que deu por incapaz todo o armamento, equipamento e arreios; e de um momento para outro começaram a chegar grandes carretas conduzindo clavinas, pistolas, correames, arreios, fardamento, etc. Reorganisou-se então o primeiro regimento com alguns officiaes, officiaes inferiores, soldados e cavallos dos dois corpos, sendo commandado pelo coronel do 1.º, Raberto Ignacio Ferreira de Aguiar, de idade mui proxima a setenta annos.

No dia 25 do dito mez de março saiu o regimento de novo reorganisado, para Huning, praça e deposito de armas, onde recebeu algumas pistolas e espadas.

Se bem me lembro, apenas nos demorámos dois dias em Huning, dirigindonos logo para Munich, passando o Rhin alem de Baile, indo ficar na outra margem do rio em uma povoação allemã; e seguindo os itinerarios, entrámos na capital da Baviera nos fins de abril, ou principios de maio, encontrando n'esta cidade um general com alguma cavallaria e pequenos destacamentos de infanteria.

Poucos dias depois da nossa chegada, a força saíu repentinamente da cidade por ordem do general, e tomou pela estrada que conduz a Vienna. Dizia-se que o general tivera noticia de que uma força austriaca tentava occupar a cidade; o que pareceu ser certo, porque á distancia de duas a tres leguas, encontrámos um rio, e á ponte, que era de madeira, acabavam de deitar fogo do lado da nossa marcha. A cavallaria passou então a vao; e tendo-se deitado na parte da ponte que ainda ardia, alguns pinheiros, isto foi bastante para facilitar a passagem á infanteria, que a effeituou cerca da noite. Alojámo-nos em diversas aldeias, tomando porém as precauções proprias de quem está proximo do inimigo, se bem que não constava estar a guerra declarada.

Durante a noite ouvia-se na retaguarda, e do lado do nosso flanco esquerdo o ruido de carretas, e pondo-se pela manhã em movimento a pequena força de que faziamos parte, soubemos ser o rumor durante a noite apercebido, occasionado pela marcha de tropas que vinham de França, e de outras partes. Com effeito, pelo correr do dia, achámo-nos reunidos a grandes forças do exercito, entre as quaes encontrámos um corpo de infanteria portugueza de mil e oitocentas praças mandado pelo coronel Pêgo, e o general D. José Carcome.

As columnas continuaram avançando, até que se encontrou o exercito austriaco: de então em diante foram poucos os dias em que não se repetiram mais ou menos ensanguentados conflictos, sempre com vantagem para os francezes, e tanto, que talvez em menos de um mez de campanha, estavam de posse da capital do imperio; e sem exagero, o numero de prisioneiros que iam sendo mandados para França não seria menos de trinta mil!

• Da entrada do exercito em Vienna, nada posso dizer, porque o regimento a que pertenci, no fim de tres ou quatro dias da marcha do exercito, tomou outra direcção acompanhando uma columna de infanteria, e marchou durante tres dias entrando em algumas terras importantes, uma das quaes era banhada por um grande rio. O general que commandava a columna, depois, provavelmente, de concluir a commissão de que tinha sido encarregado, dirigiu de novo a marcha na direcção que seguira o exercito, na qual iamos encontrando a cada passo os despojos de uma guerra tão rapida, e muitas columnas de prisioneiros que íam conduzidos para a nossa retaguarda. Entrámos finalmente em Vienna no mesmo dia, ou no immediato áquelle em que o marechal Lannes tinha sido mortalmente ferido na passagem do Danubio. O meu regimento saíu da cidade sem ter tido um momento de descanso, e seguindo uma estrada que fica á direita, tomou quarteis em uma povoação, se não me engano, denominada Semering, distante da capital perto de uma legua e muito proximo de um chateau onde estava o marechal Lannes, aínda com vida, segundo por ali diziam, e d'onde n'essa occasião vinha o imperador. que estava alojado em um palacio situado a pouca distancia da cidade, e á direita da estrada por onde os francezes tinham entrado.

O exercito austriaco estava do outro lado do Danubio. Construiram-se pontes, e logoque estiveram concluidas principiou o exercito a approximar-se, começando a passagem na noite de 2 para 3 de julho de 1809, debaixo de um fogo ter-

356

das fortificações austriacas. Os portuguezes se não foram dos primeiros que ram, póde certificar-se que não foram dos ultimos, e faziam parte do corpo ercito, que obedecia ao marechal Oudinot, de quem mereceram elogios, etc.

Durante a batalha fiz parte da escolta de quinze praças montadas que estives ordens do marechal; e disse elle muitas vezes, que muito bom serviço lhe vam, e que os nossos cavallos eram bons e de notavel ligeireza.

vada mais devo dizer da batalha de Wagram, a historia o diz.

)urante a suspensão de hostilidades, occuparam as tropas as muitas povoalue ainda havia n'aquella grande extensão de terreno, em meio de outras comnente reduzidas a cinzas.

Loncluida a paz, receberam os portuguezes ordem para regressar aos acanientos onde tinham estado até à passagem do Danubio, e onde pouco se deam, porque no fim de agosto ou principios de setembro, marcharam par commandados pelo general D. José Carcome, e tomaram quarteis de ir , a maior parte nas montanhas, paiz de muita fertilidade. Não obstante esta grandes distancias uns dos outros, não occorreu coisa alguma que motivas sto, sendo tudo sustentado á custa dos habitantes. O quartel general fico

lão me recordo com certeza se foi n'este acantonamento que alguem se reu-as lembra-me que quando grandes forças se ajuntaram nas proximidades d<, na occasião em que passou Maria Luiza, archiduqueza de Austria, para es-Napoleão I, já ali encontrámos mais infanteria portugueza, porque em um < deias em que parte do meu regimento foi aquartelar-se, se aquartelou d< o modo um batalhão commandado pelo conde de S. Miguel.

e Gray tambem tinha saído a cavallaria, reunindo-se-lhe mais tropa por-

vepois da passagem da nova imperatriz dos francezes, marcharam os portupara Nuremberg, mas não ficaram n'esta cidade, sendo mandados acantora differentes povoações: o meu regimento e o quartel general portugue a Lauf, o 2.º regimento de cavallaria para uma cidade ou boa villa a distamlegua e meia, e a infanteria para outras povoações, etc. Recordo-me que o era então bastante cru.



Lembro-me tambem que houve uma reunião geral das tropas portuguezas, na parte central do acantonamento, que era a distancia de tres leguas ou pouco mais de Lauf; isto em fevereiro ou março de 1810, e que lhes passou revista um general francez.

De tempos a tempos mudavamos de acantonamento, approximando-nos da França; até que no dia 13 de junho de 1810 entrou a tropa portugueza em Mayence, e ali se conservou de guarnição algum tempo.

Ao regimento de infanteria portugueza do commando do coronel Pêgo, tinha Napoleão dado, por distincção na batalha de Wagram, o titulo de *élite;* distincção que ao mesmo corpo foi concedida em uma parada da guarnição de Mayence, em que formava na direita de toda a infanteria.

De Mayence marchou a nossa tropa para Metz, onde tambem esteve algum tempo de guarnição, e d'aqui passou para uma povoação distante apenas cinco ou seis leguas da grande cidade de París, para a qual, poucos dias depois, repentinamente lhe foi ordenado marchasse. Na capital da França fez a nossa tropa parte da força que no dia 15 de agosto de 1810, constituiu a grande parada da guarda imperial no amplo pateo das *Tuilleries*, jantando n'este dia com a mesma guarda imperial, seguindo-se iguaes formalidades ás praticadas no banquete de Bayona.

Por meiados do mez de setembro marchou para Bourges a infanteria, para Chateauroux o 1.º regimento de cavallaria, e o 2.º da mesma arma, para uma terra no centro d'estas.

Em Grenoble e em Gray existiam os depositos nos quaes se contratavam soldados de differentes nações.

Ía em meio o anno de 1811, quando a infanteria portugueza marchou para Grenoble, e a cavallaria para Epinal, onde reuniu o deposito. Organisou-se então de toda a cavallaria um só regimento de oito companhias, contendo cada uma d'ellas a força de cento vinte e cinco cavallos, e tomou o commando d'este corpo o hoje fallecido marquez de Loulé, sempre para mim de saudosa lembrança. O excedente da organisação do novo regimento, tanto em officiaes, como em praças de pret, postoque pouco numeroso, foi junto a varios doentes e estropeados, e mandado para Grenoble, a fim de ficar ali reunido ao deposito geral da legião portugueza.

Pelo correr do mez de março de 1812, com os cavallos que tinha o regimento completaram-se os primeiros esquadrões; e, se bem me lembra, o terceiro e o quarto, ou sómente este ultimo, receberam ordem para dirigir-se para Hanover, onde se estava fazendo a remonta do exercito, a fim de prover-se dos precisos ca-

vallos. No dia 25 d'este mez saíram os esquadrões que estavam promptos, de Epinal para Mayence, e descansando aqui dois dias, marcharam em seguida para Francfort sur l'Oder, onde se deviam reunir ao corpo de exercito do commando do marechal Ney, mas onde chegaram no dia immediato ao em que este corpo tinha acabado de desfilar; o que me parece ter occorrido no mez de maio. Demoraram-se os esquadrões alguns dias n'esta paragem, onde se reuniu a força que tinha ido receber cavallos, tendo depois todo o regimento ordem de proseguir a marcha em direcção a Kœnigsberg. O corpo de exercito a que pertenciamos tinha já partido quando aqui chegámos, e o seguimos em acto continuo, dirigindo-nos por Posen, e passando o Niémen, adjantámos a marcha até Wilna. Á nossa chegada a esta cidade acabava de saír o imperador Napoleão e o exercito, ao qual, soubemos, ía reunida a infanteria portugueza. Ouvi que o imperador havia perdoado . a alguns soldados d'esta infanteria, o serem fuzilados, por se terem occupado na pilhagem durante a marcha; o que não affirmo com certeza, narrando só o que ouvi; sendo porém certo que uns trinta e tantos soldados francezes, allemães, e italianos, padeceram aquella pena por similhantes excessos, etc.

De Wilna seguimos os transitos do exercito que nos precedia, até que durante uma noite se ajuntaram muitos corpos de exercito vindos por differentes estradas; o que, se não me engano, se realisou nas planicies de Krasnoe. A cavallaria portugueza teve ordem de ir occupar uma villa — Orcha — na qual era a população constituida na maior parte de judeus. N'esta villa permanecemos durante alguns dias, e marchando depois para a frente, chegámos a Smolensko quando o exercito tinha já avançado. Ali se disse que o general portuguez Gomes Freire de Andrade, no fim de um conselho de guerra presidido pelo imperador, lhe tinha dito, que a espada que cingia lhe havia sido offertada pela imperatriz da Russia, quando serviu no seu exercito, e que áquella imperial senhora tinha jurado fidelidade, pelo que pedia ser dispensado de seguir o exercito: affirmou-se que o imperador bem recebéra este pedido, que lhe fóra satisfactorio, e que então encarregára o general do governo superior da Lithuania.

O regimento continuou a marcha na direcção que levava o exercito, sem receio de enganar-se, porque tinha bons guias, que eram as povoações, tanto na proximidade das estradas, como algumas a grandes distancias para os flancos, entregues umas ás chammas, outras já de todo tornadas cinza !

Durante a marcha encontrámos varias partidas de cossacos, que nem uma sö vez nos esperaram, e atravessámos o campo da grande batalha que vimos coberto ainda de cadaveres e de feridos. Columnas de prisioneiros caminhavam então para para a nossa retaguarda, ao passo que continuavamos avançando para Moscou, onde finalmente entrámos com a força de setecentos a oitocentos cavallos, quando esta cidade apresentava ainda o pavoroso aspecto do incendio! Vinte e tantos dias que aqui nos demorámos, em todas as madrugadas tivemos mais ou menos importantes escaramuças com os cossacos. Folge quados preferi: dado para mani koquim Henri

 \dot{D}

ill int

al=11

ial 11

Meu ca **una** praia si no mi geli qu bera a

Digitized by GOOS

Retirámos de Moscou juntos com a guarda imperial, nos fins do mez de outubro, escoltando consideravel numero de prisioneiros. O mais que se passou a historia o refere: direi todavia que no meu regimento, até Smolensko, não houve consideravel desfalque em cavallos, mas demorando-se o exercito n'este ponto dois ou tres dias, quasi todo por lá ficou. Depois da nossa marcha retrograda só cuidou cada um em escapar-se. Eu e alguns outros do regimento, entrámos em Kœnigsberg, no dia em que para sempre se occultava em uma sepultura o infeliz general marquez de Alorna.

Em Elbing indicava o governador da praça os pontos onde as destroçadas reliquias do exercito deviam reunir-se. A cavallaria portugueza foi para Berlin, e d'ali marchou para Hanover, onde logoque houve numero sufficiente constituiu um esquadrão; e tendo recebido os precisos cavallos, e o de quanto necessitava, . foi depois para Leipzick; o restante não excedente a cem praças, incluidos os officiaes, dirigiu-se para Grenoble.

Logoque os alliados entraram em França, todas as tropas estrangeiras que estavam ao serviço d'aquelle paiz, foram desarmadas. Os portuguezes reunimos em Bourges, onde vimos depois alguns dos nossos compatriotas, que nas ultimas operações das campanhas peninsulares, tinham sido prisioneiros dos francezes: entre aquelles prisioneiros recordo-me de ter visto o ex.^{mo} visconde de Sá da Bandeira.

Feita a paz veiu a Bourges um general francez, e ali, em parada, nos fez saber, que os que quizessemos ficar em França assim lhes seria permittido, e que quantos preferissem regressar a Portugal deviam ir para Bayona. Um dia nos foi dado para manifestarmos a nossa decisão: eu optei pela patria...—Assignado— Joaquim Henriques Moreira.

Carta do sr. coronel José Ribeiro de Almeida

Meu camarada e amigo: — Tendo eu estado alguns dias fóra d'este asylo, em uma praia d'aqui distante tres leguas, para tomar banhos do mar, succedeu que só no meu regresso, tive o gosto de receber a carta com que v. me favoreceu; pelo que attendendo v. ao expendido, e a ter eu continuado a padecer, espero que terá a benevolencia de desculpar a demora da resposta.

Pede-mev. algumas noticias ácerca da legião portugueza que saíu para França no anno de 1808; mas que poderei dizer para satisfazer este pedido, que não esteja já dito por pessoas mais competentes? É verdade que fiz parte da dita legião; mas quando fui para França contava apenas quinze e meio annos de idade; era cabo de esquadra, e toda a minha attenção foi empregada em aprender a manejar as armas, conhecer as manobras, e em geral a tactica franceza. Ainda assim, alguns apontamentos escrevi em relação á minha pessoa, e á legião; mas esses aponta-

Digitized by Google

mentos perdi-os na retirada da guerra da Russia, bem como se perdeu tudo!... Não obstante, aproveitando algumas coisas que ainda tenho escriptas, e a minha fraca reminiscencia, vou provar a v. que dei toda a consideração á sua carta, expendendo quanto me for possivel, desde abril de 1808, em que a legião saíu de Portugal, até abril de 1814, em que ella foi dissolvida.

O intruso governo francez, em Portugal, no anno de 1808, dissolveu o nosso exercito, mandando dar baixa a todas as praças de pret que tivessem mais de oito annos de serviço, e menos de seis mezes; e do restante ordenou, que de cada quatro regimentos de infanteria, se organissasse um. Cavallaria, foi para França muito pouca, e creio que nenhuma artilheria, a não ser alguns officiaes avulsos; parecendo-me que ao todo, não chegaram ali cinco mil homens. Os generaes em que então mais se fallou, e que seguiram para França, foram — marquez de Alorna, Gomes Freire de Andrade, Pamplona, D. José Carcome e mesmo no coronel Pégo, e no major Candido José Xavier.

A legião entrou por corpos na Hespanha no mez de abril de 1808, seguindo a estrada de Salamanca, Burgos e Victoria, e n'estas alturas houve ordem para os dois regimentos da esquerda se dirigirem a Saragoça, a fim de auxiliarem as tropas francezas que estavam empenhadas em tomar esta cidade. A legião pisou o territorio da França nos fins de maio do mesmo anno, e mais tarde ali chegaram os dois regimentos; porém durante o transito a deserção foi espantosa tanto n'estes dois corpos como nos outros, chegando o 6.º a dissolver-se.

O 2.º regimento a que eu pertencia entrou em Bayona no 1.º de junho: estava ali Napoleão I, com alguma guarda imperial, por ser n'esta cidade que recebeu a familia reinante de Hespanha, que elle então desthronou. Passou-nos revista, mandando-nos dar um bom jantar, servido pelos granadeiros da sua guarda.

De Bayona foi o 2.º regimento para a cidade de Tarbes, onde ainda o imperador nos appareceu, fallando a muitos dos nossos, e ali nos foi dado um official francez para principiar a ensinar-nos a tactica franceza. Estivemos dois mezes n'esta cidade, emquanto os mais corpos acantonaram pelas immediações, e partimos para a cidade de Grenoble, onde chegámos nos fins de setembro.

A legião era considerada para todos os effeitos como a tropa franceza; fazia a guarnição das localidades em que estava, porque nem toda esteve em Grenoble, e fornecia destacamentos para differentes fortalezas de primeira ordem.

Lembro-me que depois de varias reorganisações de toda a infanteria da legião portugueza se formaram sómente tres regimentos: que um regimento do commando do coronel Pêgo, fez parte do exercito francez na guerra contra a Austria, praticando ali serviços dignos do maior louvor, tanto na grande batalha de Wagram como em toda a guerra; que outro regimento marchou tambem depois d'a364

quelle para a mesma guerra, e que saindo de Grenoble outras tropas da legião, para o mesmo fim, receberam ordem de estacionar na cidade de Chambary, a fim de escoltar até Leão os prisioneiros austriacos; e isto em differentes conductas, por serem em grande numero os mesmos prisioneiros. Feita a paz, parte da nossa legião esteve em Paris, e em outros pontos; algumas tropas estiveram em varias localidades da Suissa, e entraram na organisação de uma divisão franceza que foi reprimir uma pequena revolução manifestada no cantão de Valais, emquanto outras das mesmas tropas regressaram a Grenoble.

Tratando-se em 1811 de organisar o grande exercito para ir à Russia, tambem os tres regimentos de infanteria portugueza, e um de cavallaria, principiaram a mover-se em ordem a approximar-se do Rheno até fevereiro de 1812, mez em que nos pozemos em marcha, passando o Rheno em Mayence, entrando em Alle manha por Francfort, seguindo até Berlim, onde o 3.º regimento, a que eu então pertencia, se demorou oito dias. Seguimos depois o caminho marcado atravessando a Prussia e a Polonia, onde o imperador mandou reunir o 2.º corpo de exercito, de que fazia parte o 3.º regimento portuguez commandado pelo grandmajor Manuel de Castro Pereira. No dia 18 de junho passou o imperador revista a este 2.º corpo, demorando-se um pouco quando chegou aos portuguezes, a quem tratou com o maior agrado; e como fizesse reparo no distinctivo dos cadetes, classe que não havia em França, perguntou o que significava aquella distincção, e sendo esclarecido fez no mesmo momento passar a alferes todos os cadetes.

O 1.º regimento commandado pelo coronel Pego, e o 2.º, pelo grand-major Candido José Xavier, seguiram a marcha, pouco mais ou menos, até 24 de junho do mesmo anno, em que o grande exercito chegou ao Niemen, onde eramos esperados pelo exercito russo. Foram immediatamente construidas differentes pontes, serviço a que presidiu, e em que trabalhou o proprio imperador. O exercito inimigo retirou, e o francez passou alem, designando depois Napoleão a cada corpo de exercito a marcha que devia seguir.

O 1.º e o 2.º regimento ficaram pertencendo ao 3.º corpo de exercito commandado pelo marechal Ney, que seguiu com outros corpos até Moscou.

O 2.º corpo de exercito commandado pelo marechal Oudinot, duque de Reggio, a que pertencia o 3.º regimento portuguez, marchou na direcção da cidade de Riga, passou o rio Dwina e entrou em Polotzk, ao mesmo tempo que d'ali saíam os russos. N'esta cidade ficou uma forte guarnição, que desde logo empregou todos os meios para augmentar as fortificações, e o corpo de exercito avançou umas vinte leguas para continuar a sua marcha; porém os russos emboscados, esperavam-nos, e arrojando sobre nós um terrivel fogo, sem que, pelas condições do terreno, nos fosse dado fazer-lhes frente, nos constrangeram a retirar para a mesma cidade. Ainda por duas vezes mais fizemos igual tentativa, mas sem resul-

46



>

tado favoravel; apesar mesmo de havermos na ultima travado batalha com quasi todas as forças. O corpo veiu a final acampar ao norte de Polotzk, onde havia uma grande planicie, estando os russos na nossa frente, mas nos bosques.

Em meio do mez de setembro, e nos principios de outubro, fomos atacados por duas vezes por todas as forças inimigos, durando o fogo por muitas horas, e sendo o inimigo sempre repellido com perda consideravel. Em 19 do mesmo outubro, novamente fomos atacados, e combatendo energicamente até o dia 22, houvemos de abandonar a cidade, de repassar o Dwina, e de seguir retirando, mas sempre combatendo, até o rio Berezina, onde nos reunimos ao exercito, que ao mesmo tempo havia retirado de Moscou.

Todo o grosso do exercito vinha já quasi perdido, e pela maior parte desarmado. Tres pontes foram lançadas sobre o rio, pelas quaes se ordenou passasse primeiramente o trem de guerra e os impossibilitados, cuja guarda foi encarregada ao 3.º regimento portuguez, que tambem havia sido incumbido da guarda do grande parque de artilheria do 2.º corpo durante quasi toda a campanha; e por isso este regimento trazia ainda gente armada quando chegou ao Berezina.

Parte da guarda imperial ainda estava armada e em alguma ordem.

Os russos atacaram, e a guarda combateu segundo o seu costume; porém como o inimigo dirigia ás pontes a maior força dos seus tiros de artilheria, por este motivo, e pelo grande peso do transito, as mesmas pontes foram desgraçadamente mergulhando-se no rio: e foi aqui o nosso maior revez: aqui se fizeram sentir as maiores afflicções por que houve de passar o grande exercito, e completaram a sua destruição! Uma grande parte d'aquelles valentes ficou prisioneira; outra, tentando passar, foi rio abaixo envolta nos destroços das pontes, conseguindo o resto collocar-se áquem do rio, podendo bem dizer-se, todavia, que o grande exercito acabou aqui.

Aquelles bravos que poderam conseguir a retirada, na maior parte desarmados, e todos sob os horrores da fome, cobertos de miseria, meio gelados mas sempre combatendo, e morrendo aos milhares pela fome, pelo frio, e pelo ferro inimigo, perderam toda a esperança de mais fagueira fortuna, quando chegando a Wilna e a Cowo, onde contavam encontrar os depositos de viveres e de vestuarios para todo o exercito, acharam tudo abandonado, por não ser possivel que as guarnições — já em fuga — sustentassem aquelles pontos! A desgraça tinha feito desenvolver entre taes infelizes a indifferença, a desmoralisação, e o desanimo: tanto era o principe e o general, como o soldado!

Eram já desnecessarias as pontes, porque os rios, estando completamente gelados, passavam-se em todas as direcções como se transita em qualquer estrada. O restante dos quatro regimentos portuguezes, póde dizer-se, sem armamento, e quasi sem um cavallo, vinha confundido entre aquella immensa e desgraçada chusma, esperando ainda algum allivio os que anhelavam chegar a Kœnisberg, a Mariaburg, e mesmo a Berlim, contando com o apoio de Dantzick, onde estava uma forte guarnição, mas os que ali chegaram só encontraram a continuação de inauditos desastres.

Eu encontrei os generaes Alorna, e Gomes Freire, antes de chegar a Kœnigsberg, em deploraveis e lastimosas circumstancias, tendo ambos feito parte do estado-maior do grande exercito. O marquez de Alorna entrou n'um hospital d'esta cidade onde morreu... O general Gomes Freire seguiu a derrota, e foi ainda nomeado pelo imperador, governador de Dresda, onde estava por occasião da grande batalha de Leipsick. O general Pamplona tambem foi á Russia, e commandou uma brigada da 1.ª divisão do 2.º corpo de exercito, de que, como disse, fez parte o 3.º regimento portuguez.

O 1.º e 2.º regimento, e mesmo o regimento de cavallaria da legião, comportaram-se na marcha de Moscou como soldados portuguezes, não só combatendo, mas a todos os respeitos; e tanto, que Napoleão, depois da batalha de Borodino, muito considerou o coronel Pego, conversando com elle a respeito d'aquella batalha, e promovendo-o a general de brigada. Tambem para substituir um filho do mesmo coronel que como chefe de batalhão succumbiu na dita batalha, lhe promoveu a este posto um genro, que servia como capitão.

Passou como certo, que na marcha sobre Moscou, levando o marechal Ney — esse bravo dos bravos.— na testa do seu corpo um regimento portuguez, Napoleão lhe perguntára, porque levava na frente aquellas tropas estrangeiras, ao que o marechal respondêra,— que tinha collocado os portuguezes na vanguarda para ensinar aos que os seguiam, como se marchava contra o inimigo e como se ganhavam as victorias. O principe de Moskwa respondeu com todo o conhecimento de causa, porque sabia por experiencia propria a valentia e a boa ordem com que costuma combater o soldado portuguez, visto que veiu substituir o marechal Massena no commando do exercito francez, que invadiu Portugal em 1810.

A retirada dos poucos que ainda se apresentavam e tinham pertencido aos quatro regimentos portuguezes, não parou em Mayence, onde esses infelizes de asqueroso aspecto, pallidos e meio gelados, principiaram a chegar durante o mez de fevereiro de 1813. Houve ali ordem para se formar d'aquelles restos o quadro de um batalhão, dando-se-lhe recrutas francezas para o completar, a fim de fazer parte do novo exercito que de França já marchava sobre a Allemanha, para se oppor aos exercitos alliados que vinham do norte contra Napoleão; porém, como não foi possivel formar esse quadro por falta de officiaes e officiaes inferiores, tivemos ordem de marchar para Grenoble, onde se conservava o deposito da legião, e chegámos a esta cidade em abril de 1813. Ficou pois toda a legião reduzida a quatro companhias, que constituiam o batalhão de deposito: e como as tropas da Allemanha, Hollanda, Suecia, etc., ao serviço da França, voltaram contra esta as armas na batalha de Leipsick, mandou Napoleão desarmar todos os estrangeiros que haviam entrado na composição dos seus exercitos, sendo conseguintemente tambem desarmados os portuguezes em 26 de dezembro do dito anno, e assim saíram de Grenoble para Bourges, onde permaneceram até abril de 1814, epocha em que se realisou a paz geral.

O general da divisão de Bourges proclamou aos portuguezes, convidando-os a ficar em França, dizendo que, como haviamos sido seus fieis companheiros na guerra, era justo que fossemos associados á sua sorte, bem certo de que, reconhecendo o rei nossos serviços, não abandonaria jamais aquelles que tinham combatido contra os inimigos da França.

Ficaram em França alguns officiaes, e muito poucas praças de pret; a maior parte d'aquelles regressou a Portugal por occasião de proclamar-se a nossa constituição de 1820. O restante do deposito marchou de Bourges em direcção de Bayona, e encontrando nas immediações d'esta cidade o exercito portuguez, onde chegou no 1.º de junho de 1814, cada individuo se apresentou ao corpo a que pertencia antes de ir para França. Os officiaes e officiaes inferiores ficaram nos postos que tinham antes de sair do paiz em 1808, e tudo seguiu para Portugal, onde poucos continuaram o serviço, por se acharem no maior numero impossibilitados.

O deposito foi dissolvido tendo umas quatrocentas praças, sendo algumas d'estas hespanholas, que estando prisioneiras em França tinham sido encorporadas á legião, principalmente ao 3.º regimento: n'este numero entravam pouco mais de cem dos que foram á Russia, porque alem da gente que se apresentou em Mayence, veiu ainda reunir-se ao deposito em Grenoble uma pequena força das extraviadas da legião, que tinha ficado aggregada á guarnição de uma cidade na Prussia.

Alem de outros meios de apreciação, poder-se-ha julgar das perdas das tropas portuguezas, e mesmo do grande exercito, em geral, considerando que dos musicos dos quatro regimentos portuguezes, só escapou o mestre do 2.º regimento, que tendo ficado com a graduação de sargent-major, se esperava que fosse promovido a alferes. Este musico, que em França mereceu os maiores applausos pela sua natural habilidade, e pelo seu grave procedimento, veiu para Portugal, serviu ainda algum tempo no exercito, e morreu ha pouco em Almeida, sua patria, completamente abandonado e opprimido pela mais deploravel miseria...

Nada mais posso dizer por me achar muito incommodado, rasão pela qual é esta concluida por meu filho. Terminarei pedindo-lhe que disponha do meu fraco prestimo, e que me permitta assignar com a maior consideração e esti-

365

ma, etc. — Asylo de invalidos de Runa, 16 de novembro de 1863. — Assignado — José Ribeiro de Almeida.

DOCUMENTO N.º 114

Quartel general do Calhariz, 17 de janeiro de 1813

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, deseja particularmente chamar a attenção do exercito á lista, que abaixo segue, de officiaes dos regimentos de infanteria n.º 3 e 15, que passaram a aggregados, por causa da vergonhosa negligencia e total inattenção ás suas obrigações, como officiaes, durante a marcha do exercito alliado entre Burgos e o Agueda, de que foi consequencia o soffrerem estes dois regimentos uma perda maior, do que toda a que se poderia pensar.

O sr. marechal não póde n'esta occasião deixar de repetir e de procurar gravar na memoria dos officiaes do exercito de sua alteza real o principe regente nosso senhor, que em toda a occasião e debaixo de todas as circumstancias, a subordinação, a disciplina, e emfim a conducta dos soldados a todos os respeitos, depende inteiramente d'aquella dos officiaes, e nunca houve uma prova mais clara d'isto, do que durante a sobredita marcha; porque, sem excepção, o sr. marechal tem tido queixas, ou dos srs. commandantes dos corpos ou dos srs. commandantes das brigadas, da falta ou pouco zêlo e actividade dos officiaes d'aquelles corpos que tiveram perdas extraordinarias; e de que estas perdas foram consequencia da inattenção e frouxidão dos officiaes, não exige o sr. marechal outra prova mais, do que ver pelos mappas e informações, que muitos corpos nas mesmas marchas e debaixo das mesmas circumstancias, difficuldades e privações, não tiveram soldados extraviados, particularmente a divisão de s. ex.ª o sr. tenente general João Hamilton, poisque a brigada composta dos regimentos de infanteria n.ºº 4 e 10, commandada pelo sr. brigadeiro Campbell, não teve perda alguma; e a brigada composta dos regimentos de infanteria n.ºs 2 e 14, commandada pelo sr. brigadeiro Antonio Hyppolito Costa, quasi nenhuma.

O sr. marechal não póde deixar de fazer publica n'esta occasião a conducta do batalhão de caçadores n.º 8, commandado pelo major D. Hill, o qual depois de se ter distinguido da maneira a mais brilhante no dia 25 de outubro, na acção sobre o Carrion, onde foi ferido o seu commandante e mais dez officiaes, e onde teve mais de a metade da sua força morta ou ferida, se retirou na melhor ordem com o seu resto, até unir-se á sua divisão e durante todas as marchas posteriores, chegando ao Agueda, sem que tivesse um soldado extraviado. Muitos mais corpos não tiveram soldados extraviados, ou foram poucos os que tiveram; ao mesmo tempo que alguns tiveram uma perda considerabilissima, particularmente o regimento de infanteria n.º 24, cujo commandante, o tenente coronel Ignacio Emigdio Ayres da Costa, e alguns officiaes, vão ser julgados em conselho de guerra, e todos os mais officiaes d'este regimento estão privados das licenças, que a occasião presente permitte concederem-se aos officiaes de todos os outros corpos.

O batalhão de caçadores n.º 12 merece ser mencionado com particularidade por causa das suas grandes perdas, achando-se a sua força reduzida a menos do que a de uma companhia.

Aindaque o sr. marechal não refere todos os corpos, de que tem rasão para queixar-se, comtudo os seus officiaes podem estar seguros de que estão notados e de que os não recommendará para accesso, como os officiaes dos corpos que mostraram que nem o seu zêlo nem a sua actividade afrouxam com a chuva, com as fadigas ou com as privações de qualquer qualidade que sejam.

O sr. marechal acha importante lembrar aqui ao exercito, que por melhores que sejam as rasões que tem -- e s. ex.^a se julga muito feliz em poder dizer que ha todas — para louvar a conducta dos officiaes portuguezes, quando se acham na presença do inimigo e expostos ao fogo, comtudo não é o valor sómente que é preciso; com elle a firmeza e a constancia o são igualmente para supportar os revezes, fadigas e privações, a que a vida militar está sujeita; e se os officiaes não cederem na concorrencia d'estas ultimas circumstancias, os soldados certamente não cederão; porque todo o soldado, e particularmente o soldado portuguez, nunca se recusará, seja ao que for, quando o seu official lhe der exemplo, nem jámais commetterá falta alguma, ou mostrará descontentamento, sempre que vir o séu official debaixo das mesmas circumstancias fazer o seu dever e dando exemplo em valor, firmeza e constancia.

Vejam pois os officiaes do exercito portuguez, a consequencia do seu exemplo para os seus valorosos soldados e para a nossa patria! Mostrem em todas as situações o mesmo valor, a mesma constancia e exemplo, que têem patenteado na presença do inimigo, e dêem ao sr. marechal o prazer, que elle tanto deseja, de poder recommenda-los com justiça ao nosso augusto principe, em logar do dissabor de ter que censurar negligencias; porém lembrem-se, que nenhuma consideração fará com que o sr. marechal recommende algum, sem plena justiça e merecimento.

Por portaria datada de 9 do corrente, em consequencia de proposta de s. ex.º o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso

Aggregados nos mesmos postos aos respectivos regimentos, por causa da grande perda que tiveram em soldados extraviados no tempo que commandavam as companhias, na marcha de Burgos até ao Agueda, dando motivo á mencionada perda o pouco cuidado e attenção com que se houveram, como se verificou por meio de um conselho de averiguação a que se procedeu na brigada:

Regimento de infanteria n.º 5

O capitão da 7.ª companhia, Luiz Antonio de Mendonça; o capitão da 8.ª com panhia, José Rafael Annes; o capitão da 2.ª companhia, João Manuel da Veiga; o tenente, Ignacio da Cunha Gasparinho; o alferes, Francisco Cardoso da Gama Lobo.

Regimento de infanteria n.º 15

Os tenentes, João Manuel Bourguete, José Gomes Manacho; os alferes, João de Matos Maio, Antonio Guedes de Cintra, José de Magalhães da Costa, Antonio Peito de Carvalho. — Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 115

Officie, de secretario d'estade D. Ignacio de la Plazuela, dirigide ao embaixader de sua magestade britannica em 25 de setembro de 1812

Ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de participar a v. ex.^a que as côrtes geraes e extraordinarias, desejando aproveitar os triumphos gloriosos das armas alliadas a fim de pôr termo aos males da guerra que tem affligido a nação; considerando que nada póde contribuir, tanto para se alcançar este importante objecto, como o ficarem debaixo das ordens de um só chefe todas as tropas hespanholas da peninsula, para haver unidade nos planos e operações das forças alliadas; e apreciando altamente os talentos distinctos, e relevantes serviços do senhor duque de Ciudad-Rodrigo, capitão-general dos exercitos nacionaes; decretaram em sessão secreta que se lhe conferisse o commando em chefe de todos, emquanto durar a cooperação das forças alliadas, exercendo-o na conformidade das ordenanças geraes; com a differença unica de se estender a todas as provincias da peninsula, o que se ordena no artigo 6.º, tit. I, trat. vII, das ditas ordenanças, cuja copia remetto inclusa: devendo aquelle illustre commandante entender-se com o governo hespanhol pela secretaria do despacho universal de guerra.

Ordena-me a regencia do reino, que rogue a v. ex.^a haja por bem transmittir esta importante communicação ao sr. duque de Ciudad-Rodrigo, com a possivel brevidade: não duvidando sua alteza que este dignissimo general verá, na referida determinação das côrtes, o testemunho mais solemne e authentico da gratidão nacional, aos eminentes serviços que tem feito á Hespanha, e da grande confiança que lhe merece pelos talentos extraordinarios e virtudes militares que o adornam, e pelo zêlo superior com que se emprega em beneficio da causa commum.

Com impaciencia espera sua alteza real saber que o sr. duque de Ciudad-Rodrigo acceitou o referido commando, para que possa, com a noticia official de ser assim verificado, passar-se a publicar a resolução das côrtes que lh'o confere. Sirva-se v. ex.^a receber por esta occasião os mais sinceros protestos da minha alta consideração e estima.

Deus guarda a v. ex.^a muitos annos. Cadiz, 25 de setembro de 1812. — Ex.^{mo} senhor. — Beija as mãos de v. ex.^a o seu mais attento e fiel servo. — Assignado = Ignacio de la Plazuela.

Carta de lord Wellington dirigida ao embaixador de sua magestade britannica em 2 de outubro de 1812

Ex.^{mo} sr. — Tive a houra de receber a sua carta com a traducção inclusa da outra da mesma data do sr. D. Ignacio de la Plazula, avisando-me que as côrtes geraes e extraordinarias houveram por bem determinar que se me confira o commando de todas as forças hespanholas, distincta confiança do congresso e do governo, pela qual rogo a v. ex.^a manifeste ao sr. secretario d'estado o meu profundo reconhecimento.

Tenho os mais ardentes desejos de fazer quanto depender de mim, para promover e conseguir o louvavel objecto da nação hespanhola na sua justa contenda contra a França, e nenhuma duvida tenho de me encarregar do novo trabalho e responsabilidade, que acompanhará o exercicio do commando dos exercitos hespanhoes. Não posso, porém, annunciar como acceita a honra que me fazem as côrtes e o governo, sem alcançar primeiro a licença de sua alteza real o principe regente, para o qual, com esse fim, representarei sem demora.

Muito pouco me custa esta dilação, porque ha muito estou costumado a communicar particularmente aos generaes que commandam os diversos corpos do exercito hespanhol, o objecto geral a que me proponho nas operações do inglez, unidos debaixo das minhas ordens, insinuando-lhes o que poderiam adoptar para cooperar efficazmente commigo; e têem sido constantemente attentos da sua parte, recebendo em tudo o apoio e auxilio que podiam prestar-me; e por isso estou convencido que continuarão o mesmo, ainda que me não incumba desde já do commando em chefe.

Creio, portanto, que não póde seguir-se prejuizo algum de me dirigir a sua alteza real o principe regente, para me decidir a acceitar a honra que me têem feito as côrtes.

Com esta demonstração da sua confiança e da do governo nos termos em que foi communicada, recebe a minha alma a prova mais lisonjeira de que estão aquellas auctoridades persuadidas, que no commando dos outros dois membros da alliança, que me foi confiado, fiz quanto pude para bem promover a causa commum das nações alliadas.

369

Não julgo, pois, necessario fazer protesto algum sobre este ponto; e espero que em o novo e mais eminente destino a que vou ser elevado, como commandante em chefe dos exercitos de todos os alliados na peninsula, não só receberei o auxilio devido, mas até merecerei ao governo hespanhol, ás côrtes, e á nação o credito de que todas as medidas por mim adoptadas se hão de dirigir exacta e completamente para o melhor proveito da causa commum, em que todos estão decididamente empenhados.

Tenho a honra de ser etc. — Assignado — Wellington — Villa de Toro, 2 de outubro de 1812. — Ao ex.^{mo} sr. D. Henrique Wellesley, cavalheiro do Banho, etc.

Officio do secretario d'estado D. Pedro Labrador dirigido ao embaixador de sua magestade britannica em 10 de outubro de 1812

Ex.^{mo} sr.—Tenho a satisfação de communicar a v. ex.^a, que a regencia do reino ouviu com extremo prazer, e vivo interesse a leitura do officio, que v. ex.^a foi servido dirigir-me com data de 9 d'este mez, e igualmente a copia, que incluia, da carta escripta a v. ex.^a pelo sr. marquez de Wellington, duque de Ciudad-Rodrigo, em villa de Toro, a 2 do corrente, annunciando que acceitará o commando, que as côrtes e a regencia lhe conferem, de todas as forças hespanholas na peninsula, logo que alcançar a approvação de sua alteza real o principe regente, a quem sem demora passava a representar sobre aquelle objecto.

Ao mesmo tempo que a regencia se lisonjeia de que o principe regente do reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda consentirá plenamente n'esta medida, dictada pelos sentimentos mais generosos, e que terá sem duvida felizes resultados para o fim que têem em vista n'esta guerra as potencias alliadas; tambem se persuade sua alteza, que a pequena dilação causada pela justa necessidade de esperar a approvação, não ha de prejudicar as operações militares.

Foram á regencia por extremo agradaveis as expressões com que o sr. duque de Ciudad-Rodrigo se explica sobre o louvavel comportamento dos generaes hespanhoes, os quaes, seguindo as insinuações de tão grande commandante, se têem conformado com os desejos do governo e da nação; e logo que o sr. duque se encarregar do commando em chefe, sem duvida, farão os mesmos generaes, por obrigação, o que têem feito até agora pelo zêlo que os anima em favor da causa da patria. Entretanto serão expressamente advertidos que continuem a contribuir com o mesmo zêlo para a execução dos planos militares do sr. duque.

Finalmente, incumbe-me a regencia que rogue a v. ex.^a que ao communicar o conteúdo n'este officio ao sr. duque de Ciudad-Rodrigo, se sirva manifestar-lhe a satisfação particular com que sua alteza viu na sua resposta novas provas do interesse que toma em a nossa gloriosa causa.

47

Renovo a v. ex.^a por esta occasião os protestos de singular estima e alta consideração, e rogo a Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. — Cadiz, 10 de outubro de 1812. — Ex.^{mo} sr. — Beija as mãos de v. ex.^a o seu mais attento e fiel servo — Assignado — Pedro Labrador.

DOCUMENTO N.º 116

Officio dirigido do Rio de Janeiro á regencia do reino, pelo ministro e secretario d'estado conde das Galveas, em 11 de janeiro de 1812

N.º 72. --- Ill.^{mo} e rev.^{mo} sr. --- Sendo cada dia mais urgente para o bom servico d'este exercito, que se mandem vir dois officiaes, que ou sejam, ou estejam no caso de ser officiaes generaes, e empregados no commando das tropas d'esta capitania, ou de qualquer outra, e que sejam em todo o caso officiaes que tenham commandado, e se tenham distinguido em acções vivas do exercito; é sua alteza real o principe regente nosso senhor servido que, ouvindo os governadores do reino a lord Wellington, marquez de Torres Vedras, e ao marechal conde de Trancoso, façam d'ahi partir, quanto antes, dois officiaes com os requisitos acima apontados, e propostos pelos sobreditos generaes; os quaes possam aqui vir tomar commandos que sua alteza real for servido dar-lhes, e dar a competente instrucção ás tropas d'esta capitania, e de qualquer outra do Brazil; estimando sua alteza real que os mesmos officiaes sejam vassallos seus portuguezes, se os houver com os requisitos pedidos, ou inglezes no caso que só entre elles se achem; e que antes d'elles partirem se faça com elles a convenção expressa, de que devem vencer soldos e cavalgaduras : desejando finalmente sua alteza real que a sua graduação seja de coroneis ou de brigadeiros. Havendo assim communicado a v. ex.^a o que sua alteza real ordena que se execute logo a este respeito, só ajuntarej que sua alteza real recommenda muito particularmente que sejam officiaes capazes de commandar e intrepidos ao fogo, e que tenham todas as luzes das armas de infanteria e cavallaria para instruirem e dirigirem a instrucção e disciplina d'estes corpos em tempo de paz, e para os commandar no caso de algum movimento de guerra. Assim tenho satisfeito as reaes ordens, que tenho a honra de participar a v. ex.^a para sua intelligencia, dos governadores do reino, e para que promptamente se lhes de a devida execução, dando immediatamente conta de assim o ter feito.

Deus guarde a v. ex.^a—Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1812. — Assignado — Conde das Galveas. — Sr. patriarcha eleito de Lisboa.

DOCUMENTO N.º 117

Quartel general de Aldeia Tejada, 22 de julho de 1812

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, manda publicar ao exercito as relações, que ahaixo seguem, dos officiaes que compõem o real corpo

dos engenheiros, em consequencia da nova organisação do mesmo real corpo, e dos officiaes que ficaram separados d'elle pela mesma nova organisação, tudo na conformidade do regulamento provisional de 12 de fevereiro de 1812.

Relação dos officiaes effectivos e supranumerarios que compõem o real corpo de engenheiros, ficando os supranumerarios com os mesmos vencimentos dos effectivos, e devendo ficar em effectivos á medida que houver vacaturas

Officiaes effectivos

Narochal de campo, commandante geral

O sr. Mathias José Dias Azedo.

Ŕ

Brigadeires

Os srs. Luiz Antonio Raposo, e Euzebio Dias Azedo.

Coroneis

Os srs. Manuel de Sousa Ramos, Carlos Frederico Bernardo de Caula, Joaquim de Oliveira, e Raymundo Velariano da Costa Correia.

Tenentes coroneis

Pedro Folque, Maximiano José da Serra, Luiz Gomes de Carvalho, e José Vicente de Lacerda.

Hajores

José Joaquim Talaya, José Francisco Antonio Dias, Francisco Antonio Raposo, Pedro José Botelho de Gouveia, Marino Miguel Franzini, José Maria das Neves Costa, Joaquim José de Almeida e Freitas, e Manuel Joaquim Brandão.

Capitães

Eusebio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado — graduado em major —, Francisco de Assis Blanc, Francisco da Silva Freire, Luiz Antonio de Mello, Balthazar Antonio Falcão, Luiz Manuel de Serpa, Francisco Pedro de Arbués Moreira, Martinho José Dias Azedo, João Chrysostomo do Couto e Mello, Antonio Elizeu Paula de Bulhões, Joaquim Pedro Pinto de Sousa, e João Antonio de Almeida Cibrão.

Primeiros tenentes

José Clemente dos Santos, Raymundo José da Silva Peres de Milão, Jacinto Joaquim Torquato Xavier, João Damasceno da Cunha Machado Pinto, Paulino Maria Salvo, João Carlos de Miranda, Fulgencio Gomes dos Santos Valle, José Feliciano Farinha, José Ignacio Dacier, Henrique Luiz Archoff, e Antonio José da Cunha Salgado.

Segundes tenentes

José Duarte Salustino Arnaut, José Antonio de Almeida e Matos, Manuel José Dias Cardoso, Luiz Antonio de Mesquita Cabral, Joaquim Bruno da Fonseca Sobral, Manuel Gomes Rocha, e Leonardo Severo Xavier Pereira.

Officiaes supranumerarios

Hajores

Balthasar de Azevedo Coutinho, José Jeronymo Granati, Joaquim Francisco Antonio de Sousa, Joaquim Norberto Xavier de Brito, Antonio José Vaz Velho, e Euzebio de Sousa Soares.

Relação dos officiaes que ficaram separados do real corpo de engenheiros

Coroneis

Os srs. Francisco de Alincourt, Izidoro Paulo Pereira, José Carlos Mardel, Pedro Celestino Soares, e Joaquim José Ferreira.

Tenentes coroneis

Anastacio Antonio de Sousa e Miranda, Faustino Salustiano da Costa e Sá, Theodoro Marques Pereira da Silva, Pedro Joaquim Xavier, José Lane, Cypriano José da Silva, Anastacio Joaquim Rodrigues, e Duarte José Fava.

Hajores

José Manuel de Carvalho e Negreiros, Francisco de Brito Rebello, Francisco de Paula Travassos, Filippe Nery da Silva, João Xavier de Andrade, Paulo José de Barros Pereira, Feliciano José Pereira da Silva, Lourenço Homem da Cunha d'Essa, Vicente Antonio da Silva Correia, José Therezio Micheloty, Joaquim Peito Carvalho, e Bernardo José Pereira dos Santos.

Capitães

Camillo José Gomes Castellão, Matheus Valente do Couto, José Joaquim Pereira Martins, Carlos Luiz Ferreira Cruz de Amarante, Francisco Villela Barbosa, Francisco Simões Margiochi, Antonio Anacleto Seara, Hugo de Fournier, José Dionysio da Serra, e João Carlos Tamm.

Primeires tenentes

José Joaquim Freire, Manuel Tavares da Fonseca, Luiz de Sequeira Oliva, e João Evangelista Torriani.

Luiz Antonio de Mello.

Segundes tenentes

Ajudante general, Mosinho.



373

DOCUMENTO N.º 118

Quartel general de Salamanca, 27 de julho 1812

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, manda publicar ao exercito as sentenças seguintes:

O capitão do regimento de milicias de Lisboa oriental, Francisco de Paula Coelho, por ter dado uma parte falsa, foi condemnado por sentença do conselho de guerra a ser expulso com infamia, e confirmada por s. ex.^a

O capitão das ordenanças de Aldeia Gallega, Antonio Alves Maia, por ser negligente no serviço, ter ferido um cabo estando bebado, e pretender tirar mais rações do que pertenciam ás praças que tinha, foi condemnado por sentença do conselho de guerra a dois mezes de prisão, e a ser expulso, e confirmada por s. ex.⁴

O alferes de cavallaria n.º 5, Martinho de Vasconcellos Almadanim, foi condemnado á morte por sentença do conselho de guerra como desertor, por ter andado ausente do seu regimento contra as ordens geraes do exercito, e commutada a sentença por s. ex.ª em servir seis mezes de aggregado, e ser reprehendido na roda dos officiaes, e em attenção ás circumstancias favoraveis, que incluia o processo, pelas quaes se fez presumivel que a sua intenção não era desertar.

O tenente de infanteria n.º 23, Julio José de Sá, foi condemnado á morte por sentença do conselho de guerra pelo crime de deserção, porque estava preso, tendo-se apartado do logar da prisão para Salamanca, onde foi segunda vez mandado prender; foi commutada a sentença por s. ex.^a em cinco annos de degredo para Angola.

O alferes de infanteria n.º 24, Francisco Dordaz Sarmento, sendo condemnado por sentença do conselho de guerra em seis mezes de prisão rigorosa, por ter feito desordens no hospital militar de Coimbra; foi esta confirmada por s. ex.^a

O major do batalhão de caçadores n.º 12, Roberto Henrique Wood, por ter trocado uma junta de bois embargada para o serviço do batalhão por uma egua, e ter comprado outra junta tambem embargada, foi condemnado a restituir, e a ser expulso por sentença do conselho de guerra, a qual s. ex.º confirmou.

O alferes do mesmo batalhão, Damião Damasceno Rosado, por ter licenceado duas juntas de bois embargadas para o serviço do batalhão, foi condemnado a restituir o dinheiro que recebeu, e a ser expulso por sentença do conselho de guerra, e confirmada por s. ex.^a

O soldado Manuel Antonio da Cunha, do regimento de artilheria n.º 4, por crime de segunda deserção, e ter roubado dois camaradas, foi condemnado á morte por sentença do conselho de guerra, e commutada esta por s. ex.ª em cincoenta pranchadas e dez annos para Angola. \implies Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 119

Officio do marechal conde de Trancoso, dirigido do quartel general de Salamanca, a D. Miguel Pereira Forjaz em 18 de junho de 1812

N.º 509. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Sinto ter que participar a v. ex.^a que, havendo-se concluido o conselho de guerra a que se procedeu contra o coronel Francisco Bernardo da Costa e Almeida, tenente rei da praça de Almeida; e tendo sido n'elle sentenceado a passar pelas armas pelo delicto que lhe foi provado de haver concorrido com a sua inducção e influencia, e com o seu comportamento para a antecipada capitulação da dita praça, contra todas as intenções do seu governador Guilherme Cox; eu não pude, em consequencia do meu dever, deixar de confirmar a sentença que o condemnou, depois de maduramente examinar o processo, e de consultar com s. ex.^a o marechal general, que de accordo commigo pensa não se poder minorar a pena ao réu, pelas consequencias que o seu criminoso comportamento causou, e para o necessario exemplo.

Portanto remetto a v. ex.^a o mesmo processo, acompanhado de uma nota que indica as partes que d'elle devem ser impressas para conhecimento do publico; devendo observar a v. ex.^a, que se não mandou só imprimir as passagens repetidas, ou que não contéem coisa alguma essencial, ou interessante em favor ou contra a justiça do réu. Não será preciso que eu lembre a v. ex.^a o segredo que se deve guardar emquanto isto se imprime, para que se não divulgue antes do tempo em que se deve fazer a intimação ao dito réu, o qual eu deixo ao arbitrio de v. ex.^a Logo que se achem promptos os impressos, v. ex.^a se servirá de me remetter uma porção d'elles para mandar distribuir pelas differentes praças principaes, e pelos generaes; devendo o resto ser vendido ás pessoas que tiverem curiosidade, para que a despeza se não faça tão gravante á fazenda; e então v. ex.^a se servirá de dirigir o processo ao general Noronha, para fazer executar no réu, e sem maior demora, por assim ser conveniente, a sentença que lhe foi infligida, e por mim confirmada; servindo-se v. ex.^a de me fazer a dita participação para meu conhecimento.

Deus guarde a v. ex.^a — Quartel em Salamanca, 18 de junho de 1812. — Assignado — Marechal W. C. Beresford, conde de Trancoso. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal Beresford em 23 de julho de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Havendo commettido, para satisfazer ao que v. ex.^a me pede no seu officio n.º 509, em data de 18 do passado, ao capitão engenheiro João Chrysostomo do Couto e Mello, a impressão do processo, e sentença pronunciada contra o tenente rei da praça de Almeida, o coronel Francisco Bernardo da Costa, me participa o mesmo capitão achar-se impressa a mesma sentença, e mais papeis, na conformidade dos apontamentos que acompanharam o sobredito officio de v. ex.^a, mas como seja bastante delicado o julgar, se as omissões que se fizeram na parte que do mesmo processo se imprimiu, correspondem exactamente ao que por v. ex.^a foi determinado, lhe ordeno que remetta ao seu secretario militar o mesmo processo com um exemplar de tudo quanto se imprimiu, e que ponha á disposição de v. ex.^a os autos dos impressos para lhe dar o destino que da parte de v. ex.^a lhe for ordenado.

Deus guarde a v. ex.^a—Palacio do governo, em 23 de julho de 1812.—Assignado—D. Miguel Pereira Forjaz.—Sr. conde de Trancoso.

Apontamento junto ao antecedente documento

Partes do processo que devem imprimir-se

Desde folhas 1 até 4 inclusivè.

O officio do ajudante-general e o despacho do sr. desembargador do paço.

O auto folhas 9.

Na carta folhas 11 as regras que dizem respeito ao réu, e vão marcadas, declarando-se serem as expressões do coronel Cox na carta que escreveu a lord Liverpool.

Na narração folhas 13, as regras que vão marcadas, e com a mesma declaração, e são a folhas 15.

A traducção das sobreditas expressões a folhas 20 v. e 24 v.

O nome da 1.º testemunha folhas 28 e a parte do seu juramento que vae marcada.

O nome das testemunhas 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a e 13.^a

Os interrogatorios desde folhas 51 até 58 v.

Os documentos de folhas 59 a 60 v.

Os documentos de folhas 61, 62, 63, 66, 66 v., 68 e 69 v.

As duas memorias que se acham no fim, em que o réu expoz a sua defeza, referindo-se aos citados documentos.

Deve-se declarar que desde folhas 47 até 50 existe uma representação que o réu dirigiu ao sr. marechal, e que s. ex.^a submetteu ao conselho remettendo-lh'a com a accusação e testemunhas da culpa, por isso que só no conselho é que cumpria ser decidida, na qual nada ha de essencial que não seja dito nas referidas duas memorias.

Os votos dos vogaes e a sentença desde folhas 79 até 85, a confirmação folhas 85 v.

Officio do marechal Beresford dirigido a D. Miguel Poreira Forjaz do quartel general de Salamanca em 9 de agosto de 1812

N.º 620. -- Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. -- Examinando a impressão da sentenca e partes essenciaes do processo em que foi julgado o tenente rei da praça de Almeida o coronel Francisco Bernardo da Costa, achei dois erros muito cardeaes, alem de alguns insignificantes, e os quaes é mister emendar, sendo o primeiro nas expressões que o governador Cox faz a respeito do dito coronel na sua narração e na traduccão, e foram marcadas a folhas 6 no impresso e que convem publicar da maneira que o mesmo governador as escreveu, e sem a intercalação com que se imprimiram, para o que as transmitto a v. ex.ª na copia inclusa, visto que o processo original è hoje remettido ao tenente general D. Antonio Soares de Noronha para fazer executar a sentença, podendo v. ex.ª pedir ao dito general o processo, se as quizer combinar; e o segundo no numero do artigo de guerra, em que o conselho julgou incurso o réu, que e o 4.º e não o 4.º, como se diz na impressão, que exigi de v. ex.ª, por me persuadir que seria este o meio mais breve de concluir este negocio, no que vejo me enganei, pelo muito tempo que decorreu desde o dia 18 de junho, em que a remetti a v. ex.^a, até ao 23 de julho, em que ella se me dirige. Sendo o meu intento na publicação d'este processo patentear a justiça com que o conselho de guerra condemnou o tenente rei, para que não reste o menor escrupulo por não se publicarem plenamente os juramentos das testemunhas, mas só o que diz respeito ao réu, será necessario declarar que só se publica aquella parte d'elles, que lhe é concernente, e não a que versa sobre diversos objectos conteúdos na carta e narração do governador, a que depozeram; e porque na ordem do dia 12 do corrente se hão de publicar as reflexões que ajuntei ao processo, cumpre que a data d'ellas se emende do dia 18 de junho para o de 12.

Deus guarde a v. ex.^a — Quartel general em Salamanca, 9 de agosto de 1812. — Assignado — Marechal W. C. Beresford, conde de Trancoso. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Quartel general de Salamanca, 12 de agosto de 1812

ORDEM DO DIA

Determina s. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, que se publiquem ao exercito as observações, que abaixo seguem, sobre o processo do coronel tenente rei da praça de Almeida, Francisco Bernardo da Costa de Almeida.

Observações

O marechal commandante em chefe do exercito, conde de Trancoso, havendo reflectido com a sua maior intelligencia sobre a culpa formada contra o coronel Francisco Bernardo da Costa de Almeida, tenente rei da praça de Almeida, e sobre as testemunhas dadas a este respeito em o conselho de guerra, e havendo-o maduramente examinado a todos os respeitos, e debaixo de todas as considerações que lhe pertencem; conformando-se inteiramente com a opinião do dito conselho de guerra, tanto na parte em que elle absolve o réu, como sobre os motivos por que o condemna; não pôde determinar de outra maneira, senão confirmando em nome de sua alteza real, a sentença.

Quando o marechal pensa em a natureza do crime, e não só em as consequencias funestas, que se podem seguir, se elle passar sem o castigo sentenciado pela lei, mas igualmente em as consequencias terriveis, que a conducta d'este official já causou; e para que uma e outra sejam conhecidas a todo o exercito, o marechal manda que seja publicado o processo, e as provas das duas partes.

Ali se verá distinctamente que, não obstante a infelicidade da explosão do armazem da polvora, o governador Cox não tinha intento algum de entregar a praça, e mesmo havia já escripto uma resposta ao marechal Massena positivamente negativa a este respeito, e elle foi obrigado a prestar-se a uma conducta opposta, por motivo de ver. que o exemplo e opinião do tenente rei, illicitamente expressada, tinham arrastado todos aquelles, de quem devia depender a firmeza da guarnição, os quaes pela sua conducta anterior, que era digna de portuguezes, haveriam obrado e pensado de outra maneira, se o tenente rei, em logar de se oppor aos intentos de seu governador, os houvesse sustentado, e mostrasse a firmeza necessaria em uma similhante crise, como se devia esperar de um official do seu serviço e experiencia.

O tenente rei é accusado de haver escripto uma carta ao governador, instandolhe a pedir capitulação. Isto é provado pelo coronel do regimento da guarda, a quem o governador a havia mostrado, e mesmo o tenente rei o confessa, querendo dar um certo torneio ao seu objecto: mas, como elle declara ao mesmo tempo, que não sabia o que fazia, ou exactamente o que havia escripto, do resto da evidencia senão póde duvidar que era para instar que se capitulasse.

48

É obvio que o tenente rei reuniu varios officiaes, chefes dos corpos da guarnição, illegalmente, e para um objecto illegal, e a reunião d'aquelles officiaes é provada pelo coronel do regimento de Arganil, pelo tenente coronel que foi do regimento n.º 24, e pelo capitão que commandava a cavallaria; e o coronel do regimento da guarda informa alem d'isto, que querendo-lhe o governador fallar separados (os officiaes sendo assim reunidos pelo tenente rei apparentamente com o objecto de os desviar da influencia da opinião, do dito) elle foi embaraçado pelo réu, que insistiu em que elles deveriam ser ouvidos juntos em conselho de guerra.

A respeito da parte do crime, em que o conselho achou culpado o réu, o marechal commandante em chefe julga que nada póde ser mais forte e claro que as evidencias, postoque a presença do governador pederia ter ajuntado alguma coisa.

Quando o marechal se lembra, que n'este mesmo tempo o exercito alliado havia sido já reunido em as circumvizinhanças de Frenedas, por s. ex.ª o sr. marechal general, e que a conducta do tenente rei impediu, que houvesse mesmo o tempo, para que o dito sr. marechal general soubesse da infelicidade que havia acontecido á praça, elle não póde deixar de fazer d'isto menção, não só para mostrar o mal absoluto á causa dos exercitos alliados, e particularmente ao da sua patria, de que a conducta do tenente rei foi causa; mas para que todo o official do exercito veja a consequencia e as vantagens de fazer o que a sua honra lhe pede, sustentando-se em todo o logar até ao ultimo momento. O marechal observa, que a praca de Almeida não chegou a este ponto, como conhecia bem o seu bravo governador; nem o haveria chegado em alguns dias, porque aindaque o armazem de polvora houvesse saltado, os defensores da praça ali estavam com as suas armas, e as suas muralhas não haviam recebido prejuizo algum; e o inimigo não tinha menos que fazer os seus aproches, e depois brechas, como se a praça estivesse municiada com polvora. Assim o tenente rei pela sua conducta, seu exemplo, e influencia, que se prova ter usado sobre os outros officiaes da guarnição, não se prestando a sustentar a auctoridade e opinião do governador, como era do seu dever; mas ao contrario, tirando ao governador aquella influencia, que haveria devido ter, e consequentemente a assistencia dos officiaes em as circumstancias criticas a que estava então reduzida a sua guarnição, e elle conseguiu obrigar ao governador a capitular, e a entregar uma das praças fortes do reino aos inimigos de sua alteza real.

O marechal confessa, que qualquer desgosto e repugnancia que elle ache, confirmando a sentença contra um official d'esta graduação, e de quem elle mesmo havia tido a melhor opinião; apesar d'isto, o seu dever para com sua alteza real, e para com Portugal, e a justiça, e precisão de fazer verificar a parte da lei, de que sua alteza real se serviu confiár-lhe a administração com igualdade, e sem contemplação ás graduações; que alem d'isto, á proporção que são mais elevadas, são (sendo culpadas) nas suas consequencias mais prejudiciaes, como é visivel em o caso actual, em que toda uma guarnição, sem duvida valorosa, foi arrastada a uma opinião funesta a si mesma, e á causa da sua patria, por um só homem, e uma influencia, que unicamente a sua graduação lhe haveria podido dar: o marechal pois, que teria confirmado a sentença contra um soldado ou subalterno, não mereceria a confiança de sua alteza real, e a honra de commandar o exercito portuguez, se faltasse ao seu dever, deixando escapar os culpados superiores.

A sentença do conselho de guerra portanto foi confirmada, e mandada executar conforme as leis.

Quartel general de Salamanca, 12 de agosto de 1812. — Assignado — Marechal W. C. Beresford, conde de Trancoso — Ajudante-general, Mosinho.

DOCUMENTO N.º 120

Quartel general de Salamanca, 16 de agosto de 1812.

ORDEM DO DIA

S. ex.ª o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso tendo observado, que alguns capitães e outros officiaes de companhias, contra o regulamento de infanteria, marcham em toda a occasião a cavallo, ordena que termine tal abuso, e faz responsaveis a este respeito aos srs: commandantes de brigadas e de corpos. S. ex.ª não se oppõe a que nas marchas ordinarias os officiaes das companhias vão no flanco d'estas a cavallo, porque chegando no fim da marcha ao bivac, ou ao quartel, devem cuidar em remediar as faltas de toda a especie das suas companhias, e ver se estão reparadas, o que não farão de tão boa vontade se estiverem muito fatigados; porém no instante em que a columna de marcha se torna em columna de manobra, ou que a tropa se forma de maneira diversa da de columna de marcha, particularmente na presença do inimigo, os officiaes das companhias de infanteria, postando-se a pé no seu logar, devem fazer retirar os cavallos, e os srs, commandantes dos corpos terão em vista, que a indulgencia concedida aos officiaes das companhias, de irem a cavallo nas marchas ordinarias, não seja causa de vir a ficar empregado fóra das fileiras maior numero de soldados. Tudo isto é uma indulgencia para com os officiaes, e elles devem procurar ter individuos, que não sejam soldados, para cuidarem nos seus cavallos. - Ajudante general, Mosinho.

DOCUMENTO N.º 121

Quartel general de Salamanca, 21 de agosto de 1812

ORDEM DO DIA

Tendo mostrado a experiencia, e particularmente os acontecimentos, que ultimamente tem occorrido; a difficuldade e quasi a impossibilidade de se poder fazer manobrar bem um regimento portuguez, quando este se approxima ao seu estado completo, e se acha formado em linha a dois de fundo, s. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, traz á lembrança dos officiaes commandantes o § II da ordem do dia 28 de maio de 1810, que lhes dá um arbitrio para este caso, e ordena que d'aqui em diante, quando um corpo, que estiver em campanha, exceder a setecentas praças (cabos de esquadra, anspeçadas e soldados), este seja formado em dois batalhões separados. O commandante do regimento commandará igualmente a ambos os batalhões, mas porá um commandante em cada um d'elles. Cada um dos batalhões terá uma bandeira no centro, e será dividido em dez pelotões, conforme o mencionado § II da referida ordem do dia.

Quando um regimento em campanha não exceder a setecentas praças effectivas debaixo de armas, então formar-se-ha em regimento, como presentemente, com as duas bandeiras no centro. — Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTO N.º 122

Quartel general de Robliza, 3 de setembro de 1812

ORDEM DO DIA

Com o maior espanto e dissabor soube s. ex.ª o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, o modo insubordinado e infame com que se conduziu um destacamento de mais de mil soldados, que tendo saído restabelecidos dos differentes depositos dos hospitaes, se ajuntaram em Pinhel, e marchavam d'esta mesma cidade, de dia, para a de Salamanca, com o objecto de se reunirem aos seus corpos em campanha. Tinha-se tomado com antecipação todo o cuidado, para que estes soldados fossem fornecidos de viveres no caminho com regularidade: nada lhes faltava, e nenhuma desculpa tinham por esta parte. O destacamento principiou a mostrar a sua insubordinação apenas saiu de Pinhel, e duas parcellas d'elle pertencentes aos regimentos de infanteria n.ºs 12 e 24, sem rebuço, e desprezando os officiaes, desertaram juntos em pleno dia quasi por inteiro, sendo vinte e oito o numero dos desertores. S. ex.² manda um expresso ao sr. tenente general conde de Amarante, para que faça prender immediatamente, e julgar esses soldados infames no logar onde forem presos; e dá s. ex.ª a sua palavra ao exercito, que nenhum d'elles escapará ao castigo que merece, e lhes arbitrar o conselho de guerra, e ordenará que cada um seja fuzilado mesmo aonde estiver, se for condemnado a essa pena. O destacamento, seguindo a marcha, continuou com a sua infame conducta de insubordinação, violencias e roubos; os soldados desprezaram e mesmo insultaram os officiaes; não quizeram jámais fazer uma parada, nem marchar á hora apontada, nem conservar-se na fórma durante a marcha, e iam aonde lhes parecia para roubarem todo o paiz, de modo que os horrores que commettiam quasi não podem ser acreditados, deshonrando assim na Hespanha o caracter até

aqui respeitavel do soldado portuguez. Os habitantes d'este paiz, vendo mil homens que apesar de serem acompanhados de officiaes roubavam e pilhavam tudo o que lhes parecia em toda a parte aonde íam, devem persuadir-se que o exercito portuguez é tal como os inimigos têem pretendido fazer-lhes crer. Cinco d'estes infames culpados iá soffreram a morte em Salamanca por sentenca de um conselho de guerra, e um grande numero d'elles foram punidos da maneira mais severa, e s. ex.ª não teria hesitado em castigar os mil, se tivesse podido alcancar provas contra todos elles; porém espera s. ex.ª que este exemplo, com a certeza e palavra que dá ao exercito (do qual deve proteger a honra, assim como a seguranca do paiz onde o mesmo exercito está) de que não perdoará jámais uma tal conducta, impedriá que para o futuro ella seja imitada. S. ex.ª observa com mágua que os povos situados nos caminhos de Portugal, por onde passam estes destacamentos vindos dos hospitaes, têem estado bem longe de não soffrerem o effeito de tal desordem. Para prevenir mais efficazmente uma conducta tão vergonhosa, s. ex.^a permitte e ordena a todo o official commandante de taes destacamentos, que puna no mesmo instante com pranchadas, conforme os §§ 3.º e 4.º do capitulo xi do novo regulamento todo o soldado que sair da fórma na marcha sem licenca. ou que não apparecer á hora determinada para qualquer parada ou outro objecto, seja qual for. Se o crime for mais grave, ou qualquer soldado pretender resistir, ou desobedecer ao seu superior, deve ser preso e bem guardado, para servir de exemplo, sendo castigado com todo o rigor. S. ex.ª tem motivos para crer, que nem os officiaes, nem os officiaes inferiores do destacamento usaram d'aquella energia e resolução necessaria em uma tal conjunctura, e s. ex.ª proporá a sua alteza real o principe regente nosso senhor os officiaes para aggregados, e ordena que todos os officiaes inferiores, cabos de esquadra e anspeçadas pertencentes ao mencionado destacamento tenham baixa do seu posto, ficando em simplices soldados.

S. ex.^a determina que esta ordem seja lida uma vez por semana em cada deposito pertencente ao exercito portuguez, e a todo o destacamento antes de marchar. — Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTO N.º 123

Quartel general de Cintra, 13 de outubro de 1812

ORDEM DO DIA

Tendo s. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, algum motivo para crer que os esquadrões de reserva dos regimentos de cavallaria, que se acham em campanha, estão bem longe de ser tratados como convem, faz esta advertencia aos officiaes que os commandam.

Os commandantes dos regimentos já foram instruidos da necessidade que ha, de que os officiaes de um deposito, e particularmente o commandante, sejam perfeitamente, ou os mais instruidos do regimento, na disciplina, e no tratamento dos cavallos, dotados de actividade e zêlo, e os da sua maior confiança; e s. ex.ª faz de hoje em diante directa e rigorosamente responsaveis a este respeito os commandantes dos regimentos, e de que não mandem para os esquadrões de reserva officiaes, que desejem afastar de si, ou de quem não tenham pleno conhecimento, ou doentes. Do bom estado d'estes esquadrões depende totalmente o complemento, e mesmo a existencia d'aquelles, que cada regimento tem em campanha. S. ex.ª ordena, que nos depositos de reserva se observe o mesmo regulamento estabelecido para o deposito geral de cavallaria, e a mesma distribuição de horas e exercicios; e deseja que todo o official de cavallaria, e particularmente os dos esquadrões de reserva tenham entendido, que sempre que em qualquer logar, se deixarem propagar de hoje em diante molestias contagiosas, será isto considerado um crime; porque a propagação de taes molestias só póde provir de nimia negligencia; e especialmente não se admittirá desculpa alguma a respeito da sarna, poisque esta nunca apparece, senão quando o cavallo é privado da sua ração em todo ou em parte, ou quando não é limpo cuidadosamente. S. ex.ª enviará de tempo a tempo inesperadamente inspectores aos depositos de reserva, e todo o official, soldado e cavallo deve estar prompto para ser visto e inspeccionado dentro em uma hora depois da chegada de taes officiaes.

O ajudante general ha de remetter com esta ordem aos esquadrões de reserva o regulamento do deposito geral de cavallaria.

S. ex.^a o sr. marechal de campo conde de Sampaio, commandante e inspector geral da cavallaria, terá cuidado de dar as ordens e instrucções necessarias para a boa execução d'esta ordem, e terá tambem cuidado, que no deposito geral sejam enviados aos sobreditos depositos officiaes, cadetes, ou officiaes inferiores e soldados, perfeitamente instruidos e capazes de servirem de instructores no manejo da espada, etc., na fórma que se ensina no deposito geral.—Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTO N.º 124

Quartel general do Calhariz, 24 de outubro de 1812

ORDEM DO DIA

Devendo-se organisar um batalhão de artifices engenheiros, composto de tres companhias, nas quaes entram carpinteiros de machado e obra branca, calafates, barqueiros, ferreiros, serralheiros, tanoeiros, serradores, cesteiros, mineiros e pedreiros, determina s. ex.² o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, que os srs. commandantes dos regimentos de milicias d'esta côrte, e seu termo, e dos



batalhões de atiradores e artilheiros nacionaes de Lisboa oriental e occidental, remettam com toda a brevidade ao ajudante general uma relação dos officiaes inferiores, cabos de esquadra, anspeçadas e soldados, que houverem no respectivo corpo com os mencionados officios, e que tiverem de trinta e cinco annos para baixo de idade, e quizerem voluntariamente servir no dito batalhão. Entram tambem sapadores na composição das referidas companhias, e por isso determina s. ex.ª, que os srs. commandantes dos regimentos de milicias do termo de Lisboa enviem ao ajudante general uma relação d'aquelles trabalhadores, que tiverem de vinte e cinco annos para baixo de idade, e quizerem voluntariamente servir no mesmo batalhão.

Determina tambem s. ex.^a, que os srs. generaes das provincias enviem ao ajudante general uma relação dos milicianos dos regimentos da respectiva provincia, que têem os officios acima mencionados, e que são trabalhadores, tendo as idades designadas, e querendo servir voluntariamente no sobredito batalhão.

As praças das tres companhias, alem de vencerem fardamento, pão e etape, como os mais corpos de tropa de linha, serem aquarteladas, e curadas nos hospitaes militares, está estabelecido, que terão por dia o soldo seguinte:

Primeiro sargento	290 r	éis
Segundo sargento	260	ע
Furriel	240	»
Cabo de esquadra	210	n
Anspeçada	180	»
Soldado	160 [.]	»
Tambor	100	D

Ajudante general, Mosinho.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 125

Quartel general do Calhariz, 19 de dezembro de 1812

ORDEM DO DIA

S. ex.^a o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, em consequencia dos muitos requerimentos para accesso, que lhe têem sido dirigidos desde que tem a honra de commandar o exercito portuguez, assim por officiaes do estado maior de praças, que não têem guarnições regulares, como por officiaes de companhias fixas, e mesmo reformados, os quaes acceitando, ou recebendo taes postos, não podiam deixar de saber que lhes foram dados em recompensa de todos os seus serviços passados, e para gosarem em tranquillidade do fructo dos seus trabalhos, e não para alquirirem — sem fazerem serviço algum, ou quasi nenhum — novos

direitos para terem reforma sobre reforma; por estas considerações, e tambem porque do accesso d'estes officiaes devia resultar desgosto aos officiaes empregados em serviço activo, vendo que se podiam obter postos occupando-se logares de quasi nenhum trabalho, e sem perigo; e emfim porque taes requerimentos tem origem em abusos, que pouco a pouco afastam as idéas das antigas regras, o que é muito prejudicial ao serviço de sua alteza real o principe regente nosso senhor; deliberou s. ex.^a recorrer a sua alteza real, para que se dignasse estabelecer regras certas, que pozessem termo ás sobreditas pretenções; e foi sua alteza real servido mandar expedir a este respeito o decreto e portarias, que abaixo seguem, os quaes manda s. ex.^a que se publiquem ao exercito; e ordena, que d'aqui em diante nenhum official comprehendido na exclusão faça requerimento sobre tal objecto, excepto em caso muito particular, no qual official algum reformado, ou retirado, terá desculpa quando não envie as representações pela fórma designada nas ordens do exercito.

Copia do decreto

Tendo-me sido presentes os graves inconvenientes, que resultam das continuas e repetidas instancias com que requerem adiantamento em postos, assim muitos governadores de praças, que não têem guarnições regulares, como outros officiaes de companhias fixas, ou pés de castello, e outros que se retiram do serviço activo por incapacidade physica, ou por outras circumstancias, sem exceptuar os officiaes reformados; não attendendo uns e outros que similhantes postos lhe foram por mim conferidos em recompensa de seus serviços passados, e que o accesso a outros lhes ficou vedado por diversas resoluções minhas, logoque acceitaram os destinos assim indicados; e considerando eu por uma parte a desigualdade e desgosto que causava aos officiaes do meu exercito, que me servem em serviço activo, quando viam que com pouco trabalho e nenhum perigo se podiam tambem obter postos; consideraudo igualmente, que pela promoção dos sobreditos officiaes de guarnições fixas se fechava a entrada n'elles aos officiaes do exercito em actividade, que se impossibilitavam de continuar a servir activamente, augmentando-se por tal disposição o numero dos reformados em prejuizo da minha real fazenda: e ultimamente, que a pretenção a accesso de officiaes reformados não só é prejudicial á minha real fazenda, mas até opposta á intenção com que foram reformados; porque, não tendo outros serviços militares, nenhum direito podem ter a ulteriores pretenções. Por todos estes e outros motivos, sou servido ampliar, e declarar as leis existentes, determinando as seguintes disposições :

Que todos os governadores e officiaes do estado maior de praças, que não têem guarnições regulares, fiquem sem direito algum a pretenderem promoções, poisque similhantes postos lhes foram conferidos como recompensa dos seus serviços passados; e para que cada um d'elles fique na certeza de que lhe não compete accesso de posto, se formalisará logo, e se publicará uma lista das praças que ficam incluidas na presente disposição, para que a todos seja constante.



Que havendo-se creado as companhias fixas para diversas praças do Minho, Beira e Algarve, pelos decretos de 1 de julho de 1795, 4 de abril de 1796 e 31 de março de 1797, com intenção de servirem de reforma para os officiaes, officiaes inferiores e soldados, que se impossibilitassem no serviço activo, como se manifesta Delos planos annexos aos sobreditos decretos; sou servido declarar, que os officiaes e soldados que ora estão alistados, e para o diante o forem, não possam ser Providos nos postos que vagarem nas sobreditas companhias, e que igualou in Cumbencia, ficando assim entendido para os sobreditos officiaes, officiaes inbro es e soldados a disposição do § 2.º do artigo 1.º do plano de 30 de dezemce 1806.

Pelo

ach

N. 48

det.

Que com os officiaes e mais praças das companhias de veteranos, creadas citado alvará de 30 de dezembro de 1806, se continue a praticar o que se cleterminado no sobredito § 2.º do artigo 1.º, não podendo ser promovidos sos postos, dentro ou fóra das mesmas companhias.

Que nas mesmas disposições do artigo 1.º § 2.º do dito alvará fiquem comprehendidos todos os officiaes ou praças pertencentes a quaesquer guarnições (ixas, pés de praça, pés de castello, ou de qualquer outra denominação que existirem, seja em praças ou outros estabelecimentos, a fim de não poderem ser promovidos a outros postos, dentro ou fóra dos mesmos estabelecimentos.

Que todos os officiaes que não estiverem comprehendidos nas differentes classes determinadas no alvará do 4.º de abril de 4805 não possam pretender adiantamentos em postos, quaesquer que sejam as incumbencias em que se acharem, ficando persuadidos que estas lhes foram dadas como retiro, em contemplação aos serviços que antecedentemente tiverem feito; ficando igualmente declarado por este, que a sexta classe de officiaes determinada no sobredito alvará comprehende sómente os officiaes dos regimentos.

Ultimamente sou servido declarar que os officiaes reformados não têem direito a novas promoções militares, seja com melhoramento de reforma ou por qualquer outro titulo. Os governadores do reino de Portugal e dos Algarves tenham assim entendido e o façam executar.

Palacio do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1812. — Com a rubrica do principe regente.

Copias das portarias

Tendo determinado o principe regente nosso senhor, por decreto de 6 de julho do presente anno, que todos os governadores e officiaes do estado maior de praças, que não têem guarnições regulares, fiquem sem direito algum a pre-

¹téhilierem promoções; e sendo, em consequencia do que se determinité hor inestino decreto, necessario declarar quaes são as praças que devem reputar-se regularmente guarnecidas: é o mesmo senhor servido ordenar, conformándo-se com o parecer do marechal dos seus exercitos, conde de Trancoso, que sejam como tães consideradas as praças constantes da lista junta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho de sua alteza real, tenente general dos seus reaes exercitos, e secretario do governo, encarregado das secretarias d'estado dos negocios estrangeiros, da guerra é da marínha.

Palacio do governo, em 5 de novembro de 1812. — Com quatro rubricas dos governadores do reino.

Praças	Localidades - + benni A
Valença Almeida	
Marvão Forte de la Lippe Elvas	
Juromenha Peniche Abrantes	

Listas das praças cujes estados maiores podem ter accessos de postos

000

Palacio do governo, em 5 de novembro de 1812. D. Miguel Pereira Forjaz.

Havendo occorrido na presente guerra a necessidade de alterar a organisação dos estados maiores de algumas fortificações fronteiras e maritimas d'estes reinos, manda o principe regente nosso senhor, conformando-se com o parecer do marechal dos seus exercitos, conde de Trancoso, que os estados maiores de todas as sobreditas fortificações hajam de ser novamente organisados, segundo vae determinado na lista junta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho de sua alteza real, tenente general dos seus reaes exercitos e secretario do governo, encarregado das secretarias d'estado dos negocios estrangeiros, da guerra e da marinha.

Palacio do governo, em 5 de novembro de 1812. — Com quatro rubricas dos governadores do reino.

The Berlie Service of 7



Hints das fortificações fronteiras e maritimas que devem continuar a ter estado maior na conformidade do alvará de 27 de setembro de 1805, decreto de 30 de outubro de 1807 e portaria de 5 de novembro de 1812

.

64

Fortificações	Estados maiores	
Fortificações fronteiras		
-	Governador até a graduação de brigadeiro	
Valença	. { Major.	
	(Ajudante.	
Monção	. Governador até tenente coronel.	
Lindoso (castello de)	. Governador até tenente coronel.	
Channa	Governador até coronel.	
Chaves	Ajudante.	
Miranda	(-Governador até tenente coronal.	
Miranda	· Ajudante.	
and and a set	Governador até official general	
Almeida	. { Major.	
	Ajudante.	
	6 Governador até tenente coronel.	
Monsanto	· Ajudante.	
•	Governador até official general.	
Abrantes	. Major.	
	Ajudante.	
•	Governador até coronel.	
Marvão	· Ajudante.	
Ouguella.	Governador até tenente coronel.	
· ·	Comercedon até envoyal	
Campo Maior	· Ajudante.	
-	(Governador até brigadeiro.	
	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	
Extremoz.	. Major.	
	Ajudante.	
	Governador até marechal de campo.	
Forte de la Lippe	. Major.	
× •	Ajudante.	
ſ	Governador até official general.	
Bivas	Tenente-rei até brigadeiro.	
	Major.	
	Ajudante.	
Juromenha	Governador até tenente coronel.	
	Ajudante.	
Mourão	Governador até tenente coronel.	
e '	Ajudante.	
Mertola.	· Governador até sargento mór.	
Alcoutim	· Governador até sargento mór.	
Castro Marin	Governador até tenente coronel.	
Stulfus als a second second	······································	
Fortificações maritimas		
	Governador até coronel.	
Villa Real de Santo Antonio	. A Major.	
	Ajudante.	

388

• Fortificações	Estados maiores
Tavira	Governador até coronel.
Faro	Governador até coronel.
Albufeira	Governador até sargento mór.
Villa Nova de Portimão (S. João do registo	
da barra de)	Governador até tenente coronel.
	Governador até official general.
Lagos	Major.
	Ajudante.
Sagres	Governador até tenente coronel.
Sines	Governador até sargento mór.
	Governador até official general.
Setubal	Major.
	Ajudante.
I Tamén de Outen	Governador até tenente coronel.
Dependencias de Torrão de Outão	Ajudante.
Setubal Castello de S. Filippe	Governador até tenente coronel.
Cezimbra	Governador até sargento mór.
	Governador até official general.
Torre de S. Vicente de Belem	Ajudante.
	(Governador até official general.
Torre de S. Julião da Barra	Major.
	Ajudante.
	(Governador até official general.
Cascaes	Major.
	Ajudante.
Dependencia de Cascaes—Forte Velho	Governador até capitão.
Ericeira	Governador até sargento mór.
	Governador até official general.
Peniche	Major.
	Ajudante.
D D	Governador até sargento mór.
Buarcos e Figueira	Ajudante.
Aveiro	Governador até brigadeiro.
Castello de S. João da Foz	Governador até brigadeiro.
Castello de Matozinhos	Governador até sargento mór.
Castello de Villa do Conde	Governador até tenente coronel.
Forte de Espozende	Governador até tenente coronel.
-	Governador até coronel.
Castello de Vianna	Ajudante.
.	Governador até tenente coronel.
Forte da Insúa	Ajudante.

Palacio do governo, em 5 de novembro de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz.

Ajudante general, Mosinho

Digitized by GOOS

DOCUMENTO N.º 126

Quartel general de Calhariz, 25 de dezembro de 1812

ORDEM DO DIA

Competindo só às acções distinctas o serem os seus louvores lançados nas ordens do dia, e referidos nos papeis publicos, e ás culpas graves o serem reprehendidas nas mesmas ordens e papeis; e porque ao mesmo tempo qualquer outra accão digna de louvor não deve ficar sem o receber, nem qualquer outra culpa sem ser competentemente reprehendida; é por isso que s. ex.ª o sr. marechal Beresford, conde de Trancoso, nos casos que não tocam os dois extremos, usa do recurso adequado, qual é o de mandar officiar dando o devido louvor, ou a justa reprehensão; e determina portanto s. ex.ª muito positivamente, que os srs. generaes, ou outros officiaes a quem forem dirigidos officios d'esta natureza não os mandem transcrever nas suas ordens do dia, nem lançar em papeis publicos, e que só facam constar vocalmente os louvores de s. ex.ª ás pessoas a quem elles pertencerem, ou lh'os transmittam por escripto em substancia, e reprehendam em particular as pessoas, a quem s. ex.^a reprehender, e do modo que lhes for prescripto, porque de outra forma viriam a ficar igualadas as pequenas ás grandes accões, que conduziria a contentarem-se os individuos de obrarem unicamente as primeiras, e tambem porque reprehendendo-se publicamente as culpas que não são graves, resultaria diminuir-se mais o capricho do culpado, quando quasi sempre uma reprehensão em particular tem o melhor effeito, e alem do referido ficaria s. ex.ª impossibilitado de poder graduar os louvores e as reprehensões, ás circumstancias e condições de cada uma.

S. ex.^a prohibe tambem que as suas cartas, ou outros papeis do mesmo senhor, ou feitos por sua ordem, sejam publicados sem permissão sua expressa. — Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 127

Officio de marechal Beresford dirigido a D. Miguel Pereira Forjaz em 3 de julho de 1812

N.º 542. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de levar á presença de v. ex.^{*}, a inclusa representação do marechal de campo inspector geral da cavallaria, e cumprindo-me observar que, apesar de se ter já estabelecido um systema para a remonta da cavallaria, e apesar de apparecerem os cavallos, a falta de execução das ordens passadas para a promptificação do dinheiro torna inuteis todas as disposições que se deram, do que, não só resulta o grande prejuizo ao serviço, de não se verificar a remonta, com o perigo de não poderem obter cavallos dos hespanhoes para o futuro, e até mesmo grande injustiça para estes, de serem privados

da liberdade de disporem dos seus cavallos, a favor dos particulares, quando o estado não queira aproveita-los.

Deus guarde a v. ex.^a Quartel general em Nava del Rey, 3 de julho de **1812**. —Assignado — Marechal W. C. Beresford, conde de Trancoso. —Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Representação a que é referido o antecedente documento

III.^{mo} sr. — V. s.^a terá a bondade de representar ao sr. marechal, que cada dia me vejo mais afflicto, com o entorpecimento da remonta que os hespanhoes nos introduzem por Evora. Affluem os cavallos cada vez mais. Todos os dias se nos mostram maiores recursos para a remonta que tanto desejâmos; mas tudo infelizmente se vê abortar, por falta de dinheiro. A ultima prova terá s. ex.^a nos inclusos dois officios que acabo de receber do coronel Browne, que rogo a v. s.^a queira levar, sem demora, á presença de s. ex.^a

Não podendo dar uma resposta decisiva sobre a liberdade que exigia o coronel Browne, para os hespanhoes poderem vender os cavallos na feira de Evora; nem tão pouco determinar, em taes circumstancias, o que deve fazer o coronel Browne; recorri portanto ao secretario do governo da repartição da guerra, para que houvesse de decidir; sendo da maior evidencia que, ou é necessario estabelecer meios competentes para pagar a remonta áquelles estrangeiros, ou então, de rigorosa justiça, permittir-lhes que disponham dos cavallos a seu contento. Quanto ao que respeita á primeira parte, que seria de summa importancia; v. s.^a previnirá ao sr. marechal, que até agora se tem tornado impossivel, porque em Evora não ha dinheiro algum, nem tão pouco ainda se mandou estabelecer a caixa, e o thesoureiro que devem receber as consignações dos quatro regimentos 1, 3, $4, e_16$,

Deus guarde a v. s.^a Quartel da Boa Vista, 22 de junho de 1812. — Ássignado — Conde de Sampaio. — Sr. Manuel de Brito Mosinho.

Officios do coronel Browne a que allude o antecedente documento

51.1.

Primeiro officio

Copia — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tomo a liberdade de informar a v. ex.^a para saber a sua opinião: ha aqui agora oitenta bons cavallos para a minha approvação, e dizem-me que quarenta mais estão na sua marcha de Hespanha para esta cidade; que devo eu fazer? pois por assegurar aos hespanhoes que estava a chegar dinheiro, o numero tem por este motivo augmentado, e já se mandaram buscar mais a Hespanha. Se nos não guardâmos as nossas palavras para com os hespa-

11.

- 1 - 16:D.D - -

nhoes, hão e de esperar que elles continuem a servir-nos; e sinto pessoalmente, como tão bem pelo capitão Galvão, que estamos ambos em uma situação bem desagradavel. Os quinze cavallos para o corpo de guias marcharam esta manhã. Espero com o maior desejo o auxilio e resposta de v. ex.*

Tenho a honra de ser de v. ex.^a, creado muito obediente. = J. Brötchie, cordnel commandante. - Evora, 19 de junho de 1812.

Segundo officio

Copia - Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. - N'este instante chegaram mais trinta cavallos, ⁱe mais estão no caminho para esta cidade; mas como não ha dinheiro para se pagarem. e como são sustentados á custa de guem os traz, vejo-me em uma situação múlto desagradavel. A feira de S. João deve ser a 24 do corrente mez, e como parece quasi impossivel que se comprem os cavallos para o governo portuguez, espero que v. ex.ª obtenha e me mande uma ordem para que aos hespanhoes seja permittido o vende-los aos particulares, pois este será o unico modo de lhes fazer justiça. Deve lamentar-se muito nós não podermos anima-los a trazerem aqui mais cavallos, pois sei com toda a certeza que muitos dos que agora estão aqui têem vindo das vizinhanças de Sevilha, portanto v. ex.ª deve claramente ver, que quantos mais cavallos nós comprarmos, por estas mesmas rasões mais fortes nos fázemos, e em proporção diminuimos o poder do inimigo commum. Com o maior desejo espero pelo correio d'esta tarde, pois penso me trará as suas ultimas in-50 strucções. . : 301

Tenho a honra de ser de v. ex.^a, creado muito obediente. = J. Browne, coronel commandante. - Evora, 21 de junho de 1812.

Estão conforme os originaes. — Quartel da Boa Vista, 22 de junho de '1812. — Assignado — Antonio Luiz de Sampaio, capitão ajudante de ordens.

Officio do marechal Beresford dirigido a D. Miguel Pereira Forjaz em 5 de julho de 1812

N.º 548. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Remettendo a v. ex.^a a copia inclusa de uma carta do coronel Browne ao ajudante general, cumpre-me dizer sómente, que e uma nova prova, — alem das muitas que tenho reiterado — da necessidade de se observarem as determinações que se fizeram pelo que toca ao fornecimento das sommas destinadas para a compra de cavallos; aliás em pouco tempo não teremos cavallaria, da mesma fórma que a artilheria vae acabando por falta de bestas, e v. ex.^a conhecerá tambem quanto era impossível o conservar montados os doze regimentos de cavallaria, o quanto era indispensavel apear seis; mesmo para os outros seis não haverá cavallos, se não sustentarem o arranjamento



ı.

- 1442

viço, que faz todos os mezes, só ao sr. marechal compete decidi-lo. É porém exidente, que ou será indispensavel fazer o dito augmento, ou quando não, ver acabar, dentro de pouco tempo todos os cavallos d'aquelle corpo, uma vez que o seu serviço continue com a mesma força d'estes ultimos seis mezes. Do que s. ex.^a, poderá facilmente convencer-se, lançando os olhos sobre o mappa n.º 1, que mostra o maximo e minimo da força que aquelle regimento teve fóra em cada um dos mezes referidos, e quando ao mesmo tempo reflectir, que sendo aquelle serviço feito todo em continuas jornadas, os cavallos chegarão necessariamente arruinados, já pelo cansaço, já pelas privações extremas que soffrem muitas vezes; e o peior é, até contagiados, em grande parte, das terriveis molestias de mormo é laparões, que apanham nas cavallariças das estradas, sem que obste para poder remedia-lo, todo o zêlo e cuidado do commandante do corpo; aliás tambem inutil para a instrucção do corpo, igualmente pela falta de cavallos em que possa disci-

plina-lo. É quanto se me offerece dizer sobre isto a v. s.^a, juntando para prova do que fica referido, e da justiça com que representa aquelle commandante, a relação n.º 2, que elle acaba de enviar-me, para pleno conhecimento do estado dos cavaltos do seu corpo. Á vista da qual vou ordenar, que matem logo os oito cavallos affectados de laparões incuraveis.

Deus guarde a v. s.ª Quartel da Boa Vista, 4 de julho de 1812. — Conde de Sampaio, marechal de campo e inspector geral da cavallaria. — Sr. Manuel de Brito Mosinho.

Quartel general de la Seca, 13 de julho de 1812. — Assignado — Rodrigo Ferreira da Costa, official da secretaria.

Mappas alludidos no antecedente documento

Copia.—N.º 1.—Relação da força maxima e minima, que o regimento de cavallaria n.º 2 teve destacada em cada um dos mezes abaixo declarados, segundo os diorijas do regimento.

· •	Mezes	*****	Uava Ros Bestadados
Fevereiro Março Ahril Maio Junho			155 até 93 163 até 68, 121 até 71, 143 até 67 70 até 45 ⁵¹² 60 até 40 % 78 até 710%

Quartel general da Boavista, 4 de julho de 1812.—Assignado—Antonio Luiz de Sampaio, capitão ajudante de ordens.

11 12 Quartel general de la Seca, 13 de julho de 1812, --- Assignado --- Rodrigo Férreira da Costa, official da secretaria. 1916 y 2016 (2019) 2016 (2019) 2016 (2019) ram todos os esforços para se dar ao regimento de cavallaria n.º 2 um avultado numero de cavallos, proprios para o serviço para que se acha destinado este regimento, elle vae soffrer a sua total ruina, e tornar-se inteiramente inutil, pelos abusos que vejo introduzidos, e pela facilidade com que se dão cavallos áos sujeitos que os pedem, poisque observo que os marchantes de Lisboa, sem que eu saiba, se pertencem mesmo ao fornecimento do exercito, têem a liberdade de pedir, e se lhes concedem escoltas para os acompanhar á feira de Evora, assim como a outras partes, fazendo forçar as marchas aos cavallos, com o que os vão estrupiando, e lhes farão dar o ultimo fim; ao mesmo tempo que eu penso que os referidos marchantes, depois de haverem feito e firmado os seus contratos, nenhuma obrigação nos fica de lhes darmos similhantes auxilios. E como é por esta maneira bem evidente o prejuizo que resulta, de se expedirem similhantes ordens pela secretaria de v. ex.ª, eu desejo que v. ex.ª ponha na presença do governo, para ser presente a sua alteza real, que eu desejo ser instruido, se se permitte haver outra alguma auctoridade, que não seja a do commandante em chefe do exercito, a quem pertença dar ordens em o que respeita ao militar; pois que n'este caso, participando-me ser esta a vontade de sua alteza real, ficarei eu n'esta intelligencia, e persuadido de que nada importa, que se veja acabar a tropa com trabalhos tão improprios, e com servicos de similhante natureza.

Deus guarde a v. ex.^a Quartel general em la Seca, 14 de julho de 1812. — Assignado — Marechal W. C. Beresford, conde de Trancoso. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Copia a que se refere o antecedente documento

Copia. --- Hontem recebi a representação inclusa do tenente coronel commandante do regimento de cavallaria n.º 2, por occasião do mau estado em que chegou ao quartel uma partida do mesmo regimento, que tinha sido concedida aos marchantes para segurança do dinheiro que levavam para comprar gado na feira de Evora; cuja representação desejo que v. s.ª queira levar á presença do ex.^{mo} sr. marechal conde de Trancoso, não só pelo requerer assim o sobredito commandante, mas tambem por que acho tão ajustados todos os artigos n'ella acontecidos, que subscrevo a elles em toda a extensão. Dei immediatamente as providencias que estavam em meu poder, e me foram requeridas pelo dito commandante; rogando em consequencia ao secretario do governo da repartição da guerra --- a quem se devem dirigir as pessoas que pretendem qualquer partida na fórma que fiz constar a s. ex.ª pela copia do aviso, que recebiánclusa no meu officio, dirigido a v. s.º em 11 de junho preterito - que não concedesse mais diligencias emquanto não recolhessem os destacamentos que se tinham ido render; e que houvesse tambem de insinuar ao sr. general da provincia, que não deixasse sair partida ou destacamentos sem levar um itinerario, que fixasse por um modo terminante as suas marchas, assim na ida como na volta. Mas quanto á força que o sobredito commandante julga necessaria para poder prestar-se o regimento à actividade do ser-50

9 hits 12 some on . ., 10 うそうないし へい 267月 (15) m9)-1-1-DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 1280 are metrosed -0 98 T. 9.12 -11:19 Acia pela marechal Beresford dirigido a D. Niguel Pereira Forjaz do quartel general al "aq'oning de la Seca em 4 de julho de 1812 era pele que la on N. 545. — III. ^{mo} e ex. ^{mo} sr. — Tenho ja em outro officio representado a v. ex. a necessidade de se fazer um novo arranjamento para os hospitaes, sabelidoos grandes abusos que n'elles existem. Em uma precedente occasião fiz presente a y, ex.ª, que so por uma inspecção que mandei passar aos doentes no hospital de Elvas se reduziu o seu numero a menos de metade d'aquelles que havia." Agora tenho a honra de lhe remetter os papeis inclusos, que provam que não ha methodo nenhum. Todos sabem que sempre nos hospitaes se têem tirado mais racões do que são necessarias, pois devo observar que no presente caso, nem mesmo concordam com os mappas da mesma data, e conseguintemente que não púde conservar-se uma conta exacta do consumo de rações no hospital. Tenho todos os mo-

tivos de suppor que o primeiro medico é um homem honrado, mas no desarranjo em que estão os hospitaes, não se acha estabelecido nem se pode seguir um systema sem o qual nada se consegue. Tomo a liberdade de trazer á memoria de v. ex.º o plano que eu propuz para este effeito, o qual recommendo se faça ádoptar para remediar a todos estes inconvenientes.

Deus guarde a v. ex.^a—Quartel general em la Seca, 4 de julho de **1812**. Assignado — Marechal W. C. Beresford, conde de Trancoso. — Sr. D. Miguel Planet e de Grande de Trancoso. — Sr. D. Miguel e de Grande de Grande de Trancoso. — Sr. D. Miguel e de Grande de G

Officie dirigido pelo marechal Beresford a D. Miguel Pereira Forjaz do quartel general de Salamanca em 23 de agosto de 1812

11

N.º 655. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de recordar a v. ex.º, que antes da minha marcha para o sitio de Ciudad-Rodrigo, eu combinei muito mindámiente com v. ex.º um regulamento para os hospitaes, feito pelo sr. Fergusson, e depois de ambos convirmos sobre o que d'elle deveriamos omittir, foi o mesmo regulamento mandado ao delegado do physico mór do exercito, o dr. Barreto, para este o examinar, e dar a sua opinião; o qual havendo-lhe em consequencia ajuntado algumas judiciosas reflexões, conviemos que seriam addicionadas ao referido regulamento as que não contravinham as que já haviamos approvado, para depois promptamente se publicar, e de cujo trabalho v. ex.º se encarregou. Porem sendo isto assumpto que se poderia apromptar em algumas horas, e havendo eu escripto a v. ex.º varias cartas a este respeito, e tendo-me v. ex.º dito ha pouco tempo em uma carta sua particular, que em breves dias se concluia o dito regulamento; flão tendo até agora ouvido mais nada sobre isto, v. ex.º se não admirará, que en comece a acreditar, que a este respeito se não quer arranjar coisa alguma. Eu tenho repetido a v. ex.º differentes vezes, que emquanto esta regulação se não pública; se não po-

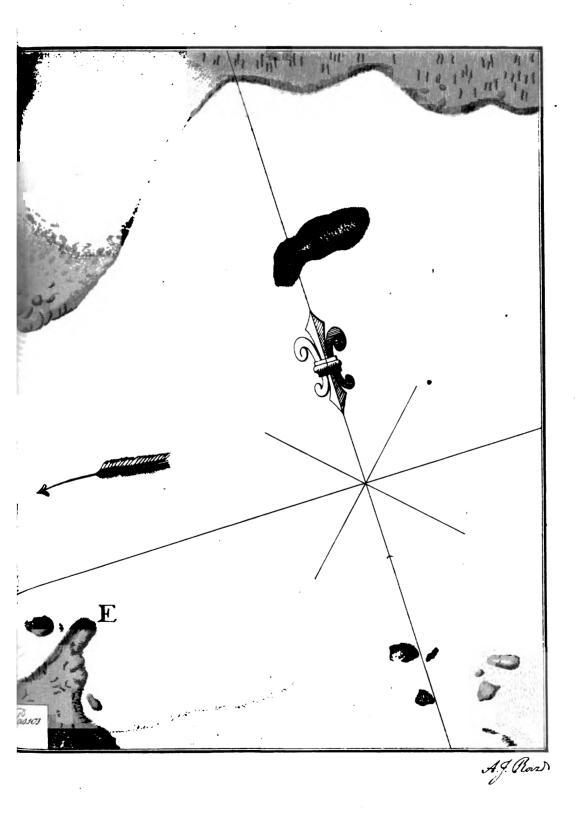
Ref D Rtaane Kraane So depore de sonneid ravel, isto **staat** que mee

ravel, islo estandou lat esso, ante um estando para que f

> Intervalio 1 vações da achava-se effoito de trinta e b

Cachão de Canas. A. Ribéiro Canas. B Pedras arrojadas pela corrente. C. Pesqueira Aquas de-Cabra. D. Pesqueira Potro. D 60 40 80 10 20

Copiado xigorosa e fielmente so original

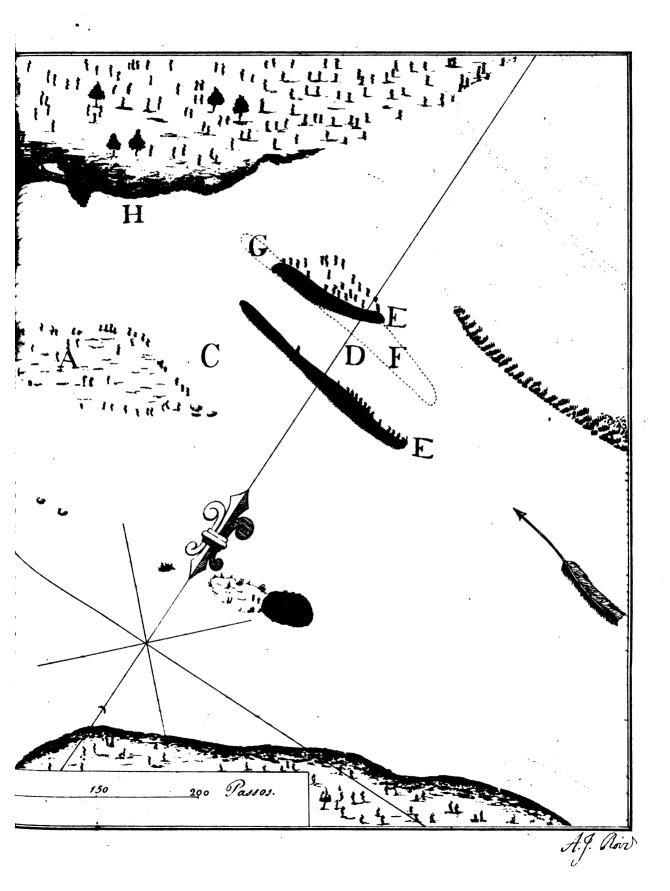


· · ·

Digitized by Google

ļ

H raços esirias com differentes arenhas. B. Braço da Parreira. C . Braço Serdido. . Braço da Carreira. Paredóes antigos. 60 20 40 F Copiado rigorosa e fichmente do original.



de agosto e principios de setembro, sobre o que sua alteza real mandará o que for servido. Entretanto eis-aqui, a começar de Abrantes até Villa Velha, as obras que julgo sufficientes para facilitar occasionalmente a subida dos bateis.

Tenho por escusado entrar em miudezas taes como a declaração dos logares onde os sirgadoiros exigem se decotem alguns arbustos, ou se cortem algumas arvores, o que acontece rarissimas vezes, sendo quasi tudo rochas nas margens do Tejo. Julgo porém acertado repetir a v. ex.^a o que já tive a honra de expor-lhe no meu officio precedente, e vem a ser que : não ha encadeamento natural e insoluvel de obras, tão dependentes umas das outras, que uma exija a construcção de todas. Succede pelo contrario, que da vontade de sua alteza real depende meramente o fazerem-se todas, ou só aquelles melhoramentos que lhe aprouver. Uma prova d'isto tem v. ex.^a já no que fica exposto sobre os sirgadoiros; onde se vê tambem que os melhoramentos da navegação têem proporcionalidade directa com as despezas.

1.º Necessita-se cavar uma passagem ao Tejo da largura de tres braças e meia de profundidade a um quarto de legua acima de Abrantes, onde o rio constantemente dá váo. A verdadeira obra que o Tejo exige logo por cima de Abrantes é encana-lo por novo leito, aberto pelo sul; porém, conforme as instrucções de sua alteza real, não é n'este momento que devem emprehender-se taes obras.

2.º A pesqueira que fica logo acima da cabeça de Alconde, do lado do norte, deve demolir-se, ou arranjar o local de fórma que não embarace a sirga em tempo algum.

3.º No cachão de Alfanzira, perto de Alvega, logo abaixo da foz de rio Frio, deve quebrar-se a pedra chamada *Furta*, e demolir parte dos açudes; assim como limpar o alvéo do rio abaixo do cachão, quebrando algumas pedras. A obra d'estes tres artigos não deve ser de muita despeza; mas não posso arbitra-la por falta do necessario conhecimento exacto do alvéo do rio. Suppo-los-hei de 400,5000 réis. Tambem são necessarios mil e quinhentos a dois mil passos de sirgadoiro, em parte elevado em fórma de açude.

4.º A tres leguas e meia de Abrantes, junto da foz de Eiras, ha escarceus amplos na margem esquerda, que repercutem as aguas para a margem direita contra os rochedos d'ella. Um d'entre elles forma a ponta da direita do ribeiro de Eiras, e serve de dente a uma pesqueira, collocada na ponta seguinte para baixo, dita a *Burra*, onde as aguas batem muito; assim como na rocha da pesqueira seguinte para baixo, chamada a *Cega*. Junto da borda do escarceu do sul ficam defronte d'estas pontas duas pesqueiras chamadas o *Rebate*, pertencente á serenissima casa do infantado, e a *Bugia*. Vê-se pelo que fica exposto que, a não dirigir o Tejo ao correr da sua margem esquerda, que vae quasi rectilineamente, cavando-lhe o alvéo para as suas quasi menores aguas na rocha que forma os es-

51

carceus, obra esta de muito custo, sómente poderá diminuir-se o impeto das aguas quebrando as rochas das pesqueiras *Cega*, *Burra*, e seus dentes, juntamente com uma terça parte do *Rebate*, que se atravessa quasi perpendicularmente ao alvéo do rio. Ainda que o estado do Tejo me não permitta orçar bem esta obra, sempre julgo que deve andar bem por dois mil cruzados; pelo que talvez seja mais acertado quebrar sómente as pedras sobreditas de um dos lados, ou do sul, ou do norte, onde for menor a despeza, para vencer depois a corrente por meio de sarilho ou quadernal, como já tenho proposto. D'esta fórma ficará a despeza reduzida á metade.

5.º Um sirgadoiro de uma, ou tres quartos de legua nos Pombaes, pela Bôca do Leão, e cachão da Azenha até por cima do cachão de *Canas*, por causa da maior corrente das aguas, e do mau piso que as margens dão. Deve tambem quebrar-se o penedo dito *Ponta da Fera*, e parte da pesqueira *Quebraquinas*. Não concordo com o almirante Brakley, que reputa este cachão o peior do Tejo, nem pratico algum o julga assim. De fórma que, alem da *Ponta do Fera*, a não ser algum penedo pequeno do leito do rio, não julgo necessario quebrar rocha alguma, bastando o sirgadoiro que proponho, e quando muito um sarilho. Para quebrar a *Fera*, e parte da pesqueira, arbitro 150,000 réis.

6.º Uns dois mil e quinhentos passos de sirgadoiro pela margem direita da ponta da *Doirada*, a meia legua para cima do cachão de *Canas*, até para cima das *Correntes de Janazedo*, e *Pedra Travessa* ou *Negra*, com o fim de facilitar a subida d'estas correntes ; e talvez seja preciso sarilho para montar a *Negra*.

7.º Para subir o cachão de *Cabril*, a uma boa legua do cachão de *Canas*, sem o exame do alvéo nas aguas baixas, sómente posso propor um sirgadoiro de oitocentos passos; bem que existem uns quinhentos passos de antigo sirgadoiro; mas tal, que é difficil segurar-se n'elle qualquer pessoa.

8.º Setecentos passos de sirgadoiro pela margem esquerda, a começar da foz de Valle de Cabras, rio acima. Como igualmente remover algumas pedras da foz dos Ladrões, onde este ribeiro as arrojou, e que tolhem um ponco a passagem, augmentando a quéda das aguas. Para remover as pedras, arbitro cincoenta mil réis.

9.º Por cima da foz dos Ladrões ha uma leziria de pedregulho, que divide o Tejo em dois braços. O braço do norte é mais fundo e estreito que o do sul, e parece ter pedras no fundo, como asseguram os praticos: mas conhecem a sua localidade, e podem evita-las ainda que com perigo. Por esta rasão preferem o braço do sul, ainda que mais baixo e embaraçado por açudes, que o estragam cada vez mais. Se deverão quebrar-se alguns penedos do norte, e demolir parte dos açudes do sul, é o que eu não ouso propor sem o exame competente por aguas baixas.

10.º Demolir duas braças do lado do norte sobre meia de fundo abaixo do nivel das menores aguas, no açude pertencente á azenha do Cego, que se acha na margem esquerda do Tejo, junto da barca da Amieira; e abrir quinhentos passos ao.menos de sirgadoiro n'esta margem esquerda. N'este rasgamento ou boquete, sufficiente para a passagem dos bateis, que navegam para Villa Velha, póde o dono do açude mandar construir uma comporta, ou mandar-se-lhe fazer á custa da fazenda real. Esta comporta estará sempre aberta quando a azenha não moer, e serão obrigados a abri-la da mesma azenha assim que qualquer embarcação se aproximar, ainda que para isto haja de parar o rodizio. Comtudo como a despeza da comporta não póde custar muito menos do que um açude, mesmo com a sua azenha, como são as ordinarias do Tejo, será melhor indicar ao dono d'esta um local para elle construir outro açude, servindo ou não a mesma azenha, e demolir-se inteiramente a que existe, cuja pedra servirá para a segunda obra, ou ella seja feita pelo dono, ou á custa da fazenda real. E n'este segundo caso será ainda mais expedito indicar o local, e dar cento e cincoenta a duzentos mil réis para a construcção da nova azenha.

11.º Mil passos de sirgadoiro na margem direita do Tejo onde chamam Entre as aguas, acima da foz do Ocreza, e abaixo do barranco, dito Ribeiro Cereja.

12.º Quebrar algumas pedras do cachão de *Palhaes* a uma legua proximamente acima da foz do Ocréza. Estas pedras não se podem ainda ver; pelo que é impossivel orçar a despeza, que não póde ser de consideração. Talvez baste para melhora-lo a simples demolição dos caneiros, que tolhem as aguas n'estas cascalheiras e cachão, despeza que póde reputar-se nulla a par de outras. Contarei portanto sómente cincoenta mil réis.

13.º Seis ou sete mil passos de sirgadoiro do barranco da *Silveira*, até ao pego das *Pennas*, incluidos mil passos necessarios para vencer a corrente na cascalheira do pego das *Pennas*, onde tambem serão uteis dois ou tres sarilhos, se se alcançar que os barqueiros se ageitem com elles.

14.º Um pequeno sirgadoiro para as cascalheiras da *Barroca*, como igualmente na margem esquerda na *Cutelaria*, sitio assim chamado pelo muito que as pedras retalham os pés que as pisam: e emfim outra pequena porção no cachão do *Boi*, que fica proximo, fazendo tudo dois mil e quinhentos passos proximamente. Este cachão do *Boi* é formado principalmente por um penedo que parte da margem esquerda, e occupa os dois terços da largura do rio, do qual apenas se distingue agora a bulha. É necessario cortar parte d'este penedo, e quebrar algumas pedras que tolhem o leito do rio nas mesmas aguas, para reduzir a corrente á uniformidade. Para isto deve-se ter em vista a secção do rio nas *Azinheiras*, um pouco acima do cachão do *Boi*, para que não appareça lá outro cachão quando este desapparecer. Não posso orçar a despeza, porque todas as pedras estão agora co-

bertas de agua; mas como a corrente não é mui forte, ainda que não se quebre quanto é necessario para destruir totalmente o cachão, pouco bastará para melhora-lo; e por isso conto duzentos mil réis para este effeito.

Eis-aqui o que se me offerece por na presença de sua alteza real, pelo que respeita á navegação de Abrantes até Villa Velha. Porque nem as *Portas de Rodão*, nem o cachão ou cascalheira do *Pisão*, situado entre aquella garganta e Villa Velha, offerecem difficuldade que exija por ora melhoramento. Não devo porém deixar em silencio que antes de Abrantes, e principalmente em Redemoinhos e outras correntes acima de Punhete, se necessita facilitar a navegação. Igualmente é necessario facilita-la aqui e ali pelo Tejo abaixo com sirgadoiros, que pouquissimo custarão por ser quasi tudo terreno de alluvião, que facilmente se aplana, requerendo apenas, já n'esta, já n'aquella sargeta, valla, ou barranco, alguns pranchões para servirem de pontes; e em partes salgueiros decotados, e alguma arvore cortada para não empecerem as sirgas. Ha principalmente necessidade d'estes córtes na legua immediata para cima de Santarem, para haver sirgadoiro na margem direita; sem o qual é impossivel a subida do rio quando o vento falta.

Sirgadoiros	Passos	Differentes obras	Importancias
Cachão de Alfanzira, etc	2:000	Cachão de Cánas	100,5000
Pombaes, Boca do Leão, etc.	9:500	Cachão dos Braços	600,\$000
Ponta da Doirada, etc	2:500	Cachão de Alfanzira	400,\$000
Cachão do Cabril.	800	Foz de Eiras — reducção —	400\$000
Valle de Cabras	700	Cachão da Azenha, etc	150,5000
Barca do Amieiro	500	Foz dos Ladrões	50\$000
Entre as Aguas	1:000	Azenha do Cego	200\$000
Barroca da Sibreira, etc	6:500	Cachão de Palhaes	50,\$000
Cutolaria, etc	2:500	Cachão do Boi	200,\$000
Total	26:000	Total	2:150,\$000

Recapitulando, eis-aqui o orçamento grosseiro das obras propostas:

Somma geral Mas para completar os sirgadoiros faltam ainda	14:800,\$000
E dando mais pelas obras que se reduziram	1:850\$000
	2 4:000,\$000

Resulta que para facilitar como deve ser a navegação do Tejo até Villa Velha, sem comtudo tratar do verdadeiro encanamento, mas sim occasionalmente, ha necessidade de empregar ao menos sessenta mil cruzados; mas que se póde obter grande vantagem empregando dezenove a vinte mil cruzados. De Villa Velha até Malpica, a maior, ou para assim o dizer, a unica difficuldade que o Tejo oppõe á subida das embarcações, é o cachão de S. Simão. Conforme as informações mais coherentes e fidedignas, que pude haver, tambem não offerece difficuldade alguma até ás fronteiras, a não contar os açudes que o atravessam de margem a margem, e que, ou devem demolir-se totalmente para os dirigir rio acima, ou abrir-lhes sómente boquetes acomportados, como já propuz. Esta obra tem uma difficuldade de outro genero, que é pertencerem algumas d'estas azenhas a hespanhoes. A subida de bateis até ao Rosmaninhal tem a commodidade da boa estrada até Almeida, quando a subida até Malpica sómente offerece mais facilidade para o fornecimento de Castello Branco. Ha mesmo grande probabilidade, que, depois das alluviões, quando as aguas estão altas, e as correntes já socegadas, poderão os bateis subir de Abrantes até à ponte do Ponsul, e deixar a carga a uma legua de Castello Branco. A Ocréza póde tambem subir-se tres a quatro leguas acima da sua foz, desfazendo-se os açudes que tem.

Para pôr na presença de sua alteza real com mais particularidade as difficuldades da navegação de Villa Velha até Malpica, e os meios que me occorrem para remedia-las; e para dar ao mesmo tempo conta do modo pelo qual procurei preencher as ordens de sua alteza real a respeito do sr. João de Macedo da Guerra Forjaz, vou transcrever o officio que lhe dirigi de Malpica:

«Copia. — Ill.^{mo} sr. — Em cumprimento das ordens de sua alteza real, examinei o estado do Tejo, tendo em vista a navegação d'elle, de Villa Velha até Malpica. Para isto embarquei no batel n.º 73 da carreira de Abrantes, de dez moios de porte com nove homens de companha, que foi carregado com um terço da sua competente carga, e cheguei com elle a salvamento ao porto da barca de Ferreira na tarde do dia 8 de junho do presente anno, tendo partido de Villa Velha na madrugada do dia 7.»

« Convenho com v. s.^a, que é muito possivel esta navegação em todo o tempo: mas necessita-se bastante obra para o alcançar, principalmente por aguas baixas: contando que não deve navegar-se durante o curto espaço das grandes alluviões.»

«Quaes sejam actualmente todos os trabalhos necessarios para alcançar este fim, não é possivel determina-lo já: porque a altura mediana que têem as aguas, impede o conhecimento exacto do alvéo do rio, que para isto é necessario. Como v. s.ª tem provavelmente examinado, ou mandado examinar quaes sejam os impedimentos physicos que o alvéo do Tejo oppõe a esta navegação, e quaes os meios para remove-los, será acertado communicar-me o seu plano de encanamento, para que, guiado pelo que observei, possâmos concordar no que convem fazer-se, ou seja desde já, ou depois de novo exame feito por fins de agosto.»

«Em todo o caso, para cumprir como devo com o que está da minha parte, vou indicar a v. s.^a os trabalhos que o estado actual do rio me indica serem ne-

cessarios, para se poder considerar estabelecida a navegação de Villa Velha a Malpica, tendo em vista a determinação de sua alteza real no seu alvará de 8 de abril de 1812.»

« Em geral são necessarios sirgadoiros de Villa Velha até Malpica. Podem quando muito omittir-se no pego do Bispo, pego de Montalvão, do Sever, do Pesqueirão e do Cabrioso; quero dizer, n'aquella porção do Tejo onde por aguas que começou a declinar, se avança um pouco a remos na falta de vento: mas nem por isso se julgará n'este caso aberta a navegação em todo o tempo; porque a pouco mais de aguas medianas já é impossível subir o Tejo a remos mesmo nos ditos pegos. Estes sirgadoiros devem consistir em um carreiro bem chão, sem desigualdades, de quatro ou sómente tres palmos de largo, com um releixo da parte das aguas, quando for por encostas alcantiladas, ou ingremes. O releixo terá um palmo de largo, e não menos de meio palmo de alto sobre o piso do carreiro ou sirgadoiro. Em muitas partes são faceis de abrir estes sirgadoiros, consistindo ás vezes em pouco mais que cortar as tamargueiras e outros arbustos, em que prendem as sirgas. Quando estes arbustos nascem entre penedos, devem arrancar-se; quando porém se acham na areia, ou cascalho, ou pedras arrojadas, por grandes que sejam, podar-se-hão quanto baste, mas nunca se arrancarão, para que as raizes conservem as margens.

«A contar de Villa Velha, o primeiro sirgadoiro deve fazer-se pela margem esquerda, elevado em fórma de açude, e deve por isso ter cinco ou seis palmos de largo, começando defronte da foz do Açafal na ponta da Cascalheira por duzentos a duzentos e cincoenta passos rectilineamente, para embaraçar que as aguas passem entre a Cascalheira e a margem esquerda do rio. Começará em explanada até ganhar uma braça sobre o nivel actual da cascalheira. Comtudo, em vez d'esta obra melhor seria, ainda que mais dispendioso, cortar um canal rectilineo na mesma cascalheira pela direcção de norte-sul proximamente, de braça e meia de largo e tres palmos de fundo abaixo da superficie das menores aguas. Tambem deve abrir-se pela margem esquerda um sirgadoiro: 1.º, na Salgueira; 2.º, no pego da Goladinha; 3.º, na passagem do cachão do Algarve. Todos os mais sirgadoiros se devem abrir na margem direita do Tejo. Note v. s.ª em geral, que é necessario mandar levantar sufficientemente estes sirgadouros e dirigi-los o mais rectilineamente que for possivel, para o que nas costuras dos montes e nos barrancos é necessario faze-los sobre succalcos de pedra, etc.

«Passando agora ás pesqueiras, que devem demolir-se em parte, e ás pedras que devem quebrar-se, entenda-se sempre, que tudo deve aplanar-se até quatro palmos abaixo da superficie das menores aguas.

«Como actualmente se descobrem apenas as bulhas, ou marulhas, que indicam a posição de alguns penedos, que tolhem, ou, como dizem, sujam a carreira, quero dizer a especie de canal que as embarcações seguem quando as aguas são

baixas, não posso indicar um por um os que devem quebrar-se, bastará dizer em geral, que a dita carreira deve ficar totalmente livre em toda a sua extensão tres a quatro palmos abaixo do nivel das menores aguas.

«D'estes penedos posso já indicar os seguintes: 1.º, o que se acha pouco abaixo do barranco da Salqueira, sitio onde a carreira se encosta pela margem esquerda do Tejo; 2.º, alguns rochedos junto da barroca do Atalho, para cima d'ella; 3.º, duas a duas braças e meia da ponta da margem esquerda do Tejo, dita pedra do Algarve, para facilitar a passagem do cachão do mesmo nome. Para este fim talvez que seja ainda necessario quebrar parte dos penedos que da margem direita do rio avançam para defronte d'esta ponta, o que sómente póde decidir-se examinando todo o leito do rio nas aguas baixas; 4.º, no cachão de S. Simão é necessario cortar parte de uma ponta dos escarceus da margem esquerda, um penedo que já apparece no meio da carreira, e todos os mais que n'elle houver. . Para determinar a parte da dita ponta que deve cortar-se, tirar-se-ha uma recta da terceira ponta dos escarceus do sul, a começar d'esta para baixo, que venha dar a dez bracas ao sul do cotovelo da margem direita onde o Tejo se inclina mais para o norte, logo acima da azenha do Monte do Cortico, que se acha no mesmo cachão. A corrente principal da agua, partindo d'esta recta para o norte, é o que chamo carreira n'este logar. Depois d'este cachão, subindo pelo rio, ha ainda algumas pedras pela veia da agua, que devem tambem quebrar-se, como indicam alguns marulhos e bulhas. É verdade que a demolição do açude e azenha do Monte do Cortiço facilitaria a passagem d'este cachão; mas não tende a encanar o rio, nem julgo custará muito menos do que o córte da ponta indicada; pois que não se trata de demolir simplesmente a azenha, mas com ella as rochas em que se firma até quatro palmos abaixo do nivel das menores aguas; 5.º, nas cascalheiras de Ferreira é indispensavel quebrar tambem, aquellas pedras, que se acham na veia da agua, quando o Tejo desce ao seu minimo, quasi todas perto da margem direita por cima de uma barroca em cascata fragosa, e abaixo de uma pesqueira da margem direita. Quaes devam ser sómente o póde indicar o exame do leito do rio nas aguas baixas; 6.º, no pégo de Ferreira ha tambem differentes penedos que despedaçar, principalmente junto de uma leziria pequena de rocha, que divide o Tejo em dois braços, dos quaes é mais profundo o do sul. Esta leziria fica logo abaixo de duas barrocas fronteiras do rio. Talvez não seja de muita despeza, e sempre mais conveniente, dar a necessaria profundidade ao canal do norte. Se, porém, a corrente não for grande nas aguas baixas pelo braço do sul, bastará limpar a carreira, que os marulhos e bulhas indicam ser suja.

«Pelo que respeita ás azenhas, cujos açudes não podem existir no estado em que se acham, são as seguintes, e sómente ellas: 1.º, a que foi de Antonio Mendes, defronte da barroca do Azeite, hoje azenha de Refroes. Deve demolir-se o seu açude e a porção competente da rocha em que se estriba. Conservar-se-ha a azenha como paredão para facilitar o encanamento do rio, visto que se acha abandonada; 2.º, a azenha de Domingos Bello na margem direita do Tejo deve perder duas braças do seu açude junto da azenha, formando um transito ou boquete que tenha de fundo quatro palmos abaixo do nivel das menores aguas. Para não perder a azenha haverá n'este boquete uma comporta, que estará sempre aberta quando não andar o rodisio, tendo obrigação da azenha de abri-la ás embarcações que quizerem passar, ainda que se interrompa o trabalho. No caso de não quererem comporta, demolir-se-ha o açude todo, para o collocar ao correr da margem direita do Tejo a meia até uma braça distante d'ella subindo até onde o exigir a quéda da agua necessaria para fazer andar o rodisio. Sua alteza real determinará á custa de quem deve ser feita a comporta, ou o novo açude; 3.º, sobre a demolição da azenha do *Monte do Cortiço*, já disse o que entendo, e portanto deixemos a decisão para depois do exame do leito do rio em tempo das menores aguas.

« Deus guarde a v. s.^a por muitos annos. — Malpica, 9 de junho de 1812. — etc.»

Não devo terminar este papel sem recommendar muito á consideração de sua altèza real a necessidade de uma carta hydrographica do Tejo com as competentes sondas, nivelamentos, secções mais notaveis do alvéo, substancias que formam as margens do leito do rio, e observações da altura a que sobem e descem as aguas. Uma tal carta é o primeiro e mais indispensavel passo para o encanamento de um rio, do qual depende a sua navegação. Ainda que não é facil o encanamento não me parece comtudo de extraordinaria difficuldade, e merece que sua alteza real se digne tomar em consideração este artigo de economia publica. Uma vez levantada esta carta, poderão facilmente os engenheiros hydraulicos de sua alteza real, com ella á vista, combinarem e ajustarem entre si um plano de encanamento que haja de executar-se em tempos mais felizes. Esta obra não requer fundos immediatamente tirados do real erario. Deve arrematar-se por porções a lances, e pagos, ou por impostos na navegação do mesmo rio, ou por outras consignações nas rendas do estado. Este methodo é o mais economico e expedito; adoptado por isso pelos soberanos da Europa em todas as suas obras. Poupam-se assim ordenados de funccionarios publicos de todas as classes, que ás vezes montam a mais do que por si custam as obras que dirigem. Calculo assim, suppondo-os todos activos e perfeitamente honrados, incapazes das delapidações que tantas vezes tem soffrido a real fazenda; d'onde se póde concluir o que poderá ser se for falsa a minha supposição!

Rogo humildemente a v. ex.^a a mercê de alcançar da benignidade de sua alteza real, que, na falta de observações e principios dignos da sua real presença, se digne acceitar o zêlo e amor da patria, que dictaram este papel, e com que me tenho sempre dedicado, e sempre me dedicarei a tudo quanto for do seu real serviço. E espero n'esta villa as ordens de sua alteza real sobre o meu destino.

Deus guarde a v. ex.^a por muitos annos. — Abrantes, 17 de junho de 1812. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Miguel Pereira Forjaz. — Assignado — Anastacio Joaquim Rodrigues, tenente coronel engenheiro.

408

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 130

Officio de D. Mignel Pereira Forjaz, dirigido ao conde de Trancoso, em 13 de julho de 1812

N.º 535. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em consequencia do officio que v. ex.^a me dirigiu em data de 4 do corrente, e debaixo do n.º 546, tenho a honra de remetter a v. ex.^a a inclusa copia da portaria de 15 de junho do corrente anno, relativa à paga que devem ter os officiaes, officiaes inferiores, soldados e tambores do exercito portuguez, que forem feitos prisioneiros durante a presente guerra.

Deus guarde a v. ex.^a — Palacio do governo, em 13 de julho de 1812. — Assignado — D. Miguel Pereira Forjaz. — Sr. conde de Trancoso.

Copia a que se refere o officio antecedente

Copia.-O principe regente nosso senhor, conformando-se com o que propoz o marechal commandante em chefe do exercito, conde de Trancoso, no seu officio n.º 344, datado de 30 de maio proximo passado: ha por bem determinar que aos officiaes do exercito portuguez, que forem feitos prisioneiros, durante esta presente guerra, se conceda a antecedente paga, sem o augmento de campanha, quando por motivo de mau comportamento, ou por terem dado causa a serem prisioneiros, o commandante em chefe do exercito não recommendar que a dita paga se suspenda a alguns dos referidos officiaes. Outro sim manda sua alteza real declarar, que os officiaes inferiores, soldados e tambores não devem vencer coisa alguma estando prisioneiros; pois que ao inimigo pertence mante-los, reservando o mesmo augusto senhor mandar-lhes dar quando voltarem para o serviço, a somma que julgar conveniente, segundo a recommendação que então fizer para esse fim o commandante em chefe do exercito. D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho de sua alteza real, secretario do governo, encarregado das repartições dos negocios estrangeiros, guerra e marinha, o tenha assim entendido, e o participe ás estações competentes, para sua devida execução.

Palacio do governo, em 15 de junho de 1812. — Com seis rubricas dos senhores governadores do reino. — Assignado — *Gregorio Gomes da Silva*.

Officio de D. Miguel Pereira Forjaz, dirigido ao conde de Trancoso, em 10 de novembro de 1812

N.º 800. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Remetto a v. ex.^a, por ordem do governo, a inclusa copia do officio do conselheiro, ministro e secretario d'estado, conde das 52



Galveias, de 16 de agosto proximo passado, relativo aos officiaes portuguezes que pertenciam á guarnição da praça de Almeida, e que actualmente se acham prisioneiros em França no deposito de Guise; a fim de que v. ex.^a indique quaes são estes officiaes, e o modo por que julga mais conveniente que se satisfaça ás ordens de sua alteza real, alem do que já sobre isto se fez.

Deus guarde a v. ex.^a Palacio do governo, em 10 de novembro de 1812. — Assignado — D. Miguel Pereira Forjaz. — Sr. conde de Trancoso.

Copia referida no officio antecedente

Copia. -- Ex.^{mo} e rev.^{mo} sr. -- Tendo subido á augusta presença de sua alteza real o principe regente nosso senhor, por via do seu embaixador em Londres, e do seu ministro em Petersburgo, as supplicas dos officiaes portuguezes que pertenciam à guarnição da praça de Almeida, e que actualmente se acham prisioneiros em França, no deposito de Guise; e merecendo a piedosa commiseração de sua alteza real o desgraçado estado de soffrimento e vexame em que estão aquelles seus vassallos, cuja sorte deploravel não póde deixar de interessar em seu favor e soccorro, o pio e justo coração do mesmo augusto senhor. É portanto sua alteza real servido ordenar que os governadores do reino, depois de mandarem proceder às necessarias e indispensaveis informações, sobre o comportamento militar d'aquelles officiaes, na occasião em que foram feitos prisioneiros de guerra, e não achando que o seu procedimento seja reprehensivel, lhes façam dar com a possivel regularidade, e pelo meio que melhor pareça, aquella gratificação proporcionada aos seus respectivos soldos, que for compativel com as actuaes exigencias do estado. O que participo a v. ex.ª para intelligencia dos governadores do reino, e sua devida execução.

Deus guarde a v. ex.^a Palacio do Rio de Janciro, em 16 de agosto de 1812. — Conde das Galvêas. — Senhor patriarcha eleito de Lisboa. — Assignado — Gregorio Gomes da Silva.

DOCUMENTO N.º 131

Officio do marechal Bercsford, dirigido a D. Miguel Pereira Forjaz, em 29 de agosto de 1812

N.º 678. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Havendo-me representado o governador de Almeida o estado de nudez a que se acham reduzidos os presos sentenceados, que se empregam nos trabalhos d'aquella praça, desejarei que v. ex.² se sirva ordenar, que do arsenal real do exercito, para ali se remettam cem vestuarios iden-

ticos aos com que foram fornecidos os sentenceados que se empregavam nas obras de fortificação de Abrantes.

Deus guarde a v. ex.^a Quartel general em Salamanca, 29 de agosto de 1812.— Assignado — Marechal W. C. Beresford. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTO N.º 132

Officio do marechal de campo A. de L. Pereira de La Cerda, por ordem do marechal Beresford dirigido a D. Miguel Pereira Forjaz, em 26 de julho de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. - O ex.^{mo} sr. marechal conde de Trancoso me manda que eu tenha a honra de escrever a v. ex.ª, para lhe lembrar, que em geral a officialidade e soldados d'este exercito se acham reduzidos á ultima extremidade pela grande falta que tem experimentado nos seus pagamentos; rogando a v. ex.º que queira promover a prompta remessa de algum dinheiro, a fim de se remediar uma tão urgente precisão, ao mesmo tempo que o sr. marechal confessa, que não sabe se para este fim terão já saído de Lisboa algumas remessas, por se achar ha uns dias toda a correspondencia entre Portugal e o exercito demorada em Cidade Rodrigo, providencia que foi tomada pelo ex.^{no} marechal general, emquanto durava o progresso dos actuaes acontecimentos. E como existiam sem os menores soccorros infinitos officiaes que se acham feridos, e que estavam inteiramente sem dinheiro, sabendo s. ex.ª que o deputado do commissario geral, Sebastião José de Carvalho, recebéra hoje uns sete ou oito contos de réis, lhe determinou, que para acudir a uma falta tão essencial, elle pagasse um mez de soldo a todos os officiaes, cobrando d'elles os competentes recibos, para que mandando-os ao commissario em chefe Domingos José Cardoso, este os faca entregar ao inspector das thesourarias, para que estas parcellas se carreguem aos respectivos officiaes que as receberam, e para que do total d'estes pagamentos seja com a major brevidade reembolsado o referido deputado Sebastião José de Carvalho, para pode-lo applicar para o ministerio para que o havia recebido. Com este motivo eu tenho a honra de certificar a v. ex.ª todo o meu respeito e consideração pela pessoa de v. ex.ª

Deus guarde a v. ex.^a Quartel general em Salamanca, 26 de julho de 1812.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Miguel Pereira Forjaz.—Assignado—Antonio de Lemos Pereira de Lacerda, marechal de campo.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 133

Officio de D. Miguel Pereira Forjaz, dirigido ao conde de Trancoso, em 13 de julho de 1812

N.º 534.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—O principe regente nosso senhor manda remetter a v. ex.^a para sua devida intelligencia, a inclusa copia da portaria de 14



do corrente, que determina as penas que devem ser impostas ás pessoas que incorrerem no crime de dar asylo a desertores.

Deus guarde a v. ex.^a Palacio do governo, em 13 de julho de 1812. — Assignado — D. Miguel Pereira Forjaz. — Sr. conde de Trancoso.

Copia referida no officio antecedente

Copia. --- Tendo mostrado a experiencia que as penas impostas pelo paragrapho quarto do alvará de 6 de setembro de 1765, aos que dão asylo a desertores, não bastam para fazer cessar um inconveniente tão prejudicial ao real serviço e á necessaria defeza do estado, visto que muitas das pessoas comprehendidas n'aquelle caso são destituidas de bens em que haja de verificar-se o seguestro para pagamento das condemnações pecuniarias, a que só ficam sujeitas; não receando por isso perpetuar um similhante delicto, que deve precaver-se por meio de prompta e efficaz providencia: manda o principe regente nosso senhor que a pessoa, contra quem se provar que por qualquer modo deu asylo a desertores, e a respeito da qual em rasão da sua indigencia, não possam realisar-se as multas estabelecidas pelo sobredito paragrapho quarto do alvará de 6 de setembro, incorra na pena de trabalho, por tempo de tres annos nas fortificações do reino, sendo peão, e se for de qualidade em que isto não caiba, na de dois annos de degredo para um dos logares da Africa, devendo os réus ser julgados summaria e verbalmente com appellação e aggravo para a relação a que competir, pelas auctoridades a quem o referido paragrapho quarto commette o procedimento de seguestro. As mesmas auctoridades, e todas as mais a quem o conhecimento d'esta portaria pertencer, assim o tenham entendido, e executem sem duvida ou embargo algum; e para que ninguem possa allegar ignorancia do que n'ella se determina, será publicada nas comarcas do reino pelos respectivos corregedores, remettendo-se-lhes a este fim exemplares competentes.

Palacio do governo, em 11 de julho de 1812.—Com cinco rubricas.— Assignado — Gregorio Gomes da Silva.

DOCUMENTO N.º 134

Carta do arcebispo de Braga, dirigida a D. Miguel Pereira Forjaz, em 9 de novembro de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Com os dois documentos inclusos tenho a honra de informar a v. ex.^a sobre o objecto da representação, que o marechal commandante do exercito fez ao principe regente meu senhor, queixando-se do prejuizo que sente o real serviço, occasionado pela facilidade, com que n'este arcebispado tem sido



admittidos a ordens sacras moços sujeitos ao recrutamento, e serviço militar; cujo numero diz o mesmo marechal, constar-lhe, que tem excedido a quatro centos em seis mezes de tempo. E persuado-me, que em vista dos mesmos documentos, e do que vou a expor a v. ex.^a, ficará evidente, que o sobredito marechal foi il·ludido nas contas que lhe deram, sobre as quaes talvez formou a sua representação.

Pelo primeiro documento que consta da lista nominal dos ordinandos, que tenho admittido á ordem de subdiacono desde o mez de maio de 1810, até o presente, extrahida fielmente do livro da matricula da camara ecclesiastica, verá v. ex.^a, que não só não tenho sido facil em admittir a ordens sacras com prejuizo do real serviço, mas tambem de ordinandos admittidos no decurso de mais de dois annos, não excedendo a cento cincoenta e dois, dos quaes muitos o são em rasão de seus beneficios, é ainda muito menor, do que aquelle, que em seis mezes de tempo fizeram constar ao marechal commandante, que tinham sido admittidos. E pelo mesmo documento, consta legalmente, que todos admittidos apresentaram certidões de seus respectivos commandantes das ordenanças, pelas quaes mostraram que não estavam recrutados; d'onde vem que se na admissão d'estes mesmos houve algum prejuizo do real serviço, este é unicamente imputavel aos ditos commandantes, pois que sobre o seu testemunho recaíu a admissão d'estes moços.

Pelo segundo documento, que contém a copia do aviso com data de 7 de março do corrente anno, que me foi dirigido pela secretaria dos negocios do reino, verá v. ex.* que fui auctorisado para poder admittir a ordens sacras um numero de clerigos igual ao numero das parochias d'este arcebispado; e sendo estas mil duzentas noventa e quatro, a que correspondia, conforme o dito aviso, um igual numero de ordinandos na ordem de subdiacono, é visivel, que ainda no caso de se ter ordenado quatrocentos, quanto mais cento cincoenta e dois, fui muito diminuto e restricto na ordenação, que me resolvi a fazer depois que recebi o dito aviso. E creio bem que v. ex.^a, reflectindo, em que eu sem insinuação alguma do governo tinha sustado por dois annos o ingresso dos ordinandos á ordem de subdiacono, e que ainda depois de ampla faculdade, que por aquelle aviso se me concede, fui tão moderado em o numero dos ordinandos, me fará justiça de persuadir-se, que longe, de prejudicar o real serviço pela facilidade de ordenar, talvez tenha antes prejudicado ao bem espiritual d'este extenso arcebispado, na difficuldade com que são por mim promovidos os ordinandos: sendo mui digno de notar-se, que a falta e diminuição de parochos, e de ministros indispensaveis para a administração dos sacramentos é tal, e tão excessiva, que sem ser por mim representada ao principe regente meu senhor, lhe foi conhecida e moveu a sua piedade a dar em favor da egreja as providencias, que se contém no sobredito aviso de 7 de março. Não remetto outra igual lista dos iniciados em primatonsura e ordens menores, que tenho admittido nos ultimos tempos, porque, sendo uma grande parte d'estes, como de ordinario acontece, de idade, em que ainda não podem ser recrutados, e sendo todos estes tão sujeitos ao recrutamento, que todos os dias se prendem n'esta provincia até nas aulas que frequentam, não se póde dizer que o scu admitte prejudica o real serviço. Alem de que nunca se entenderam a respeito dos iniciados as reaes ordens, que em similhantes occasiões tem prohibido as ordenações, como ainda agora se deduz do mencionado aviso de 7 de março do corrente anno, que unicamente taxou o numero dos que deviam promover-se a ordens sacras; e sendo mais que certo, que na maior parte das freguezias d'este arcebispado já não ha estudantes que pretendam ordenar-se, é tambem evidente, que, deduzindo-se sómente d'esta classe os ordinandos, brevemente ficará o arcebispado sem clerigos, e em todo o caso é sem prejuizo do real serviço que se tem conferido a primatonsura e ordens menores aos mesmos estudantes.

Resta-me para satisfezer ao que v. ex.^a me insunua, remetter a conta dos clerigos seculares actualmente existentes no arcebispado, e indicar o numero dos que julgo precisos n'elle; mas como para ser exacta esta conta, é necessario que ella se faça á vista das informações dos visitadores, dos quaes alguns ainda não as entregaram, porque não tem concluido as suas respectivas visitas, julgo não faltar ao meu dever, rogando a v. ex.^a que por mim peça a sua alteza real licença para demorar esta remessa, até que se tenham recolhido os mesmos visitadores, e n'essa occasião poderei com mais segurança dizer o meu parecer sobre os clerigos de que precisa o arcebispado, se é que sua alteza real tem determinado que fique sem effeito a resolução que se dignou tomar, e me fez participar.

Deus guarde a v. ex.^a Braga, em 9 de novembro de 1812. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. sr. D. Miguel Pereira Forjaz. — Assignado — *José*, arcebispo primaz.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 135

Officio do marechal Beresford, dirigido de quartel general de Salamanca a D. Miguel Pereira Forjaz, em 8 de agosto de 1812

N.º 609. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de remetter a v. ex.^a para fazer o uso que lhe parecer, uma representação que recebi das religiosas das ordens monachaes, em que se queixam, que depois de haverem sido quasi todas violentadas por seus paes para abraçarem aquelle estado, se vêem agora desamparadas d'estes, e flagelladas pelos seus prelados. E como o conhecimento d'esta supplica em coisa alguma me pertence, v. ex.^a se servirá de dar a este papel o destino que lhe parecer justo.

Deus guarde a v. ex.^{*} Quartel general em Salamanca, 8 de agosto de 1812. — Assignado — Marechal, W. C. Beresford, conde de Trancoso. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.



Representação alludida no officio antecedente

Copia fiel.—III.^{mo} e ex.^{mo} sr.— No meio da maior consternação e flagelo, Recorrem a v. ex.^a as o premidas Relegiosas das ordens Monacais, que tendo cido quazi todas vio Lentadas por seus Pais, para abrasarem Semilhante estado; se vem agora dezenparadas d'estes, e flageladas pellas inpordentes Preladas; que longe de suavisar a falta que estão experementando de quasi tudo aquillo que em outro tempo foi o movel da sua Profição, augmentão a sua magua atté negandolhe os indispensaveis recurços de combaterem, as molestias de que muntas são disgraçadas Vitimas aSim como todas do fero dispotismo dos Prelados. E quem Ex.^{mo} Senr.[•] Se não V. ex.^{em} pella Sua extraordinaria homanidade, e altas qualidades pode fazer (como he de esperar) que o Governo mande aos Menistros Ceculares que este em ato de Comonidade intimem as Preladas que toda a Religioza que para a Sua Saude Carecer de banhos, ou ares possa sahir. percendindo de todos os mais termos, que Sendo aLias despendiozos se lhe tornão por isso mesmo mais deficultozos.—E...R...M...

DOCUMENTO N.º 136

Portaria de 11 de setembro de 1812 sobre transportes

Achando-se commettidos no regulamento de transportes para os exercitos aos inspectores para esse fim especialmente creados em cada provincia, e aos juizes territoriaes de primeira instancia, os alistamentos de todos os carros, bestas, • e barcos, assim como os detalhes, e mais providencias para a promptificação de toda a qualidade de transportes nas occasiões, em que possam ser-lhes requeridos; e sendo consequente, justo, e util para este serviço, que os magistrados, e justiças por elle responsaveis não possam ser embaraçados, ou contrariados nas suas disposições por outros magistrados, ou por outras auctoridades quaesquer, que não tendo igual responsabilidade, nem estando ao feito dos meios, que existem para fazer face às differentes exigencias do serviço, muitas vezes simultaneos, de necessidade haviam de julgar muito diversamente da possibilidade do fornecimento dos transportes, que se requerem, tornando assim com a sua intervenção mais difficil, e em algumas occasiões impossivel, o desempenho das obrigações tão recommendadas dos ditos juizes territoriaes: é o principe regente nosso senhor servido mandar declarar que nenhuma auctoridade, alem d'aquellas, que são especialmente encarregadas dos detalhes, e promptificação dos transportes para os exercitos, e responsaveis por este serviço, póde, intervindo no conhecimento das ditas disposições, oppor-se a ellas em alguma maneira, nem ainda pedir aos magistrados territoriaes, quaesquer que elles sejam, conta dos seus procedimentos, em similhantes casos, de que só devem conhecer os superiores estabelecidos no regulamento de 7 de dezembro de 1811, e nos termos prescriptos na portaria de 14 de maio do presente anno.

Por mais forte rasão não é permittido a quaesquer pessoas subtrahir-se por meio de desobediencia aos embargos determinados pelos ditos magistrados, e justiças, nem mesmo com o pretexto de privilegios legaes, ficando sómente salvo o direito de representar cada um respeitosamente aos juizes o que lhe convier, ou o recurso para o inspector respectivo, depois de haver obedecido à notificação dos mesmos juizes: e isto com a comminação de incorrer nas penas estabelecidas quem diversamente proceder; ainda quando lhe compita com effeito a pretendida isenção, cujo cumprimento deve ficar entendido que incumbe por direito aos referidos juizes, e jámais aos privilegiados, o fazer-so justiça de sua propria auctoridade.

Manda sua alteza real declarar igualmente, que sendo a sua real intenção alliviar do encargo dos transportes os milicianos, cujos importantes serviços a bem do estado se fazem particularmente attendiveis, mas combinando quanto é possivel aquella isenção com a justiça e com a necessidade de meios para a defensa da causa publica, objecto superior a qualquer outra consideração, e que nas actuaes circumstancias não permitte que os mesmos milicianos gosem em toda a sua extenção dos privilegios, que de tempos antigos lhe foram outorgados: ha por bem ordenar, que nas terras, onde os meios de transportes forem superabundantes para serem satisfeitas as requisições actuaes, se não embargue o transporte unico de qualquer alistado no servico das milicias, devendo lançar-se mão d'elle sómente para que se não falte ao serviço em casos urgentes. A execução d'esta isenção dos milicianos, que é extensiva tambem para um só transporte em favor dos que possuirem mais da mesma especie, e em iguaes circumstancias, lica de sua natureza, e segundo os principios acima expressados, ao prudente e bem regulado arbitrio dos juizes, aos quaes o mesmo senhor ha por muito recommendada toda a equidade, e contemplação, que a occorrencia de requisições possa permittir em beneficio dos milicianos, os quaes não poderão comtudo fazer cessão do seu privilegio a outra pessoa, e nem ainda em favor de seus paes. E d'esta sorte ficam declaradas e modificadas as disposições, tanto do alvará de 24 de novembro de 1645, e do regulamento dos corpos de milicias de 20 de dezembro de 1808, como as do regimento dos transportes, no artigo 6.º, § 2.º, e das mais ordens expedidas a este respeito.

E porque póde acontecer que em algumas terras a isenção de um unico transporte de cada miliciano seja assim mesmo summamente onerosa aos mais lavradores, ou proprietarios dos mesmos districtos, o inspector respectivo, com conhecimento de causa, deverá determinar por escripto aos juizes com que modificações poderá ser praticavel a dita isenção, regulando-se n'este arbitrio segundo o espirito d'esta portaria, e sem notavel vexame dos mais proprietarios.

Ultimamente determina sua alteza real, que nenhum miliciano possa ser obrigado a acompanhar os transportes para o serviço dos exercitos, na qualidade de conductor, ou bagageiro, ou a outro titulo, não permittido a alguma auctoridade

417

desviar um soldado qualquer do serviço do corpo, em que se acha alistado. As auctoridades civis, e militares, e as mais pessoas a quem tocar, o tenham assim entendido, e o executarão sem embargo de outras ordens em contrario.

Palacio do governo, em 11 de setembro de 1812.—Com quatro rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 137

Edital da superintendencia geral da decima, de 28 de setembro de 1812

O desembargador José Antonio de Sá, do conselho do principe nosso senhor, conselheiro honorario da sua real fazenda, desembargador da casa da supplicação, e superintendente geral da decima da côrte, e termo, pelo mesmo senhor; etc.

Faço saber: Que tendo-se no meu edital de 5 do mez passado feito constar o direito, que competia a cada um para requerer o que lhe conviesse na occasião dos arruamentos, e lançamento de decima, pareceu-me ser igualmente necessario indicar a norma de como devem ser feitos, para poderem as partes gravadas com mais conhecimento, instruir os seus requerimentos, e recursos. Devendo ficar na intelligencia:

I. Que os arruamentos dos predios urbanos devem ser feitos com exame pessoal em cada uma das propriedades, e lançarem-se as alugadas pelos escriptos rasos dos arrendamentos, e por louvações sendo habitadas por seus donos.

II. Que o lançamento do maneio deve ser feito proporcionalmente ás occupações, e interesses de cada um.

III. Que as casas de quintas, e officinas destinadas ás abegoarias, e as em que residem os que devem trabalhar, dirigir, ou inspeccionar as culturas e colheitas, não entram na classe dos predios urbanos; mas fazem parte das rusticas, não tendo por isso lançamento separado d'estes.

IV. Que nos mesmos predios rusticos arrendados a dinheiro, deve deduzir-se a decima pelas escripturas, ou escriptos rasos dos arrendamentos; e os que forem a pão por medida certa, fazendo-se a conta pelo preço da nova tarifa, e sempre com o abatimento de um por cento para os concertos das casas, e officinas.

V. Que nos que andarem por conta de seus donos, deve arbitrar a colheita proporcionadamente ao que costumam produzir as terras pelas semeaduras, que levarem por anno commum, e arbitramento medio.

53

VI. Que nas quintas que consistirem em pomares de espínho, e caroço, e em vinhas, e hortas fabricadas por seus donos, se calcula o rendimento medio, pelo dos cinco annos proximos precedentes, lançando-se a decima sómente á metade do dito rendimento medio, deixando livre a outra metade para as fabricas e amanhos.

VII. Que nos olivaes de renda a dinheiro se deve deduzir a decima pela mesma renda, e sendo a azeite calcular-se o preço das medidas pela tarifa; e em ambos os casos sem desconto algum. E sendo os olivaes fabricados por seus donos, deve arbitrar-se a colheita por tres louvados nomeados, um por conta da real fazenda, outro pelas partes, e o terceiro para desempate, tirados por sorte dentre os seis, dos quaes devem escolher tres os superintendentes, e outros tres as mesmas partes, que não comparecendo por si, ou seus procuradores, achando-se legitimamente avisados, depois dos editaes, se fazem as louvações á revelia; e calculando o rendimento pelo numero dos cantaros, ou almudes, que se arbitrar, e pelo preço da tarifa, deve deduzir-se a decima com o abatimento da metade da sua importancia, que fica livre para as despezas dos amanhos, e colheita.

VIII. Que nas azanhas, e moinhos, sendo arrendados, e fazendo-se os concertos por conta dos moleiros, devem abater-se dez por cento para concertos, e trinta se trabalharam por administração de seus donos; procedendo-se em todos os arbitramentos pelo valor medio, e anno commum; tudo na conformidade do regimento, e dos §§ 25.º até 32.º das instrucções de 18 de outubro de 1762, e sua addição.

IX. Que achando-se a agricultura em grande decadencia pelas tristes circumstancias occorrentes; tendo dado o nosso governo muitas e efficazes providencias para o seu restabelecimento, e não esqueceu entre estas a de desonerar quanto podia ser compativel com as actuaes urgencias; mandando juntamente fazer os lançamentos de quatro annos, dentro dos quaes são isentos os melhoramentos em beneficio da lavoira.

X. Que por esta intendencia geral se expediram ordens particulares, para que os lançamentos dos predios rusticos, que hão de durar pelo dito espaço, se fizessem com a maior circumspecção, instruindo os lançadores preliminariamente das suas obrigações, para se evitarem louvações irregulares; ficando sujeitos a pagarem às partes o dobro do que por malicia lhe lançarem de mais, na fórma do § 31.°, T. 111 do regimento; procedendo-se por esta superintendencia contra os incursos, na conformidade do decreto de 28 de março de 1723.

XI. Que os que se julgarem lesados, e recorrerem aos superintendentes antes de concluirem os lançamentos, podem ser logo attendidos por elles, mandando proceder a novos arbitramentos, se acharem que foram excessivos os primeiros; mas depois de findos os mesmos lançamentos, devem requerer na superintendencia geral, que é só a competente para lhes deferir; precodendo informes dos respectivos superintendentes, ouvidos os louvados, na conformidade do § 12.º, providencia 3.ª das instrucções de 18 de outubro de 1762.

XII. Que sendo fixo o lançamento dos predios rusticos, durante o periodo de quatro annos, havendo mudança de dono no espaço medio, devem os que deixarem de o ser, requerer as baixas na superintendencia geral para se mandarem averbar os assentos, pela fórma indicada no § 1.º, providencia 3.ª, das instrucções de 18 de outubro de 1762, para se exigir sómente a decima do verdadeiro proprietario.

E para que chegue á noticia de todos mandei aflixar o presente. — Lisboa, 28 de setembro de 1812. — José Antonio de Sá.

DOCUMENTO N.º 138

Portaria de 2 de outubro de 1812 sobre a organisação de um corpo de velcranos em cada provincia

Sendo necessario organisar em corpos de veteranos as guarnições fixas, pés de castello e corporações de invalidos, que ha presentemente em todo o reino, não só para que estes corpos se tornem menos despendiosos, e ao mesmo tempo mais proveitosos ao estado, mas tambem para que a força d'elles seja em cada provincia proporcional ás necessidades que houver de os empregar; e ao numero dos corpos de linha que, segundo o regulamento do recrutamento, houverem de recrutar na mesma provincia. Manda o principe regente nosso senhor, conformando-se com o parecer do marechal dos seus exercitos, conde de Trancoso, que todos os corpos de invalidos, guarnições fixas e companhias de veteranos que actualmente existem, sejam organisados em corpos de veteranos segundo o plano juncto, assignado por D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho de sua alteza real, tenente-general dos seus exercitos e secretario do governo, encarregado das secretarias d'estado dos negocios estrangeiros, guerra e marinha.

As auctoridades a quem o conhecimento e execução d'esta competir, o tenham assim entendido e façam executar na parte que lhes toca.

Palacio do governo, em 2 de outubro de 1812. — Com cinco rubricas dos governadores do reino.

Plano de organisação de um corpo de veteranos em cada provincia para a guarnição fixa das praças, fortes, castellos e baterias de todo o reino

Cada companhia de veteranos será composta de 120 praças, a saber:
 capitão para commandante, 1 tenente, 1 alferes, 1 primeiro sargento, 5 segun-

dos sargentos, i furriel, 6 cabos de esquadra, 6 anspeçadas, 91 soldados e 2 tambores.

2.º Todas as companhias de veteranos de cada provincia ou governo das armas, formarão um corpo, que será commandado por um official superior da graduação de major até tenente coronel; á excepção do corpo de veteranos da Beira e da Estremadura, que deverá ter por commandante um official da graduação de tenente coronel até coronel e um major.

3.º O corpo de veteranos da provincia da Estremadura constará de oito companhias e serão aquarteladas a primeira em Barcarena, a segunda em Beirolas, a terceira em Cascaes, a quarta em Setubal, a quinta em Sines, a sexta em Peniche, a setima na torre de S. Julião da Barra e a oitava na torre de S. Vicente de Belem.

4.º O corpo de veteranos da provincia da Beira será composto de seis companhias, e serão aquarteladas a primeira e segunda em Abrantes, a terceira e quarta em Almeida, a quinta e sexta em Monsanto.

5.º O corpo de veteranos da provincia do Alemtejo será composto de tres companhias, e serão aquarteladas a primeira em Elvas, a segunda em Campo Maior, a terceira em Juromenha.

6.º O corpo de veteranos do reino do Algarve será composto de duas companhias, e serão aquarteladas a primeira em Faro, a segunda em Lagos.

7.º O corpo de veteranos do partido do Porto será composto de tres companhias, e serão aquarteladas a primeira em Buarcos, a segunda em o castello da Foz, a terceira no castello de Matosinhos.

8.º O corpo de veteranos da provincia do Minho será composto de quatro companhias, e serão aquarteladas a primeira no castello de Villa do Conde, a segunda no castello de Vianna, a terceira na praça de Valença, a quarta no castello de Lindoso.

9.º O corpo de veteranos da provincia de Traz-os-Montes será composto de tres companhias, e serão aquarteladas a primeira em Chaves, a segunda em Bragança e a terceira em Miranda.

10.º Todas as sobreditas companhias regular-se-hão pelo que se acha estabelecido no plano geral para a creação de companhias de veteranos de 30 de dezembro de 1806, e nas portarias do 1.º de abril proximo passado e de 27 do mesmo.

11.º Os corpos de invalidos, que actualmente existem, as companhias fixas

do Minho, Beira e Algarve, as duas companhias de veteranos de Beirolas e Barcarena serão refundidas e novamente organisadas na conformidade do § 1.º d'este plano, depois de se lhes passar uma revista de inspecção sobre o estado de saude, fardamento e armamento de cada um dos seus individuos.

12.º Organisadas que sejam as companhias de veteranos, a cada commandante dos sete districtos se remetterão os livros de registro para os fazer distribuir a cada uma das companhias da sua jurisdicção.

13.º Os capitães das companhias de um mesmo districto remetterão no principio de cada mez ao seu commandante um mappa do estado e força d'ellas no mez antecedente, servindo-se dos mappas impressos conformes ao modelo actualmente estabelecido, e os commandantes dos mesmos districtos remetterão todos estes mappas à secretaria d'estado dos negocios da guerra, até ao dia 15 do dito mez, o mais tardar.

14.º As dependencias das praças principaes, em que houverem companhias de veteranos, serão guarnecidas por destacamentos d'estas mesmas companhias, em proporção da força de cada uma d'ellas; cujo detalhe deverá competir ao official commandante do districto, debaixo das immediatas ordens do general encarregado do governo das armas da respectiva provincia.

Localidades	Companhias	Praças
Estremadura	8	960
Beira	6	720
Ålemtejo	3	360
Algarve	2	240
Porto	4	480
Minho	4	480
Traz os Montes	3	36 0
Total	30	3:600

Recapitulação da força dos corpos de veteranos

Palacio do governo, em 2 de outubro de 1812. D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTO N.º 139

Portaria de 8 de ontubro de 1812 especificando os expedientes da competencia da secretaria d'estado dos negocios da fazenda

Tendo mostrado a experiencia quanto convem em geral á prompta expedição dos muitos e diversos negocios que se tratam na real presença e em particular ao bom regimen dos que constituem o importante ramo da real fazenda, que todos elles se conservem devidamente separados segundo os principios que deram logar á divisão das secretarias d'estado, determinada pelo alvará de 28 de julho de 1736, e decreto de 15 de dezembro de 1788 e 6 de janeiro de 1801: manda o principe regente nosso senhor, que, para se reduzir á devida ordem esse importante objecto e cessar a confusão sobre os negocios que pertencem a cada uma das secretarias d'estado, se observe inteiramente o seguinte:

1.º Pertencem ao expediente da secretaria d'estado dos negocios da fazenda as consultas, cartas, decretos, portarias e quaesquer outros titulos de nomeação de empregos, logares e officios de fazenda, que dependerem da real resolução e assignatura.

2.º Por ella subirão todas as folhas, decretos e portarias que houverem de ser dirigidas ao erario regio e repartições que lhe são subalternas, para pagamentos que devam fazer-se com os fundos da real fazenda.

3.º Subirá igualmente pela referida secretaria tudo que houver de ser presente a sua alteza real, seja por consultas dos tribunaes, seja por contas de magistrados, e petições de partes sobre objectos de fazenda que demandem providencias extraordinarias, e da mesma forma por ella se expedirão quaesquer decretos ou portarias, que em resolução das mesmas consultas ou contas se houverem de passar.

4.º Ficam tambem pertencendo ao despacho da sobredita secretaria as moratorias e perdões dos alcances dos devedores da fazenda real, os decretos ou portarias para se pagarem dividas por prestações, as quitações geraes dos contratadores e rendeiros das rendas reaes, assim como dos thesoureiros, recebedores ou pagadores; as esperas ou isenções de direitos nas alfandegas e casas de arrecadação, os decretos e portarias para as arrematações dos reaes contratos, e todas e quaesquer innovações na legislação sobre os impostos, rendas do patrimonio real e erario regio; o que tudo se entenderá sem derogação do expediente, que em taes materias couber nas faculdades dos respectivos tribunaes.

5.º Deverão finalmente encaminhar-se por esta secretaria as contas, propostas, relações e resultados dos trabalhos, tanto dos ministros e pessoas a quem se commetter a renovação dos tombos, que foram destruidos ou desencaminhados dos archivos e cartorios das terras invadidas pelo inimigo, como dos encarregados do exame dos bens, que até agora tem andado alienados, por não estarem descriptos nos livros dos proprios da corôa, e dos que pelo motivo da mesma invasão lhe ficaram devolvidos por falta de legitimos herdeiros, assim como todas e quaesquer noticias estatísticas e econômicas, não só para se formarem livros do que pertence á mesma corôa, mas tambem para se irem ajuntando as noções necessarias á formação do cadastro do reino.

gencia e execução. — Palacio do governo, em 8 de outubro de 1812. — Com quatro rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 140

Portaria de 8 de outubro de 1812 determinando o estabelecimento de um corpo de artilheiros conductores

Sendo de grande utilidade para o serviço das brigadas de artilheria do exercito, e ao mesmo tempo de muita economia para a real fazenda, que os artilheiros conductores constituam um corpo sobre si: manda o principe regente nosso senhor, conformando-se com o parecer do marechal dos seus exercitos, conde de Trancoso, que se forme um corpo de artilheiros conductores composto de um estado maior e tantas companhias quantas forem as brigadas volantes do exercito, na conformidade do plano junto, assignado por D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho do mesmo senhor, tenente general dos seus reaes exercitos e secretario do governo encarregado das secretarias d'estado dos negocios estrangeiros, guerra e marinha.

As auctoridades a quem o conhecimento d'esta competir o tenham assim entendido e executem.—Palacio do governo, em 8 de outubro de 1812.—Com cinco rubricas dos governadores do reino.

Plano para a organisação de um corpo de artilheiros conductores, o qual será compesto de um pequeno estado maior e tantas companhias quantas forem as brigadas volantes do exercito, as quaes no entanto serão dez, a saber: uma de obuzes de cinco pollegadas e meia, cinco de peças de calibre nove, e quatro de calibre seis:

Estado maior

nente coronel ou major, commandante	
ıdante	
artel-mestre	
ador	
rgento ajudante	
rgento quartel-mestre	
reitar	
rradores	
rnetas	
—	

E esta se cumprirá pelas auctoridades e pessoas a quem toca a sua intelli-

eonifamila para por viço da brigada do obdisos	
Primeiro tenente	4
Segundo tenente	1
Primeiro sargento	4
Segundos sargentos.	- 5
Cabos de esquadra	8
Alveitar	4
Ferradores	4
Cornetas	4 2
Soldados.	-
Soluauos	118
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	141
Companhia para o serviço de uma brigada de calibre nove	
Primeiro tenente	4
Segundo tenente	i
Primeiro sargento.	i
Segundos sargentos	5
Cabos de esquadra	8
Alveitar	4
Ferradores	4
Cornetas	2
Soldados	107
	130
Companbia para o serviço de uma brigada de calibre seis	
Primeiro tenente	4
Segundo tenente	4
Primeiro sargento.	i
Segundos sargentos	4
Cabos de esquadra	6
Alveitar.	4
Ferradores	1
Cornelas	2
Soldados	76
	95
Recapitulação	
Estado maior	12
Uma brigada de obuzes	441
Cinco brigadas de calibre nove	630
Quatro brigadas de calibre seis	380
	1:183

Companhia para serviço da brigada de obuzes

Palacio do governo, em 8 de outubro de 1812.-D. Miguel Pereira Forjaz.

,

DOCUMENTO N.º 141

Portaria de 3 de dezembro de 1812 providenciando sobre o valor e curso de moeda ingleza para a facilidade de pagamento ás tropas britannicas

Querendo o principe regente nosso senhor, em consequencia de justas ponderações do marquez de Torres Vedras, general em chefe dos exercitos alliados, expostas pelo enviado extraordinario, e ministro plenipotenciario de sua magestade n'esta côrte, remover a bem do prompto pagamento dos exercitos britannicos, empregados na defensa de Portugal, o obstaculo que lhe provém de não terem os quinés inglezes um valor determinado, e corrente, como têem actualmente as patacas hespanholas, em virtude da regia determinação de 17 de outubro de 1808; e sendo presente ao mesmo senhor, que o guiné por ensaios da casa da moeda, a que mandou proceder, e pelos que se lhe achou o toque de 22 guilates, e o peso de 2 oitavas e 24 grãos, corresponde a 3\$733 réis, segundo o valor nominal da moeda portugueza; é sua alteza real servido ampliar aquella ordem, tão sómente ao que respeita aos guinés de oiro da Gram-Bretanha; ordenando que da data d'esta em diante tenham inteiramente curso, e sejam recebidos n'estes reinos como dinheiro metallico em todos os pagamentos e transacções, assim da real fazenda, como dos particulares, na conformidade da ordenação, liv. 4.º, tit. 22, pelo mencionado valor de 3\$733 réis cada um.

As auctoridades, a quem toca, assim o tenham entendido, e façam executar. — Palacio do governo, em 3 de dezembro de 1812. — Com seis rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 142

Edital da intendencia geral da policia sobre o aboletamento na capital de officiaes dos exercitos alliados

José de Matos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, desembargador da casa da supplicação, que sirvo de intendente geral da policia da côrte e reino, etc.

Faço saber que, tendo mostrado a experiencia não serem ainda bastantes as determinações annunciadas no edital affixado por esta intendencia geral, em data de 21 de junho do anno proximo passado, para regular n'esta capital a diligencia do aboletamento dos officiaes militares dos exercitos afliados, de uma maneira duravel, e propria, quanto ser possa, a remover as controversias, que tem continuado a suscitar-se por parte de alguns moradores d'esta capital, não obstante achar-se reconhecido, e expressamente declarado de ordem do principe regente nosso senhor, que nenhuma pessoa de qualquer ordem ou jerarchia que seja, é isenta de receber aboletados, segundo a maior ou menor commodidade das casas que occupa; e sendo ao mesmo tempo certo, que as referidas controversias se tem multiplicado pelas alterações provenientes, pela maior parte, das muitas mudanças, que grande numero dos mesmos moradores tem feito de umas para outras casas, desde aquelle tempo, em que por virtude do referido edital se procedeu ao alistamento, e exame, que tem regulado esta diligencia até ao presente, sendo por todo o referido geralmente reconhecida a necessidade de novas e mais fixas providencias, determino, com approvação do dito senhor, o seguinte:

I. Os ministros criminaes dos bairros d'esta capital, procederão pessoalmente, cada um no seu respectivo bairro, a um novo exame em todas as casas, que n'elle houverem, ou se achem occupadas, ou devolutas, e remetterão a esta intendencia geral, um exacto alistamento d'ellas, formalisado na conformidade do que foi ordenado pelo § 2.º do referido edital, de 21 de junho: esta diligencia, que principiará no dia 7 de janeiro proximo futuro, deverá ultimar-se impreterivelmente em trinta dias seguintes.

II. Á vista do dito alistamento, se julgará por esta intendencia geral o quartel, que em cada uma propriedade deve conservar-se prompto para a recepção do um official de determinada patente, e correspondente as proporções da mesma propriedade.

III. Logo que uma tal designação for feita, ao ministro do respectivo bairro se enviará por esta intendencia geral uma relação das casas, que no seu bairro ficam com o encargo fixo de dar quartel, e o ministro fará, por diligencia outra vez pessoal, que sobre as portas dos quartos, que na dita relação se declararem como destinados á satisfação do referido encargo, se inscreva, á maneira do que se pratica com as aposentadorias, o titulo - boleto -, a fim de que não sómente se prepetue d'este modo o conhecimento de que a casa fica, emquanto durar a guerra, com aquelle onus, ainda quando aconteça mudar de morador; mas ao mesmo tempo para que, fazendo ver qual é o quarto, ou quartos designados para o aboletado, se evitem as contestações, que poderiam mover-se entre este e o dono da casa sobre a qualidade e quantidade dos quartos, que deve prestar-lhe: as relacões remettidas aos ministros, concluida que seja esta diligencia, voltarão logo á secretaria d'esta intendencia, contendo no fim um termo assignado pelo respectivo magistrado, em que o escrivão do seu cargo certifique, que assim a primeira designação, como a marca posterior, se praticaram com assistencia do dito magistrado.

IV. Os ditos ministros dos bairros procederão n'este acto de mandar inscrever a referida marca com a mais circumspecta reflexão, e advertencia de que os quartos, em que ella deve ter logar, tenham pela sua collocação e asseio, a decencia, que é devida ao fim para que ficam destinados de dar quartel a officiaes militares. Não é permittido aos donos ou inquilinos das propriedades extinguir a sobredita marca; e qualquer acto a esse fim praticado, será punivel. V. Precavidas d'este modo as alterações, que poderia soffrer o aquartelamento, se dependesse de tantos alistamentos das casas d'esta capital, quantas as epochas das mudanças dos moradores, fica entendido, que sómente motivos urgentissimos, derivados de justificadas causas supervenientes, poderão prestar fundamento a requerimentos, que hajam de apresentar as pessoas, que se considerarem gravadas com a designação de que se trata no n.º II, e tornar-se-hão indeferiveis quaesquer outras pretensões, que se dirijam a alterar este systema necessario para a regularidade dos aboletamentos.

VI. A nenhum morador será permittido transferir para fóra de sua habitação o onus que lhe for julgado, excepto no caso de que similhante transferencia se verifique em casa igualmente decente, e proporcionada á graduação do official, que lhe tenha sido mandado aquartelar, e que em tal caso não exista já a designação, e marca referida, precedendo assim mesmo despacho d'esta intendencia geral, sobre informação do ministro, que for encarregado dos aboletamentos.

VII. Tudo quanto se acha determinado nos §§ 6.º e 8.º do citado edital de 21 de junho, assim a respeito da igualdade na distribuição dos boletos, como na obrigação dos moradores, em terem promptos os quarteis, que lhes forem indicados, e dos procedimentos, a que ficam sujeitos os que recusarem a aceitação dos officiaes aboletados, subsiste inteiramente, e se entenderá aqui expresso.

VIII. Subsiste igualmente o disposto no § 9.º do mesmo editat a respeito do bairro de Belem, devendo regular-se o corregedor do dito bairro pelas determinações acima declaradas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e assim se observe, mandei lavrar este edital, que será affixado nos logares publicos do estylo. — Lisboa, 14 de dezembro de 1812. — João de Mattos e Vasconcellos de Magalhães.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 145

Officio do administrador geral da impressão regia dirigido ao general da côrte e provincia da Estremadura em 2 de janeiro de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em observancia do aviso de v. ex.^a de 34 de janeiro do anno de 1811, tenho a honra de pôr na presença de v. ex.^a um duplicado da relação dos empregados na impressão regia e suas immediatas dependencias.

Dens guarde a v. ex.^a muitos annos. — Impressão regia, 2 de janeiro de 1812. — De v. ex.^a o mais attento venerador e obrigadissimo creado. — Assignado — Joaquim Antonio Xavier Annes da Costa. — III.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Officio do general D. Antonio Soares de Noronha dirigido ao ministro da guerra em 20 de abril de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — O sr. general D. Antonio Soares de Noronha, por motivo do seu actual impedimento, me encarrega de dizer a v. ex.^a, que recebendo ordem de sua alteza real communicada em aviso de v. ex.^a de 4 do corrente, com a relação das pessoas empregadas na administração geral da impressão regia, e real fabrica de cartas de jogar para serem dispensadas do serviço, tanto de tropa de linha, como de milicias, se faz preciso que v. ex.^a queira mandar declarar a que corpos pertencem as sobreditas pessoas empregadas, para s. ex.^a passar as suas ordens, e executar o que sua alteza real determina.

Deus guarde a v. ex.^a — Quartel general das Jànellas Verdes, 20 de abril·de 1812. — Assignado — *Marquez de Tancos*, ajudante de ordens. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Relação referida nos antecedentes officios

Nomes	Naturalidades	Residencia	Annos	Estado	Emprego
Joaquim Antonio Xavier Annes da Costa		Na impressão regia	56	Casado	Administrador geral.
Luiz Torcato de Lemos e Figueiredo	ganil. Lisboa	Rilbafolles	33	Solteiro	l'hesoureiro do cofre.
· Contadoria					
Joaquim José Escopezi	Lisboa	Praça da Alegria	64	Casado	Contador.
Francisco de Paula Ferreira	Lisboa	Rua da Conceição	58	Casado	Primeiro escripturario.
Eleodoro José da Gama	Lisboa	Rua dos Prazeres	55	Solteiro .	Segundo escripturario.
José Maria Tavares	Lisboa	Rua dos Cardaes	16	Solteiro .	Praticante.
Francisco Ferreira de Aranjo	Lisboa	Rua Direita dos Anjos	40	Casado	Porteiro.
Administração					
Francisco José Gomes Ribeiro					
Manuel José Penedo dos Santos					
Victorino José Luiz Moreira da Guerra	Lisboa	Na impressão regia	30	Casado	Fiel da venda.
Pedro José Freire Lameira	Olivença	Rua do Monte Olivete	47	Casado	Fiel dos armazens.
Casa da gravura					-
Manuel Luiz Rodrigues Vianna					
Nicolau José Correia	Lisboa	Pateo de S. Roque	42	Solteiro .	Gravador.
Victoriano da Silva	Lisboa	Travessa de S. ^{ta} Qui- teria.	62	Casado	Gravador.
Francisco Thomás de Almeida	Lisboa		30	Casado	Gravador.
Compositores				-	
Manuel da Silva Ríbeiro					
Rosendo José da Silva Leal	Lisboa	Rua da Fabrica das Sedas.	40	Solteiro .	Official.

Relação das pessoas empregadas na administração geral, escripturação, venda e trabalhos da impressão regia e real fabrica de cartas de jogar

|--|

Nomes	Naturalidades	Residencia	Annos	Estado	Emprego
Hermenegildo José da Silva Leal	Lisboa	Rua da Penha de França.	44	Casado	Official.
Felix Vicente Pinheiro	Lishoa	Rna do Passadico	44	Casado.	Official.
Chrispim Sabino dos Santos					
Angelo Morazzi.	Boma	Rua da Conceição	54	Casado	Official
Thomás de Aquino Teixeira de Medeiros.	Linhoe	Rua da Conceição	26	Saltaira	Official
João da Silva	Lisboa	Rua da Vorte e Sonto	100	Soltain	Official.
Joao ua Silva	LISDUA	Izabel.	10	Solieno.	Omuan.
Bernardo Thomás Pedro Ribeiro	Lieboa		48	Solteiro	Official
Antonio Alberto Gomes					
Antoino Alberto Genes		tyr.	[⁻ `	0010101	
José Preto del Serro	Madrid	Rna da Caridade	34	Solteiro.	Official.
Antonio Ribeiro dos Santos					
Joaquim Torres	Dortolormo	Rua Nova da Alegria	11	Soltairo	Official
Theotonio Martins Tarré Picanço					
Theorem Martins Taile Ficanço	LISUOA	Nobres.	14	Solieno.	Aprenuta.
Filippe Camillo Tarré Picanço	Lisboa		12	Solteiro.	Aprendiz.
Christiano José da Silva Leal	Lisboa		10	Solteiro .	Aprendiz.
Impressores		•			
Joaquim José Telles		teria.			
Lourenço Joaquim	Lisboa	Rua da Atalaya	24	Solteiro.	Official.
Roberto José da Silva	Lisboa	Rua dos Vinagres	24	Sulteiro.	Official.
Izidro Antonio da Silva	Lisboa	Rua dos Prazeres	27	Solteiro.	Official.
José Fiel dos Reis	Lisboa	Travessa do Pombal.	26	Solteiro.	Official.
Amancio José da Silva Campos					
João Faustino da Silva					
Epiphanio Antonio	Lisboa	Rua dos Prazeres	22	Solleiro .	Official.
Joaquim José de Mello	Alhos Vedros.	Rua de S. Bernardo.	22	Casado	Official.
Frederico Stengele	Sui ssa	Caes do Sodré	50	Solteiro.	Official.
Casa do torculo					
		[.] .			P
Manuel da Costa	Guarda	Rua dos Jasmins	53	Casado.	Estampador – mestre.
Silencio Christão	Lisboa	Rua dos Jasmins	14	Solleiro.	Estampador – official.
Alçadores					
José João	Lisboa	Largo da Esperanca	53	Viuvo	Official.
Francisco José de Almeida	Lisboa	Travessa do Arco	36	Casado.	Official.
Fabrica da fundição					
dos caracteres de imprimir					
Luiz José de Figueiredo	Lisboa	Na impressão regia	30	Casado	Serralheiro — contra- mestro.
Lourenço Maria Vieira.	Lisboa	Rua de S. Bento	27	Solteiro .	
Serventes					
João Lourenço Fernandes	Galliza	Na impressão regia	46	Casado	Moço.
José Maria Peres					
Fabrica de cartas de jogar					
Joaquím Alberto de Passos	Lishoa	Na real fabrica	54	Solteiro	Fiel.
	L				
		Na real fabrica	34	Solteiro	Mestre.
João Sacomano Manuel José Macario	Genòva	Na real fabrica Rua da Madre de Dena	34 48	Solteiro.	Mestre. Official.

Nomes	Naturalidades	Residencia	Annos	Estado	Emprego
Antonio João da Conceição Eusebio Sabino Dias				Solteiro . Casado	
João Thomás Malaquias				Casado	
João José Rodrigues					
Leonardo Silverio					
Gregorio Luiz Soares	Lisboa	Soccorro		Casado	
Ricardo Antonio dos Reis		Nerv.			
José Joaquim de Almeida		tonio.			
Bernardino de Senna		tonio.			
		Rua da Penha de França.			
Francisco Barane					
Verissimo José da Cesta	Lisboa	Rue da Madre de Deus			Official.
Carlos José Machado				Casado	
João Rodrigues	Leiria	Rua da Conceição			Official. Official.
Ambrozio de Miranda	Porto	Travessa do Forno		Casado	Aprendiz.
João Braz Ferreira	Lisboa	Kua da Fabrica das Sedas.	14	Solieuro .	Aprenuiz.
Elias Raimundo		Sedas. Rua da Achada		O a Madan	Aprendiz.
Francisco José Caetano		rua da Achada Travessa do Pasteleiro			Aprendiz.
Bento José		Rua de S. Benio		Solteiro .	Aprendia.
João Antonio Justiniano					Aprendiz.
Francisco José Teixeira		Beco do Jardim		Solteiro .	Aprendiz.
José Antonio de Pina				Solteiro .	Aprendiz.
	tanca.	Ita Deal Japites	 "	Solucito .	Aprendin
João Baptista		Rua do Oucihas	47	Solteiro .	Aprendiz.
Antonio José da Cunha				Solteiro .	Moco de fabrica.
Chrispim de Oliveira				Casado.	Carpinteiro da fabrica.
Custodio José da Silva				Casado.	Feitor e official da real
					fazenda na conserva-
				1	toria da real fabrica
Commissarios da venda	1		1		e impressão regia.
de livros e cartas de jogar	•		ŀ		
Antonio Xavier Moreira			1		Commissario.
			1		Caixeiro.
Antonio Xavier do Valle					Commissario.
Francisco Xavier de Carvalho			L		Commissario.
Antonio Joaquim dos Santos			1		Caixeiro.
Romão José	Exposto da S. ¹⁴ Cása.	Martyres	14	Solteiro .	Caixeiro.

Administradores das cartas de jogar nas comarcas do reino

Nomes	Comarcas
Manuel José Pereira de Campos	
João Victorino de Araujo	
Manuel José Fernandes	
José da Silva Canedo	
José Bernardo Gyrão	
Antonio de Almeida Barbosa	Vizeu.

Manuel José Gomes Pinto Antonio Macedo e Silva. Simão de Oliveira. José da Fonseca Lisboa. Manuel Baptista Sampaio Guimarães Francisco Antonio da Silva. Manuel Joaquim de Almeida. Bernardo José da Cruz José Antonio de Sousa e Silva Guimarães. Jacinto da Silva Pereira. Custodio José Correia e Santos. Antonio José de Araujo Villa Real. João Teixeira Leite Miguel Antonio Ribeiro Branco. José Pereira Leite.	Lamego.

Administraderes subalternos

.

-

Nomes	Localidades
José Soares Agostinho Martins Basto	S. Jeão do Couto, de Pedrade. Concelho de Monte Longe, freguezia de Guinchaea.
Antonio José de Oliveira Antunes	Concelho de Monte Longo, freguezia de Fafe.
Januario Joaquim de Amarante	S. João de Souto.
José Antonio Vieira da Mota	Couto de Refoyos de Basto.
José Joaquim de Novaes	Couto de Moreira de Rei.
Antonio Moreira	S. Miguel de Villarinho.
João da Costa	Couto de Sepaes.
Manuel Vieira Lima	Couto de S. João da Foz do Douro.
Domingos da Silva Couto	Barcellos.
Francisco Xavier de Araujo Pereira	Couto de Villa Chã, comarca de Barcellos.
Manuel José Pereira Braga	Villa de Expozende, comarca de Barcellos.
Francisco Saveíra de Magalhães	Freguezia de S. Nicolau, Porto.
Bernardo José Duarte	Freguezia da Sé, Porto.
José das Neves	Couto de Rio Tinto, comarca do Porto.
Manuel de Freitas	Freguezia de S. Payo de Moreira dos Co- negos, comarca de Guimarães.
Joaquim Rolen	Villa Nova de Famalicão, comarca de Bar- cellos.
Domingos Pinto	Couto de Crestuma, comarca da Feira.
José Ferreira Zagalo	Villa e couto de Ovar, comarca da Feira.
Feliciano José Lopes Couto	Freguezia de S. João Baptista de Villa do Conde, comarca de Barcellos.

431

٠

Nomes	Localidades				
Manuel Antonio Peixoto	Concelho de Lerin, comarca de Barcellos.				
Bernardo José de Araujo e Sá	Couto de Pedralva, comarca de Braga.				
Antonio José de Faria	Villa de Caminha, comarca de Valença.				
João da Silva	Monte Alegre, comarca de Bragança.				
Francisco José da Silva Veiga	Villa de Chaves, comarca de Bragança.				
Bento de Castro Sousa Cardoso de Menezes.	Couto da Portella, comarca de Barcellos.				

Impressão regia, em 2 de janeiro de 1812.—Assignado—Joaquim Antonio Xavier Annes da Costa.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 144

Officio dirigido ao general da côrte e provincia da Extremadura, pelo tenente coronel de engenheiros Pereira da Silva, em 15 de outubro de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Recebi o aviso de v. ex.^a de 14 do corrente mez, e pelo mappa incluso verá v. ex.^a o que me ordenou participar-lhe. E para tudo o que for do agrado de v. ex.^a fico certo executar.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. — Quartel em Almada, 15 de outubro de 1812. — Assignado — *Theodoro Marques Pereira da Silva.* -- Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Antonio Soares de Noronha.

Mappa a que allude o antecedente officio

Mappa do numero da gente das ordenanças que diariamente se empregam nos trabalhos das linhas de Almada no destacamento de 11 de outubro de 1812

Capitanias móres	Officiaes	Officiaes inferiores	Ordenan- ças	Carpin- teiros	Pedreiros	Canteiros	Somma de cada capitania
Almada	2	8	106	8	2	2	128
Moita	1	3	27	3	2	4	40
Alcochete	1	3	11	6	2	2	23
Alcacer do Sal	4	4	71	8	2	2	88
Termo de Lisboa	2	9	169	5	1	12	198
Oeiras	4	2	44	2	4	27	80
Somma dos empregados	8	29	428	32	13	49	
Somma total						559	

Assignado — Theodoro Marques Pereira da Silva, tenente coronel engenheiro.



Officio de gevernador militar de Mafra dirigido ao general da côrte e provincia da Estremadura em 23 de outubro de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — No dia 19 do corrente mez, ás onze horas da manhã, recebi a ordem de v. ex.^a, datada de 14 d'este mez, para informar á v. ex.^a do numero de gentes da ordenança que diariamente se empregam nas obras de fortificação para que eu faço o detalhe; e não obstante as relações que recebo todas as semanas, para que não houvesse a mais pequena equivocação, no mesmo dia 19 mandei a todos os engenheiros encarregados das obras me dessem a conta da gente que esta semana traziam no trabalho, que é o que consta do mappa incluso, que tenho a honra de pôr na presença de v. ex.^a: mas quasi todas as semanas ha sempre alguma alteração pedindo mais, e de inverno pedem muita mais gente para reparar as obras que o dito inverno lhe arruina.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. — Quartel de Mafra, 23 de outubro de 1812. — Assignado — *Francisco C. Homem Souto Maior*, governador militar. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Antonio Soares de Noronha.

Mappa a que allude o officio antecedente

Logares das obras	Canteiros	Pedreiros	Carpinteiros	Serradores	Tanueiros	Ferreiros	Trabalhadores	Total	Observações
Torres Vedras Calçadas de communicação para	4	2	6	8	-	-	50	70	que andam traba-
os reductos	_	_	1	-	_	_	50	51	lhando nas obras
Sobrai de Monte Agraço	-	7	4	2	-	-	52	65	do sul, são da ca- pitania mór do '
Alhandra	3	36	7	-	1	-	155	202	
Vialonga	-	9	7	-	-	2	184	202	
Cabeça de Monte Achique	-	4	2	-	-	-	3	6	
Mafra	-	4	9	-	-	2	31	46	
Ao sul do Tejo	6	2	2	-	-	-	186	196	
Somma	13	61	38	10	1	4	711	838	

Mappa da gente de ordenanças que trabalha nas obras de fortificação da linha de defeza na semana que principiou em 19 de outubro de 1812

Quartel de Mafra, 23 de outubro de 1812.— Assignado — Francisco C. Homem Sotto Maior, governador militar.

55

Officio de coronel commandante na terre de S. Julião da Burra dirigido ao general da côrte e provincia da Estremadura em 3 de novembro de 1812

III.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Antonio Soares de Noronha, governador das armas da côrte e provincia da Estremadura.—Recebi o officio de v. ex.^a na data de 2 do corrente, no qual v. ex.^a me ordena que diga a gente da ordenança que trabalha nas linhas d'estas fortificações, pelo que devo dizer que tão sómente trabalham aqui doze homens da ordenança no desentulho dos flancos e fosso da obra exterior d'esta praça; cujos homens são pagos e pedidos pelo official engenheiro inglez, que aqui se acha ainda, e actualmente trabalham, etc.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. — Quartel da torre de S. Julião da Barra, 3 de novembro de 1812. — Assignado — *Ignacio Joaquim de Castro*, coronel commandante.

officio dirigido ao ministro da guerra pelo general B. Antonio Soares de Noronha em 6 de novembro de 1812

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em consequencia da ordem do principe regente nosso senhor, que me foi communicada em aviso de v. ex.^a de 8 de outubro proximo passado, determinando-me que informe do numero de gente da ordenança que diariamente se emprega ainda nos trabalhos das linhas, passei a competente ordem sobre este objecto, como se vê dos mappas e resposta dada sobre o mencionado numero; o que tudo remetto a v. ex.^a a fim de ser presente a sua alteza real para ser sabedor do numero certo de homens empregados nos referidos trabalhos.

Deus guarde a v. ex.^a — Quartel general das Janellas Verdes, 6 de novembro de 1812. — Assignado — D. Antonio Soares de Noronha. — Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 145

Parte da batalha de Vitoria dada por lord Wellington ao conde de Bathurst do quartel general de Salvatierra em 22 de junho de 1813

Mylord. — O exercito inimigo, commandado por José Bonaparte, e tendo o marechal Jourdan por seu major-general, tomou uma posição, em a noite de 19 do corrente, em frente de Vitoria, cuja esquerda se apoiava nas alturas que terminam na Puebla de Arganzon, e se estendem d'ali cruzando o valte de Zadorra em frente da aldeia de Ariñez. Occupava o inimigo com a direita o centro de uma colina que fica a cavalleiro do valle de Zadorra, e a direita do seu exercito estava postada junto a Vitoria, e era destinada a defender os passos do rio Zadorra nas



vizinhanças d'aquella cidade. Tinha o inimigo uma reserva na retaguarda da sua esquerda na aldeia de Gomecha.

A natureza do terreno, por que o exercito tinha passado depois que chegou ao Ebro, tinha necessariamente estendido as suas columnas, e nós fizemos alto aos 20, em ordem a cerrar as columnas, e marcharmos com a esquerda para Murguia, onde ella provavelmente seria mais necessaria: eu reconheci n'aquelle dia a posição do inimigo com idéa no ataque que se havia de realisar na seguinte manhã, se elle ainda ali se demorasse.

Consequentemente atacámos o inimigo hontem, e julgo-me feliz em poder informar a v. s.^a que o exercito alliado debaixo do meu commando ganhou uma completa victoria, expulsando o inimigo de todas as suas posições, havendo-lhe tomado cento cincoenta e uma peças de artilheria, quatrocentos e quinze carros de munições, toda a sua bagagem, mantimentos, gados, thesouro, etc., e consideravel numero de prisioneiros.

As operações do dia deram principio por tomar o tenente-general sir Rowland Hill posse das alturas de La Puebla, onde se apoiava a esquerda do inimigo, e que este não tinha occupado com grandes forças.

Elle destacou para este serviço uma brigada da divisão hespanhola commandada pelo general Morillo; estando a outra brigada empregada em conservar a communicação entre o corpo principal na estrada real de Miranda para Vitoria, e as tropas destacadas nas alturas.

O inimigo, porém, descobriu logo a importancia d'estas alturas, e reforçou ali as suas tropas por tal modo, que o tenente-general sir Rowland Hill foi obrigado a destacar para aquelle ponto, primeiramente o regimento 71 e o batalhão ligeiro da brigada do general Walker, ambos sob o mando do tenente-coronel o hon. h. Cadogan, e em seguida outras tropas; e os alliados não sómente ganharam, mas conservaram a posse d'estas importantes alturas durante todas as suas operações, não obstante todos os esforços que o inimigo fez para as retomar. A contenda, porém, foi aqui muito viva. O general Morillo foi ferido, mas conservou-se no campo da batalha; e sinto ter de participar que o tenente-coronel o hon. h. Cadogan morreu de uma ferida que recebeu. N'elle perdeu sua magestade um official de grande zélo e experimentada galhardia; e que tinha adquirido o respeito e attenção de todos os da profissão militar, e de quem se podia esperar, se vivesse, que faria os mais importantes serviços á sua patria.

A coberto pela posição das alturas, passou sir Rowland Hill successivamente o Zadorra na Puebla, e o desfiladeiro formado pelas alturas e o mesmo rio, atacando e apoderando-se da aldeia de Subijana de Alava, na frente da linha do inimigo, ponto que este fez repetidas diligencias para retomar. A difficuldade da natureza do terreno impediu a communicação entre as nossas differentes columnas, que marchavam de suas posições ao ataque sobre o rio Bayas, tão cedo como eu esperava; e era já muito tarde quando eu soube que a columna composta das divisões terceira e setima, sob o mando do conde Dalhousie, tinha chegado ao posto que lhe tinha designado.

A quarta divisão e a ligeira, porém, passaram o Zadorra immediatamente depois de sir Rowland Hill ter tomado posse de Subijana de Alava, a primeira pela ponte de Nanclares, e a segunda pela de Tres Pontes, e logo, quasi, que estas passaram chegava a Mendoza a columna commandada pelo conde Dalhousie; e a terceira divisão commandada pelo tenente-general sir Thomaz Picton cruzou a ponte mais acima, sendo seguida pela setima divisão sob o conde Dalhousie.

Estas quatro divisões, que formavam o centro do exercito, eram destinadas a atacar as alturas occupadas pela direita e centro do inimigo; emquanto o tenente-general sir Rowland Hill, se adiantasse de Subijana de Alava para atacar a esquerda.

O inimigo, porém, tendo enfraquecido a sua linha para reforçar o destacamento nas colinas, abandonou a posição no valle, logo que viu as nossas disposições para atacar, e começou a sua retirada em boa ordem para Vitoria.

As nossas tropas continuaram a avançar em admiravel ordem, não obstante as difficuldades do terreno. No entanto o tenente-general sir Thomaz Graham, que mandava a esquerda do exercito, composta das divisões primeira e quinta, e das brigadas de infanteria dos generaes Pack e Bradford, e das brigadas de cavallaria dos generaes Bock e Anson, os quaes tinham marchado para Murguia a 20, encaminhou-se d'ali para Vitoria pela estrada real d'esta cidade a Bilbau. Tinha alem d'isto comsigo a divisão hespanhola sob o mando do coronel Longa e general Giron, que tinha sido destacado para a esquerda, com differentes vistas sobre o estado de coisas, e chegou aos 20 a Orduña, marchou n'aquella manhã d'aquelle ponto, de modo que se achou no campo prompto a sustentar o tenente-general sir Thomaz Graham, se o seu apoio fosse necessario.

O inimigo tinha uma divisão de infanteria e alguma cavallaria avançada na estrada real de Vitoria para Bilbau, apoiando a direita em algumas alturasque cobriam a povoação de Gamarra-Maior. Tanto Gamarra como Avechuco estavam fortemente occupadas com cabeças de ponte, e tambem as pontes que n'estes logares cortam o Zadorra. O brigadeiro general Pack com a sua brigada portugueza, e o coronel Longa com a sua divisão hespanhola, tiveram ordem de flanquear e ganhar as alturas, sendo sustentados pela brigada de dragões ligeiros do major-general Anson, e quinta divisão de infanteria debaixo do commando do major-general Oswald, que foi encarregado do mando de todas estas tropas.

437

O tenente-general sir Thomaz Graham participa que na execução d'este serviço as tropas portuguezas e hespanholas se comportaram admiravelmente. Os regimentos $\dot{4}$.º e 8.º de caçadores se distinguiram particularmente. O coronel Longa, que estava sobre a extrema esquerda, apoderou-se de Gamarra Menor.

Logo que as alturas estiveram em nosso poder foi assaltada e tomada com muita galhardia a povoação de Gamarra Maior, pela brigada do brigadeiro general Robinson da quinta divisão, que avançou em columnas de batalhões, debaixo de um pesado fogo de artilheria e mosquetaria, sem disparar um só tiro, auxiliado por duas peças da brigada de artilheria do major Lawson. O inimigo padeceu muito e perdeu tres peças de artilheria.

Como o tenente-general procedeu então a atacar a aldeia de Avechuco, com a primeira divisão, assestando uma forte bateria contra ella, que consistia da brigada do capitão Dubourdien e da companhia de artilheria da brigada do coronel Halket, foi tomada a aldeia, tendo o batalhão ligeiro carregado e tomado tres peças e um obuz sobre a ponte. Este ataque foi sustentado pela brigada de infanteria portugueza do general Bradford.

Durante a operação em Avechuco fez o inimigo os maiores esforços para tornar a apoderar-se de Gamarra Maior, no que foi galhardamente repulsado pelas tropas da quinta divisão, debaixo do commando do major-general Oswald; o inimigo, porém, tinha nas alturas do Zadorra duas divisões de infanteria de reserva, e era impossivel cruzar as pontes até que as tropas que haviam marchado sobre o centro e esquerda do inimigo o tivessem arrojado para alem de Vitoria.

Todas as forças cooperaram então no proseguimento da peleja, perseguindo o inimigo até depois de cerrada a noite.

A marcha das tropas sob o mando do tenente-general sir Thomaz Graham, e a sua posse de Gamarra e Avechuco, interceptaram a retirada do inimigo pela estrada real de França. Viu-se, pois, obrigado a voltar para a estrada de Pamplona; porém, não pôde sustentar-se em nenhuma posição por tempo bastante para dar logar a conduzir adiante a sua bagagem e artilheria. Assim, o resto d'esta ultima, que não haviam tomado as tropas nos successivos ataques das posições que o inimigo occupára na sua retirada, desde a sua primeira posição em Ariñez e o Zadorra, e todas as suas munições e bagagens e quanto possuia foi tomado junto a Vitoria. Tenho rasão para crer que sómente levou comsigo uma peça e um obuz.

O exercito sob o commando de José Bonaparte consistia do total dos exercitos do sul e do centro, e de quatro divisões e toda a cavallaria do exercito de Portugal, com algumas tropas do exercito do norte. A divisão do general Foy, do exercito de Portugal, estava nas proximidades de Bilbau, e o general Clausel, que mandava o exercito do norte, estava perto de Logroño, com uma divisão do exercito de Portugal mandada pelo general Taupin, e a divisão do general Van-der-Maesen do exercito do norte.

A sexta divisão do exercito alliado, sob o mando do major-general o hon. Eduardo Pakenham, estava igualmente ausente, tendo sido detida em Medina de Pomar por tres dias para cobrir a marcha dos nossos parques e armazens.

Não posso gabar demasiado o comportamento de todos os officiaes generaes, officiaes e soldados do exercito n'esta acção. O tenente-general sir Rowland Hill falla com grande louvor do comportamento do general Morillo e das tropas hespanholas sob o seu commando, e do tenente-general o hon. W. Stewart e do conde de Amarante, que commandavam divisões de infanteria debaixo da sua direcção. Elle igualmente faz menção do comportamento do hon. tenente-coronel O'Callagan, que manteve à aldeia de Subijana de Alava contra todos os esforços do inimigo para a reconquistar; e o do tenente-coronel Brooke da repartição de ajudante-general, e tenente-coronel hon. Alexandre Abercromby da repartição do quartelmestre general.

É impossivel que os movimentos de quaesquer tropas possam ser conduzidos com mais espirito e regularidade do que os das respectivas divisões do tenente-general Dalhousie, sir Thomaz Picton, sir Lowry Cole, major-general Carlos barão Alten. Estas tropas avançaram em escalões de regimentos, em duas, e ás vezes em tres linhas: e as tropas portuguezas na terceira e quarta divisões, sob o commando do brigadeiro general Power e coronel Stubbs, marcharam na frente com uma firmeza e galhardia que jámais foi excedida em alguma occasião.

A brigada do major-general o hon. C. Colwille da terceira divisão foi sériamente atacada, na sua avançada, por uma força bem superior, e bem formada, a qual, não obstante, elle repulsou auxiliado pela brigada do general Inglis da setima divisão, commandada pelo coronel Grant do 82. Estes officiaes e as tropas do seu commando distinguiram se muito.

A brigada do major-general Vanderleur da divisão ligeira, durante o ataque de Vitoria, foi destacada para auxiliar a setima divisão, e o tenente-general conde Dalhousie escreve sobre o seu comportamento muito favoravelmente.

O tenente-general sir Thomaz Graham refere particularmente os seus sentimentos pelo adjutorio que recebeu do coronel Delancy, deputado-quartel-mestregeneral, e do tenente coronel Bouverie da repartição do ajudante-general, e dos officiaes do seu estado-maior pessoal; e do hon. tenente-coronel Upton ajudantequartel-mestre-general, e major Hope assistente ajudante com a primeira divisão; e o major-general Oswald participa o mesmo do tenente-coronel Berkeley da repartição do ajudante-general, e tenente-coronel Gomm da repartição do quartelmestre-general. Sou particularmente obrigado ao tenente-general sir Thomaz Graham e tenente-general sir Rowland Hill, pela maneira com que elles respectivamente conduziram o serviço que lhes foi encarregado, desde o principio das operações que acabaram na batalha de 21, e pelo seu comportamento na batalha, assim como tambem ao marechal sir Guilherme Beresford pelos amigaveis conselhos e adjutorio, que d'elle tenho recebido, em todas as occasiões durante as ultimas operações.

Não devo omittir mencionar o comportamento do general Giron, que commanda o exercito da Galliza, o qual fez uma marcha forçada de Orduña, e se achou no terreno, prompto a auxiliar o tenente-general sir Thomaz Graham.

Tenho frequentemente sido obrigado, e tenho tido occasião de chamar a attenção de v. s.^a para o comportamento do quartel-mestre-general, major-general George Murray, que, nas ultimas operações e na batalha de 21 do corrente, me prestou outra vez o maior adjutorio. Igualmente devo muito a lord Aylmer, deputado-ajudante-general, e aos officiaes das repartições do ajudante-quartel-mestre-general respectivamente; e ao tenente-coronel lord Fitzroy Somerset, tenentecoronel Campbell, e officiaes do meu estado maior pessoal; e ao tenente coronel sir Ricardo Fletcher, e officiaes dos reaes engenheiros.

O coronel, sua alteza serenissima o principe hereditario de Orange, esteve no campo de batalha como meu ajudante de campo, e procedeu com a sua usual galhardia e intelligencia.

O marechal de campo D. Luiz Wimpfen e o inspector geral D. Thomaz O'Donojoz, e officiaes do estado maior do exercito hespanhol, têem-me invariavelmente prestado todo o auxilio que estava no seu poder no decurso d'estas operações; e me aproveito d'este occasião para expressar a minha satisfação pelo seu comportamento, assim como pelo do marechal de campo D. Miguel de Alava, e brigadeiro-general D. José O'Lawlor, que por longo tempo têem sido empregados commigo, e com grande utilidade.

A artilheria foi muito judiciosamente postada pelo tenente-coronel Dickson, e foi bem servida, e o exercito é particularmente obrigado áquelle corpo.

A natureza do terreno não permittiu que a cavallaria fosse geralmente empregada; não obstante, os officiaes generaes, commandantes das diversas brigadas conservaram as tropas sob o seu mando respectivamente chegadas á infanteria, para a auxiliar; e foram muito activas na seguida do injmigo depois que elle foi arrojado de Vitoria.

Mando este officio pelo meu ajudante de campo, capitão Frecmantle, e peço licença para o recommendar á protecção de v. s.^a; elle terá a honra de pôr aos

Digitized by Google

pés de sua alteza real o principe regente as bandeiras do 4.º batalhão do regimento 100, e o bastão do marechal Jourdan, marechal de França, que foi tomado pelo regimento 87.º

Tenho a honra de ser, etc. — Assignado — Wellington.

Incluo o mappa dos mortos e feridos nas ultimas operações, e o da artilheria e munições tomadas na acção de 21 do corrente.

	Officiaes	Sargentos	Musicos, tambores e soldados	Total	Inglezes	Portugue- zes	Hespanhoes	Cavallos
Mortos	33	19	688	740	501	150	89	92
Feridos	230	158	3:782	4:170	2:807	899	464	68
Extraviados	-	1	265	266	1	-	-	2 6

Mappa dos mortos, feridos e extraviados

N. B. Os differentes corpos dos exercitos inglez e portuguez, téem dado parte de extraviados 1 sargento, 2 tambores e 263 soldados, suppõe-se que a maior parte d'elles se perderam dos seus regimentos no decurso da noite e que mui poucos caíram no poder do inimigo. — Assignado — Aylmer, deputado, ajudante geneneral.

Artilheria, carros e munições tomados ao inimigo na acção de 21 de junho

Peças de bronze em carretas de viajar	454
Carros de munições	415
Projectiz	14:249
Cartuchos embalados de espingarda	1.973:000
Libras de polvora de artilheria	40:688
Carros de forragens	56
Forjas de campanha	44

Assignados = R. D. Henagan, commandante da artilheria = A. Dickson, tenente-coronel, commandante da artilheria.

Officio dirigido por lord Wellington ao conde Bathurst em 24 de junho de 1813

Mylord. — Havendo-se demorado a partida do capitão Frecmantle até hoje, pela necessidade de concluir os mappas, tenho a referir a v. s.^a que continuámos a seguir o inimigo, cuja retaguarda chegou a Pamplona hoje; temos-lhe causado tanto damno quanto podiamos, considerando o estado do tempo e dos caminhos ; e hoje a guarda avançada, consistindo da brigada do major-general Victor, barão Alten, e do 1.º e 3.º batalhões do regimento 95, e da companhia de artilheria de cavallo do major Ross, tomou a unica peça que lhe restava. Os inimigos entraram em Pamplona com um obuz unicamente.

O general Clausel, que tinha sob o seu mando aquella parte do exercito do norte e uma divisão do exercito de Portugal, que não entraram na acção do dia 21, approximou-se de Vitoria aos 22, e então soube da acção do dia precedente, e achando ali a sexta divisão, que acabava de chegar debaixo do commando do majorgeneral o hon. E. Pakanham, se retirou para La Guardia, e d'abi marcha para Tudela do Ebro. É provavel que o inimigo continue a retirada para França.

Eu destaquei o general Giron, com o exercito de Galliza, no alcance do comboio, que marchou de Vitoria na manhã de 20, e espero que o apanhe antes de que chegue a Bayonna.

Tenho a honra de ser, etc. — Assignado — Wellington.

ORDEM DO DIA

Quartel general de Huarte, 1 de julho de 1813

Com o mais perfeito prazer, e satisfação passa s. ex.^a o sr. marechal Beresford, marquez de Campo Maior, commandante em chefe do exercito, a fallar da conducta das tropas portuguezas na famosa batalha de 21 do mez passado, em que o exercito alliado ganhou uma completa victoria sobre o exercito francez.

O sr. marechal felicita a nação portugueza pelo comportamento das suas tropas n'esta memoravel batalha; e fazendo aos corpos portuguezes, que n'ella tiveram parte, o mais alto elogio, só vem a dizer o que elles mereceram.

O sr. marechal julga-se obrigado a mencionar com particularidade a conducta das duas brigadas, a composta dos regimentos de infanteria n.º³ 9 e 21, e batalhão de caçadores n.º 11, commandada pelo sr. brigadeiro Manley Power, e a composta dos regimentos de infanteria n.º⁸ 11 e 23, e batalhão de caçadores n.º 7, commandada pelo sr. coronel Thomaz Guilherme Stubbs. O ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal general duque da Victoria e o sr. marechal presencearam a brilhante conducta d'estas duas brigadas, cuja firmeza, boa ordem e valor não se podem exceder; e s. ex.² o sr. marechal general mostrou por tal comportamento a maior admiração.

O sr. marechal assegura a estas brigadas, que não faltará a pôr com particularidade na presença de sua alteza real o principe regente nosso senhor a sua concta, e a pedir a sua alteza real um distinctivo de honra especial para os corpos que as compõem. O sr. brigadeiro Manley Power, o sr. coronel Thomaz Guilher-

56

Digitized by Google

me Stubbs, os commandantes dos corpos e os mais officiaes, officiaes inferiores e soldados d'estas brigadas acceitarão os agradecimentos do sr. marechal; e não especifica official algum, porque todos fizeram nobremente o seu dever. A conducta do commandante das quatro companhias de granadeiros dos regimentos de infanteria n.ºº 9 e 21 merece ser mencionada com particularidade, assim como a das mesmas quatro companhias.

O sr. marechal não póde prescindir de dar os seus agradecimentos á brigada do commando do sr. brigadeiro Diniz Pack, composta dos regimentos de infanteria n.º 4 e 46, e batalhão de caçadores n.º 4, e de exprimir a sua completa satisfação a respeito de todos os officiaes, officiaes inferiores e soldados d'estes corpos. O sr. brigadeiro, os commandantes dos corpos, officiaes, officiaes inferiores e soldados d'esta brigada acceitarão a approvação do sr. marechal, que não deixará de fazer menção d'elles a sua alteza real.

O sr. brigadeiro Diniz Pack, em rasão de ter sido destacado com a sua brigada o batalhão de caçadores n.º 8, faz honrosa menção d'elle, e s. ex.ª se regosija, de que este batalhão cuide em conservar a reputação que tem adquirido.

O sr. marechal dá os seus agradecimentos ao sr. brigadeiro Frederico Spriye e aos officiaes, officiaes inferiores e soldados da brigada do seu commando composta dos regimentos de infanteria n.ºº 3 e 15 pela sua boa conducta e firmeza.

As brigadas de artilheria portugueza satisfizeram ao que lhes competiu, e mereceram a approvação do sr. marechal.

O sr. marechal tem toda a rasão de estar satisfeito com a brigada do commando do sr. coronel Carlos Arshworth, e com os corpos da divisão ligeira, o regimento de infanteria n.º 1 e os batalhões de caçadores n.º 17 e 3, ainda que as circumstancias, e as suas posições respectivas na batalha não lhes offereceram occasião de se distinguirem com particularidade. O mesmo diz o sr. marechal a respeito da divisão do commando de s. ex.ª o sr. tenente-general conde de Amarante e da brigada do commando do sr. brigadeiro Lecor, que posto não tivessem occasião de entrar em combate, os seus desejos e boa ordem foram visiveis.

Não é possivel que todas as tropas de um exercito entrem em acção em uma batalha; e ainda menos que todas tenham occasião de se distinguirem; porém o sr. marechal tem o gosto de dizer ao exercito portuguez, que está perfeitamente satisfeito com todas as que estiveram n'esta famosa batalha. Todos os corpos fizeram o seu dever relativamente ás circumstancias em que se acharam, e nenhum corpo deixou de se distinguir sempre que teve occasião.

O sr. marechal repete, que terá o mais vivo prazer em levar á presença de

sua alteza real a boa conducta particular e geral de todo o seu exercito, que se achou na batalha e victoria de Vitoria em 21 de junho de 1813.

O sr. marechal, usando do poder que sua alteza real foi servido conceder-lhe, promove os officiaes e officiaes inferiores, que abaixo se seguem, pela sua conducta na batalha:

Gradua em tenentes-coroneis:

Os majores do regimento de infanteria n.º 9, G. W. Paty e Archibaldo Ross. O major do regimento de infanteria n.º 21, Francisco Joaquim Carreti. O major do regimento de infanteria n.º 11, Daniel Donahoe. O major do regimento de infanteria n.º 23. Francisco de Paula de Azeredo.

Gradua em majores:

O capitão do regimento de infanteria n.º 9, Mathias José de Sousa. O capitão do regimento de infanteria n.º 21, Antonio José Soares.

Promove a major:

O capitão Johnston, ajudante de ordens do sr. brigadeiro Power.

Conservando todos o exercicio que actualmente têem.

E promove:

- A alferes do regimento de infanteria n.º 9, o sargento ajudante do mesmo regimento, Carlos José da Cunha.
- A alferes do regimento de infanteria n.º 4, o sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 21, Antonio de Azevedo Almeida.
- A alferes do regimento de infanteria n.º 23, o sargento ajudante do mesmo regimento Antonio Cardoso de Menezes.

Contando todos os sobreditos promovidos a antiguidade do dia da batalha.

Tambem o sr. marechal, para dar mais outro testemunho da sua satisfação pela boa conducta de todos os corpos que entraram na batalha, vae propor a sua alteza real para effectivos todos os officiaes que se acham aggregados por castigo, e entraram em combate na batalha, e são os seguintes:

Regimento de infanteria n.º 3: O capitão José Raphael Annes, para a 8.ª companhia. O capitão João Manuel da Veiga, para a 2.ª companhia. O tenente Ignacio da Cunha Gasparinho. O alferes Francisco Cardoso da Gama.

Digitized by Google

Regimento de infanteria n.º 9: O alferes Manuel Caetano de Sousa Caldas.

Regimento de infanteria n.º 15: O tenente João Manuel Borguete. O tenente José Gomes Manacho. O alferes João de Matos Maia. O alferes Antonio Guedes de Cintra. O alferes José de Magalhães da Costa. O alferes Antonio Peito de Carvalho.

Regimento de infanteria n.º 17: O alferes Antonio de Mello Boquete.

Regimento de infanteria n.º 21: O alferes Francisco Manuel de Castro.

Regimento de infanteria n.º 23: O capitão Francisco José Pereira, para a 2.ª companhia.

Ajudante general, Mosinho.

ORDEM DO DIA

Quartel general de Lesaca, 20 de julho de 1813

Com o maior prazer manda s. ex.^a o sr. marechal Beresford, marquez de Campo Maior, lançar n'esta ordem o aviso que abaixo segue; por elle patentear o hom conceito, que os officiaes e soldados do exercito merecem a s. ex.²³ os srs. governadores do reino.

Aviso

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — O governo d'estes reinos, a quem foi presente, pelas participações officiaes do marechal general, duque da Victoria, o distincto valor e disciplina que as tropas portuguezas mostraram na assignalada victoria obtida pelo exercito alliado no dia 21 do mez passado, me ordena de significar a v. ex.^a com as mais energicas expressões, a satisfação com que o mesmo governo recebeu uma similhante noticia, incumbindo-me igualmente de recommendar a v. ex.^a que no real nome do principe regente nosso senhor, haja v. ex.^a de fazer constar a todos os officiaes e soldados que compõem o seu exercito, quanto ficará gravado na sua real consideração o heroico comportamento das suas tropas, que cada vez mais procuram merecer os seus paternaes cuidados, e a sua real e mais completa approvação; não podendo o mesmo senhor deixar de reconhecer, que a boa conducta, que as tropas portuguezas constantemente têem mostrado, se deve essencial-



mente aos talentos de v. ex.^a, que com tanto trabalho e desvelo os tem empregado em procurar eleva-las ao gráo de disciplina em que felizmente se acham, e da qual tanto interesse e gloria resulta á nação portugueza.

O governo d'estes reinos não se demorou em levar ao conhecimento de sua alteza real este interessante successo, e está bem persuadido que o mesmo senhor não deixará de premiar os seus fieis vassallos, que tão dignamente se empregam no serviço do exercito com aquellas demonstrações proprias da sua natural munificencia e real grandeza.

Deus guarde a v. ex.^a — Palacio do governo, em 7 de julho de 1813. = · D. Miguel Pereira Forjaz. — Sr. marquez de Campo Maior.

Ajudante general, Mosinho.

ORDEM DO DIA

Quartel general de Bordeaux, 13 de março de 1814

S. ex.^a o sr. marechal Beresford, marquez de Campo Maior, em cumprimento da ordem de sua alteza real o principe regente nosso senhor, tem a maior satisfação em communicar ao exercito o decreto que abaixo segue, por este manifestar os paternaes sentimentos de sua aiteza real para com o exercito.

Decreto

Tendo-me sido presente pelas relações que o marechal general commandante em chefe dos exercitos alliados na peninsula o duque da Victoria, e o marechal do exercito, marquez de Campo Maior, commandante em chefe das minhas forças militares em Portugal, dirigiram á minha real presença, referindo-me, nos termos os mais expressivos e distinctos, o heroico comportamento que o meu exercito manifestou na occasião da famosa e memoravel batalha de 21 de junho do presente anno contra o exercito francez, o completo triumpho que obtiveram os exercitos alliados junto á cidade de Vitoria; e tendo visto a com mais viva satisfação os relevantes elogios com que aquelles invictos generaes louvaram a intrepidez, o brio, a destemida resolução e decisivo enthusiasmo com que atacaram as tropas inimigas nas fortes posições que occupavam, e de que foram desalojadas com immensa perda, assim de combatentes, como de artilheria e bagagens; não duvidando os mesmos generaes attestar-me terem sido taes as proezas feitas pelo meu exercito n'aquelle celebrado e venturoso dia, que merecendo o mais completo applauso, assim d'estes illustres chefes que o conduziram pelo caminho da gloria, como de todo o exercito alliado, que presenciou seus altos feitos, foi reconhecido e publicado que não havia infanteria na Europa melhor que a infanteria portugueza; tendo sido esta arma a que mais se distinguiu, por não haver permittido a configuração

do terreno que as outras armas tivessem sido empregadas com igual vantagem:

Querendo eu que seja constante quanto me foram agradaveis e satisfactorias taes e tão distinctas provas de valor e intrepidez, reguladas pela admiravel ordem e disciplina militar, com que as minhas tropas se conduziram e mostraram invenciveis, cobrindo-se de credito e adquirindo uma immortal gloria;

E desejando eu similhantemente que se não ignore quanto me lisongeio e prezo ser o principe regente de tão fieis, leaes e valorosos vassallos, a quem nenhum obstaculo e fadiga atemorisa, e que com desprezo da morte arrostam os maiores perigos em defeza da minha soberania, independencia e salvação da patria, parecendo que a renovação de maiores difficuldades seja para elles um novo e pungente incentivo para emprehenderem maiores e mais assignaladas proezas:

Sou servido que estes meus reaes e agradecidos sentimentos, suggeridos pelo paternal amor que lhes consagro, sejam a todos constantes e notorios pelas expressões com que me praz louvar tão altos feitos.

E tendo-me sido igualmente constante que as duas brigadas de infanteria, compostas, a primeira dos regimentos n.º 9 e 21, e do batalhão de caçadores n.º 11, commandada pelo brigadeiro Manley Power, e a segunda formada pelos regimentos n.º 11 e 23, e pelo batalho de caçadores n.º 7, commandada pelo coronel Guilherme Stubbs, achando-se pela casualidade das posições em que estavam postadas envolvidas nos pontos em que a peleja se travava com maior calor e animosidade, haviam com a maior intrepidez, presença de espirito e sangue frio marchado direitas ao inimigo, vencendo gloriosamente todos os obstaculos e difficuldades extremosas que se lhes apresentavam, e conseguiram desaloja-lo valorosamente de todas as suas posições, obtendo merecer por uma tal conducta esclarecida a admiração e applauso do duque marechal general e não menos de todos os militares do exercito alliado, que presenciaram tão decisivos feitos:

Querendo eu que a memoria de tão relevante conducta, que a sorte da guerra e a casualidade das posições parecia haver preparado para theatro do impavido comportamento e gloria d'aquelles dois corpos: hei por bem premia-los com a nobre recompensa de um distinctivo de honra que os torne notaveis, como merecem, e sou portanto servido que nas bandeiras dos sobreditos quatro regimentos de infanteria n.ºs 9, 21, 11 e 23, que compõem as referidas duas brigadas, se haja de pôr, circundando as minhas reaes armas, a seguinte inscripção em letras de oiro — Julgareis qual é mais excellente — Se ser do mundo rei, ou de tal gente — a qual se conservará nas mesmas bandeiras, para memoria, emquanto em cada um dos regimentos sobreditos existir vivo algum official, official inferior ou soldado dos que assistiram á batalha de Vitoria, e só deverá terminar em cada corpo com a morte do ultimo d'estes individuos. E como os batalhões de caçadores não têem bandeiras: hei por bem concede-las aos dois batalhões n.º 7 e 11, acima mencionados, para usarem d'ellas nas paradas, e conservarem-nas debaixo das mesmas clausulas que ficam determinadas para os quatro regimentos de infanteria, devendo estas bandeiras ser formadas e esquarteladas pelas cores que denotam o distinctivo da minha real casa, azul e escarlate, ficando as minhas reaes armas no centro, e logo abaixo uma palma circundada pela inscripção — Distinctos vós sereis na lusa historia — Com os louros que colhestes na victoria —.

Os governadores do reino de Portugal e dos Algarves o tenham assim entendido e o façam executar com os despachos necessarios. — Palacio da real fazenda de Santa Cruz, em 13 de novembro de 1813. — Com a rubrica do principe regente nosso senhor.

Ajudante general, Mosinho.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 146

Officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal conde de Trancoso em 16 de janeiro de 1813

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Passo ás mãos de v. ex.^a a carta regia inclusa, que sua alteza real inandou remetter a este governo para ser dirigida a v. ex.^a, e que veiu pelo correio maritimo *Mercurio*, que acaba de chegar ao porto d'esta capital.

Deos guarde a v. ex.^a—Palacio do governo, em 16 de fevereiro de 1813.— Assignado—D. Miguel Pereira Forjaz.—Sr. conde de Trancoso.

Carta regia referida no officio antecedente

Copia. — Ex.^{mo} e rev.^{mo} sr. — Foi presente ao principe regente nosso senhor o officio n.º 563 dos governadores do reino de Portugal e dos Algarves, em data 25 de maio proximo passado, com a copia do officio do marechal-general marquez de Torres Vedras, que acompanhava a relação dos officiaes, tanto portuguezes como inglezes, que mais se tinham distinguido pelos seus serviços feitos depois da restauração do reino. E querendo sua alteza real dar-lhes um visivel testemunho da sua real consideração, houve por bem conferir-lhes as differentes condecorações, conforme a graduação de cada um d'elles, que no fausto dia de hontem, anniversario do nascimento do principe da Beira, se publicaram n'esta côrte, como será participado aos governadores do reino pela repartição competente; esperando sua alteza real que os mesmos officiaes continuarão sempre a fazer-se cada vez mais benemeritos da alta estimação do mesmo augusto senhor, pelo zêlo e desvelo com que se empregam na gloriosa defensa da salvação da peninsula.

Deus guarde a v. ex.^a — Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1812. — Conde das Galveias. — Sr. patriárcha eleito de Lisboa. — Assignado — Gregorio Gomes da Silva.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 147

Officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal conde de Trancoso em 29 de março de 1813

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tendo, em consequencia do officio de v. ex.^a, n.º 213, remettido ao intendente das cavallariças reaes, Joaquim da Costa e Silva, como já tive a honra de participar a v. ex.^a, a representação de João Henriques de Castro, superintendente das coudelarias de Coimbra, em que pedia se lhe mandassem emprestar tres cavallos para a cobrição das eguas, me acaba de responder agora o dito intendente que os cavallos das cavallariças reaes estão todos destinados para as cavalleiros do costume, e ainda não chegam para estes. Que do Rio de Janeiro se mandaram diminuir os cavallos paes, dando-se por motivo não haver eguas, mas que se houver efficacia em se melhorarem as coudelarias poderá para o fim do anno que vem dar-se setenta a oitenta cavallos paes, entrando os que existem, e auxiliar-se depois muito a creação dos poldros.

Deus guarde a v. ex.^a — Palacio do governo, em 29 de março de 1813. — Assignado — D. Miguel Pereira Forjaz. — Sr. conde de Trancoso.

Officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal conde de Trancoso em 13 de abril de 1815

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em consequencia do officio de v. ex.^a, n.º 270, tenho a honra de remetter a v. ex.^a a copia inclusa da relação que acabo de receber do intendente das cavallariças reaes, Joaquim da Costa e Silva, na qual se declara o numero de cavallos que actualmente têem praça nas ditas cavallariças e o serviço a que estão destinados.

Deus guarde a v. ex.^a — Palacio do governo, em 13 de abril de 1813. — Assignado — D. Miguel Pereira Forjaz. — Sr. conde de Trancoso.

449

٠

Copia referida no officio antecedente

Relação dos cavallos que têem praça nas reaes cavallariças

Classes	Quantos cavallos	Observações
	cavallos	
A serviço de cavalleiros por ordem de sua alteza real Para as ordens do visconde de Santarem Do particular João Lourenço de Andrade Do organeiro da casa real Do particular José de Moraes Correia Do Almoxarife de Queluz Do almoxarife do Alfeite Do couteiro geral José Januario Ao serviço das quintas reaes	2 2 1 1 1 1 10	Anda em serviço. Anda em serviço. Anda em serviço. Anda em serviço. Anda em serviço.
Nas ditas quintas para tirar agua e tambem para os tanques de que se serve o povo	7	São velhos, aleijados e com mo- lestias.
Acham-se nos lançamentos		
No de Alter do Chão No de Samora No de Evora, em particulares No de Castello Branco, em particulares No de Aviz, em particulares No de Monte Mór, em particulares No de Cruxe, em particulares No de Arraiolos, em particulares	4 3 7 1 1 2 1 8 	Foram mais 6 poldros de quatro annos de Azambuja para o lan- çamento solto.
Acham-se os seguintes nas cavallariças para irem para os lançamentos do termo de Lisboa e Cintra		· ·
De José Teixeira Pilão De José de Moraes De João Moutinho De José Antonio dos Prazeres Do casal de Davivas De Themoteo Ferreira De José Antonio Seabra Cavallos que não podem ír aos lançamentos	$ \begin{array}{c} 3 \\ 2 \\ 1 \\ 3 \\ 1 \\ 1 \\ 13 \\ \hline 1 \\ 13 \\ \hline 1 \end{array} $	Vão por ordens regias muito an- tigas.
De manejo Doentes	$\frac{\frac{1}{3}}{\frac{4}{3}}$	

Digitized by Google

.

٢.

,

| **.** |-

ï

Classes	Quantos cavallos	Observações
Cavallos que estão no verde Poldros de quatro ou cinco annos que perten- cem á serenissima casa do infantado Cavallo que toma verde para se restabeleccr Cavallo mandado pelo mestre da picaria real, que é de manejo	8 1 1 10	
Rocins para serviço de recados das cavallari- ças e acompanhar os picadores De mais, que estão de fiadores aos que adoe- cem nos lançamentos	3	
Recapitulação		
Ao serviço de cavalleiros Ao serviço das quintas reaes e noras No lançamento Para irem para o lançamento de particulares Que não pódem ir para o lançamento Que estão ao verde	10 7 27 13 4 10	
Rocins para serviço de recados e acompanhar picadores De fiador dos que adoecem nos lançamentos	$\begin{vmatrix} 3\\ 2\\ \hline 76 \end{vmatrix}$	

Belem, 11 de abril de 1813.— Assignado— Joseph Jorge de Oliveira.

Memoria junta aos documentos antecedentes com respeito á creação dos cavallos

Tendo-se tratado ha seculos da creação dos cavallos, por muito interessante ao estado, e tendo-se feito o regimento das coudelarias, novas instrucções e passado muitas ordens para tão grande bem, a experiencia mais que tudo ensina e tem feito ver que nada tem sido bastante para conseguir tão justo fim, e quando se não consiga totalmente (como se deseja) melhorar se póde applicando-lhe os meios em geral e particular, segundo as circumstancias e terrenos.

No governo da rainha nossa senhora tive a honra de offerecer ao senhor rei D. Pedro uma memoria respeito á creação dos cavallos, principalmente na comarca de Coimbra, em que sou superintendente ha trinta e cinco annos, havendo já muitos que era curioso de cavallos.

Em consequencia, me foi determinado viesse á côrte conferenciar com os ex.^{mos} ministros da junta dos tres estados sobre o conteúdo na mesma memoria;



e achando-se acertado o meu dizer, desgraçadamente se não tem posto em pratica, de que muito se necessita, no artigo principal, de que vou tratar n'esta superintendencia, porque ella é differente das mais, e por isto necessario moldar as coisas aos terrenos, segundo as circumstancias exigirem para se lhe tirar o proveito que se deseja, e sem prejuizo da cultura, que é outro artigo ainda mais substancial, e se deve attender a uma e outra coisa; e para ambas o que disse continúo a dizer.

Os campos de Coimbra têem seis leguas de extensão, e todos elles são livres para a creação dos cavallos, e tão livres que transitam estas leguas sem que achem tapume ou embaraço algum, excepto nas occasiões das maiores cheias, porque cu não trato de accidentes, e sim da substancia e ordinario tempo.

Esta mesma liberdade sendo tão interessante á creação dos cavallos por uma parte, pela outra lhe é nociva, porque quanta mais liberdade téem mais se dispersam, quanto mais se dispersam menos occasião têem os donos de vêr as suas eguas, porque não andam sujeitas a guardadores, nem juntas em manadas, cada uma vae para onde lhe parece, e ha muitas que só o dono as vê quando as lança para o campo, que é nos fins de setembro e outubro, c quando judicialmente é obrigado a pô-las fóra para não prejudicar a sementeira, que de ordinario é em abril e parte de maio, segundo a estação do anno, mais ou menos temporão ou serodio.

Se ellas andam sempre n'esta liberdade, se tão longe das vistas de seus donos, de quem distam leguas, como ha de o creador saber quando andam aluadas para chega-las ao cavallo, sem as ver, nem saber onde ellas vão? Quero que não seja tão pouco cuidadoso d'ellas, quero que saiba onde ellas andam, quero que seja perto dos seus domicilios, e ainda mais quero que elle saiba do seu estado na precisão do cavallo.

Quantas pessoas serão necessarias ao creador para pôr uma egua fóra do campo e conduzi-la ao cavallo? Muitas e muitas; porque, se para tira-las do campo em grande quantidade é necessario muita gente de pé e de cavallo, quanta não será necessaria para tirar uma só?

Bem entendido e sabido que ellas não se aluam todas em um dia, nem em um mez; e se assim fosse, seriam necessarios tantos cavallos de cobrição, ou pouco menos, quantas são as eguas.

Isto que se entende com respeito a um creador, se entende com respeito aos mais; e fica bem sabido que para saírem do campo as eguas aos cavallos paes são necessarios milhares de homens, para em todos os mezes da creação andarem a vigiar n'ellas e pô-las fóra do campo (principalmente), porque para vér o seu estado, apesar da extensão, poucos homens serão bastante, mas para conduzi-las só

Digitized by Google

quem o vê o póde julgar; e não ha de julgar pela tirada d'ellas juntas, mas sim cada uma por si; e cada uma por si é mais difficultoso a trinta homens o tira-la fóra do campo do que meia duzia d'ellas em manada, e muito principalmente no tempo da cuberta em que ellas andam mais valentes, porque mais fogem e mais custam a conduzir.

Se são necessarios tantos homens para estas diligencias, e se todos são poucos para a cultura, e se esta n'estes mezes é mais necessaria, como podem os creadores tratar de uma e outra cousa ao mesmo tempo, faltando-lhes os meios de o poderem fazer?

A consequencia que d'aqui se tira, é ser rara a egua, das que fallo, que chegue ao cavallo pae. Mas quem ha de arguir este grande mal, o creador ou cavalleiro? Nem um, nem outro; porque o creador não lhe importa a creação e todo pende para a cultura da sua fazenda; esta, porque naturalmente lhe é inclinado e d'ella tira o seu proveito, não precisa da justiça que o obrigue a trata-la, e para aquella é necessaria a intervenção da mesma justiça, e da violencia ao natural vae uma grande differença. O cavalleiro, quanto menos eguas forem ao cavallo menos sustento lhe é preciso; e nem um, nem outro lhe importa a causa publica, e só tratam do seu particular interesse.

Assim o cavalleiro e o creador estão sujeitos á pena; este por não levar a sua egua ao cavallo, e aquelle por não arguir a falta, e para não serem condemnados calam-se em prejuizo da creação, menos eu, que bem tenho clamado contra isto, que, sendo um mal tão grande, tem o mais facil remedio que se póde imaginar, e é o mesmo que sempre tenho dito. E direi mais, que independente dos apontados males, é mais segura a coberta com os cavallos soltos com as eguas, do que chegadas a elles, porque faz differença para a concepção o verificar-se a approximação voluntaria ou só quando o creador a faz realisar; e ainda ha outra rasão.

O, rinchar dos cavallos, as suas intelligencias, incitam vicio, o vicio a disposição, e da disposição vem a concepção; o que não acontece tão facilmente não andando envoltos no campo uns com os outros; e darei idéa de que isto é assim.

Pouco depois de eu ser superintendente me requereu baixa na sua egua um creador, e lh'a neguei por ser das melhores que eu via na mostra, replicou elle dizendo que sim era boa, mas que era maninha, que havia tantos annos a tinha, e sempre lhe ficava sem produzir, não obstante o tê-la conduzido ao cavallo; e como o livro da matricula estava presente, examinando-se conheci ser verdade, o que abonaram os creadores seus vizinhos; e como o fosse, mandei-lhe dar baixa, e logo a mandei por segunda pessoa comprar e soltar no campo; não me lembro do nome do dono, mas lembro-me que logo no primeiro anno deu um poldro excellente. Acontecendo o mesmo com outra egua de José dos Reis, do logar das Fontainhas, a mandei comprar e soltar no campo; deu logo no primeiro anno dois poldros juntos, ambos creou muito bem, e ainda ha dois annos eram vivos.

Devo dizer, que tendo sido muito curioso de cavallos, nunca tive curiosidade de ter eguas de creação, e só comprei as que figuravam maninhas para experiencia, com a qual tenho desenganado a muitos.

Temos, ou pelo menos no meu sentir, e segundo a opinião dos melhores auctores, que o systema de ter os cavallos soltos com as eguas é de mais segurança para a concepção; e temos, no meu sentir, que n'aquelle terreno, segundo a ordem em que está, ou se ha de tratar da creação dos cavallos ou das fazendas, porque não ha tempo, nem gente para uma e outra coisa, e infallivelmente ha de perder a cultura.

O remedio é facilimo e interessantissimo, e vem a ser: mandar soltar cavallos paes no campo com as eguas, fazendo marcar quantas eguas para lá forem, e obrigando os creadores á satisfação das pensões para as despezas dos cavallos, pondo estes á proporção do numero das eguas.

Contra este artigo: Ha muitas eguas que não são de lista, e por esta forma vem todas a ser eguas de lista, porque todos os seus donos vem a ser obrigados á satisfação da pensão dos cavallos.

Concedo. Mas não se obrigam os creadores que não são de eguas de lista à pensão dos cavallos não os soltando elles no campo, e se lhes não faz conta satisfazer a pensão não soltem para lá as suas eguas; mas todos as hão soltar, porque alem do interesse d'ellas serem cobertas com bons cavallos, têem meio anno pasto de graça, o que não têem em outra parte, e como ninguem os obriga a solta-las para lá, não têem de que se queixar, porque só pagam andando; mas se dolosamente as mandarem para lá, para marcar, e sem serem matriculadas, para não satisfazerem a pensão, deverão ser condemnados no que se achar justo, mas nunca em pouco, porque sendo assim não temem a pena, e sem serem marcadas e listadas as soltam no campo e têem o proveito com pouca pena.

Os cavallos que devem ser soltos no campo é melhor que sejam poldros costumados ao tempo, os mais graudos e de melhores qualidades, porque não estranham tanto o rigor das estações, e os de Alter são os melhores que eu conheço para este ministerio.

• • •

Por estadórma não só ficam em muita liberdade e socego os creadores, mas ficam com as suas eguas mais seguras, e seguras por bons cavallos, e não por rocins ou poldros filhos das mesmas eguas, muito debeis em força, corpos e idades de que a maior parte d'ellas são cobertas, e d'aqui é que procede o serem as crias miudas, e tambem da falta de pastos, o que é bom de julgar, e melhor de conhecer, e conhecido foi pela experiencia que fiz, como logo direi.

Ainda que haja de seguir-se este methodo de lançar-se os cavallos paes no campo, não se evitam os outros nas paragens distantes onde as eguas andam debaixo de mão e não vão ao campo; e posto que os filhos d'estas sáiam mais graudos e mais bonitos, a experiencia me tem feito conhecer, que os creados no campo são os melhores, e muito melhor serão vindo as eguas a ser cubertas pelos cavallos paes, tirando-se os poldros do campo, porque não são por elles cobertos e elles melhor se criam não perdendo a substancia, que lhos é necessaria para se crearem, e não estão em idade nem em força de poderem perder, e por isto mais sensivel a sua falta; accrescendo que os coices que levam mais os prejudicam, pela sua pouca idade, porque estão tenros e lhes faz mais impressão do que nos de maior idade.

Ainda ha outro motivo para corroborar o meu dizer. Quantos mais poldros se tiram d'estes sitios, depois de semeados os campos, menos incommodo têcm os creadores, e mais pasto para comer as eguas e crias, porque tanta liberdade e pasto ha n'aquelles mezes, como pouca e aperto de terreno nos mezes frutados, e por esta causa eu dou licença aos creadores que levem as eguas para os campos de Angenja e Estarreja, que são de differente comarca, e lh'a não daria, se não fosse aquelle aperto e falta de pasto.

No tempo do ex.^{mo} marquez estribeiro-mór, D. Pedro, com quem muitas vezes tratei d'esta materia, que expuz ao senhor rei D. Pedro, mandou que se pozesse em execução.

Comprei os poldros, mandaram-se para Alter, onde foram creados, e não só faziam differença muito grande dos seus companheiros que foram creados n'aquelles campos, mas um d'elles saíu tão grande, que se mediu com os urcos e nem um só era do tamanho d'elle; e fazendo-se a conta á despeza e custo dos poldros, ficavam em boa conta, que agora me não póde lembrar, mas estou certo que ficaram muito baratos.

Se ha commodidade, como expressa o superintendente, e se ha experiencia como dito fica, — comprados os poldros de sobre anno, por aquelle preço que for justo e não taxado, de tanto por cada poldro, por que uns valem mais do que outros, podendo não obstante taxar-se, por exemplo, de 125000 a 205000 réis, tendo o superintendente intelligencia para os saber escolher, independente do melhoramento que é o mais importante, interessa-se muito.

Este methodo é tambem necessario, e por já incumbido, não só no tempo do ex.^{mo} marquez, mas para o codigo penal militar, a fim de indagar se nos campos

de Coimbra, Angenja e Estarreja haveria terreno em que se podessem crear os poldros separados das eguas, fazendo-lhe bem a diligencia alcancei que o não ha, mas alcanço e mesmo de proximo por Gaspar Lopes de Gusmão, superintendente das manadas reaes de Alter, que por falta de pastos para separação de poldros, não deixe eu de fazer os meus planos, porque ha sitios em que se podem crear separados das eguas.

Outro artigo é mais visivel, ainda áquelles que olham indifferentemente para este ramo tão interessante.

Se as eguas andam puxando seges e fazendo toda a qualidade de serviços, separadas dos cavallos e dos jumentos, como ha de haver cavallos ou machos?

Uma pequena reflexão decide a questão.

Quantas cguas andarão empregadas n'estes serviços, e quantos annos aturarão n'elle, sem chegar ao cavallo? Incurtemos o mais possivel: oito annos. Incurtemos tambem calculando quatro crias por cada egua, e aqui temos já quatro por um, e d'estas quatro a mais pelo que produzirem em dez annos, quanto virão a augmentar? Julgarão, de certo, que muito; e eu julgo que ha muitas coisas boas e meios de as haver, mas como de ordinario se lhe não applicam, é o mesmo que não as haver.

Ha outro defeito por falta de advertencia, porque é a unica causa por que a póde haver; e vem a ser, que tanto é gravado um homem que tem 6005000 réis de seu, para ter egua de lista, como o é aquelle que tem 105000, 205000, 305000 réis e mesmo mais, o que é bem opposto á rasão, porque deve cada um ser gravado, segundo a sua possibilidade; e mais se devem gravar aquelles em que se não vê a riqueza, pelas suas fazendas, do que aquelles que as têem, porque estes são mais interessantes ao estado, que os que só cuidam nos seus particulares interesses, e o dinheiro é o seu idolo, podendo mais comprar e sustentar dez eguas, do que outros dos que têem muitas fazendas pódem sustentar uma só, pois têem muitas despezas, incommodos e contratempos incalculaveis, e ha muitas situações em que por 240 réis por mez se sustenta uma egua, porque têem pastos livres e sempre andam a pasto, sendo a despeza só com o guardador ou com quem toma conta da egua; e que mais seja, sempre é pouco para o interesse particular do estado.

Quanto menos pessoas forem empregadas nas diligencias de tudo que fica dito, incluso o andarem sompre girando, principalmente no tempo da cuberta, assim pelos campos como pelas casas fora d'elles onde estão os cavallos paes, melhor; porque quantos mais são os empregados maior despeza e peior effeito porque se atêem uns aos outros: poucos e bons é o melhor, e ainda que a estes se dê mais do que áquelles, muito se interessa, porque cumprem com a sua obrigação e com b ordenado de tres, se paga a dois e cresce dinheiro; e é melhor que sejam bem pagos do que ladrões, de que tanto abunda o seculo por muitos e differentes modos.

Privilegio por caso algum o deve haver para com pessoa alguma de qualquer qualidade que seja, incluindo as communidades que têem quintas e ecclesiasticos que têem fazendas fóra dos seus patrimonios, tendo elles rendas avultadas, que são melhores que as fazendas; bem entendido que se deve olhar para a decencia do seu estado e não gravar tanto com o numero de eguas que lhe falte. Para com as fazendas dos ecclesiasticos, alheias do patrimonio, existe ordem da junta dos tres estados para serem gravados, e nas aldeias melhor se conhece que esta ordem é justa, porque os lavradores obrigam aos patrimonios as melhores propriedades que têem, e o resto da familia fica com o peior; acontecendo muitas vezes casarem-se os irmãos do clerigo e padecerem seus filhos indigencia e o clerigo augmenta aquelles bens com o mais que compra, herda ou por algum outro modo lhe vem, e muitos, por isso, vivem sempre mais abundantes que a familia.

Não se devem tirar do juizo das coudelarias, as causas para outro juiz, porque quem as tira, não quer a rasão nem a justiça e só sim o faz para lhe pôr pedra em cima, como tem acontecido na minha superintendencia com tres differentes causas; mas manda quem póde e sinto que tenham gemido os que não podem; mas no meio d'esta dor, tenho a consolação de saberem os pobres o quanto por elles puno.

Os despachos ou sentenças dos superintendentes, não são definitivos e têem appello e aggravo para a junta dos tres estados. Se o superintendente não faz justiça, o tribunal a fará; e como as fazendas a que o onus se põe existiam, e ás fazendas é posto o encargo, não se deve admittir suspeições, porque são dolosas.

Quanto mais o tribunal deixar de punir pelos superintendentes, mais incommodo dará ás partes e mais prejuizo á creação; e não parece justo incommodar e maltratar um superintendente, e não punir aquelle que falsamente o argue, porque se o tribunal tem auctoridade para castigar o superintende, deve te-la tambem para castigar quem falsamente o argue perante o mesmo tribunal. Se o superintendente é delinquente, castigue-se, mas não o sendo, parece não deve o tribunal eximir de si para outro juizo o seu desaggravo.

Corroboro o meu dizer com a experiencia.

Foram apanhados de falsos e conhecidos pelo mesmo tribunal, seis differentes pessoas, e duas d'estas, sabendo que eu era mau dado ouvir, não quizeram ir para diante com a sua accusação e eu os fiz caminhar pedindo ordem para os ministros informantes conhecerem, como com effeito conheceram; e é bem sabido que não ha coisa melhor nos empregados do que serem independentes, por-



que se falla e insta com esta força; e a independencia deve ser attendida, castigando-se os falsos accusadores por auctoridade do mesmo tribunal em que arguiram a falsidade, — o que ainda não vi praticado.

O artigo das ovelhas nos campos de Coimbra é o mais prejudicial á creação dos cavalos, e por isso devem, não só manter-se as ordens já existentes, mas deve observar-se a lei de 27 de janeiro de 1694, porque, só quem é superintendente e que deseja cumprir com a sua obrigação, é que sabe a força que é necessaria para defender os campos d'aquelles gados, tão prejudiciaes, não só pelo que comem mas pelo cheiro, etc.

Se houver quem diga o contrario do que se acha escripto, principalmente na minha superintendencia, não o tomarei por aggravo, e muito favor me farão, se me ouvirem e me deixarem escrever sobre o que se disser, para o bem que se pretende e necessita.

Assignado — João Henriques de Castro, superintendente das coudelarias de Coimbra.

Carta a que, com os mais documentos, está junta a memoria antecedente

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Por não poder conseguir a honra de fallar-lhe, as muitas vezes que o tenho deligenciado, este o motivo por que tomo a liberdade de por este modo cumprir com os meus desejos, e por todos farei constante a v. ex.^a de que elles são os mais puros em desejar-lhe o maior bem.

Se v. ex.^a quizer ter o incommodo de ler esta memoria, que tenho a honra de apresentar-lhe, e achar que ella merece alguma attenção, fará, no meu sentir, uma grande obra, se a fizer pôr em execução, visto que o não posso conseguir por todos quantos meios tenho procurado; e se outro fosse, tantos não procuraria e me satisfaria com o que póde servir de desengano; mas o meu officio e a parte que tomo no interesse do estado, como tenho mostrado por differentes modos, são urgentes motivos para instar, como instarei sempre em pedir que me dê em que o sirva para certifica-lo de quanto desejo obedecer-lhe.

Belem, 30 de outubro de 1812.—Assignado—João Henriques de Castro.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal-general conde de Trancoso.

Carta tambem junta aos anteriores documentos

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Os cavallos até ao presente não chegaram, em chegando, direi a v. ex.^a as suas qualidades, segundo a sua ordem, e a todas serei prompto em obedecer-lhe.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. — Cantanhede, 13 de abril de 1813. —

Assignado — João Henriques de Castro, superintendente das coudelarias de Coimbra. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal-general conde de Trancoso.

DOCUMENTO N.º 148

Portaria de 25 de janeiro de 1813

Sendo o prompto fornecimento dos transportes, que se destinam para as conducções das bagagens dos officiaes e das reservas dos corpos do exercito, um dos objectos de que muito dependem os movimentos e operações de campanha. e sendo conveniente procurar todos os meios para que os mesmos transportes se conservem no estado mais completo, o que melhor se poderá conseguir, fazendose uma separação dos transportes destinados para as conducções das reservas dos que pertencem às bagagens dos officiaes; e commettendo-se a estes o cuidado na promptificação e sustentação das cavalgaduras que se hão de empregar no seu proprio serviço. Conformando-se o principe regente nosso senhor com o que propoz o marechal dos seus exercitos, conde de Trancoso, é servido determinar, que do 1.º de marco em diante todas as cavalgaduras, que pelo artigo 15.º do regulamento do commissariado se devem por este fornecer para o estado maior dos corpos e trens dos officiaes, se figuem apromptando pelos mesmos officiaes, debaixo da inspecção de um conselho, composto do commandante do corpo, que servirá de presidente, e de um major, um capitão e um subalterno, recebendo o pagador de cada corpo para este effeito e para entregar aos officiaes interessados, da thesouraria geral das tropas, a que competir -- tanto para a compra das cavalgaduras como para a sua sustentação diaria - as quantias que vão declaradas nas instrucções juntas, assignadas por D. Miguel Pereira Forjaz, secretario dos negocios estrangeiros, guerra e marinha, as quaes servirão de regulamento sobre este objecto.

As auctoridades a quem competir, o tenham assim entendido e façam executar. — Palacio do governo, aos 25 de janeiro de 1813. — Com as rubricas dos governadores do reino.

Instrucções sobre o modo por que se devem fornecer as cavalgaduras destinadas para as conducções das companhias dos corpos do exercito

1.º As cavalgaduras, que pelo artigo 14.º do regulamento do commissariado, se mandam apromptar para o estado maior dos corpos e trem dos officiaes das companhias, serão compradas pelos officiaes, debaixo da inspecção do conselho, que se ha de estabelecer em cada corpo, composto do commandante, que servirá de presidente, de um capitão e de um subalterno. O conselho permittirá ao official ou officiaes, a quem uma besta pertencer, que a comprem, ficando sujeita á sua approvação; e o conselho, quando a approvar, dará ordem ao pagador para pagar a somma adiante estipulada.

2.º A sustentação das mesmas cavalgaduras será igualmente administrada pelos ditos officiaes e fiscalisada pelo mesmo conselho, para que não succeda que se pague o producto para o seu sustento, quando faltar alguma besta, pelos dias que a não houver e emquanto se não compra outra. O pagador de cada corpo, com os competentes recibos, cobrará na thesouraria geral das tropas, para entregar aos officiaes, a quem competir, as sommas que ao diante se estabelecem para este objecto e para o do artigo antecedente, tendo para isto ordem do conselho.

3.º Para a compra de cada cavalgadura, se receberá 64,5000 réis até 15 de fevereiro proximo seguinte, devendo com esta parcella os officiaes compra-las e te-las promptas até ao ultimo do mesmo mez; e desde este dia receberão em pagamentos mensaes 200 réis diarios para sustento de cada uma d'ellas.

4.º Para a remonta das mesmas cavalgaduras receberão os officiaes, a quem competir, em o mez de fevereiro do anno seguinte — achando-se os corpos em campanha ou em acantonamentos — 32,6000 réis para cada cavalgadura e se lhes continuará successivamente este pagamento todos os annos, estando nas circumstancias que ficam referidas.

5.º O conselho de cada corpo terá o encargo da approvação e inspecção das referidas bestas, ficando responsavel que sejam e se conservem capazes do ministerio para que são destinadas. O conselho lhes passará para este fim as revistas, que lhe parecerem convenientes, devendo passar pelo menos a todas em geral uma revista em cada mez.

6.º O conselho obrigará a que o numero das bestas para o trem dos officiaes esteja sempre completo, e fará que as bestas, que morrerem ou as que se incapacitarem, sejam preenchidas por outras capazes, á custa dos officiaes a quem competir, ficando as bestas incapacitadas á disposição dos mesmos officiaes, para d'ellas fazerem o que lhes convier.

7.º Quando por occasião de promoção, passagem do regimento, reforma, demissão, morte ou baixa, houver de entrar um official de novo a tomar a responsabilidade pertencente á besta, que lhe deve principiar a competir, o conselho a fará examinar e avaliar: no caso da besta se achar melhorada, o official que entra, não terá que pagar as melhoras; mas quando esteja peiorada, o official que sáe pagará ao que entra a sua proporção do prejuizo, que for orçado, para que este ultimo possa ficar responsavel pelo melhoramento, que sobre isto deverá ter logar; e n'este segundo caso o official, que entra, se poderá indemnisar da carga que ficar devendo qualquer official que morrer, ou pelo dinheiro que se lhe achar,

460

ou pelo producto do seu expolio, ou pelos soldos que se lhe ficarem devendo, ou finalmente pelos seus bens.

8.º Em consequencia do que fica determinado, cada um dos differentes corpos terá direito a receber o seguinte :

Um regimento de infanteria:

Por uma vez sómente n'este anno e até 15 de fevereiro, para a compra	
de 13 cavalgaduras, a saber: 3 para o estado maior e 10 para o	•
trem dos officiaes das companhias a 645000 réis por cada uma	8325000
Todos os mezes para sustento das mesmas cavalgaduras, á rasão de 200	
réis diarios	78\$000
No fim de um anno para a remonta das mesmas cavalgaduras	4165000

Um regimento de cavallaria:

Por uma vez sómente este anno e até 15 de fevereiro, para compra de

11 cavalgaduras, pelo preço acima	7045000
Todos os mezes, para sustento das mesmas, como acima	665000
No fim do anno, para a remonta das mesmas, como acima	352\$000

Um batalhão de caçadores :

	Por uma vez sómente, para a compra de 9 cavalgaduras, como acima	57 6 5000
	Todos os mezes, para sustento das mesmas, como acima	545000
1	No fim do anno, para remonta, como acima	288\$000

9.º Todas as cavalgaduras que no ultimo de fevereiro se acharem destinadas pelo commissariado para as conducções acima referidas, passarão n'aquelle mesmo dia a serem applicadas para as conducções das reservas dos viveres e da polvora.

10.º Fica expressamente prohibido do primeiro de março em diante, não só fornecerem-se pelo commissariado os referidos transportes, mas igualmente consentir-se que d'aquelles destinados para as reservas, se desviem alguns para serviço dos mencionados officiaes.

11.º O inspector das thesourarias, regulando-se pelas posições em que actualmente se acha acantonado o exercito, representará pela competente secretaria d'estado as sommas de que necessita cada uma das thesourarias, a fim de se lhe mandarem logo entregar e não haver fallencia n'estes pagamentos nos tempos competentes.

Palacio do governo, aos 26 de janeiro de 1813.—Assignado — D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTO N.º 149

Portaria de 23 de fevereiro de 1813

O principe regente nosso senhor, tendo sempre em vista conciliar o bem da defeza do estado com os interesses dos seus fieis vassallos; e havendo sido presente a sua alteza real, que na pratica do regulamento para o recrutamento de tropa de linha muitas vezes tem saído a sorte em preto ao filho unico de um pae de familias, que pela sua pobreza, edade e circumstancias precisa do auxilio do seu braço para a manutenção dos seus avançados annos; emquanto sáe em branco a sorte em outros casaes, onde muitas vezes ha sete filhos aptos para o serviço do exercito. É o mesmo senhor servido determinar, conformando-se com o parecer do conde de Trancoso, marechal e commandante em chefe do exercito, que os nomes dos filhos unicos, que estejam nas referidas circumstancias, não entrem na urna do sorteamento em quanto houverem familias que tenham dois ou mais filhos capazes para o serviço do exercito, com tanto que um d'elles seja apto e proprio para ajudar seus paes; porque não o sendo deverá ser incluido no recrutamento.

Determina outro sim sua alteza real, que a edade para o recrutamento da tropa de linha se comprehenda entre dezoito e trinta annos, em quanto o permittir o estado actual da população do reino, ficando por esta derogado interinamente o que se acha disposto no § 1.º da portaria de 17 de junho de 1810. D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho de sua alteza real, tenente-general dos reaes exercitos e secretario dos negocios estrangeiros, da guerra e da marinha, o tenha assim entendido e faça expedir as competentes participações.

Palacio do governo, em 23 de fevereiro de 1813. — Com cinco rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 150

Portaria de 29 de março de 1813

Havendo-se diminuido consideravelmente o numero dos maritimos que compunham as companhas dos barcos, que fazem a navegação dos principaes rios d'estes reinos, desde a epocha do alvará de 15 de dezembro de 1809; e não tendo sido da intenção do mesmo alvará no § 6.º nem da portaria de 17 de junho de 1810 nos §§ 3.º e 7.º, que deixassem de ser isentos do serviço militar aquelles moços, que, tendo-se destinado á navegação desde os seus primeiros annos, se empregassem utilmente n'este trabalho: é o principe regente nosso senhor servido mandar declarar que os maritimos legitimamente matriculados e que se em pregam effectivamente na navegação dos rios, e embarcações approvadas pela lei, são e se entendam isentos do recrutamento da tropa, ainda que se destinassem a este serviço depois de 1809.

Os generaes encarregados do governo das armas, capitães-móres das ordenanças e mais auctoridades a que tocar, o tenham assim entendido e executarão.—Palacio do governo, em 29 de março de 1813.—Com quatro rubricas dos governadores do reino.

DOCUMENTO N.º 151

Proclamação do marechal Soult lida ás companhias de cada regimento em julho de 1813

Soldados ! — Os recentes successos da guerra fizeram com que o imperador me investisse, em virtude de um decreto imperial do 1.º do corrente, no commando em chefe dos exercitos na Hespanha e me honrasse com o lisongeiro titulo de seu *logar tenente*. Esta alta distincção não póde deixar de trazer ao meu espirito sensações de gratidão e alegria; mas ellas não deixam de conter algum pezar, pelos serios acontecimentos que, na opinião de sua magestade, fizeram necessaria na Hespanha esta nomeação.

Soldados!—Vós sabeis que a inimisade da Russia, posta em actividade pelo inimigo eterno do continente, fez necessario, que se ajuntassem na Allemanha no principio da primavera, numerosos exercitos. Para este fim se retiraram muitos dos vossos camaradas. O mesmo imperador tomou o commando e as armas da França, guiadas por seu genio poderoso, effeituaram uma serie de victorias tão brilhantes como as que mais adornam os annaes da nossa patria. A presumpçosa esperança de engrandecimento, que o inimigo entretinha, ficou confundida. Fizeram-se proposições pacificas: e o imperador, sempre inclinado a consultar o bem dos seus vassallos, seguindo conselhos moderados, prestou ouvidos ás proposições que se lhe fizeram.

Emquanto a Allemanha era assim o theatro de grandes acontecimentos, o inimigo, que, debaixo do pretexto de soccorrer os habitantes da peninsula os tem na realidade sacrificado á ruina, não esteve inactivo. Ajuntou todas as forças de que podia dispor. Inglezes, hespanhoes e portuguezes, commandados pelos officiaes mais experimentados, confiando-se na superioridade do numero, avançaram em tres divisões contra a força franceza que se ajuntou no Douro. Com fortalezas bem providas na frente e retaguarda, um general habil, que gozasse da confiança das suas tropas, escolhendo boas posições, teria arrostado e desconcertado esta misturada leva. Mas infelizmente, n'este critico periodo, seguiram-se conselhos pusilanimes e timidos. Abandonaram-se e fizeram-se voar as fortalezas; marchas acceleradas e desconcertadas deram confiança ao inimigo; e um exercito veterano, na verdade pequeno em numero, mas grande em tudo quanto constitue o caracter militar, que tinha pelejado, derramado sangue e triumphado em todas as provincias de Hespanha, viu com indignação murchados os seus loiros, sendo obrigado a abandonar todas as suas acquisições, os trophéus de tantas pelejas em tão sanguinolentos dias. Quando por fim a indignada vós das tropas fez parar esta ignominiosa fugida e o seu commandante tocado de vergonha, cedeu ao desejo geral-e se determinou a dar batalha junto a Vitoria, quem póde duvidar, visto este generoso enthusiasmo, este bello sentimento de honra, qual teria sido o resultado se o general fosse digno das suas tropas? Em uma palavra se elle tivesse feito as disposições e movimentos que assegurassem a uma parte do exercito a cooperação e apoio da outra?

Não roubemos, porém, ao inimigo o louvor que lhe é devido. As disposições e arranjos do seu general foram promptos, habeis e consecutivos. O valor e firmeza das suas tropas tem sido dignas de louvor. E comtudo não vos esqueçaes que é ao beneficio do vosso exemplo que elles devem o seu caracter militar actual; e que, todas as vezes que se tem preenchido os deveres relativos de um general francez e de suas tropas, os seus inimigos, commummente, não têem tido outro recurso senão a fugida.

Soldados! — Eu participo da vossa afflicção, do vosso desgosto e da vossa indignação. Sei que a culpa da presente situação do exercito é imputavel a outros, seja vosso o merecimento de lhe dar remedio. Eu tenho testemunhado ao imperador o vosso valor e zelo. São as suas ordens arrojar o inimigo d'esses cumes, d'onde como que atalaia nossos ferteis valles, e força-lo a repassar o Ebro. Assentaremos em breve as nossas barracas em terra de Hespanha e d'ella obteremos os recursos que nos sejam necessarios. Nenhumas difficuldades podem ser insuperaveis ao vosso valor e devoção. Esforcemo-nos pois com muito ardor, e estae seguros, que nada dará mais felicidade ao paternal coração do imperador, do que o conhecimento dos triumphos do seu exercito, do augmento da sua gloria, de se ter feito digno d'elle e da nossa amada patria.

Armamentos importantes e combinados para o soccorro das fortalezas estão a ponto de realisar-se. Elles se completarão em poucos dias. Datemos de Vitoria os nossos primeiros triumphos, e seja celebrado n'aquella cidade o dia do nascimento de sua magestade imperial; assim faremos memoravel uma epocha dignamente cara a todos os francezes.

Julho 23 de 1813.—Assignado—Soult, duque de Dalmacia, logar tenente do imperador.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 152

Quartel general do Lesaca, 5 de setembro de 1813

ORDEM DO DIA.

Tendo o ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal general duque da Victoria mandado dirigir a s. ex.^a o sr. marechal Beresford, marquez de Campo Maior, os officios que abaixo seguem, os quaes encerram os elogios e agradecimentos das cortes e da regencia do reino de Hespanha, sobre a conducta dos exercitos alliados; manda o sr. marechal transcreve-los, para conhecimento do exercito portuguez, que tanta parte teve nos acontecimentos, que mereceram taes elogios, estando certo, de que o mesmo exercito ficará muito lisongeado com a approvação, que as cortes e a regencia do reino de Hespanha dão á conducta dos alliados.

Primeiro officio

Estado maior geral de campanha dos exercitos hespanhoes. — Ex.^{mo} sr. — O ex.^{mo} sr. secretario de estado e do despacho da guerra de Hespanha e Indias, com data de 16 do corrente, diz-ao ex.^{mo} sr. duque de Ciudad-Rodrigo, general em chefe dos exercitos nacionaes, o seguinte: — « Ex.^{mo} sr. — Os deputados secretarios das cortes geraes e extraordinarias me dizem com a data de hoje o seguinte: — As cortes geraes e extraordinarias, depois de terem ouvido as partes do duque de Ciudad-Rodrigo datadas do 1.º e 4 do corrente relativas ás brilhantes acções sustentadas pelo exercito alliado do seu commando desde o dia 25 de julho até 2 do corrente inclusivè, são servidas de votarem a mais expressiva acção de graças ao illustre duque de Ciudad-Rodrigo, general em chefe dos exercitos alliados, e aos dignos chefes, officiaes e tropas do seu commando pelas brilhantes acções a que se referem as ditas partes.» O que traslado a v. ex.^a por ordem do sr. duque, para satisfação sua e dos mais generaes, chefes, officiaes e tropa do exercito portuguez do seu commando.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. — Quartel general de Lesaca, 29 de agosto de 1813. — Ex.^{mo} sr. = O general chefe do estado maior geral de campanha hespanhol, *Luiz Wimpffen.* — Ex.^{mo} sr. D. Guilherme Carr Beresford.

Segunde efficio

Estado maior geral de campanha dos exercitos hespanhoes. — Ex.^{mo} sr. — O ex.^{mo} sr. secretario d'estado e do despacho universal da guerra de Hespanha e Indias, com data de 13 do corrente, diz ao ex.^{mo} sr. duque de Ciudad-Rodrigo, general em chefe dos exercitos hespanhoes, o seguinte: — « Ex.^{mo} sr. — Com sin-



gular complacencia viu a regencia do reino as repetidas accões brilhantes sobre os inimigos, com que os exercitos do commando de v. ex.ª se tem coberto de novas glorias, e de que v. ex.ª dá relação nos seus officios escriptos de San Estevan, e Lesaca com data de 1 e 4 do corrente, conduzidos pelo coronel D. Gaspar de Goicoechea, ajudante general do estado maior hespanhol, S. A. me preveniu que o communicasse immediatamente às côrtes geraes extraordinarias, e ao publico por meio da gazeta, para jubilo e satisfação universal; e tem resolvido ao mesmo tempo, que em seu nome se sirva y. ex.ª de manifestar a todo o exercito alliado a gratidão e apreço, com que tem visto o seu distincto comportamento e generosos sacrificios em tão memoraveis acções; e mui particularmente ao capitão general dos exercitos nacionaes, D. Guilherme Carr Beresford, ao tenente general conde de Avisbal, e aos mais generaes e chefes britannicos, portuguezes e hespanhoes, que com tanto acerto preencheram as ordens e designios de v. ex.ª, a quem S. A. tributa um novo testemunho do seu reconhecimento e admiração, pela sabedoria e heroica constancia, com que se dediça, sem cessar, a conseguir a total liberdade da peninsula, que tão principal influxo ha de ter no bem da Europa, e de ambos os mundos. De ordem de S. A. o participo a v. ex.^a com particular gosto meu, reiterando-lhe os sentimentos do meu affecto e respeito.»-O que traslado a v. ex.ª por ordem do referido sr. duque, para sua satisfação, e do exercito portuguez do seu commando.

Deus guarde a v. ex.^a muitos annos. Quartel general de Lesaca, 25 de agosto de 1813. — Ex.^{mo} sr. = O general chefe do estado maior geral de campanha hespanhol, *Luiz Wimpffen*. — Ex.^{mo} sr. D. Guilherme Carr Beresford. = Ajudante general, *Mosinho*.

DOCUMENTO N.º 153

Quartel general de Zarauz, 11 de agosto de 1813

ORDEM DO DIA

Com infinito prazer tem outra vez o ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal Beresford, marquez de Campo Maior, de dar agradecimentos em nome de sua alteza real o principe regente nosso senhor ao exercito portuguez, pela sua conducta em todos os differentes encontros com o inimigo, desde a batalha de Vitoria, e mais particularmente pelas provas, que deu, da sua disciplina, valor e adhesão á causa publica, e á da sua patria na grande batalha de 28 do mez passado, juncto a Pamplona, commandada em pessoa pelo ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal general duque da Victoria, e na de 30 do mesmo mez, debaixo das ordens de s. ex.^a o sr. tenente general Rowland IIill, assim como em todos os ataques feitos pelo inimigo, e contra este depois da sua ultima entrada, até á sua expulsão do ter-

59



ritorio hespanhol, o que deu logar a uma luta de tanta honra e gloria para as armas alliadas.

O sr. marechal teve o gosto de ver a brigada do commando do sr. brigadeiro Thomás Guilherme Stubbs — quarta divisão —, regimentos de infanteria n.ºs 44 e 23 e batalhão de caçadores n.º 7, sustentar e augmentar a sua antiga reputação; e de ver adquirir reputação á brigada do commando do sr. brigadeiro Archibaldo Campbell, regimentos de infanteria n.ºs 4 e 10 e batalhão de caçadores n.º 10; mas observa, que a conducta do regimento n.º 4 e batalhão n.º 10, merece ser mencionada com especialidade. Os referidos srs. brigadeiros, os officiaes, officiaes inferiores e soldados, que estão debaixo das suas ordens, acceitarão os agradecimentos do sr. marechal, porque elles mereceram a sua admiração.

O sr. marechal viu igualmente a boa conducta do regimento de infanteria n.º 12 e batalhão de caçadores n.º 9, debaixo das ordens do sr. marechal de campo Allen Madden; e roga ao mesmo sr. marechal de campo, aos officiaes, officiaes inferiores e soldados d'estes dois corpos, que estejam seguros da perfeita satisfação do sr. marechal pela sua boa conducta. O batalhão de caçadores n.º 9 tem-se distinguido sempre.

O sr. marechal tem todo o motivo para exprimir a sua satisfação pela conducta da brigada dos regimentos de infanteria n.ºs 7 e 19 e batalhão de caçadores n.º 2, debaixo das ordens do sr. marechal de campo Carlos Frederico Lecor; ao qual roga o sr. marechal, que a manifeste aos officiaes, officiaes inferiores e soldados da brigada.

Ó sr. brigadeiro Carlos Ashworth terá a bondade de fazer saber aos corpos da brigada do seu commando, os regimentos de infanteria n.ºº 6 e 18 e batalhão de caçadores n.º 6, que o sr. marechal soube com a maior satisfação da sua brilhante conducta no dia 30, e deseja que elle acceite para si, e dê aos officiaes, officiaes inferiores e soldados os agradecimentos, e approvação do sr. marechal, que elles muito bem souberam merecer.

O sr. marechal felicita a s. ex.^a o sr. tenente general conde de Amarante pela brilhante conducta da sua divisão, e porque as suas brigadas, ainda que separadas, se comportaram de modo, que pareciam rivalisar entre si, sobre qual havia de mostrar melhor conducta, e ganhar mais honra. O sr. marechal, tendo feito ao sr. brigadeiro Archibaldo Campbell os mais altos elogios da sua brigada, tem a satisfação de dizer, que a brigada do commando do sr. brigadeiro Antonio Hippolyto Costa, regimentos de infanteria n.⁰⁸ 2 e 14, debaixo das ordens immediatas de s. ex.^a o sr. tenente general conde de Amarante, não mereceu menos os elogios do sr. marechal. O mesmo sr. tenente general receberá por isto os seus agradecimentos, e terá a bondade de os dar ao sr. brigadeiro Antonio Hip-



polyto Costa, e aos officiaes, officiaes inferiores e soldados da valorosa brigada do Algarve.

O sr. marechal aproveita esta occasião para exprimir ao sr. marechal de campo Thomás Bradford a sua satisfação pela conducta da brigada do seu commando, regimentos de infanteria n.ºs 13 c 24 e batalhão de caçadores n.º 5, nos combates juncto a Villa Franca, e Tolosa, e no assalto do convento, e reducto diante da praça de S. Sebastião, onde estes corpos se conduziram de modo, que o sr. general commandante ficou satisfeito. O sr. marechal exprime tambem a sua satisfação pela conducta do batalhão de caçadores n.º 4, nos referidos combates e assalto.

O sr. marechal declara, que o exercito portuguez compriu bem e valorosamente o seu dever, e continuará assim a cumpril-o; e a sua patria tem rasão para ficar ufana com elle. O sr. marechal não póde perder esta occasião para lembrar ás tropas que reparem nos effeitos da subordinação e disciplina, para segurar a sua continuação; e aos officiaes de todas as graduações, que cuidem constantemente em tudo o que respeita a manter e aperfeiçoar uma e outra.

O sr. marechal não póde concluir sem declarar, que acompanha na magoa pela morte dos valorosos officiaes e soldados a sua patria, e seus parentes; mas consolem-se, que elles perderam a vida honrosamente, combatendo com valor pela mais justa de todas as causas. A morte do coronel Havilland Le Messurier será tão sentida pelo serviço; como por todas as pessoas que o conheciam; porém elle, e os tenentes coroneis Lourenço Martins Pegado, e Candido Basilio da Victoria, morreram dando exemplo do valor, que tem vencido ao inimigo.

O sr. marechal tambem está magoado pelas feridas que receberam os srs. Brigadeiros Antonio Hippolyto Costa, Carlos Ashworth, e Manuel Pamplona Carneiro Rangel, e todos os mais officiaes e soldados do exercito; e espera anciosamente o seu prompto restabelecimento, e que o serviço tenha bem depressa a vantagem da sua assistencia.

O sr. marechal depois de tantas provas dadas pelo exercito portuguez de uma conducta a mais honorifica, e gloriosa para este, e para a patria, se serve com infinito gosto do poder, que sua alteza real foi servido conferir-lhe, pelos desejos, que o mesmo augusto soberano sempre teve, de fazer recompensar o mais depressa possível os benemeritos do seu exercito: e ainda que, quando todos se conduzem tão brilhantemente, não é possível recompensar a todos com a igualdade que deseja; comtudo. o sr. marechal espera. que na selecção, que fez, o exercito fique convencido, de que queria preencher as intenções de sua alteza real animando e recompensando o merecimento, e que não fez distincção de pessoas. O cominho das recompensas, assim como os meios de se adquirirem estarão sempre igualmente francos. Todos podem servir a sua patria, todos serão considerados segundo o seu merecimento, sejam officiaes, sargentos ou soldados.

Relação dos officiaes, sargentos ajudantes, sargentos, e cadetes promovidos por sua exellencia

O capitão do batalhão de caçadores n.º 5, Thiago Pedro Martins, graduado em major.

O tenente do regimento de infanteria n.º 24, Romão José Soares, graduado em capitão.

Contando os sobreditos dois officiaes a antiguidade da graduação de 25 de junho proximo passado.

O tenente do batalhão de caçadores n.º 4, Antonio Vicente de Queiroz, graduado em capitão, contando a antiguidade d'esta graduação de 17 de julho proximo passado.

O alferes do batalhão de caçadores n.º 5, Miguel Correia de Freitas, graduado em tenente, contando a antiguidade d'esta graduação de 18 de julho proximo passado.

O major do regimento de infanteria n.º 11, José Correia de Mello, graduado em tenente coronel.

O major da brigada, composta dos regimentos de infanteria n.ºº 4 e 10, e capitão da oitava companhia do primeiro dos referidos regimentos, Caetano de Mello Sarria, graduado em major, conservando o exercicio de major da brigada e o logar que tem no regimento.

Graduados em majores

O capitão do batalhão de caçadores n.º 7, Guilherme O Hara.

O capitão do batalhão de caçadores n.º 9, João Harrison.

O capitão do batalhão de caçadores n.º 10, Francisco Antonio Pamplona.

O capitão do batalhão de caçadores n.º 9, Antonio Luiz de Moraes Sarmento, graduado em major. S. ex.ª observa que a conducta d'este official merece esta distincção com particularidade.

Graduados em capitães

O tenente do regimento de infanteria n.º 4, Archibaldo Campbell.

O tenente do regimento de infanteria n.º 23, Felix José Ferreira Côrte Real.

O tenente do batalhão de caçadores n.º 9, Ignacio Ferreira da Rocha.

Graduados em tenentes

O alferes do regimento de infanteria n.º 10, João Rodarte.

O alferes do regimento de infanteria n.º 12, Duarte Cardoso de Sá.

O alferes do sobredito regimento de infanteria n.º 12, João José Baracho.

O alferes do batalhão de caçadores n.º 9, Lourenço José de Andrade.

O alferes do batalhão de caçadores n.º 10, José Maria de Sousa.

Alferes dos respectivos corpos

O sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 4, José Antonio de Lemos.

O sargento do sobredito regimento de infanteria n.º 4, Bernardino de Senna.

O sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 12, Manuel José Carneiro.

O sargento ajudante do batalhão de caçadores n.º 9, Joaquim Manuel da Silva Rocha.

O sargento do sobredito batalhão de caçadores n.º 9, Estevão José Neiva.

Contando os sobreditos officiaes, sargentos ajudantes, e sargentos a antiguidade das graduações e postos a que são promovidos de 28 de julho proximo passado.

Graduados em tenentes coroneis

O major do regimento de infanteria n.º 19, Luiz Diogo Pereira Forjaz.

O major do batalhão de caçadores n.º 2, G. H. Zulheke.

Digitized by Google

Graduados em majores

O capitão do regimento de infanteria n.º 14, Antonio Pedro de Brito.

O capitão do regimento de infanteria n.º 18, Henrique da Silva da Fonseca.

O capitão do batalhão de caçadores n.º 2, Jorge Firmino Pereira Amado.

O capitão do regimento de infanteria n.º 11, Joaquim Telles Jordão, graduado em major. S. ex.^a não póde deixar de fazer menção particular da bravura, com que se houve este official na presença do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal general duque da Victoria, e de s. ex.^a e do exercito, no dia 30 do mez passado, atacando com forças inferiores ao inimigo, e expulsando o de uma posição das mais fortes.

O tenente do regimento de infanteria n.º 18, Antonio da Guerra, graduado em capitão.

Graduados em capitães com o mesmo exercicio que actualmente tem

O ajudante com a patente de tenente do regimento de infanteria n.º 6, Manuel Joaquim Moníz.

O ajudante com a patente de tenente do regimento de infanteria n.º 18, José Joaquim Fernandes.

Tenentes com o mesmo exercicio que actualmente tem

O alferes Francisco Henriques Teixeira, ajudante de ordens do sr. tenente general João Hamilton, servindo com s. ex.^a o sr. tenente general conde de Amarante.

O alferes Miguel Vaz Pereira Pinto Guedes, ajudante de campo do sr. tenente general conde de Amarante.

Alferes dos respectivos corpos

O sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 6, Antonio Ferreira.

O sargento do sobredito regimento de infanteria n.º 6, Gonçalo José Carneiro.

O sargento do regimento de infanteria n.º 7, Manuel Quaresma da Silva.

O sargento do regimento de infanteria n.º 14, Joaquim Antonio de Freitas.

O sargento do sobredito regimento de infanteria n.º 14, José Francisco Coelho.

O sargento ajudante do batalhão de caçadores n.º 2, Bartholomeu Nicolau.

O cadete do sobredito batalhão de caçadores n.º 2, Francisco José Pereira.

S. ex.^a não póde deixar de mencionar o cirurgião mór aggregado ao regimento de infanteria n.º 12, José Joaquim Pereira, e o ajudante de cirurgia do mesmo regimento, Antonio José Antunes, pela distincta actividade e zêlo com que trataram dos feridos do regimento: e s. ex.^a fará sempre os devidos elogios ás pessoas do exercito, que nos dias de acção, apesar de não serem combatentes, procurarem distinguir-se no cumprimento dos seus respectivos deveres, sendo os serviços dos empregados de saude sempre em taes dias de muita importancia, porque da sua boa assistencia depende alliviar-se a mortificação dos feridos, e salvarem-se muitas vidas. — Ajudante general, Mosinho.

DOCUMENTO N.º 154

Extracto da ordem do dia de 9 de setembro de 1813

Officiaes, sargentos ajudantes, e sargentos promovidos, contando a antiguidade dos postos a que sobem, do dia 31 de agosto proximo passado

Graduados em tenentes coroneis

Major do regimento de infanteria n.º 3, Carlos Stewart Campbell.

Major do regimento de infanteria n.º 13, K. Snodgrass.

Graduados em majores

Capitão do regimento de infanteria n.º 3, Bento José Valente.

Capitão do regimento de infanteria n.º 13, Severino Joaquim Ferreira da Costa.

Capitão do regimento de infanteria n.º 15, Antonio Joaquim Rosado.

Graduados em capitães

Tenente do regimento de infanteria n.º 13, João Antonio Pereira de Castro. Tenente do regimento de infanteria n.º 24, José de Azeredo Pinto.

Tenente do regimento de infanteria n.º 24, Antonio de Padua.

Tenente do batalhão de caçadores n.º 5, Manuel Joaquim de Menezes.

Graduados em tenentes

Alferes do regimento de infanteria n.º 15, Antonio Carlos de Magalhães.

Alferes do regimento de infanteria n.º 45, Antonio Guedes Seabra.

Alferes do batalhão de caçadores n.º 5, José Carrasco Guerra.

Tenente com o exerciçio que actualmente tem

Ajudante com a patente de alferes do regimento de infanteria n.º 15, Theotonio Nobre.

Alferes dos respectivos regimentos

Sargento do regimento de infanteria n.º 13, Antonio Luiz da Cunha.

Sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 15, Jeronymo Caetano de Almeida Manso.

Alferes do regimento de infanteria n.º 3

Sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 15, Telesforo José de Mattos.

Alferes dos respectivos corpos

Sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 24, Francisco Antonio.

Sargento do regimento de infanteria n.º 24, João Pinto.

Sargento ajudante do batalhão de caçadores n.º 3, Manuel Martins Taveira. Officiaes e sargentos promovidos, que, sendo de divisões que não fizeram o sitio da praça de S. Sebastião, foram ao assalto, por se offerecerem voluntariamente, contando a antiguidade dos postos, a que sobem, do dia 31 de agosto proximo passado

Graduado em major

Capitão do regimento de infanteria n.º 11, Antonio de Gouveia da Maia.

Graduados em capitães

Tenente do regimento de infanteria n.º 11, Ignacio Pereira de Lacerda.

Tenente do regimento de infanteria n.º 23, Jeronymo Rogado de Oliveira.

Graduados em tenentes

Alferes do regimento de infanteria n.º 17, Joaquim José de Sant'Anna.

Alferes do batalhão de caçadores n.º 1, Pedro Osorio da Fonseca.

Alferes dos respectivos corpos

Sargento do regimento de infanteria n.º 11, José Gomes.

Sargento do regimento de infanteria n.º 11, João Antonio Coelho.

Sargento do regimento de infanteria n.º 17, Marçal José.

Sargento do regimento de infanteria n.º 17, Manuel Barrão.

Sargento do regimento de infanteria n.º 23, Joaquim Roberto.

Sargento do regimento de infanteria n.º 23, José Ignacio.

Sargento do batalhão de caçadores n.º 1, Manuel José Pires Carreiro.

Ajudante general, Mosinho.

60

DOCUMENTO N.º 155

Extracto da ordem do dia de 25 de dezembro de 1813

Relação dos officiaes e officiaes inferiores promovidos pela sua boa conducta nas acções de 9, 10, 11, 12 e 13 do corrente, os quaes devem contar a antiguidade dos postos, a que sobem, do referido dia 13

Graduados em tenentes coroneis

O major do regimento de infanteria n.º 6, Manuel Luiz Correia. O major do regimento de infanteria n.º 14, Jacinto Alexandre Travassos. O major do regimento de infanteria n.º 15, Archibaldo Campbell.

Major com o mesmo exercicio que actualmente tem

O capitão Jorge Murphy, ajudante de campo do sr. brigadeiro João Wilson.

Graduados em majores

O capitão do regimento de infanteria n.º 3, Thomé de Avellar.

O capitão do regimento de infanteria n.º 6, José Cardoso de Carvalho.

O capitão do regimento de infanteria n.º 18, Manuel Pereira Borges.

() capitão do sobredito regimento de infanteria n.º 18, Hugh Lumley.

O capitão do batalhão de caçadores n.º 5, Thomás Bumbury.

O capitão do batalhão de caçadores n.º 9, Francisco Joaquim Pereira Valente.

O capitão do batalhão de caçadores n.º 10, Frederico Armstrong.

Graduados em capitães

O tenente do regimento de infanteria n.º 3, Mariano José Barroso.

O tenente do regimento de infanteria n.º 4, Luiz de Moura.

O tenente do regimento de infanteria n.º 13, Lourenço Justiniano de Lima.

O tenente do regimento de infanteria n.º 14, Pedro Alexandrino Pereira da Silva.

O tenente do regimento de infanteria n.º 15, José Gomes Manacho.

O tenente do regimento de infanteria n.º 18, Fernando de Magalhães.

O tenente do sobredito regimento de infanteria n.º 18, Luiz Charles Appelius.

O tenente do batalhão de caçadores n.º 1, Manuel Antonio do Sobral.

O tenente do batalhão de caçadores n.º 5, José Antonio de Sá.

O tenente do batalhão de caçadores n.º 8, Domingos de Sá Farinha.

Graduado em capitão com o exercicio que actualmente tem

O ajudante com a patente de tenente do batalhão de caçadores n.º 9, André Simpson.

Graduados em capitães

O tenente do batalhão de caçadores n.º 10, Miguel Correia de Mesquita.

O primeiro tenente do regimento de artilheria n.º 1, João José Ludovice.

O primeiro tenente do regimento de artilheria n.º 4, José Joaquim Barreiros.

Graduados em tenentes

O alferes do regimento de infanteria n.º 2, Joaquim Carlos Vianna.

O alferes do regimento de infanteria n.º 3, Caetano José da Fonseca.

O alferes do regimento de infanteria n.º 6, Antonio Ferreira Borges.

O alferes do sobredito regimento de infanteria n.º 6, Manuel José Pimentel.

Tenente com o mesmo exercicio que actualmente tem

O ajudante com a patente de alferes do regimento de infanteria n.º 10, João dos Santos.

Graduados em tenentes

O alferes do sobredito regimento de infanteria n.º 10, Pedro Paulo Ferreira Passos.

O alferes do regimento de infanteria n.º 14, João Lampreia de Sarre.

O alferes do sobredito regimento de infanteria n.º 14, Antonio Lobo da Silva.

Tenente com o mesmo exercicio que actualmente tem

O ajudante com a patente de alferes do regimento de infanteria n.º 15, Antonio Peito de Carvalho.

Graduados em tenentes

O alferes do regimento de infanteria n.º 18, Joaquim Jeronymo da Cunha Reis.

O alferes do sobredito regimento de infanteria n.º 18, Bernardino Coelho Soares.

O alferes do batalhão de caçadores n.º 4, Antonio de Gouveia Cabral.

O alferes do batalhão de caçadores n.º 5, Joaquim José Antonio Nogueira.

O alferes do batalhão de caçadores n.º 6, Ernesto Augusto Brackhausen.

O alferes do sobredito batalhão de caçadores n.º 6, Pedro Pinto de Araujo Correia.

O alferes do batalhão de caçadores n.º 9, Joaquim Manuel da Silva Rocha.

Graduado em primeiro tenente

O segundo tenente do regimento de artilheria, n.º 2, Vicente Antonio Buys.

Alferes dos respectivos corpos

O sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 2, José Joaquim Furtado.

O sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 3, Antonio de Almeida Rosado.

O primeiro sargento do regimento de infanteria n.º 4, José Joaquim Pinto.

O primeiro sargento do regimento de infanteria n.º 6, João Luiz.

O sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 16, Henrique José.

O primeiro sargento do sobredito regimento de infanteria n.º 16, José Manuel da Cruz.

O segundo sargento do regimento de infanteria n.º 18, Victorino Vieira Borges.

O sargento ajudante do regimento de infanteria n.º 17, Francisco Martins.

O sargento ajudante do batalhão de caçadores n.º 4, Antonio Pinto da Mata.

O primeiro sargento do batalhão de caçadores n.º 10, José Bello de Araujo.

Alferes do batalhão de caçadores n.º 1

O primeiro sargento do sobredito batalhão de caçadores n.º 10, José Marja da Fonseca Moniz.

Alferes do batalhão de caçadores n.º 7

O primeiro sargento do batalhão de caçadores n.º 6, João Manuel Bento.

Ajudante general, Mosinho.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 156

Officio pelo marquez de Tancos dirigido ao ministro da guerra D. Miguel Pereira Forjaz em 8 de fevereiro de 1814

Copia.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Em aviso de 26 de janeiro, me determina v. ex.^a, de ordem de sua alteza real, informe eu, pela secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, e da guerra, dos motivos por que não póde encontrar-se em Lisboa, o numero de recrutas, para satisfazer o recrutamento detalhado pelo sr. marechal marquez de Campo Maior; e se os mesmos motivos provém da falta de execução das leis ou de insufficiencia d'ellas, mencionando tambem: 1.º, o numero de recrutas que ainda faltam para o completo dos corpos, que recrutam n'esta provincia, e da reserva; 2.º, o numero de recrutas que tem fornecido a cidade de Lisboa e provincia da Estremadura em cada anno, desde 1809 até 1813, inclusive; 3.º, o estado da população de Lisboa, conforme os alistamentos das legiões nacionaes, separando o numero dos habeis para o recrutamento, os isentos pela idade, molestias e defeito physico, os estrangeiros e adventicios, e os isentos pela lei, ordenando outrosim, que eu proponha os meios, que julgar conducentes, a fazer effectivo, o dito recrutamento.

Para obedecer ás ordens de sua alteza real, passo a responder a cada um dos quesitos acima referidos, do modo que me é possivel.

Quanto á primeira parte, digo que nada é mais natural do que tornar-se cada vez mais difficultoso o recrutamento em Lisboa, sem ser por defeito da lei, nem por culpa dos executores d'ella, mas só pelas simples rasão da falta de gente; para esta falta, tem concorrido successiva e evidentemente, entre outras cauzas, as seguintes, assás ponderosas:

1.^a A gente que tem emigrado para fora de Lisboa, para muitos portos estrangeiros e principalmente para o Brazil, alem dos que andam nas tripulações de navios estrangeiros;

2.^a A gente empregada em todas as repartições civis do exercito britannico, e em serviço de officiaes, grande parte de Lisboa;

3.^a O consumo de mais de cinco annos de guerra tão activa, tanto em combatentes, como empregados não combatentes nas repartições civis do exercito portuguez, a maior parte de Lisboa.

Comparadas todas estas causas com a população actual de Lisboa, indicada no mappa n.º 3, não deve admirar a pessoa alguma que ella vá diminuindo, e comece agora a faltar, quando sem duvida em outro tempo, ninguem se atreveria a asseverar que este reino podesse sustentar um estabelecimento militar tão consideravel e por tão longo espaço de tempo, e para que esta capital tão energicamente tem concorrido.

Quanto ao artigo primeiro, só posso responder com a copia da ultima relação remettida pelo ajudante general do exercito, ao sr. general d'esta provincia, e que vae designado com o n.º 1.

Quanto ao artigo segundo, respondo com o mappa designado com o n.º 2, extrahido dos registos do quartel general, que o sr. general me facilitou, das relações dos capitães móres e chefes das legiões, e dos recibos dos commandantes dos corpos e depositos.

Quanto ao artigo terceiro, respondo com o mappa designado com o n.º 3, extrahido dos alistamentos das legiões nacionaes, referidos à revista do mez de agosto de 1813, por ser a ultima que se passou, na conformidade da portaria de 22 de agosto de 1812.

Resta-me somente propor os meios que julgo conducentes a fazer effectivo o recrutamento.

Partindo pois do principio que me persuado ficar evidentemente demonstrado que é a falta de gente o que obsta essencialmente ao recrutamento, é obvio, que qualquer arbitrio, por mais efficaz que pareça á primeira vista, não possa produzir o resultado equivalente, — como a experiencia fará verificar — porque ainda suppondo que a portaria de 28 de setembro de 1813, seja um dos obstaculos ao recrutramento, as restricções ou declarações que julgo se podem addicionar a muitos dos seus artigos, como passo a observar, por ser o unico meio que me resta para o cumprimento do que se me determina, serão mais uma prova do que acabo de referir.

Artigo 1.º Insinuar particularmente aos bispos, que não permittam que se casem rapazes sem que tenham, pelo menos, vinte annos de idade; porque de ordinario se arruinam, tem filhos poucos robustos, e vem por consequencia o casamento a servir de pouco proveito á população.

Art. 4.º Designar um ministro ou ministros em Lisboa para verificarem as matriculas dos pescadores e não admittir nas companhas das embarcações, individuos, que não tenham esta occupação do seu principio.

13

Art. 5.º Ordenar á junto do commercio, que suspenda por um anno, as matriculas dos caixeiros, para serem recrutados aquelles que agora não estiverem matriculados.

Art. 6.º Determinar que depois de feitas na intendencia geral da policia, e na junta do commercio --- como actualmente se pratica --- as matriculas das tripulações dos navios do commercio sejam obrigados os donos dos ditos navios quando estes estiverem carregados e promptos para sairem, a fazer apresentar no arsenal real da marinha, perante officiaes para isso nomeados, a relação da sobredita matricula e os individuos n'ella declarados, não só para á vista dos resenhos se verificar serem os proprios, como tambem para se registarem em um livro competente, a fim de que por este modo se evite o subtrahirem-se recrutas, e se conheçam ao mesmo tempo os marinheiros, grumetes, e moços empregados na navegação; sendo então mais facil o chamal-os para o serviço da marinha real quando d'elles necessitar; podendo mesmo fazer de algum modo responsaveis os capitães dos navios, pela restituição dos individuos que d'aqui levaram, ou do justificado motivo por que os não trouxeram : quando d'estas providencias não resulte haver demasiados recrutas para o exercito, não deixará de se tirarem vantagens interessantes para a marinha portugueza: no caso porém de parecer onerosa a obrigação de serem apresentados no arsenal real da mari-

.

nha os individuos das tripulações dos navios, não parecerá sem duvida muito difficil que a revista apontada se vá passar a bordo, pelos mesmos officiaes de marinha escolhidos para este serviço no arsenal.

Art. 7.º Mandar despedir todos os individuos que se tiverem admittido para as repartições declaradas n'este artigo, e sujeitos ao recrutamento, depois de 28 de setembro de 1813, e prohibir a admissão de outros que sejam sugeitos ao mesmo recrutamento, sem ser por augmento de obras a que o governo mande proceder.

Art. 8.º Ordenar à junta do commercio, remetta uma relação das fabricas que se acham estabelecidas em Lisboa e seu termo, por alvará regio ou por provisão da mesma junta, declarando o sitio em que estão estabelecidas, de que manufacturas, quem são seus donos, que numero de mestres, officiaes, aprendizes e trabalhadores precisa cada uma d'ellas; para serem recrutados todos os que excederem o numero preciso, e prohibir a admissão de maior numero, do que o necessario; aponto como exemplo a fabrica de Cascaes, quando pretendeu maior numero de operarios, do que precisava.

Art. 9.º Ordenar que não sejam admittidos nas aulas declaradas n'este artigo, discipulos que tenham mais de dezeseis annos de idade.

Art. 12.º Pedir relações dos estudantes matriculados em outubro do anno passado, nas aulas declaradas n'este artigo, e fazer recrutar todos aquelles que :: o tiverem sido no primeiro anno, com mais de dezoito annos de idade, porque a *constituição determina*, que não tenham mais de dezeseis annos; devendo, alem d'isso, ser recrutado todo aquelle que, tendo a idade e mais circumstancias, for reprovado e não passar ao anno seguinte de estudos, o que os respectivos lentes serão obrigados a participar á secretaria d'estado, em tempo proprio.

Art. 13.º Suspender-se a admissão de todos os individuos, nas repartições mencionadas n'este artigo, sem preceder consentimento do governo, a fim de se não empregarem individuos sujeitos ao recrutamento; devendo cumprir-se sem a menor indulgencia, o disposto n'este artigo, a respeito de todos os serventuarios e supranumerarios, que devem ser immediatamente recrutados, tendo idade e mais circumstancias.

Póde tambem determinar-se que todo aquelle individuo que, sendo chamado perante os encarregados do recrutamento, não estiver munido com o competente documento de isenção impresso, e declarado no respectivo artigo da portaria de 28 de setembro de 1813, ou que o não apresentar no termo de vinte e quatro horas, fique por esse facto recrutado, tendo idade e mais circumstancias, e perca o privilegio que lhe servia de isenção, o qual lhe não poderá valer, ainda que o apresente passado o sobredito termo; o que não só facilita e abrevia as

Digitized by Google

revistas, poupando a grande parte do tempo que se emprega no exame de quantidades de papeis, que apresentam os chamados, como tambem augmenta o producto dos mencionados impressos para o cofre da impressão regia.

Não se deve pretender fazer o recrutamento em Lisboa, senão immediato á conclusão das revistas dos mezes de fevereiro e agosto, determinadas pela portaria de 28 de agosto de 1812, para verificação das mudanças acontecidas nos mezes de junho e dezembro, porque de outro modo ha de ser difficil achar as recrutas, não só por ser uma cidade aberta e tão povoada de estrangeiros, que para o giro do seu negocio, estão continuadamente entrando e saindo, tomando e despedindo criados, e mudando de residencia, como por haver uma infinidade de casas que se alugam a mezes, o que, facilitando o subterfugio, augmenta as alterações que de necessidade hão de causar confusão nos alistamentos, por mais exactos que sejam os officiaes das legiões.

Finalmente, nunca a cidade de Lisboa poderá completar o numero de recrutas que se lhe arbitrar, em quanto não forem recebidas nos depositos, como recrutas de Lisboa, todos os individuos que são alistados pelas legiões nacionaes, e se acharem n'ella residentes duas revistas successivas, ainda que seja efin differentes bairros, apesar de serem naturaes de outras provincias.

Deus guarde a v. ex.^a Lisboa, 8 de fevereiro de 1814. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Miguel Pereira Forjaz. *— Marquez de Tancos. — Gregorio Gomes da Silva.*

Mappas junctos ao officio antecedente

N.º 1 — Recrutas que faltam aos corpos da Estremadura
pelo mappa do 1.º de outubro de 1813

	Faltam aos corpos para o estado completo	Reserva que devem ter	Tem nos depositos de Mafra e Evora	Recrutas que faltam para o estado completo e reserva
(n.º	490	155	242	403
n.º 4	163	155	217	401
n.•	376	135	175	356
Regimentos de infanteria	480	155	147	488
n.º 16	364	155	200	349
n.º 19	357	455	152	360
n.º 29	437	455	72	5 2 0
Regimento de artilherian.º	- 1	155	40	115
n.º 4	172	60	44	221
Regimentos de cavallaria	34	60	6	88
Somma	2:873	1:360	1:262	2:971

Está conforme o original, Lisboa, 8 de fevereiro de 1814.=Assignado-Marquez de Tancos. 61

Annos	Mezes	De Lisboa	ftos capitães móres	Totacs
1809	Março 14 a 6 de abril, para o regimento de infanteria n.º 4 Abril 6, para o regimento de infanteria n.º 19 Abril 7 e 9, para o regimento de infanteria n.º 4 Junho até dezembro, para o deposito Milicianos de Alcacer, Leiria e Soure, para o deposito	219 314 - 412 - 945	58 - 27 224 - 45 	1 : 29 6
1810 (Abril 30, para o deposito Junho 20, para o regimento de infanteria n.º 22 Junho 20, para o deposito Junho 30, idem Agosto 12 e 28, idem Novembro 16, idem Milicianos de Alcacer, Setubal, Louzã e Tondella, idem	- ±:048 962 680 30 - - 2:720	1:315 809 - - 297 42 2:463	-
1811	Junho 20, para o deposito Outubro 3, idem Para o deposito de recrutas em Cascaes Em todo o anno, para o regimento de infanteria n.º 22	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	699 964 221 - 1:884	5:183
1812	Janeiro até 10 de março, para o depo sito Fevereiro de 14 a 22. idem Abril 30, idem Maio até 21, idem Junho 26, idem Dezembro 19, idem	+77 +159 - 603 - 137 +1:076	- 1:403 - 192 1:139 2:734	3:840
1813	Pela circular de 21 de janeiro, para o deposito Pela circular de 30 de junho, ídem Julho até novembro, idem Para o regimento de ínfanteria n.º 22	- - - 53 - 714	674 448 - - 1:122	1:830
		6:387	8:554	14:911

N.º 2-Recrutas fornecidas da cidade de Lisboa e provincia da Estremadura

Observação. — Deve abater-se do numero das recrutas de Lisboa os gallegos que o marechal de campo Blunt tem recambiado do deposito de Mafra, mas que os chefes das legiões, incluiram justamente nos recrutamentos, porque a ordem para elles serem isentos se lhe não communicou, por ser particular para o sr. general.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1814. = Assignado - Marquez de Tancos.

482

.

N.º 3--Mappa da população de Lisboa extrahido das listas das legiões nacionaes de quinze até sessenta annos de idade

<u>,</u> 1

Total geral 19:446 para recrutar Faltam I Já foram recrutádos pelas legiões 1 ð:766 Estran-geiros e adven-ticios Total 461 Individuos que se au-entaram dos seus districtos Casados 27 Solteiros 707 1:644 Total annos isentos por molesticas e defeitos physicos na forma da pertaria de 22 de agosto de 1842 Nafinraes e resillentes em Lisboa de dezvito até krinta Casados 372 Solleiros 4:272 9:471 Total De quinze De trinta até dezoito annos annos inclusivè exclusivè para cuma Naturaes e residentes⁴ em Lisboa 8:991 480 2:104 Total Naturaes e residentes em Lisboa de dezoito 216 trinta annos isentos pela lei Casadog 603 Solteiros 1:501

•

Não vão incluidos n'este mappa militares de mar e terra, milicianos, atiradores e artilheiros nacionaes, voluntarios reaces do commercio, privilegiados de Malta, ministros, frades e clerigos.

Lishoa. 8 de fevereiro de 1844. - Assignado - Marquez de Tancos.



-W. 7.

0 2

ŝ

483

DOCUMEN

Nappa juncto ao officio dirigido por D. Miguel Poroira Forju, ao na

N.º 2 -- Mappa geral das differenças acontecidas nos corpos de infan o principe regente nosso senhor, desde

						Ho	10 4 08	<u>,</u>	<u></u>				
	Epochas		Assentaram praça					Tiveram baisa					
Annos	Mezes	Voluntarios	Recrutados	Por terem sido desertores	Por terem sido sentenciados	Todos	Por incapaci- dade	Para cumpri- mento de sen- tença	- Por desertarem	Por morrerem	Todos		
1809	Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro	51 138 878 188 276 255 237 249	1:407 340 398 184 1:302 1:237 1:137 698	5 40 109 52 187 245 288 221	- 18 - 2 1 10 4 3	1:463 536 1:385 426 1:766 1:747 1:660 1:171	50 916 690 63 389 557 146 75	- 1 7 3 15 17	362 502 520 740 795 467 503 429	121 76 80 86 134 188 217 260	533 1:495 1:290 860 1:325 1:215 881 781		
1810	Sonima Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Junho Junho Junho Setembro Outubro Novembro. Dezembro.	2:272 540 443 397 322 319 243 240 372 424 93 105 87	6:703 1:464 1:627 1:757 1:280 1:983 1:164 1:090 1:038 197 400 144 538	1:144 151 130 128 100 88 150 163 179 164 79 165 176	38 6 - 1 3 1 1 4 9 2 2 4 6 -	10:154 2:131 2:200 1:283 1:705 2:391 1:558 1:497 1:598 487 576 420 801	2:886 269 160 290 255 108 196 111 90 73 159 145 240	44 6 14 24 10 23 14 73 239 10 10 26 19	4:288 470 436 625 665 378 615 610 671 379 887 473 513	1:162 345 306 304 295 908 224 482 425 251 409 246 156	8:390 1:090 945 1:225 919 1:049 976 1:125 743 1:165 890 928		
1811	Somma Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Juho Agosto	3:255 142 144 122 94 120 431 566 267 1:886	12:682 255 334 172 193 1:266 538 655 695 4:105	1:673 114 171 120 108 100 532 221 171 1:537	37 - 3 4 2 7 486 7 2 508	17:647 511 549 415 397 1:493 1:987 1:449 1:135 7:936	2:096 83 165 110 66 61 221 75 104 885	470 10 17 12 11 13 129 606 66 864	6:922 384 289 629 650 935 497 532 433 4:349	2:754 676 238 238 193 1:169 507 220 363 3:604	12:339 1:158 769 989 920 2:178 1:354 1:633 966 9:702		

PO'N.* 457

reshal general marquez de Campo Maior em 21 de fevereiro de 1814

teria, escadores, cavallaria e artilheria do exercito de sua alteza real, maio de 1809 até dezembro de 1813

1	Cavallos			Differenças				Recapi	itu laç ão	
a	Tivera	n baixa	Hon	nens	Cav	allos	Hor	nen s	Cav	allos
Assentaram praça	Por incapaci- dade	Por morrorem	Para augmento	Para diminut- ção	Para augmento	Para diminui- ção	Augmento ab- soluto	Diminuição ab- soluta	Augmento ab- soluto	Diminuição ab- soluta
- 2	۰ <u>ـ</u> 1	21	930 - 95	- 959	-	- 1		-		+
- 1 20	- 6	21 20	95	434	37	-	1 -	-	_	-
58	44	37	441	-	-	23	-	-	_	-
624	492	46	532	-	86	-	-	- .	-	. .
83	34	52	779	-	-	-	-	-	-	<u>+</u> '
129	2 5	98	390	_	6	-	-	-	-	5 (†
985	.603	274	3:167	4:393	129	24	1:774	~	105	-
108	2 6	107	1:041	-	-	25	·	-	I _ ,	+
247	33	90	1:284	-	124	- 1	-	-		+
239	397	82	-	40	-	240	-	-	-	, *
132	35	81	480	-	46	-	+ '	-	-	-
268	· 95	6 0	1:472	-	443	-	-	-	-	_!
757	358	73	509	-	· 3 2 6	- 1	-	-	-	• :
159	30	100	521	-	29	-	•	-	-	' + -
301 181	· 44 21	139 128	473	-	448	- (-	-	-	-
101 126	21 6	128 168	-	22 6 589	-	18 48	-	-	-	-1
176	- 0	100 87	_	509 470	- 89	40	-	-	_	
- 11	34	137	-	127	- 05	157	-	-	_	
2:055	1:076	1:252	5:780	1:452	815	488	5:408	+	327	-
136	26	128		642						
222	- 59	434	-	160	- 32	-	-	+	_	+
108	99	138	-	174	_	129	+	-	_	-1
- 26	44	67	· _	523	_	55	-	÷	_	-
442	· 9	127	⊢	685	6	-	-	-	-	+
147	5	458	-	63 3	-	46	-	+.	-	-,
189	· 98	12 9	4 6	-	-	18	÷.	-	-	-
102	30	134	169	-	-	82	-	-	-	-
992	270	1:032	485	2:817	38	348	- ;	- ,	-	-

Digitized by Google

						Hor	10 ns		~~~~		_		
	Epochas		Asse	ntaram pra	ıça		Tiveram baita						
Annos	Mezes	Voluntarios	Recrutados	Por terem sido desertores	Por terem sido seutenciados	Todos	Por incapaci- dade	Para cumpri- mento de sen- tença	Por desertarom	Por mutrerem	Todes		
1811	Transporte Setembro Outubro Novembro Dezembro Somma	1:886 236 183 332 149 2:806	4:405 630 493 274 406 5:905	1:537 192 176 161 168 2:235	508 13 14 3 8 516	7:936 1:091 866 767 731 11:191	885 138 72 141 182 1:118	864 38 83 162 58 1:205	4:349 482 532 368 317 6:078	3:004 238 241 240 225 4:518	9-702 896 928 881 812 13:219		
1812	Janeiro Fevereiro Abril Junho Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro. Somma.	161 161 173 152 240 77 61 78 56 78 53 167 1:437	533 162 314 2:055 835 288 270 39 321 847 436 825 6:987	149 ³ 185 174 208 305 158 196 148 241 489 292 447 2:992	8 54 52 22 47 43 46 30 73 30 48 59 512	873 562 713 2:417 1:447 566 573 295 691 1:414 849 1:498 1:498	180 52 175 203 190 102 112 46 64 69 130 204 1:529	47 130 188 179 37 149 64 50 136 24 54 56 1:114	618 609 560 515 622 412 420 439 484 611 777 386 6:653	237 212 225 350 255 227 449 244 297 805 349 377 4:024	1:082 1:003 1:148 1:219 1:101 890 1:045 776 981 1:509 1:310 1:223 13:320		
1813	Janeiro Fevereiro. Março Abril Junho Junho Julho Setembro. Outubro Dezembro. Dezembro.	142 248 223 152 107 41 43 95 72 57 42 43 1:265	611 2:715 485 530 268 23 76 169 579 233 74 81 5:844	248 249 236 190 120 40 119 235 197 66 59 43 1:7:32	64 53 32 46 15 8 2 13 15 17 17 25 307	1:065 3:265 976 918 510 112 210 512 793 373 192 192 9:148	255 162 250 201 362 114 157 96 148 42 99 115 2:001	102 73 140 168 161 47 6 29 121 42 38 24 951	362 362 500 557 231 637 762 353 232 236 133 131 377 4:311	<u>+.024</u> 702 457 413 314 117 269 -564 -303 340 256 277 709 4:721	1:120 1:121 1:192 1:360 914 1:277 1:192 1:080 660 815 1:125 12:181		
	Total	11:035	38:121	9:772	1:440	60:368	9:930	3:784	28:452	17:176	59:342		

۲	Q	7
疉	o	

	Cavallos			Diffe	renças			Recapi	itulação	
a	Tiveram baixa Homens			Cav	allos	Hon	nen s	Cav	allos	
, Assentaram praça	Por incapaci	Pof morterem	Para augmento	Para diminui-	Para augmento	Para diminui- ção	Augmento ab-	Diminurção ab- soluta	Augmento al- soluto	Diminuição ab- solula
992 37 44 129 56 1:258	270 - 16 - 11 - 16 - 19 	1:032 100 92 136 118 1:478	185 - 195 - - - - - - - -	2:817 62 114 81 3:074	38 - - - - - 38	348 79 59 23 81 590		- - - 1:728	-	- 552
200 85 61 219 673 704 - 31 23 4 6 5 2:016	217 30 .85 9 432 11 5 47 2 1 3 41 853	132 146 109 105 90 42 61 41 47 44 154 154 186 1:157	- - 4:468 343 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	209 441 435 - 324 472 481 290 65 461 - 3:178	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	149 91 130 - - 66 57 26 39 145 170 873			- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	
73 7 9 55 3 2 95 5 34 3 4 3 - - - -	4 11 4 6 4 7 2 2 19 18 - 11 - 88	82 62 46 3 25 32 21 33 49 23 28 25 399	1.730 - 2:073 - 18 - - - - - - 2:091	336 - 384 - 767 4:080 840 148 52 100 353 933 4:013		873 43 66 41 26 37 - 30 4 38 28 36 201				
7:199	2;952	4:560 .	13:204	12:110	. 2:011	2:176	1:026 pa	ara mais	213 par	a menos

.

DOCUMEN

Nappa juncto ao officio dirigido por D. Niguel Pereira Porjaz ao ma

N.º 3-Força e situação dos differentes corpos de linha

					Ca	ubos de esc	juadra, a	meboča
	Corpos	Situação dos regimentos	Promptos	Destacados	Em diligencia	Presos	Doentes no hospital	Doentes no quartel
	Regimento n.º 1		468		4	20	16	1 1
	Regimento n.º 2	-	831	76	25	90	46	1 1
	Regimento n.º 3	-	546	96	12	` 56	22	
	Regimento n.º 4	— —	724		4	84	70	
	Regimento n.º 5 Regimento n.º 6	Forte de La Lippe	451 513	17 108	7 58	2 98	446	7
	Regimento n.º 7		594	1 00 2 63	9 9	30	-40	
	Regimento n.º 8	_	432	203	_	92		
	Regimento n.º 9	_	1:066	50	20	80	60	1 1
	Regimento n.º 10		1:097	175	7	52	-	49
Infanteria de linha	Regimento n.º 11	_	853	63	44	221	29	i i
le l	Regimento n.º 12	_	655	50	7	80	20	14
ad	Regimento n.º 13	<u> </u>	893	- 14	12	403	23	44
teri	Regimento n.º 14	_	442	32	6	17	6 2	-
fan	Regimento n.º 15		927	24	15	90	60	1 1
In	Regimento n.º 16		498	99	11	2	78	19
	Regimento n.º 17		343	45	-	43	-	-
	Regimento n.º 18	-	801	45	16	433	-	29 .
	Regimento n.º 19	-	679	4	7	47	60	1 .
	Regimento n.º 20	-	393	447	3	4	90 62	47.
	Regimento n.º 21	. —	1:162	41	46	11	. 07	
	Regimento n.º 22	—	1:096 422	122 29	2 5	94 40	-	20
	Regimento n.º 23 Regimento n.º 24		422 402	29 37	ن 	40 69	-	5
	Leal legião lusitana	_	388	4	2	3	-38	_
	1 Istar logino morania	Somma	16:646	1:582		1:528	892	56 0
e v	/ Batalhão n.º 1		357	433	3	25		35
lore	Batalhão n.º 2	_	359	89	10	17	-	9
Laçadores	Batalhão n.º 3	_ ·	476	1	5	78	-	-
Ca	Batalhão n.º 4	-	497	1	' 1	45	-	6
			1:689	224	19	165		50

TO N.º 158

rechal general marquez de Campo Maior em 21 de fevereiro. de 1814

do exercito de sua alteza real no mez de maio de 1809

las e so	oldado				Todas as	praças				Differen	ças do 1	iltimo i	mappa				
										Home	ns				C	avallo	5
							Asser	ntaram raça		olh e - 1-90	Tive bai					sidade	
Com licença	Sem licença	Recrutas	Menores	Todos	Horens	Cavallos	Voluntarios	Recrutados	Foram desertores	Foram sentencia- dos	De incapacidade	A cumprir a sen- tença	Desertados	Mortos	Recrutados	Baixas por incapacidade	Mortos
-	-	175	18	736	834	4	3	40	-	-	-	-	- '	-	-	-	_
-	-	54	-	1:122	1:246	3	43	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-
-	-	584	4	1:320	1:536	6	-	584	-	1	36	-	20	-	-	-	-
-	-	474 748	1	1:408	1:541 1:473	4 4	-	-	- 2	_	-	-	17	- 3	-	-	-
-	-	740 558	7 13	1:355 1:365	1:473	4	1		z	_	1			3 1		-	_
	_	370	10	1:303	1:400	4	3	_	_	_	_	_	7	5	_	_	_
	_			533	790	2	_	-	_	_	_	_	10	2			_
	_	70	_	1:366	1:486	4		_	_		_	_	_	_	-		_
1	_	39	_	1:420	1:533	4	_	_ ·	_	-	_	_	_	4	_	-	_
_	-	-	_	1:359	1:483	3	_	-	_	_	-	-	_	_			_
_ !	-	_	3	829	904	4	_	-	-	_	-	-	-	-	-		-
-	-	68	19	1:176	1:303	4	-	-	-	-	1	-	15	1	-	-	-
- 1	-	781	6	1:346	1:469	6	_	781	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	218	-	1:348	1:478	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	593	-	4:300	1:406	4	5	-	2	- 1	5	-	94	1 9	-	-	-
-	-	1		402	460	4	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	284	2	1:310	1:436	4	3	-	-	- 1	-	-	4	-	-	-	-
-	-	356	2	1:254	1:368	4	4	-	-	-	1	-	82	45	-	-	-
5	-	63 2	2	1: 2 60	1:371	4	5	2	- 1	-	2	-	53	30	-	-	-
9	-	104	-	1:405	1:522	4	43	-	-	-	- 1	-	1	-	-	-	-
-	-	-	-	4:344	1:439	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	546	657 NYC	4	-	_ '	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	513 435	556 593	- ,	-	-	-	-	-	-	- 28	-	-	-	-
	-			430		1									_		_
15	-	6:109	78	27:669	30:767	<u>- 89</u>	50	1:407	5		46		347	<u>407</u>	<u> </u>	-	_
-	-	-	-	553	611	-	-	-	-	-	- 1	-	- '	-	-	-	-
-	-	-	-	484	543	-	-	-	-	-	-	-	- '	-	- 1	-	-
-	-	-	-	560	630	3	-	-	-	-	- 1	-	-	ł		-	-
-	-	8	-	558	614	-	-	-	-		-	-	-	-	-	· -	-
1 -	-	8	-	2:155	2:398	3	-	_	_	-	-	-	-	1	-	-	-

62

<u></u>	· · ·				Cab	os de esq	uadra, eo	rebečus
	Corpos	Situação dos regimentos	Promptos .	Destacados	Em diligencia	Presos	Doentee ato hospital	Doentes no quartel
	(Batalhão n.º 5	Transporte	1:689 258	224 4	49 5	165	- 20	50 7
	Batalhão nº 6		417	13	4	34	-	38
şo I	Batalhão n.º 7	_	_	-	-	- 1	-	-
Caçadores	Batalhão n.º 8		-	-	-	-	-	- '
çad	Batalhão n.º 9		-	-	-	-	-	-
Ca	Batalhão n.º 10	-	-	-	-	-	-	- '
	Batalhão n.º 11	—	-	· -	-	-	-	-
	Batalhão n.º 12	-	-	-	-	-	-	-
		Somma	2:364		2 8	203	<u></u> 20	95
	/ Regimento n.º 1	_	57	287	5	-	22	3
	Regimento n.º 2	—	394	32	-	-	-	- ,
	Regimento n.º 3	<u> </u>	434	-	-		-	- '
	Regimento n.º 4	-	476		-	14	-	6
ia	Regimento n.º 5	—	5 2 0	-	-	-	-	-
llar	Regimento n.º 6	Vae reunido ao do n.º 12	-	-	-	-	-	-
Cavallaria	Regimento n.º 7	-	457	12	3	40	-	5
ొ	Regimento n.º 8	-	463	2 0	8	12	40	-
	Regimento n.º 9	Vae reunido ao do n.º 12	-	-	-	-	-	-
	Regimento n.º 10	-	362	8	4	6	-	10
	Regimento n.º 11	-	411	-	-	-	-	
	Regimento n.º 12	—	1:398		<u> </u> _			-
		Somma	4:972		20	42	<u>32</u>	24
ia.	(Regimento n.º 1	—	164	700	-	-	-	-
lheria	Regimento n.º 2		4:029	-	-	-	-	-
Artill	Regimento n.º 3 Regimento n.º 4	—	266		12		51	- 2
A	Regimento n.º 4			39	_	1	7	<u> </u> _
		Somma	1:644	1:075	12	4	58	2
<u>بر</u> بار.	(Infanteria	-	772	-	3	-	69	21
Pol	f Infanteria Cavallaria	_	155	31	4	-	3	
	,	Somma	927	31	4	_	72	21
•		Total	26:553	3.288	323	1:274	1:074	203
Λ	<i>B.</i> Numero total dos doente	s 1:776. Tiveram alta 1:4	171. T	`iveram	baix	a 539.	Diffe	renç

•

490

.

itas e soldados Todas a			Todas as	odas as praças Differenças do ultimo mappa								L					
						• Homens								Cavallos			
	ļ			•		-		ntaram r aça	Reco ram		Tive bai					idade	
Com licença	Sem licença	Recrutas	Menores	Todos	Homens	Cavallos	Voluntarios	Recrutados	Foram descriores	Foram sentencia-	De incapacidade	A cumprir a sen- tença	Desertados	Mortos	Recrutados	Baixas por incapacidade	Mortos
-	-	8 29 -		2:155 327 506	2:398 381 549	3 4 2	- - 1		-	- -	- - 4	1, 1	- - 15	4 - 3			1 1 1
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	-	-		-
	-		-	2:988	3:328	9		-	<u> </u>	-			<u>45</u>			-	-
-	-	4 - 96	-	382 5 2 2	593 578	404 114	 -	-	-	-	-	-	-	-	-	1 1	-
-	-	79 -	-	513 496	560 569	2 74 315	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 1	-
-	-	-	-	520 487	582 - 556	458 - 2 97		-	-	-	-	-	-	-	-	1 1	-
-	_	-	-	487 513	550 567	297 234	-	-	-	-	-	-	-	-	1 1	1 1 1	
	-	-	-	390 411	- 445 474	255 367	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	- 179	- 5	4:398 5:632	1:597 6:5 2 1	880 3:295	-				-		-	-	-	-	
	 			864	950	-				-	-		-		_	-	-
-	-	- 416	- 13	1:0 2 9 1:096	1:12 0 1:419	-	-	-	-	-	-		-	-	-	1 1	-
		- 416	- 	<u>232</u> 3: 221	259 3:74 8		-		-	-			- -	-			
-	 -	34	1	900	1:013	12		-	-	-	-	-	4	2	-	1.1	-
- <u>1</u> _1	-	5 	2 	<u>198</u> <u>1:098</u>	245 1:258					-	-	-	<u>-</u> 4	- 2	-	-	-
16	_	6:780	98	40:608	45:6 22	3:603	59	À:407	5	_	50	-	366	443	-	-	-

•

.

491

.

DOCUMENTO N.º 159

Juncto ao officio dirigido por D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal general marquez de Campo Maior em 21 de fevereiro de 1814 •

 N.º 4 — Comparação dos privilegios de isempção do recrutamento, de que faz menção a portaria de 28 de setembro de 1813, com aquelles que estavam concedidos pelas anteriores determinações do principe regente nosso senhor

Portaria de 28 de setembro de 1813

Anteriores determinações de sua alteza real

Artigo 1.º-População

São isemptos do recrutamento de tropa de linha todos os individuos casados legitimamente, antes ou depois de 15 de dezembro de 1809. O alvará de 15 de dezembro de 1809, § 7.º, sujeitou ao recrutamento de tropa de linha os homens solteiros: logo os homens casados eram isemptos.

A portaria de 17 de junho de 1810, § 1.º, sujeitou ao recrutamento de tropa de linha todos os homens solteiros : logo os homens casados continuaram a ser isemptos.

Tendo-se dado má intelligencia ás sobreditas determinações, pareceu necessario declarar na portaria de 28 de setembro de 1813, que os homens casados, antes ou depois da data do sobredito alvará, estavam isemptos do recrutamento, a fim de cessarem os abusos, que em muitas partes se commettiam ao dito respeito em prejuizo da fazenda e com incommodo dos povos.

Artigo 3.º-Agricultura

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os creados de cada lavrador, e um dos filhos, que tiver empregado na lavoura, bem entendido que esta isempção só aproveita a um homem por cada junta de bois que tiver O alvará de 15 de dezembro de 1809, § 7.º, isempta do recrutamento de tropa de linha os filhos unicos de lavradores com dois até quatro bois; igualmente isempta todos os filhos e creados d'aquelles lavradores que no dito anno



o lavrador, e sendo este mesmo homem tivessem lançado á terra seis moios de effectivamente empregado com a junta pão, e d'ahi para cima. de bois no servico da agricultura.

A portaria de 17 de junho de 1810. no § 5.º, determina que a sobredita isempção só aproveitaria aos creados naturaes das terras onde estivessem empregados ou residentes n'ellas por mais de um anno.

Comtudo este privilegio de isempção foi ampliado pela portaria de 28 de setembro, estendendo-se aos creados de lavradores, que deitaram á terra em 1809 menos de seis moios de pão, e que poderiam ter dois bois pelo menos; porém a dita portaria restringe indirectamente este mesmo privilegio de uma maneira tal, que o faz refluir em beneficio do estado, promovendo a assiduidade dos trabalhos agrarios, a permanencia dos creados em casa dos seus amos, e finalmente a compra de bois, e os competentes instrumentos para a cultura das terras, sem o que seriam baldados os esforços para animar a agricultura, fonte principal da felicidade do estado, e que infelizmente estava agonisante em consequencia das alternativas de uma guerra tão porfiada.

Artigo 3.º-Agricultura

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os creados domesticos dos fidalgos e ministros, que os servirem quotidianamente com ração e salario, tendo sido admittidos antes de 15 de dezembro de 1809.

O alvará com força de lei de 24 de fevereiro de 1764, no § 20.º, determina que emquanto se não mandar o contrario, sejam isemptos de recrutas os creados domesticos dos fidalgos e ministros, que os servirem quotidianamente com ração e salario.

Não se tendo pois determinado o contrario posteriormente ao sobredito alvará, o que é preciso para ficar de ne-

nhum effeito a isempção por elle concedida aos ditos creados, é evidente que a portaria de 28 de setembro de 1813, longe de permittir isempção do recrutamento de tropa de linha aos creados dos fidalgos e ministros, restringe a isempção que lhes concedeu o sobredito alvará, a ponto de não ter effeito depois de 15 de dezembro de 1809.

O alvará de 15 de dezembro de 1809, no § 3.º, isemptou do recrutamento de tropa de linha os que se achassem effectivamente empregados na pesca.

A portaria de 17 de junho de 1810, no § 3.º, isemptou igualmente do recrutamento de linha os maritimos effectivamente empregados na pesca.

Portanto a portaria de 28 de setembro de 1813 não faz mais que conservar esta isempção e restringir a execução de fórma que promove a subsistencia da maior parte do reino, contiguo á costa, pois que a falta de carnes ha cinco annos a esta parte tem posto aquelles habitantes na maior indigencia de meios de que se alimentem; concorrendo alem d'esta ponderosa razão a necessidade de animar o ramo da pesca, para se preparar a maruja, de que precisam os navios do commercio, e embarcações de guerra.

A portaria de 17 de junho de 1810 isemptou do recrutamento de tropa de linha os caixeiros dos negociantes que tiverem praça no corpo de voluntarios reaes do commercio ou nos regimentos de milicias.

471.55 (1.59)

Artigo 4.*- Pesca

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os individuos empregados effectivamente nos differentes ramos de pesca, formados em sociedades, ou em companhias.

Artigo 5.º-Commercie

É isempto do recrutamento de tropa de linha um guarda-livros ou um caixeiro do negociante matriculado na real junta do commercio, e matriculado tambem o guarda-livros ou caixeiro.



Portanto a portaria de 28 de setembro de 1813 restringiu tambem esta isempção anteriormente concedida.

Artigo G.ª-Navegação

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os maritimos empregados effectivamente na tripulação dos navios do commercio, e igualmente os individuos que formam as companhas das embarcações que navegam pelos rios.

A portaria de 17 de junho de 1810, no § 3.º, isempta do recrutamento de tropa de linha os maritimos que tiverem feito tres viagens, e igualmente os maritimos effectivamente empregados na navegação dos rios em embarcações approvadas.

A portaria de 29 de março de 1813 amplia esta isempção, logo a portaria de 28 de setembro não fez mais que aclarar e restringir a intelligencia d'este privilegio.

Arfigo \$.º-Artes mechanicas

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os mestres, officiaes, aprendizes, operarios e individuos empregados nos arsenaes reaes do exercito, da marinha, das obras publicas, e militares e snas respectivas dependencias, na impressão regia e na real fabrica de cartas de jogar, suas administrações e commissões, na real fabrica das sedas, e obras das aguas livres, e nas minas de ferro e carvão de pedra. A portaria de 17 de junho de 1840, no § 6.º, isempta do recrutamento da tropa de linha os mestres e officiaes empregados nas artes fabris ou mechanicas; igualmenta isempta os mestres, officiaes e aprendizes unicos dos officios indispensaveis para os usos necessarios da vida e para o armamento do exercito.

Ora sendo evidente que nos arsenaes do exercito, da marinha, obras militares e mais repartições de que faz menção a portaria de 28 de setembro, se trabalhou sempre e se continua a trabalhar em serviço immediato do exercito, por isso que elles se não compõem sómente de homens, é obvio que os empregados nas sobreditas repartições deviam continuar a gosar da isempção que lhes havia concedido a portaria de 17 de junho de 1810, e outras determinações communicadas aos generaes de provincias em occasiões de recrutamento, por avisos particulares.

Portanto a sobredita isempção não só devia ser mandada guardar por haver sido concedida anteriormente a 28 de setrembro de 1813, mas tambem para redundar em beneficio da real fazenda, pois que a não se conservar tal privilegio seria preciso subir os ordenados ao arbitrio dos operarios, medida que nas actuaes circumstancias não é compativel com as rendas actuaes.

Artigo 9.º-Artes mechanicas

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os mestres, officiaes e aprendizes das fabricas estabelecidas por alvará on decreto e por portaria da real junta do commercio em resolução de consulta.

O alvará de 15 de dezembro de 1809, no § 6.º, artigo 5.º, isempta do recrutamento de tropa de linha todos os artifices que se empregam diariamente nas artes necessarias, e igualmente isempta um aprendiz de cada mestre de loja aberta.

A portaria de 17 de junho de 1810, § 6.º, ratifica a sobredita isempção, e sendo certo que as fabricas promovem as rendas do estado, o melhoramento do commercio, e conseguintemente a agricultura, e subsistencia de muitas familias numerosas, que n ellas se empregam, é evidente a necessidade que houve de conservar este privilegio ainda que um pouco ampliado em attenção às causas mencionadas e ao melhoramento da causa publica, que tem sido objecto dos maiores sacrificios.

Artigo 9.º-Artes liberaes

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os cirurgiões, boticarios, dentistas e alveitares.

Artigo 10.º-Officios mechanicos

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os mestres e aprendizes até à ídade de vinte annos — tendo A portaria de 17 de junho de 1810, no § 6.º, determina esta isempção tão justa, como necessaria, aos corpos militares e civis.

O alvará de 15 de dezembro de 1809, § 6.º, artigo 5.º, isempta um aprendiz a cada mestre.



dado cinco annos ao officio — de certo numero de officios.

A portaria de 17 de junho de 1810 restringe esta isempção aos officios indispensaveis para os usos necessarios da vida e para o armamento do exercito.

Comtudo, attenta a condição expressa no artigo em frente, isto é de serem isemptos os aprendizes até á idade de vinte annos, torna-se evidente que a portaria de 28 de setembro, parecendo — apparentemente — que ampliou este privilegio, realmente o restringiu a ponto de obstar ao accesso de aprendizes a officiaes, de fórma que a não terem sido isemptos do recrutamento os officiaes dos ditos officios effectivamente empregados nos arsenaes reaes, não só o publico teria falta de mão de obra, mas ainda seria prejudicado na sua qualidade.

Artige 13.º-Sciencias

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os estudantes matriculados nas aulas da universidade, academias e collegios com frequencia e aproveitamento. O alvará de 15 de dezembro de 1809, § 6.º, artigo 4.º, isempta do recrutamento de tropa de linha os estudantes matriculados nos collegios e universidades, com effectiva applicação.

A portaria de 17 de junho de 1810, § 4.º, sujeitou ao recrutamento de tropa de linha os estudantes que não foram approvados nos actos dos cursos scientificos da universidade de Coimbra no anno de 1809.

Attendendo-se pois ao pequeno numero de estudantes que ha em todas as aulas com mais de dezesete annos de idade e ao numero de annos que exige a lei para a habilitação dos candidatos aos logares de magistratura e do sacerdocio, é evidente que attenta a circumstancia requerida no artigo em

frente, o sobredito privilegio, longe de ser acrescentado aos que havia ou ampliado, foi restringido, como se vê.

Artige 13.º-Administraçãe civil e militar

São isemptos do recrutamento de tropa de linha os individuos empregados na administração publica, civil e militar, com exercicio effectivo, sendo elles proprietarios e não serventuarios.

A obrigação em que este artigo *in fine* constitue os chefes de todas as repartições n'elle especificadas, isto é de remetterem á secretaria d'estado dos negocios da guerra de seis em seis mezes relações nominaes dos seus empregados, fará que elles não admittam individuos sujeitos ao recrutamento, constando-lhes que da mesma secretaria se enviarão ao general das armas respectivo os nomes dos empregados admittidos contra o disposto na mesma portaria.

DOCUMENTOS REUNIDOS SOB O N.º 160

. Officio dirigido por D. Niguel Pereira Forjaz ao marechal Beresford em 28 do fevereiro de 1814

N.º 103. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Havendo ordenado ao commissario em chefe do exercito, em consequencia do officio de v. ex.^a, n.º 45, que mandou tomar conta do fornecimento das praças que guarnecem as linhas de defensa da capital, cumpre-me passar ás mãos de v. ex.^a o incluso mappa das forças que actualmente se acham empregadas n'esse serviço, a fim de que tratando v. ex.^a sobre este objecto com o marechal general, me queira dizer se a força constante do dito mappa deve considerar-se estavel, ou para que numero de tropas convirá tomar medidas e estabelecer deposito a fim de ser fornecido com regularidade.

Deus guarde a v. ex.^a Palacio do governo, em 28 de fevereiro de 1814. = Assignado -D. Miguel Pereira Forjaz. - Sr. marquez de Campo Maior.

Mappa juncto ao officio antecedente

			Praças promptas										
	Districtos	Corpos que dão os destacamentos	Majores	CapitAcs	Primeiros tenentes	Segundos tenentes	Prineiros sargentos	Segundos sargentos	Furrieis	Cabos	Tambores	Soldados	Total
1	Torres Vedras	Artilheria n.º 2 Artilheiros de ordenanças	-	1	-	1	1	2	1	6	4	96 32	409 3 2
2		Artilheria n.º 2	1	-	1		1	-	1	6	1	48 45	59 15
3	Alhandra	Artilheria n.º 1 Artilheiros de ordenanças	1	-	-	1	-	2	1	5 1	1	84 36	92 37
4	Bucellas	Artilheria n.º 2 Artilheiros de ordenanças	-	-	1	4	1	1	-	62	1	64 20	75 22
5		Artilheria n.• 2 Artilheiros de ordenanças	-	-	1	1	-	1	-	6	1	75 2 5	85 25
6	-	Artilheria n.º 1 Artilheiros de ordenanças	-	1	-	1	4	3 -	-	5 4	1	74 24	86 34
		Somma	2	3	3	5	5	9	4	41	6	590	668

Mappa da força actual dos artilheiros de linha e ordenanças que guarnecem os seis districtos das duas linhas de defeza que cobrem a capital

N. B. Alem da força mencionada no mappa, existem tres engenheiros que vem a ser: um capitão no Sobral, outro na Alhandra, um major na segunda linha, que terá quartel em qualquer dos districtos da mesma, e outro major engenheiro commandante das companhias de artilheiros ordenanças, encarregado das estradas, e d'este não consta ao certo se é ou não fornecido. As guarnições tem sido fornecidas nos mesmos districtos acima indicados.

Fevereiro de 1814. == Assignado -- Antonio Marcellino Soares Serrão, assistente do ajudante general.

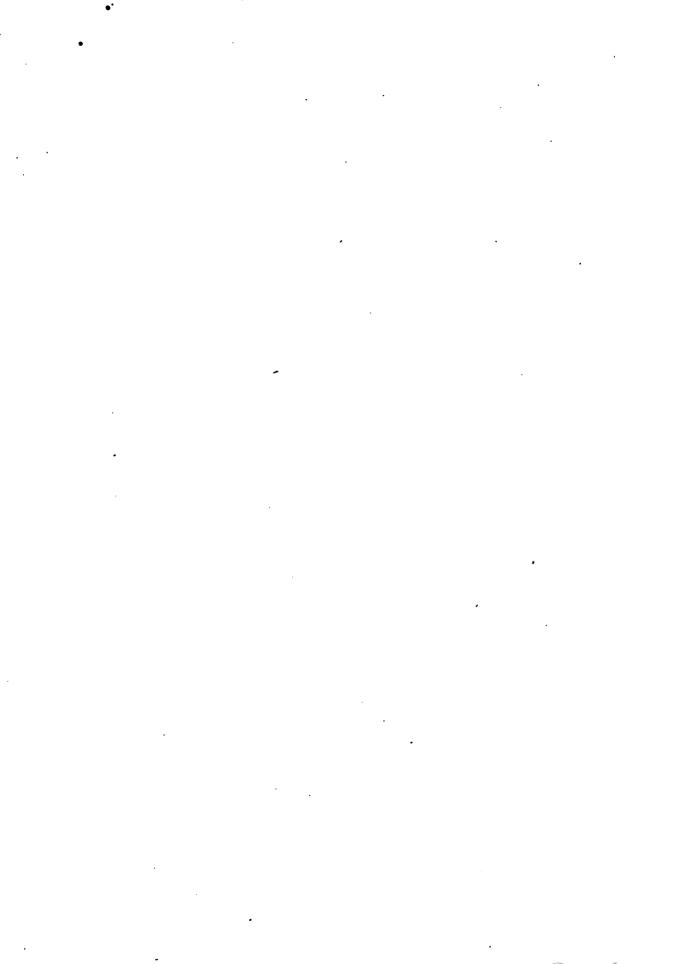
499

Digitized by Google

INDICE







Digitized by Google

INDICE

Dos documentos contidos n'este volume e sua relação com o texto dos III, IV e V antecedentes, 1.º, 2.º e 3.º da terceira parte dos Excerptos Historicos, especialmente referida á GUERRA PEÑINSULAR

Numeros dos documentos	Designação	Te	xio	Documentos
Nui		Volume	Paginas	Paginas
_	Introducção	-	_	VII a XXII
1	Decreto do principe regente de 20 de outubro de 1807	III	19	3
2	Extracto do tratado de Fontainebleau	>	21	4
3 e 4	Decreto do principe regente de 26 de novembro de			
	1807	ĸ	23	5 e 6
5 e 6	Proclamações do general Junot, 1807	a	27	7 e 8
7	Manifesto publicado no Rio de Janeiro, 1808, sobre o			
	procedimento da côrte de Portugal com respeito á			
	França	ىد	30	9
8	Ordem geral do exercito hespanhol da Estremadura in-			
	vasor em Portugal, ao mando do marquez del Soccor-			
1	ro, 1807		34	17
9	Junot aos habitantes de Lisboa	در	34	18
40	Nomeação do marquez de Alorna para inspector geral			
	e commandante das tropas portuguezas	×	36	19
- 11	Dissolução do exercito portuguez		36	2 0
12	Dissolução do exercito portuguez, pretextada com a			
	protecção á agricultura, etc	*	36	2 0
43	Disposições similhantes adoptadas no Alemtejo e Al-			
	garve pelo general hespanhol marquez del Soccorro		· 36	22
15	Identicas disposições prescriptas nas provincias de En-			
	tre Douro e Minho, pelo general hespanhol Taranco		36	22 e 2 3
15	Proclamação de Junot aos portuguezes, 1808	w	37	24 e 2 5
16	Decreto de Junot do 1.º de fevereiro de 1808		37	2 5
17	Idem, idem	*	37	27
1 8	Decreto imperial de 23 de dezembro de 1807	دد	38	28
49	Decretamento por Junot de cem milhões de cruzados,			
	como contribuição extraordinaria de guerra imposta			
	a todo o reino de Portugal, etc.		38	2 8
20	Desarmamento e licenceamento dos regimentos de mi-			
	licias		39	3 2
21	Prohibição do uso de armas de fogo	×	39	33
22	Proclamação de Junot de 11 de junho de 1808, sobre			
	os acontecimentos occorridos na cidade do Porto			
	contra a dominação franceza	l »	50	34

Digitized by Google

Numeros dos documentos	Designação	Te	xto	Documentos	
Nan docui		Volume	Paginas	Paginas	
23	Ordem do dia ao exercito francez, 11 de junho de 1808, referida aos ditos acontecimentos	ш	50	35	
24			50	36	
	Proclamação do general Silveira aos portuguezes	•	50	30 37	
2 5 / 4 2 6	Idem do general Sepulveda Decreto do principe regente de 15 de novembro de 1808, erigindo em villa o logar de Olhão no reino	•	50	U1	
2 7	do Algarve Decreto de Junot de 14 de junho de 1808, sobre ven-		60	37	
28	cimentos das tropas portuguezas e outras disposições Proclamação de Junot aos portuguezes de 28 de junho	α	63	38	
	de 1808	e.	63	40	
2 9	Tropas inglezas destinadas para Portugal e Hespanha		72	42	
30	Decreto de Junot de 15 de agosto de 1808		72	44	
31	Proclamação de Junot aos habitantes de Lisboa em 16 de agosto de 1808	, n	72	44	
32 4	Suspensão de armas entre as tropas de Wellesley e as do general de divisão Kellerman em 22 de agosto de 1808		75	45	
33 [,]	Convenção definitiva de 30 de agosto de 1808 para a evacuação de Portugal pelo exercito frances		75	47	
34	Convenção ajustada em 3 de setembro de 1808 entre o vice-almirante Carlos Cotton para o rendimento da frota russa ancorada no Tejo	a a a a a a a a a a a a a a a a a a a	75	54	
35	Correspondencia do general Bernardim Freire de An- drada, em setembro de 1808, com respeito ao facto de ter-se arvorado a bandeira 'ingleza na torre de				
36	S. Gião Resunao do protesto do general Bernardim Freire de Andrada contra a convenção feita para a evacuação	*	76	5 2	
37	das tropas francezas de Portagal Relatorio da mesa da inquirição estabelecida em Ingla- terra para indagar as circumstancias da convenção	•	76	53	
38	de Cintra Distincção concedida aos habitantes das provincias do		76	54	
	norte, Alemtejo e reino do Algarve, que sublevan- do-se contra o dominio estrangeiro, se propunham a correr em auxilio da capital do reino	13	82	73	
39	Proclamação dos governadores do reino, de 9 de de- zembro de 1808, depois da saída dos francezes		83	74	
40	Decreto da regencia do reino, de 11 de dezembro de 1808, determinando o armamento geral da nação		83	- 76	
41	Decreto e plano de organisação de dezeseis legiões na cidade de Lisboa		84	78	
42 43	Proclamação do principe regente de 2 de janeiro de 1809 Capitulação entre o general Francisco da Silveira Pin- to da Fonseca e o chefe de batalhão Messeger para a evacuação do forte de S. Francisco da praça de		87	82	
	Chaves	e e e	.96	84	

504

505

Numeros dos documentos	- Desimonte		xto	Documentos	
Nun do do do do do do do do do do do do do	Designação	Volume	Paginas	Paginas	
44	Diario official das operações militares do general Fran- cisco da Silveira Pinto da Fonseca desde a invasão das tropas francezas até á sua total expulsão do		96	05	
	reino	111		85 00	
45 46	Decretos publicados em Lisboa, 1809 Proclamação da regencia do reino de 7 de abril de 1809, por occasião da occupação do Porto, pelas tro-	•	97	93	
47	pas francezas Ordem do dia do exercito portuguez, de 4 de maio de 1809, contendo a nomeação de sir Arthur Wellesley	ų	409	97	
48	para marechal general dos reaes exercitos Proclamação de Arthur Wellesley, publicada no Porto	•	117	99	
49	em 13 de maio de 1809 Ordem do dia do exercito portuguez de 24 de outubro	ъ	122	100	
50	de 1809 — reorganisação dos regimentos de artilhe- ria do exercito Ordem do dia do exercito portuguez de 23 de novem- bro de 1809 — reorganisação dos corpos cavallaria,		127	100	
54 [°]	caçadores e infanteria Alvará de 7 de junho de 1809, impostos exigidos pelas	30	127	102	
5 2	circumstancias para a manutenção da defeza do reino Carta do principe regente aos governadores do reino,	•	129	105	
53	6 de julho de 1809 Alvará de 12 de dezembro de 1809, remonta forçada		130	109	
54	para a cavallaria Alvará de 15 de dezembro de 1809, mandando com- pletar a força legal dos corpos de linha e milicias, atía dia de insciencemento	Ø	131	110	
~~	até o dia 15 de janeiro seguinte		131	114	
55 56	Tropas portuguezas a soldo inglez Ordem do dia do exercito portuguez de 27 de dezem- bro de 1809, contendo interessante noticia sobre au-	•	137	119 a 128	
-57	gmento de vencimentos militares Ordem do dia do exercito portuguez de 20 de fevereiro de 1810, publicando um plano de reorganisação dos	در ا	138	128 a 133	
58	batalhões de caçadores Ordem do dia do exercito portuguez do 1.º de março	,	139	133	
59	de 1810 Proclamação á nação portugueza excitando os brios na- cionaes contra a invasão de Massena, 1 de junho de	a	139	435	
60	1810 Participação dada pelo marechal de campo Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, sobre as operações		443	136	
61	realisadas em <i>Puebla</i> de Sanabria Communicação do brigadeiro general Fane ao tenente	دد ا	152	138	
6 2	general Hill ácerca do combate de Ladoeiro Officio de 27 de julho de 1810, dirigido pelo marechal	•	453	145	
	Beresford a D. Miguel Pereira Forjaz, e varias noti- cias sobre os acontecimentos da praça de Almeida 64	×	156	146 a 160	

٠.

Numeros do s documentos	- Designação	Texto		Documentos
Nur docur		Volume	Paginas	Paginas
63	Decreto de 21 de maio de 1810 determinando o au- gmento do numero de membros da regencia do reino	III	156	160
6¥"''	Portaria de 6 de agosto de 1810-novas contribui- ções		157	164
65	Proclamação dos governadores do reino dirigida aos		157	- 163
66	portuguezes em 13 de agosto de 1810 Proclamação idem sobre os acontecimentos da praça	*		
67	de Almeida Portaria de 6 de setembro de 1810 ácerca dos supra-		157	168-
	ditos acontecimentos de Almeida	- 3	158	168
68 69	Ordem do dia de 10 de julho de 1840 Carta do visconde de Wellington dirigida ao conde de Liverpool, datada de Coimbra aos 30 de setem- bre de 1840, e outros documentos; batalha do Bus-	C	160	169
70	saco Convenção entre os governadores do reino, em nome do principe regente, e o conselho da regencia de		199	172-
71	Hespanha, etc Editaes, portarias e outros documentos referidos á adopção de providencias de protecção parat com os habitantes da Beira e de outros pontos, extraordi-	2	223	184-
	nariamente concentrados em Lisboa, em resultado da invasão de Massena, etc	n	22 3	185
72	Proclamação dos governadores do reino de 13 de ou- tubro de 1810	D	22 6	189
73	Portaria de 14 de outubro de 1840, facultando aos par- ticulares o poderem pór em segurança a bordo da nau Vasco da Gama e da fragata Fenix, valores ou quaesquer objectos preciosos, como se praticava com			· ·
-	as humições terrestres e navaes, archivos, preciosi- dades da coróa e cofres publicos, em pradente espe- ctativa das eventualidades da guerra, attenta a pro- xintidade em que o inimigo estava da capital		227	190
74	Officio de lord Wellington dirigido a D. Miguel Pe- reira Forjaz em 20 de outubro de 1810, e outros documentos referidos a varias operações militares, e retomada de Coimbra	19	286	190
75	Officio do marechal Beresford de 23 de novembro de 1810, contendo outro do general Silveira, dando conta das suas felizes operações militares		244	192
76	Extracto de um officio de lord Wellington contendo copia de outro do supradito general Silveira	•	241	196
77	Portaria de 20 de novembro de 1810 referida á con-	ט		190
78	venção entre Portugal e Hespanha Manifesto do enviado extraordinario e ministro pleni- potenciario de sua magestade catholica na corte de	•	216	197
	Lisboa; 23 de dezembro de 1810		246	198

Numeros dos documentos	Designação		xlo	Documentos	
doct			Paginas	Paginas	
79	Officio do general Francisco de Paula Leite, dirigido			1	
	ao corregedor de Portalegre em 4 de janeiro de 1811,				
•	ordenando varias providencias prevenindo a passa-			100	
00	gem de Massena ao Alemtejo	ш	274	199 ;	
80	Varia correspondencia sobre a capitulação da praça de Olivença		277	200	
84	Varia correspondencia sobre a entrega aos francezes.	u در	4/1	200	
	da praça de Badajoz em 10 de março de 1811		284	201 a 206	
82	Ordens do dia do exercito portuguez de 10 e 15 de fe-				
	vereiro de 1810, referidas ao embarque em Lisboa				
	do regimenio de infanteria n.º 20, para o sul da				
	Hespanha	· 20	288	206	
83	Officio do tenente general Graham a lord conde de Li-				
	verpool escripto na ilha de Leão em 6 de março de		e 02		
85	1811 ácerca da batalha de Barrosa ou Chiclana Carta do general Graham de 24 de março de 1811 e	*	293	2 08	
04	um escripto do general Hespanhol Lardizabal, com				
	respeito á batalha de Barrosa ou Chiclana	,	293	212	
85-	Officios de lord Wellington ao conde de Liverpool es-			,	
	criptos de 14 de março a 9 de abril de 1811 refe-				
	rentes ás operações militares		345	217 a 228	
86	Portaria de 1 de março de 1811 ampliando o alvará de				
	24 de janeiro e decreto de 12 de junho de 1804 so-				
07	bre o sello de papeis, etc	- CC	316	22 8	
87	Providencias mediante um aviso e uma portaria, para que recolhessem as terras da Estremadura, já abando-	1			
	nadas pelos invasores, as competentes auctoridades				
	e os habitantes, etc.		346	234	
88	Proclamação dos governadores do reino de 30 de março		0.00	-01	
	de 1811 celebrando o desapparecimento do inimigo				
	das provincias de Portugal, etc	•	347	232	
89	Portaria de 10 de abril de 1811 presorevendo novas				
	contribuições para manutenção da guerra	20	347	235	
	Proclamação de lord Wellington aos portuguezes		317	2 37	
51	Subscripção em favor dos portuguezes que tem sido roubados e saqueados pelos exercitos francezes		384	239	
92	Ordem do dia do exercito portuguez, de 3 de junho de		- 002	205	
,,	1811, contendo uma copia da ordem do dia do exer-		-		
	cito britannico, em que o marechal general lord Wel-				
	lington faz conhecer os elogios votados aos exercitos				
· · [portuguez e inglez pela camara dos lords e pela dos				
	communs em Inglaterra		350	254	
93	Hymno patriotico da nação portugueza a sua alteza o				
	principe regente N. S. para se cantar com muitas	1			
	vozes, e mesmo á maneira de córo, com acompa- nhamento de toda a banda militar. — Em Lishoa				
	no anno de 1810. — Musica de MARCOS POR-				
	TUGAL	L X	361	255	

X	A	6	2	
.,	U	×Q	Э.	

•

Numeros dos documentos	Designação	Texto		Documentos	
		Volume	Paginas	Paginas	
94	Officio do marechal Beresford dirigido a lord Wellin-				
· .:	gton, em 18 de maio de 1811, reletivo á batalha da				
	Albuera, e participações officiaes aos respectivos go-	•			
447	vernos sobre a mesma batalha, dos generaes hespa-				
	nhoes D. Joaquim Blake, D. Francisco Javier Cas-	· ·			
	taños, bem como do marechal Soult; ordem do dia	1			
	do exercito portuguez, e discurso de mr. Percival na camara dos communs em Inglaterra	m	411	271	
95	Edital da intendencia geral da policia sobre a regula-	114	414	4/1	
50	risação dos aboletamentos na capital	u u	428	2 93	
96	Carta regia de 26 de julho de 1811, em que o principe			-	
	regente se propõe a beneficiar os que em Portugal				
	foram em seus haveres e propriedades mais prejudi-				
	cados pela invasão franceza		429	2 95	
97 .	Portaria de 31 de julho de 1811 ordenando o paga-				
	mento de novas contribuições para a manutenção da				
00	gueira	u u	429	2 97	
98	Officio do marechal de campo D. Pedro Augustin Gi-				
	ron dirigido ao general em chefe D. Francisco Ja- vier Castaños em 28 de outubro de 1814		447	299	
99	Officio da junta suprema da Estremadura dirigido ao		447	200	
33	governador D. Francisco Javier Castaños, em 29 de	1			
	outubro de 1811, e outro d'este general á mesma				
	junta endereçado em 30 dos ditos mez e anno	a	448	300	
100	Ordem geral dos 5.º e 6.º exercitos hespanhoes de 7				
	para 8 de novembro de 1811, e uma carta do gene-			•	
	ral Hill ao general Castaños	ĸ	448	301	
101	Portaria de 10 de outubro de 1811 ordenando provi-		1		
	dencias tendentes a evitar a emigração dos que pro-		1		
	curavam ausentar-se do paiz subtraíndo-se aos alis- tamentos no exercito		450	302	
102	Carta regia aos governadores do reino, de 16 de outu-	ĸ	400	JUZ	
104	bro (?) de 1811, incluindo a copia de outra enviada				
	ao marechal Beresford		453	303	
103	Portaria de 7 de dezembro de 1811 providenciando				
	sobre a regularidade do serviço de transportes do				
	exercito; outra de 10 e outra de 12 dos mesmos		1		
	mez e anno, ordenando uma a prompta cobrança				
	dos impostos e outra removendo os embaraços que				
	retardavam a liquidação do terço com que deviam				
104	contribuir as congregações religiosas, etc Officio de Wellington ao lord Liverpool e ordem do dia		455	311	
104	do exercito portuguez, tudo referido ao sitio, assalto	l']		
	e tomada pelos alliados da praça de Badajoz	IV	548	316	
105	Officio do general Espoz e Mina dirigido ao general				
	Mendizabal em 14 de abril de 1812		534	330	
106	Ordem do dia do exercito portuguez, referida á de 10				
	de agosto de 1809, sobre informações semestres		543	332	

/

Numeros dot dotumentos	Designação	Texto		Documentos
Nun d doon	nesitusčao		Paginas	Paginas
107	Officios dirigidos por D. Miguel Pereira Forjaz ao ma- rechal Beresford em 10 e 13 de junho de 1812	17	545	835
108 .	Carta do corregedor de Torres Vedras ao marechal ge- neral lord Wellington em 13 de abril de 1812	LU LU	549	339
109	Portaria de 8 de maio de 1812 ácerca do restabeleci- mento da casa pia	,	545	341
110	Portaria de 8 de maio de 1812 curando do destino dos menores de ambos os sexos, que as extraordinarias circumstancias da guerra, traziam em abandono por		010	
444	muitas terras do reino Portaria de 14 de maio de 1812 sobre a promptidão e	u u	545	342
112	regularidade do serviço de transportes Apontamentos do general Pamplona, conde de Subser-	•	546	3 42
443	ra, referidos aos 1.º e 2.º regimentos da divisão por- tugueza saida de Portugal para o serviço da França.		59 2	345
	Cartas dirigidas ao auctor pelos srs. coronel José Ribeiro de Almeida, e major Joaquim Henriques Moreira	»	59 5	351
114	Ordem do dia do exercito portagnez de 17 de janeiro de 1813		646	365
115	Officio do secretario d'estado D. Ignacio de la Plazuela dirigido ao embaixador de sua magestade britannica, em 25 de setembro de 1812, e outros documentos.	4	650	367
116	Officio enviado do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1812, á regencia do reino, pelo ministro e secretario dostado condo dos Colonias		· 655	370
417	d'estado conde das Galveias Ordem do dia do exercito portuguez de 22 de julho de	•		
	1812	*	656	370
448 449	Idem de 27 de julho de 1812 Correspondencia entre o marechal Beresford e D. Mi- guel Pereira Forjaz, julho e agosto de 1812, e uma ordem do dia, referido tudo ao processo do coronel tenente-rei da praça de Almeida, Francisco Ber-		656	373
120	nardo da Costa Ordem do dia do exercito portuguez, de 16 de agosto de 1812, sobre o abuso de acompanharem as mar-	•	637	374
	chas a cavallo, officiaes de fileira na infanteria.	13	658	379
121 122	Idem do exercito portuguez de 21 de agosto de 1812 Idem de 3 de setembro de 1812 ácerca da insubordi- nação de ama força, que do reino marchava para	u	658	379
	reunir-se ao exercito em campanha		658	380
123	Idem de 13 de outubro de 1812	20	658	384
124	Idem de 24 de outubro de 1812 sobre a organisação de um batalhão de artifices-engenheiros		659	382
125	Idem de 19 de dezembro de 1812, e outros documen-			
	tos referidos a accessos militares		659	383
126 127	Idem de 23 de dezembro de 1812 Officios do marechal Beresford a D. Miguel Pereira For-	*	659	389
	jaz. de 3,5 e 14 de julho e outros documentos annexos	L L	660	389

ł

Digitized by Google

510	5	1	0	
-----	---	---	---	--

Numeros dos documentos	Designação		exto	Documentos	
Nu doer	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Volume	Paginas	Paginas	
128 129	Officios dirigidos pelo marechal Beresford em 4 de ju- lho e 23 de agosto de 1812, ácerca do serviço dos hospitaes militares Officio do marechal Beresford enviado a D. Miguel Pe- reira Forjaz, em 7 de julho de 1812, acompanhado	IV	660	396	
100	de outro do tenente coronel de engenheiros Anasta- cio Joaquim Rodrigues, com duas plantas referidas a obras de canalisação do Tejo	e e	660	398	
130 131	Officio de D. Miguel Pereira Forjaz ao marechal Be- resford datado de 13 de julho de 1812, e outra cor- respondencia e documentos, referido tudo aos prísio- neiros portuguezes retidos em França Officio do marechal Beresford a D. Miguel Pereira Forjaz, datado de 29 de agosto de 1812, pugnando		661	409	
132	pelo hem estar dos presos sentenciados em traba- hos na praça de Almeida Officio do marechal de campo A. L. Pereira de Lacer-	ور .	664	410	
133 -	da, dirigido a D. Miguel Pereira Forjaz em 26 de ju- ho de 1812, sobre o atrazo de pagamentos no exer- cito Officio de D. Miguel Pereira Forjaz dirigido ao mare-	to .	661	41 8 (1	
134	chal Beresford, em 13 de julho de 1812, acompa- nhando a copia de uma portaria sobre o asylo pro- tector criminosamente dado aos desertores Carta do arcebispo de Braga a D. Miguel Fereira For-	Ъ,	66 1	411	
135	jaz de 9 de novembro de 1812 Officio do marechal Beresford, de 8 de agosto de 1812, enviando ao governo uma representação que rece-	10	662	4 12 .	
136	bêra das religiosas das ordens monachaes Portaria de 11 de setembro de 1812 sobre transpor-		662	414	
137	tes, elc Edital da intendencia geral da decima, de 28 de setem-	8	662	415	
138	bro de 1812 Portaria de 2 de outubro de 1812 sobre a organisação	v	663	417	
139	dos corpos de veteranos Portaria de 8 de outubro de 1812 especificando os expedientes da competencia da secretaria d'estado	•	6 63	419	
140	dos negocios da fazenda	a	663	421	
141	belecimento de um corpo de artilheiros conductores Portaria de 3 de setembro de 1812 providenciando so-	ĸ	663	423	
	bre o valor e curso de moeda ingleza para facilidade dos pagamentos ás tropas britannicas		663	- 495-	
142	Edital da intendencia geral da policia, sobre o aboleta- mento na capital de officiaes dos exercitos alliados.		664	425	
143	Officio do director geral da impressão regia dirigido ao general da corte e provincia da Estremadura em 2 de janeiro de 1812	دد	664	427	

R	1	1
ีย	1	

Numeros dos documentos	Designação	Tèxto		Documentos
Nun d docur	2 0018 2019 20	Volume	Paginas	Paginas
144	Officio dirigido ao general da côrte e provincia da Es-			1 12
	tremadura em 15 de outubro de 1812, pelo tenente			
	coronel de engenheiros Pereira da Silva, relativo ao			()
	numero de praças da ordenança empregadas na con-			•,
	servação das fortificações que ao norte e ao sul co-	IV	664	432
145	briam Lisboa Parte da batalha de Vitoria dada por lo rd Wellington	· 17	004	432
140	ao conde de Bathurst, do quartel general de Salva-			
	terra, em 22 de junho de 1813, e outros documentos.		735	434
146	Officio de 16 de janeiro de 1813, dirigido ao marechal			
	Beresford por D. Miguel Pereira Forjaz, acompa-		{	
	nhando uma portaria expedida do Rio de Janeiro		4	
	em 13 de outubro de 1812	×	730	447
147	Officios dirigidos por D. Miguel Pereira Forjaz ao ma-			
	rechal Beresford, em março e abril de 1813, e ou-		1	
	tros documentos, entre elles, uma curiosa memoria			
110	sobre creação cavallar	4	750	448
148	Portaria de 25 de janeiro de 1813 sobre serviço de transportes		731	458
149	Portaria de 23 de fevereiro de 1813 sobre recrutamento		101	400
110	para o exercito	1.00	754	461
150	Portaria de 29 de março de 1813 isentando do serviço			
	do exercito os maritimos legitimamente matricu-			
,	lados		751	461
454	Proclamação do marechal Soult lida.ás companhias de			
	cada regimento em julho de 1813	, w	764	462
152	Ordem do dia do exercito portuguez de 5 de setembro			
	de 1813		781	464
153	Idem de 11 de agosto de 1813	10	786	465
154	Extracto da ordem do dia de 9 de setembro de 1813.	CC	800	471
155 156 -	Idem da ordem do dia de 25 de dezembro de 1813 Officio dirigido pelo marquez de Tancos a D. Miguel	*	887	474
1.00	Pereira Forjaz em 8 de fevereiro de 1814	v	956	477
157	Mappa juncto a um officio de D. Miguel Pereira For-			4/1
	jaz dirigido ao marechal Beresford em 21 de feve-	ļ		
	reiro de 1814	5	957	484 e 485
158	Mappa juncto a um officio dirigido por D. Miguel Pe-		•	
	reira Forjaz ao marechal Beresford em 21 de feve-			
	reiro de 1814		957	488 a 491
159	Comparação de disposições legaes sobre recrutamento		959	492 a 498
160	Officio dirigido por D. Miguel Pereita Porjaz ao mare-	1	0.01	100
·	chal Beresford em 28 de fevereiro de 1814		964	498
	COLLOCAÇÃO DAS PLANTAS			
1.•0	lachão de Cânae			• • • •
)s Braços { En	tre as j	paginas	400 e 401.

...

•

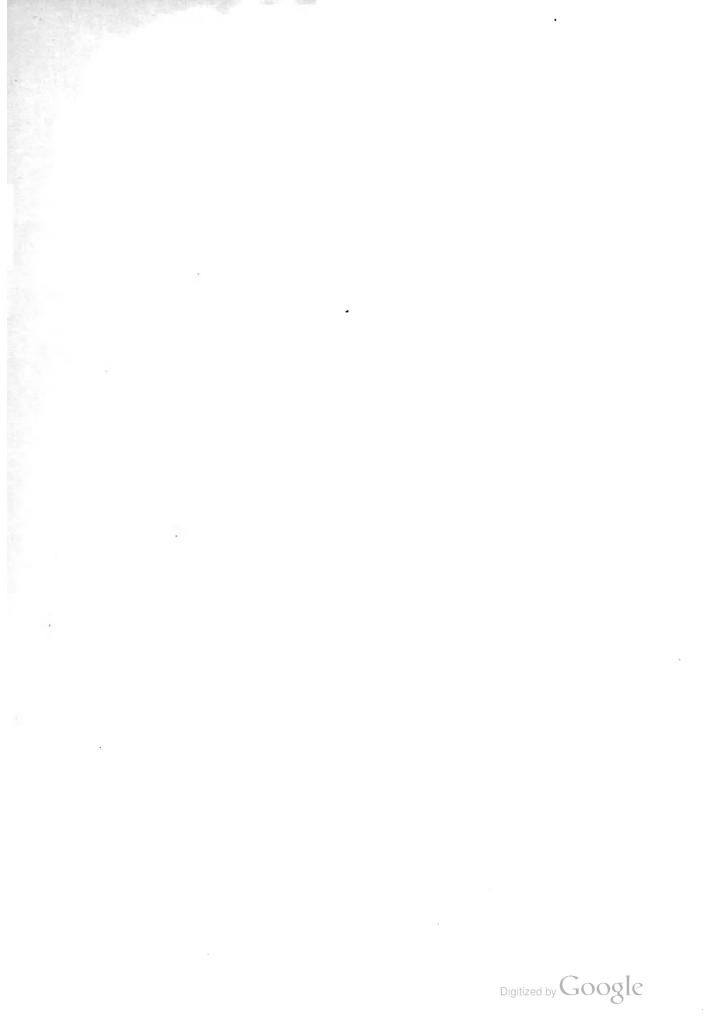


12

Digitized by Google 5

. . .

•

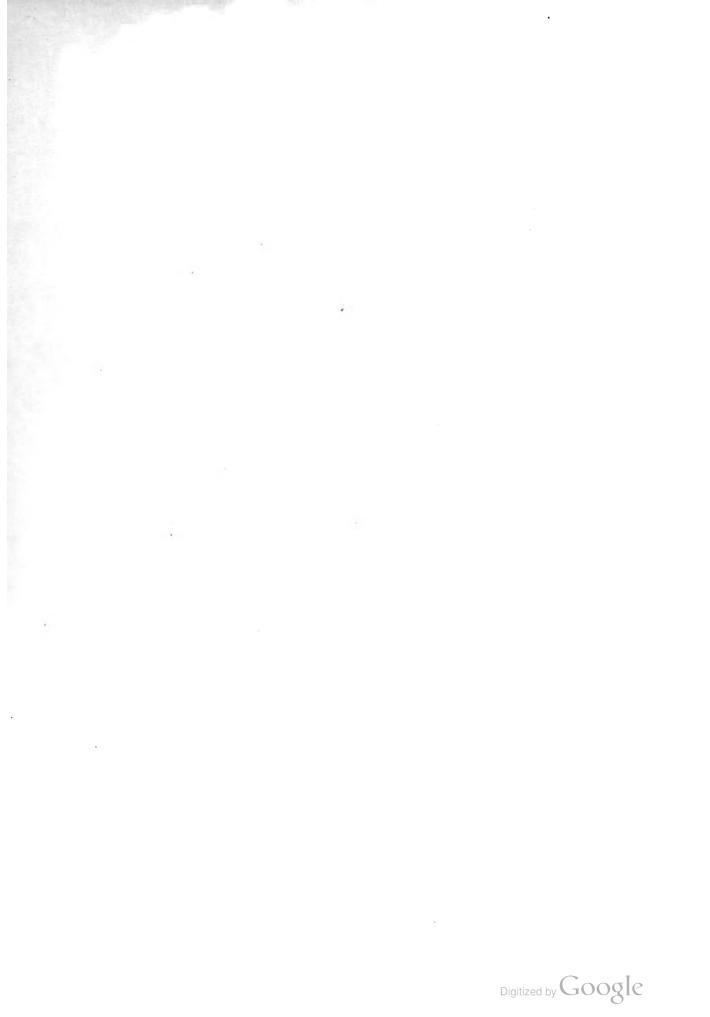


Digitized by Google

.

.

.



•

•

. .

.

.

.

·

.

· ·

.

,

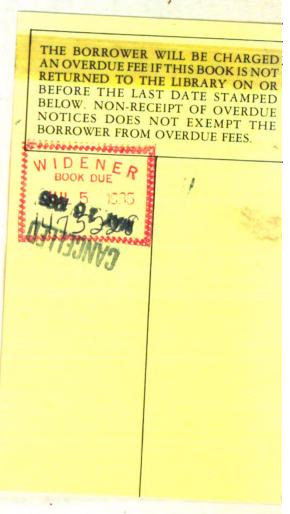
•

. **-**

. •.

.

Digitized by Google



Google

.

